



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 249

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de dezembro de 2016



SEÇÃO

1

Sumário	
	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	22
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	74
Ministério da Cultura.....	75
Ministério da Educação	83
Ministério da Fazenda.....	86
Ministério da Integração Nacional	91
Ministério da Justiça e Cidadania.....	91
Ministério da Saúde	100
Ministério das Cidades.....	161
Ministério das Relações Exteriores.....	161
Ministério de Minas e Energia.....	166
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	172
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	173
Ministério do Esporte.....	174
Ministério do Meio Ambiente.....	174
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	174
Ministério do Trabalho	208
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	212
Ministério Público da União	214
Tribunal de Contas da União	215
Poder Legislativo.....	215
Poder Judiciário.....	216
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	216

Atos do Poder Executivo

REPUBLICAÇÕES

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 764, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

"Parágrafo único. É nula a cláusula contratual, estabelecida no âmbito de arranjos de pagamento ou de outros acordos para prestação de serviço de pagamento, que proíba ou restrinja a diferenciação de preços facultada no caput."

(*) Republicação do parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 764, de 26 de dezembro de 2016, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016, Seção 1.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

DECRETO Nº 8.931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.632, de 30 de dezembro de 2015, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais.

"ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.632, de 30 de dezembro de 2015)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.531.489	Receitas	39.450.292
Investimentos	1.150.000	Receita Operacional	36.297.920
Amortizações Operações Créditos L.P.	192.336	Receita não Operacional	3.152.372
Operações Internas	192.336	Total das Fontes	39.450.292
Outros Dispêndios de Capital	189.153	Variação de Capital de Giro	(703.625)
Dispêndios Correntes	37.020.967	Variação do Disponível	(194.211)
Pessoal e Encargos Sociais	20.538.589		
Materiais e Produtos	661.345		
Serviços de Terceiros	8.574.961		
Utilidades e Serviços	1.415.867		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.072.148		
Encargos Financeiros e Outros	22.357		
Operações Internas	22.357		
Demais Dispêndios Correntes	2.735.700		
Total dos Usos	38.552.456	Total Líquido das Fontes	38.552.456

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO	
ESTATAIS-SEST-SEST		2017	
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.348.450	Receitas	33.342.323
Investimentos	3.348.450	Receita Operacional	22.838.818
Dispêndios Correntes	26.799.174	Receita não Operacional	10.503.505
Pessoal e Encargos Sociais	11.839.213	Total das Fontes	33.342.323
Materiais e Produtos	2.363.428	Variação de Capital de Giro	(6.885.719)
Serviços de Terceiros	5.856.261	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1.081.337
Utilidades e Serviços	1.981.059	Variação do Disponível	2.609.683
Tributos e Encargos Parafiscais	2.976.910		
Encargos Financeiros e Outros	1.119.137		
Outras Fontes	1.119.137		
Demais Dispêndios Correntes	663.166		
Total dos Usos	30.147.624	Total Líquido das Fontes	30.147.624

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO	
ESTATAIS-SEST-SEST		2017	
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	35.255.019	Receitas	309.901.172
Investimentos	35.255.019	Receita Operacional	246.915.726
Dispêndios Correntes	269.190.155	Receita não Operacional	62.985.446
Pessoal e Encargos Sociais	78.759.864	Total das Fontes	309.901.172
Materiais e Produtos	7.393.330	Variação do Disponível	(5.455.998)
Serviços de Terceiros	90.555.135		
Utilidades e Serviços	44.030.971		
Tributos e Encargos Parafiscais	39.406.855		
Demais Dispêndios Correntes	9.044.000		
Total dos Usos	304.445.174	Total Líquido das Fontes	304.445.174

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO	
ESTATAIS-SEST-SEST		2017	
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	200.000.000	Receitas	3.048.651.946
Investimentos	200.000.000	Receita Operacional	2.790.492.068



Dispêndios Correntes	2.977.380.024	Receita não Operacional	258.159.878
Pessoal e Encargos Sociais	1.758.577.692	Total das Fontes	3.048.651.946
Materiais e Produtos	7.545.403	Variação de Capital de Giro	122.053.688
Serviços de Terceiros	420.496.072	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(4.769.929)
Utilidades e Serviços	36.255.824	Variação do Disponível	11.444.319
Tributos e Encargos Parafiscais	492.263.779		
Encargos Financeiros e Outros	13.867.612		
Outras Fontes	13.867.612		
Demais Dispêndios Correntes	248.373.642		
Total dos Usos	3.177.380.024	Total Liquido das Fontes	3.177.380.024

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	76.035.405	Receitas	1.581.250.621
Investimentos	54.100.000	Receita Operacional	1.550.406.250
Outros Dispêndios de Capital	21.935.405	Receita não Operacional	30.844.371
Dispêndios Correntes	1.421.005.264	Total das Fontes	1.581.250.621
Pessoal e Encargos Sociais	564.052.077	Variação de Capital de Giro	(165.704.242)
Materiais e Produtos	307.968.173	Variação do Disponível	81.494.290
Serviços de Terceiros	433.836.406		
Utilidades e Serviços	31.604.129		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.956.786		
Encargos Financeiros e Outros	35.647.500		
Operações Internas	35.503.500		
Outras Fontes	144.000		
Demais Dispêndios Correntes	43.940.193		
Total dos Usos	1.497.040.669	Total Liquido das Fontes	1.497.040.669

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. - BB CARTÕES

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	20.474.749	Receitas	44.393.379
Outros Dispêndios de Capital	20.474.749	Receita Operacional	41.080.162
Dispêndios Correntes	22.282.093	Receita não Operacional	3.313.217
Pessoal e Encargos Sociais	1.617.193	Total das Fontes	44.393.379
Serviços de Terceiros	270.322	Variação de Capital de Giro	(1.644.184)
Tributos e Encargos Parafiscais	18.712.676	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	7.724
Demais Dispêndios Correntes	1.681.902	Variação do Disponível	(77)
Total dos Usos	42.756.842	Total Liquido das Fontes	42.756.842

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - BB CORRETORA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.769.413.915	Receitas	3.279.719.804
Outros Dispêndios de Capital	1.769.413.915	Receita Operacional	3.077.350.965
Dispêndios Correntes	1.618.233.024	Receita não Operacional	202.368.839
Pessoal e Encargos Sociais	252.500	Total das Fontes	3.279.719.804

Serviços de Terceiros	270.250.643	Variação de Capital de Giro	107.930.884
Tributos e Encargos Parafiscais	1.311.583.402	Variação do Disponível	(3.749)
Demais Dispêndios Correntes	36.146.479		
Total dos Usos	3.387.646.939	Total Liquido das Fontes	3.387.646.939

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COBRA TECNOLOGIA S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	56.917.382	Receitas	1.201.576.433
Investimentos	39.599.640	Receita Operacional	1.194.016.996
Amortizações Operações Creditos L.P.	9.458.383	Receita não Operacional	7.559.437
Operações Internas	9.458.383	Total das Fontes	1.201.576.433
Outros Dispêndios de Capital	7.859.359	Variação de Capital de Giro	52.122.692
Dispêndios Correntes	1.141.609.690	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.849.478)
Pessoal e Encargos Sociais	355.309.996	Variação do Disponível	(53.322.575)
Materiais e Produtos	68.326.060		
Serviços de Terceiros	447.559.570		
Utilidades e Serviços	14.711.086		
Tributos e Encargos Parafiscais	186.234.711		
Encargos Financeiros e Outros	12.037.318		
Operações Internas	12.037.318		
Demais Dispêndios Correntes	57.430.949		
Total dos Usos	1.198.527.072	Total Liquido das Fontes	1.198.527.072

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	100.000	Receitas	37.403.069
Investimentos	100.000	Receita Operacional	36.863.889
Dispêndios Correntes	35.917.127	Receita não Operacional	539.180
Pessoal e Encargos Sociais	16.641.459	Total das Fontes	37.403.069
Materiais e Produtos	150.254	Variação de Capital de Giro	(2.101.252)
Serviços de Terceiros	6.209.880	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	15.105
Utilidades e Serviços	3.366.744	Variação do Disponível	700.205
Tributos e Encargos Parafiscais	3.638.552		
Encargos Financeiros e Outros	1.510.522		
Operações Internas	1.510.522		
Demais Dispêndios Correntes	4.399.716		
Total dos Usos	36.017.127	Total Liquido das Fontes	36.017.127

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.299.140.123	Receitas	1.553.583.891
Investimentos	4.294.095	Receita Operacional	56.648.956
Amortizações Operações Creditos L.P.	902.680.984	Receita não Operacional	1.496.934.935
Outras Fontes	902.680.984	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	437.646.059
Outros Dispêndios de Capital	392.165.044	Total das Fontes	1.991.229.950
Dispêndios Correntes	887.958.285	Variação de Capital de Giro	183.103.019
Pessoal e Encargos Sociais	20.337.890	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	116.906.135
Materiais e Produtos	127.956	Variação do Disponível	(104.140.696)
Serviços de Terceiros	339.246.794		
Utilidades e Serviços	1.007.520		
Tributos e Encargos Parafiscais	88.084.648		
Encargos Financeiros e Outros	356.748.663		
Outras Fontes	356.748.663		
Demais Dispêndios Correntes	82.404.814		
Total dos Usos	2.187.098.408	Total Liquido das Fontes	2.187.098.408

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	176.248.711	Receitas	693.698.936
Investimentos	2.000.000	Receita Operacional	667.342.916

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00012016122800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Inversões Financeiras	19.630.788	Receita não Operacional	26.356.020
Outros Dispendios de Capital	154.617.923	Total das Fontes	693.698.936
Dispendios Correntes	538.956.565	Variação de Capital de Giro	21.505.990
Pessoal e Encargos Sociais	11.088.558	Variação do Disponível	350
Materiais e Produtos	147.615		
Serviços de Terceiros	128.462.215		
Utilidades e Serviços	1.510.954		
Tributos e Encargos Parafiscais	100.293.134		
Encargos Financeiros e Outros	8.101.646		
Operações Internas	2.352.920		
Outras Fontes	5.748.726		
Demais Dispendios Correntes	289.352.443		
Total dos Usos	715.205.276	Total Liquido das Fontes	715.205.276

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	175.480.789	Receitas	932.949.176
Outros Dispendios de Capital	175.480.789	Receita Operacional	932.859.716
Dispendios Correntes	194.068.818	Receita não Operacional	89.460
Pessoal e Encargos Sociais	1.500.659	Total das Fontes	932.949.176
Tributos e Encargos Parafiscais	162.702.401	Variação de Capital de Giro	(563.561.991)
Demais Dispendios Correntes	29.865.758	Variação do Disponível	162.422
Total dos Usos	369.549.607	Total Liquido das Fontes	369.549.607

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGUROS

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	1.865.412.439	Receitas	2.944.667.792
Outros Dispendios de Capital	1.865.412.439	Receita Operacional	2.889.311.506
Dispendios Correntes	91.447.603	Receita não Operacional	55.356.286
Pessoal e Encargos Sociais	233.019	Total das Fontes	2.944.667.792
Tributos e Encargos Parafiscais	21.252.389	Variação de Capital de Giro	(709.765.232)
Demais Dispendios Correntes	69.962.195	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(19.768)
		Variação do Disponível	(278.022.750)
Total dos Usos	1.956.860.042	Total Liquido das Fontes	1.956.860.042

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	1.002.664.028	Receitas	58.742.366
Investimentos	1.190.222	Receita Operacional	46.026.848
Inversões Financeiras	1.000.000.000	Receita não Operacional	12.715.518
Outros Dispendios de Capital	1.473.806	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	1.000.000.000
Dispendios Correntes	48.134.508	Demais Recursos para Aumento do Patri- mônio Liquido	1.000.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	20.812.190	Total das Fontes	1.058.742.366
Materiais e Produtos	458.026	Variação de Capital de Giro	(7.927.225)
Serviços de Terceiros	14.433.591	Variação do Disponível	(16.605)
Utilidades e Serviços	567.589		
Tributos e Encargos Parafiscais	10.060.217		
Demais Dispendios Correntes	1.802.895		
Total dos Usos	1.050.798.536	Total Liquido das Fontes	1.050.798.536

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB COR PARTICIPAÇÕES S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	1.761.914.036	Receitas	1.795.402.022
Outros Dispendios de Capital	1.761.914.036	Receita Operacional	1.762.481.476
Dispendios Correntes	33.430.854	Receita não Operacional	32.920.546
Pessoal e Encargos Sociais	230.648	Total das Fontes	1.795.402.022
Tributos e Encargos Parafiscais	1.959.533	Variação de Capital de Giro	(28.160.627)
Demais Dispendios Correntes	31.240.673	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	29.560.800
		Variação do Disponível	(1.457.305)
Total dos Usos	1.795.344.890	Total Liquido das Fontes	1.795.344.890

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	3.691.721.817	Receitas	4.739.699.540
Outros Dispendios de Capital	3.691.721.817	Receita Operacional	4.637.221.655
Dispendios Correntes	139.057.412	Receita não Operacional	102.477.885
Pessoal e Encargos Sociais	43.890.501	Total das Fontes	4.739.699.540

Serviços de Terceiros	8.114.591	Variação de Capital de Giro	(745.292.450)
Utilidades e Serviços	1.490.836	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	68.877.586
Tributos e Encargos Parafiscais	9.569.102	Variação do Disponível	(232.505.447)
Demais Dispendios Correntes	75.992.382		
Total dos Usos	3.830.779.229	Total Liquido das Fontes	3.830.779.229

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ATIVOS S.A GESTÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	19.630.788	Receitas	67.645.413
Outros Dispendios de Capital	19.630.788	Receita Operacional	67.645.413
Dispendios Correntes	47.959.633	Total das Fontes	67.645.413
Pessoal e Encargos Sociais	955.600	Variação de Capital de Giro	(53.065)
Materiais e Produtos	117.433	Variação do Disponível	(1.927)
Serviços de Terceiros	16.081.339		
Utilidades e Serviços	7.576.471		
Tributos e Encargos Parafiscais	16.650.704		
Demais Dispendios Correntes	6.578.086		
Total dos Usos	67.590.421	Total Liquido das Fontes	67.590.421

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PE-
TRÓLEO S.A

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	10.283.000	Receitas	79.001.545
Investimentos	10.283.000	Receita Operacional	76.439.920
Dispendios Correntes	69.627.841	Receita não Operacional	2.561.625
Pessoal e Encargos Sociais	36.159.810	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	3.000.000
Materiais e Produtos	26.000	Participação da União no Capital - Tesou- ro	3.000.000
Serviços de Terceiros	20.520.369	Total das Fontes	82.001.545
Utilidades e Serviços	301.489	Variação de Capital de Giro	(5.551.123)
Tributos e Encargos Parafiscais	9.226.113	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2)
Demais Dispendios Correntes	3.394.060	Variação do Disponível	3.460.421
Total dos Usos	79.910.841	Total Liquido das Fontes	79.910.841

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	243.534.000	Receitas	851.977.557
Investimentos	243.534.000	Receita Operacional	844.884.430
Dispendios Correntes	870.265.110	Receita não Operacional	7.093.127
Pessoal e Encargos Sociais	48.135.201	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	243.534.000
Materiais e Produtos	534.996.927	Participação da União no Capital - Tesou- ro	243.534.000
Serviços de Terceiros	214.848.674	Total das Fontes	1.095.511.557
Utilidades e Serviços	4.927.687	Variação de Capital de Giro	(4.562.676)
Tributos e Encargos Parafiscais	42.041.948	Variação do Disponível	22.850.229
Encargos Financeiros e Outros	268.800		
Outras Fontes	268.800		
Demais Dispendios Correntes	25.045.873		
Total dos Usos	1.113.799.110	Total Liquido das Fontes	1.113.799.110

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	85.000	Receitas	1.000.000
Investimentos	85.000	Receita não Operacional	1.000.000
Dispendios Correntes	6.630.500	Total das Fontes	1.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.514.500	Variação do Disponível	5.715.500
Materiais e Produtos	130.000		
Serviços de Terceiros	2.036.000		
Utilidades e Serviços	230.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	170.000		
Demais Dispendios Correntes	550.000		
Total dos Usos	6.715.500	Total Liquido das Fontes	6.715.500

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	259.807.822	Receitas	1.706.559.308
Investimentos	200.000.000	Receita Operacional	1.565.535.795
Amortizações Operações Creditos L.P.	31.836.735	Receita não Operacional	141.023.513
Operações Internas	31.836.735	Operações de Crédito	50.000.000
Outros Dispendios de Capital	27.971.087	Operações de Credito Internas - Moedas	50.000.000
Dispendios Correntes	1.480.574.060	Total das Fontes	1.756.559.308
Pessoal e Encargos Sociais	687.406.716	Variação de Capital de Giro	17.564.915
Materiais e Produtos	994.006	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.703.298)
Serviços de Terceiros	225.378.070	Variação do Disponível	(31.039.043)



Utilidades e Serviços	22.360.447		
Tributos e Encargos Parafiscais	362.924.357		
Encargos Financeiros e Outros	18.570.802		
Operações Internas	18.570.802		
Demais Dispêndios Correntes	162.939.662		
Total dos Usos	1.740.381.882	Total Liquido das Fontes	1.740.381.882

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	907.265.879	Receitas	21.660.933.836
Investimentos	800.000.000	Receita Operacional	21.150.933.836
Inversões Financeiras	30.000.000	Receita não Operacional	510.000.000
Amortizações Operações Creditos L.P.	77.265.879	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	46.874.459
Operações Internas	31.250.000	Operações de Crédito	530.889.627
Operações Externas	46.015.879	Operações de Credito Externas - Bens e Serviços	530.889.627
		Total das Fontes	22.238.697.922
Dispêndios Correntes	21.647.380.040	Variação de Capital de Giro	673.656.046
Pessoal e Encargos Sociais	11.755.380.040	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(323.847.263)
Materiais e Produtos	270.000.000	Variação do Disponível	(33.860.786)
Serviços de Terceiros	7.301.000.000		
Utilidades e Serviços	400.000.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	870.000.000		
Encargos Financeiros e Outros	248.000.000		
Operações Internas	113.035.447		
Operações Externas	4.270.002		
Outras Fontes	130.694.551		
Demais Dispêndios Correntes	803.000.000		
Total dos Usos	22.554.645.919	Total Liquido das Fontes	22.554.645.919

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	261.360.500	Receitas	184.688.611
Investimentos	236.360.500	Receita Operacional	176.356.336
Inversões Financeiras	25.000.000	Receita não Operacional	8.332.275
Dispêndios Correntes	409.285.476	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	247.000.000
		Participação da União no Capital - Tesou- ro	247.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	81.466.519	Total das Fontes	431.688.611
		Variação de Capital de Giro	173.669.016
Materiais e Produtos	605.975	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	66.667.725
Serviços de Terceiros	83.961.115	Variação do Disponível	(1.379.376)
Utilidades e Serviços	18.754.673		
Tributos e Encargos Parafiscais	26.220.382		
Encargos Financeiros e Outros	76.700.000		
Operações Internas	7.700.000		
Outras Fontes	69.000.000		
Demais Dispêndios Correntes	121.576.812		
Total dos Usos	670.645.976	Total Liquido das Fontes	670.645.976

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : CORREIOS PARTICIPAÇÕES S/A

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	270.000.000	Receitas	11.649.000
Inversões Financeiras	270.000.000	Receita Operacional	6.249.000
Dispêndios Correntes	31.218.564	Receita não Operacional	5.400.000
Pessoal e Encargos Sociais	11.300.193	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	270.000.000
		Participação no Capital - Empresas Esta- tais	270.000.000
Materiais e Produtos	7.500	Total das Fontes	281.649.000
		Variação de Capital de Giro	(4.674.661)
Serviços de Terceiros	11.100.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	25.400.000
Utilidades e Serviços	30.000	Variação do Disponível	(1.155.775)
Tributos e Encargos Parafiscais	7.698.035		
Demais Dispêndios Correntes	1.082.836		
Total dos Usos	301.218.564	Total Liquido das Fontes	301.218.564

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	6.941.315	Receitas	153.046.270
Investimentos	6.941.315	Receita Operacional	147.406.270
Dispêndios Correntes	157.700.882	Receita não Operacional	5.640.000
Pessoal e Encargos Sociais	94.462.343	Total das Fontes	153.046.270
		Variação de Capital de Giro	2.385.775
Materiais e Produtos	2.669.259	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(745.246)
Serviços de Terceiros	33.759.478	Variação do Disponível	9.955.398
Utilidades e Serviços	3.575.746		
Tributos e Encargos Parafiscais	21.229.136		
Demais Dispêndios Correntes	2.004.920		
Total dos Usos	164.642.197	Total Liquido das Fontes	164.642.197

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.488.585.550	Receitas	3.033.148.567
Investimentos	487.485.550	Receita Operacional	2.940.331.990

Inversões Financeiras	1.001.100.000	Receita não Operacional	92.816.577
Dispêndios Correntes	3.374.571.453	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	1.488.585.550
		Participação da União no Capital - Tesou- ro	1.488.585.550
Pessoal e Encargos Sociais	1.993.968.701	Outros Recursos de Longo Prazo	197.518.145
		Demais Recursos de Longo Prazo	197.518.145
Materiais e Produtos	42.893.146	Total das Fontes	4.719.252.262
Serviços de Terceiros	919.406.262	Variação de Capital de Giro	194.018.278
Utilidades e Serviços	205.582.952	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(48.316.577)
Tributos e Encargos Parafiscais	171.290.377	Variação do Disponível	(1.796.960)
Demais Dispêndios Correntes	41.430.015	Total Liquido das Fontes	4.863.157.003
Total dos Usos	4.863.157.003		

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	18.508.878	Receitas	65.459.249
Investimentos	18.508.878	Receita Operacional	57.601.051
Dispêndios Correntes	62.823.352	Receita não Operacional	7.858.198
Pessoal e Encargos Sociais	34.932.818	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	1.500.000
		Participação da União no Capital - Tesouro	1.500.000
Materiais e Produtos	228.866	Total das Fontes	66.959.249
Serviços de Terceiros	16.046.622	Variação de Capital de Giro	7.394.805
Utilidades e Serviços	3.667.961	Variação do Disponível	6.978.176
Tributos e Encargos Parafiscais	7.136.554		
Demais Dispêndios Correntes	810.531		
Total dos Usos	81.332.230	Total Liquido das Fontes	81.332.230

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	37.096.560	Receitas	158.286.870
Investimentos	34.490.000	Receita Operacional	125.476.509
Amortizações Operações Creditos L.P.	885.248	Receita não Operacional	32.810.361
Operações Internas	885.248	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	28.490.000
		Participação da União no Capital - Tesou- ro	28.490.000
Outros Dispêndios de Capital	1.721.312	Total das Fontes	186.776.870
		Variação de Capital de Giro	6.373.679
Dispêndios Correntes	146.971.677	Variação do Disponível	(9.082.312)
Pessoal e Encargos Sociais	67.600.989		
Materiais e Produtos	1.340.000		
Serviços de Terceiros	46.706.000		
Utilidades e Serviços	4.000.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	20.924.360		
Demais Dispêndios Correntes	6.400.328		
Total dos Usos	184.068.237	Total Liquido das Fontes	184.068.237

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	119.803.740	Receitas	164.327.176
Investimentos	116.058.152	Receita Operacional	153.815.429
Outros Dispêndios de Capital	3.745.588	Receita não Operacional	10.511.747
Dispêndios Correntes	136.925.407	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	23.500.000
		Participação da União no Capital - Tesouro	23.500.000
Pessoal e Encargos Sociais	54.660.028	Total das Fontes	187.827.176
Materiais e Produtos	2.300.000	Variação de Capital de Giro	24.348.358
Serviços de Terceiros	40.500.001	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	520.543
Utilidades e Serviços	7.859.226	Variação do Disponível	44.033.070
Tributos e Encargos Parafiscais	22.003.928		
Demais Dispêndios Correntes	9.602.224		
Total dos Usos	256.729.147	Total Liquido das Fontes	256.729.147

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	171.407.864	Receitas	934.116.011
Investimentos	171.407.864	Receita Operacional	928.717.566
Dispêndios Correntes	938.104.599	Receita não Operacional	5.398.445
Pessoal e Encargos Sociais	373.226.486	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	100.800.000
		Participação da União no Capital - Tesouro	100.800.000
Materiais e Produtos	6.490.000	Total das Fontes	1.034.916.011
Serviços de Terceiros	304.270.840	Variação de Capital de Giro	11.178.193
Utilidades e Serviços	18.148.807	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	29.696.773
Tributos e Encargos Parafiscais	109.808.016	Variação do Disponível	33.721.486
Encargos Financeiros e Outros	35.701.645		
Outras Fontes	35.701.645		
Demais Dispêndios Correntes	90.458.805		
Total dos Usos	1.109.512.463	Total Liquido das Fontes	1.109.512.463

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	23.044.448	Receitas	174.238.657
Investimentos	23.044.448	Receita Operacional	165.441.517



Dispêndios Correntes	159.472.854	Receita não Operacional	8.797.140
Pessoal e Encargos Sociais	87.475.213	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	1.500.000
		Participação da União no Capital - Tesouro	1.500.000
Materiais e Produtos	1.911.000	Total das Fontes	175.738.657
Serviços de Terceiros	30.600.419	Variação de Capital de Giro	(5.009.188)
Utilidades e Serviços	7.713.941	Variação do Disponível	11.787.833
Tributos e Encargos Parafiscais	25.575.351		
Demais Dispêndios Correntes	6.196.930		
Total dos Usos	182.517.302	Total Liquido das Fontes	182.517.302

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	61.769.619	Receitas	410.522.335
Investimentos	61.769.619	Receita Operacional	366.286.824
Dispêndios Correntes	389.125.271	Receita não Operacional	44.235.511
Pessoal e Encargos Sociais	276.679.105	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	1.500.000
		Participação da União no Capital - Tesouro	1.500.000
Materiais e Produtos	3.144.750	Total das Fontes	412.022.335
Serviços de Terceiros	37.451.000	Variação de Capital de Giro	28.186.835
Utilidades e Serviços	6.210.000	Variação do Disponível	10.685.720
Tributos e Encargos Parafiscais	29.115.520		
Demais Dispêndios Correntes	36.524.896		
Total dos Usos	450.894.890	Total Liquido das Fontes	450.894.890

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.950.000	Receitas	91.736.403
Investimentos	1.950.000	Receita Operacional	69.974.296
Dispêndios Correntes	88.246.748	Receita não Operacional	21.762.107
Pessoal e Encargos Sociais	44.413.054	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	1.500.000
		Participação da União no Capital - Tesouro	1.500.000
Materiais e Produtos	5.892.581	Total das Fontes	93.236.403
Serviços de Terceiros	19.792.663	Variação de Capital de Giro	4.091.575
Utilidades e Serviços	3.287.672	Variação do Disponível	(7.131.230)
Tributos e Encargos Parafiscais	10.185.370		
Demais Dispêndios Correntes	4.675.408		
Total dos Usos	90.196.748	Total Liquido das Fontes	90.196.748

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	8.000.000	Receitas	238.051.247
Investimentos	8.000.000	Receita Operacional	229.982.468
Dispêndios Correntes	230.028.193	Receita não Operacional	8.068.779
Pessoal e Encargos Sociais	153.930.517	Total das Fontes	238.051.247
Materiais e Produtos	1.740.325	Variação de Capital de Giro	(1.657.641)
Serviços de Terceiros	49.475.186	Variação do Disponível	1.634.587
Utilidades e Serviços	7.110.292		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.429.569		
Encargos Financeiros e Outros	1.147.344		
Outras Fontes	1.147.344		
Demais Dispêndios Correntes	14.194.960		
Total dos Usos	238.028.193	Total Liquido das Fontes	238.028.193

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.382.211.995	Receitas	3.795.643.951
Investimentos	2.087.233.679	Receita Operacional	3.788.643.951
Amortizações Operações Creditos L.P.	294.978.316	Receita não Operacional	7.000.000
Outras Fontes	294.978.316	Operações de Crédito	1.790.733.679
Dispêndios Correntes	2.584.587.923	Operações de Credito Internas - Moedas	1.790.733.679
Pessoal e Encargos Sociais	582.166.368	Total das Fontes	5.586.377.630
Materiais e Produtos	568.197.267	Variação de Capital de Giro	(553.612.960)
Serviços de Terceiros	485.061.886	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(65.488.388)
Utilidades e Serviços	16.103.984	Variação do Disponível	(476.364)
Tributos e Encargos Parafiscais	729.459.739		
Encargos Financeiros e Outros	73.443.566		
Outras Fontes	73.443.566		
Demais Dispêndios Correntes	130.155.113		
Total dos Usos	4.966.799.918	Total Liquido das Fontes	4.966.799.918

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	6.620.688.738	Receitas	27.702.288.800
Investimentos	29.976.851	Receita Operacional	24.043.676.806

Inversões Financeiras	437.298.474	Receita não Operacional	3.658.611.994
Amortizações Operações Creditos L.P.	3.737.693.853	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	3.750.961.844
Operações Internas	1.804.880.000	Operações de Crédito	2.200.000.000
Operações Externas	1.159.115.343	Operações de Credito Internas - Moedas	2.200.000.000
Outras Fontes	773.698.510	Total das Fontes	33.653.250.644
Outros Dispêndios de Capital	2.415.719.560	Variação de Capital de Giro	(389.518.802)
Dispêndios Correntes	27.349.827.417	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(461.216.828)
Pessoal e Encargos Sociais	379.692.603	Variação do Disponível	1.168.001.141
Materiais e Produtos	22.677.233.683		
Serviços de Terceiros	318.722.425		
Utilidades e Serviços	11.908.172		
Tributos e Encargos Parafiscais	829.739.042		
Encargos Financeiros e Outros	2.379.345.709		
Operações Internas	1.290.538.961		
Operações Externas	931.411.292		
Outras Fontes	157.395.456		
Demais Dispêndios Correntes	753.185.783		
Total dos Usos	33.970.516.155	Total Liquido das Fontes	33.970.516.155

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.003.304.160	Receitas	6.130.630.431
Investimentos	678.385.968	Receita Operacional	5.361.487.874
Inversões Financeiras	829.648.799	Receita não Operacional	769.142.557
Amortizações Operações Creditos L.P.	495.269.393	Operações de Crédito	1.300.000.000
Operações Internas	156.374.377	Operações de Credito Internas - Moedas	1.300.000.000
Outras Fontes	338.895.016	Outros Recursos de Longo Prazo	1.011.283
Dispêndios Correntes	4.998.771.470	Demais Recursos de Longo Prazo	1.011.283
Pessoal e Encargos Sociais	1.254.809.704	Total das Fontes	7.431.641.714
Materiais e Produtos	1.000.492.702	Variação de Capital de Giro	(534.081.588)
Serviços de Terceiros	380.040.933	Variação do Disponível	104.515.504
Utilidades e Serviços	8.505.137		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.014.809.984		
Encargos Financeiros e Outros	301.221.350		
Operações Internas	112.733.094		
Outras Fontes	188.488.256		
Demais Dispêndios Correntes	1.038.891.660		
Total dos Usos	7.002.075.630	Total Liquido das Fontes	7.002.075.630

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.218.369.065	Receitas	2.099.370.941
Investimentos	221.426.169	Receita Operacional	1.829.249.845
Inversões Financeiras	337.974.243	Receita não Operacional	270.121.096
Amortizações Operações Creditos L.P.	615.098.407	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	1.418.815
Operações Internas	375.993.305	Operações de Crédito	1.271.923.110
Outras Fontes	239.105.102	Operações de Credito Internas - Moedas	1.271.923.110
Outros Dispêndios de Capital	43.870.246	Total das Fontes	3.372.712.866
Dispêndios Correntes	1.856.779.152	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(250.000.000)
Pessoal e Encargos Sociais	410.605.174	Variação de Capital de Giro	(23.304.930)
Materiais e Produtos	337.931.361	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(24.259.719)
Serviços de Terceiros	142.149.483		
Utilidades e Serviços	4.068.676		
Tributos e Encargos Parafiscais	261.719.889		
Encargos Financeiros e Outros	498.913.857		
Operações Internas	279.751.257		
Outras Fontes	219.162.600		
Demais Dispêndios Correntes	201.390.712		
Total dos Usos	3.075.148.217	Total Liquido das Fontes	3.075.148.217

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.905.254.898	Receitas	3.768.299.046
Investimentos	900.284.841	Receita Operacional	3.653.622.401
Inversões Financeiras	431.469.000	Receita não Operacional	114.676.645
Amortizações Operações Creditos L.P.	573.501.057	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	5.970.087
Operações Internas	382.137.113	Operações de Crédito	1.097.806.102
Outras Fontes	191.363.944	Operações de Credito Internas - Moedas	1.097.806.102
Dispêndios Correntes	3.517.302.417	Outros Recursos de Longo Prazo	52.368.285
Pessoal e Encargos Sociais	1.068.459.423	Demais Recursos de Longo Prazo	52.368.285
Materiais e Produtos	1.212.907.957	Total das Fontes	4.924.443.520
Serviços de Terceiros	323.290.085	Variação de Capital de Giro	580.942.462
Utilidades e Serviços	15.869.717	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(5.089.081)
Tributos e Encargos Parafiscais	341.710.086	Variação do Disponível	(77.739.586)



Encargos Financeiros e Outros	193.912.329		
Operações Internas	140.719.765		
Outras Fontes	53.192.564		
Demais Dispêndios Correntes	361.152.820		
Total dos Usos	5.422.557.315	Total Liquido das Fontes	5.422.557.315

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	4.753.322.934	Receitas	7.163.284.542
Investimentos	804.364.045	Receita Operacional	7.054.992.126
Inversões Financeiras	1.667.420.000	Receita não Operacional	108.292.416
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.342.147.527	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	156.298
Operações Internas	767.631.046	Operações de Crédito	2.477.647.360
Operações Externas	25.912.580	Operações de Crédito Internas - Moedas	2.477.647.360
Outras Fontes	548.603.901	Outros Recursos de Longo Prazo	82.255.089
Outros Dispêndios de Capital	939.391.362	Demais Recursos de Longo Prazo	82.255.089
Dispêndios Correntes	7.340.296.759	Total das Fontes	9.723.343.289
Pessoal e Encargos Sociais	1.282.769.650	Variação de Capital de Giro	2.569.680.258
Materiais e Produtos	1.971.245.421	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(237.840.450)
Serviços de Terceiros	699.759.678	Variação do Disponível	38.436.596
Utilidades e Serviços	32.586.182		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.281.612.352		
Encargos Financeiros e Outros	1.427.300.254		
Operações Internas	1.175.409.038		
Outras Fontes	251.891.216		
Demais Dispêndios Correntes	645.023.222		
Total dos Usos	12.093.619.693	Total Liquido das Fontes	12.093.619.693

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	16.812.000	Receitas	10.415.000
Investimentos	312.000	Receita não Operacional	10.415.000
Inversões Financeiras	7.500.000	Total das Fontes	10.415.000
Outros Dispêndios de Capital	9.000.000	Variação de Capital de Giro	2.920.383
Dispêndios Correntes	7.456.405	Variação do Disponível	10.933.022
Pessoal e Encargos Sociais	3.226.762		
Materiais e Produtos	13.761		
Serviços de Terceiros	1.351.757		
Utilidades e Serviços	49.399		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.810.770		
Demais Dispêndios Correntes	1.003.956		
Total dos Usos	24.268.405	Total Liquido das Fontes	24.268.405

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	158.304.497	Receitas	1.030.889.238
Investimentos	130.000.000	Receita Operacional	1.007.639.961
Amortizações Operações Creditos L.P.	28.304.497	Receita não Operacional	23.249.277
Outras Fontes	28.304.497	Outros Recursos de Longo Prazo	11.007.749
Dispêndios Correntes	753.250.485	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi-nanc.)	11.007.749
Pessoal e Encargos Sociais	46.520.272	Total das Fontes	1.041.896.987
Materiais e Produtos	328.508.916	Variação de Capital de Giro	(91.102.592)
Serviços de Terceiros	43.284.357	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(15.008.610)
Utilidades e Serviços	531.193	Variação do Disponível	(24.230.803)
Tributos e Encargos Parafiscais	249.259.972		
Encargos Financeiros e Outros	26.219.427		
Outras Fontes	26.219.427		
Demais Dispêndios Correntes	58.926.348		
Total dos Usos	911.554.982	Total Liquido das Fontes	911.554.982

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	219.115.782	Receitas	2.353.147.381
Investimentos	199.000.000	Receita Operacional	2.347.448.617
Amortizações Operações Creditos L.P.	20.115.782	Receita não Operacional	5.698.764
Outras Fontes	20.115.782	Outros Recursos de Longo Prazo	28.105.420
Dispêndios Correntes	2.064.859.363	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi-nanc.)	28.105.420
Pessoal e Encargos Sociais	153.981.194	Total das Fontes	2.381.252.801
Materiais e Produtos	845.403.063	Variação de Capital de Giro	(88.191.442)
Serviços de Terceiros	116.326.791	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(759.583)
Utilidades e Serviços	7.369.753	Variação do Disponível	(8.326.631)
Tributos e Encargos Parafiscais	788.734.663		

Encargos Financeiros e Outros	11.456.997		
Operações Externas	78.571		
Outras Fontes	11.378.426		
Demais Dispêndios Correntes	141.586.902		
Total dos Usos	2.283.975.145	Total Liquido das Fontes	2.283.975.145

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	509.577.841	Receitas	2.777.867.024
Investimentos	397.754.654	Receita Operacional	2.610.856.797
Amortizações Operações Creditos L.P.	111.823.187	Receita não Operacional	167.010.227
Operações Internas	5.253.460	Outros Recursos de Longo Prazo	47.269.899
Outras Fontes	106.569.727	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi-nanc.)	47.269.899
Dispêndios Correntes	2.226.601.546	Total das Fontes	2.825.136.923
Pessoal e Encargos Sociais	182.511.572	Variação de Capital de Giro	(78.957.536)
Materiais e Produtos	868.485.764	Variação do Disponível	(10.000.000)
Serviços de Terceiros	130.622.840		
Utilidades e Serviços	12.983.192		
Tributos e Encargos Parafiscais	866.657.564		
Encargos Financeiros e Outros	14.427.761		
Operações Internas	3.386.293		
Operações Externas	631.112		
Outras Fontes	10.410.356		
Demais Dispêndios Correntes	150.912.853		
Total dos Usos	2.736.179.387	Total Liquido das Fontes	2.736.179.387

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	279.687.162	Receitas	3.760.807.960
Investimentos	260.384.925	Receita Operacional	3.662.803.979
Amortizações Operações Creditos L.P.	19.302.237	Receita não Operacional	98.003.981
Outras Fontes	19.302.237	Outros Recursos de Longo Prazo	59.099.172
Dispêndios Correntes	3.441.842.393	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi-nanc.)	59.099.172
Pessoal e Encargos Sociais	126.398.568	Total das Fontes	3.819.907.132
Materiais e Produtos	1.159.340.998	Variação de Capital de Giro	(116.813.767)
Serviços de Terceiros	111.321.507	Variação do Disponível	18.436.190
Utilidades e Serviços	6.127.653		
Tributos e Encargos Parafiscais	998.707.413		
Encargos Financeiros e Outros	10.307.170		
Outras Fontes	10.307.170		
Demais Dispêndios Correntes	1.029.639.084		
Total dos Usos	3.721.529.555	Total Liquido das Fontes	3.721.529.555

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	82.291.240	Receitas	1.008.690.926
Investimentos	44.076.900	Receita Operacional	989.076.142
Amortizações Operações Creditos L.P.	38.214.340	Receita não Operacional	19.614.784
Outras Fontes	38.214.340	Outros Recursos de Longo Prazo	15.247.084
Dispêndios Correntes	937.167.519	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi-nanc.)	15.247.084
Pessoal e Encargos Sociais	64.035.838	Total das Fontes	1.023.938.010
Materiais e Produtos	537.394.155	Variação de Capital de Giro	(8.165.578)
Serviços de Terceiros	25.200.718	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	4.440.318
Utilidades e Serviços	1.544.383	Variação do Disponível	(753.991)
Tributos e Encargos Parafiscais	40.814.185		
Encargos Financeiros e Outros	4.933.687		
Outras Fontes	4.933.687		
Demais Dispêndios Correntes	263.244.553		
Total dos Usos	1.019.458.759	Total Liquido das Fontes	1.019.458.759

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - AME

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.485.547.519	Receitas	12.879.309.083
Investimentos	1.073.369.840	Receita Operacional	12.437.902.703
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.412.177.679	Receita não Operacional	441.406.380
Outras Fontes	1.412.177.679	Outros Recursos de Longo Prazo	59.030.159
Dispêndios Correntes	10.239.342.148	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi-nanc.)	59.030.159
Pessoal e Encargos Sociais	293.576.799	Total das Fontes	12.938.339.242
Materiais e Produtos	6.180.162.166	Variação de Capital de Giro	(174.293.442)
Serviços de Terceiros	385.959.104	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(35.000.000)
Utilidades e Serviços	17.464.013	Variação do Disponível	(4.156.133)
Tributos e Encargos Parafiscais	872.772.508		



Encargos Financeiros e Outros	46.686.321	
Outras Fontes	46.686.321	
Demais Dispendios Correntes	2.442.721.237	
Total dos Usos	12.724.889.667	Total Liquido das Fontes 12.724.889.667

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	270.018.389	Receitas	848.481.117
Investimentos	150.022.966	Receita Operacional	843.881.117
Amortizações Operações Creditos L.P.	119.995.423	Receita não Operacional	4.600.000
Outras Fontes	119.995.423	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	117.298.474
		Participação no Capital - Empresas Estatais	117.298.474
Dispendios Correntes	1.199.774.446	Outros Recursos de Longo Prazo	110.455.980
Pessoal e Encargos Sociais	107.238.519	Empréstimos e Financ. (não Instit. Fi- nanc.)	110.455.980
Materiais e Produtos	496.533.339	Total das Fontes	1.076.235.571
		Variação de Capital de Giro	31.931.978
Serviços de Terceiros	75.183.916	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	351.344.130
Utilidades e Serviços	1.600.000	Variação do Disponível	10.281.156
Tributos e Encargos Parafiscais	98.463.461		
Encargos Financeiros e Outros	373.870.284		
Outras Fontes	373.870.284		
Demais Dispendios Correntes	46.884.927		
Total dos Usos	1.469.792.835	Total Liquido das Fontes	1.469.792.835

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : UIRAPURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	10.538.898	Receitas	32.707.827
Investimentos	171.000	Receita Operacional	31.579.466
Amortizações Operações Creditos L.P.	5.692.898	Receita não Operacional	1.128.361
Operações Internas	5.692.898	Total das Fontes	32.707.827
Outros Dispendios de Capital	4.675.000	Variação de Capital de Giro	(11.436.185)
Dispendios Correntes	12.004.625	Variação do Disponível	1.271.881
Pessoal e Encargos Sociais	964.926		
Materiais e Produtos	11.627		
Serviços de Terceiros	4.740.542		
Utilidades e Serviços	11.616		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.340.384		
Encargos Financeiros e Outros	2.006.153		
Operações Internas	2.006.153		
Demais Dispendios Correntes	929.377		
Total dos Usos	22.543.523	Total Liquido das Fontes	22.543.523

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - TSBE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	23.685.791	Receitas	78.815.370
Investimentos	75.000	Receita Operacional	75.215.370
Amortizações Operações Creditos L.P.	21.782.933	Receita não Operacional	3.600.000
Operações Internas	21.382.933	Total das Fontes	78.815.370
Debêntures	400.000	Variação de Capital de Giro	(1.322.761)
Outros Dispendios de Capital	1.827.858	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	20.930.000
Dispendios Correntes	64.560.845	Variação do Disponível	(10.175.973)
Pessoal e Encargos Sociais	1.447.759		
Materiais e Produtos	46.320		
Serviços de Terceiros	8.466.000		
Utilidades e Serviços	66.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	9.624.848		
Encargos Financeiros e Outros	43.850.000		
Operações Internas	22.800.000		
Debêntures	21.050.000		
Demais Dispendios Correntes	1.059.918		
Total dos Usos	88.246.636	Total Liquido das Fontes	88.246.636

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	81.354.352	Receitas	126.135.118
Investimentos	42.617.500	Receita Operacional	122.535.118
Amortizações Operações Creditos L.P.	38.736.852	Receita não Operacional	3.600.000
Operações Internas	38.736.852	Operações de Crédito	28.000.000
Dispendios Correntes	73.190.583	Operações de Crédito Internas - Moedas	28.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.033.108	Total das Fontes	154.135.118
Materiais e Produtos	127.200	Variação de Capital de Giro	(2.883.171)
Serviços de Terceiros	7.044.366	Variação do Disponível	3.292.988
Tributos e Encargos Parafiscais	14.692.677		

Encargos Financeiros e Outros	49.236.852	
Operações Internas	49.236.852	
Demais Dispendios Correntes	1.056.380	
Total dos Usos	154.544.935	Total Liquido das Fontes 154.544.935

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	286.496.906	Receitas	2.774.148.758
Investimentos	162.828.253	Receita Operacional	2.774.148.758
Amortizações Operações Creditos L.P.	123.668.653	Outros Recursos de Longo Prazo	137.504.097
Outras Fontes	123.668.653	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	137.504.097
Dispendios Correntes	2.730.465.206	Total das Fontes	2.911.652.855
Pessoal e Encargos Sociais	108.372.017	Variação de Capital de Giro	(26.691.657)
Materiais e Produtos	783.135.912	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	105.957.415
Serviços de Terceiros	112.941.798	Variação do Disponível	26.043.499
Utilidades e Serviços	1.168.946		
Tributos e Encargos Parafiscais	231.649.077		
Encargos Financeiros e Outros	268.004.083		
Outras Fontes	268.004.083		
Demais Dispendios Correntes	1.225.193.373		
Total dos Usos	3.016.962.112	Total Liquido das Fontes	3.016.962.112

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	1.275.718.836	Receitas	8.116.187.144
Investimentos	743.639.050	Receita Operacional	7.961.244.467
Amortizações Operações Creditos L.P.	532.079.786	Receita não Operacional	154.942.677
Operações Internas	366.030.175	Operações de Crédito	1.168.492.602
Debêntures	68.055.556	Operações de Crédito Internas - Moedas	1.168.492.602
Outras Fontes	97.994.055	Total das Fontes	9.284.679.746
Dispendios Correntes	7.845.947.449	Variação de Capital de Giro	(207.207.023)
Pessoal e Encargos Sociais	371.523.635	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	70.563.999
Materiais e Produtos	3.147.784.402	Variação do Disponível	(26.370.437)
Serviços de Terceiros	351.376.100		
Utilidades e Serviços	27.753.254		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.497.737.171		
Encargos Financeiros e Outros	381.537.725		
Operações Internas	172.918.347		
Debêntures	65.192.928		
Outras Fontes	143.426.450		
Demais Dispendios Correntes	68.235.162		
Total dos Usos	9.121.666.285	Total Liquido das Fontes	9.121.666.285

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	38.451.015	Receitas	75.956.051
Investimentos	26.888.515	Receita Operacional	74.756.051
Amortizações Operações Creditos L.P.	11.562.500	Receita não Operacional	1.200.000
Operações Internas	11.562.500	Total das Fontes	75.956.051
Dispendios Correntes	31.684.999	Variação de Capital de Giro	104.202
Pessoal e Encargos Sociais	171.131	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	4.332.500
Materiais e Produtos	15.600	Variação do Disponível	(10.256.739)
Serviços de Terceiros	5.090.060		
Utilidades e Serviços	43.200		
Tributos e Encargos Parafiscais	19.925.375		
Encargos Financeiros e Outros	5.593.299		
Operações Internas	5.593.299		
Demais Dispendios Correntes	846.334		
Total dos Usos	70.136.014	Total Liquido das Fontes	70.136.014

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BRASIL VENTOS ENERGIA S/A

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	384.397.816	Receitas	2.575.067
Investimentos	360.000	Receita não Operacional	2.575.067
Inversões Financeiras	384.037.816	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	400.000.000
		Participação no Capital - Empresas Estatais	400.000.000
Dispendios Correntes	15.118.000	Total das Fontes	402.575.067
Pessoal e Encargos Sociais	5.508.000	Variação do Disponível	(3.059.251)
Materiais e Produtos	36.000		
Serviços de Terceiros	1.890.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	6.960.000		
Demais Dispendios Correntes	724.000		
Total dos Usos	399.515.816	Total Liquido das Fontes	399.515.816

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TRANSENERGIA GOIÁS S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	69.617.856	Receitas	8.481.655
Investimentos	62.191.054	Receita Operacional	8.481.655



Amortizações Operações Créditos L.P.	7.426.802	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	67.000.000
Operações Internas	7.426.802	Participação no Capital - Empresas Estatais	67.000.000
Dispêndios Correntes	19.266.111	Operações de Crédito	49.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	4.429.857	Operações de Crédito Internas - Moedas	49.000.000
Materiais e Produtos	30.264	Total das Fontes	124.481.655
Serviços de Terceiros	576.788	Variação do Disponível	(35.597.688)
Tributos e Encargos Parafiscais	2.880.000		
Encargos Financeiros e Outros	11.140.198		
Operações Internas	11.140.198		
Demais Dispêndios Correntes	209.004		
Total dos Usos	88.883.967	Total Liquido das Fontes	88.883.967

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : GERADORA EOLICA VENTOS DE ANGELIM S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	26.624.609	Receitas	600.000
Investimentos	26.624.609	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.351.410	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	30.109.561
Materiais e Produtos	19.032	Participação no Capital - Empresas Esta- tais	30.109.561
Serviços de Terceiros	228.336	Total das Fontes	30.709.561
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(733.542)
Demais Dispêndios Correntes	704.042		
Total dos Usos	29.976.019	Total Liquido das Fontes	29.976.019

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : GERADORA EOLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A.			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	26.624.609	Receitas	600.000
Investimentos	26.624.609	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.351.410	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	30.109.561
Materiais e Produtos	19.032	Participação no Capital - Empresas Estatais	30.109.561
Serviços de Terceiros	228.336	Total das Fontes	30.709.561
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(733.542)
Demais Dispêndios Correntes	704.042		
Total dos Usos	29.976.019	Total Liquido das Fontes	29.976.019

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : GERADORA EOLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A.			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	26.624.609	Receitas	600.000
Investimentos	26.624.609	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.351.410	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	30.109.561
Materiais e Produtos	19.032	Participação no Capital - Empresas Estatais	30.109.561
Serviços de Terceiros	228.336	Total das Fontes	30.709.561
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(733.542)
Demais Dispêndios Correntes	704.042		
Total dos Usos	29.976.019	Total Liquido das Fontes	29.976.019

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : GERADORA EOLICA ARARA AZUL S.A.			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.383.276	Receitas	600.000
Investimentos	21.383.276	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.118.036	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	24.000.000
Materiais e Produtos	14.366	Participação no Capital - Empresas Estatais	24.000.000
Serviços de Terceiros	172.326	Total das Fontes	24.600.000
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(98.688)
Demais Dispêndios Correntes	531.344		
Total dos Usos	24.501.312	Total Liquido das Fontes	24.501.312

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : GERADORA EOLICA BENTEVI S.A.			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.383.276	Receitas	600.000
Investimentos	21.383.276	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.118.036	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	24.000.000
Materiais e Produtos	14.366	Participação no Capital - Empresas Estatais	24.000.000
Serviços de Terceiros	172.326	Total das Fontes	24.600.000

Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(98.688)
Demais Dispêndios Correntes	531.344		
Total dos Usos	24.501.312	Total Liquido das Fontes	24.501.312

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : GERADORA EOLICA OURO VERDE I S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.383.276	Receitas	600.000
Investimentos	21.383.276	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.118.036	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	24.000.000
Materiais e Produtos	14.366	Participação no Capital - Empresas Estatais	24.000.000
Serviços de Terceiros	172.326	Total das Fontes	24.600.000
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(98.688)
Demais Dispêndios Correntes	531.344		
Total dos Usos	24.501.312	Total Líquido das Fontes	24.501.312

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : GERADORA EOLICA OURO VERDE II S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.383.276	Receitas	600.000
Investimentos	21.383.276	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.118.036	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	24.000.000
Materiais e Produtos	14.366	Participação no Capital - Empresas Estatais	24.000.000
Serviços de Terceiros	172.326	Total das Fontes	24.600.000
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(98.688)
Demais Dispêndios Correntes	531.344		
Total dos Usos	24.501.312	Total Líquido das Fontes	24.501.312

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : GERADORA EOLICA OURO VERDE III S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.383.276	Receitas	600.000
Investimentos	21.383.276	Receita não Operacional	600.000
Dispêndios Correntes	3.118.036	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	24.000.000
Materiais e Produtos	14.366	Participação no Capital - Empresas Estatais	24.000.000
Serviços de Terceiros	172.326	Total das Fontes	24.600.000
Tributos e Encargos Parafiscais	2.400.000	Variação do Disponível	(98.688)
Demais Dispêndios Correntes	531.344		
Total dos Usos	24.501.312	Total Líquido das Fontes	24.501.312

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS V S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	14.988.135	Receitas	24.000
Investimentos	14.988.135	Receita não Operacional	24.000
Dispêndios Correntes	1.410.881	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	17.320.000
Pessoal e Encargos Sociais	348.089	Participação no Capital - Empresas Estatais	17.320.000
Materiais e Produtos	960	Total das Fontes	17.344.000
Serviços de Terceiros	575.832	Variação do Disponível	(944.984)
Tributos e Encargos Parafiscais	480.000		
Demais Dispêndios Correntes	6.000		
Total dos Usos	16.399.016	Total Liquido das Fontes	16.399.016

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.159.720	Receitas	24.000
Investimentos	21.159.720	Receita não Operacional	24.000
Dispêndios Correntes	1.532.334	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	22.850.000
Pessoal e Encargos Sociais	460.698	Participação no Capital - Empresas Estatais	22.850.000
Materiais e Produtos	960	Total das Fontes	22.874.000
Serviços de Terceiros	584.676	Variação do Disponível	(181.946)
Tributos e Encargos Parafiscais	480.000		
Demais Dispêndios Correntes	6.000		
Total dos Usos	22.692.054	Total Liquido das Fontes	22.692.054

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS		PROGRAMAÇÃO 2017	
ESTATAIS-SEST-SEST			
		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.159.720	Receitas	24.000
Investimentos	21.159.720	Receita não Operacional	24.000
Dispêndios Correntes	1.819.166	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	23.170.001



Pessoal e Encargos Sociais	544.638	Participação no Capital - Empresas Estatais	23.170.001
Materiais e Produtos	960	Total das Fontes	23.194.001
Serviços de Terceiros	585.568	Variação do Disponível	(215.115)
Tributos e Encargos Parafiscais	480.000		
Demais Dispersões Correntes	208.000		
Total dos Usos	22.978.886	Total Liquido das Fontes	22.978.886

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.

U S O S		V A L O R		F O N T E S		V A L O R	
Dispersões de Capital		14.988.135		Receitas		24.000	
Investimentos		14.988.135		Receita não Operacional		24.000	
Dispersões Correntes		1.461.311		Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido		17.380.000	
Pessoal e Encargos Sociais		93.687		Participação no Capital - Empresas Estatais		17.380.000	
Materiais e Produtos		12.960		Total das Fontes		17.404.000	
Serviços de Terceiros		582.464		Variação do Disponível		(954.554)	
Utilidades e Serviços		76.200					
Tributos e Encargos Parafiscais		480.000					
Demais Dispersões Correntes		216.000					
Total dos Usos		16.449.446		Total Liquido das Fontes		16.449.446	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.

U S O S		V A L O R		F O N T E S		V A L O R	
Dispersões de Capital		14.988.135		Receitas		24.000	
Investimentos		14.988.135		Receita não Operacional		24.000	
Dispersões Correntes		1.367.829		Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido		17.280.000	
Pessoal e Encargos Sociais		305.697		Participação no Capital - Empresas Estatais		17.280.000	
Materiais e Produtos		960		Total das Fontes		17.304.000	
Serviços de Terceiros		575.172		Variação do Disponível		(948.036)	
Tributos e Encargos Parafiscais		480.000					
Demais Dispersões Correntes		6.000					
Total dos Usos		16.355.964		Total Liquido das Fontes		16.355.964	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

U S O S		V A L O R		F O N T E S		V A L O R	
Dispersões de Capital		70.254.298		Receitas		18.071.005	
Investimentos		69.964.912		Receita Operacional		17.591.005	
Outros Dispersões de Capital		289.386		Receita não Operacional		480.000	
Dispersões Correntes		33.333.244		Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido		45.000.000	
Pessoal e Encargos Sociais		912.244		Participação no Capital - Empresas Estatais		45.000.000	
Materiais e Produtos		170.000		Operações de Crédito		156.000.000	
Serviços de Terceiros		912.552		Operações de Credito Internas - Moedas		156.000.000	
Tributos e Encargos Parafiscais		1.691.023		Total das Fontes		219.071.005	
Encargos Financeiros e Outros		29.490.000		Variação de Empréstimos - Curto Prazo		(120.000.000)	
Operações Internas		7.815.000		Variação de Capital de Giro		(18.632.004)	
Outras Fontes		21.675.000		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras		7.800.000	
Demais Dispersões Correntes		157.425		Variação do Disponível		15.348.541	
Total dos Usos		103.587.542		Total Liquido das Fontes		103.587.542	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.

U S O S		V A L O R		F O N T E S		V A L O R	
Dispersões de Capital		15.888.759		Receitas		37.851.006	
Investimentos		1.000.000		Receita Operacional		37.323.468	
Amortizações Operações Creditos L.P.		9.833.124		Receita não Operacional		527.538	
Operações Internas		9.833.124		Outros Recursos de Longo Prazo		20.000.000	
Outros Dispersões de Capital		5.055.635		Debêntures		20.000.000	
Dispersões Correntes		30.722.593		Total das Fontes		57.851.006	
Pessoal e Encargos Sociais		578.041		Variação de Capital de Giro		1.270.606	
Materiais e Produtos		5.066.436		Variação do Disponível		(12.510.260)	
Serviços de Terceiros		6.020.136					
Tributos e Encargos Parafiscais		3.682.128					
Encargos Financeiros e Outros		14.378.052					
Operações Internas		14.378.052					
Demais Dispersões Correntes		997.800					
Total dos Usos		46.611.352		Total Liquido das Fontes		46.611.352	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.

U S O S		V A L O R		F O N T E S		V A L O R	
Dispersões de Capital		15.417.794		Receitas		41.059.473	
Investimentos		1.000.000		Receita Operacional		40.550.769	
Amortizações Operações Creditos L.P.		11.187.480		Receita não Operacional		508.704	
Operações Internas		11.187.480		Outros Recursos de Longo Prazo		20.000.000	
Outros Dispersões de Capital		3.230.314		Debêntures		20.000.000	
Dispersões Correntes		26.366.240		Total das Fontes		61.059.473	
Pessoal e Encargos Sociais		578.041		Variação de Capital de Giro		1.307.806	
Materiais e Produtos		4.426.836		Variação do Disponível		(20.583.245)	
Serviços de Terceiros		6.600.000					
Tributos e Encargos Parafiscais		3.945.163					

Encargos Financeiros e Outros	9.818.400		
Operações Internas	9.818.400		
Demais Dispersões Correntes	997.800		
Total dos Usos	41.784.034	Total Liquido das Fontes	41.784.034

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.

U S O S		V A L O R		F O N T E S		V A L O R	
Dispersões de Capital		13.793.729		Receitas		34.274.960	
Investimentos		1.000.000		Receita Operacional		33.844.544	
Amortizações Operações Creditos L.P.		9.530.076		Receita não Operacional		430.416	
Operações Internas		9.530.076		Outros Recursos de Longo Prazo		15.000.000	
Outros Dispersões de Capital		3.263.653		Debêntures		15.000.000	
Dispersões Correntes		25.893.351		Total das Fontes		49.274.960	
Pessoal e Encargos Sociais		480.337		Variação de Capital de Giro		1.340.981	
Materiais e Produtos		4.303.968		Variação do Disponível		(10.928.861)	
Serviços de Terceiros		5.148.000					
Tributos e Encargos Parafiscais		3.277.775					
Encargos Financeiros e Outros		11.866.884					
Operações Internas		11.866.884					
Demais Dispersões Correntes		816.387					
Total dos Usos		39.687.080		Total Liquido das Fontes		39.687.080	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EÓLICA CHUÍ IX S.A.

VALORES EM R\$ 1.00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.022.625	Receitas	12.037.956
Investimentos	500.000	Receita Operacional	11.891.172
Amortizações Operações Creditos L.P.	3.220.440	Receita não Operacional	146.784
Operações Internas	3.220.440	Outros Recursos de Longo Prazo	5.000.000
Outros Dispêndios de Capital	1.302.185	Debêntures	5.000.000
Dispêndios Correntes	9.601.778	Total das Fontes	17.037.956
Pessoal e Encargos Sociais	179.861	Variação de Capital de Giro	(136.048)
Materiais e Produtos	1.436.298	Variação do Disponível	(2.277.505)
Serviços de Terceiros	2.310.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.181.396		
Encargos Financeiros e Outros	4.123.332		
Operações Internas	4.123.332		
Demais Dispêndios Correntes	370.891		
Total dos Usos	14.624.403	Total Líquido das Fontes	14.624.403



Serviços de Terceiros	68.600	Variação do Disponível	(1.072)
Utilidades e Serviços	12.000		
Demais Dispendios Correntes	20.400		
Total dos Usos	130.928	Total Liquido das Fontes	130.928

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	1.777.070.209	Receitas	129.224.717.974
Investimentos	499.462.000	Receita Operacional	128.393.628.174
Amortizações Operações Creditos L.P.	292.500.898	Receita não Operacional	831.089.800
Operações Internas	216.933.488	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	103.115.922
Arrendamento Mercantil Financeiro	75.567.410	Total das Fontes	129.327.833.896
Outros Dispendios de Capital	985.107.311	Variação de Capital de Giro	703.991.700
Dispendios Correntes	127.333.981.618	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(920.773.769)
Pessoal e Encargos Sociais	1.422.823.800		
Materiais e Produtos	93.290.764.480		
Serviços de Terceiros	4.140.548.911		
Utilidades e Serviços	56.673.956		
Tributos e Encargos Parafiscais	25.926.022.447		
Encargos Financeiros e Outros	1.814.929.878		
Operações Internas	1.220.590.468		
Debêntures	534.134.242		
Outras Fontes	60.205.168		
Demais Dispendios Correntes	682.218.146		
Total dos Usos	129.111.051.827	Total Liquido das Fontes	129.111.051.827

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	121.144.000	Receitas	204.066.292
Investimentos	420.000	Receita não Operacional	204.066.292
Inversões Financeiras	724.000	Total das Fontes	204.066.292
Outros Dispendios de Capital	120.000.000	Variação de Capital de Giro	(36.793.591)
Dispendios Correntes	67.841.998	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(274.560)
Pessoal e Encargos Sociais	43.016.877	Variação do Disponível	21.987.857
Materiais e Produtos	37.920		
Serviços de Terceiros	8.070.744		
Utilidades e Serviços	187.308		
Tributos e Encargos Parafiscais	9.977.460		
Demais Dispendios Correntes	6.551.689		
Total dos Usos	188.985.998	Total Liquido das Fontes	188.985.998

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	872.315.609	Receitas	2.201.461.736
Investimentos	84.888.000	Receita Operacional	2.101.733.011
Amortizações Operações Creditos L.P.	80.247.183	Receita não Operacional	99.728.725
Operações Externas	80.247.183	Total das Fontes	2.201.461.736
Outros Dispendios de Capital	707.180.426	Variação de Capital de Giro	(116.349.886)
Dispendios Correntes	1.209.929.753	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	75.123.921
Pessoal e Encargos Sociais	150.528.933	Variação do Disponível	(77.990.409)
Materiais e Produtos	9.422.292		
Serviços de Terceiros	91.734.680		
Utilidades e Serviços	6.055.460		
Tributos e Encargos Parafiscais	726.716.646		
Encargos Financeiros e Outros	193.851.183		
Operações Externas	4.825.596		
Outras Fontes	189.025.587		
Demais Dispendios Correntes	31.620.559		
Total dos Usos	2.082.245.362	Total Liquido das Fontes	2.082.245.362

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	2.742.866.988	Receitas	8.854.555.210
Investimentos	1.698.504.000	Receita Operacional	8.731.281.740
Amortizações Operações Creditos L.P.	210.477.068	Receita não Operacional	123.273.470
Operações Internas	210.477.068	Operações de Crédito	1.127.331.000
Outros Dispendios de Capital	833.885.920	Operações de Credito Internas - Moedas	1.127.331.000
Dispendios Correntes	7.412.351.696	Total das Fontes	9.981.886.210
Pessoal e Encargos Sociais	2.366.753.094	Variação de Capital de Giro	260.733.491
Materiais e Produtos	195.311.498	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	123.875.094
Serviços de Terceiros	1.618.298.575	Variação do Disponível	(211.276.111)
Utilidades e Serviços	419.167.216		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.474.626.096		
Encargos Financeiros e Outros	430.639.394		
Operações Internas	430.627.262		
Outras Fontes	12.132		
Demais Dispendios Correntes	907.555.823		
Total dos Usos	10.155.218.684	Total Liquido das Fontes	10.155.218.684

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : DOWNSTREAM PARTICIPAÇÕES LTDA. - DOWNSTREAM

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios Correntes	251.166	Receitas	225.004

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122800010

Serviços de Terceiros	237.306	Receita não Operacional	225.004
Tributos e Encargos Parafiscais	13.140	Total das Fontes	225.004
Demais Dispendios Correntes	720	Variação de Capital de Giro	(148.826)
		Variação do Disponível	174.988
Total dos Usos	251.166	Total Liquido das Fontes	251.166

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	1.650.552.515	Receitas	7.630.717.956
Investimentos	200.000	Receita Operacional	7.115.301.082
Amortizações Operações Creditos L.P.	77.950.353	Receita não Operacional	515.416.874
Debêntures	77.950.353	Total das Fontes	7.630.717.956
Outros Dispendios de Capital	1.572.402.162	Variação de Capital de Giro	182.892.774
Dispendios Correntes	6.028.431.780	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(12.045.618)
Pessoal e Encargos Sociais	22.993.845	Variação do Disponível	(122.580.817)
Materiais e Produtos	63.613.360		
Serviços de Terceiros	4.140.980.121		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.724.190.835		
Encargos Financeiros e Outros	9.929.944		
Debêntures	9.929.944		
Demais Dispendios Correntes	66.723.675		
Total dos Usos	7.678.984.295	Total Liquido das Fontes	7.678.984.295

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	25.079.862.940	Receitas	18.186.907.991
Investimentos	12.348.883.000	Receita Operacional	18.186.907.991
Inversões Financeiras	7.016.643.825	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	13.780.203.629
Amortizações Operações Creditos L.P.	5.714.336.115	Participação no Capital - Empresas Esta- tais	13.780.203.629
Operações Externas	5.714.336.115	Total das Fontes	31.967.111.620
Dispendios Correntes	8.814.450.340	Variação de Capital de Giro	1.406.443.063
Pessoal e Encargos Sociais	9.856.042	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	839.074.635
Serviços de Terceiros	244.709	Variação do Disponível	(318.316.038)
Tributos e Encargos Parafiscais	679.208.107		
Encargos Financeiros e Outros	1.476.056.828		
Operações Internas	38.942.183		
Operações Externas	595.541.444		
Mútuos com Empresas do Exterior	841.573.201		
Demais Dispendios Correntes	6.649.084.654		
Total dos Usos	33.894.313.280	Total Liquido das Fontes	33.894.313.280

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : 5283 PARTICIPAÇÕES LTDA.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios Correntes	325.532	Variação do Disponível	325.532
Serviços de Terceiros	245.532		
Tributos e Encargos Parafiscais	80.000		
Total dos Usos	325.532	Total Liquido das Fontes	325.532

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	7.212.748.567	Receitas	64.851.852.501
Investimentos	2.078.312.000	Receita Operacional	60.646.443.162
Amortizações Operações Creditos L.P.	5.134.436.567	Receita não Operacional	4.205.409.339
Operações Externas	5.134.436.567	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	2.908.800.000
Dispendios Correntes	64.929.217.453	Total das Fontes	67.760.652.501
Pessoal e Encargos Sociais	726.691.434	Variação de Capital de Giro	4.160.956.133
Materiais e Produtos	49.728.942.391	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.928.330.355)
Serviços de Terceiros	177.243.780	Variação do Disponível	3.148.687.741
Tributos e Encargos Parafiscais	1.676.438.010		
Encargos Financeiros e Outros	10.682.848.173		
Operações Externas	10.648.111.961		
Mútuos com Empresas do Exterior	34.736.212		
Demais Dispendios Correntes	1.937.053.665		
Total dos Usos	72.141.966.020	Total Liquido das Fontes	72.141.966.020

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - PCEL

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	10.000.000	Receitas	430.781.064
Outros Dispendios de Capital	10.000.000	Receita Operacional	419.007.350
Dispendios Correntes	442.525.087	Receita não Operacional	11.773.714
Materiais e Produtos	397.383.897	Total das Fontes	430.781.064
Serviços de Terceiros	199.967	Variação de Capital de Giro	4.844.152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tributos e Encargos Parafiscais	42.319.470	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	671.080
Demais Dispêndios Correntes	2.621.753	Variação do Disponível	16.228.791
Total dos Usos	452.525.087	Total Liquido das Fontes	452.525.087

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : PETROBRAS NEGÓCIOS ELETRÔNICOS S.A. - E-PETRO

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.150.113	Receitas	1.869.433
Outros Dispêndios de Capital	1.150.113	Receita não Operacional	1.869.433
Dispêndios Correntes	348.656	Total das Fontes	1.869.433
Pessoal e Encargos Sociais	34.560	Variação de Capital de Giro	(9.375)
Serviços de Terceiros	114.260	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(74.713)
Tributos e Encargos Parafiscais	2.592	Variação do Disponível	(286.576)
Demais Dispêndios Correntes	197.244		
Total dos Usos	1.498.769	Total Liquido das Fontes	1.498.769

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.073.649.276	Receitas	6.676.630.148
Investimentos	279.977.000	Receita Operacional	6.219.079.284
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.793.672.276	Receita não Operacional	457.550.864
Operações Internas	1.793.672.276	Total das Fontes	6.676.630.148
Dispêndios Correntes	3.713.745.844	Variação de Capital de Giro	(2.672.754.163)
Pessoal e Encargos Sociais	38.554.704	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(85.705.752)
Materiais e Produtos	42.884	Variação do Disponível	1.869.224.887
Serviços de Terceiros	478.004.391		
Utilidades e Serviços	268.902		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.857.090.345		
Encargos Financeiros e Outros	1.134.196.498		
Operações Internas	1.134.196.498		
Demais Dispêndios Correntes	205.588.120		
Total dos Usos	5.787.395.120	Total Liquido das Fontes	5.787.395.120

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGÁS

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	295.366.967	Receitas	4.482.206.197
Investimentos	88.258.000	Receita Operacional	4.383.740.014
Amortizações Operações Creditos L.P.	27.108.967	Receita não Operacional	98.466.183
Operações Internas	27.108.967	Total das Fontes	4.482.206.197
Outros Dispêndios de Capital	180.000.000	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	15.000.000
Dispêndios Correntes	4.144.789.671	Variação de Capital de Giro	(40.457.540)
Pessoal e Encargos Sociais	409.154.193	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.780.653)
Materiais e Produtos	2.518.534.459	Variação do Disponível	(14.811.366)
Serviços de Terceiros	346.480.269		
Utilidades e Serviços	29.986.378		
Tributos e Encargos Parafiscais	736.342.064		
Encargos Financeiros e Outros	3.196.606		
Operações Internas	3.196.606		
Demais Dispêndios Correntes	101.095.702		
Total dos Usos	4.440.156.638	Total Liquido das Fontes	4.440.156.638

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BAIXADA SANTISTA ENERGIA LTDA. - BSE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	98.422.924	Receitas	133.566.999
Materiais e Produtos	1.200	Receita não Operacional	133.566.999
Serviços de Terceiros	511.820	Total das Fontes	133.566.999
Tributos e Encargos Parafiscais	13.337.538	Variação de Capital de Giro	126.671.528
Encargos Financeiros e Outros	193.176	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(38.083.331)
Outras Fontes	193.176	Variação do Disponível	(123.732.272)
Demais Dispêndios Correntes	84.379.190		
Total dos Usos	98.422.924	Total Liquido das Fontes	98.422.924

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TERMOMACAÉ LTDA.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	45.727.944	Receitas	76.628.976
Pessoal e Encargos Sociais	30.628.128	Receita Operacional	29.528.640
Serviços de Terceiros	2.889.360	Receita não Operacional	47.100.336
Utilidades e Serviços	148.704	Total das Fontes	76.628.976

Tributos e Encargos Parafiscais	6.864.720	Variação de Capital de Giro	(100.166.614)
Demais Dispêndios Correntes	5.197.032	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(452.388)
		Variação do Disponível	69.717.970
Total dos Usos	45.727.944	Total Liquido das Fontes	45.727.944

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TERMOBAHIA S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	15.126.978	Receitas	93.888.686
Amortizações Operações Creditos L.P.	15.126.978	Receita não Operacional	93.888.686
Operações Internas	15.126.978	Total das Fontes	93.888.686
Dispêndios Correntes	69.976.233	Variação de Capital de Giro	107.019.204
Pessoal e Encargos Sociais	11.100.860	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(10.090.290)
Serviços de Terceiros	528.499	Variação do Disponível	(105.714.389)
Tributos e Encargos Parafiscais	38.839.236		
Encargos Financeiros e Outros	18.716.372		
Debêntures	5.529.580		
Outras Fontes	13.186.792		
Demais Dispêndios Correntes	791.266		
Total dos Usos	85.103.211	Total Liquido das Fontes	85.103.211

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : STRATURA ASFALTOS S.A.

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.469.298	Receitas	660.465.701
Investimentos	3.371.000	Receita Operacional	654.365.700
Outros Dispêndios de Capital	2.098.298	Receita não Operacional	6.100.001
Dispêndios Correntes	649.176.109	Total das Fontes	660.465.701
Pessoal e Encargos Sociais	15.157.360	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	6.400.000
Materiais e Produtos	448.873.816	Variação de Capital de Giro	(12.564.525)
Serviços de Terceiros	25.441.326	Variação do Disponível	344.231
Utilidades e Serviços	1.779.100		
Tributos e Encargos Parafiscais	150.852.730		
Encargos Financeiros e Outros	899.999		
Outras Fontes	899.999		
Demais Dispêndios Correntes	6.171.778		
Total dos Usos	654.645.407	Total Liquido das Fontes	654.645.407

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	135.096.000	Receitas	1.465.036.784
Investimentos	16.575.000	Receita Operacional	1.293.586.784
Inversões Financeiras	118.521.000	Receita não Operacional	171.450.000
Dispêndios Correntes	1.369.126.139	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	135.096.000
Pessoal e Encargos Sociais	91.968.220	Participação no Capital - Empresas Esta- tais	135.096.000
Materiais e Produtos	1.018.283.364	Total das Fontes	1.600.132.784
Serviços de Terceiros	50.500.404	Variação de Capital de Giro	(44.249.530)
Utilidades e Serviços	11.306.820	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(637.417)
Tributos e Encargos Parafiscais	186.374.947	Variação do Disponível	(51.023.698)
Demais Dispêndios Correntes	10.692.384		
Total dos Usos	1.504.222.139	Total Liquido das Fontes	1.504.222.139

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	209.341.168	Receitas	1.510.376.250
Investimentos	37.051.000	Receita Operacional	1.507.686.258
Amortizações Operações Creditos L.P.	172.290.168	Receita não Operacional	2.689.992
Operações Internas	125.675.166	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	287.800.000
Operações Externas	46.615.002	Participação no Capital - Empresas Esta- tais	287.800.000
Dispêndios Correntes	1.640.512.386	Total das Fontes	1.798.176.250
Pessoal e Encargos Sociais	11.077.026	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(56.960.000)
Materiais e Produtos	1.242.123.802	Variação de Capital de Giro	29.731.661
Serviços de Terceiros	97.738.308	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.304.419)
Utilidades e Serviços	20.993.606	Variação do Disponível	82.210.062
Tributos e Encargos Parafiscais	156.488.087		
Encargos Financeiros e Outros	61.537.421		
Operações Internas	59.122.993		
Operações Externas	2.414.428		
Demais Dispêndios Correntes	50.554.136		
Total dos Usos	1.849.853.554	Total Liquido das Fontes	1.849.853.554

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICASUAPE

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	305.800.798	Receitas	1.632.350.707
Investimentos	43.888.000	Receita Operacional	1.629.871.027
Amortizações Operações Creditos L.P.	261.912.798	Receita não Operacional	2.479.680



Operações Internas	261.912.798	Recursos para Aumento do Patrimônio Li- quido	367.982.000
Dispêndios Correntes	1.826.564.928	Participação no Capital - Empresas Esta- tais	367.982.000
Pessoal e Encargos Sociais	57.814.292	Total das Fontes	2.000.332.707
Materiais e Produtos	1.350.518.609	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	54.900.000
Serviços de Terceiros	77.902.915	Variação de Capital de Giro	28.688.362
Utilidades e Serviços	57.737.993	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(674.292)
Tributos e Encargos Parafiscais	145.661.202	Variação do Disponível	49.118.949
Encargos Financeiros e Outros	110.488.709		
Operações Internas	106.068.929		
Operações Externas	4.419.780		
Demais Dispêndios Correntes	26.441.208		
Total dos Usos	2.132.365.726	Total Liquido das Fontes	2.132.365.726

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BREITENER ENERGÉTICA S.A. - BREITENER

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	13.958.812	Receitas	28.531.094
Amortizações Operações Creditos L.P.	13.958.812	Receita Operacional	28.162.368
Operações Internas	13.958.812	Receita não Operacional	368.726
Dispêndios Correntes	12.568.876	Total das Fontes	28.531.094
Pessoal e Encargos Sociais	4.429.740	Variação de Capital de Giro	(222.675)
Serviços de Terceiros	1.183.047	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(52.185)
Utilidades e Serviços	18.612	Variação do Disponível	(1.728.546)
Tributos e Encargos Parafiscais	5.945.441		
Encargos Financeiros e Outros	316.541		
Outras Fontes	316.541		
Demais Dispêndios Correntes	675.495		
Total dos Usos	26.527.688	Total Liquido das Fontes	26.527.688

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. -
MANGUE SE

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.346.662	Receitas	24.565.140
Amortizações Operações Creditos L.P.	3.346.662	Receita Operacional	19.206.672
Operações Internas	3.346.662	Receita não Operacional	5.358.468
Dispêndios Correntes	13.698.661	Total das Fontes	24.565.140
Pessoal e Encargos Sociais	36.530	Variação de Capital de Giro	(2.339.913)
Materiais e Produtos	12.180	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(563.108)
Serviços de Terceiros	3.578.254	Variação do Disponível	(4.616.796)
Utilidades e Serviços	838.680		
Tributos e Encargos Parafiscais	783.709		
Encargos Financeiros e Outros	6.605.892		
Operações Internas	6.605.892		
Demais Dispêndios Correntes	1.843.416		
Total dos Usos	17.045.323	Total Liquido das Fontes	17.045.323

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	68.215.000	Receitas	515.065.355
Investimentos	44.215.000	Receita Operacional	509.318.858
Outros Dispêndios de Capital	24.000.000	Receita não Operacional	5.746.497
Dispêndios Correntes	439.621.664	Total das Fontes	515.065.355
Pessoal e Encargos Sociais	19.430.893	Variação de Capital de Giro	(61.377.668)
Materiais e Produtos	282.107.874	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(5.353.021)
Serviços de Terceiros	12.897.805	Variação do Disponível	59.501.998
Utilidades e Serviços	1.487.183		
Tributos e Encargos Parafiscais	108.372.421		
Encargos Financeiros e Outros	393.476		
Outras Fontes	393.476		
Demais Dispêndios Correntes	14.932.012		
Total dos Usos	507.836.664	Total Liquido das Fontes	507.836.664

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TERMOMACÁE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.000.000	Receitas	2.073.823
Outros Dispêndios de Capital	1.000.000	Receita não Operacional	2.073.823
Dispêndios Correntes	2.908.956	Total das Fontes	2.073.823
Serviços de Terceiros	101.160	Variação de Capital de Giro	115.045
Tributos e Encargos Parafiscais	415.695	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	105.748
Demais Dispêndios Correntes	2.392.101	Variação do Disponível	1.614.340
Total dos Usos	3.908.956	Total Liquido das Fontes	3.908.956

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BREITENER JARAQUI S.A.

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	135.215.531	Receitas	167.942.821
Pessoal e Encargos Sociais	9.802.978	Receita Operacional	164.852.460
Materiais e Produtos	29.111.220	Receita não Operacional	3.090.361
Serviços de Terceiros	18.290.261	Total das Fontes	167.942.821

Utilidades e Serviços	5.588	Variação de Capital de Giro	8.055.685
Tributos e Encargos Parafiscais	61.876.453	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.090.361)
Demais Dispêndios Correntes	16.129.031	Variação do Disponível	(37.692.614)
Total dos Usos	135.215.531	Total Liquido das Fontes	135.215.531

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BREITENER TAMBAQUI S.A.

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	138.051.909	Receitas	173.725.792
Pessoal e Encargos Sociais	13.204.280	Receita Operacional	172.948.197
Materiais e Produtos	19.368.131	Receita não Operacional	777.595
Serviços de Terceiros	25.511.445	Total das Fontes	173.725.792
Utilidades e Serviços	78.584	Variação de Capital de Giro	(12.614.334)
Tributos e Encargos Parafiscais	64.018.319	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(777.595)
Demais Dispêndios Correntes	15.871.150	Variação do Disponível	(22.281.954)
Total dos Usos	138.051.909	Total Liquido das Fontes	138.051.909

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	24.140.000	Receitas	996.136.627
Investimentos	24.140.000	Receita Operacional	991.533.137
Dispêndios Correntes	886.620.255	Receita não Operacional	4.603.490
Pessoal e Encargos Sociais	107.038.372	Total das Fontes	996.136.627
Materiais e Produtos	523.346.461	Variação de Capital de Giro	730.922
Serviços de Terceiros	87.737.981	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	10.542.367
Utilidades e Serviços	50.592.909	Variação do Disponível	(96.649.661)
Tributos e Encargos Parafiscais	87.681.352		
Encargos Financeiros e Outros	10.783.144		
Operações Internas	10.783.144		
Demais Dispêndios Correntes	19.440.036		
Total dos Usos	910.760.255	Total Liquido das Fontes	910.760.255

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V.

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	95.648.000	Receitas	1.392.978.927
Investimentos	95.648.000	Receita Operacional	1.390.037.307
Dispêndios Correntes	1.204.208.500	Receita não Operacional	2.941.620
Materiais e Produtos	21.382.171	Total das Fontes	1.392.978.927
Serviços de Terceiros	397.625.298	Variação de Capital de Giro	1.102.862
Utilidades e Serviços	461.194	Variação do Disponível	(94.225.289)
Tributos e Encargos Parafiscais	2.803.357		
Demais Dispêndios Correntes	781.936.480		
Total dos Usos	1.299.856.500	Total Liquido das Fontes	1.299.856.500

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.021.970.000	Receitas	4.946.897.469
Investimentos	113.170.000	Receita Operacional	4.713.575.483
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.908.800.000	Receita não Operacional	233.321.986
Mútuos com Empresas do Exterior	2.908.800.000	Total das Fontes	4.946.897.469
Dispêndios Correntes	2.301.737.725	Variação de Capital de Giro	(54.222.919)
Materiais e Produtos	42.894	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(46.664.399)
Serviços de Terceiros	223.553.245	Variação do Disponível	477.697.574
Utilidades e Serviços	18.146.970		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.236.620.145		
Encargos Financeiros e Outros	740.931.621		
Mútuos com Empresas do Exterior	740.931.621		
Demais Dispêndios Correntes	82.442.850		
Total dos Usos	5.323.707.725	Total Liquido das Fontes	5.323.707.725

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : PETROBRÁS LOGÍSTICA DE GÁS S.A.

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	224.190.024	Receitas	472.250.110
Inversões Financeiras	417.000	Receita não Operacional	472.250.110
Outros Dispêndios de Capital	223.773.024	Total das Fontes	472.250.110
Dispêndios Correntes	47.758.732	Variação de Capital de Giro	(156.565.471)
Pessoal e Encargos Sociais	14.954.166	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(38.415.474)
Materiais e Produtos	5.106	Variação do Disponível	(5.320.409)
Serviços de Terceiros	4.351.714		
Utilidades e Serviços	19.144		
Tributos e Encargos Parafiscais	25.444.813		



Encargos Financeiros e Outros	758	
Outras Fontes	758	
Demais Dispersões Correntes	2.983.031	
Total dos Usos	271.948.756	Total Líquido das Fontes 271.948.756

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.128.027.847	Receita	2.446.918.622
Investimentos	80.044.250	Receita Operacional	2.352.869.798
Inversões Financeiras	255.000.000	Receita Não Operacional	94.048.824
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	748.769.673	Demais Obrigações	1.281.182.778
Operações de Crédito Internas	454.500.850	Transferência do FAT	100.000.000
Demais Obrigações	294.268.823	Outras Obrigações	1.181.182.778
Outros Dispersões de Capital	44.213.924	Total das Fontes	3.728.101.400
Dispersões Correntes	1.908.199.842	Variação do Disponível	107.858.913
Pessoal e Encargos Sociais	297.866.881		
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	2.744.093		
Serviços de Terceiros	121.082.593		
Utilidades e Serviços	2.168.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	190.179.126		
Encargos Financeiros e Outros	1.187.528.071		
Operações de Crédito Internas	564.899.346		
Outras Obrigações	622.628.725		
Outros Dispersões Correntes	106.631.078		
Total dos Dispersões PDG	3.036.227.689		
Aplicações em Operações de Crédito	799.732.624		
Total dos Usos	3.835.960.313	Total Líquido das Fontes	3.835.960.313

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	295.256.195	Receita	2.952.919.862
Investimentos	62.211.772	Receita Operacional	2.944.386.288
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	78.464.099	Receita Não Operacional	8.533.574
Operações de Crédito Internas	78.464.099	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	2.400.000.000
Outros Dispersões de Capital	154.580.324	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	410.000.000
Dispersões Correntes	2.712.987.997	Operações de Crédito Internas - Moeda	410.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	488.514.798	Demais Obrigações	988.795.321
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.436.010	Depósitos a Vista	875.820.749
Serviços de Terceiros	257.792.308	Depósitos a Prazo	112.974.572
Utilidades e Serviços	47.127.959	Total das Fontes	6.751.715.183
Tributos e Encargos Parafiscais	321.491.817	Outras Variações Patrimoniais	(595.697.606)
Encargos Financeiros e Outros	490.827.253	Variação do Disponível	5.786.995
Operações de Crédito Internas	20.471.822		
Operações de Crédito Externas	16.853.897		
Depósitos	453.501.534		
Outros Dispersões Correntes	1.105.797.852		
Total dos Dispersões PDG	3.008.244.192		
Aplicações em Operações de Crédito	3.153.560.380		
Total dos Usos	6.161.804.572	Total Líquido das Fontes	6.161.804.572

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	699.075.020	Receita	10.668.642.615
Investimentos	201.740.520	Receita Operacional	10.661.387.715
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	355.434.400	Receita Não Operacional	7.254.900
Operações de Crédito Internas	190.162.800	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	7.780.066.300
Operações de Crédito Externas	165.271.600	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	256.200.000
Outros Dispersões de Capital	141.900.100	Operações de Crédito Internas - Moeda	139.200.000
Dispersões Correntes	7.605.733.660	Operações de Crédito Externas	117.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.439.811.423	Demais Obrigações	506.959.961
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	15.259.920	Depósitos a Vista	48.003.998
Serviços de Terceiros	1.454.687.740	Depósitos a Prazo	458.955.963
Utilidades e Serviços	62.558.000	Total das Fontes	19.211.868.876
Tributos e Encargos Parafiscais	672.218.000	Variação de Obrigações por Emprést. Curto Prazo	2.751.318.000
Encargos Financeiros e Outros	2.597.160.377	Outras Variações Patrimoniais	(5.968.785.758)
Operações de Crédito Internas	113.599.400	Variação do Disponível	(83.990.628)
Operações de Crédito Externas	140.529.300		
Depósitos	1.034.203.682		
Variação Cambial	194.781.755		
Outras Obrigações	1.114.046.240		
Outros Dispersões Correntes	1.364.038.200		
Total dos Dispersões PDG	8.304.808.680		
Aplicações em Operações de Crédito	7.605.601.810		
Total dos Usos	15.910.410.490	Total Líquido das Fontes	15.910.410.490

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	4.776.464.296	Receita	155.038.295.121
Investimentos	2.693.227.575	Receita Operacional	154.510.962.310

Outros Dispersões de Capital	2.083.236.721	Receita Não Operacional	527.332.811
Dispersões Correntes	148.751.721.739	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	2.037.482.905
Pessoal e Encargos Sociais	17.717.717.563	Operações de Crédito Internas - Moeda	2.037.482.905
Serviços de Terceiros	9.729.148.578	Demais Obrigações	41.048.802.033
Utilidades e Serviços	1.663.700.572	Depósitos a Vista	1.000.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	825.110.841	Depósitos a Prazo	40.048.802.033
Encargos Financeiros e Outros	114.236.506.434	Total das Fontes	198.124.580.059
Operações de Crédito Externas	475.751.185	Outras Variações Patrimoniais	(24.302.912.340)
Depósitos	54.753.894.992	Variação do Disponível	(1.131.265.376)
Outras Obrigações	59.006.860.257		
Outros Dispersões Correntes	4.579.537.751		
Total dos Dispersões PDG	153.528.186.035		
Aplicações em Operações de Crédito	19.162.216.308		
Total dos Usos	172.690.402.343	Total Líquido das Fontes	172.690.402.343

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXAPAR			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	12.792.292	Receita	76.568.496
Inversões Financeiras	7.175.277	Receita Operacional	75.956.954
Outros Dispersões de Capital	5.617.015	Receita Não Operacional	611.542
Dispersões Correntes	52.858.810	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	19.628.575
Pessoal e Encargos Sociais	9.665.233	Demais Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	19.628.575
Serviços de Terceiros	11.338.341	Total das Fontes	96.197.071
Utilidades e Serviços	26.000	Outras Variações Patrimoniais	(30.545.862)
Tributos e Encargos Parafiscais	29.324.259	Variação do Disponível	(107)
Encargos Financeiros e Outros	871.992		
Outras Obrigações	871.992		
Outros Dispersões Correntes	1.632.985		
Total dos Dispersões PDG	65.651.102		
Total dos Usos	65.651.102	Total Líquido das Fontes	65.651.102

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : CAIXA SEGURIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A.			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	3.351.302.930	Receita	1.430.924.129
Inversões Financeiras	3.062.128.214	Receita Operacional	1.367.253.522
Outros Dispersões de Capital	289.174.716	Receita Não Operacional	63.670.607
Dispersões Correntes	211.193.376	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	3.608.446.024
Pessoal e Encargos Sociais	11.244.107	Participação no Capital - Empresas Estatais	2.756.687.000
Serviços de Terceiros	3.040.286	Demais Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	851.759.024
Utilidades e Serviços	32.643	Total das Fontes	5.039.370.153
Tributos e Encargos Parafiscais	168.945.209	Outras Variações Patrimoniais	(1.332.522.550)
Encargos Financeiros e Outros	27.581.028	Variação do Disponível	(144.351.297)
Outras Obrigações	27.581.028		
Outros Dispersões Correntes	350.103		
Total dos Dispersões PDG	3.562.496.306		
Total dos Usos	3.562.496.306	Total Líquido das Fontes	3.562.496.306

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : BANCO DO BRASIL S.A. - BB			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	22.758.523.474	Receita	200.730.678.196
Investimentos	2.516.636.780	Receita Operacional	200.675.956.835
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	16.741.886.694	Receita Não Operacional	54.721.361
Operações de Crédito Internas	12.750.720.219	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	3.728.950.032
Operações - Resolução 63	1.648.740.371	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	14.593.964.978
Demais Obrigações	2.342.426.104	Operações de Crédito Internas - Moeda	13.490.491.513
Outros Dispersões de Capital	3.500.000.000	Operações - Resolução 63	1.103.473.465
Dispersões Correntes	186.725.306.402	Demais Obrigações	72.873.316.587
Pessoal e Encargos Sociais	18.650.935.286	Tesouro	635.008.586
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.346.445.325	Transferência do FAT	690.000.000
Serviços de Terceiros	7.687.721.858	FMM	839.407.830
Utilidades e Serviços	1.931.544.633	Depósitos a Vista	4.900.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	10.581.217.772	Depósitos a Prazo	11.100.000.000
Encargos Financeiros e Outros	97.773.794.883	Outras Obrigações	54.708.900.171
Operações de Crédito Internas	3.622.874.999	Total das Fontes	291.926.909.793
Operações - Resolução 63	3.930.510.195	Outras Variações Patrimoniais	(27.679.263.262)
Depósitos	16.736.631.590	Variação do Disponível	(5.352.131.957)
Outras Obrigações	73.483.778.099		
Outros Dispersões Correntes	48.753.646.645		
Total dos Dispersões PDG	209.483.829.876		
Aplicações em Operações de Crédito	49.411.684.698		
Total dos Usos	258.895.514.574	Total Líquido das Fontes	258.895.514.574

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS	PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST	

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES			
EMPRESA : BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - BB INVESTIMENTOS			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.160.467.100	Receita	2.030.739.318
Outros Dispersões de Capital	1.160.467.100	Receita Operacional	2.030.739.318
Dispersões Correntes	807.162.189	Total das Fontes	2.030.739.318
Pessoal e Encargos Sociais	59.860.260	Outras Variações Patrimoniais	(61.102.929)
Serviços de Terceiros	37.049.051	Variação do Disponível	(2.007.100)
Utilidades e Serviços	4.610.780		
Tributos e Encargos Parafiscais	180.988.446		
Encargos Financeiros e Outros	363.114.506		
Outras Obrigações	363.114.506		



Outros Dispêndios Correntes	161.539.146		
Total dos Dispêndios PDG	1.967.629.289		
Total dos Usos	1.967.629.289	Total Líquido das Fontes	1.967.629.289

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BB
DTVM

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	907.724.456	Receita	1.974.486.412
Outros Dispêndios de Capital	907.724.456	Receita Operacional	1.974.486.412
Dispêndios Correntes	1.075.545.416	Total das Fontes	1.974.486.412
Pessoal e Encargos Sociais	91.456.427	Outras Variações Patrimoniais	9.008.865
Serviços de Terceiros	74.186.448	Variação do Disponível	(225.405)
Utilidades e Serviços	8.942.708		
Tributos e Encargos Parafiscais	863.332.823		
Outros Dispêndios Correntes	37.627.010		
Total dos Dispêndios PDG	1.983.269.872		
Total dos Usos	1.983.269.872	Total Líquido das Fontes	1.983.269.872

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - BB LAM

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	233.006.892	Receita	8.109.233.445
Investimentos	148.335.077	Receita Operacional	8.109.233.445
Outros Dispêndios de Capital	84.671.815	Retorno das Operações de Crédito	295.004.108
Dispêndios Correntes	7.756.204.631	Demais Obrigações	7.202.407.523
Pessoal e Encargos Sociais	2.102.762	Outras Obrigações	7.202.407.523
Serviços de Terceiros	10.146.375	Total das Fontes	15.606.645.076
Utilidades e Serviços	939	Outras Variações Patrimoniais	(7.617.427.567)
Tributos e Encargos Parafiscais	249.240.053	Variação do Disponível	(5.986)
Encargos Financeiros e Outros	7.202.428.006		
Operações de Crédito Internas	20.483		
Depósitos	7.202.407.523		
Outros Dispêndios Correntes	292.286.496		
Total dos Dispêndios PDG	7.989.211.523		
Total dos Usos	7.989.211.523	Total Líquido das Fontes	7.989.211.523

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - BAMB

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	533.884.760	Receita	572.039.750
Serviços de Terceiros	1.226.970	Receita Operacional	572.039.750
Utilidades e Serviços	44.935	Total das Fontes	572.039.750
Tributos e Encargos Parafiscais	699.522	Outras Variações Patrimoniais	(80.079.920)
Encargos Financeiros e Outros	519.649.036	Variação do Disponível	41.924.930
Depósitos	49.396.482		
Variação Cambial	470.252.554		
Outros Dispêndios Correntes	12.264.297		
Total dos Dispêndios PDG	533.884.760		
Total dos Usos	533.884.760	Total Líquido das Fontes	533.884.760

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	208.862	Receita	988.391
Outros Dispêndios de Capital	208.862	Receita Operacional	988.391
Dispêndios Correntes	774.645	Total das Fontes	988.391
Pessoal e Encargos Sociais	442.868	Outras Variações Patrimoniais	(4.888)
Serviços de Terceiros	33.125	Variação do Disponível	4
Tributos e Encargos Parafiscais	246.696		
Encargos Financeiros e Outros	8.483		
Outras Obrigações	8.483		
Outros Dispêndios Correntes	43.473		
Total dos Dispêndios PDG	983.507		
Total dos Usos	983.507	Total Líquido das Fontes	983.507

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	208.923.633	Receita	570.726.032
Outros Dispêndios de Capital	208.923.633	Receita Operacional	570.726.032
Dispêndios Correntes	351.513.453	Total das Fontes	570.726.032
Pessoal e Encargos Sociais	11.675.533	Outras Variações Patrimoniais	(14.316.141)
Serviços de Terceiros	131.195.571	Variação do Disponível	4.027.195
Utilidades e Serviços	897.928		
Tributos e Encargos Parafiscais	187.100.333		
Outros Dispêndios Correntes	20.644.088		
Total dos Dispêndios PDG	560.437.086		
Total dos Usos	560.437.086	Total Líquido das Fontes	560.437.086

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	35.639.639.883	Receita	126.959.180.862
Investimentos	147.377.348	Receita Operacional	120.680.626.986

Inversões Financeiras	11.825.000.000	Receita Não Operacional	6.278.553.876
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	19.861.963.634	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	32.896.003.972
Operações de Crédito Internas	4.725.264	Operações de Crédito Internas - Moeda	257.376
Operações de Crédito Externas	9.052.596.101	Operações de Crédito Externas	9.863.680.597
Demais Obrigações	10.804.642.269	Variação Cambial	23.032.065.999
Outros Dispêndios de Capital	3.805.298.901	Demais Obrigações	72.275.175.612
Dispêndios Correntes	106.153.834.782	Tesouro	30.822.648.822
Pessoal e Encargos Sociais	1.142.052.102	Transferência do FAT	27.270.515.033
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	3.541.689	Outras Obrigações	14.182.011.757
Serviços de Terceiros	532.801.444	Total das Fontes	232.130.360.446
Utilidades e Serviços	8.418.054	Outras Variações Patrimoniais	(48.916.780.756)
Tributos e Encargos Parafiscais	5.558.157.344	Variação do Disponível	(15.050.501.968)
Encargos Financeiros e Outros	92.597.412.545		
Operações de Crédito Internas	310.893		
Operações de Crédito Externas	1.414.238.652		
Variação Cambial	23.726.285.094		
Outras Obrigações	67.456.577.906		
Outros Dispêndios Correntes	6.311.451.604		
Total dos Dispêndios PDG	141.793.474.665		
Aplicações em Operações de Crédito	26.369.603.057		
Total dos Usos	168.163.077.722	Total Líquido das Fontes	168.163.077.722

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	11.846.774.476	Receita	17.090.947.941
Inversões Financeiras	268.343.546	Receita Operacional	10.223.782.007
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	2.799.462.979	Receita Não Operacional	6.867.165.934
Operações de Crédito Internas	1.800.000.000	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	8.600.000.000
Demais Obrigações	999.462.979	Participação no Capital - Empresas Estatais	8.600.000.000
Outros Dispêndios de Capital	8.778.967.951	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	3.046.396.089
Dispêndios Correntes	5.539.156.584	Operações de Crédito Internas - Moeda	3.046.396.089
Pessoal e Encargos Sociais	324.232.068	Demais Obrigações	239.509.790
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	975.248	Outras Obrigações	239.509.790
Serviços de Terceiros	107.866.817	Total das Fontes	28.976.853.820
Utilidades e Serviços	2.318.015	Outras Variações Patrimoniais	(11.579.783.763)
Tributos e Encargos Parafiscais	3.037.187.633	Variação do Disponível	(11.138.997)
Encargos Financeiros e Outros	1.069.793.714		
Operações de Crédito Internas	60.865.984		
Outras Obrigações	1.008.927.730		
Outros Dispêndios Correntes	996.783.089		
Total dos Dispêndios PDG	17.385.931.060		
Total dos Usos	17.385.931.060	Total Líquido das Fontes	17.385.931.060

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	20.777.687.107	Receita	24.286.079.501
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	20.460.162.247	Receita Operacional	24.286.079.501
Operações de Crédito Internas	20.456.023.403	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	3.225.000.000
Demais Obrigações	4.138.844	Participação no Capital - Empresas Estatais	3.225.000.000
Outros Dispêndios de Capital	317.524.860	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	21.871.576.757
Dispêndios Correntes	16.126.962.367	Operações de Crédito Internas - Moeda	19.122.306.291
Pessoal e Encargos Sociais	178.651.868	Variação Cambial	2.749.270.466
Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	615.946	Demais Obrigações	4.794.152
Serviços de Terceiros	71.241.869	Tesouro	1.204.723
Utilidades e Serviços	1.464.009	Outras Obrigações	3.589.429
Tributos e Encargos Parafiscais	1.309.524.279	Total das Fontes	49.387.450.410
Encargos Financeiros e Outros	14.470.121.757	Outras Variações Patrimoniais	(13.388.338.034)
Operações de Crédito Internas	9.664.760.550	Variação do Disponível	(45.815.637)
Variação Cambial	2.779.617.087		
Outras Obrigações	2.025.744.120		
Outros Dispêndios Correntes	95.342.639		
Total dos Dispêndios PDG	36.904.649.474		
Aplicações em Operações de Crédito	(951.352.735)		
Total dos Usos	35.953.296.739	Total Líquido das Fontes	35.953.296.739

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS PROGRAMAÇÃO 2017
ESTATAIS-SEST

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

EMPRESA : BNDES PLC

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	687.902.000	Receita	66.262.000
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	403.306.000	Receita Operacional	66.262.000
Operações de Crédito Externas	403.306.000	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	1.540.000.000
Outros Dispêndios de Capital	284.596.000	Operações de Crédito Externas	1.540.000.000
Dispêndios Correntes	32.000.000	Total das Fontes	1.606.262.000
Serviços de Terceiros	6.200.000	Variação do Disponível	(886.360.000)
Utilidades e Serviços	400.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	10.300.000		
Encargos Financeiros e Outros	12.700.000		
Operações de Crédito Externas	12.700.000		
Outros Dispêndios Correntes	2.400.000		
Total dos Dispêndios PDG	719.902.000		
Total dos Usos	719.902.000	Total Líquido das Fontes	719.902.000

(*) Republicação do Anexo I ao Decreto nº 8.931, de 14 de dezembro de 2016, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2016, Seção 1.



DECRETO Nº 8.942, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a integralização de cotas do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo pela União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica a União autorizada a integralizar cotas do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC, de que trata a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, no montante de até R\$ 563.840.861,57 (quinhentos e sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. A integralização de cotas de que trata o **caput** deverá ser autorizada por meio de ato do Ministro de Estado da Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia

DECRETO Nº 8.943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º

IV - concedente - órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

XIII - unidade descentralizadora - órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

XIV - unidade descentralizada - órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente recebedora da dotação orçamentária e recursos financeiros.

....." (NR)

"Art. 2º

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos valores sejam inferiores aos definidos no ato conjunto previsto no art. 18;

VI - cuja vigência se encerre no último ou no primeiro trimestre de mandato dos Chefes do Poder Executivo dos entes federativos.

....." (NR)

"Art. 3º As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos ou entidades da administração pública federal deverão realizar cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme normas do órgão central do sistema.

§ 1º O cadastramento de que trata o **caput** poderá ser realizado em qualquer terminal de acesso à internet e permitirá o acesso ao SICONV.

....." (NR)

"Art. 6º-B. Para a celebração de convênio ou de contrato de repasse, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar:

I - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

b) acerca do não enquadramento dos dirigentes relacionados no inciso II do § 2º do art. 3º na vedação prevista no inciso II do **caput** do art. 2º;

II - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

IV - comprovante do exercício, nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou do contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública federal;

V - declaração de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos; e

VI - declaração de que a entidade não se enquadra como clube recreativo, associação de servidores ou congêneres.

§ 1º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, o convênio ou o contrato de repasse deverá ser imediatamente denunciado pelo concedente ou contratado.

§ 2º A análise e a aprovação do requisito constante do inciso IV do **caput** deverá ser realizada pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal concedente ou contratante.

....." (NR)

"Art. 7º A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida da seguinte forma:

I - por meio de recursos financeiros, pelos órgãos ou entidades públicas, observados os limites e percentuais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; e

II - por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

....." (NR)

"Art. 10. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas decorrentes da celebração de convênios serão feitas exclusivamente por intermédio de instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de repasse, exclusivamente por instituição financeira federal.

§ 4º Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 9º Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública federal poderá, a seu critério, conceder prazo de até quarenta e cinco dias para o conveniente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 13. Nos casos de contratos de repasse, a instituição financeira oficial federal poderá atuar como mandatária da União para execução e fiscalização desses contratos." (NR)

"Art. 13.

§ 1º

II - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

III - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU;

V - Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Cidadania; e

VI - Secretaria de Governo da Presidência da República.

§ 3º O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, o Poder Legislativo, por meio das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, e demais

órgãos que demonstrem necessidade, a critério do órgão central do sistema, terão acesso ao SICONV, estando permitida a inclusão de informações que tiverem conhecimento a respeito da execução dos convênios publicados no referido Sistema.

§ 5º A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão funcionará como Secretaria-Executiva da Comissão a que se refere o § 1º." (NR)

"Art. 13-A. O SICONV deverá apresentar relação das entidades privadas sem fins lucrativos que possuam convênios ou contratos de repasse vigentes com a União ou cujas contas ainda estejam pendentes de aprovação.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade à relação de que trata o **caput** por intermédio da sua divulgação na primeira página do Portal dos Convênios." (NR)

"Art. 18. Os Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU editarão ato conjunto para dispor sobre a execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O ato conjunto previsto no **caput** poderá dispor sobre regime de procedimento específico de celebração, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas para os convênios e os contratos de repasse, de acordo com faixas de valores predeterminadas." (NR)

"Art.18-A.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU regulamentarão, em ato conjunto, o registro previsto no **caput**." (NR)

Art. 2º Ficam os órgãos e as entidades da administração pública federal autorizados, nos termos deste artigo, a reduzir as metas e as etapas dos convênios e dos contratos de repasses com execução iniciada e vigentes quando da publicação deste Decreto, mediante solicitação justificada dos órgãos ou das entidades públicas convenientes ou contratados, desde que:

I - não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado; e

II - haja a redução da participação financeira dos órgãos e das entidades da administração pública federal proporcional à redução de metas e etapas;

III - o conveniente ou o contratado formalize compromisso de arcar com as despesas correntes necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber; e

IV - aprovado pelo concedente novo plano de trabalho contemplando os ajustes propostos.

§ 1º Os recursos desembolsados relativos às etapas e às metas reduzidas serão devolvidos, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira.

§ 2º A solicitação de redução de metas e etapas de que trata o **caput** deverá estar acompanhada de novo plano de trabalho que contemple os ajustes propostos.

§ 3º Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão autorizar a redução de metas com manutenção do valor do repasse do instrumento quando comprovado pelo conveniente o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento, desde que:

I - tecnicamente justificada;

II - preservada a funcionalidade do objeto;

III - limitada à variação observada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, desde a assinatura até a aprovação do novo plano de trabalho, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; e

IV - condicionada à aprovação pelo concedente de novo plano de trabalho que contemple os ajustes propostos.

§ 4º A autorização de que trata o § 3º sujeita os órgãos e as entidades públicas convenientes ou contratados à aplicação dos atos editados pelos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controle - CGU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007:

I - os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII do § 2º, o § 3º e o § 4º do art. 3º;

II - o art. 3º-A;

III - o inciso VII do § 1º do art. 13; e

IV - o § 1º do art. 13-A.

Brasília, 27 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
*Eduardo Refinetti Guardia
Dyogo Henrique de Oliveira
Tórquato Jardim*

DECRETO Nº 8.944, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º As empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas ou complexos de exibição pública comercial ficam obrigadas a exibir, no ano de 2017, obras cinematográficas brasileiras de longa metragem no âmbito de sua programação, observado o número mínimo de dias e a diversidade dos títulos fixados em tabela constante do Anexo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o **caput** abrange salas, geminadas ou não, administradas pela mesma empresa exibidora e que integrem espaços ou locais de exibição pública comercial, localizadas em um mesmo complexo, conforme instrução normativa expedida pela Agência Nacional do Cinema - Ancine.

Art. 2º O número mínimo de dias de que trata o art. 1º será ampliado sempre que houver exibição de um mesmo título de obra cinematográfica de longa metragem, de qualquer nacionalidade, em múltiplas salas do mesmo complexo, acima do quantitativo constante do Anexo.

§ 1º A ampliação do número de dias de que trata o **caput** corresponderá à soma dos excedentes diários de salas aferidos ao longo do ano de 2017.

§ 2º Para fins do § 1º, o excedente diário de salas equivale ao número de salas que extrapolem, em cada dia, o quantitativo constante do Anexo.

Art. 3º Os requisitos e as condições de validade para o cumprimento da obrigatoriedade de que trata este Decreto e a sua forma de comprovação serão disciplinados em ato expedido pela Ancine.

Art. 4º A Ancine regulará as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica nacional e poderá dispor sobre o período de permanência dos títulos brasileiros em exibição em cada complexo em função dos resultados obtidos, com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Roberto Freire

ANEXO

Quantidade de salas do complexo	Cota por complexo	Número mínimo de títulos diferentes	Máximo de salas com o mesmo título
1	28	3	1
2	70	4	2
3	126	5	2
4	196	6	2
5	280	8	2
6	378	9	2
7	441	11	2,5
8	480	12	2,5
9	531	14	3
10	560	15	3
11	583	17	3
12	600	18	4
13	624	20	4
14	644	21	4
15	675	23	5
16	704	24	5
17	731	24	5
18	756	24	6
19	779	24	6
20	800	24	6
Mais de 20 salas	800 + 7 dias por sala adicional do complexo	24	30% das salas do complexo

DECRETO Nº 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do âmbito de aplicação e das definições

Art. 1ª Este Decreto regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam também às empresas estatais sediadas no exterior e às transnacionais, no que couber.

Art. 2ª Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - empresa estatal - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União;

II - empresa pública - empresa estatal cuja maioria do capital votante pertença diretamente à União e cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público;

III - sociedade de economia mista - empresa estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertença diretamente à União e cujo capital social admite a participação do setor privado;

IV - subsidiária - empresa estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou a sociedade de economia mista;

V - conglomerado estatal - conjunto de empresas estatais formado por uma empresa pública ou uma sociedade de economia mista e as suas respectivas subsidiárias;

VI - sociedade privada - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e cuja maioria do capital votante não pertença direta ou indiretamente à União, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município; e

VII - administradores - membros do Conselho de Administração e da Diretoria da empresa estatal.

Parágrafo único. Incluem-se no inciso IV do **caput** as subsidiárias integrais e as demais sociedades em que a empresa estatal detenha o controle acionário majoritário, inclusive as sociedades de propósito específico.

Seção II

Da constituição da empresa estatal

Art. 3ª A exploração de atividade econômica pela União será exercida por meio de empresas estatais.

Art. 4ª A constituição de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive por meio de aquisição ou assunção de controle acionário majoritário, dependerá de prévia autorização legal que indique, de forma clara, relevante interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional, nos termos do **caput** do art. 173 da Constituição.

Art. 5ª O estatuto social da empresa estatal indicará, de forma clara, o relevante interesse coletivo ou o imperativo de segurança nacional, nos termos do **caput** do art. 173 da Constituição.

Art. 6ª A constituição de subsidiária, inclusive sediada no exterior ou por meio de aquisição ou assunção de controle acionário majoritário, dependerá de prévia autorização legal, que poderá estar prevista apenas na lei de criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista controladora.

Art. 7ª Na hipótese de a autorização legislativa para a constituição de subsidiária ser genérica, o Conselho de Administração da empresa estatal terá de autorizar, de forma individualizada, a constituição de cada subsidiária.

Parágrafo único. A subsidiária deverá ter objeto social vinculado ao da estatal controladora.

Seção III

Das participações minoritárias

Art. 8ª A participação de empresa estatal em sociedade privada dependerá de:

I - prévia autorização legal, que poderá constar apenas da lei de criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista investidora;

II - vinculação com o objeto social da empresa estatal investidora; e

III - na hipótese de a autorização legislativa ser genérica, autorização do Conselho de Administração para participar de cada empresa.

§ 1ª A necessidade de autorização legal para participação em empresa privada não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da empresa estatal.

§ 2ª A empresa estatal que possuir autorização legislativa para criar subsidiária e também para participar de outras empresas poderá constituir subsidiária cujo objeto social seja participar de outras sociedades, inclusive minoritariamente, desde que o estatuto social autorize expressamente a constituição de subsidiária como empresa de participações e que cada investimento esteja vinculado ao plano de negócios.

§ 3º O Conselho de Administração da empresa de participações de que trata o § 2º poderá delegar à Diretoria, observada a alçada a ser definida pelo próprio Conselho, a competência para conceder a autorização prevista no inciso III do **caput**.

§ 4ª Não se aplica o disposto no inciso III do **caput** nas hipóteses de exercício, por empresa de participações, de direito de preferência e de prioridade para a manutenção de sua participação na sociedade da qual participa.

Art. 9ª A empresa estatal que detiver participação equivalente a cinquenta por cento ou menos do capital votante em qualquer outra empresa, inclusive transnacional ou sediada no exterior, deverá elaborar política de participações societárias que contenha práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual participe.

§ 1ª A política referida no **caput** deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da empresa ou, se não houver, de sua controladora, e incluirá:

I - documentos e informações estratégicos do negócio e demais relatórios e informações produzidos por exigência legal ou em razão de acordo de acionistas que sejam considerados essenciais para a defesa de seus interesses na sociedade empresarial investida;

II - relatório de execução do orçamento de capital e de realização de investimentos programados pela sociedade empresarial investida, inclusive quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado;

III - informe sobre execução da política de transações com partes relacionadas da sociedade empresarial investida;

IV - análise das condições de alavancagem financeira da sociedade empresarial investida;



V - avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade empresarial investida;

VI - relatório de risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da empresa estatal investidora;

VII - informe sobre execução de projetos relevantes para os interesses da empresa estatal investidora;

VIII - relatório de cumprimento, nos negócios da sociedade empresarial investida, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais;

IX - avaliação das necessidades de novos aportes na sociedade empresarial investida e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio; e

X - qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela sociedade empresarial investida, considerado relevante para o cumprimento do comando constante do **caput**.

CAPÍTULO II

DO REGIME SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Seção I

Das normas gerais

Art. 10. A sociedade de economia mista será constituída sob a forma de sociedade anônima e estará sujeita ao regime previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceto no que se refere:

I - à quantidade mínima de membros do Conselho de Administração;

II - ao prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal; e

III - às pessoas aptas a propor ação de reparação por abuso do poder de controle e ao prazo prescricional para sua propositura.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se às subsidiárias de sociedade de economia mista, exceto quanto à constituição facultativa do Conselho de Administração e à possibilidade de adoção da forma de sociedade limitada para subsidiárias em liquidação.

§ 2º Além das normas previstas neste Decreto, a empresa estatal com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM se sujeita ao disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 11. A empresa pública adotará, preferencialmente, a forma de sociedade anônima, que será obrigatória para as suas subsidiárias.

Parágrafo único. A empresa pública não poderá:

I - lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações; e

II - emitir partes beneficiárias.

Art. 12. As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

Parágrafo único. As empresas estatais deverão elaborar demonstrações financeiras trimestrais nos termos do **caput** e divulgá-las em sítio eletrônico.

Art. 13. As empresas estatais deverão observar os seguintes requisitos mínimos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação do objeto social, estabelecido no estatuto social, às atividades autorizadas na lei de criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa estatal;

VI - divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de imperativo de segurança nacional que justificou a criação da empresa estatal;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, que abranja também as operações com a União e com as demais empresas estatais, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade; e

X - divulgação, em local de fácil acesso ao público em geral, dos Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT, assegurada a proteção das informações sigilosas e das informações pessoais, nos termos do art. 6º, **caput**, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, a empresa estatal deverá elaborar carta anual única para os fins dos incisos I e III do **caput**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º O interesse público da empresa estatal, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I do **caput**.

§ 3º As obrigações e responsabilidades que a empresa estatal assuma em condições distintas às do setor em que atua deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento e estarem previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 4º Além das obrigações contidas neste artigo, as empresas estatais com registro na CVM sujeitam-se ao regime de informações e às regras de divulgação estabelecidos por essa Autarquia.

§ 5º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a X do **caput** deverão ser divulgados no sítio eletrônico da empresa de forma permanente e cumulativa.

Art. 14. As subsidiárias poderão cumprir as exigências estabelecidas por este Decreto por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora.

Seção II

Gestão de riscos e controle interno

Art. 15. A empresa estatal adotará regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II - área de integridade e de gestão de riscos; e

III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 16. A área de integridade e gestão de riscos terá suas atribuições previstas no estatuto social, com mecanismos que assegurem atuação independente, e deverá ser vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

§ 1º O Diretor estatutário referido no **caput** poderá ter outras competências.

§ 2º O estatuto social preverá, ainda, a possibilidade de a área de integridade se reportar diretamente ao Conselho de Administração da empresa ou, se não houver, ao Conselho de Administração da controladora, nas situações em que houver suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§ 3º Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de integridade.

Art. 17. A auditoria interna deverá:

I - auxiliar o Conselho de Administração da empresa ou, se não houver, de sua controladora, ao qual se reportará diretamente; e

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Art. 18. Será elaborado e divulgado pela empresa estatal Código de Conduta e Integridade, que disporá sobre:

I - princípios, valores e missão da empresa estatal, além de orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigações;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, para empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, para administradores.

Art. 19. A empresa estatal deverá:

I - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos administradores e Conselheiros Fiscais, de forma detalhada e individual; e

II - adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa, na forma estabelecida por este Decreto e pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR.

Art. 20. A empresa estatal poderá utilizar a arbitragem para solucionar as divergências entre acionistas e sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários, nos termos previstos em seu estatuto social.

Seção III

Do comitê de elegibilidade

Art. 21. A empresa estatal criará comitê de elegibilidade estatutário com as seguintes competências:

I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos Conselheiros Fiscais.

§ 1º O comitê de elegibilidade estatutário deliberará por maioria de votos, com registro em ata.

§ 2º A ata deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º O comitê de elegibilidade estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos arts. 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 1976, sem remuneração adicional.

Art. 22. O órgão ou a entidade da administração pública federal responsável pelas indicações de administradores e Conselheiros Fiscais encaminhará:

I - formulário padronizado para análise do comitê ou da comissão de elegibilidade da empresa estatal, acompanhado dos documentos comprobatórios e da sua análise prévia de compatibilidade; e

II - nome e dados da indicação à Casa Civil da Presidência da República, para fins de aprovação prévia.

§ 1º O formulário padronizado será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º O comitê ou a comissão de elegibilidade deverá opinar, no prazo de oito dias úteis, contado da data de recebimento do formulário padronizado, sob pena de aprovação tácita e responsabilização dos seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 3º Após a manifestação do comitê ou da comissão de elegibilidade, o órgão ou a entidade da administração pública responsável pela indicação do Conselheiro deverá encaminhar sua decisão final de compatibilidade para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no caso de indicação da União para empresa pública ou sociedade de economia mista, ou para a empresa controladora, no caso de indicação para subsidiárias.

§ 4º As indicações dos acionistas minoritários e dos empregados também deverão ser feitas por meio do formulário padronizado disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e, caso não sejam submetidas previamente ao comitê ou à comissão de elegibilidade, serão verificadas pela secretaria da assembleia ou pelo Conselho de Administração no momento da eleição.

Art. 23. O órgão ou a entidade da administração pública federal responsável pela indicação de administradores ou Conselheiros Fiscais preservará a independência dos membros estatutários no exercício de suas funções.

Seção IV

Do estatuto social

Art. 24. O estatuto social da empresa estatal deverá conter as seguintes regras mínimas:

I - constituição do Conselho de Administração, com, no mínimo, sete e, no máximo, onze membros;

II - definição de, no mínimo, um requisito específico adicional para o cargo de Diretor, em relação ao cargo de Conselheiro de Administração, observado o quantitativo mínimo de três Diretores;

III - avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos membros estatutários, observados os seguintes quesitos mínimos para os administradores:

a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício; e

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

IV - constituição obrigatória do Conselho Fiscal e funcionamento de modo permanente;

V - constituição obrigatória do Comitê de Auditoria Estatutário e funcionamento de modo permanente, ficando autorizada a criação de comitê único pelas empresas que possuam subsidiária em sua estrutura;

VI - prazo de gestão unificado para os membros do Conselho de Administração, não superior a dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas;

VII - prazo de gestão unificado para os membros da Diretoria, não superior a dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas;

VIII - segregação das funções de Presidente do Conselho de Administração e Presidente da empresa; e

IX - prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal não superior a dois anos, sendo permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas.

§ 1º A constituição do Conselho de Administração é facultativa para as empresas subsidiárias de capital fechado, nos termos do art. 31.

§ 2º No prazo a que se referem os incisos VI, VII e IX do **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ou de atuação ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da mesma empresa estatal.

§ 3º Para fins do disposto no inciso VII do **caput**, no caso de instituição financeira pública federal ou de empresa estatal de capital aberto, não se considera recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria da mesma empresa estatal.

§ 4º Atingidos os prazos máximos a que se referem os incisos VI, VII e IX do **caput**, o retorno de membro estatutário para uma mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão ou de atuação.

Seção V

Do acionista controlador

Art. 25. O acionista controlador da empresa estatal responderá pelos atos praticados com abuso de poder, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 26. A pessoa jurídica que controla a empresa estatal tem os deveres e as responsabilidades do acionista controlador, estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, e deverá exercer o poder de controle no interesse da empresa estatal, respeitado o interesse público que justificou a sua criação.

Seção VI

Do administrador e da assembleia geral

Art. 27. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.303, de 2016, e em outras leis específicas, o administrador de empresa estatal é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 1976, inclusive quanto às regras de eleição, destituição e remuneração.

§ 1º A remuneração dos administradores será sempre fixada pela assembleia geral.

§ 2º O voto da União na assembleia geral que fixar a remuneração dos administradores das empresas estatais federais observará a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º Toda empresa estatal disporá de assembleia geral, que será regida pelo disposto na Lei nº 6.404, de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa e para eleger e destituir seus Conselheiros a qualquer tempo.

Seção VII

Dos requisitos para ser administrador de empresas estatais

Art. 28. Os administradores das empresas estatais deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I - ser cidadão de reputação ilibada;

II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior, ou dez anos na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado;

b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou

e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do **caput** não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do **caput** poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador de empresas estatais.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos administradores das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais para o cargo de administrador em suas participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

Seção VIII

Das vedações para indicação para compor o Conselho de Administração

Art. 29. É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VII - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º Aplica-se a vedação do inciso III do **caput** ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a todos os administradores das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados e dos minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais para o cargo de administrador em suas participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

Seção IX

Da verificação dos requisitos e das vedações para administradores e Conselheiros Fiscais

Art. 30. Os requisitos e as vedações para administradores e Conselheiros Fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições realizadas a partir da data de publicação deste Decreto, inclusive nos casos de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 3º O indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

Seção X

do Conselho de Administração

Art. 31. Todas as empresas estatais, ressalvadas as subsidiárias de capital fechado, deverão ter Conselho de Administração.

Art. 32. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 1976, e das demais atribuições previstas na Lei nº 13.303, de 2016, compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;



II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III - estabelecer política de divulgação de informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os executivos da empresa estatal; e

IV - avaliar os Diretores da empresa estatal, nos termos do inciso III do **caput** do art. 24, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê de elegibilidade estatutário referido no art. 21.

§ 1º Na hipótese de não ter sido constituído Conselho de Administração, as competências previstas no **caput** serão exercidas pela Diretoria.

§ 2º É vedada a existência de membro suplente no Conselho de Administração, inclusive para representante dos empregados.

Art. 33. No Conselho de Administração, é garantida a participação de:

I - um representante dos empregados, escolhido nos termos da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, inclusive quanto à eleição direta pelos empregados e à dispensa para empresas com menos de duzentos empregados; e

II - no mínimo, um representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 34. A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração da empresa estatal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores da empresa, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da empresa.

Art. 35. É vedada a participação remunerada de membros da administração pública federal, direta ou indireta, em mais de dois órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria.

§ 1º Incluem-se na vedação do **caput** os servidores ou os empregados públicos de quaisquer dos Poderes da União, concursados ou não, exceto se estiverem licenciados sem remuneração, e os Diretores das empresas estatais de qualquer ente federativo.

§ 2º Incluem-se na vedação do **caput** os inativos ocupantes de cargo em comissão na administração pública federal direta ou indireta.

Art. 36. A composição do Conselho de Administração deve ter, no mínimo, vinte e cinco por cento de membros independentes.

§ 1º O Conselheiro de Administração independente caracteriza-se por:

I - não ter vínculo com a empresa estatal ou com empresa de seu conglomerado estatal, exceto quanto à participação em Conselho de Administração da empresa controladora ou à participação em seu capital social;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;

III - não ter mantido, nos últimos três anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa estatal ou com os seus controladores, que possa vir a comprometer a sua independência;

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da empresa estatal, de empresa de seu conglomerado estatal ou de empresa coligada;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;

VI - não ser empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à empresa estatal ou à empresa de seu conglomerado estatal; e

VII - não receber outra remuneração da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro, exceto a remuneração decorrente de participação no capital da empresa.

§ 2º Na hipótese de o cálculo do número de Conselheiros independentes não resultar em número inteiro, será feito o arredondamento:

I - para mais, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos; e

II - para menos, quando a fração for inferior a cinco décimos.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão considerados independentes os Conselheiros eleitos por acionistas minoritários, mas não aqueles eleitos pelos empregados.

§ 4º O Ministério supervisor ao qual a empresa estatal esteja vinculada, ou sua controladora, deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração de que trata o **caput**, caso os demais acionistas não o façam.

Art. 37. É condição para a investidura em cargo de Diretoria da empresa estatal a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, ao qual incumbe fiscalizar o seu cumprimento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, a Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

II - a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes.

§ 2º Na hipótese de não ter sido constituído Conselho de Administração, a Diretoria-Executiva aprovará o plano de negócios e a estratégia de longo prazo.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração da empresa, se houver, ou de sua controladora, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

§ 4º Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o § 3º as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa estatal.

§ 5º O atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os Diretores das empresas estatais, inclusive nas empresas dependentes ou deficitárias, sob a forma de remuneração variável, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Seção XI

Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 38. A empresa estatal deverá possuir Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração da empresa, se houver, ou de sua controladora, ao qual se reportará diretamente, observado o disposto no art. 16.

§ 1º Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas em lei:

I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa estatal;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa estatal;

V - avaliar e monitorar a exposição ao risco da empresa estatal e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da empresa estatal; e

c) gastos incorridos em nome da empresa estatal;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da estatal e a área de auditoria interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre administração,

auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa estatal for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa estatal, em matérias relacionadas às suas atividades.

§ 3º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais nas empresas de capital aberto e nas instituições financeiras, ou, no mínimo, duas reuniões nas demais empresas estatais.

§ 4º A empresa estatal deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 5º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da empresa estatal, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 6º A restrição de que trata o § 5º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

§ 7º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações relacionadas às suas atividades, inclusive com a contratação e a utilização de especialistas externos independentes.

§ 8º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela assembleia geral, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

§ 9º Os membros do Conselho de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da própria empresa, desde que optem pela remuneração de membro do referido Comitê.

Art. 39. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por, no mínimo, três membros e, no máximo, cinco membros.

§ 1º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e

b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa estatal;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário; e

V - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do **caput** do art. 29.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será composto de modo que a maioria dos membros observe também as demais vedações de que trata o art. 29.

§ 3º O disposto na alínea "a" do inciso I do § 1º não se aplica a empregado de empresa estatal não vinculada ao mesmo conglomerado estatal.

§ 4º O disposto no inciso IV do § 1º se aplica a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da empresa estatal.

§ 5º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da empresa, devendo, no mínimo, um dos membros obrigatoriamente ter experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária.

§ 6º Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 7º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da empresa estatal pelo prazo mínimo de cinco anos, contado do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 8º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 9º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de dois ou três anos, não coincidente para cada membro, permitida uma reeleição.

§ 10. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 11. O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria Estatutário para assistir às suas reuniões, sem direito a voto.

Seção XII

Do Conselho Fiscal

Art. 40. Além das normas previstas neste Decreto, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa estatal o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, inclusive quanto a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para a investidura e a remuneração.

§ 1º É vedado o pagamento de participação no lucro da empresa para os membros do Conselho Fiscal e o pagamento de remuneração a esses membros em montante superior ao pago para os Conselheiros de Administração.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, um membro indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais das empresas estatais deverão atender os seguintes critérios:

I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

II - ter formação acadêmica compatível com o exercício da função;

III - ter experiência mínima de três anos em cargo de:

a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou

b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;

IV - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do **caput** do art. 29;

V - não se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976; e

VI - não ser ou ter sido membro de órgão de administração nos últimos vinte e quatro meses e não ser empregado da empresa estatal ou de sua subsidiária, ou do mesmo grupo, ou ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do **caput** não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do **caput** poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º O disposto no inciso VI do **caput** não se aplica aos empregados da empresa estatal controladora, ainda que sejam integrantes de seus órgãos de administração, quando inexistir grupo de sociedades formalmente constituído.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo aos Conselheiros Fiscais das empresas estatais, inclusive aos representantes dos minoritários, e às indicações da União ou das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas estatais de outros entes federativos.

Seção XIII

Do treinamento e do seguro de responsabilidade

Art. 42. Os administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela empresa estatal sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - controle interno;

IV - código de conduta;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos.

Art. 43. O estatuto da empresa estatal poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA ESTATAL

Art. 44. A empresa estatal terá a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação.

§ 1º A realização do interesse coletivo de que trata este artigo deverá ser orientada para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela empresa estatal, e também para:

I - a ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da empresa estatal; ou

II - o desenvolvimento ou o emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços da empresa estatal, sempre de maneira economicamente justificada.

§ 2º A empresa estatal deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua.

§ 3º A empresa estatal poderá celebrar instrumentos de convênio quando observados os seguintes parâmetros cumulativos:

I - a convergência de interesses entre as partes;

II - a execução em regime de mútua cooperação;

III - o alinhamento com a função social de realização do interesse coletivo;

IV - a análise prévia da conformidade do convênio com a política de transações com partes relacionadas;

V - a análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da instituição beneficiada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição; e

VI - a vedação de celebrar convênio com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da empresa estatal, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas.

§ 4º Além do disposto no § 3º, a celebração de convênio ou contrato de patrocínio deverá observar os seguintes parâmetros cumulativos adicionais:

I - a destinação para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica;

II - a vinculação ao fortalecimento da marca da empresa estatal; e

III - a aplicação, no que couber, da legislação de licitações e contratos.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE

Art. 45. Os órgãos de controle externo e interno da União fiscalizarão as empresas estatais, inclusive aquelas domiciliadas no exterior, quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial.

§ 1º Para a realização da atividade fiscalizatória de que trata o **caput**, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessários à realização dos trabalhos, inclusive aqueles classificados como sigilosos pela empresa estatal, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 2º O grau de confidencialidade será atribuído pelas empresas estatais no ato de entrega dos documentos e das informações solicitados, tornando-se o órgão de controle com o qual foi compartilhada a informação sigilosa corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os atos de fiscalização e de controle dispostos neste Capítulo serão aplicados, também, às empresas estatais transnacionais no que se refere aos atos de gestão e de aplicação do capital nacional, independentemente de estarem incluídos ou não em seus atos e acordos constitutivos.

Art. 46. As informações das empresas estatais relativas a licitações e contratos, inclusive aqueles referentes a bases de preços,

constarão de bancos de dados eletrônicos atualizados e com acesso em tempo real aos órgãos de controle externo e interno da União.

§ 1º As demonstrações contábeis auditadas da empresa estatal serão disponibilizadas no sítio eletrônico da empresa na internet, inclusive em formato eletrônico editável.

§ 2º As atas e os demais expedientes oriundos de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, dos Conselhos de Administração ou Fiscal das empresas estatais, inclusive gravações e filmagens, quando houver, deverão ser disponibilizados para os órgãos de controle sempre que solicitados, no âmbito dos trabalhos de auditoria.

§ 3º O acesso dos órgãos de controle às informações referidas neste Capítulo será restrito e individualizado.

§ 4º As informações que sejam revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial serão assim identificadas, respondendo o servidor responsável pela atividade fiscalizatória administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à empresa estatal e a seus acionistas em razão de eventual divulgação indevida.

§ 5º Os critérios para a definição do que deve ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial serão estabelecidos em Decreto específico.

Art. 47. O controle das despesas decorrentes dos contratos e dos demais instrumentos regidos pela Lei nº 13.303, de 2016, será feito pelos órgãos de controle externo e interno da União, na forma da legislação pertinente, ficando as empresas estatais responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade quanto à aplicação do disposto na Lei nº 13.303, de 2016, devendo protocolar o pedido no prazo de cinco dias úteis anteriores à data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação no prazo de três dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle externo e interno da União contra irregularidades quanto à aplicação do disposto neste Decreto.

§ 3º Os órgãos de controle externo e interno da União poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional das empresas estatais sediadas no País e no exterior, obrigando-se os jurisdicionados à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 48. As empresas estatais deverão disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação completa, atualizada mensalmente, sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento, admitindo-se retardo de até dois meses para a divulgação das informações.

§ 1º A disponibilização de informações contratuais referentes a operações de perfil estratégico ou que tenham por objeto segredo industrial receberá proteção mínima necessária para lhes garantir a confidencialidade.

§ 2º O disposto no § 1º não será oponível à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno da União, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à eventual divulgação dessas informações.

Art. 49. O exercício da supervisão feita pelo Ministério ao qual a empresa estatal esteja vinculada não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da empresa estatal supervisionada ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do Ministério supervisor em sua administração e seu funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável, com foco na realização de políticas públicas transparentes e em harmonia com o objeto social da empresa estatal vinculada e com as diretrizes do Plano Plurianual.

Art. 50. As ações e deliberações do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e do Ministério supervisor ao qual a empresa estatal esteja vinculada não podem implicar interferência na gestão das empresas estatais nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição da forma de execução das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO V

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ESTATAIS DE MENOR PORTE

Art. 51. A empresa estatal de menor porte terá tratamento diferenciado apenas quanto aos itens previstos neste Capítulo.

§ 1º Considera-se empresa de menor porte aquela que tiver apurado receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral.

§ 2º Para fins da definição como empresa estatal de menor porte, o valor da receita operacional bruta:

I - das subsidiárias será considerado para definição do enquadramento da controladora; e



II - da controladora e das demais subsidiárias não será considerado para definição da classificação de cada subsidiária.

§ 3º A empresa estatal de menor porte que apurar, nos termos dos § 1º e § 2º, receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) terá o tratamento diferenciado cancelado e deverá promover os ajustes necessários no prazo de até um ano, contado do primeiro dia útil do ano imediatamente posterior ao do exercício social em que houver excedido aquele limite.

Art. 52. O Conselho de Administração terá, no mínimo, três Conselheiros e poderá contar com um membro independente, desde que haja previsão estatutária.

Art. 53. A Diretoria-Executiva terá, no mínimo, dois Diretores.

Parágrafo único. Fica dispensada a exigência de requisito adicional para o exercício do cargo de Diretor a que se refere o inciso II do **caput** do art. 24.

Art. 54. Os administradores deverão atender obrigatoriamente os seguintes critérios:

I - os requisitos estabelecidos no art. 28, com metade do tempo de experiência previsto em seu inciso IV; e

II - as vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do **caput** do art. 29.

Art. 55. A representação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração observará integralmente o disposto na Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 56. Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

II - ter graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - ter experiência mínima de três anos, em pelo menos uma das seguintes funções:

a) direção ou assessoramento na administração pública federal, direta ou indireta;

b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;

c) membro de comitê de auditoria em empresa; e

d) cargo gerencial em empresa;

IV - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do **caput** do art. 29; e

V - não ser ter sido membro de órgãos de administração nos últimos vinte e quatro meses e não ser empregado da empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal.

§ 1º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do **caput** não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 2º As experiências mencionadas nas alíneas do inciso III do **caput** poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 3º O disposto no inciso V do **caput** não se aplica a empregado da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído.

Art. 57. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor ou membro do Conselho Fiscal da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e

b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa estatal;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do **caput** do art. 29; e

IV - ter experiência profissional e formação acadêmica, de que tratam os § 5º e § 6º do art. 39.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O disposto nos arts. 54 e 56 aplica-se às indicações da União ou das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas privadas.

Parágrafo único. As empresas estatais poderão prever critérios adicionais para as suas indicações em suas participações minoritárias em empresas privadas.

Art. 59. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manterá banco de dados público e gratuito, disponível na internet, com a relação das empresas estatais federais.

Parágrafo único. As empresas estatais deverão manter seus dados integral e constantemente atualizados no Sistema de Informações das Empresas Estatais - SIEST.

Art. 60. As despesas com publicidade e patrocínio da empresa estatal não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de cinco décimos por cento da receita operacional bruta do exercício anterior, com base nas demonstrações contábeis consolidadas do conglomerado estatal.

§ 1º O limite disposto no **caput** poderá ser ampliado até o limite de dois por cento da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria, justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da estatal, e aprovada pelo Conselho de Administração da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

§ 2º É vedado à empresa estatal realizar, em ano de eleições federais, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 61. Aplicam-se às empresas estatais as sanções estabelecidas na Lei nº 12.846, de 2013, exceto aquelas previstas nos incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da referida Lei.

Art. 62. A investidura em cargo estatutário observará os requisitos e as vedações vigentes na data da posse ou da eleição, no caso de Conselheiro Fiscal.

§ 1º A recondução ou a troca de Diretoria enseja novo ato de posse ou nova eleição, devendo ser considerados os requisitos vigentes no momento da nova posse ou da nova eleição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, as indicações de administradores e de Conselheiros fiscais considerarão:

I - compatível a formação acadêmica preferencialmente em:

a) Administração ou Administração Pública;

b) Ciências Atuariais;

c) Ciências Econômicas;

d) Comércio Internacional;

e) Contabilidade ou Auditoria;

f) Direito;

g) Engenharia;

h) Estatística;

i) Finanças;

j) Matemática; e

k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado;

II - incompatível a experiência em cargo eletivo equivalente a cargo em comissão equivalente nível 4 ou superior do Grupo DAS, ou conexo à área de atuação das empresas estatais; e

III - compatível a experiência em cargo de Ministro, Secretário Estadual, Secretário Distrital, Secretário Municipal, ou Chefe de Gabinete desses cargos, da Presidência da República e dos Chefes de outros Poderes equivalente a cargo em comissão do Grupo-DAS de nível 4 ou superior.

§ 3º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 63. As adaptações requeridas neste Decreto prescindem de alteração da legislação específica sobre a empresa estatal, ainda que essa contenha dispositivo que conflite com o disposto na Lei nº 13.303, de 2016.

Art. 64. As empresas estatais deverão adequar os seus estatutos sociais ao disposto neste Decreto até 30 de junho de 2018, se não fixado prazo inferior pelo CGPAR.

§ 1º Enquanto os estatutos sociais não forem alterados para constituir o comitê de elegibilidade de que trata o art. 21, as empresas estatais deverão instituir, no prazo de até quinze dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, comissão interna, transitória e não estatutária, para exercer temporariamente as competências de que trata o inciso I do **caput** do art. 21.

§ 1º Enquanto os estatutos sociais não forem alterados para constituir o Comitê de Auditoria Estatutário de que trata o art. 38, as empresas estatais poderão instituir colegiado equivalente, transitório e não estatutário, para exercer temporariamente as competências estabelecidas no art. 38, independentemente da observância ao disposto nos § 1º e § 2º do referido artigo.

Art. 65. O Conselho de Administração ou, se não houver, a assembleia geral, deverá estipular calendário para o cumprimento integral do disposto neste Decreto em relação aos itens que prescindem de alteração estatutária.

Art. 66. Os administradores e os Conselheiros Fiscais empossados até 30 de junho de 2016 poderão permanecer no exercício de seus mandatos ou manter os prazos de gestão atuais até o fim dos respectivos prazos, exceto se houver decisão em contrário da assembleia geral ou do Conselho de Administração da empresa estatal.

§ 1º A adaptação ao prazo de gestão e de atuação fixado nos incisos VI, VII e IX do **caput** do art. 24 poderá ser efetivada ao final da gestão e da atuação dos membros eleitos ou até 30 de junho de 2018, o que ocorrer primeiro.

§ 2º O limite de recondução a que se referem os incisos VI, VII e IX do **caput** do art. 24 somente será considerado para os prazos de gestão ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016.

Art. 67. A empresa estatal cujo Conselho de Administração tiver mais de onze membros deverá deixar os cargos excedentes vagos quando houver desligamento de Conselheiro indicado pelo acionista controlador.

Art. 68. A sociedade de economia mista de capital fechado poderá resgatar a totalidade das ações de seu capital que sejam dadas pelos demais acionistas, com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, transformando-se em empresa pública.

Art. 69. O conglomerado estatal que tiver duas ou mais subsidiárias, com estruturas administrativas próprias e mesmos objetos sociais, deverá avaliar a necessidade de manutenção dessas estruturas, por meio de deliberação do Conselho de Administração da empresa estatal controladora.

Art. 70. O Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser alterado até 30 de junho de 2018, por meio de proposta da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para:

I - vedar a divulgação, sem autorização do órgão competente da empresa estatal, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da empresa estatal e em suas relações com o mercado ou com os consumidores e fornecedores; e

II - dispor sobre normas de conduta e integridade.

Art. 71. O regime de licitação e contratação da Lei nº 13.303, de 2016, é autoaplicável, exceto quanto a:

I - procedimentos auxiliares das licitações, de que tratam os art. 63 a art. 67 da Lei nº 13.303, de 2016;

II - procedimento de manifestação de interesse privado para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos, de que trata o § 4º do art. 31 da Lei nº 13.303, de 2016;

III - etapa de lances exclusivamente eletrônica, de que trata o § 4º do art. 32 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - preparação das licitações com matriz de riscos, de que trata o inciso X do **caput** do art. 42 da Lei nº 13.303, de 2016;

V - observância da política de transações com partes relacionadas, a ser elaborada, de que trata o inciso V do **caput** do art. 32 da Lei nº 13.303, de 2016; e

VI - disponibilização na internet do conteúdo informacional requerido nos art. 32, § 3º, art. 39, art. 40 e art. 48 da Lei nº 13.303, de 2016.

§ 1º A empresa estatal deverá editar regulamento interno de licitações e contratos até o dia 30 de junho de 2018, que deverá dispor sobre o estabelecido nos incisos do **caput**, os níveis de alçada decisória e a tomada de decisão, preferencialmente de forma colegiada, e ser aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, se houver, ou pela assembleia geral.

§ 2º É permitida a utilização da legislação anterior para os procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados até a edição do regulamento interno referido no § 1º ou até o dia 30 de junho de 2018, o que ocorrer primeiro.

Art. 72. Fica criada a Assembleia Geral:

I - no Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES;

II - na Caixa Econômica Federal;

III - na Casa da Moeda do Brasil;

IV - na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev;

V - na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;

VI - na Empresa Gestora de Ativos - Emgea;

VII - na Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron;

VIII - na Financiadora de Estudos e Projetos - Finep;

IX - no Hospital de Clínicas de Porto Alegre;

X - na Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel;

XI - na Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e

XII - no Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro.

Parágrafo único. As assembleias gerais criadas na forma do **caput** possuem as competências da Lei nº 6.404, de 1976, e poderão inclusive aprovar alterações no estatuto social da empresa estatal.

Art. 73. Fica a União dispensada de adquirir ações e de exercer o direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária minoritária.

§ 1º Para as participações acionárias minoritárias vinculadas a acordo de acionistas ou em coligadas, o disposto no **caput** depende de autorização do Ministro de Estado da Fazenda, ouvida a Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para as demais participações minoritárias da União, fica também dispensada a manifestação da União sobre os assuntos a serem deliberados pelas assembleias gerais de acionistas, exceto para exercer o direito de eleger membros de órgãos estatutários.

Art. 74. O Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos recursos que vierem a ser transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento do capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência." (NR)

"Art. 3º Observado o limite mínimo referido no art. 1º, o Procurador da Fazenda Nacional, nas assembleias de acionistas das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas diretamente pela União, somente se manifestará sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício quando expressamente autorizado pelo Ministro de Estado da Fazenda, à vista do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, ressalvado quanto à constituição de reservas obrigatórias por lei ou pelo estatuto social." (NR)

Art. 75. O Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos bancos de investimentos, às empresas de participações e às empresas sediadas no exterior."

Art. 76. O Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. Os pagamentos para aquisição de bens e direitos no âmbito do PND serão realizados por meio de moeda corrente.

Parágrafo único. O Presidente da República, por recomendação do CND, poderá autorizar outros meios de pagamento, no âmbito do PND." (NR)

Art. 77. O Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 40.

VI -

h) custeio de benefício de assistência à saúde;

i) remuneração dos administradores, liquidantes e Conselheiros e a participação dos dirigentes nos lucros ou nos resultados das empresas;

j) constituição de subsidiária sediada no exterior, inclusive por meio de aquisição ou assunção de controle acionário majoritário; e

k) celebração de acordo de acionistas que contenha cláusulas que permitam, de qualquer forma, a assunção da maioria do capital votante por empresas estatais;

XI - acompanhar patrocínio dos planos de benefícios previdenciários das empresas estatais;

XII - instruir o voto da União em assembleia geral sobre a fixação da remuneração dos Diretores das empresas estatais federais, inclusive honorários mensais, benefícios e remuneração variável, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as diretrizes da CGPAR; e

XIII - solicitar a elaboração e acompanhar a execução de planos de ação para melhoria da gestão e da eficiência das empresas estatais." (NR)

Art. 78. Ficam revogados:

I - o art. 44 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998;

II - art. 6º do Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994;

III - o Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993; e

IV - o parágrafo único do art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Dyogo Henrique de Oliveira

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 8.941, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016
(Publicado no Diário Oficial de 26 de dezembro de 2016, Seção 1, Edição Extra)

Na 1ª página, nas assinaturas, **leia-se:** Michel Temer, Eduardo Refinetti Guardia e Dyogo Henrique de Oliveira.

Presidência da República

CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 368, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá nova redação ao Art. 2º e seu § 1º da Portaria nº 265, de 1º de novembro de 2006, que cria a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária - CCSS, com atuação no âmbito da Imprensa Nacional.

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º O Art. 2º e § 1º, da Portaria nº 265, de 1º de novembro de 2006, publicada no DOU, Seção 1, pág. 1, de 6 de novembro de 2006, constituída nos termos do Decreto nº 5.940/06, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária - CCSS, com atuação no âmbito da Imprensa Nacional, constituída dos seguintes membros:

- a) Pedro Ferreira do Prado Filho - Presidente;
- b) Antônio Hermes Gonçalves;
- c) Areolino Alves de Sousa Neto; e
- d) Simone Waleska Miosso Rodrigues Malaquias.

§ 1º Nos casos de afastamentos ou impedimentos eventuais do titular, a Presidência da Comissão será exercida pelo membro ANTÔNIO HERMES GONÇALVES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 255, de 2 de dezembro de 2015, publicada no DOU, Seção 1, pág. 3, de 3 de dezembro de 2015.

PEDRO BERTONE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 26 de dezembro de 2016

Entidade: AR CARDS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000298/2016-03

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 168/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CARDS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada, na Rua Itacolomi, nº317, Sala 01, Jardim Ipiranga, Americana SP, CEP 13468-540, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CERTICOR, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000289/2016-12

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 167/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTICOR, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA na cadeia da AC SOLUTI, com instalação técnica localizada, na Rua José Corsino, nº 1825, Sala 01, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AC CACB RFB
Processo nº: 00100.000161/2015-60

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 54/2016 que aprova a versão 1.2 do documento DPC e PCs A1, A3 e A4 da AC CACB RFB vinculada a AC RFB. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os *hashes SHA1* informados no Parecer e devem ser publicados pelas ACs em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA PARÂMETRO EM COLETA BIOMÉTRICA, ESCLARECE CODIFICAÇÃO DE MUNICÍPIO E UF E ALONGA PRAZO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO DEFINIDO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA IN Nº 14.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - CG ICP-BRASIL, no exercício do cargo de Coordenador do referido Comitê, conforme previsão constante no art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário-Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente;

Considerando a necessidade de esclarecer que o preenchimento das informações de Município e UF contidas no Anexo 2 se dará com uso da codificação adotada pelo IBGE e não da nomenclatura dos referidos campos;

Considerando o contínuo aperfeiçoamento das normas de segurança no processo de emissão de um certificado digital, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo segundo do artigo 1º da Instrução Normativa nº 14, de 28 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Adicionalmente, deverão informar a quantificação por localidade da identificação presencial do titular do certificado, de modo que os municípios sejam identificados de acordo com os códigos de Município e UF definidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, conforme formato definido no anexo 2, em arquivo identificado com nome Anexo2.csv.

Art. 2º Alterar a alínea (ii) do item 1 do Anexo 4 da Instrução Normativa nº 14, de 28 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(ii) Tamanho: 1MB (max).

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de envio de informações de quantificação de certificados digitais emitidos por localidade demandada pela Instrução Normativa nº 6, de 25 de maio de 2012, ora alterada pelo Art. 1º desta Instrução Normativa, até a implementação do novo procedimento de envio, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo primeiro da Instrução Normativa nº14, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O prazo máximo para implementação do novo procedimento de envio é de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor do Departamento de Sanidade Vegetal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Instrução Normativa nº 19, de 30 de maio de 2016, na Instrução Normativa nº 38, de 17 de novembro de 2016, e o que consta do Processo nº 21000.060919-2016-06, resolve:

- Art. 1º Fica revogada a Resolução Nº 4, de 26 de agosto de 2015.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS SEGURADO COELHO

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Roraima, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O algodoeiro (*Gossypium hirsutum* L. r *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do algodão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análise hídrica baseada em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

- Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:
a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,6	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação as cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (cultivares com n entre 120 e 140 dias) e Grupo II (cultivares com n entre 141 e 160 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,60 na fase vegetativa I e 0,5 na fase reprodutiva III, e ainda apresentou baixo risco de excesso de chuva na fase de capulhos abertos, o que corresponde a observação dos últimos 3 decêndios do ciclo e a ocorrência de no máximo 4 dias de chuva dentro de cada um dos 3 últimos decêndios.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do excesso de chuva, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no Projeto PRODES (2008, INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) no qual foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122800023

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Amajari	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18	17	18	19	
Alto Alegre	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18	17	18	19	
Boa Vista	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17		17	18	18	
Bonfim	12 a 15	12 a 16	12 a 16	16		17		17	18	
Cantá	12 a 16	12 a 16	12 a 16		17	17	17	18	18	
Caracarái	12 a 16	12 a 17	12 a 17	17	18	18 a 19	18 a 19	19 a 20	20	
Caroebe	12 a 13	12 a 13	12 a 13	14 a 15	14 a 16	14 a 16	16	17	17 a 18	
Iracema	12 a 16	12 a 16	12 a 17	17	17	18		18	19	
Mucajaí	12 a 16	12 a 16	12 a 17	17	17	18		18	19	
Normandia	12 a 15	12 a 16	12 a 16	16		17		17	18	
Pacaraima	12 a 16	12 a 16	12 a 17		17	18		17	18	
Rorainópolis	12 a 13	12 a 14	12 a 15	14 a 15	15 a 16	16 a 17	16 a 17	17 a 18	18 a 19 + 24 a 27	
São João da Baliza	12 a 14	12 a 13	12 a 15	15	14 a 16	16 a 17	16 a 17	17	18	
São Luiz	12 a 13	12 a 14	12 a 15	14 a 15	15 a 16	16 a 17	16 a 17	17 a 18	18	
Uiramutã	12 a 15	12 a 15	12 a 16	16	16	17		17	18	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Amajari	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16	17	17	
Alto Alegre	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16	16	17	17	
Boa Vista	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15		16	16	16	17	
Bonfim	11 a 14	10 a 14	10 a 15	10	15	16 a 17	15	16		
Cantá	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15		16 a 17	16	16		
Caracarái	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15 a 16	16 a 17	17	17	18	18 a 19	
Caroebe			11 a 13	10 a 13	10 a 15	10 + 14 a 15	14 a 15	16	16 a 17	
Iracema	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16 a 17	16	17		
Mucajaí	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17		
Normandia	11 a 14	11 a 14	11 a 15	10	10 + 15	10	15	16	16 a 17	
Pacaraima	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15	16	16			17	
Rorainópolis	10 a 11	10 a 12	10 a 13	12 a 14	13 a 15	14 a 16	15 a 16	16 a 17	17 + 23 a 27	
São João da Baliza		11 a 13	11 a 13	10 a 14	10 + 14 a 15	10 + 14 a 15	15	16	16 a 17	
São Luiz	10 a 12	10 a 12	11 a 13	13 a 14	13 a 15	10 + 14 a 15	15	16	16 a 17	
Uiramutã	11 a 14	10 a 14	11 a 15	10	15	10	15	16	16	

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mandioca no Estado de Roraima, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A mandioca (*Maniöth esculenta*, Crantz) é cultivada em toda a Zona Tropical (entre 30º N e 30º S), especialmente na faixa mais quente (15º N e 15º S).

Trata-se de planta rústica, com ampla adaptação às condições mais variadas de clima e de solo. Os principais elementos climáticos que afetam a cultura são: a temperatura do ar, a radiação solar, o fotoperíodo e o regime hídrico.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo da mandioca no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análise hídrica baseada em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:
a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,6	0,5

b) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 42, 66 e 90 mm, respectivamente.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no Projeto PRODES (2008, INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) no qual foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valores de ISNA igual ou superior a 0,60 na fase 1 e 0,50 na fase 3.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mandioca no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- Áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- Áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para o Estado, as cultivares de mandioca registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota:

Devem ser utilizados no plantio materiais produzidos em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO PARA CULTIVARES DE 360 DIAS								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	7 a 14	6 a 16	6 a 17	6 + 15	17	5 + 18 a 20 + 32 a 35	5 + 16 a 18	18 a 20 + 31 a 5	21 a 22 + 30 a 31 + 36 a 4
Alto Alegre	6 a 14	6 a 16	6 a 17	5 + 15	5 + 17 a 18	5 + 18 a 20 + 32 a 35	4 + 16 a 18	19 a 22 + 30 a 4	21 a 24 + 29 a 31 + 36 a 4
Boa Vista	6 a 13	6 a 15	6 a 16	14 a 15	5 + 16	5 + 17 a 20 + 31 a 33	5 + 16 a 17	17 a 18 + 31 a 4	21 a 22 + 30 + 34 a 4
Bonfim	6 a 12	6 a 14	6 a 15	13 a 14	5 + 15	5 + 16 a 17	5 + 15	16 a 18 + 30 a 4	18 a 21 + 30 a 4
Cantá	6 a 13	6 a 15	6 a 16	5 + 14 a 15	5 + 16	4 a 5 + 17 a 20 + 32 a 34	4 + 16 a 18	17 a 20 + 30 a 4	21 a 24 + 29 a 31 + 35 a 3
Caracaraí	5 a 15	5 a 16	5 a 20	3 a 4 + 16 a 19	17 a 4	21 a 4	20 a 2		
Caroebe	8 a 10	8 a 10	8 a 11	6 a 7 + 11 a 13	6 a 7 + 11 a 14 + 18 a 21 + 29 a 31	6 a 7 + 12 a 35	14 a 22 + 26 a 28 + 31 a 5	15 a 17 + 22 a 28 + 32 a 5	36 a 5
Iracema	6 a 14	5 a 16	6 a 17	5 + 15 a 16	4 + 17 a 18	4 a 5 + 18 a 21 + 31 a 36	2 a 4 + 7 a 19	19 a 24 + 30 a 3	1 a 3 + 22 a 30
Mucajá	6 a 14	6 a 16	6 a 17	5 + 15 a 16	4 a 5 + 17 a 18	4 a 5 + 18 a 21 + 31 a 36	2 a 4 + 17 a 19	19 a 22 + 30 a 3	1 a 3 + 22 a 30
Normandia	7 a 12	7 a 14	7 a 15	6 + 13 a 14	6 + 15	6 + 16	5 + 15	16 + 32 a 5	17 a 20 + 31 a 5
Pacaraima	7 a 14	6 a 15	6 a 16	6 + 15	16	5 + 17 a 20 + 32 a 35	5 + 16 a 17	17 a 18 + 32 a 5	21 + 31 + 36 a 4
Rorainópolis	6 a 10	5 a 11 + 29 a 31	6 a 11 + 29 a 32	1 a 5 + 11 a 21 + 26 a 28 + 31 a 33	12 a 28 + 32 a 4	12 a 28 + 33 a 5	22 a 25 + 29 a 30 + 34 a 36		
São João Da Baliza	8 a 10	8 a 10	7 a 11	6 a 7 + 11 a 13	6 a 7 + 11 a 14 + 18 a 21 + 29 a 31	6 + 12 a 25 + 30 a 36	14 a 22 + 26 a 28 + 31 a 5	15 a 17 + 22 a 28 + 32 a 5	1 a 5 + 26 a 29
São Luiz	8 a 10	7 a 11	7 a 11	6 a 7 + 11 a 13	5 a 6 + 12 a 14 + 18 a 21 + 29 a 31	12 a 6	14 a 22 + 26 a 28 + 32 a 5	15 a 17 + 22 a 28 + 32 a 4	
Uiramutã	7 a 13	7 a 14	7 a 15	6 + 14	6 + 15	5 a 6 + 16	5 + 15	4 a 5 + 16 + 32 a 36	17 a 18 + 31 a 4

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra de milho (*Zea mays* L.), também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

i.T. média de janeiro a abril >21,5 °C;

ii.T. média decendial >15 °C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial >12°C em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada <20% (T<2,0 °C no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587PW, 2B587RR, 2B688RPW, 2B710PW, 2B610PW, 2B810PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, CD333PW, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD3775PW, CD3595PW.



DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F90H, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P2630YH, P2830H, P2830VYH, P3431, P3431H, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F53R, P3431VYH, P3456, BG7330VYH.

GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 620, BM 810, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031.

KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: FTH 960, GNZ 9506, GNZ 9510, SM 511, SM 966.

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.

MONSANTO: AG 9040YG, DKB330PRO, AG 1051, AG 5055, AG 5055PRO, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7098PRO, AG 8544PRO, AS 1581PRO, AS 1596, AS 1596PRO, AS 1598PRO, RB 9308, RB 9210PRO, RB 9108PRO, RB 9108, DKB 175, DKB177PRO.

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.

SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Somma Viptera, SX7341 VIP3, SX7331 Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SW3949 TL, SYN5T78 TLTG Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, SZ7030 TLTG Viptera, Tork TL, Tropical Plus, Celeron TLTG, Garra, Somma, SW3949, SYN5T78, SYN7205 TL, SZ7142, SZ7142 TLTG Viptera, GSS41242, SX8442 VIP3, Formula VIP2, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, GSS 41240, GSS 41243, GSS 41490, GSS 41499, GSS 42072, RB 6324, Thunder, SYN7205 VIP2, SX6003 VIP3, SX8394 VIP3, SX8934 VIP3.

GRUPO II
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.
DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73H, 30K73YHR, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7046VYH, BG7439, BG7439H, BG7640H, BG7640VYH, P3630H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P3862VYH, P3862YH, 30F35R.

GENESEEDS: BM 709.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01.
KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 110, ATL 200, ATL 400, DG 213, DG 601, DG 627, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, RK3115, ATL 310. LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310, LG36701PRO2.

PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 240, PZ 242, PZ 677, PZ 316.
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.
GRUPO III
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 03.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, AL Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2). Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Aperibé			1 a 3		1 a 3	4 a 5	1 a 3	4	6 a 8
Araruama	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Areal	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5		
Armação dos Búzios	2 a 4	1 a 8	1 a 8	1 + 5 a 8					
Arraial do Cabo	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Barra do Pirai	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Barra Mansa	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Belford Roxo	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 5			6 a 8		
Bom Jardim	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4 a 5	6 a 7		6	8	
Bom Jesus do Itabapoana		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4 a 5	7 a 8		6	
Cabo Frio	2 a 4	1 a 8	1 a 8	1 + 5 a 8					
Cachoeiras de Macacu	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Cambuci			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Campos dos Goytacazes					1 a 3	1 a 8	1 a 3	4 a 5	
Cantagalo		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4 a 5	6 a 8	4		
Carapebus			1 a 7		1 a 5	8	1 a 4	6 a 8	
Cardoso Moreira					1 a 7	7 a 8		1 a 4	8
Carmo	1 a 3	1 a 3	1 a 6		4 a 5		4		
Casimiro de Abreu	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Comendador Levy Gasparian	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5			6 a 8	
Conceição de Macabu		2 a 4	1 a 7	2 a 4	1 + 5 a 6	8	1 + 5	7 a 8	
Cordeiro	1 a 3	1 a 3	1 a 8		4 a 6		4 a 5	7 a 8	
Duas Barras	2 a 4	1 a 4	1 a 8	1	5 a 6		5	7	
Duque de Caxias	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 5			6 a 8		
Engenheiro Paulo de Frontin	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 8		5 a 6		
Guapimirim	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
Iguaba Grande	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Itaboraí	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Itaguaí	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 6	8		7 a 8		
Italva			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Itaocara			1 a 4		1 a 3	5 a 7	1 a 3	4 a 5	8
Itaperuna		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6 a 7		4 a 5	8
Itatiaia	1 a 4	1 a 5	1 a 8	5	6 a 8		6 a 8		
Japeri	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Laje do Muriaé		1 a 3	1 a 5	1 a 3		6		4 a 5	7 a 8
Macaé	2 a 4	1 a 5	1 a 8	1 + 5	6 a 8		6 a 7		
Macuco		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4 a 5	6 a 8	
Magé	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Mangaratiba	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Maricá	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Mendes	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		

Mesquita	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Miguel Pereira	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 6		
Miracema		1 a 3	1 a 3			4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
Natividade		1 a 3	1 a 6	1 a 3	4	7		5 a 6	8
Nilópolis	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
Niterói	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Nova Friburgo	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5			6		
Nova Iguaçu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 5	8		6 a 8		
Paracambi	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 8		5 a 7		
Paraíba do Sul	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
Paraty	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
Paty do Alferes	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6 a 7		5 a 6	8	
Petrópolis	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Pinheiral	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Pirai	1 a 4	1 a 5	1 a 8		6 a 8		5 a 8		
Porciúncula		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4	6	
Porto Real	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Quatis	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 7		
Queimados	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4	7 a 8		5 a 8		
Quissamã			2 a 5		2 a 4	1 + 6 a 8	2 a 4	1 + 5 a 7	
Resende	1 a 4	1 a 6	1 a 8	5	7 a 8		6 a 8		
Rio Bonito	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Rio Claro	1 a 4	1 a 6	1 a 8		7 a 8		5 a 8		
Rio das Flores	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Rio das Ostras	2 a 4	1 a 7	1 a 8	1 + 5	8		6 a 7		
Rio de Janeiro	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 5	1 a 3	4	6 a 8	4	5 a 7	
Santo Antônio de Pádua		1 a 3	1 a 3			4 a 5	1 a 3	4	6 a 8
São Fidélis			1 a 3		2 a 4	4 a 7	1 a 3	1	8
São Francisco de Itabapoana						2 a 8		1 a 5	1
São Gonçalo	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
São João da Barra						2 a 8		2 a 4	1
São João de Meriti	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 7			8		
São José de Ubá			1 a 3		1 a 3	4 a 6	1 a 3	4	7 a 8
São José do Vale do Rio Preto	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
São Pedro da Aldeia	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8					
São Sebastião do Alto		2 a 4	1 a 5	2 a 4	1	6 a 8	1	5 a 7	
Sapucaia	2 a 4	1 a 4	1 a 8	1	5		5	6 a 8	
Saquarema	1 a 8	1 a 8	1 a 8						
Seropédica	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4	7 a 8		5 a 8		
Silva Jardim	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Sumidouro	1 a 3	1 a 5	1 a 8	4	6		5	7 a 8	
Tanguá	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Teresópolis	1 a 3	1 a 6	1 a 7	4 a 5	7		6		
Trajano de Moraes	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Três Rios	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5		5	6 a 8	
Valença	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 7		5 a 6	8	
Varre-Sai		1 a 3	1 a 7	1 a 3	4 a 5	8	4	6	
Vassouras	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 6		5	7 a 8	
Volta Redonda	1 a 3	1 a 4	1 a 8	4	5 a 8		5 a 6		

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Angra dos Reis	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 5	7		6 a 7	8	
Aperibé			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 7
Araruama	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Areal	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 6		4	7 a 8	
Armação dos Búzios	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Arraial do Cabo	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Barra do Pirai	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4	6 a 7	
Barra Mansa	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 6	7 a 8	
Belford Roxo	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Bom Jardim	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3	5	6	4	6	
Bom Jesus do Itabapoana			1 a 4		1 a 3	5	1 a 2	4	6 a 7
Cabo Frio	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 7	8		8		
Cachoeiras de Macacu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Cambuci			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Campos dos Goytacazes						1 a 3		1 a 3	4 a 7
Cantagalo		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 7	2	4	8
Carapebus			1 a 4		1 a 3	5 a 8	1 a 2	4 a 7	
Cardoso Moreira						1 a 3		1 a 2	4 a 7
Carmo		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3	5 a 7	3	4	8
Casimiro de Abreu	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 5	8		6 a 7		
Comendador Levy Gasparian	1 a 2	1 a 3	1 a 4			5 a 8	3	4 a 6	
Conceição de Macabu		1 a 3	1 a 5	1 a 2	4	6 a 8	3	5 a 6	
Cordeiro		1 a 2	1 a 5	1 a 2	3 a 4	6 a 8	3	5 a 6	
Duas Barras	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3	5	8
Duque de Caxias	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 6			7	8	
Engenheiro Paulo de Frontin	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4	7	
Guapimirim	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Iguaba Grande	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Itaboraí	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 7			8		
Itaguaí	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 6	7		7	8	
Italva						1 a 3		1 a 3	4 a 7
Itaocara			1		1 a 2	2 a 3	1 a 2	3	4 a 7
Itaperuna			1 a 3		1 a 2	4	1 a 2	3	5 a 7
Itaiaia	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3 a 4	5 a 6	8	5	7	
Japeri	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 6	8	
Laje do Muriaé			1		1 a 2	2 a 4	1 a 2	3	5
Macaé	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5		
Macuco		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 8	3	5 a 6	
Magé	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 6	8		7 a 8		
Mangaratiba	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 5	7		6 a 7	8	
Maricá	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Mendes	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 5	7	
Mesquita	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Miguel Pereira	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Miracema			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
Natividade		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3	4 a 5		4	6 a 7

Nilópolis	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 5			6 a 7	8	
Niterói	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 7			8		
Nova Friburgo	1 a 2	1 a 4	1 a 4	3 a 4					
Nova Iguaçu	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 7	8	
Paracambi	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 6	8	
Paraíba do Sul	1 a 2	1 a 3	1 a 8	3	4 a 6			7	
Paraty	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 6	7 a 8		7		
Paty do Alferes	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4	7	
Petrópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 6		5	7 a 8	
Pinheiral	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4 a 5	6 a 7	
Pirai	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3	5 a 7		4 a 7	8	
Porciúncula		1 a 2	1 a 4	1	3	5	2 a 3	4	6
Porto Real	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Quatis	1 a 2	1 a 4	1 a 7	3	5 a 6	8	4 a 5	7	
Queimados	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 6	8	
Quissamã			1 a 2		1 a 3	3 a 7	1 a 3	4	8
Resende	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 6		5 a 6	7 a 8	
Rio Bonito	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Rio Claro	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5 a 6	8	
Rio das Flores	1 a 2	1 a 3	1 a 7		4	8	3	5 a 6	
Rio das Ostras	1 a 2	1 a 4	1 a 8	3 a 4	5 a 7		5 a 6	8	
Rio de Janeiro	1 a 3	1 a 7	1 a 8	4 a 7	8		8		
Santa Maria Madalena		1 a 3	1 a 4	1 a 2		5 a 7		4	8
Santo Antônio de Pádua			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São Fidélis			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3	4 a 7
São Francisco de Itabapoana						1 a 7		1 a 3	8
São Gonçalo	1 a 5	1 a 7	1 a 8	6 a 7	8		8		
São João da Barra						6 a 7		1 a 3	1 a 5 + 8
São João de Meriti	1 a 2	1 a 7	1 a 8	3 a 6	8		7		
São José de Ubá			1		1 a 2	2 a 3	1	3	4 a 5
São José do Vale do Rio Preto	1 a 2	1 a 3	1 a 8	3	4			5 a 7	
São Pedro da Aldeia	1 a 3	1 a 8	1 a 8	4 a 8					
São Sebastião do Alto		1 a 2	1 a 3	1	3	4 a 7	2	4	8
Sapucaia	1 a 2	1 a 3	1 a 5		4	6 a 8	3	5 a 6	
Saquarema	1 a 7	1 a 8	1 a 8	8					
Seropédica	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 4	7		5 a 7	8	
Silva Jardim	1 a 4	1 a 7	1 a 8	5 a 7	8		8		
Sumidouro	1 a 2	1 a 3	1 a 5	3	4	6 a 8		5 a 6	
Tanguá	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7 a 8					
Teresópolis	1 a 2	1 a 4	1 a 5	3 a 4	5				
Trajano de Moraes	1 a 2	1 a 2	1 a 5		3 a 4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Três Rios	1 a 2	1 a 3	1 a 7		4	8	3	5 a 7	
Valença	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 5	8	4	6	
Varre-Sai		1 a 2	1 a 4	1 a 2	3 a 4	5 a 6	3		7
Vassouras	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4	8	4	5 a 7	
Volta Redonda	1 a 2	1 a 3	1 a 7	3	4 a 6	8	4 a 5	7	

Paracambi	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 5	6 a 7	3 a 4	6	8
Paraíba do Sul	1	1 a 2	1 a 4		3 a 4	5 a 7	2 a 3	5 a 6	8
Paraty	1 a 2	1 a 5	1 a 7	3 a 4	6 a 7	8	5 a 6	8	
Paty do Alferes	1	1 a 2	1 a 4	2	3 a 4	5 a 6	3	5 a 6	7 a 8
Petrópolis	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	
Pinheiral	1	1 a 2	1 a 5		3 a 4	6	2 a 3	5	7
Pirai	1	1 a 2	1 a 6	2	3 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Porciúncula			1 a 2		1 a 2	3	1	3	4
Porto Real	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Quatis	1	1 a 3	1 a 5	2	4	6 a 7	3 a 4	5 a 6	8
Queimados	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Quissamã			1 a 2		1 a 2	3	1		4 a 6
Resende	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7	3 a 4	6	8
Rio Bonito	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Rio Claro	1	1 a 3	1 a 6	2	4 a 5	7 a 8	3 a 5	6 a 7	
Rio das Flores	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4	7
Rio das Ostras	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 5	7 a 8	4	6 a 8	
Rio de Janeiro	1 a 2	1 a 6	1 a 8	3 a 5	7 a 8		6 a 8		
Santa Maria Madalena			1		1	2 a 3	1	2 a 3	4 a 6
Santo Antônio de Pádua						1 a 2		1	3 a 4
São Fidélis					1	1			2 a 4
São Francisco de Itabapoana						1 a 2		1	3 a 5
São Gonçalo	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 7			8		
São João da Barra						1 a 2		1	3 a 5
São João de Meriti	1	1 a 5	1 a 7	2 a 4	6 a 7	8	5 a 6	8	
São José de Ubá						1 a 2		1	3 a 4
São José do Vale do Rio Preto	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2 a 3	4 a 5	7 a 8
São Pedro da Aldeia	1 a 4	1 a 8	1 a 8	5 a 8				2	4 a 5
São Sebastião do Alto			1	1	1	2 a 3			
Sapucaia		1	1 a 3	1	2	4 a 6	2	3 a 4	7
Saquarema	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Seropédica	1	1 a 3	1 a 6	2 a 3	4 a 6	7 a 8	4 a 5	7	
Silva Jardim	1 a 3	1 a 6	1 a 8	4 a 5	7 a 8		6 a 7		
Sumidouro	1	1	1 a 3		2	4 a 5	2	3 a 4	6 a 7
Tanguá	1 a 5	1 a 8	1 a 8	6 a 8					
Teresópolis	1	1 a 3	1 a 3	2			3		
Trajano de Moraes		1	1 a 3	1	2 a 3	4	2	4	5 a 6
Três Rios	1	1 a 2	1 a 4		3	5 a 6	2	4 a 5	7 a 8
Valença	1	1 a 2	1 a 5	2	3	6	3	4 a 5	7
Varre-Sai			1 a 2		1 a 2	3 a 4	1	3	5
Vassouras	1	1 a 2	1 a 4	2	3	5 a 6	3	4 a 5	7 a 8
Volta Redonda	1	1 a 2	1 a 5	2	3 a 4	6 a 7	3	5 a 6	8

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

De acordo com dados do levantamento da CONAB de novembro de 2016, o Estado de Rondônia deverá produzir 537,8 mil de toneladas de milho (Zea mays L.) na 2ª safra 2016/2017.

Por ser cultivada após uma cultura de verão a 2ª safra, também conhecida como safrinha, pode ter sua produtividade bastante afetada pelo regime de chuvas e por limitações de radiação solar e de temperatura na fase final de seu ciclo.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: Precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

As áreas de risco e definição dos períodos e respectivos níveis de risco para a semeadura do milho 2ª safra foi realizado para todo o Brasil.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4). As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ($n \leq 110$ dias); Grupo II ($110 \text{ dias} < n \leq 130$ dias); e Grupo III ($n > 130$ dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.)

i.T. média de janeiro a abril $> 21,5^\circ\text{C}$;

ii.T. média decendial $> 15^\circ\text{C}$ em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iii.T. mínima decendial $> 12^\circ\text{C}$ em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

iv.Frequência de geada $< 20\%$ ($T < 2,0^\circ\text{C}$ no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).



2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.
GRUPO I
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9105 PRO.
CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR106, CR120, CR BA 02, CR PB 01, CR101, CR102, CR107, CR113, CR109, CR130, CR808, CRAM01, CRWX01, CRWX02, CRWX03, CRWX04, CRWX05, CRWX06, CrSw01, CrSw02.
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B433PW, 2B512PW, 2B587PW, 2B587RR, 2B655Hx, 2B655PW, 2B688RR, 2B710PW, 2B810PW, 2B610PW, 2A620PW, 2B877PW, 2B210PW, 2B633PW, 2A401PW, 2B346PW, 20A55, 20A55PW, 20A78PW, 30A37RR, 30A37PW, 30A68PW, 30A77PW, 30A91PW, 30A95PW, MG652PW, MG300PW, MG699PW, MG580PW, CD 384, CD384Hx, CD 384PW, CD 384HR, CD333PW, DB 2B339PW, NEX 5617Hx, NEX 5617PW, CD3612PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3410PW, CD3560PW, 929V, 2B647PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, CD384RR, CD3595PW.
DU POINT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F35, 30F35H, 30F35HR, 30F35YH, 30F35VYHR, 30F53, 30F53EH, 30F53H, 30F53HR, 30F53YHR, 30F53YH, 30F53VYH, 30F53VYHR, 30K73, 30K73H, 30K73YHR, 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, BG7037H, BG7037VYH, BG7049, BG7049H, BG7049YH, BG7049YHR, BG7061H, BG7061YHR, BG7318YH, BG7432H, P1630YH, P2830H, P2830VYH, P3431H, P3431VYH, P3431YH, P3431YHR, P3456H, P3456VYH, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH, P3779H, P3862VYH, P3862YH, 30F53R, P3431, BG7037YHR, BG7330VYH.
EMBRAPA: BRS 1055, BRS 1060 , BRS 2223, BRS Gorutuba, BRS 3040.
GENESEEDS: BM3066PRO2, BM 3063PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM 207, BM 502, BM 620, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 5050, SHS 5070, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM815, BM815PRO2.
KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 110, ATL 200, ATL 400, FTH 960, SM 966.
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M60, 2M66, 2M77, 2M80, 3M40, 3M51, 4M02, 4M50.
MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: PR 1150, PR 27D28, ANHEMBI.
MONSANTO: RB 9110RR2, RB 9110PRO2, RB9110PRO, AG 9010PRO, AG 9030, AG 9040YG, LG 6304PRO, GNZ 9505PRO, DKB285PRO2, DKB250PRO2, AG9030PRO, AG9030PRO2, AG9030PROX, DKB340PRO2, AG9030RR2, AG9045PRO2, AG9080PRO, AG 9080PRO2, DKB 330RR2, DKB330PRO2, AS 1551PRO, DKB330PRO, DKB 285RR2, DKB285PRO3, DKB 285PRO, DKB 285, DKB 275PRO, AS 1633PRO2, AS 1660PRO, AS 1660PRO2, AS 1665PRO, AS1660PROX, AS 1660, AS1656RR2, AS1656PRO3, AS1633PRO3, AS1633PRO, AS1590PRO, AG9080RR2, 2300RR2, 3200RR2, 3400RR2, 3700RR2, 3770RR2, 4600RR2, ADV 9275PRO, ADV 9434PRO, ADV 9434PRO2, ADV 9434PRO3, AG 5011YG, AG 5055PRO, AG 7000PRO2, AG 7088, AG 7088PRO, AG 7088PRO2, AG7088PRO3, AG 7088RR2, ADV 9434, LG 3055PRO3, AS 1633, AS1660PRO3, AS1575PRO3, AG9030PRO3, AG8061PRO3, RB 9006PRO3, RB 9005PRO3, RB 9005RR2, ADV9345PRO3, AS 1572PRO, LG 3055PRO2, LG 3055PRO, AG 7098PRO, AG 7098RR2, AG 8011PRO, AG 8061PRO, AG 8061PRO2, AG 8088PRO2, AG 8500PRO, AG 8500PRO2, AG 8544PRO, AG 8544PRO2, AG 8580PRO, AG 8676PRO2, AG8690PRO2, AG9000, AG9000PRO3, AG 9040, AG7088PROX, AG7098PRO2, AG7098PRO3, AG7098PROX, AG8061PROX, AG 8061RR2, AG8500RR2, AG8544PRO3, AG8580PRO3, AG8580PROX, AG8677PRO2, AG8677PRO3, AG8677PROX, AG8690PRO3, AG8780PRO, AG8780PRO3, AG9025PRO3, AG9045PRO3, AS 1575PRO, AS 1581PRO, AS 1596PRO, AS 1596PRO2, AS 1596RR2, AS 1598PRO, AS 1598PRO2, AS 1642, AS 1642 PRO2, AS1551PRO2, LG 3055, AS1555PRO, SHS 7920PRO3, AS1555PRO2, AS1555PRO3, SHS 7920PRO, SHS7915PRO3, SHS 7915PRO, SHS 7910PRO2, RB 9210PRO2, RB 9210PRO, AS1555RR2, RB 9108PROX, RB 9108PRO3, AS1596PRO3, RB 9108PRO2, RB 9108PRO, AS1642PRO, RB 9108, AS1656PRO, AS 1656PRO2, AS 1661PRO, RB 9077PRO, RB 9006RR2, RB 9006PRO2, AS1666PRO, AS1677PRO3, BALU 480PRO, BALU 480PRO2, BALU 480PROX, BALU 480RR2, BALU 280PRO, RB 9006PRO, BM 650, RB 9005PRO2, BM 650 PRO2, BM 650 RR2, LG6036PRO3, BM780PRO, RB 9005PRO, BM 780PRO2, BM 780PRO3, RB 9004RR2, BM 840PRO, BM 840RR2, RB 9004PRO2, BM 915PRO, RB 9004PRO, BM780RR2, CD324PRO, CD 3715, NS 92PRO2, CD 3715PRO, CD 3715PRO2, NS92PRO, CD 3715RR2, CD 397PRO, NS 90RR2, NS 90PRO2, DKB 175PRO, NS 90PRO, DKB 175PRO2, NS 56RR2, DKB 177, NS 56PRO, DKB 177PRO2, DKB177PRO3, NS 50RR2, DKB 177RR2, NS 50PRO2, NS 50PRO, LG6050PRO2, LG 6038PRO3, DKB 245RR2, LG 6038PRO2, LG 6038PRO, DKB 310PRO, DKB315PRO, DKB 340PRO, DKB 350PRO, DKB 390PRO, DKB 390PRO2, DKB 390RR2, DKB177PRO, DKB177PROX, LG 6036RR2, DKB245PRO2, LG 6036PRO2, DKB250PRO3, LG 6036PRO, DKB290, LG 6033PRO2, DKB290PRO, DKB290PRO3, LG 6033PRO, DKB 310, DKB 310PRO2, LG 6030RR2, DKB310PRO3, LG 6030PRO2, DKB330PRO3, GNZ 9690RR2, GNZ 9690PRO2, GNZ 9690PRO, DKB340PROX, GNZ 9688PRO, DKB390PRO3, GNZ 9626RR2, DKB390PROX, DKB395PRO, DKB395PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505RR2, DKB395PRO3, GNZ 9505PRO3, GNZ9501PRO, GNZ 9505PRO2, SHS7910PRO3, DKB 250PRO, BALU 280PRO3, BM 840PRO3, AG8088PRO3, NS 92PRO3, NS 56PRO2, DKB275PRO3.

NIDERA SEMENTES LTDA: NS82, BX970, BX970YG.
SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22T10 TP, PRE2601 TP, PRE 22T10, PRE 22D11, PRE22S18, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, SX1093.
SYNGENTA SEEDS LTDA: Cargo TL, Celeron TL, Formula, Fórmula TL, Formula Viptera, Garra Viptera, Impacto, Impacto TG, Impacto TLTG Viptera, Maximus TLTG Viptera, Penta TLTG Viptera, Somma Viptera, SYN7205, SYN7205 TG, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7205 Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7316 Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, SYN8A98 TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Tork TL, CD 308, SG 6418, Balu 184, BALU 761, Celeron TLTG, Garra, Somma, SYN4306, SYN4306 TL, SYN7205 TL, GSS41242, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, 3040VIP3.
GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO, ADV9853 PRO.
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: Mucuripe, Copacabana.
DU POINT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30F90H, 30S31, 30S31H, 30S31YHR, 30S31VYH, 30S31YH, BG7032, BG7032H, BG7032HR, BG7032YH, BG7032YHR, BG7046, 30S31VYHR, BG7046H, BG7439, BG7439H, P3630H, P3844H, P3844VYH, P3862H, P4285, P4285H, P4285HR, P4285VYH, P4285YH, P4285YHR, 30F35R, BG7542H, P3380HR, P3646YHR
EMBRAPA: BRS 1010, BRS 2020, BR 106, BR 451, BR 473, BRS 4103, BRS 4154, BRS Caimbé, BRS Sol da Manhã, BRS 4104.
GENESEEDS: SHS 4070.
GENEZE SEMENTES S.A: GNZ7280, GNZ7280PRO2, GNZ 2005, GNZ 2005 YG, GNZ 2004.
KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA: ATL 100, ATL 310, Balu 188, DG 213, DG 601, DG 627, GNZ 9506, GNZ 9510, K9100, K9200, K9220PRO2, K9600PRO2, K9800PRO2, RK3115.
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG36701PRO2, LG6310.
MONSANTO: AG8580PRO2.
NIDERA SEMENTES LTDA: NS70.
PRIMAIZ SEMENTES LTDA: PZ 204.
GRUPO III
AGRO-SENA SEMENTES LTDA: LAVRADOR.
DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA.
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01, RG 03.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Avaré, AL Piratininga, AL Bandeirante, Al Bianco, CATIVERDE 02, AL 34.
SEMENTES SELEGRÃOS: ROBUSTO.
SEMPRE SEMENTES: PRE 32D10, SX1076, SX1086.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Alto Alegre dos Pare-cis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Alto Paraíso	1 a 7	1 a 8	1 a 9				8	9	10
Alvorada D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Ariquemes	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		
Buritis	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		
Cabixi	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8 a 9
Cacaulândia	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Cacoal	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			9
Campo Novo de Ron-dônia	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Candeias do Jamari	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8	9	10		10	
Castanheiras	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Cerejeiras	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6 a 7		6		8 a 9
Chupunguaia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7				8 a 9
Colorado do Oeste	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8 a 9
Corumbiara	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7		7	8	8 a 9
Costa Marques	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Cujubim	1 a 7	1 a 8	1 a 9				8	9	10
Espigão D'Oeste	1 a 4	1 a 6	1 a 6	5		7	6	7	8
Governador Jorge Tei-xeira	1 a 5	1 a 7	1 a 8	6	8	9	7		
Guajará-Mirim	1 a 5	1 a 6	1 a 8		7		6	8	9
Itapua do Oeste	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8				9	10
Jaru	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7	9	7	8	
Ji-Paraná	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Machadinho D'Oeste	1 a 6	1 a 8	1 a 8	7		9	8		
Ministro Andreazza	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8		8	9
Mirante da Serra	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Monte Negro	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Nova Mamoré	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Nova União	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Novo Horizonte do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Ouro Preto do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Parecis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Pimenta Bueno	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6		7		7	8 a 9
Pimenteiras do Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Porto Velho	1 a 7	1 a 8	1 a 9	8	9	10		10	
Presidente Médici	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Primavera de Rondônia	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			9
Rio Crespo	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9	8		10
Rolim de Moura	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Santa Luzia D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Felipe D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
São Francisco do Guaporé	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7 a 8		7 a 8		9
São Miguel do Guaporé	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9

Seringueiras	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7 a 8		7		9
Teixeirópolis	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Theobroma	1 a 6	1 a 7	1 a 8		8	9	7		
Urupá	1 a 5	1 a 6	1 a 8	6	7		7	8	9
Vale do Anari	1 a 6	1 a 7	1 a 8	7	8	9			
Vale do Paraíso	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8	7	8	9
Vilhena	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6		5		7
Alto Alegre dos Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Alto Paraíso	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Alvoradas D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Ariquemes	1 a 4	1 a 5	1 a 7	5	6		6	7	8
Buritís	1 a 4	1 a 6	1 a 7	5			6	7	8
Cabixi	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5 a 6	7
Cacaulândia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Cacoal	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Campo Novo de Rondônia	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Candeias do Jamari	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Castanheiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Cerejeiras	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Chupinguaia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Colorado do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5			6	4	5	
Corumbiara	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Costa Marques	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6	7	5 a 6	7	
Cujubim	1 a 5	1 a 6	1 a 7	6	7	8			
Espigão D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4				5	6 a 7
Governador Jorge Teixeira	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5	7	8
Guajará-Mirim	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Itapua do Oeste	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	
Jaru	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5		
Ji-Paraná	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Machadinho D'Oeste	1 a 5	1 a 6	1 a 6			7	6	7	8
Ministro Andreazza	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Mirante das Serra	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5 a 6	7	5		
Monte Negro	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Nova Mamoré	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Nova União	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5	7	5	6	
Novo Horizonte do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Ouro Preto do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Parecis	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Pimenta Bueno	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6		5 a 6	7
Pimenteiras do Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Porto Velho	1 a 6	1 a 7	1 a 8				7	8	9
Presidente Médici	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Primavera de Rondônia	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4		6	5	5 a 6	7
Rio Crespo	1 a 5	1 a 6	1 a 7			8	6	7	
Rolim de Moura	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Santa Luzia D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Felipe D'Oeste	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
São Francisco do Guaporé	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
São Miguel do Guaporé	1 a 4	1 a 4	1 a 6		5 a 6	7	5		
Seringueiras	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	
Teixeirópolis	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Theobroma	1 a 4	1 a 4	1 a 6	5	5 a 6	7	6	7	8
Urupá	1 a 3	1 a 4	1 a 6	4	5		5	6	7
Vale do Anari	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6	7	6	7	8
Vale do Paraíso	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5	6	7
Vilhena	1 a 3	1 a 4	1 a 4			5 a 6	4	5	

Monte Negro	1 a 3	1 a 3	1 a 4	4	4	5		5	6
Nova Brasilândia D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Nova Mamoré	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Nova União	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Novo Horizonte do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Ouro Preto do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Parecis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3				4	5
Pimenta Bueno	1 a 2	1 a 2	1 a 3		3	4	3	4	5
Pimenteiras do Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Porto Velho	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5		7		6	
Presidente Médici	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Primavera de Rondônia	1 a 2	1 a 3	1 a 3			4	3	4	5
Rio Crespo	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6			
Rolim de Moura	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3			4	4	5
Santa Luzia D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
São Felipe D'Oeste	1 a 2	1 a 3	1 a 4				3	4	5
São Francisco do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
São Miguel do Guaporé	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Seringueiras	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Teixeirópolis	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4		4		5
Theobroma	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	6
Urupá	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4		
Vale do Anari	1 a 3	1 a 3	1 a 4		4	5	4	5	6
Vale do Paraíso	1 a 2	1 a 3	1 a 4	3	4	5	4	5	
Vilhena	1	1 a 2	1 a 3	2	3	4	3		

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de sorgo granífero no Estado de Roraima, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O sorgo (*Sorghum bicolor* L. Moench) é uma planta de origem tropical, de dias curtos e com altas taxas fotossintéticas, exigindo, por isso, um clima quente para poder expressar seu potencial de produção. A temperatura do ar ótima para o desenvolvimento da cultura varia com a cultivar. A grande maioria dos materiais genéticos de sorgo requer temperaturas superiores a 21°C para um bom crescimento e desenvolvimento, não suportando, normalmente, temperaturas abaixo de 16°C, sendo que temperaturas superiores a 38°C também reduzem a produtividade.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do sorgo no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análise hídrica baseada em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluviométrica, evapotranspiração potencial, ciclos e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Parâmetros e variáveis incorporados ao balanço hídrico da cultura:

a) ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,6	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação as cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (cultivares com n entre 90 e 110 dias) e Grupo II (cultivares com n entre 111 e 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,60 na fase vegetativa I e 0,5 na fase reprodutiva III, e ainda apresentou baixo risco de excesso de chuva na fase de maturação e colheita, o que corresponde a observação dos últimos 2 decêndios do ciclo e a ocorrência de no máximo 4 dias de chuva dentro de cada um dos 2 últimos decêndios.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do excesso de chuva, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no Projeto PRODES (2008, INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) no qual foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de sorgo granífero no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29 20	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3			
	Amajari	14 a 17	14 a 18	14 a 19	18			19 a 20	20			
Alto Alegre	14 a 17	14 a 18	14 a 19	18			19	19 a 20	20			
Boa Vista	14 a 17	14 a 18	14 a 18	18		19		19 a 20	20			
Bonfim	14 a 17	14 a 17	14 a 18		18	19	18	19				
Cantá	14 a 17	14 a 18	14 a 18	18		19		19 a 20	20			
Caracarái	14 a 18	14 a 18	14 a 19		19 a 20	20	19 a 20	21	21			
Caroebe		14	14 a 16	14 a 16	15 a 17	17 a 18	17 a 18	18 a 19	19 a 21			
Iracema	14 a 18	14 a 18	14 a 18		19	19 a 20	19	20	21			
Mucajaí	14 a 18	14 a 18	14 a 19		19	20	19	20	21			
Normandia	14 a 17	14 a 17	14 a 18		18				19			
Pacaraima	14 a 17	14 a 18	14 a 19	18				19	20			
Rorainópolis		14 a 16	14 a 16	15 a 17	17	17 a 19	18 a 19	18 a 20	20 a 21			
São João Da Baliza		14	14 a 16	14 a 16	15 a 17	17 a 19	17 a 18	18 a 20	20 a 21			
São Luiz		14	14 a 15	14 a 16	15 a 17	17 a 19	18	18 a 20	20 a 21			
Uiramutã	14 a 17	14 a 17	14 a 18		18				19			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amajari	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17	18	17	18	19 a 21
Alto Alegre	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17	18	17 a 18	18	19
Boa Vista	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17	18	17		19
Bonfim	13 a 15	13 a 16	13 a 16	16		17		17	18
Cantá	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17	18	17 a 18	18	19
Caracarái	13 a 16	13 a 17	13 a 18	17	18	19	18 a 19	19	20
Caroebe			13	13 a 15	13 a 16	14 a 16	16	17	17 a 18
Iracema	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17	18	17 a 18	18	19 a 20
Mucajaí	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17	18	17 a 18	18	19 a 20
Normandia	13 a 15	13 a 16	13 a 16	16		17		17	
Pacaraima	13 a 16	13 a 16	13 a 17		17		17	18	18 a 19
Rorainópolis	13	13 a 14	13 a 15	14 a 16	15 a 16	16 a 17	17	17 a 18	18 a 20
São João Da Baliza		13	13 a 14	13 a 15	14 a 16	15 a 17	16	17	18
São Luiz	13	13 a 14	13 a 15	14 a 15	15 a 16	16 a 17	16 a 17	17 a 18	18 a 19
Uiramutã	13 a 15	13 a 16	13 a 17	16				17	

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Distrito Federal produziu 6,6 mil de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Distrito Federal os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29 20	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 4

EMBRAPA: BR 18 (Terena).

GRUPO II

Região 4

COODETEC: CD 116, CD 1440;

EMBRAPA: BRS 404.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
	4	4 a 5							4	5	6

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II											
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
		4								4	5

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III											
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
											4

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado de Goiás produziu 74,1 mil de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	12 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 4

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia;

EMBRAPA: BR 18 (Terena).

GRUPO II

Região 4

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Iguaçu, TBIO Mestre, TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego;

COODETEC: CD 111, CD 113, CD 1550, CD 1440, CD 117, CD 116;

EMBRAPA: BRS 404.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Abadia de Goiás		4	4 a 5		5	6	4	5	6	
Abadiânia		4	4 a 5	4						
Acreúna				4						5
Adelândia			4		4	5	4			
Água Fria de Goiás					4			4		
Água Limpa			4		4	5				
Águas Lindas de Goiás	4	4 a 5					4	5	6	
Alexânia	4	4 a 5	4					5	6	
Aloândia		4			4	5	4			
Alto Horizonte		4						4		
Alto Paraíso de Goiás		4			4				5	
Alvorada do Norte						4		4		
Amaralina		4			4				5	
Americano do Brasil	4	4				5	4			
Amorinópolis		4						4	5	
Anápolis	4	4 a 5	4			6		5		
Anhanguera		4			4	5				
Anicuns	4	4				5	4			
Aparecida de Goiânia	4	4 a 5	4					5	6	
Aparecida do Rio doce	4	4 a 5					4		6	
Aporé	4	4 a 5	4			6		5		
Araçu	4	4				5	4			
Aragarças					4			4		
Aragoiânia	4	4 a 5					4	5	6	

Arenópolis						4		4		
Aurilândia			4			4			5	
Avelinópolis	4	4				5	4			
Baliza		4						4	5	
Barro Alto						4		4		
Bela Vista de Goiás	4	4 a 5					4	5	6	
Bom Jardim de Goiás						4		4		
Bom Jesus de Goiás		4			4				5	
Bonfinópolis	4	4 a 5	4					5	6	
Bonópolis		4			4					
Brazabrantes	4	4 a 5	4					5	6	
Burití Alegre		4			4	5				
Burití de Goiás		4			4				5	
Buritinópolis					4			4		
Cabeceiras					4			4	5	
Cachoeira Alta	4	4 a 5					4	5	6	
Cachoeira de Goiás		4			4				5	
Cachoeira dourada		4			4	5				
Caçu	4	4 a 5					4	5	6	
Caipônia	4	4				5	4	5		
Caldas Novas		4			4	5				
Caldazinha	4	4 a 5	4					5	6	
Campestre de Goiás	4	4				5	4	5		
Campinaçu		4			4				5	
Campinorte		4			4				5	
Campo Alegre de Goiás		4						4	5	
Campo Limpo de Goiás	4	4 a 5	4					5	6	
Campos Belos		4			4				5	
Campos Verdes						4		4		
Carmo do Rio Verde		4			4				5	
Castelândia		4			4				5	
Catalão		4						4	5	
Caturai	4	4				5	4	5		
Cavalcante						4	4		5	
Ceres		4				4			5	
Cezarina	4	4				5	4	5		
Chapadão do Céu	4	4 a 5	4		5	6		6	7	
Cidade Ocidental	4	4				5	4	5	6	
Cocalzinho de Goiás	4	4 a 5					4	5	6	
Colinas do Sul		4				4			5	
Córrego do Ouro		4				4			5	
Corumbá de Goiás	4	4 a 5	4		5	6				
Corumbáiba		4			4	5				
Cristalina		4			4	5				
Cristianópolis	4	4				5	4			
Cromínia	4	4				5	4	5	6	
Cumari		4			4	5				
Damianópolis						4				
Damolândia	4	4 a 5	4					5	6	
Davinópolis		4						4	5	
Diorama						4				
Divinópolis de Goiás		4						4	5	
Doverlândia		4				4	5	4		
Edealina		4				4	5	4		
Edéia		4				4	5	4		
Estrela do Norte		4				4			5	
Fazenda Nova		4						4		
Firminópolis		4				4	5	4		
Flores de Goiás						4		4		
Formosa							4		4	5
Formoso		4					4		5	
Gameleira de Goiás	4	4 a 5	4						5	6
Goianápolis	4	4 a 5	4						5	6
Goianira		4							4	5
Goianésia	4	4					5	4		
Goiania	4	4 a 5	4						5	6
Goianira	4	4 a 5						4	5	6
Goiatuba		4				4	5			
Gouvelândia		4				4			5	
Guapó	4	4 a 5						4	5	6
Guaraíta		4				4			5	
Guarani de Goiás							4	4		5
Guarinos		4					4			
Heitorai	4	4					5	4		
Hidrolândia	4	4 a 5						4	5	6
Hidrolina		4							4	
Iaciara								4	4	
Inaciolândia		4					4			5
Indiara	4	4						5	4	
Inhumas	4	4 a 5						4	5	6
Ipameri		4					4			5
Ipiranga de Goiás		4					4			5
Iporá		4							4	
Israelândia		4							4	
Itaberaí	4	4						5	4	
Itaguari	4	4						5	4	
Itaguaru	4	4						5	4	
Itajá		4					4	5		
Itapaci		4					4			5
Itapuranga	4	4								5
Itarumã	4	4 a 5							4	5
Itauçu	4	4 a 5							4	
Itumbiara		4					4	5		
Ivolândia		4					4			5
Jandaia		4					4	5	4	
Jaraguá	4	4 a 5							4	5
Jataí	4	4 a 5	4				5	6		
Jaupaci								4		
Jesópolis	4	4 a 5							4	5
Joviânia		4					4	5		
Lagoa Santa		4					4			5
Leopoldo de Bulhões	4	4 a 5	4							5
Luziânia	4	4						5	4	5
Mairipotaba	4	4						5	4	5
Mambai								4		



Mara Rosa			4		4			5
Marzagão			4		4	5		
Maurilândia			4		4			5
Mimoso de Goiás					4		4	
Minaçu			4		4			5
Mineiros	4	4 a 5	4		5	6	5	6
Moiporá			4		4			5
Monte Alegre de Goiás			4				4	
Montes Claros de Goiás					4			
Montividiu	4	4			5	4	5	6
Montividiu do Norte			4		4			5
Morrinhos			4		4	5	4	
Morro Agudo de Goiás			4		4			5
Mossâmedes			4		4	5	4	
Mutunópolis			4		4			5
Nazário	4	4			5	4		
Nerópolis	4	4 a 5	4				5	6
Niquelândia					4		4	5
Nova América			4		4			5
Nova Aurora			4		4			5
Nova Glória			4		4			5
Nova Iguaçu de Goiás			4				4	
Nova Roma					4		4	
Nova Veneza	4	4 a 5	4				5	6
Novo Brasil			4				4	
Novo Gama	4	4 a 5				4	5	6
Orizona					4	5		
Ouro Verde de Goiás	4	4 a 5	4				5	6
Ouvidor			4				4	5
Padre Bernardo			4		4	5		
Palestina de Goiás			4		4			5
Palmeiras de Goiás	4	4			5	4	5	
Palmelo			4		4	5		
Palminópolis			4		4	5	4	
Panamá			4		4	5		
Paranaiguara			4		4			5
Paraúna			4		4		4	5
Perolândia	4	4 a 5	4		5			6
Petrolina de Goiás	4	4 a 5	4				5	6
Pilar de Goiás			4				4	
Piracanjuba	4	4			5	4	5	6
Piranhas			4				4	
Pirenópolis	4	4 a 5	4		5	6		
Pires do Rio			4		4	5		
Planaltina			4		4			5
Pontalina	4	4			5	4	5	6
Porangatu	4	4				4		5
Porteirão			4		4			5
Portelândia	4	4 a 5	4		5			6
Posse					4		4	
Professor Jamil	4	4			5	4	5	6
Quirinópolis			4		5			
Rialma	4	4			5			
Rianápolis	4	4			5	4		
Rio Quente			4		5			
Rio Verde	4	4			5	4	5	6
Rubiataba			4		4			5
Sanclerlândia			4		4			5
Santa Bárbara de Goiás	4	4			5	4		
Santa Cruz de Goiás			4		5			
Santa Helena de Goiás			4		5			
Santa Isabel	4	4						5
Santa Rita do Araguaia	4	4 a 5	4		5	6		
Santa Rita do Novo destino			4				4	
Santa Rosa de Goiás	4	4 a 5				4	5	
Santa Tereza de Goiás			4		4			5
Santa Terezinha de Goiás			4				4	
Santo Antônio da Barra			4		4	5	4	
Santo Antônio de Goiás	4	4 a 5	4				5	6
Santo Antônio do descoberto	4	4 a 5				4	5	6
São domingos					4		4	5
São Francisco de Goiás	4	4 a 5	4				5	6
São João da Paraúna			4		4	4		5
São João D'Aliança					4		4	5
São Luís de Montes Be-los			4		4			5
São Luíz do Norte			4				4	
São Miguel do Passa Quatro	4	4 a 5				4	5	6
São Patrício			4		4			5
São Simão					4		4	
Senador Canedo	4	4 a 5	4				5	6
Serranópolis	4	4 a 5	4		5	6		7
Silvânia	4	4 a 5				4	5	6
Simolândia					4		4	
Sítio D'Abadia					4			
Taquaral de Goiás	4	4 a 5				4		
Teresina de Goiás					4		4	5
Terezópolis de Goiás	4	4 a 5	4				5	6
Três Ranchos			4		4			5
Trindade	4	4 a 5				4	5	6
Trombas			4		4			5
Turvânia	4	4			5	4		
Turvelândia			4		4			5
Uruaçu			4		4			5
Uruana	4	4			5	4		
Urutai			4		4			5

Valparaíso de Goiás		4	4			5	4	5	6
Varão		4	4			5	4	5	6
Vianópolis		4	4 a 5				4	5	6
Vicentinópolis			4		4	5			
Vila Boa						4		4	5
Vila Propício		4	4			5			

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás			4		4				5
Abadiânia			4		4	5			
Acreeúna					4				
Adelândia					4			4	
Água Fria de Goiás									4
Água Limpa						4			
Águas Lindas de Goiás			4					4	5
Alexânia			4		4	5			
Aloândia						4		4	5
Alto Horizonte									4
Alto Paraíso de Goiás						4			
Amaralina									4
Americano do Brasil						4		4	
Amorinópolis									4
Anápolis			4		4	5			
Anhanguera						4			
Anicuns						4		4	
Aparecida de Goiânia			4		4				5
Aparecida do Rio doce			4		4				5
Aporé			4		4	5			6
Araçu			4					4	
Aragoiânia			4		4				5
Aurilândia						4			
Avelinópolis			4					4	5
Baliza									4
Barro Alto									4
Bela Vista de Goiás			4		4				5
Bom Jesus de Goiás						4			
Bonfinópolis			4		4	5			
Bonópolis									4
Brazabrantes			4		4				5
Buriti Alegre						4		4	
Buriti de Goiás									4
Cabeceiras									4
Cachoeira Alta			4					4	5
Cachoeira de Goiás						4			
Cachoeira Dourada						4			
Caçu			4					4	5
Caiaapônia						4		4	5
Caldas Novas						4		4	
Caldazinha			4		4				5
Campesre de Goiás			4					4	5
Campinaçu						4			
Campinorte						4			
Campo Alegre de Goiás									4
Campo Limpo de Goiás			4		4	5			
Campos Belos									4
Carmo do Rio Verde						4			
Castelândia						4			
Catalão									4
Caturai			4					4	5
Cavalcante									4
Ceres						4			
Cezarina			4					4	5
Chapadão do Céu			4 a 5		4	6	4	5	
Cidade Ocidental						4		4	5
Cocalzinho de Goiás			4		4				5
Colinas do Sul									4
Córrego do Ouro									4
Corumbá de Goiás			4		4	5			
Corumbaíba						4			
Cristalina						4			
Cristianópolis			4					4	
Cromínia			4					4	5
Cumari						4			5
Damolândia			4		4				5
Davinópolis									4
Divinópolis de Goiás									4
Doverlândia						4		4	
Edealina						4		4	5
Edéia						4		4	
Estrela do Norte						4			
Fazenda Nova									4
Firminópolis						4		4	
Flores de Goiás									4
Formosa									4
Formoso						4			
Gameleira de Goiás			4		4	5			
Goianápolis			4		4	5			
Goandira						4			
Goianésia						4			
Goiânia			4		4				5
Goiânia			4		4				5
Goiatuba						4			
Gouvelândia						4			
Guapó			4		4				5
Guaraíta						4			
Guarani de Goiás									4
Guarinos									4
Heitorai			4					4	
Hidrolândia			4		4				5
Hidrolina									4
Iaciara									4
Inaciolândia						4			
Indiara						4		4	
Inhumas			4					4	5
Ipameri						4			



Ipiranga de Goiás								4
Iporá								4
Israelândia								4
Itaberaí		4					4	
Itaguari		4					4	
Itaguaru		4					4	
Itajá		4					4	
Itapaci								4
Itapuranga				4				
Itarumã		4					4	5
Itauçu		4					4	
Itumbiara				4				
Ivolândia								4
Jandaia					4		4	
Jaraguá		4					4	5
Jataí		4		4	5			
Jesópolis		4					4	5
Joviânia					4			4
Lagoa Santa					4			
Leopoldo de Bulhões		4		4	5			
Luziânia		4					4	5
Mairipotaba		4					4	5
Mara Rosa								4
Marzagão					4			
Maurilândia					4			
Mimoso de Goiás								4
Minaçu								4
Mineiros		4		4	5	4	5	6
Moiporá								4
Monte Alegre de Goiás								4
Montividiu		4					4	5
Montividiu do Norte					4			
Morrinhos					4		4	
Morro Agudo de Goiás					4			
Mossâmedes					4		4	
Mutunópolis								4
Nazário		4					4	5
Nerópolis		4		4	5			
Niquelândia								4
Nova América								4
Nova Aurora					4			
Nova Glória								4
Nova Iguaçu de Goiás								4
Nova Roma								4
Nova Veneza		4		4				5
Novo Brasil								4
Novo Gama		4					4	5
Orizona					4		4	5
Ouro Verde de Goiás		4		4				5
Ouvidor					4			
Padre Bernardo					4			
Palestina de Goiás								4
Palmeiras de Goiás					4		4	5
Palmelo					4			
Palminópolis					4		4	
Panamá					4			
Paranaiguara								4
Paratína					4		4	
Perolândia		4		4	5			
Petrolina de Goiás		4		4				5
Pilar de Goiás								4
Piracanjuba		4					4	5
Pirenópolis		4		4	5			
Pires do Rio					4		4	
Planaltina					4			
Pontalina					4		4	5
Porangatu					4			
Porteirão					4			
Portelândia		4		4	5			
Professor Jamil		4					4	5
Quirinópolis					4			
Rialma					4			
Rianópolis		4						
Rio Quente					4		4	
Rio Verde		4		4				5
Rubiataba					4			
Sanclerlândia					4			
Santa Bárbara de Goiás		4					4	5
Santa Cruz de Goiás					4		4	
Santa Helena de Goiás					4			
Santa Isabel					4			
Santa Rita do Araguaia		4		4	5	4	5	
Santa Rita do Novo destino								4
Santa Rosa de Goiás		4					4	
Santa Tereza de Goiás					4			
Santo Antônio da Barra					4		4	
Santo Antônio de Goiás		4		4				5
Santo Antônio do des-coberto		4		4				5
São domingos								4
São Francisco de Goiás		4		4				5
São João Da Paraúna					4		4	
São João D'Aliança								4
São Luís de Montes Be-los					4			
São Luiz do Norte								4
São Miguel do Passa Quatro		4					4	5
São Patrício					4			
São Simão								4
Senador Canedo		4		4	5			
Serranópolis		4		4	5	4		6
Silvânia		4		4				5
Taquaral de Goiás		4					4	
Teresina de Goiás								4
Terezópolis de Goiás		4		4	5			
Três Ranchos					4			
Trindade		4					4	5

Trombas						4			
Turvânia						4		4	
Turvelândia						4			
Uruaçu									4
Uruana			4					4	
Urutai						4			
Valparaíso de Goiás			4					4	5
Varão			4					4	5
Vianópolis			4					4	5
Vicentinópolis						4			
Vila Boa									4
Vila Propício						4			

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás						4			
Abadiânia						4		4	
Águas Lindas de Goiás									4
Alexânia						4			
Aloândia									4
Alto Paraíso de Goiás									4
Americano do Brasil									4
Anápolis						4			
Anhanguera									4
Anicuns									4
Aparecida de Goiânia						4			
Aparecida do Rio do-ce						4			
Aporé						4		4	5
Araçu									4
Aragoiânia						4			
Avelinópolis									4
Bela Vista de Goiás						4			
Bonfinópolis						4			
Brazabrant						4			
Buriti Alegre									4
Cachoeira Alta									4
Caçu									4
Caiapônia									4
Caldas Novas									4
Caldazinha						4			
Campestre de Goiás									4
Campo Limpo de Goiás						4			
Caturai									4
Cezarina									4
Chapadão do Céu			4					4	5
Cidade Ocidental									4
Cocalzinho de Goiás						4			
Corumbá de Goiás						4		4	
Corumbáiba									4
Cristalina									4
Cristianópolis									4
Cromínia									4
Cumari									4
Damolândia						4			
Doverlândia									4
Edealina									4
Edéia									4
Gameleira de Goiás						4			
Goianópolis						4			
Goianira									4
Goiânia						4			
Goiatuba						4			4
Guapó						4			
Hidrolândia						4			
Indiara									4
Inhumas									4
Itaberaí									4
Itaguari									4
Itaguaru									4
Itajá									4
Itarumã									4
Itauçu									4
Itumbiara									4
Jandaia									4
Jaraguá									4
Jataí						4		4	5
Jesópolis									4
Joviânia									4
Leopoldo de Bulhões						4			
Luziânia									4
Mairipotaba									4
Mineiros			4		4				5
Montividiu									4
Morrinhos									4
Nazário									4
Nerópolis						4			
Nova Veneza						4			
Novo Gama									4
Orizona									4
Ouro Verde de Goiás						4			
Palmeiras de Goiás									4
Palmelo									4
Palminópolis									4
Panamá									4
Perolândia						4		4	
Petrolina de Goiás						4			
Piracanjuba									4
Pirenópolis						4		4	
Pires do Rio									4
Pontalina									4
Portelândia						4			
Professor Jamil									4
Quirinópolis									4



Rio Quente												4
Rio Verde							4					
Santa Bárbara de Goiás												4
Santa Cruz de Goiás												4
Santa Rita do Araguaia							4			4		5
Santa Rosa de Goiás												4
Santo Antônio de Goiás							4					
Santo Antônio do descoberto							4					
São Francisco de Goiás							4					
São Miguel do Passa Quatro												4
Senador Canedo							4					
Serranópolis				4						4		5
Silvânia							4					
Taquaral de Goiás												4
Terezópolis de Goiás							4					
Três Ranchos												4
Trindade												4
Turvânia												4
Valparaíso de Goiás												4
Varjão												4
Vianópolis												4
Vicentinópolis												4

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado de Minas Gerais produziu 219,1 mil de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 4

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia.

GRUPO II

Região 4

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Iguaçu, TBIO Mestre, TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego;

COODETEC: CD 113, CD 111, CD 1550, CD 1440, CD 117, CD 116;

EMBRAPA: BR 18 (Terena), BRS 404;

IAC: IAC 350 (Goiapá).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados			4								4	5
Abaeté									4		4	
Água Comprida			4		4							5
Aguanil			4								4	5
Aiuruoca	4	4 a 5	4 a 8	5	6 a 8			6 a 8	9		9	10
Alagoa	4 a 5	4 a 6	4 a 9	6	7 a 8	10		7 a 8	9		9	11
Albertina		4	4 a 5	4	5	6 a 7				6	8 a 9	
Alfenas			4		4	5				5	6 a 7	
Alfredo Vasconcelos		4	4 a 5									6
Alpinópolis			4		4	5				5	6 a 8	
Alterosa			4		4	5 a 6	4			5	7 a 8	
Alto Rio doce			4		4	5						
Alvinópolis			4		4	5				5	6	
Amparo do Serra											4	
Andradas		4	4 a 5	4	5	6 a 7				6	8 a 9	
Andrelândia		4	4 a 6	4	5	7 a 8				6 a 7	9	
Antônio Carlos		4	4 a 5	4	5	6					7	
Antônio Prado de Minas			4 a 5		4 a 5	6	4			6	7	
Aracitaba		4	4 a 5			6	4			5		
Araguari		4	4			5	4			5	6	
Aranitina	4	4 a 5	4 a 7		6	8	5			7	9 a 10	
Araponga			4		4	5				5	6	
Araporã			4		4	5						
Arapuá			4		4	5					6	
Araújos						4				4		
Araxá		4	4 a 5	4	5	6 a 7				6		
Arceburgo		4	4 a 5			6	4			5 a 6	7 a 8	
Arcos			4							4	5	
Areado			4		4	5 a 6	4			5	7 a 8	
Arimos											4	
Astolfo Dutra			4							4	5	
Baependi	4	4 a 5	4 a 8		6 a 8	9	5 a 8				10	
Bambuí			4		4	5					6	
Bandeira do Sul		4	4 a 5	4	5	6				6	7 a 8	
Barão de Cocais			4 a 5		4	6	4			5	7	
Barão de Monte Alto			4		4	5					6	
Barbacena		4	4 a 5			6	4			5		
Barroso		4	4 a 5			6				5		
Bela Vista de Minas						4 a 5				4	6	
Belmiro Braga		4	4 a 5	4	5	6 a 7				6	8	
Belo Horizonte		4	4 a 5			6	4			5	7	
Belo Vale		4	4 a 5		5	6	4				7	
Betim			4 a 5		4	6	4			5		
Bias Fortes		4	4 a 6	4	5	7				6	8	
Bicas			4		4	5				5	6	
Biquinhas						4						
Boa Esperança			4							4	5 a 6	
Bocaina de Minas	4 a 5	4 a 7	4 a 9	6 a 7	8	10	8			9	11 a 12	
Bom despacho						4						
Bom Jardim de Minas	4	4 a 6	4 a 8	5		9	6	7 a 8			10	
Bom Jesus da Penha		4	4 a 5			6	4			5	7 a 8	
Bom Jesus do Amparo			4		4	5				5	6	
Bom Repouso		4	4 a 5	4	5	6 a 8				6 a 8	9 a 10	
Bom Sucesso			4							4	5	
Bonfim		4	4 a 5		5	6	4				7	
Borda da Mata		4	4 a 5	4	5	6 a 8				6	9	
Botelhos		4	4 a 5		5	6	4			6	7 a 8	
Brás Pires			4							4	5	
Brazópolis		4	4 a 6	4	5	7 a 8				6 a 8	9 a 10	
Brumadinho		4	4 a 5	4	5	6					7	
Bueno Brandão		4	4 a 5	4	5	6 a 8	5			6 a 8	9 a 10	
Buritit						4					4	
Cabeceira Grande						4				4	5	
Cabo Verde		4	4 a 5		5	6	4			6	7 a 8	
Cachoeira de Minas		4	4 a 5			6 a 8	4			5 a 8	9	
Cachoeira dourada			4		4						5	
Caeté			4 a 5		4	6	4			5	7	
Calana		4 a 5	4 a 6	4	6	7	5				8	
Cajuri						4				4	5	
Caldas		4	4 a 5	4	5	6 a 7				6	8 a 9	
Camacho			4								5	
Camanducaia	4	4 a 5	4 a 7			8 a 10	5			6 a 9	11	
Cambuí		4	4 a 6	4	5	7 a 9	5			6 a 8	10 a 11	

Cambuguira			4		4	5			6
Campanha			4		4	5			6
Campestre		4	4 a 5		5	6	4	6	7 a 8
Campina Verde			4		4				5
Campo Belo			4					4	5
Campo do Meio			4		4	5			6 a 7
Campo Florido			4		4				5
Campos Altos		4	4 a 5			6	4	5	
Campos Gerais			4		4	5			6
Cana Verde			4					4	5
Canaã						4		4	5 a 6
Canápolis			4		4	5			
Candeias			4					4	5 a 6
Capela Nova			4		4	5			
Capetinga		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Capinópolis			4		4				5
Capitólio			4		4	5			6
Caranaíba			4 a 5		4				6
Carandaí			4 a 5		4				6
Carangola		4	4 a 6	4	5	7	5	6	
Careagu		4				5		5	6 a 8
Carmo da Cachoeira			4					4	5
Carmo da Mata			4					4	5
Carmo de Minas		4	4 a 5			6 a 8	4	5	9
Carmo do Cajuru			4		4	5			
Carmo do Paranaíba			4		4	5			6
Carmo do Rio Claro			4		4	5			6 a 7
Carmópolis de Minas			4		4	5			
Carneirinho					4				
Carrancas			4		4	5			6
Carvalhópolis			4		4	5			6 a 7
Carvalhos	4	4 a 7	4 a 9	5	8	10	6 a 8	9	11 a 12
Casa Grande			4 a 5		4				6
Cascalho Rico			4		4	5			
Cássia		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 8
Catas Altas			4 a 5		4	6	4	5	
Catas Altas da Noruega			4		4	5			6
Caxambu		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Cedro do Abaeté			4					4	5
Centralina			4		4	5			
Chácara		4	4 a 5		4	6	4	5	
Chiador		4	4 a 5		4	6	4	5	7
Cipotânea			4		4	5			
Claraval		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7 a 8
Cláudio			4					4	5
Coimbra					4			4	5
Comendador Gomes			4		4				5
Conceição da Aparecida			4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Conceição da Barra de Minas			4		4	5			6
Conceição das Alagoas			4		4				5
Conceição das Pedras		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Conceição do Pará			4			5		4	5
Conceição do Rio Verde		4	4			5		5	6 a 8
Conceição dos Ouros		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6 a 8	9
Confins					4			4	5
Congonhal		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 8
Congonhas		4	4 a 5			6	4	5	7
Conquista		4	4 a 5				4	5	6 a 7
Conselheiro Lafaete		4	4 a 5				4	5	6
Consolação		4	4 a 6	4	5	7 a 8		6 a 8	9 a 10
Contagem			4 a 5		4		4	5	6
Coqueiral			4					4	5
Cordislândia			4		4	5			
Coromandel			4		4	5			6
Coronel Pacheco		4	4 a 5			6	4	5	
Coronel Xavier Chaves			4 a 5		4				6
Córrego danta			4 a 5		4	6	4	5	
Córrego do Bom Jesus		4	4 a 6	4	5	7 a 9	5	6 a 8	10 a 11
Córrego Fundo			4					4	5
Cristais			4					4	5 a 6
Cristiano Ottoni			4 a 5		4				6
Cristina		4	4 a 5			6 a 8	4	5	9
Crucilândia			4		4	5			6
Cruzeiro da Fortaleza		4	4 a 5				4	5	6
Cruzília		4	4 a 5				4	5	6 a 8
Delfim Moreira		4	4 a 6	4	5	7 a 8		6	9
Delfinópolis		4	4 a 5	4	5	6 a 7		6	8
Delta			4		4	5			
Descoberto			4		4				5
Desterro de Entre Rios			4 a 5		4				6
Desterro do Melo			4		4	5			
Diogo de Vasconcelos			4		4				5
Dionísio								4	4 a 5
Divinésia					4			4	5
Divino		4	4 a 5		5	6	4	6	7
Divinópolis			4					4	5
Divisa Nova		4	4 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Dom Vicoso		4	4 a 5			6 a 8	4	5 a 6	9
Dores de Campos			4 a 5		4				6
Dores do Indaia			4					4	5
Dores do Turvo			4					4	5
Doresópolis			4			5		4	
Douradoquara			4		4	5			
Elói Mendes			4					4	5
Entre Rios de Minas			4 a 5		4				6
Ervália			4		4	5		5	6
Esmeraldas			4		4	5			
Espera Feliz		4 a 5	4 a 6	4	6	7	5	7	8
Espírito Santo do doura-do		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Estiva		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6 a 8	9 a 10
Estrela do Indaia			4		4	5		5	6
Estrela do Sul			4			5			
Eugenópolis			4 a 5		5	6	4	6	7
Ewbank da Câmara			4 a 5	4	5	6			7
Extrema		4	4 a 6	4	5	7 a 10	5	6 a 9	11 a 12
Fama			4			5			6 a 7
Faria Lemos		4	4 a 6	4	5 a 6	7	5		

Ferros					4	4 a 5			6
Fervedouro			4 a 5		4	6	4	5	
Formiga			4			5		4	6
Formoso						4			
Fortaleza de Minas			4 a 5		4	6	4	5	7 a 8
Fronteira						4			
Frutal			4					4	5
Goianá		4	4 a 5			6	4	5	
Gonçalves	4	4 a 5	4 a 6			7 a 9	5	6 a 8	10 a 11
Grupiara			4		4	5			
Guapé			4			5		4	6
Guaranésia		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6	8
Guarani			4		4	5			6
Guarará			4		4	5		5	6
Guarda-Mor									4
Guaxupé		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6	8
Guidoval			4					4	5
Guimarânia		4	4			5	4	5	6
Guiricema			4		4	5			6
Gurinhata			4					4	5
Heliodora		4	4			5		5	6 a 8
Ibertyoga		4	4 a 6	4	5				7
Ibiá		4	4 a 5	4	5	6		6	7
Ibiraci		4	4 a 5	4	5	6 a 7		6	8
Ibirité		4	4 a 5		5	6	4		7
Ibitiúra de Minas		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6	9
Ibituruna						4		4	5
Igarapé			4		4	5			6
Igaratinga			4		4	5			
Iguatama			4			5		4	
Ijaci						4		4	5
Illicínea			4		4	5			6
Inconfidentes		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6 a 8	9
Indianópolis		4	4 a 5				4	5	6
Ingai			4					4	5
Ipiacu			4					4	5
Ipuiúna		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 8
Iraí de Minas		4	4 a 5				4	5	6
Itabira			4		4	5		5	6
Itabirito		4	4 a 5	4	5	6		6	7
Itaguara			4		4	5			6
Itajubá		4	4 a 6	4	5	7 a 8		6 a 8	9
Itamogi		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Itamonte	4 a 5	4 a 6	4 a 9	6 a 7	7 a 8	10	8	9	11 a 12
Itanhandu	4	4 a 5	4 a 8		6 a 8	9	5 a 8		10
Itapagipe			4		4				5
Itapecerica			4					4	5
Itapeva		4	4 a 6	4	5	7 a 9	5	6 a 8	10 a 11
Itatiaiuçu			4		4	5			6
Itaú de Minas			4		4	5	4	5	6 a 8
Itaúna			4		4	5			6
Itaverava			4		4	5			6
Ituiutaba			4		4				5
Itumirim			4					4	5
Iturama						4			
Itutinga			4			5		4	
Jacuí		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6	8
Jacutinga		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6	9
Japaraíba			4					4	5
Jeceaba		4	4 a 5			6	4	5	7
Jesuânia		4	4 a 5					5	6 a 8
João Monlevade						4 a 5		4	6
João Pinheiro									4
Juatuba			4		4	5			6
Juiz de Fora		4	4 a 6	4	5	7		6	8
Juruaia		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6	8
Lagamar			4					4	5
Lagoa da Prata			4					4	5
Lagoa dourada			4 a 5		4				6
Lagoa Formosa			4		4	5			6
Lagoa Grande						4			
Lagoa Santa						4		4	5
Lambari		4	4			5		5	6 a 8
Lamim			4		4	5			
Lavras			4					4	5
Leandro Ferreira						4			
Liberdade	4	4 a 6	4 a 8	5	7 a 8	9	6 a 7	9	10 a 11
Lima Duarte		4 a 5	4 a 7	4	6	8	5	7	9 a 10
Limeira do Oeste						4			
Luminárias			4					4	5
Luz			4		4				5
Machado			4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Madre de deus de Minas		4	4 a 5			6	4	5	7
Mar de Espanha			4 a 5		4	6	4	5	7
Maria da Fé		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6	9
Mariana			4		4	5	4	5	6
Mário Campos		4	4 a 5		5	6	4		
Maripá de Minas			4					4	5
Marmelópolis		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 9
Martinho Campos						4			
Mateus Leme			4		4	5			6
Matias Barbosa		4	4 a 5			6	4	5	7
Matutina			4		4	5		5	6
Medeiros		4	4 a 5	4	5	6			7
Mercês			4		4	5			6
Minduri		4	4 a 5				4	5	6
Miradouro		4	4 a 5		5	6	4		
Mirai			4		4	5		5	6
Moeda		4	4 a 5	4	5	6			7
Moema						4		4	5
Monsenhor Paulo			4					4	5
Monte Alegre de Minas		4	4			5	4		
Monte Belo		4	4 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Monte Carmelo		4	4			5			6
Monte Santo de Minas		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 8
Monte São		4	4 a 5	4	5	6 a 8	5	6 a 8	9 a 10
Morada Nova de Minas						4			

Santana do Garambêu		4	4 a 6	4	5	7 a 8		6 a 7	9
Santana do Jacaré			4					4	5
Santana dos Montes			4		4	5			6
Santo Antônio do Amparo			4					4	5
Santo Antônio do Monte						4		4	5
Santos Dumont		4	4 a 5	4	5	6			7
São Bento Abade			4					4	5
São Brás do Suaçuí		4	4 a 5				4	5	6 a 7
São domingos do Prata						4		4	5
São Francisco de Paula			4					4	5
São Francisco de Sales			4					4	5
São Francisco do Glória		4	4 a 5		5	6	4	6	7
São Geraldo						4		4	5
São Gonçalo do Abaeté						4			
São Gonçalo do Pará			4					4	5
São Gonçalo do Rio Abaixo			4		4	5		5	6
São Gonçalo do Sapucaí			4		4	5			6
São Gotardo			4 a 5		4		4	5	6
São João Batista do Glória			4		4	5		5	6
São João da Mata		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
São João del Rei		4	4 a 5			6		5	
São João Nepomuceno			4		4	5		5	6
São Joaquim de Bicas			4		4	5		5	6
São José da Barra			4		4	5			6 a 7
São José da Lapa						4		4	5
São José do Alegre		4	4 a 5			6	4	5	7 a 9
São José do Goiabal									4 a 5
São Lourenço		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
São Miguel do Anta						4		4	5
São Pedro da União		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6	8
São Roque de Minas		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 8
São Sebastião da Bela Vista		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
São Sebastião da Vargem Alegre			4		4	5		5	6
São Sebastião do Oeste			4						5
São Sebastião do Paraíso		4	4 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
São Sebastião do Rio Verde	4	4	4 a 6		5	7 a 9		6 a 8	10
São Thomé das Letras			4		4	5			6
São Tiago			4		4	5			
São Tomás de Aquino		4	4			5	4	5 a 6	6 a 8
São Vicente de Minas		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Sapucaí-Mirim	4	4 a 5	4 a 7			8 a 10	5	6 a 9	11
Sarzedo		4	4 a 5		5	6	4		7
Senador Amaral		4	4 a 6	4	5	7 a 9	5	6 a 8	10 a 11
Senador Cortes			4		4	5			6
Senador Firmino						4		4	5
Senador José Bento		4	4 a 5	4	5	6		6	7 a 8
Senhora de Oliveira			4		4	5			
Senhora dos Remédios			4		4	5			
Seritinga	4	4 a 5	4 a 7			8		6 a 8	9
Serra da Saudade			4		4	5			6
Serra do Salitre		4	4 a 5				4	5	6
Serrania		4	4			5 a 6	4	5 a 6	7 a 8
Serranos		4	4 a 6	4	5	7		6	8 a 9
Silveirânia			4		4	5			
Silvianópolis		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Simão Pereira		4	4 a 5			6	4	5	7
Soledade de Minas		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Tabuleiro		4	4			5		5	6
Tapira		4	4 a 6	4	5	7	5	6	
Tapiraí		4	4 a 5		5	6	4		7
Taquaraçu de Minas			4		4	5			6
Teixeiras						4			
Tiradentes			4 a 5		4				6
Tiros			4		4				5
Tocantins			4					4	5
Tocos do Moji		4	4 a 5	4	5	6 a 8		6 a 8	9
Toledo		4	4 a 6	4	5	7 a 9	5	6 a 9	10 a 11
Tombos		4	4 a 6	4	5	7	5	6	
Três Corações			4		4				5
Três Marias									4
Três Pontas						4		4	5
Tupaciguara			4		4	5	4		
Turvolândia			4		4	5		5	6 a 8
Ubá			4					4	5
Uberaba		4	4 a 5				4	5	6
Uberlândia		4	4 a 5				4	5	6
Unai						4		4	5
União de Minas						4			
Uruana de Minas									4
Vargem Bonita			4		4	5		5	6
Varginha						4		4	
Varjão de Minas			4					4	5
Vazante						4			
Veríssimo		4	4			5			
Vespasiano			4					4	5
Viçosa						4		4	5
Vieiras		4	4 a 5		5	6	4	6	7
Virgínia		4	4 a 6	4	5	7 a 8		6	9
Visconde do Rio Branco			4					4	5
Wenceslau Braz		4	4 a 6	4	5	7 a 8		6 a 8	9 a 10

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados						4			
Abaeté									4
Água Comprida						4			
Aguanil									4 a 5
Aiuruoca		4 a 5	4 a 7	4	6 a 7	8	5	8	9
Alagoa	4	4 a 6	4 a 8	5	7	9	6 a 7	8	10

Albertina			4 a 5		4	6		5	7 a 8
Alfenas						4		4	5 a 6
Alfredo Vasconcelos			4					4	5
Alpinópolis			4			5		4	6 a 7
Alterosa			4		4	5		5	6 a 7
Alto Rio doce						4			
Alvinópolis						4		4	5
Andradas		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Andrelândia		4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 6	8
Antônio Carlos			4 a 5		4	6		5	
Antônio Prado de Minas			4		4	5		5	6
Aracitaba			4		4	5			
Araguari						4		4	5
Aranitina		4	4 a 6	4	5	7		6	8
Araponga						4		4	5
Araporã						4			
Arapuá						4		4	5
Araújos									4
Araxá		4	4 a 5			6		5	
Arceburgo			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Arcos						4			
Areão			4		4	5		5	6 a 7
Astolfo Dutra									4
Baependi		4	4 a 7	4	5 a 7	8	5	8	9
Bambuí						4		4	5
Bandeira do Sul			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Barão de Cocais			4		4	5			6
Barão de Monte Alto						4		4	5
Barbacena			4		4	5			
Barroso			4		4	5			
Bela Vista de Minas						4			5
Belmiro Braga			4		4	5 a 6		5	7
Belo Horizonte			4		4	5			6
Belo Vale			4		4	5			6
Betim			4		4	5			
Bias Fortes		4	4 a 5			6	4	5	7
Bicas						4		4	5
Boa Esperança						4			5
Bocaina de Minas	4	4 a 6	4 a 8	5 a 6	7 a 8	9	7		10
Bom Jardim de Minas		4 a 5	4 a 6	4	6	7 a 8	5	7	9
Bom Jesus da Penha			4		4	5			6 a 7
Bom Jesus do Amparo						4		4	5
Bom Repouso			4 a 5		4	6 a 7	4	5 a 6	8
Bom Sucesso						4			
Bonfim			4		4	5			6
Borda da Mata			4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Botelhos			4		4	5		5	6 a 8
Brás Pires									4
Brazópolis		4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 7	8
Brumadinho			4		4	5		5	6
Bueno Brandão		4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 6	8 a 9
Buritiz									4
Cabeceira Grande									4
Cabo Verde			4		4	5		5	6 a 8
Cachoeira de Minas			4		4	5			6 a 8
Cachoeira dourada						4			
Caeté			4		4	5			6
Caiana		4	4 a 5	4	5	6		6	7
Cajuri									4
Caldas		4	4 a 5			6		5	7 a 8
Camacho									4
Camanducaia		4	4 a 5		5	6 a 9	4	6 a 8	10
Cambuí		4	4 a 5			6 a 8	4	5 a 8	9 a 10
Cambuquira						4			5
Campanha						4			5
Campestre			4		4	5		5	6 a 7
Campina Verde									4
Campo Belo									4
Campo do Meio						4			5 a 6
Campo Florido						4			
Campos Altos			4		4	5			
Campos Gerais						4			5
Cana Verde									4
Canaã						4			
Canápolis						4			
Candeias									4 a 5
Capela Nova						4		4	
Capetinga			4		4	5			6 a 7
Capinópolis						4			
Capitão						4			5
Caranaíba			4					4	5
Carandá			4					4	5
Carangola		4	4 a 5			6	4	5	
Carecu			4					4	5
Carmo da Cachoeira									4
Carmo da Mata						4			
Carmo de Minas			4		4	5			6 a 8
Carmo do Cajuru						4			
Carmo do Paranaíba						4		4	5
Carmo do Rio Claro						4		4	5 a 6
Carmópolis de Minas						4			
Carrancas			4					4	5
Carvalhópolis						4		4	5 a 6
Carvalhos	4	4 a 6	4 a 8		7 a 8	9	5 a 7		10
Casa Grande			4					4	5
Cascalho Rico						4		4	5
Cássia			4		4	5		5	6 a 7
Catas Altas			4		4	5			
Catas Altas da Noruega						4		4	
Caxambu			4		4	5			6 a 7
Cedro do Abaeté									4
Centralina						4		4	
Chácara			4			5		4	
Chiador			4			5		4	6
Cipotânea						4			
Claraval			4		4	5 a 6	4	5	7
Cláudio						4			
Coimbra									4

Comendador Gomes						4			
Conceição da Aparecida			4			5		4	6
Conceição da Barra de Minas						4			5
Conceição das Alagoas									4
Conceição das Pedras			4			5		4	6 a 7
Conceição do Pará									4
Conceição do Rio Verde			4					4	5 a 7
Conceição dos Ouros			4		4	5 a 7		5 a 7	8
Confins									4
Congonhal			4		4	5		5	6 a 8
Congonhas			4		4	5			6
Conquista			4		4				5
Conselheiro Lafaiete			4		4	5			
Consolação		4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 7	8
Contagem			4			5		4	
Coqueiral									4
Cordislândia						4			5
Coromandel						4			5
Coronel Pacheco			4			5		4	
Coronel Xavier Chaves			4					4	5
Córrego danta			4			5		4	
Córrego do Bom Jesus		4	4 a 5			6 a 8	4	5 a 8	9 a 10
Córrego Fundo						4			
Cristais						4			5
Cristiano Ottoni			4					4	5
Cristina			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Crucilândia						4		4	5
Cruzeiro da Fortaleza			4					4	5
Cruzília			4					4	5 a 6
delfim Moreira			4 a 5		4	6		5	7 a 8
delfinópolis			4		4	5 a 6	4	5	7
delta						4		4	5
descoberto						4			
desterro de Entre Rios			4					4	5
desterro do Melo			4					4	5
Diogo de Vasconcelos						4			
Dionísio									4
Divinésia									4
Divino			4		4	5		5	6
Divinópolis						4			
Divisa Nova			4		4	5		5	6 a 7
Dom Viçoso			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Dores de Campos			4					4	5
Dores do Indaiá									4
Dores do Turvo									4
Doresópolis						4			
Douradoquara						4			
Elói Mendes									4
Entre Rios de Minas			4					4	5
Ervália						4		4	5
Esmeraldas						4			
Espera Feliz		4	4 a 5	4	5	6		6	7
Espírito Santo do dourado			4		4	5		5	6 a 7
Estiva			4 a 5		4	6 a 7	4	5 a 7	8
Estrela do Indaiá						4		4	5
Estrela do Sul						4		4	5
Eugenópolis			4		4	5		5	6
Ewbank da Câmara			4 a 5		4	6		5	
Extrema		4	4 a 5		5	6 a 9	4	6 a 8	10 a 11
Fama						4			5 a 6
Faria Lemos		4	4 a 5		5	6	4		
Ferros						4			
Fervedouro			4		4	5		5	
Formiga						4			5
Fortaleza de Minas			4		4	5			6 a 7
Frutal									4
Goianá			4					4	5
Gonçalves		4	4 a 5		5	6 a 8	4	6 a 8	9 a 10
Grupiara						4			
Guapé						4			5
Guaranésia			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Guarani						4			
Guarará						4		4	5
Guaxupé			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Guidoval						4			
Guimarânia			4					4	5
Guiricema						4			5
Gurinhatã									4
Heliodora			4					4	5
Ibertioga			4 a 5		4	6		5	
Ibiá			4 a 5		4	6		5	
Ibiraci			4		4	5 a 6	4	5	7
Ibirité			4		4	5			6
Ibitiúra de Minas		4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Ibituruna						4			
Igarapé						4		4	5
Igaratinga						4			
Iguatama						4			
Ijaci									4
Illicínea						4			5
Inconfidentes			4 a 5		4	6	4	5 a 6	7 a 8
Indianópolis			4					4	5
Ingai						4			
Ipiacú									4
Ipuíuna			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Iraí de Minas			4					4	5
Itabira						4		4	5
Itabirito			4 a 5		4		4	5	6
Itaguara						4		4	5
Itajubá			4 a 5		4	6 a 7		5	8
Itamogi			4		4	5 a 6		5	7
Itamonte	4	4 a 6	4 a 8	5 a 6	7 a 8	9	7		10
Itanhandu		4	4 a 7	4	5	8	5	6 a 8	9
Itapagipe									4
Itapeverica									4
Itaúva		4	4 a 5			6 a 8	4	5 a 8	9 a 10
Itatiaiuçu						4		4	5



Itaú de Minas			4				4	5 a 7
Itaúna					4		4	5
Itaverava			4				4	5
Ituiutaba					4			
Itumirim					4			
Iturama								4
Itutinga					4			
Jacuí			4		4	5	5	6 a 8
Jacutinga			4 a 5		4	6	4	5
Japaraíba					4			
Jeceaba			4		4	5		6
Jesuânia			4				4	5 a 7
João Monlevade					4			5
Juatuba					4		4	5
Juiz de Fora			4 a 5		4	6	5	7
Juruia			4		4	5 a 6	5	7 a 8
Lagamar								4
Lagoa da Prata								4
Lagoa dourada			4				4	5
Lagoa Formosa			4				4	5
Lagoa Santa								4
Lambari			4				4	5
Lamim					4			
Lavras								4
Liberdade	4	4 a 5	4 a 7		6 a 7	8	5 a 7	8
Lima Duarte		4	4 a 6	4	5	7		6
Luminárias					4			
Luz					4			5
Machado			4				4	5 a 6
Madre de deus de Minas			4		4	5		6
Mar de Espanha			4			5	4	6
Maria da Fé			4 a 5		4	6	5	7 a 8
Mariana			4				4	5
Mário Campos			4		4	5		6
Maripá de Minas						4		
Marmelópolis			4 a 5		4	6	5	7
Mateus Leme						4	4	5
Matias Barbosa			4			5	4	6
Matutina						4	4	5
Medeiros			4 a 5		4	6	5	
Mercês						4	4	5
Minduri			4				4	5
Miradouro			4		4	5	5	
Mirai						4	4	5
Moeda			4		4	5	5	6
Moema								4
Monsenhor Paulo								4
Monte Alegre de Minas						4	4	5
Monte Belo			4		4	5 a 6	5	7
Monte Carmelo			4				4	5
Monte Santo de Minas			4		4	5 a 6	5	7 a 8
Monte Sião			4		4	5 a 6	4	5 a 6
Munhoz	4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 8	8 a 10
Muriaé			4			5	4 a 5	
Muzambinho			4		4	5 a 6	5	7 a 8
Natércia			4			5	4	6 a 7
Nazareno						4		
Nepomuceno								4
Nova Era						4		5
Nova Lima			4 a 5		4		4	5
Nova Ponte			4		4			5
Nova Resende			4		4	5	5	6 a 7
Nova Serrana								4
Nova União						4	4	5
Olaria			4	4 a 6	4	5	7 a 8	5
Olimpio Noronha			4			5	6 a 7	9
Oliveira						4	4	6 a 7
Oliveira Fortes			4		4	5		
Orizânia			4			5	4	6
Ouro Branco			4		4	5		6
Ouro Fino	4	4 a 5			6	4	5 a 6	7 a 8
Ouro Preto			4		4	5	5	6
Paineiras								4
Pains						4		
Paiva			4				4	5
Paraguruçu						4		
Paraisópolis			4	4 a 5		6 a 8	4	5 a 8
Passa Quatro			4	4 a 6	5	7 a 8	4	6 a 7
Passa Tempo						4		5
Passa-Vinte	4	4 a 7	4 a 8	5 a 6	8	9	7	10
Passos			4			5	4	6 a 7
Patos de Minas			4				4	5
Patrocínio			4				4	5
Patrocínio do Muriaé						4	4	5
Paula Cândido								4
Pedra do Anta								4
Pedra do Indaiá								4
Pedra dourada			4		4	5	4	5
Pedralva			4		4	5 a 6	5	7 a 8
Pedrinópolis			4		4	5		
Pedro Leopoldo								4
Pedro Teixeira			4	4 a 5		6	4	5
Pequeri			4			5	4	6
Perdigão								4
Perdizes			4		4	5		6
Perdões								4
Piau			4			5	4	
Piedade do Rio Grande			4		4	5		6
Piedade dos Gerais			4				4	5
Pimenta						4		
Piracema						4	4	5
Pirajuba								4
Piranga						4		
Piranguçu	4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 7	8
Piranguinho			4 a 5		4	6 a 7	5	8
Piraúba						4		
Piumhi						4		5

Planura								4
Poço Fundo					4		4	5
Poços de Caldas			4		4	5 a 6	5	6 a 7
Porto Firme							5	7 a 8
Pouso Alegre			4		4	5		4
Pouso Alto	4	4 a 7	4	5 a 7	8	5	8	6 a 8
Prados			4				4	9
Prata						4	4	5
Pratápolis			4			5	4	6 a 7
Pratinha			4 a 5		4	6	5	
Presidente Bernardes								4
Presidente Olegário						4		
Quartel Geral								4
Queluzito			4				4	5
Raposos			4		4	5		6
Resende Costa			4				4	5
Ressaguinha			4				4	5
Ribeirão das Neves					4			
Ribeirão Vermelho								4
Rio Acima			4 a 5		4		4	5
Rio Espera						4		6
Rio Manso						4	4	5
Rio Novo			4				4	5
Rio Paranaíba			4		4	5		
Rio Piracicaba						4	4	5
Rio Pomba						4	4	5
Rio Preto	4	4 a 7	4	5 a 6	8	5	7	9
Ritápolis			4				4	5
Rochedo de Minas						4		5
Rodeiro								4
Romaria			4				4	5
Rosário da Limeira			4			5	4 a 5	
Sabará			4				4	5 a 6
Sacramento	4	4 a 5			6	4	5	7
Santa Bárbara			4		4	5	5	6
Santa Bárbara do Monte Verde	4	4 a 6			5	7	4	6
Santa Bárbara do Tugúrio			4			5	4	
Santa Cruz de Minas			4				4	5
Santa Juliana			4		4	5		
Santa Luzia						4		
Santa Maria de Itabira						4		5
Santa Rita de Caldas	4	4 a 5			6	4	5	7 a 8
Santa Rita de Ibitipoca	4	4 a 5			6	4	5	7
Santa Rita de Jacutinga	4 a 5	4 a 7	4	6 a 7	8	5 a 6	8	9
Santa Rita do Sapucaí			4		4	5		6 a 8
Santa Rosa da Serra			4			5	4	
Santa Vitória								4
Santana da Vargem								4
Santana do deserto			4			5	4	6
Santana do Garambéu	4	4 a 6			7	4	5 a 6	8
Santana do Jacaré								4
Santana dos Montes			4				4	5
Santo Antônio do Amparo								4
Santo Antônio do Monte								4
Santos Dumont			4 a 5		4		5	6
São Bento Abade						4		
São Brás do Suaçuí			4			5	4	6
São domingos do Prata								4
São Francisco de Paula								4
São Francisco de Sales								4
São Francisco do Glória			4		4	5	5	6
São Geraldo								4
São Gonçalo do Pará						4		
São Gonçalo do Rio Abaixo						4	4	5
São Gonçalo do Sapucaí						4		5
São Gotardo			4				4	5
São João Batista do Glória			4				4	5
São João da Mata			4			5	4	6 a 7
São João del Rei			4			5	4	
São João Nepomuceno						4	4	5
São Joaquim de Bicas						4	4	5
São José da Barra						4	4	5 a 6
São José da Lapa								4
São José do Alegre			4		4	5 a 6	5	7 a 8
São José do Goiabal								4
São Lourenço			4		4	5		6 a 7
São Miguel do Anta								4
São Pedro da União			4		4	5 a 6	5	7 a 8
São Roque de Minas	4 a 5				4	6	5	7
São Sebastião da Bela Vista			4			5	4	6 a 8
São Sebastião da Vargem Alegre						4	4	5
São Sebastião do Oeste								4
São Sebastião do Paraíso			4		4	5	5	6 a 7
São Sebastião do Rio Verde			4	4 a 5		6 a 8	4	5 a 7
São Thomé das Letras			4				4	5
São Tiago						4		5
São Tomás de Aquino			4		4	5		6 a 7
São Vicente de Minas			4		4	5		6 a 7
Sapucaí-Mirim	4	4 a 5			5	6 a 8	4	6 a 8
Sarzedo			4		4	5		6
Senador Amaral	4	4 a 5			6 a 7	4	5 a 8	8 a 9
Senador Cortes						4		
Senador Firmino								4
Senador José Bento			4		4	5 a 6	5	7 a 8
Senhora de Oliveira						4		
Senhora dos Remédios						4	4	
Seritinga	4	4 a 6			5	7	4	6 a 7
Serra da Saudade						4		5
Serra do Salitre			4		4	5		
Serrania			4		4	5		6 a 7

Serranos			4 a 5		4				6 a 8
Silveirânia					4				
Silvianópolis			4			5		4	6 a 7
Simão Pereira			4			5		4	6
Soledade de Minas			4		4	5			6 a 7
Tabuleiro			4					4	5
Tapira		4	4 a 5		5	6	4		7
Tapirai			4		4	5			
Taquaraçu de Minas						4			5
Tiradentes			4					4	5
Tiros						4			
Tocantins									4
Tocos do Moji			4		4	5 a 6	4	5	7 a 8
Toledo			4 a 5		4	6 a 8	4	5 a 8	9 a 10
Tombos			4 a 5		4	6	4	5	
Três Corações						4			
Três Pontas									4
Tupaciguara						4		4	5
Turvolândia						4		4	5 a 6
Ubá									4
Uberaba			4					4	5
Uberlândia			4		4				5
Unaí									4
Vargem Bonita			4					4	5
Varginha									4
Varão de Minas									4
Veríssimo						4		4	5
Vespasiano						4			
Viçosa									4
Vieiras			4		4	5		5	6
Virgínia		4	4 a 5			6		5	7 a 8
Visconde do Rio Branco									4
Wenceslau Braz		4	4 a 5			6 a 7		5 a 6	8

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III									
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%			SOLO 3
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	
Água Comprida										4
Aguanil										4
Aiuruoca		4	4 a 6		5	7	4 a 5	6 a 7		8
Alagoa		4 a 5	4 a 7	4	6 a 7	8	5 a 6			9
Albertina			4			5		4	6 a 7	
Alfenas						4				5
Alfredo Vasconcelos						4				
Alpinópolis						4				5
Alterosa						4		4		5
Alto Rio doce										4
Alvinópolis										4
Andradas			4			5		4	6 a 7	
Andrelândia			4		4	5 a 6		5	7	
Antônio Carlos			4					4	5	
Antônio Prado de Minas						4		4	5	
Aracitaba						4				
Araguari										4
Aranitina			4 a 5		4	6	4	5		7
Araponga										4
Araporã										4
Arapuá										4
Araxá			4			5		4		
Arceburgo						4 a 5		4	6 a 7	
Areão						4		4	5 a 6	
Baependi		4	4 a 6		5	7	4	6 a 7	8	
Bambu						4				
Bandeira do Sul			4			5		4 a 5	6 a 7	
Barão de Cocais						4		4	5	
Barão de Monte Alto										4
Barbacena						4				5
Barroso						4				
Bela Vista de Minas										4
Belmiro Braga						4 a 5		4	6	
Belo Horizonte						4				5
Belo Vale						4				5
Betim						4				5
Bias Fortes			4		4	5				6
Bicas										4
Boa Esperança										4
Bocaina de Minas	4	4 a 5	4 a 7	5	6 a 7	8	6	8	9	
Bom Jardim de Minas		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6	8	
Bom Jesus da Penha						4		4	5 a 6	
Bom Jesus do Amparo										4
Bom Repouso			4			5 a 6		4 a 5	7 a 8	
Bonfim						4		4	5	
Borda da Mata			4			5			6 a 7	
Botelhos			4			5		4 a 5	6 a 7	
Brazópolis			4		4	5 a 6		5	7 a 8	
Brumadinho			4					4	5	
Bueno Brandão			4			5 a 6		4 a 5	7 a 8	
Cabo Verde						4 a 5		4	6 a 7	
Cachoeira de Minas			4			5		4	6 a 7	
Caeté						4		4	5	
Caiana			4		4	5	4		6	
Caldas			4			5		4	6 a 7	
Camanducaia			4 a 5		4	6 a 7	4	5 a 7	8 a 9	
Cambu			4		4	5 a 7		5 a 7	8	
Cambuquira										4
Campanha										4
Campestre						4		4	5 a 7	
Campo Belo										4
Campo do Meio										4 a 5
Campo Florido										4
Campos Altos						4		4	5	
Campos Gerais										4 a 5
Canápolis										4
Candeias										4
Capela Nova										4

Capetinga						4			4	5 a 6
Capitólio										4
Caranaíba						4				
Carandá						4				
Carangola						4		4	5	
Carecu						4				5
Carmo de Minas						4			4	5 a 7
Carmo do Cajuru										4
Carmo do Paranaíba										4
Carmo do Rio Claro								4		5
Carmópolis de Minas										4
Carrancas								4		
Carvalhópolis										4 a 5
Carvalhos		4 a 5		4 a 7		4	6 a 7	8	5 a 6	8
Casa Grande								4		
Cascalho Rico										4
Cássia								4	4	5 a 6
Catas Altas								4	4	
Catas Altas da Noruega										4
Caxambu								4	4	5
Centralina										4
Chácara								4		
Chadour								4		5
Claraval						4		4	5	6
Conceição da Aparecida								4		5
Conceição da Barra de Minas										4
Conceição das Pedras								4	4	5
Conceição do Rio Verde								4		5
Conceição dos Ouros								4	5	4 a 5
Congonhal								4		4
Congonhas									4	5 a 7
Conquista									4	5
Conselheiro Lafaiete									4	5
Consolação								4	5 a 6	4 a 5
Contagem									4	7 a 8
Coqueiral										5
Cordislândia										4
Coromandel										4
Coronel Pacheco									4	
Coronel Xavier Chaves									4	
Córrego danta									4	
Córrego do Bom Jesus								4	5 a 6	5 a 7
Córrego Fundo										7 a 8
Cristais										4
Cristiano Ottoni									4	
Cristina								4	5	4
Crucilândia										6 a 7
Cruzeiro da Fortaleza										4
Cruzília									4	
Delfim Moreira								4	5	5
Delfinópolis								4	5	6 a 7
Delta										6
Desterro de Entre Rios									4	4 a 5
Desterro do Melo									4	
Divino									4	
Divisa Nova									4 a 5	4
Dom Viçoso								4	5	4
Dores de Campos									4	6 a 7
Doresópolis										4
Douradoquara										4
Entre Rios de Minas									4	
Ervália										4
Esmeraldas										4
Espera Feliz								4	5	4
Espírito Santo do dourado								4	4	5
Estiva								4	5 a 6	4 a 5
Estrela do Indaiá										7 a 8
Estrela do Sul										4
Eugenópolis									4	4
Ewbank da Câmara								4	5	5
Extrema								4	5 a 8	4
Fama										5 a 7
Faria Lemos								4	5	9 a 10
Fervedouro									4	4 a 5
Formiga										4
Fortaleza de Minas									4	5 a 6
Goianá									4	
Gonçalves								4 a 5	4	6 a 7
Grupiara									6 a 7	5 a 7
Guapé									5	8
Guaranésia									4 a 5	5
Guarani										4 a 5
Guarará										4
Guaxupé									4 a 5	4
Guimarânia										6 a 7
Guiricema										4
Heliodora									4	4
Ibertioga								4		5
Ibiá								4	5	
Ibiraci								4	5	
Ibirité									4	5
Ibitiúra de Minas								4	5	
Igarapé										6 a 7
Igaratinga										4
Iguatama										4
Illicínea										4
Inconfidentes								4	5	4 a 5



Indianópolis						4			
Ipuíuna			4			5		4	6 a 7
Iraí de Minas						4			
Itabira									4
Itabirito			4			5		4	
Itaguara									4
Itajubá			4			5		4 a 5	6 a 7
Itamogi						4		4	5 a 6
Itamonte	4	4 a 5	4 a 7	5	6 a 7	8	6		9
Itanhandu		4	4 a 6		5	7	4	6 a 7	8
Itapeva			4		4	5 a 7	4	5 a 7	8 a 9
Itatiaiuçu									4
Itaú de Minas						4			5 a 6
Itaúna									4
Itaverava									4
Itutinga									4
Jacuí						4		4	5 a 7
Jacutinga			4			5		4	6 a 7
Jeceaba						4			5
Jesuânia						4			5
João Monlevade									4
Juatuba									4
Juiz de Fora			4			5		4	6
Juruiaia						4 a 5		4	6 a 7
Lagoa dourada						4			
Lagoa Formosa									4
Lambari						4			5
Lamim									4
Liberdade		4	4 a 6	4	5 a 6	7	5	7	8
Lima Duarte			4 a 5		4	6	4	5	7
Luz									4
Machado						4			5
Madre de deus de Minas						4			5
Mar de Espanha						4			5
Maria da Fé			4			5		4	6 a 7
Mariana						4			
Mário Campos						4		4	5
Marmelópolis			4					4	5 a 6
Mateus Leme									4
Matias Barbosa						4		4	5
Matutina									4
Medeiros			4			5		4	
Mercês									4
Minduri						4			5
Miradouro						4		4	
Mirai									4
Moeda			4					4	5
Monte Alegre de Minas									4
Monte Belo						4		4	5 a 6
Monte Carmelo									4
Monte Santo de Minas						4		4	5 a 7
Monte Sião			4			5		4 a 5	6 a 8
Munhoz			4			5 a 6		4 a 5	7 a 8
Muriaé						4		4	
Muzambinho						4 a 5		4	6 a 7
Natércia						4			5
Nazareno									4
Nova Era									4
Nova Lima			4					4	5
Nova Ponte						4			
Nova Resende						4		4	5 a 6
Nova União									4
Olaria			4 a 5		4 a 5	6	4	6	7
Olimpio Noronha						4		4	5 a 6
Oliveira									4
Oliveira Fortes						4			
Orizânia						4			
Ouro Branco						4			5
Ouro Fino			4			5		4 a 5	6 a 7
Ouro Preto			4					4	5
Pains									4
Paiva						4			
Paraguacu									4
Paraisópolis			4		4	5 a 7		5 a 7	8
Passa Quatro			4 a 5		4	6 a 7		5 a 7	8
Passa Tempo									4
Passa-Vinte	4	4 a 5	4 a 7	5	6 a 7	8	6	8	9
Passos						4			5 a 6
Patos de Minas									4
Patrocínio						4			
Patrocínio do Muriaé									4
Pedra dourada			4		4				5
Pedralva			4					4	5 a 6
Pedrinópolis						4			
Pedro Teixeira			4 a 5		4				6
Pequeri						4			5
Perdizes						4			5
Piau						4			
Piedade do Rio Grande			4					4	5
Piedade dos Gerais						4			5
Pimenta									4
Piracema									4
Piranguçu			4		4	5 a 6		5	7 a 8
Piranguinho			4			5		4 a 5	6 a 7
Piumhi									4
Poço Fundo						4		4	5
Poços de Caldas			4			5		4	6 a 7
Pouso Alegre			4			5		4	6 a 7
Pouso Alto			4 a 6		4 a 5	7	4	6 a 7	8
Prados						4			
Prata									4

Pratópolis						4			4	5 a 6
Pratinha						5			4	
Quartel Geral						4				4
Queluzito									4	
Raposos						4			4	5
Resende Costa										4
Ressaquinha						4				
Rio Acima							4		4	5
Rio Espera										4
Rio Manso										4
Rio Novo										4
Rio Paranaíba						4				
Rio Piracicaba										4
Rio Pomba										4
Rio Preto		4	4 a 5		5	6 a 7	4	6		
Ritópolis										4
Rochedo de Minas										4
Romaria										4
Rosário da Limeira						4			4	
Sabará										5
Sacramento						4		4		5
Santa Bárbara						4				6
Santa Bárbara do Monte Verde						4 a 5		4	6	4
Santa Bárbara do Tugúrio									4	
Santa Cruz de Minas									4	
Santa Juliana									4	5
Santa Luzia										4
Santa Maria de Itabira										4
Santa Rita de Caldas						4		4	5	6 a 7
Santa Rita de Ibitipoca						4		4	5	6
Santa Rita de Jacutinga		4	4 a 6		4	5 a 6	7	5	7	8
Santa Rita do Sapucaí								4		4
Santa Rosa da Serra								4		5 a 6
Santana do deserto									4	
Santana do Garambéu						4 a 5		4	6	5
Santana dos Montes										7
Santos Dumont										4
São Brás do Suaçu						4				5
São Francisco do Glória									4	
São Francisco do Glória									4	5
São Gonçalo do Rio Abaixo										4
São Gonçalo do Sapucaí										4
São Gotardo									4	
São João Batista do Glória									4	
São João da Mata									4	5
São João del Rei									4	
São João Nepomuceno										4
São Joaquim de Bicas									4	
São José da Barra									4	5
São José do Alegre						4			5	
São Lourenço						4				4
São Pedro da União									4	5 a 6
São Roque de Minas						4			5	4
São Sebastião da Bela Vista									4	5 a 6
São Sebastião da Vargem Alegre										4
São Sebastião do Paraíso									4	
São Sebastião do Rio Verde						4 a 5		4	6 a 7	5 a 6
São Thomé das Letras										4
São Tiago										4
São Tomás de Aquino									4	
São Vicente de Minas									4	5 a 6
Sapucaí-Mirim						4 a 5		4	6 a 7	4
Sarzedo									4	5
Senador Amaral						4			5 a 6	4 a 5
Senador Cortes										7 a 8
Senador José Bento						4			5	
Senhora dos Remédios										4
Seritanga						4 a 5		4	6	5
Serra da Saudade										7
Serra do Salitre									4	
Serrania									4	5
Serranos						4			5	4
Silvianópolis									4	5
Simão Pereira									4	5
Soledade de Minas									4	5 a 6
Tabuleiro										4
Tapira						4		4	5	
Tapiraí									4	
Taquaraçu de Minas										4
Tiradentes									4	
Tiros										4
Tocos do Moji						4			5	4 a 5
Toledo						4		4	5 a 7	5 a 7
Tombos						4		4	5	
Três Corações										4
Tupaciguara										4
Turvolândia									4	5
Uberaba									4	
Uberlândia									4	
Vargem Bonita									4	
Veríssimo										5
Vieiras									4	4
Virgínia						4			5	4
Wenceslau Braz						4		4	5	5

PORTARIA Nº 243, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado de Mato Grosso do Sul produziu 41,4 mil de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ET_r) e a evapotranspiração máxima da cultura (ET_m). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 3

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Ban-deirante, TBIO Seletto, FPS Nitron;

COODETEC: CD 108, CD 111, CD 113, CD 117, CD 150, CD 154, CD 1252, CD 116;

EMBRAPA: BR 17 (Caiuá), BR 18 (Terena), BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Guamirim, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS Sanhaço, BRS GRAÚNA;

IAPAR: IPR 85, IPR Panaty, IPR 144, IPR Catuara TM, IPR Taquari;

Região 4

EMBRAPA: BR 18 (Terena).

GRUPO II

Região 3

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, FPS Virtude, Quartzo, Mirante, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, TBIO Alvorada, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo;

COODETEC: CD 114, CD 118, CD 151, CD 1104, CD 1440, CD 1550;

EMBRAPA: BRS Guabiju, BRS 296, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS Sabiá;

IAPAR: IPR Potyporã;

Região 4

COODETEC: CD 111, CD 113, CD 114, CD 117, CD 116, CD 1104, CD 1440;

EMBRAPA: BR 17 (Caiuá), BRS Guamirim, BRS 404.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amambai		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Anaurilândia			8		8 a 9	9 a 10	8 a 9	10	11
Angélica			9		9	10	9	10	11
Antônio João		9	9			10	9	10	11
Aral Moreira		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Bandeirantes									9
Bataguassu						8 a 9		8 a 9	10
Batayporã		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	13
Bonito						9		9	10
Brasilândia									8 a 9
Caarapó		9	9 a 10		10		9 a 10	11	11 a 12
Campo Grande									9
Corguinho									9
Coronel Sapucaia		9 a 10	9 a 10	9		11	10	11	12 a 13
Deodápolis			9		9	10		10	11
Dois Irmãos do Buriti						9		9	
Douradina			9		9	10		10	
Dourados			9	9	9	10		10	11
Eldorado	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11	13	
Fátima do Sul			9		9	10	9	10	11
Glória de dourados			9		9	10	9	10	11
Guia Lopes da Laguna						9		9	10
Iguatemi		9 a 10	9 a 11	9	11	12	10	12	13
Itaporã			9		9	10	9	10	11
Itaquiraí		9 a 10	9 a 11	9	11	12	10 a 11	12	13
Ivinhema			9	9	9	10		10	11 a 12
Japorã	9	9 a 10	9 a 11	10	11	12 a 13	11	12	
Jaraguari								9	9
Jardim						9 a 10		9	
Jateí		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Juti		9	9 a 10		10	11	9 a 10	11	12
Laguna Carapã		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Maracaju			9		9	10		10	
Mundo Novo	9	9 a 11	9 a 12	10	12	13	11 a 12	13	14
Naviraí		9	9 a 10		10	11	9 a 10	11	12
Nioaque						9		9	10
Nova Alvorada do Sul					9	9			10
Nova Andradina			9		9	10	9	10	11
Novo Horizonte do Sul		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Paranhos	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12			12	13
Ponta Porã		9	9 a 10		10		9	11	11
Ribas do Rio Pardo								8 a 9	8 a 9
Rio Brilhante					9	9	9		10
Rochedo								9	9
Santa Rita do Pardo						8 a 9		8 a 10	10
Sete Quedas	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12 a 13		11	12	
Sidrolândia					9	9			10
Tacuru	9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12			12	13
Taquarussu		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Terenos								9	9
Três Lagoas									8
Vicentina			9		9	10	9	10	11

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Amambai		9	9			10	9	10	11
Anaurilândia					8	8 a 9	8	9	10
Angélica						9		9	10
Antônio João			9		9				10
Aral Moreira		9	9			10	9	10	11
Bataguassu						8		8	9
Batayporã		9	9 a 10	9		11		10 a 11	12
Bonito									9
Brasilândia									8
Caarapó			9		9	10	9	10	11
Coronel Sapucaia		9	9	9	10	10 a 11		11	12
Deodápolis						9		9	10
Douradina						9		9	10
Dourados			9					9	10
Eldorado	9	9	9 a 11		10 a 11	12	10	12	13
Fátima do Sul						9		9	10
Glória de dourados						9		9	10
Guia Lopes da Laguna									9
Iguatemi		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Itaporã						9		9	10
Itaquiraí		9	9 a 10		10	11	9 a 10	11	12
Ivinhema		9	9			10		10	11
Japorã		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	
Jardim						9			
Jateí			9		9	10	9	10	11
Juti			9		9	10	9	10	11
Laguna Carapã			9		9	10	9	10	11



Maracaju						9		9	
Mundo Novo		9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13
Naviraí			9		9	10	9	10	11
Nioaque									9
Nova Alvorada do Sul									9
Nova Andradina			9					9	10
Novo Horizonte do Sul			9		9	10	9	10	11
Paranhos		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Ponta Porã			9		9	10	9	10	
Ribas do Rio Pardo									8
Rio Brilhante									9
Santa Rita do Pardo								8 a 9	8 a 9
Sete Quedas		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Sidrolândia									9
Tacuru		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Taquarussu			9 a 10		9	11	9	10 a 11	12
Vicentina						9		9	10

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e
B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.
Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.
As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).
Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 4

EMBRAPA: BR 18 (Terena);

GRUPO II

Região 4

COODETEC: CD 113, CD 117, CD 116;

EMBRAPA: BRS 254, BRS 404.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Boa			4		4				5
Alto Araguaia		4	4 a 5	4	5	6	5	6	
Alto Garças		4	4 a 5	4				5	6
Alto Taquari		4	4 a 5	4	5	6	5	6	7
Araguaiana									4
Araguainha	4		4			5	4		
Barra do Garças						4		4	
Campinápolis		4	4						5
Campo Verde	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Canarana		4	4						5
Chapada dos Guimarães	4	4	4 a 5		5	6	5	6	
Cocalinho			4					4	
Cuiabá		4	4 a 5	4	5	6	5	6	
Dom Aquino		4	4 a 5	4				5	6
General Carneiro			4		4	5			
Guiratinga		4	4			5	4		
Ipiranga do Norte	4	4	4 a 5		5	6	5		
Itanhangá	4	4	4 a 5		5	6			
Itiquira		4	4 a 5	4	5	6			
Jaciara		4	4 a 5	4	5	6	5		
Juscimeira		4	4			5	4	5	
Nobres		4	4 a 5	4	5	6			
Nova Brasilândia		4	4 a 5	4				5	6
Nova Nazaré						4		4	
Nova Xavantina						4		4	
Novo São Joaquim			4		4				5
Paranatinga		4	4 a 5	4				5	6
Pedra Preta		4	4 a 5				4	5	6
Planalto da Serra		4	4 a 5	4				5	6
Pontal do Araguaia			4		4				5
Ponte Branca			4		4	5	4		
Poxoréo		4	4			5	4		
Primavera do Leste		4	4			5	4	5	6
Ribeirãozinho			4		4				5
Rondonópolis			4		4	5			

PORTARIA Nº 244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETARIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

Rosário Oeste		4	4 a 5	4				5	6
Santa Rita do Trivelato		4	4 a 5	4	5				6
Santo Antônio do Leste		4	4			5	4		
Santo Antônio do Le-verger		4	4 a 5	4				5	6
São José do Povo			4		4				5
São Pedro da Cipa		4	4 a 5	4				5	
Tesouro			4		4	5			
Torixoréu			4		4	5			

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado do Paraná produziu 3,4 milhões de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar $\leq 0,0^{\circ}\text{C}$, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 1

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Seletto, FPS Nitron;

IAC: IAC 388 Arpoador;

COODETEC: CD 108, CD 111, CD 113, CD 114, CD 117, CD 119, CD 120, CD 150, CD 123, ESPORÃO, CD 116, CD 1303;

EMBRAPA: BR 18 (Terena), BRS Guamirim, BRS 331, BRS Sabiá, BRS GRAÚNA, BRS Marcante, BRS Sanhaço;

IAPAR: IPR Panaty, IPR 144, IPR Catuara TM, IPR Taquari, IPR Potytorã;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO, LG PRISMA, LG SUPRA;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, ORS Vintecinco, ORS 1402;

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Bandeirante, TBIO Seletto, FPS Nitron;

IAC: IAC 375 Parintins, IAC 388 Arpoador;

COODETEC: CD 108, CD 111, CD 113, CD 114, CD 120, CD 123, CD 1303;

EMBRAPA: BR 18 (Terena), BRS Guamirim, BRS Sanhaço, BRS GRAÚNA;

IAPAR: IPR 85, IPR 144, IPR Catuara TM, IPR Taquari;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG SUPRA;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: ORS 1402;

Região 3

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Bandeirante, TBIO Seletto, FPS Nitron, Celebra;

COODETEC: CD 108, CD 113;

EMBRAPA: BR 18 (Terena), BRS Guamirim, BRS Sanhaço, BRS GRAÚNA;

IAPAR: IPR 85, IPR 144, IPR Catuara TM, IPR Taquari;

GRUPO II

Região 1

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, BBR Aventureiro, Quartzo, Mirante, Campeiro, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, TBIO Sinuelo, Estrela Atria, TBIO Alvorada, TBIO Mestre, FPS Certo;

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alto Araguaia			4					4	5
Alto Garças						4			
Alto Taquari			4		4				5
Araguaína									4
Campo Verde			4		4				5
Chapada dos Guimaraes			4		4				5
Cuiabá			4					4	5
Dom Aquino						4			
Guiratinga									4
Ipiranga do Norte						4		4	
Itanhangá						4		4	
Itiquira						4		4	
Jaciara						4		4	
Juscimeira									4
Nobres						4			
Nova Brasilândia									4
Paranatinga						4			
Pedra Preta									4
Planalto da Serra									4
Ponte Branca									4
Primavera do Leste									4
Rosário Oeste						4			
Santa Rita do Trivelato						4			
Santo Antônio do Leste									4
Santo Antônio do Le-verger						4			
São Pedro da Cipa									4

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER



COODETEC: CD 115, CD 118, CD 122, CD 124, CD 1550, CD 1805, CD 121, CD 1440, CD 1104, CD 1705;
EMBRAPA: BRS 208, BRS 220, BRS Louro, BRS Guabiju, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivotas, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 328, BRS Parrudo, BRS Reponte;
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG CROMO;
OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1403, ORS 1405;
Região 2
BIOTRIGO GENÉTICA: Estrela Atria, TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, BBR Aventureiro, FPS Virtude, Quartzo, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, TBIO Alvorada, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo, FPS Certero, INOVA, Mirante;
IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 373 Guaicuru;
COODETEC: CD 117, CD 118, CD 119, CD 150, CD 121, CD 122, CD 124, CD 154, CD 1252, CD 1550, CD 1440, CD 1104, CD 1805, ESPORÃO, CD 116, CD 151, CD 115, CD 1705;
EMBRAPA: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Louro, BRS Guabiju, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivotas, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 374;
IAPAR: IPR Panaty, IPR Potyporã;
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO, LG PRISMA, LG CROMO;
OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, JADEÍTE 11, ORS Vintecinco, ORS 1401, ORS 1405, ORS 1403;
Região 3
BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, FPS Virtude, Quartzo, Mirante, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, TBIO Alvorada, TBIO Mestre, FPS Certero, INOVA, TBIO Sinuelo;
COODETEC: CD 114, CD 117, CD 118, CD 150, CD 122, CD 123, CD 124, CD 154, CD 1252, CD 1550, CD 1440, CD 1104, CD 1805, ESPORÃO, CD 116, CD 111, CD 151, CD 1303, CD 1705;
EMBRAPA: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS Sabiá;
IAPAR: IPR Panaty, IPR Potyporã;
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO;
OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, JADEÍTE 11;
GRUPO III
Região 1
EMBRAPA: BRS Umbu, BRS Taramã;
Região 2
EMBRAPA: BRS Umbu;
Região 3
EMBRAPA: BRS 296, BRS Gaivotas;
OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: ORS 1401, ORS 1403, ORS 1405.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11 a 12	15 a 17
Adrianópolis	19 a 20	19 a 20	19 a 20	18	18	18		17	
Agudos do Sul	18 a 21	16 a 21	16 a 21	17			16		
Almirante Tamandaré	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	17		
Altamira do Paraná	9 a 13	9 a 14	9 a 14			15			
Alto Paraíso	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11	13	14
Alto Paraná		9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13
Alto Piquiri	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13	14	12		
Altônia	9	9 a 11	9 a 13	10	12		11 a 12	13	14
Alvorada do Sul					9 a 10		9 a 10	11 a 12	
Amaporã		9	9 a 10	9 a 10	10 a 11	11 a 12	11	12	13
Ampére	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	17	15 a 17		14 a 16		
Anahy	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12			13	14	15
Andirá						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Ângulo		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Antônio Olinto	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Apucarana		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12	13	14
Arapongas		9	9 a 12	9 a 10	10 a 11	13	11	12 a 13	
Arapoti		19	19	19		18	18	18	14 a 17
Arapuã	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Arauna	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13		
Araucária	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	16 a 17	16 a 17	16		
Aritanha do Ivai	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Assaí		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Assis Chateaubriand	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Astorga		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Atalaia		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Balsa Nova	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	17		
Bandeirantes					9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12
Barbosa Ferraz	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Barra do Jacaré						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Barracão	18 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 17					
Bela Vista da Caroba	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19	17	15 a 17	15 a 17	14 a 16		
Bela Vista do Paraíso			9 a 10		9	11	9 a 10	10 a 11	12
Bituruna	18 a 21	18 a 21	16 a 21	16 a 17	16 a 17				
Boa Esperança	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12			13	14	15
Boa Esperança do Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Boa Ventura de São Roque	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18	14	15 a 17	17	15 a 17	
Boa Vista da Aparecida	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Bocaiúva do Sul	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	17		
Bom Jesus do Sul	18 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 17					
Bom Sucesso	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11 a 13	13	11 a 12		14
Bom Sucesso do Sul	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Borrachópolis	9	9 a 12	9 a 13	10 a 11	13	14	12		
Braganey	9 a 12	9 a 13	9 a 14	13	14	15			16
Brasilândia do Sul	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12 a 13		12		14
Cafeara					9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12
Cafelândia	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12	14		13		15 a 16

Cafezal do Sul	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12 a 13		12		14
Califórnia		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12	13	14
Cambará						9 a 10		9 a 10	11
Cambé		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Cambira	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11 a 12	13	11 a 12	13	14
Campina da Lagoa	9 a 12	9 a 13	9 a 14	13	14	15			
Campina do Simão	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Campina Grande do Sul	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Campo Bonito	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19					14 a 17	15 a 17
Campo do Tenente	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Campo Largo	19 a 21	18 a 21	18 a 21	18	16 a 17	16 a 17	17		
Campo Magro	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	17		
Campo Mourão	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	15
Cândido de Abreu	19	19	19	18	18	14 + 18		14 a 17	15 a 17
Candói	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Cantagalo	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Capanema	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18	14	15 a 17	17	15 a 17	
Capitão Leônidas Marques	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18	14	15 a 17	17	15 a 17	
Carambei	19 a 20	18 a 20	18 a 20	18		15 a 17	17	15 a 17	
Carlópolis			9		9	10 a 11	9	10 a 12	12 a 13
Cascavel	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14		17	15 a 17	15 a 17
Castro	19 a 20	18 a 20	18 a 20	18			17	15 a 17	15 a 17
Catanduvas	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Centenário do Sul					9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12
Cerro Azul	19 a 20	19 a 20	18 a 20	18	18			15 a 17	15 a 17
Céu Azul	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14		17	15 a 17	15 a 17
Chopinzinho	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Cianorte	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13		12		14
Cidade Gaúcha		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Clevelândia	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Colombo	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	16 a 17		
Colorado					9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12
Congonhinhas			9 a 10	9 a 10	9 a 11	11 a 13	11	12	
Conselheiro Mairinck			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Contenda	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	16 a 17	16 a 17	16		
Corbélia	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14	15			16
Cornélio Procopio			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Coronel domingos Soares	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Coronel Vivida	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Corumbataí do Sul	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Cruz Machado	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Cruzeiro do Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Cruzeiro do Oeste	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	14
Cruzeiro do Sul			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 13
Cruzmalina	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Curitiba	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	16 a 17		
Curituba		9	9 a 12	9 a 10	10 a 13	13	11 a 12		14
Diamante do Norte		9 a 10	9 a 10	9		11 a 12	10	11 a 12	13
Diamante do Sul	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18	14			15 a 17	15 a 17
Diamante D'Oeste	9 a 12	9 a 12	9 a 13		13	14			15 a 16
Dois Vizinhos	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19		15 a 17	15 a 17	14 a 17		
Douradina		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10 a 11	12	13
Doutor Camargo	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11 a 12	12 a 13	14
Doutor Ulysses	19 a 20	19 a 20	19 a 20	18	18			15 a 17	15 a 17
Enéas Marques	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19	17	15 a 17	15 a 17	14 a 16		
Engenheiro Beltrão	9 a 10	9 a 10	9 a 12	11	11 a 13	13	12		14
Entre Rios do Oeste	9 a 11	9 a 13	9 a 13	12		14	13	14	15
Esperança Nova	9	9 a 10	9 a 13	10	11 a 12		11	13	14
Espigão Alto do Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Farol	9 a 10	9 a 13	9 a 13	11 a 12		14	13	14	15
Faxinal	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12	13	14	13	14	
Fazenda Rio Grande	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	16 a 17	16 a 17	16		
Fênix	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12 a 13	13	12		14
Fernandes Pinheiro	19 a 22	18 a 22	18 a 22	18		17	17	17	
Figueira		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12 a 13	
Flor da Serra do Sul	18 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 17					
Floraí		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11	13	11	12	
Floresta	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11 a 12	12 a 13	14
Florestópolis					9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12
Flórida		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Formosa do Oeste	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12 a 13	14	
Foz do Iguaçu	19	19	19	18	18	14 + 18	17	15 a 17	
Foz do Jordão	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Francisco Alves	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12		12	13	14
Francisco Beltrão	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	14 a 17	15 a 17				
General Carneiro	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Godoy Moreira	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Goioerê	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13		
Goioxim	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Grandes Rios	9 a 10	9 a 13	9 a 13	11 a 12		14	13	14	
Guaiará	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12		12	13	14
Guaiiraçu		9 a 10	9 a 10	9 a 10		11 a 12		11	13
Guamiranga	19 a 22	19 a 22	18 a 22	18	18		17	17	17
Guapirama			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	12 a 13
Guaporema		9	9 a 10	9 a 10	10 a 11	11 a 13	11	12	
Guaraci			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Guaraniáçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14		17	15 a 17	15 a 17
Guarapuava	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Honório Serpa	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Ibaiti			9 a 10		9 a 10	11 a 13	9 a 11	11 a 13	
Ibema	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14		17	15 a 17	15 a 17
Ibiporã			9 a 10		9 a 11	11 a 12	9 a 10	12	13
Icaraíma	9	9	9 a 12	10	10 a 11	13	11	12	
Iguaraçu		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Iguatu	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15

Imbaú		19	19	19	18	14 + 18	18	17	15 a 17
Imbituva	19 a 22	19 a 22	18 a 22	18	18		17	17	17
Inácio Martins	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Inajá					9 a 10	9 a 10	9		11
Indianópolis		9	9 a 12	9 a 10	10 a 11	13	11	12	
Ipiranga	19 a 22	19 a 22	18 a 22	18	18		17	17	17
Iporã	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12 a 13		12		14
Iracema do Oeste	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Irati	18 a 21	18 a 21	18 a 21			16 a 17	17	16 a 17	
Iretama	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Itaguajé					9 a 10	9 a 10	9		11
Itaipulândia	19	19	19	18	18	14 + 18		17	15 a 17
Itambaracá						9 a 10		9 a 10	11
Itambé		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12	13	14
Itapejara D'Oeste	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Itaperiçu	19 a 21	18 a 21	18 a 21	18		16 a 17	17	16 a 17	
Itaúna do Sul		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Ivaí	19 a 22	19 a 22	19 a 22	18	18	18		17	17
Ivaiporã	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Ivaté		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Ivatuba	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11 a 12	12 a 13	14
Jaboti			9 a 10		9 a 10	11	9 a 11	11 a 12	12 a 13
Jacarezinho						9 a 10		9 a 11	11 a 12
Jaguapitã			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	12 a 13
Jaguariaíva	19	19	19	18	18	14 + 18		17	15 a 17
Jandaia do Sul	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11 a 12	13	11 a 12	13	14
Janiópolis	9 a 10	9 a 13	9 a 13	11 a 12		14	13	14	
Japira			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Japurá		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11	13	
Jardim Alegre	9 a 10	9 a 13	9 a 13	11 a 12		14	13	14	15
Jardim Olinda					9 a 10	9 a 10	9		11
Jataizinho			9 a 10		9 a 11	11 a 12	9 a 10	12	13
Jesuítas	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Joaquim Távora			9		9 a 10	10 a 11	9 a 10	11 a 12	12 a 13
Jundiá do Sul			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Juranda	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Jussara		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11	13	14
Kaloré	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13		12		14
Lapa	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	16 a 17	16 a 17	16		
Laranjal	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18				14 a 17	15 a 17
Laranjeiras do Sul	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17			
Leópolis				9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	
Lidianópolis	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Lindoeste	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Loanda		9	9 a 11	9	10	12 a 13	10	11 a 12	
Lobato			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 13
Londrina		9	9 a 12	9 a 10	10 a 11	13	11	12 a 13	
Luiziana	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Lunardelli	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Lupionópolis					9		9 a 10	10 a 11	
Mallet	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Mamborê	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Mandaguacu		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11	13	11	12	
Mandaguari	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11 a 12	13	11 a 12	13	14
Mandrituba	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Manfrinópolis	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	14 a 17	15 a 17				
Mangueirinha	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Manoel Ribas	19	19	19	18	18	14 + 18		14 a 17	15 a 17
Marechal Cândido Rondon	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Maria Helena	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11	13	
Mariálv	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11 a 12	13	11 a 12	13	14
Mariilândia do Sul		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 13	13	11 a 12		14
Marilena		9	9 a 11	9	10	12 a 13	10	11 a 12	
Mariluz	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13	14	12		
Maringá	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11	12 a 13	14
Mariópolis	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Maripá	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13		
Marmeleiro	18 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 17					
Marquinho	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Marumbi	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11 a 13	13	11 a 12		14
Matelândia	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18			17	14 a 17	15 a 17
Mato Rico	19	19	14 + 19	18	18			14 a 17	15 a 17
Mauá da Serra	9	9 a 10	9 a 12	10 a 11	11 a 12	13	12	13	
Medianeira	19	19	19	18	18	14 + 18		14 a 17	15 a 17
Mercedes	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14			
Mirador		9	9 a 10	9 a 10	10 a 11	11 a 13	11	12	
Miraselva			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Missal	19	19	19	18	18	14 + 18		17	15 a 17
Moreira Sales	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13	14	12		
Munhoz de Melo			9 a 10	9 a 10	9 a 10	11 a 12		11 a 12	13
Nossa Senhora das Graças			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Nova Aliança do Ivaí		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Nova América da Colina			9 a 10		9 a 11	11 a 12	9 a 10	12	13
Nova Aurora	9 a 10	9 a 12	9 a 14	11 a 12	13		13	14	15
Nova Cantu	9 a 12	9 a 13	9 a 14	13	14	15			
Nova Esperança		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11	13	11	12	
Nova Esperança do Sudoeste	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	17	15 a 17		14 a 16		
Nova Fátima			9 a 10		9 a 11	11 a 12	9 a 10	12	13
Nova Laranjeiras	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Nova Londrina		9	9 a 11	9	10	12 a 13	10	11 a 12	
Nova Olímpia		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Nova Prata do Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Nova Santa Bárbara		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 13	11	12	
Nova Santa Rosa	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13		
Nova Tebas	9 a 12	9 a 13	9 a 14	13	14	15			16
Novo Itacolomi	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12 a 13	13	12		14
Ortigueira		19	19	19			18	18	14 + 18
Ourizona	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11 a 12	12 a 13	
Ouro Verde do Oeste	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Paçandu	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11 a 12	12 a 13	

Palmas	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Palmeira	18 a 20	18 a 20	18 a 20		15 a 17	15 a 17	17		
Palmital	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18	14	15 a 17		15 a 17	
Palotina	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13		12		14
Paraíso do Norte		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Paranacity			9 a 10		9 a 10	11	9	11	12
Paranapoema					9 a 10	9 a 10	9		11
Paranavaí		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10	12	13
Pato Bragado	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Pato Branco	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Paula Freitas	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Paulo Frontin	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Peabiru	9	9 a 11	9 a 13	10 a 12	12 a 13	14	13		
Perobal	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12 a 13		12		14
Pérola	9	9 a 11	9 a 13	10	12		11	13	14
Pérola D'Oeste	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19	17	15 a 17	15 a 17	14 a 16		
Piên	18 a 21	16 a 21	16 a 21	16 a 17					
Pinhais	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	16 a 17	16 a 17	16		
Pinhal de São Bento	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	17	15 a 17		14 a 16		
Pinhalão			9 a 10		9 a 11	11 a 13	9 a 11	12 a 13	
Pinhão	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Pirai do Sul	19	19	18 a 19	18	18	14		14 a 17	15 a 17
Piraquara	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Pitanga	19	19	14 + 18 a 19	18	14 + 18	15 a 17		15 a 17	
Pitangueiras		9	9 a 10	9 a 10	10 a 11	11 a 12	11	12	13
Planaltina do Paraná		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10 a 11	12	13
Planalto	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14 a 17	15 a 17	17		
Ponta Grossa	19 a 20	18 a 20	18 a 20	18		15 a 17	17	15 a 17	
Porecatu						9 a 10		9 a 10	11
Porto Amazonas	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	16 a 17		
Porto Barreiro	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19		15 a 17	15 a 17	17		
Porto Rico		9	9 a 11	9	10	12 a 13	10	11 a 12	
Porto Vitória	18 a 21	18 a 21	16 a 21	16 a 17	16 a 17				
Prado Ferreira			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Pranchita	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	17	15 a 17		14 a 16		
Presidente Castelo Branco	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11	12	
Primeiro de Maio						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Prudentópolis	19 a 22	19 a 22	19 a 22	18	18	18	17	17	
Quarto Centenário	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Quatiguá			9		9 a 10	10 a 11	9 a 10	11 a 12	12 a 13
Quatro Barras	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Quatro Pontes	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14	13	14	
Quedas do Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14	15 a 17	17	15 a 17	
Querência do Norte		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Quinta do Sol	9 a 10	9 a 10	9 a 12	11	11 a 13	13	12		14
Quitandinha	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Ramilândia	19	19	19	18	18	14 + 18		14 a 17	15 a 17
Rancho Alegre			9 a 10		9	11	9	10 a 11	12
Rancho Alegre D'Oeste	9 a 10	9 a 13	9 a 14	11 a 12			13	14	
Realeza	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14 a 17	15 a 17	17		
Rebouças	18 a 21	18 a 21	18 a 21			16 a 17	17	16 a 17	
Renascença	18 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 17					
Reserva	19	19	19	18	18	14 + 18		14 a 17	15 a 17
Reserva do Iguaçu	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Ribeirão Claro					9	9 a 11	9	10 a 11	12
Ribeirão do Pinhal			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Rio Azul	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	16 a 17		
Rio Bom	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12 a 13	13	12		14
Rio Bonito do Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14 a 17	15 a 17	17		
Rio Branco do Ivaí	9 a 21	9 a 13	9 a 13	12	14	14	13		15
Rio Branco do Sul	19 a 21	18 a 21	18 a 21	18		16 a 17	17	16 a 17	
Rio Negro	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17		16		
Rolândia		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12	11	12	13
Romador	19	19	19	18	18	14 + 18			15 a 17
Rondon		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Rosário do Ivaí		19	19	19	18	18	18	18	14 a 17
Sabáudia		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12 a 13	11	12	
Salgado Filho	18 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 17					
Salto do Itararé			9		9	10 a 11	9	10 a 12	12 a 13
Salto do Lontra	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14 a 17	15 a 17	17		
Santa Amélia			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	
Santa Cecília do Pavão		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 13	11	12	
Santa Cruz de Monte Castelo		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Santa Fé			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	12 a 13
Santa Helena	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12			13	14	15
Santa Inês					9 a 10	9 a 10	9		11
Santa Isabel do Ivaí		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Santa Izabel do Oeste	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19		14 a 17	15 a 17	17		
Santa Lúcia	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18		15 a 17	17	14 a 17	
Santa Maria do Oeste	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18	14 a 17	15 a 17	17		
Santa Mariana						9 a 11		9 a 11	12
Santa Mônica		9	9 a 10	9	10	11	10	11 a 12	12 a 13
Santa Tereza do Oeste	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19				17	14 a 17	15 a 17
Santa Terezinha de Itaipu	19	19	19	18	18	14 + 18		17	15 a 17
Santana do Itararé			9		9	10 a 11	9	10 a 12	12 a 13
Santo Antônio da Platina			9		9 a 10	10 a 11	9	11 a 12	12
Santo Antônio do Caiuá					9 a 10	9 a 10	9		11
Santo Antônio do Paraíso		9	9 a 10	9 a 10	10 a 11	11 a 13	11	12	
Santo Antônio do Sudoeste	18 a 19	14 + 18 a 19	14 a 19	14 a 17	15 a 17				
Santo Inácio					9 a 10	9 a 10	9		11



São Carlos do Ivaí		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
São Jerônimo da Serra		9	9 a 12	9	10 a 12	13	10 a 11	13	14
São João	18 a 22	18 a 22	18 a 22	17	17	17			
São João do Caiuá					9	9 a 11	9	10 a 11	12
São João do Ivaí	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12	13	14			
São João do Triunfo	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	16 a 17		
São Jorge do Ivaí	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11	12 a 13	
São Jorge do Patrocínio	9	9 a 10	9 a 13	10	11 a 12		11	13	14
São Jorge D'Oeste	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19		15 a 17	15 a 17	17		
São José da Boa Vista		9	9 a 12	9 a 11	10 a 12	13	12	13	14
São José das Palmeiras	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12			13	14	15 a 16
São José dos Pinhais	18 a 21	16 a 21	16 a 21	17			16		
São Manoel do Paraná		9	9 a 12	9 a 10	10 a 11	13	11	12	
São Mateus do Sul	18 a 21	18 a 21	18 a 21		16 a 17	16 a 17	16 a 17		
São Miguel do Iguaçu	19	19	19	18	18	14 + 18		14 a 17	15 a 17
São Pedro do Iguaçu	9 a 12	9 a 12	9 a 13		13	14	13		15 a 16
São Pedro do Ivaí	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12 a 13		12		14
São Pedro do Paraná		9	9 a 11	9	10	12 a 13	10	11 a 12	
São Sebastião da Amoreira			9 a 10	9 a 10	9 a 11	11 a 12	11	12	13
São Tomé		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11	13	
Sapopema		9	9 a 11	9	10 a 12	12 a 13	10 a 12	13	14
Sarandi	9 a 10	9 a 10	9 a 12		11	13	11	12 a 13	14
Saudade do Iguaçu	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Sengés		19	19	18 a 19	18	14 + 18		17	15 a 17
Serranópolis do Iguaçu	19	18 a 19	14 + 18 a 19	18			17	14 a 17	15 a 17
Sertaneja					9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12
Sertanópolis			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Siqueira Campos			9		9	10 a 11	9	10 a 12	12 a 13
Sulina	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Tamarana		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 13	13	11 a 12		14
Tamboara		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11	13	11	12	
Tapejara		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11	13	
Tapira		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10 a 11	12	13
Teixeira Soares	19 a 22	18 a 22	18 a 22	18		17	17	17	
Telêmaco Borba		19	19	19		18	18	18	14 a 17
Terra Boa	9 a 10	9 a 10	9 a 12	11	11 a 12	13	12	13	14
Terra Rica			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Terra Roxa	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12		12	13	14
Tibagi	19	19	14 + 19	18		18	15 a 18		14 a 17
Tijucas do Sul	17 a 21	16 a 21	16 a 21				16		
Toledo	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12		13	14		15 a 16
Tomazina			9 a 10		9 a 10	11	9 a 11	11 a 12	12 a 13
Três Barras do Paraná	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19			14	15 a 17	17	15 a 17
Tunas do Paraná	19 a 21	18 a 21	18 a 21	18			16 a 17	17	16 a 17
Tuneiras do Oeste	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12 a 13			12	14
Tupassí	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12				13	14
Turvo	19 a 22	18 a 22	18 a 22	18		17	17	17	15 a 16
Ubiratã	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12 a 13	14				15
Umuarama	9	9 a 10	9 a 13	10	11 a 12			11 a 12	13
União da Vitória	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	16 a 17			16	14
Uniflor		9 a 10	9 a 10	9 a 10	11	11 a 12		12	13
Uraí			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Ventania		19	19	19	18	18	18		14 a 17
Vera Cruz do Oeste	19	18 a 19	18 a 19	18		14		14 a 17	15 a 17
Verê	18 a 19	14 + 18 a 19	14 + 18 a 19	17	15 a 17	15 a 17	14 a 16		
Virmond	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Vitorino	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Wenceslau Braz			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 11	11 a 12	13
Xambê	9	9 a 10	9 a 13	10	11 a 12		11	13	14

Boa Ventura de São Roque	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	14 a 17	17	14 a 16	
Boa Vista da Aparecida	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Bocaiúva dos Sul	18 a 21	17 a 21	17 a 21	17		16	16	16	
Bom Jesus dos Sul	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16	14 a 16				
Bom Sucesso		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
Bom Sucesso dos Sul	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Borrazópolis	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11	13	
Braganey	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12			13	14	15 a 16
Brasilândia dos Sul		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Cafeara					9	9 a 10	9	10	11
Cafelândia	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12		
Cafezal dos Sul		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Califórnia		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Cambará						9		9	10
Cambé		9	9	9 a 10	10	10 a 11		11	12
Cambira		9	9 a 11	9	10 a 12	12	10 a 11		13
Campina da Lagoa	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14			
Campina dos Simão	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Campina Grande dos Sul	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Campo Bonito	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17	14 a 16	14 a 16
Campo dos Tenente	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Campo Largo	18 a 21	18 a 21	17 a 21	17	17	16		16	
Campo Magro	18 a 21	18 a 21	17 a 21	17	17	16	16	16	
Campo Mourão	9 a 10	9 a 12	9 a 12	11		13	12	13	14
Cândidos de Abreu	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17		14 a 16
Candói	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Cantagalo	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Capanema	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Capitão Leônidas Marques	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Carambei	18 a 20	18 a 20	18 a 20		17	15 a 17	17	15 a 16	
Carlópolis			9			10		9 a 11	11 a 12
Cascavel	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Castro	18 a 20	18 a 20	18 a 20		17	15 a 17	17	15 a 16	
Catanduvas	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17	16	14 a 16	
Centenário dos Sul					9	9 a 10	9	10	11
Cerro Azul	18 a 20	18 a 20	18 a 20		17	17	17	15 a 16	15 a 16
Céu Azul	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Chopinzinho	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Cianorte		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12		11		13
Cidade Gaúcha			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11	
Clevalândia	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Colombo	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17			16	16	
Colorados					9	9			10 a 11
Congoninhas			9	9 a 10	9 a 10	10 a 12		11 a 12	
Conselheiro Mairinck			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Contenda	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17	16		16		
Corbélia	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14		14	15 a 16
Cornélio Procopio			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Coronel dosmingos Soares	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Coronel Vívda	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Corumbataí dos Sul	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	14
Cruz Machado	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Cruzeiro dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17	16	14 a 16	
Cruzeiro do Oeste		9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13
Cruzeiro dos Sul			9		9	10	9	10	11 a 12
Cruzmaltina	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	14
Curitiba	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17			16	16	
Curiúva		9	9 a 11	9	10 a 12	12	10 a 11		13
Diamante do Norte		9	9			10 a 11	9	10 a 11	12
Diamante dos Sul	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	14 a 17	17	14 a 16	
Diamante D'Oeste	9 a 11	9 a 12	9 a 12			13	12	13	14 a 16
Dosis Vizinhas	18 a 19	17 a 19	14 a 19	17			14 a 16	14 a 16	
Dosuradina			9	9	9 a 10	10 a 11	10	11	12
Dosutor Camargo		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Dosutor Ulysses	19 a 20	18 a 20	18 a 20	18	17	17			15 a 16
Enéas Marques	17 a 19	17 a 19	14 a 19		14 a 16		14 a 16		
Engenheiro Beltrão		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
Entre Rios do Oeste	9 a 10	9 a 12	9 a 12	11		13	12	13	14
Esperança Nova		9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13
Espigão Alto dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17	16	14 a 16	
Farol	9 a 10	9 a 12	9 a 12	11		13	12	13	14
Faxinal	9	9 a 11	9 a 12	10	12	13	11 a 12	13	
Fazenda Rio Grande	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17	16		16		
Fênix		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Fernandes Pinheiro	18 a 22	18 a 22	18 a 22	17	17	17			
Figueira		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10 a 11	11 a 12	13
Flor da Serra dos Sul	17 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 16					
Floraí		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
Floresta		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Florestópolis					9	9 a 10	9	10	11
Flórida		9	9	9 a 10	10	10 a 11		11	12
Formosa do Oeste	9	9 a 11	9 a 12	10	12	13	11 a 12	13	
Foz dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17		17		14 a 17
Foz dos Jordão	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Francisco Alves		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11		11	12	13
Francisco Beltrão	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16	14 a 16				
General Carneiro	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Godosy Moreira	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	14
Goioerê	9	9 a 11	9 a 12	10	12	13	11 a 12	13	
Goioxim	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Grandes Rios	9 a 10	9 a 12	9 a 12	11		13	12	13	14
Guaira		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12		11		13
Guairaçá		9	9			10	9	10 a 11	11 a 12
Guamiranga	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Guapirama			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Guaporema			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11	
Guaraci					9	9 a 10	9 a 10	10	11
Guaraniáçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Guarapuava	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Honório Serpa	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Ibaiti			9	9 a 10	9 a 10	10 a 12		11 a 12	
Ibema	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Ibiporã			9	9 a 10	9 a 10	10 a 11		11	12
Icaraima		9	9 a 11	9	10	12	10	11	
Iguaraçu		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12

Iguatu	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12		
Imbaú	19	18 a 19	18 a 19	18		17		17	14 a 16
Imbituva	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Inácio Martins	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Inajá				9	9				10
Indianópolis		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
Ipiranga	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Iporã		9 a 10	9 a 11	9 a 10	11 a 12	12	11		13
Iracema dos Oeste	9 a 10	9 a 11	9 a 12		12	13	11 a 12	13	14
Iratí	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	17	16 a 17	16	16	
Iretama	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14			
Itaguajé				9	9				10
Itaipulândia	18 a 19	18 a 19	18 a 19				17	17	14 a 17
Itambaracá					9			9	10
Itambé		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
Itapejara D'Oeste	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Itaperuçu	18 a 21	18 a 21	17 a 21	17	17	16		16	
Itaúna dos Sul		9	9 a 10	9		11		10 a 11	12
Ivaí	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Ivaiporã	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14			
Ivaté		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Ivatuba		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Jaboti			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Jacarezinho					9	9		9	10 a 11
Jaguapitã			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Jaguariaíva	19	18 a 19	18 a 19	18	17	17	17		14 a 16
Jandaia dos Sul		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
Janiópolis	9	9 a 12	9 a 13	10 a 11			12	13	14
Japira			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Japurá		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	
Jardim Alegre	9 a 10	9 a 12	9 a 12	11	13	13	12		14
Jardim Olinda					9	9			10
Jataizinho			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Jesuítas	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12		12	13	14
Joaquim Távora					9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12
Jundiá dos Sul			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Juranda	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12		
Jussara		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Kaloré	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11		
Lapa	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Laranjal	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	14 a 17	17		
Laranjeiras dos Sul	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Leópolis					9	9 a 10		10	11
Lidianópolis	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	14
Lindoseste	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Loanda		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Lobato			9		9	10	9	10	11 a 12
Londrina		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Luiziana	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14
Lunardelli	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	14
Lupionópolis					9			9	10
Mallet	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Mamborê	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13	14			
Mandaguaçu		9	9 a 11	9	10	12	10	11 a 12	
Mandaguari		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Mandirituba	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Manfrinópolis	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16	14 a 16				
Mangueirinha	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Manoel Ribas	18 a 19	18 a 19	18 a 19			17	17	17	14 a 16
Marechal Cândido Rondon	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12	13	12	13	14
Maria Helena	9	9	9 a 11		10 a 11	12	10 a 11	12	13
Mariálva		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Marilândia dos Sul		9	9 a 11	9	10 a 12	12	10 a 11		13
Marilena		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Mariluz	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11		
Maringá		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Mariópolis	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Maripá	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12	13	12	13	
Marmeleiro	17 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 16					
Marquinho	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Marumbi	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12		11		13
Matelândia	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17			14 a 16	14 a 16
Mato Rico	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17		14 a 16
Mauá da Serra		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	
Medianeira	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17	14 a 16	14 a 16
Mercedes	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13		13	
Mirador		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Miraselva					9	9 a 10	9 a 10	10	11
Missal	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17		14 a 16
Moreira Sales	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11		
Munhoz de Melo			9	9 a 10	9 a 10	10 a 11		11	12
Nossa Senhora das Graças					9	9 a 10	9	10	11
Nova Aliança dos Ivaí		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Nova América da Colina			9		9 a 10	10 a 11	9 a 10	11	12
Nova Aurora	9 a 10	9 a 11	9 a 13	11	12		12	13	14
Nova Cantu	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12					
Nova Esperança		9	9 a 11	9	10	12	10	11 a 12	
Nova Esperança dos Sudoeste	18 a 19	17 a 19	14 a 19	17	14 a 16		14 a 16		
Nova Fátima			9		9 a 10	10 a 11	9 a 10	11	12
Nova Laranjeiras	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17	16	14 a 16	
Nova Londrina		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Nova Olímpia		9	9 a 10	9	9 a 10	11	10	11	12
Nova Prata dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17	16	14 a 16	
Nova Santa Bárbara		9	9		9	10	10 a 12	10	11
Nova Santa Rosa	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	
Nova Tebas	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14	13	14	15 a 16
Novo Itacolomi	9	9 a 10	9 a 11	10	11 a 12	12	11		13
Ortigueira		19	18 a 19	18 a 19	18			17	17
Ourizona		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	
Ouro Verde do Oeste	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12	13			14 a 16
Paigandu		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Palmas	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Palmeira	18 a 20	17 a 20	17 a 20	17		15 a 16	15 a 16	15 a 16	
Palmital	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	14 a 17	17	14 a 16	
Palotina		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12		11		13

Paraíso do Norte		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10		
Paranacity					9	9 a 10	9	10	11
Paranapoema					9	9			10
Paranavaí		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Pato Bragados	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12	13	12	13	14
Pato Branco	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Paula Freitas	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Paulo Frontin	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Peabiru	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11 a 12		
Perobal		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Pérola		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11		11	12	13
Pérola D'Oeste	18 a 19	17 a 19	14 a 19	17			14 a 16	14 a 16	
Piên	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Pinhais	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17			16	16	
Pinhal de São Bento	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16					
Pinhalão			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11 a 12	
Pinhão	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Pirai dos Sul	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17	14 a 16	14 a 16
Piraquara	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Pitanga	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	14 a 17	17	14 a 16	
Pitangueiras		9	9	9 a 10	10	10 a 11		11	12
Planaltina dos Paraná			9 a 10	9	9 a 10	11	10	11	12
Planalto	18 a 19	18 a 19	17 a 19	17	17	14 a 16	14 a 16	14 a 16	
Ponta Grossa	18 a 20	18 a 20	18 a 20	17	17	15 a 17		15 a 16	
Porecatu						9		9	10
Porto Amazonas	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17			16	16	
Porto Barreiro	18 a 19	17 a 19	14 a 19	17			14 a 16	14 a 16	
Porto Rico		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Porto Vitória	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Prados Ferreira			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Pranchita	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16	14 a 16				
Presidente Castelo Branco		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
Primeiro de Maio						9 a 10		9	11
Prudentópolis	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Quarto Centenário	9	9 a 11	9 a 12	10	12	13	11 a 12	13	14
Quatiguá			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Quatro Barras	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Quatro Pontes	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12	13	12	13	14
Quedas dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 + 18 a 19	17	17	15 a 17	14 a 16	14 a 16	
Querência do Norte			9 a 10		9	11	9	10 a 11	12
Quinta dos Sol		9	9 a 12	9 a 10	10 a 12	13	11		
Quitandinha	17 a 21	17 a 21	16 a 21		16		16		
Ramilândia	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17		14 a 16
Rancho Alegre			9		9	10	9	10	11
Rancho Alegre D'Oeste	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11			12	13	14
Realeza	18 a 19	18 a 19	17 a 19	17	17	14 a 16	16	14 a 16	
Rebouças	18 a 21	18 a 21	18 a 21	17	17	16 a 17		16	
Renascença	17 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 16					
Reserva	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17		14 a 16
Reserva dos Iguaçu	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Ribeirão Claro						9 a 10		9 a 10	11
Ribeirão do Pinhal			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Rio Azul	18 a 21	17 a 21	16 a 21	17			16	16	
Rio Bom	9	9 a 10	9 a 11	10	11 a 12	12	11		13
Rio Bonito dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	14 a 19	17	17		14 a 16	14 a 16	
Rio Branco dos Ivaí	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13		12		14
Rio Branco dos Sul	18 a 21	18 a 21	17 a 21	17	17	16		16	
Rio Negro	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Rolândia		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Roncadosr	18 a 19	18 a 19	18 a 19			17	17	17	14 a 16
Rondosn		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Rosário dos Ivaí	19	18 a 19	18 a 19	18				17	17
Sabáudia		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	
Salgados Filho	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16	14 a 16				
Salto dos Itaré						9 a 10		9 a 11	11 a 12
Salto dos Lontra	18 a 19	17 a 19	14 a 19	17			14 a 16	14 a 16	
Santa Amélia					9	9 a 11	9	10 a 11	12
Santa Cecília dos Pavão		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Santa Cruz de Monte Castelo			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Santa Fé			9		9 a 10	10	9	11	11 a 12
Santa Helena	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12		
Santa Inês					9	9			10
Santa Isabel dos Ivaí			9		9	10	9		11 a 12
Santa Izabel dos Oeste	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17		14 a 16	14 a 16	14 a 16	
Santa Lúcia	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Santa Maria dos Oeste	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Santa Mariana						9 a 10		9 a 10	11
Santa Mônica		9	9	9		10		10 a 11	11 a 12
Santa Tereza dos Oeste	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17		14 a 16	
Santa Terezinha de Itaipu	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17		17		14 a 17
Santana dos Itaré						9 a 10		9 a 11	11 a 12
Santo Antônio da Platina					9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12
Santo Antônio dos Caiuá					9	9			10
Santo Antônio dos Paraíso		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Santo Antônio dos Sudoeste	17 a 19	17 a 19	14 a 19	14 a 16	14 a 16				
Santo Inácio					9	9			10
São Carlos dos Ivaí		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	
São Jerônimo da Serra		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10 a 11	11 a 12	13
São João	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
São João dos Caiuá					9	9 a 10	9	10	11
São João dos Ivaí	9	9 a 10	9 a 12	10 a 11	11 a 12	13	12	13	
São João dos Triunfo	18 a 21	18 a 21	16 a 21	17	17		16	16	
São Jorge dos Ivaí		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	
São Jorge dos Patrocínio		9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13
São Jorge D'Oeste	18 a 19	17 a 19	14 a 19	17			14 a 16	14 a 16	
São José da Boa Vista		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
São José das Palmeiras	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12		
São José doss Pinhais	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
São Manoel dos Paraná		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
São Mateus dos Sul	17 a 21	17 a 21	16 a 21				16	16	
São Miguel dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17			14 a 16



São Pedro dos Iguaçu	9 a 11	9 a 12	9 a 12			13	12	13 a 16	14 a 16
São Pedro dos Ivaí	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11		
São Pedro dos Paraná		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
São Sebastião da Amoreira			9	9 a 10	9 a 10	10 a 12		11	
São Tomé		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	
Sapopema			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10 a 11	11 a 12	13
Sarandi		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Saudade dos Iguaçu	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Sengés		18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17	14 a 16
Serranópolis dos Iguaçu	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	17			14 a 16
Sertaneja					9	9 a 10		10	11
Sertanópolis			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Siqueira Campos						9 a 10	9	9 a 11	11 a 12
Sulina	18 a 22	17 a 22	17 a 22	17					
Tamarana		9	9 a 11	9	10 a 12	12	10 a 11		13
Tamboara		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
Tapejara		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
Tapira			9	9	9 a 10	10 a 11	10	11	12
Teixeira Soares	18 a 22	18 a 22	18 a 22	17	17	17			
Telemaco Borba	19	18 a 19	18 a 19	18				17	14 a 17
Terra Boa		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12	11	12	13
Terra Rica					9	9 a 10	9	10	11
Terra Roxa		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12		11		13
Tibagi	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17	17	14 a 16	14 a 16
Tijucas dos Sul	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Toledos	9 a 10	9 a 11	9 a 12	11	12	13	12	13	14 a 16
Tomazina			9		9	10	9	10 a 11	11 a 12
Três Barras dos Paraná	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	14 a 17	16	14 a 16	
Tunas dos Paraná	18 a 21	18 a 21	17 a 21	17	17	16		16	
Tuneiras dos Oeste		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Tupãssi	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11			12	13	14
Turvo	18 a 22	18 a 22	18 a 22		17	17	17		
Ubiratã	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11	13	14	12		
Umuarama		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11		11	12	13
União da Vitória	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Uniflor		9	9 a 10	9	10	11	10	11	12
Uraí			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Ventania	19	18 a 19	18 a 19	18			17	17	14 a 17
Vera Cruz dos Oeste	18 a 19	18 a 19	18 a 19		17	17		14 a 16	14 a 16
Verê	17 a 19	17 a 19	14 a 19		14 a 16		14 a 16		
Virmond	18 a 22	18 a 22	17 a 22	17	17				
Vitorino	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Wenceslau Braz			9		9	10 a 11	9 a 10	10 a 12	12
Xambrê		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11		11	12	13

MUNICIPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá					9 a 10	9 a 11	9	11	12
Adrianópolis	18 a 20	18 a 20	17 a 20	17	17	16		16	15
Agudos do Sul	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Almirante Tamandaré	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Altamira do Paraná	9 a 12	9 a 13	9 a 14				13	14	15 a 16
Alto Paraíso		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12		11		13
Alto Paraná		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11	
Alto Piquiri	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	
Altônia		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12		
Alvorada do Sul						9 a 10		9 a 10	11
Amaporã	9		9 a 10		9 a 10	11 a 12	10	11 a 12	
Ampére	17 a 19	16 a 19	14 a 19	16	14 a 15		14 a 15		
Anahy	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Andirá						9 a 10		9 a 10	11
Ângulo		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	
Antônio Olinto	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Apucarana		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
Arapongas		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Arapoti	19	18 a 19	18 a 19	18	17	17	17	16	16
Arapuã	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Araruna	9	9 a 12	9 a 12	10 a 12		13		13	14
Araucária	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Ariranha do Ivaí	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Assaí		9	9	9	10	10 a 12	10	11 a 12	
Assis Chateaubriand	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14 a 16
Astorga			9 a 11	9	9 a 11	12	10 a 11	12	
Atalaia		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	
Balsa Nova	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
Bandeirantes			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Barbosa Ferraz	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12				13	14
Barra do Jacaré						9 a 10		9 a 10	11
Barracão	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Bela Vista da Caroba	17 a 19	17 a 19	14 a 19	16	14 a 16		14 a 15		
Bela Vista do Paraíso					9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12
Bituruna	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Boa Esperança	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14
Boa Esperança do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16		14 a 15	
Boa Ventura de São Roque	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Boa Vista da Aparecida	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Bocaiúva do Sul	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Bom Jesus do Sul	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Bom Sucesso	9	9	9 a 12	10	10 a 12	13	11	13	
Bom Sucesso do Sul	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Borrazópolis		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Braganey	9 a 12	9 a 13	9 a 14				13	14 a 16	15 a 16
Brasilândia do Sul		9 a 10	9 a 12	9 a 11	11 a 12	13	12	13	
Cafeara					9	9 a 10		10	11 a 12
Cafelândia	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Cafezal do Sul		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12		
Califórnia		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
Cambará						9		9 a 10	10 a 11
Cambé		9	9	9	10	10 a 12	10	11	
Cambira		9	9 a 12	9 a 10	10 a 12		11		13
Campina da Lagoa	9 a 12	9 a 13	9 a 13			14			
Campina do Simão	17 a 22	17 a 22	17 a 22						

Campina Grande do Sul	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Campo Bonito	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	16	
Campo do Tenente	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Campo Largo	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
Campo Magro	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Campo Mourão	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14
Cândido de Abreu	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17				16	14 a 16
Candói	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Cantagalo	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Capanema	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Capitão Leônidas Marques	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Carambei	17 a 20	17 a 20	17 a 20		16	15 a 16	16	15	
Carlópolis						9 a 11	9	9 a 11	12
Cascavel	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Castro	17 a 20	17 a 20	17 a 20		16	15 a 16	16		
Catanduvas	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Centenário do Sul					9	9 a 10		10 a 11	11 a 12
Cerro Azul	18 a 20	17 a 20	17 a 20	17		16		16	15
Céu Azul	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	14 a 16	
Chopinzinho	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Cianorte	9	9 a 11	9 a 12	10	12	13	11 a 12		
Cidade Gaúcha			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11 a 12	
Clevelândia	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Colombo	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Colorado			9			10		9 a 10	11
Congonhinhas		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10 a 11	12	13
Conselheiro Mairinck			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Contenda	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Corbélia	9 a 11	9 a 13	9 a 14	12			13	14 a 16	15 a 16
Cornélio Procopio			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Coronel domingos Soares	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Coronel Vivida	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Corumbataí do Sul	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12				13	14
Cruz Machado	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Cruzeiro do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16		14 a 15	
Cruzeiro do Oeste		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Cruzeiro do Sul		9	9	9	10	10 a 11	10	11	12
Cruzmaltina	9	9 a 12	9 a 12	10 a 11		13	12	13	14
Curitiba	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Curiúva		9	9 a 12	9 a 11	10 a 12	13	12	13	
Diamante do Norte		9	9		10	10 a 12	9 a 10	11	
Diamante do Sul	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	14 a 16	
Diamante D'Oeste	9 a 10	9 a 11	9 a 12				11 + 16	12 + 16	13 a 16
Dois Vizinhos	17 a 19	17 a 19	14 a 19	16	14 a 16		14 a 15		
Douradina		9 a 10	9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11	
Doutor Camargo	9	9	9 a 12	10	10 a 12		11		13
Doutor Ulysses	18 a 20	17 a 20	17 a 20	17		16		16	15
Enéas Marques	17 a 19	17 a 19	14 a 19	16	14 a 16		14 a 15		
Engenheiro Beltrão	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12	13	11		
Entre Rios do Oeste	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14 a 16
Esperança Nova		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11		
Espigão Alto do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Farol	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14
Faxinal		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	14
Fazenda Rio Grande	17 a 21	17 a 21	16 a 21	16	16				
Fênix	9	9 a 11	9 a 12	10 a 11	12	13	12	13	
Fernandes Pinheiro	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Figueira		9	9 a 11	9	10 a 12	12	10 a 11		13
Flor da Serra do Sul	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Floraí	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12	11	12	13
Floresta	9	9	9 a 11	10	10 a 12	12	11		13
Floreópolis						9 a 10	9	9 a 11	11 a 12
Flórida		9	9 a 10		10	11	9 a 10	11	12
Formosa do Oeste	9	9 a 11	9 a 13	10 a 11	12		12	13	14
Foz do Iguaçu	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17			16	16	14 a 16
Foz do Jordão	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Francisco Alves		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12		
Francisco Beltrão	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
General Carneiro	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Godoy Moreira	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12	13				14
Goioerê	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12				13	
Goioxim	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Grandes Rios	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14 a 16
Guaira		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Guairacá			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Guamiranga	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Guapirama			9		9 a 10	10 a 11	9 a 10	11	12
Guaporema			9 a 10	9	9 a 11	11 a 12	10	12	
Guaraci		9	9			10	9	10 a 11	11 a 12
Guaraniaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Guarapuava	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Honório Serpa	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Ibaiti		9	9 a 10		10 a 11	11 a 12	9 a 11	12	13
Ibema	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Ibiporã		9	9	9	10	10 a 12	10	11	
Icaraima		9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12		12	13
Iguaraçu		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	
Iguatu	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Imbaú	18 a 19	18 a 19	17 a 19	17	17			16	14 a 16
Imbituva	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Inácio Martins	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Inajá						9		9 a 10	10 a 11
Indianópolis	9	9 a 10	9 a 12	10	11		11	12	13
Ipiranga	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Iporã		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12		
Iracema do Oeste	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14 a 16
Iratí	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
Iretama	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Itaguajé			9					9 a 10	10 a 11
Itaipulândia	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17			16	16	14 a 16
Itambaracá						9		9	10 a 11
Itambé	9	9	9 a 12	10	10 a 12	13	11	13	
Itapejara D'Oeste	17 a 22	17 a 22	17 a 22		16	16	16		
Itaperuçu	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Itaúna do Sul			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11	

Ivaí	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Ivaiporã	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Ivaté			9 a 10	9	9 a 11	11 a 12	10	12	
Ivatuba	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12		11		13
Jaboti			9		9 a 10		9 a 10		
Jacarezinho						9 a 10		9 a 10	11
Jaguapitã		9	9		10	10 a 11	9 a 10	11	12
Jaguariaíva	18 a 19	18 a 19	17 a 19	17	17	16		16	14 a 15
Jandaia do Sul		9	9 a 12	9 a 10	10 a 12		11		13
Janiópolis	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12				13	14
Japira			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11 a 12	
Japurá	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12		11		13
Jardim Alegre	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14 a 16
Jardim Olinda			9					9 a 10	10 a 11
Jataizinho		9	9	9	10	10 a 12	10	11	
Jesuítas	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14 a 16
Joaquim Távora			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Jundiá do Sul			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Juranda	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			
Jussara	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12		11		13
Kaloré		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Lapa	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Laranjal	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	14 a 16	
Laranjeiras do Sul	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Leópolis			9			10	9	9 a 10	11 a 12
Lidianópolis	9	9 a 12	9 a 12	10 a 12		13		13	14
Lindoeste	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Loanda		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Lobato		9	9	9	10	10 a 11	10	11	12
Londrina			9 a 11	9	9 a 11	12	10 a 11	12	13
Luiziana	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14 a 16
Lunardelli		9 a 12	9 a 12	9 a 12		13		13	14
Lupionópolis						9		9 a 10	10 a 11
Mallet	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Mamborê	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Mandaguacu	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12	11	12	13
Mandaguari	9	9	9 a 11	10	10 a 12	12	11		13
Mandirituba	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Manfrinópolis	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Mangueirinha	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Manoel Ribas	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17				16	14 a 16
Marechal Cândido Rondon	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12	13				14 a 16
Maria Helena		9	9 a 12	9 a 10	10 a 11		11	12	13
Mariaiva	9	9	9 a 12	10	10 a 12		11		13
Marilândia do Sul		9	9 a 12	9 a 10	10 a 12				13
Marilena		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10	12	13
Mariluz		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Maringá	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12	11	12	13
Mariópolis	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Maripá	9	9 a 12	9 a 12	10 a 12		13		13	14 a 16
Marmeleiro	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Marquinho	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Marumbi		9 a 11	9 a 12	9 a 10	12	13	11 a 12	13	
Matelândia	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	14 a 16	
Mato Rico	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16		16	
Mauá da Serra			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Medianeira	17 a 19	17 a 19	17 a 19				16	16	14 a 16
Mercedes	9	9 a 12	9 a 12	10 a 12		13		13	14 a 16
Mirador	9	9	9 a 10		10 a 11	11 a 12	10	12	
Miraselva					9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12
Missal	17 a 19	17 a 19	17 a 19				16	16	14 a 16
Moreira Sales		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Munhoz de Melo		9	9	9	10	10 a 11	10	11	12
Nossa Senhora das Graças					9	9 a 10		10 a 11	11 a 12
Nova Aliança do Ivaí	9	9	9 a 11		10 a 11	12	10	12	
Nova América da Colina			9	9	9 a 10	10 a 12	10	11	
Nova Aurora	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14 a 16
Nova Cantu	9 a 12	9 a 13	9 a 14				13		15 a 16
Nova Esperança	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12	11	12	13
Nova Esperança do Sudoeste	17 a 19	16 a 19	14 a 19	16	14 a 15		14 a 15		
Nova Fátima			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Nova Laranjeiras	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Nova Londrina		9	9 a 10	9	10	11 a 12	10	11 a 12	13
Nova Olímpia			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11 a 12	
Nova Prata do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16		14 a 15	
Nova Santa Bárbara		9	9	9	10	10 a 12	10	11 a 12	
Nova Santa Rosa	9	9 a 12	9 a 12	10 a 11		13	12	13	14 a 16
Nova Tebas	9 a 12	9 a 13	9 a 13		14	13	14 a 16	15 a 16	
Novo Itacolomi		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Ortigueira	19	18 a 19	18 a 19	18	17	17	17		16
Ourizona	9	9	9 a 11	10	10 a 12	12	11		13
Ouro Verde do Oeste	9	9 a 11	9 a 11	10		12	11	12 + 16	13 a 16
Paçandu	9	9	9 a 11	10	10 a 12	12	11		13
Palmas	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Palmeira	17 a 20	17 a 20	17 a 20	16	16	15 a 16		15	
Palmital	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Palotina		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Paraíso do Norte	9	9	9 a 12	10	10 a 11			12	
Paranacity					9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12
Paranapoema			9					9 a 10	10 a 11
Paranavaí		9	9 a 10		10	11 a 12	9 a 10	11	
Pato Bragado	9	9 a 12	9 a 13	10 a 12				13	14 a 16
Pato Branco	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Paula Freitas	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Paulo Frontin	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Peabiru		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Perobal		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12		
Pérola		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11 a 12		
Pérola D'Oeste	17 a 19	17 a 19	14 a 19	16	14 a 16		14 a 15		
Piên	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Pinhais	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Pinhal de São Bento	16 a 19	16 a 19	14 a 19		14 a 15		14 a 15		
Pinhalão			9 a 11	9	9 a 11	12	10 a 11	12	13
Pinhão	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Piraí do Sul	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17		14 a 16	16	16	

Piraquara	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Pitanga	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Pitangueiras		9	9		10	10 a 12	9 a 10	11	
Planaltina do Paraná			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11	
Planalto	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16	14 a 15	14 a 15	
Ponta Grossa	17 a 20	17 a 20	17 a 20		16	15 a 16	16	15	
Porecatu						9		9 a 10	10 a 11
Porto Amazonas	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
Porto Barreiro	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	14 a 16	14 a 16	14 a 15		
Porto Rico		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	13
Porto Vitória	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Prado Ferreira			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Pranchita	17 a 19	16 a 19	14 a 19	16	14 a 15		14 a 15		
Presidente Castelo Branco	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12	11	12	13
Primeiro de Maio						9 a 10		9 a 10	11
Prudentópolis	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Quarto Centenário	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12				13	14
Quatiguá			9		9 a 10	10 a 11	9	11	12
Quatro Barras	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Quatro Pontes	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14 a 16
Quedas do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16		14 a 15	
Querência do Norte			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11	
Quinta do Sol	9	9 a 10	9 a 12	10 a 11	11 a 12	13	12	13	
Quitandinha	17 a 21	16 a 21	16 a 21	16					
Ramilândia	17 a 19	17 a 19	17 a 19				16	16	14 a 16
Rancho Alegre			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Rancho Alegre D'Oeste	9 a 10	9 a 12	9 a 13	11 a 12	13				14
Realeza	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16		14 a 15	
Rebouças	17 a 21	17 a 21	17 a 21		16	16	16		
Renascença	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Reserva	18 a 19	18 a 19	17 a 19	17	17			16	14 a 16
Reserva do Iguaçu	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
Ribeirão Claro			9			10 a 11		9 a 11	12
Ribeirão do Pinhal			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Rio Azul	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
Rio Bom		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
Rio Bonito do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	14 a 16	14 a 16	14 a 15		
Rio Branco do Ivaí	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14 a 16
Rio Branco do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21		16	16	16		
Rio Negro	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
Rolândia		9	9 a 10		10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	
Roncador	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17				16	14 a 16
Rondon	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12		12	
Rosário do Ivaí	19	18 a 19	18 a 19	18	17	17	17		16
Sabáudia		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	13
Salgado Filho	16 a 19	14 a 19	14 a 19	14 a 15					
Salto do Itararé					9	9 a 11	9	10 a 11	12
Salto do Lontra	17 a 19	17 a 19	14 a 19	16	16		14 a 15	14 a 15	
Santa Amélia					9	9 a 11	9	10 a 11	12
Santa Cecília do Pavão		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	
Santa Cruz de Monte Castelo			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11	
Santa Fé		9	9	9	10	10 a 11	10	11	12
Santa Helena	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
Santa Inês			9			10		9 a 10	11
Santa Isabel do Ivaí			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Santa Izabel do Oeste	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16	14 a 15	14 a 15	
Santa Lúcia	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Santa Maria do Oeste	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15	
Santa Mariana						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Santa Mônica			9		9 a 10	10 a 12	9 a 10	11	
Santa Tereza do Oeste	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	14 a 16	
Santa Terezinha de Itaipu	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17			16	16	14 a 16
Santana do Itararé					9	9 a 12	9 a 10	10 a 12	
Santo Antônio da Platina			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Santo Antônio do Caiuá						9		9 a 10	10 a 11
Santo Antônio do Paraíso		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10 a 11	12	
Santo Antônio do Sudoeste	16 a 19	16 a 19	14 a 19		14 a 15		14 a 15		
Santo Inácio						9 a 10		9 a 10	11
São Carlos do Ivaí	9	9	9 a 12	10	10 a 11		11	12	13
São Jerônimo da Serra			9 a 11	9	9 a 12	12	10 a 11		13
São João	17 a 22	17 a 22	17 a 22						
São João do Caiuá						9 a 10		9 a 11	11 a 12
São João do Ivaí		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	14
São João do Triunfo	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
São Jorge do Ivaí	9	9	9 a 11	10	10 a 12	12	11		13
São Jorge do Patrocínio		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12		11		13
São Jorge D'Oeste	17 a 19	17 a 19	17 a 19	16	16	14 a 16	14 a 15	14 a 15	
São José da Boa Vista		9	9 a 11	9 a 10	10 a 12	12	11		13
São José das Palmeiras	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14			15 a 16
São José dos Pinhais	16 a 21	16 a 21	16 a 21						
São Manoel do Paraná	9	9	9 a 12	10	10 a 11		11	12	13
São Mateus do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21	16	16	16			
São Miguel do Iguaçu	18 a 19	17 a 19	17 a 19	17			16	16	14 a 16
São Pedro do Iguaçu	9 a 10	9 a 11	9 a 12		12		11 + 16	16	13 a 16
São Pedro do Ivaí		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	
São Pedro do Paraná		9	9 a 11	9	10 a 11	12	10	12	13
São Sebastião da Amoreira		9	9 a 10	9	10 a 11	11 a 12	10	12	
São Tomé	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12		11		13
Sapopema		9	9 a 11	9	10 a 12	12	10 a 12		13
Sarandi	9	9	9 a 11	10	10 a 11	12	11	12	13



Saudade do Iguaçu	17 a 22	17 a 22	17 a 22							
Sengés		18 a 19	18 a 19	17 a 19	17	17		16		14 a 16
Serranópolis do Iguaçu	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	16		
Sertaneja			9			10	9	9 a 10	11 a 12	
Sertanópolis			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12	
Siqueira Campos					9	9 a 11	9	10 a 11	12	
Sulina	17 a 22	17 a 22	17 a 22							
Tamarana		9	9 a 12	9 a 10	10 a 12	13	11 a 12			
Tamboara	9	9	9 a 12	10	10 a 11		11	12		
Tapejara	9	9 a 10	9 a 12	10	11		11	12	13	
Tapira			9 a 10	9	9 a 10	11 a 12	10	11		
Teixeira Soares	17 a 22	17 a 22	17 a 22							
Telêmaco Borba	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	17		16	16	
Terra Boa	9	9 a 10	9 a 12	10	11 a 12		11		13	
Terra Rica		9	9			10	9	10 a 11	11 a 12	
Terra Roxa		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13		
Tibagi	17 a 19	17 a 19	17 a 19			14 a 16	16	14 a 16		
Tijucas do Sul	16 a 21	16 a 21	16 a 21							
Toledo	9	9 a 11	9 a 12	10			11	12 + 16	13 a 16	
Tomazina			9		9	10 a 11	9 a 10	10 a 11	12	
Três Barras do Paraná	17 a 19	17 a 19	17 a 19		16	14 a 16	16	14 a 15		
Tunas do Paraná	18 a 21	17 a 21	17 a 21	17	16		16			
Tuneiras do Oeste		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13		
Tupãssi	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13				14 a 16	
Turvo	17 a 22	17 a 22	17 a 22							
Ubiratã	9 a 11	9 a 12	9 a 13	12	13	14				
Umuarama		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11			
União da Vitória	16 a 21	16 a 21	16 a 21							
Uniflor		9	9 a 10		10	11	9 a 10	11	12	
Uraí			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12	
Ventania	18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	17	17		16	14 a 16	
Vera Cruz do Oeste	17 a 19	17 a 19	17 a 19				16	16	14 a 16	
Verê	17 a 19	17 a 19	14 a 19	16	14 a 16		14 a 15			
Virmond	17 a 22	17 a 22	17 a 22							
Vitorino	17 a 22	17 a 22	17 a 22							
Wenceslau Braz			9		9 a 10	10 a 12	9 a 11	11 a 12		
Xambê		9 a 10	9 a 12	9 a 10	11 a 12	13	11			

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado do Rio Grande do Sul produziu 2.4 milhões de toneladas de trigo (Triticum aestivum L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

-áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 1

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Seletto, FPS Nitron, Marfim;

IAC: IAC 388 Arpoador;

COODETEC: CD 111, CD 113, CD 114, CD 117, CD 119, CD 120, ESPORÃO, CD 123, CD 1303;

EMBRAPA: BRS 208, BRS Louro, BRS Guamirim, BRS 331;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO, LG PRISMA, LG SUPRA

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, ORS Vintecincos;

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Seletto, FPS Nitron;

IAC: IAC 388 Arpoador;

COODETEC: CD 111, CD 113, CD 114, CD 117, CD 119, CD 120, CD 123, ESPORÃO, CD 1303;

EMBRAPA: BRS 208, BRS Louro, BRS Guamirim, BRS 331;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO, LG PRISMA, LG CROMO, LG SUPRA;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, ORS Vintecincos, ORS 1402;

GRUPO II

Região 1

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Sossego, BBR Aventureiro, Quartzo, Mirante, Campeiro, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Toruk, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo, Estrela Atria, TBIO Alvorada, TBIO Energia I, TBIO Alpaca, FPS Certero, INOVA;

COODETEC: CD 115, CD 121, CD 122, CD 124, CD 1550, CD 1440, CD 1805, CD 1104, CD 1705;

EMBRAPA: BRS 179, BRS Guabiju, BRS 296, BRS 327, BRS 328, BRS Parrudo, BRS Marcante, BRS 374, BRS Reponte;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG CROMO;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1402, ORS 1403, ORS 1405;

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Sossego, Quartzo, Mirante, Campeiro, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Toruk, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo, Estrela Atria, FPS Certero, INOVA, TBIO Alvorada;

COODETEC: CD 115, CD 121, CD 122, CD 124, CD 1550, CD 1440, CD 1805, CD 1104, CD 1705;

EMBRAPA: BRS 179, BRS Guabiju, BRS 296, BRS 327, BRS 328, BRS 374, BRS Parrudo, BRS Marcante, BRS Reponte;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1403, ORS 1405;

GRUPO III

Região 1

EMBRAPA: BRS Umbu, BRS Tarumã, BRS Pastoreio;

FEPAGRO: RS 1 (Fênix);

Região 2

EMBRAPA: BRS Umbu, BRS Tarumã;

FEPAGRO: RS 1 (Fênix).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%					
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3			
Aceguá	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Água Santa	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Agudo	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Ajuricaba	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Alecrim	18	14 a 18	14 a 18	17					14 a 16			
Alegrete	18 a 19	15 a 19	15 a 19	17					15 a 16			
Alegria	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16								
Almirante Tamandaré do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Alpestre	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16								
Alto Alegre	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Alto Feliz	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Amaral Ferrador	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Ametista do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16								
André da Rocha	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Anta Gorda	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Antônio Prado	19 a 23	19 a 23	19 a 23									
Arambaré	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Aratiba	16 a 20	16 a 20	16 a 20									
Arroio do Meio	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Arroio do Padre	15 a 19	15 a 19	15 a 19									
Arroio do Tigre	15 a 19	15 a 19	15 a 19									

Arroio dos Ratos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arvorezinha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Augusto Pestana	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Áurea	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Bagé	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barão de Cotegipe	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barão do Triunfo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barra do Guarita	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Barra do Quarai		19	19	18 a 19	18	15 a 18		15 a 17	
Barra do Ribeiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barra do Rio Azul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barra Funda	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barracão	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Barros Cassal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Benjamin Constant do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Bento Gonçalves	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Boa Vista das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Boa Vista do Buricá	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Boa Vista do Cadeado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boa Vista do Incra	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boa Vista do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jesus	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Princípio	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bom Progresso	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Bom Retiro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boqueirão do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bossoroca	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
Bozano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Braga	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Brochier	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Butiá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Caçapava do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cacequi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cachoeira do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cacique doble	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Caibaté	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Caíçara	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Camaquã	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Camargo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cambará do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campestre da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campina das Missões	18	14 a 18	14 a 18	17		14 a 16			
Campinas do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Campo Novo	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Campos Borges	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Candelária	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cândido Godói	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Candiota	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Canela	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Canguçu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Canudos do Vale	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capão Bonito do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Capão do Cipó	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capão do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capela de Santana	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capitão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Carazinho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Carlos Barbosa	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Carlos Gomes	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Casca	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caseiros	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Catuípe	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Caxias do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Centenário	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cerrito	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Branco	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Grande	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cerro Grande do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Largo	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Chapada	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Charqueadas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Charrua	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Chiapetta	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Chuívisca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ciriaco	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Colinas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Colorado	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Condor	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Constantina	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coqueiro Baixo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coqueiros do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Coronel Barros	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Bicaco	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Coronel Pilar	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cotiporã	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Coxilha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Crissiumal	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Cristal	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cristal do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Cruz Alta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cruzaltense	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cruzeiro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
David Canabarro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Derrubadas	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Dezesseis de Novembro	18 a 19	15 a 19	15 a 19	17		15 a 16			
Dilermando de Aguiar	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dois Irmãos	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Dois Irmãos das Missões	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Dois Lajeados	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Dom Feliciano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dom Pedrito	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Dona Francisca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Doutor Maurício Cardoso	18	14 a 18	14 a 18	17		14 a 16			
Doutor Ricardo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

Encantado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Encruzilhada do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Engenho Velho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Entre Rios do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Entre-Ijuís	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Erebango	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Erechim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ernestina	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Erval Grande	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Erval Seco	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Esmeralda	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Esperança do Sul	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Espumoso	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Estação	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Estrela	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Estrela Velha	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Eugênio de Castro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Fagundes Varela	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Farroupilha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Faxinal do Soturno	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Faxinalzinho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Fazenda Vilanova	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Feliz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Flores da Cunha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Floriano Peixoto	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Fontoura Xavier	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Formigueiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Forquethinha	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Fortaleza dos Valos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Frederico Westphalen	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Garibaldi	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Garruchos	18 a 19	18 a 19	15 a 19		15 a 17		15 a 17		
Gaurama	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
General Câmara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Gentil	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Getúlio Vargas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Giruí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Gramado	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Gramado dos Loureiros	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Gramado Xavier	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Guabiju	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Guaporé	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Guarani das Missões	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Harmonia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Herval	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Herveiras	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Horizontina	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Hulha Negra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Humaitá	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Ibarama	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ibiaçá	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ibiraiaras	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibirapuitã	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibirubá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Igrejinha	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Ijuí	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ilópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Imigrante	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Independência	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Inhacorá	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Ipê	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Ipiranga do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iraí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Itaara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Itacurubi	18 a 19	15 a 19	15 a 19	17			15 a 16		
Itapuca	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itaqui		18 a 19	15 a 19	18 a 19	17		17	15 a 16	
Itatiba do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ivorá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ivoti	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Jaboticaba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jacuzinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jacutinga	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jaguarão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jaguari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jaquirana	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Jari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jóia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Júlio de Castilhos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lagoa Bonita do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lagoa dos Três Cantos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lagoa Vermelha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Lagoão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lajeado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lajeado do Bugre	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lavras do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Liberato Salzano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lindolfo Collor	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Linha Nova	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Maçambará	18 a 19	18 a 19	15 a 19	17	15 a 17		15 a 16		
Machadinho	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Manoel Viana	18 a 19	17 a 19	15 a 19	17	15 a 16		15 a 16		
Maratá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Marau	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Marcelino Ramos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mariano Moro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Marques de Souza	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mata	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mato Castelhano	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mato Leitão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mato Queimado	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Maximiliano de Almeida	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Minas do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Miraguaí	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Montauri	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Monte Alegre dos Campos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Monte Belo do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						



Montenegro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mormaço	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Morro Redondo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Morro Reuter	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Muçum	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Muitos Capões	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Muliterno	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Não-Me-Toque	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nicolau Vergueiro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nonoai	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Alvorada	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Araçá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Bassano	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Boa Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Brésia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Candelária	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Nova Esperança do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Nova Pádua	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Nova Palma	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Petrópolis	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Nova Prata	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Ramada	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Roma do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Novo Barreiro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Novo Cabrais	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Novo Machado	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
Novo Tiradentes	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Novo Xingu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paim Filho	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Palmeira das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Palmitinho	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
Panambi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pantano Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paráí	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paraíso do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pareci Novo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Passa Sete	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Passo do Sobrado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Passo Fundo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paulo Bento	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paverama	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pedras Altas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Pedro Osório	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pejuçara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pelotas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Picada Café	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pinhal	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Pinhal da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pinhal Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pinheirinho do Vale	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Pinheiro Machado	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Pinto Bandeira	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pirapó	18 a 19	18 a 19	15 a 19	17	15 a 17		15 a 16		
Piratini	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Planalto	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Poço das Antas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pontão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ponte Preta	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Portão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Porto Lucena	18	14 + 18	14 a 18	17	15 a 17		14 a 16		
Porto Mauá	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
Porto Vera Cruz	18	14 + 18	14 a 18	17	15 a 17		14 a 16		
Porto Xavier	18	14 + 18	14 a 18	17	15 a 17		14 a 16		
Pouso Novo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Presidente Lucena	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Progresso	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Protásio Alves	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Putinga	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Quaraí	18 a 19	15 a 19	15 a 19	17			15 a 16		
Quatro Irmãos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Quevedos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Quinze de Novembro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Redentora	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Relvado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Restinga Seca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Rio dos Índios	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Rio Pardo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Riozinho	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Roca Sales	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Rodeio Bonito	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Rolador	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
Rolante	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Ronda Alta	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rondinha	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Roque Gonzales	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
Rosário do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sagrada Família	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Saldanha Marinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Salto do Jacuí	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Salvador das Missões	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
Salvador do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sananduva	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Santa Bárbara do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Santa Cecília do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santa Clara do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Santa Cruz do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Santa Margarida do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Santa Maria	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Santa Maria do Herval	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					

Santa Rosa	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Santa Tereza	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Santana da Boa Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Sant'Ana do Livramento	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Santiago	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Santo Ângelo	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Santo Antônio das Missões	18 a 19	18 a 19	15 a 19	17	15 a 17		15 a 16		
Santo Antônio do Palma	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santo Antônio do Planalto	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santo Augusto	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Santo Cristo	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
Santo Expedito do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
São Borja	18 a 19	18 a 19	15 a 19		15 a 17		15 a 17		
São domingos do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Francisco de Assis	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
São Francisco de Paula	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São Gabriel	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Jerônimo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São João da Urtiga	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
São João do Polêsine	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Jorge	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São José das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São José do Herval	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São José do Hortêncio	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São José do Inhacorá	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
São José do Ouro	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
São José do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São José dos Ausentes	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São Lourenço do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Luiz Gonzaga	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
São Marcos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São Martinho	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
São Martinho da Serra	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Miguel das Missões	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Nicolau	18 a 19	18 a 19	15 a 19	17	15 a 17		15 a 16		
São Paulo das Missões	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
São Pedro da Serra	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Pedro das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Pedro do Butiá	18	14 a 18	14 a 18	17			14 a 16		
São Pedro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Sebastião do Cai	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Sepé	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Valentim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Valentim do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Valério do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Vendelino	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Vicente do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sarandi	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Seberi	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Sede Nova	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Segredo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Selbach	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Senador Salgado Filho	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Sentinela do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Serafina Corrêa	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Sério	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sertão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Sete de Setembro	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Severiano de Almeida	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Silveira Martins	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sinimbu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sobradinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Soledade	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tabaí	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tapejara	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tapera	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tapes	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Taquara	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Taquari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Taquaruçu do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Tenente Portela	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Teutônia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tio Hugo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tiradentes do Sul	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Toropi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Travesseiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Três Arroios	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Três Coroas	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Três de Maio	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Três Palmeiras	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Três Passos	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Trindade do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Triunfo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tucunduva	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Tunas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tupanci do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Tupanciretã	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tupandi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tuparendi	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Turuçu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ubiretama	14 a 17	14 a 17	14 a 17	14 a 17					
União da Serra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Unistalda	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
Uruguaiana		18 a 19	15 a 19	18 a 19	15 a 17		17		
Vacaria	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vale do Sol	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vale Real	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vale Verde	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vanini	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Venâncio Aires	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vera Cruz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Veranópolis	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vespasiano Correa	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Viadutos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						

Vicente Dutra	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Victor Graeff	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Flores	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vila Lângaro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Maria	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Nova do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vista Alegre	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Vista Alegre do Prata	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vista Gaúcha	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Vitória das Missões	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Westfália	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Água Santa	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Agudo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ajuricaba	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Alecrim	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15		
Alegrete	17 a 19	15 a 19	15 a 19	16			15		
Alegria	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Almirante Tamandaré do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Alpestre	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Alto Alegre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Alto Feliz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Amaral Ferrador	16 a 19	16 a 20	16 a 20	20					
Ametista do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
André da Rocha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Anta Gorda	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Antônio Prado	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Arambaré	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Aratiba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Arroio do Meio	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio do Padre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio do Tigre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio dos Ratos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arvorezinha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Augusto Pestana	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Áurea	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Bagé	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barão de Cotegipe	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barão do Triunfo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barra do Guarita	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Barra do Quaraí		18 a 19	18 a 19	18 a 19	17	15 a 17	17	15 a 16	
Barra do Ribeiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barra do Rio Azul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barra Funda	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barracão	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Barros Cassal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Benjamin Constant do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Bento Gonçalves	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Boa Vista das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Boa Vista do Buricá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Boa Vista do Cadeado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boa Vista do Incra	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boa Vista do Sul	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Bom Jesus	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Princípio	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bom Progresso	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Bom Retiro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boqueirão do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bossoroca	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Bozano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Braga	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Brochier	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Butiá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Caçapava do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cacequi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cachoeira do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cacique doble	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Caibaté	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Caíara	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Camaquã	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Camargo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cambará do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campestre da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campina das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Campinas do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Campo Novo	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Campos Borges	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Candelária	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cândido Godói	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Candiota	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Canela	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Canguçu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Canudos do Vale	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capão Bonito do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Capão do Cipó	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capão do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capela de Santana	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capitão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Carazinho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Carlos Barbosa	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Carlos Gomes	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Casca	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caseros	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Catuípe	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Caxias do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Centenário	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cerrito	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Branco	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

Cerro Grande	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cerro Grande do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Largo	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Chapada	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Charqueadas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Charrua	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Chiapetta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Chuvisca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ciriaco	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Colinas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Colorado	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Condor	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Constantina	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coqueiro Baixo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coqueiros do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Coronel Barros	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Bicaco	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Pilar	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Cotiporã	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Coxilha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Crissiumal	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Cristal	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cristal do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cruz Alta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cruzaltense	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cruzeiro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
David Canabarro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Derrubadas	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Dezesseis de Novembro	17 a 19	17 a 19	15 a 19	16	15 a 16		15		
Dilermando de Aguiar	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dois Irmãos	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 22			23		
Dois Irmãos das Missões	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dois Lajeados	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Dom Feliciano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dom Pedrito	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Dona Francisca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Doutor Maurício Cardoso	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Doutor Ricardo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Encantado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Encruzilhada do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Engenho Velho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Entre Rios do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Entre-Ijuís	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Erebango	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Erechim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ernestina	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Erval Grande	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Erval Seco	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Esmeralda	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Esperança do Sul	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Espumoso	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Estação	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Estrela	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Estrela Velha	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Eugênio de Castro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Fagundes Varela	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Farrópilha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Faxinal do Soturno	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Faxinalzinho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Fazenda Vilanova	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Feliz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Flores da Cunha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Floriano Peixoto	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Fontoura Xavier	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Formigueiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Forquethinha	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Fortaleza dos Valos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Frederico Westphalen	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Garibaldi	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Garruchos	18 a 19	17 a 19	15 a 19	47	45 a 16		16		
Gaurama	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
General Câmara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Gentil	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Getúlio Vargas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Giruá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Gramado	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Gramado dos Loureiros	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Gramado Xavier	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Guabiju	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Guaporé	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Guarani das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Harmonia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Herval	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Herveiras	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Horizontina	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Hulha Negra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Humaitá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Ibarama	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ibiaçá	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ibiraiaras	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibirapuitã	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibirubá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Igrejinha	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Ijuí	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ilópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Imigrante	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Independência	14 a 18	14 a 18	14 a 18						
Inhacorá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ipê	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Ipiranga do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iraí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Itaara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Itacurubi	18 a 19	15 a 19	15 a 19	16 a 17			15		
Itapuca	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itaqui	17 a 19	17 a 19	17 a 19		15 a 16	15 a 16	16		
Itatiba do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ivorá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						



Ivoti	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 22			23		
Jaboticaba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jacuzinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jacutinga	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jaguarão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jaguari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jaquirana	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Jari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jóia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Júlio de Castilhos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lagoa Bonita do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lagoa dos Três Cantos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lagoa Vermelha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Lagoão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lajeado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lajeado do Bugre	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lavras do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Liberato Salzano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lindolfo Collor	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 22			23		
Linha Nova	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Maçambará	18 a 19	17 a 19	15 a 19	16 a 17	15 a 16		15		
Machadinho	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Manoel Viana	18 a 19	17 a 19	15 a 19	16 a 17	15 a 16		15		
Maratá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Marau	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Marcelino Ramos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mariano Moro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Marques de Souza	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mata	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mato Castelhano	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mato Leitão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mato Queimado	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Maximiliano de Almei-da	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Minas do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Miraguaí	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Montauri	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Monte Alegre dos Cam-pos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Monte Belo do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Montenegro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mormaço	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Morro Redondo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Morro Reuter	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Muçum	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Muitos Capões	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Muliterno	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Não-Me-Toque	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nicolau Vergueiro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nonoai	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Alvorada	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Araçá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Bassano	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Boa Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Brésia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Candelária	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Nova Esperança do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Nova Pádua	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Nova Palma	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Petrópolis	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Nova Prata	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Ramada	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Roma do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Novo Barreiro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Novo Cabrais	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Novo Machado	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Novo Tiradentes	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Novo Xingu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paim Filho	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Palmeira das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Palmitinho	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Panambi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pantano Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paráí	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paraíso do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pareci Novo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Passa Sete	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Passo do Sobrado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Passo Fundo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paulo Bento	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paverama	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pedras Altas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Pedro Osório	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pejuçara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pelotas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Picada Café	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Pinhal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Pinhal da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pinhal Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pinheirinho do Vale	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Pinheiro Machado	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Pinto Bandeira	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pirapó	17 a 19	17 a 19	15 a 19	16	15 a 16		15		
Piratini	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Planalto	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Poço das Antas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pontão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ponte Preta	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Portão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Porto Lucena	17 a 18	17 a 18	14 a 18	16	14 a 16		14 a 15		
Porto Mauá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15		
Porto Vera Cruz	17 a 18	17 a 18	14 a 18	16	14 a 16		14 a 15		
Porto Xavier	17 a 18	17 a 18	14 a 18	16	14 a 16		14 a 15		
Pouso Novo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Presidente Lucena	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Progresso	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Protásio Alves	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Putinga	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Quaraí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	16			15		

Quatro Irmãos	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Quevedos	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Quinze de Novembro	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Redentora	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Relvado	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Restinga Seca	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Rio dos Índios	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Rio Pardo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Riozinho	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23				
Roca Sales	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Rodeio Bonito	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Rolador	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16				
Rolante	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 23				
Ronda Alta	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Rondinha	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Roque Gonzales	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15	
Rosário do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sagrada Família	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Saldanha Marinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Salto do Jacuí	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Salvador das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15	
Salvador do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sananduva	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
Santa Bárbara do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Cecília do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Santa Clara do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Cruz do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Margarida do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Maria	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Maria do Herval	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23				
Santa Rosa	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Santa Tereza	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
Santana da Boa Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Sant'Ana do Livramento	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santiago	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
Santo Ângelo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santo Antônio das Mis-sões	18 a 19	17 a 19	15 a 19	16 a 17	15 a 16		15	
Santo Antônio do Palma	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Santo Antônio do Pla-nalto	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Santo Augusto	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santo Cristo	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Santo Expedito do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
São Borja	18 a 19	17 a 19	15 a 19	17	15 a 16		16	
São domingos do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São Francisco de Assis	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16				
São Francisco de Paula	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
São Gabriel	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Jerônimo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São João da Urtiga	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
São João do Polésine	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Jorge	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São José das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São José do Herval	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São José do Hortêncio	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São José do Inhacorá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
São José do Ouro	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
São José do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São José dos Ausentes	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
São Lourenço do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Luiz Gonzaga	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16				
São Marcos	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
São Martinho	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
São Martinho da Serra	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Miguel das Missões	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Nicolau	18 a 19	17 a 19	15 a 19	16 a 17	15 a 16		15	
São Paulo das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15	
São Pedro da Serra	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Pedro das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São Pedro do Butiá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15	
São Pedro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Sebastião do Cai	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Sepé	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Valentim	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São Valentim do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São Valério do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Vendelino	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Vicente do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sarandi	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Seberi	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sede Nova	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Segredo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Selbach	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Senador Salgado Filho	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Sentinela do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Serafina Corrêa	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Sério	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sertão	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Sete de Setembro	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Severiano de Almeida	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Silveira Martins	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sinimbu	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sobradinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Soledade	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Tabaí	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Tapejara	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Tapera	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Tapes	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Taquara	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 23				
Taquari	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Taquarucu do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16				
Tenente Portela	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Teutônia	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Tio Hugo	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Tiradentes do Sul	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Toropi	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Travesseiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Três Arroios	16 a 20	16 a 20	16 a 20					

Três Coroas	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Três de Maio	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Três Palmeiras	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Três Passos	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Trindade do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Triunfo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tucunduva	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Tunas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tupanci do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Tupanciretã	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tupandi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tuparendi	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Turuçu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ubiretama	17	14 a 17	14 a 17	14 a 16					
União da Serra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Unistalda	18 a 19	15 a 19	15 a 19	16 a 17		15			
Uruguaiana	19	18 a 19	15 a 19	17 a 18	15 a 17		16		
Vacaria	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vale do Sol	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vale Real	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vale Verde	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vanini	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Venâncio Aires	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vera Cruz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Veranópolis	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vespasiano Correa	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Viadutos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vicente Dutra	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Victor Graeff	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Flores	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vila Lângaro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Maria	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Nova do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vista Alegre	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Vista Alegre do Prata	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vista Gaúcha	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Vitória das Missões	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Westfalia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Água Santa	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Agudo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ajuricaba	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Alecrim	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15		
Alegrete	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Alegria	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Almirante Tamandaré do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Alpestre	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Alto Alegre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Alto Feliz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Amaral Ferrador	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ametista do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
André da Rocha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Anta Gorda	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Antônio Prado	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Arambaré	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Aratiba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Arroio do Meio	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio do Padre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio dos Ratos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio do Tigre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arroio Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Arvorezinha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Augusto Pestana	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Áurea	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Bagé	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barão de Cotegipe	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barão do Triunfo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barracão	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Barra do Guarita	16 a 18	14 a 18	14 a 18				14 a 15		
Barra do Quaraí		18 a 19	17 a 19	17 a 19	16 a 17	15 a 16		15	
Barra do Ribeiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Barra do Rio Azul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barra Funda	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Barros Cassal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Benjamin Constant do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Bento Gonçalves	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Boa Vista das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Boa Vista do Buricá	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Boa Vista do Cadeado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boa Vista do Incra	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boa Vista do Sul	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 23					
Bom Jesus	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Princípio	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bom Progresso	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Bom Retiro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Boqueirão do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bossoroca	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Bozano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Braga	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Brochier	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Butiá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Caçapava do Sul	16 a 19	16 a 20	16 a 20	20					
Cacequi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cachoeira do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cacique Doble	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Caibaté	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Caíçara	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Camaquã	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

Camargo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cambará do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campestre da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campina das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Campinas do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Campo Novo	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Campos Borges	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Candelária	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cândido Godói	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Candiota	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Canela	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Canguçu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Canudos do Vale	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capão Bonito do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Capão do Cipó	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capão do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capela de Santana	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Capitão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Carazinho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Carlos Barbosa	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Carlos Gomes	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Casca	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caseiros	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Catuípe	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Caxias do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Centenário	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cerrito	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Branco	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Grande	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cerro Grande do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cerro Largo	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Chapada	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Charqueadas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Charrua	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Chiapetta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Chuvisca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ciriaco	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Colinas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Colorado	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Condor	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Constantina	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coqueiro Baixo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coqueiros do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Coronel Barros	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Bicaco	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Pilar	19 a 22	19 a 23	19 a 23	23					
Cotiporã	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Coxilha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Crissiumal	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Cristal	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cristal do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Cruz Alta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Cruzaltense	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cruzeiro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
David Canabarro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Dezembadas	16 a 18	14 a 18	14 a 18					14 a 15	
Dezesseis de Novembro	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Dilermando de Aguiar	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dois Irmãos	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21	23			22 a 23	
Dois Irmãos das Missões	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Dois Lajeados	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Dom Feliciano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Dom Pedrito	16 a 19	16 a 20	16 a 20	20					
Dona Francisca	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Doutor Maurício Cardoso	16 a 18	14 a 18	14 a 18					14 a 15	
Doutor Ricardo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						



Gramado dos Loureiros	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Gramado Xavier	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Guabiju	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Guaporé	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Guarani das Missões	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Harmonia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Herveiras	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Horizontina	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Hulha Negra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Humaitá	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Ibarama	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ibiacá	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ibiraiaras	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibirapuitã	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibirubá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Igrejinha	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21 a 22	23		23		
Ijuí	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ilópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Imigrante	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Independência	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Inhacorá	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Ipê	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Ipiranga do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iraí	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Itaara	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Itacurubi	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Itapuca	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itaqui		17 a 19	15 a 19	17 a 19	15 a 16		16		
Itatiba do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ivorá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ivoti	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21	23		22 a 23		
Jaboticaba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jacuzinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jacutinga	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jaguarão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jaguari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jaquirana	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Jari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Jóia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Júlio de Castilhos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lagoa Bonita do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lagoão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lagoa dos Três Cantos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lagoa Vermelha	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Lajeado	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lajeado do Bugre	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lavras do Sul	16 a 19	16 a 20	16 a 20	20					
Liberato Salzano	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lindolfo Collor	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21	23		22 a 23		
Linha Nova	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Machadinho	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Maçambará	17 a 19	16 a 19	15 a 19	16	15		15		
Manoel Viana	17 a 19	16 a 19	15 a 19	16	15		15		
Maratá	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Marau	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Marcelino Ramos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mariano Moro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Marques de Souza	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mata	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mato Castelhano	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mato Leitão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mato Queimado	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Maximiliano de Almeida	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Minas do Leão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Miraguaí	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Montauri	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Monte Alegre dos Campos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Monte Belo do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Montenegro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Mormaço	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Morro Redondo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Morro Reuter	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21 a 22	23		23		
Muçum	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Muitos Capões	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Muliterno	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Não-Me-Toque	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nicolau Vergueiro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nonoai	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Nova Alvorada	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Araçá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Bassano	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Boa Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Brésia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Candelária	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Nova Esperança do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Pádua	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Nova Palma	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Petrópolis	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23					
Nova Prata	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Ramada	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Roma do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Novo Cabrais	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Novo Machado	16 a 18	14 a 18	14 a 18				14 a 15		
Novo Tiradentes	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Novo Xingu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Novo Barreiro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paim Filho	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Palmeira das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Palmitinho	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Panambi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pantano Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paraí	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paraíso do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Pareci Novo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

Passa Sete	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Passo do Sobrado	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Passo Fundo	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Paulo Bento	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Paverama	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Pedras Altas	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Pedro Osório	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Pejuçara	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Pelotas	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Picada Café	19 a 21	19 a 23	19 a 23	22 a 23				
Pinhal	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Pinhal da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
Pinhal Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Pinheirinho do Vale	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
Pinheiro Machado	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Pinto Bandeira	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
Pirapó	17 a 19	16 a 19	15 a 19	16	15		15	
Piratini	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Planalto	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
Poço das Antas	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Pontão	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Ponte Preta	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Portão	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Porto Lucena	17 a 18	16 a 18	14 a 18	16	14 a 15		14 a 15	
Porto Mauá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	16			14 a 15	
Porto Vera Cruz	17 a 18	16 a 18	14 a 18	16	14 a 15		14 a 15	
Porto Xavier	17 a 18	16 a 18	14 a 18	15 a 16	14 a 15		14	
Pouso Novo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Presidente Lucena	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21 a 22	23		23	
Progresso	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Protásio Alves	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Putinga	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Quaraí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16				
Quatro Irmãos	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Quevedos	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Quinze de Novembro	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Redentora	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15				
Relvado	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Restinga Seca	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Rio dos Índios	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
Rio Pardo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Riozinho	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 23				
Roca Sales	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Rodeio Bonito	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
Rolador	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
Rolante	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 23				
Ronda Alta	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Rondinha	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Roque Gonzales	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Rosário do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sagrada Família	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Saldanha Marinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Salto do Jacuí	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Salvador das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16				
Salvador do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Sananduva	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
Santa Bárbara do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Cecília do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Santa Clara do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Cruz do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Maria	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Maria do Herval	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 22			23	
Santa Margarida do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santana da Boa Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Sant'Ana do Livramento	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santa Rosa	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15				
Santa Tereza	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
Santiago	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santo Ângelo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santo Antônio do Palma	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Santo Antônio das Missões	17 a 19	16 a 19	15 a 19	16	15		15	
Santo Antônio do Planalto	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
Santo Augusto	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
Santo Cristo	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15				
Santo Expedito do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
São Borja	17 a 19	16 a 19	15 a 19	16	15		15	
São domingos do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São Francisco de Assis	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
São Francisco de Paula	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
São Gabriel	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Jerônimo	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São João da Urtiga	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
São João do Polêsine	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Jorge	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São José das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São José do Herval	16 a 20	16 a 20	16 a 20					
São José do Hortêncio	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São José do Inhacorá	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15				
São José do Ouro	17 a 21	17 a 21	17 a 21					
São José do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São José dos Ausentes	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
São Lourenço do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Luiz Gonzaga	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15				
São Marcos	19 a 23	19 a 23	19 a 23					
São Martinho	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15				
São Martinho da Serra	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Miguel das Missões	15 a 19	15 a 19	15 a 19					
São Nicolau	17 a 19	16 a 19	15 a 19	16	15		15	

São Paulo das Missões	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
São Pedro da Serra	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Pedro das Missões	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Pedro do Butiá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
São Pedro do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Sebastião do Cai	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Sepé	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Valentim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Valentim do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Valério do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São Vendelino	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Vicente do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sarandi	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Seberi	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Sede Nova	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Segredo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Selbach	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Senador Salgado Filho	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Sentinel do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Serafina Corrêa	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Sério	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sertão	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Sete de Setembro	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Severiano de Almeida	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Silveira Martins	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sinimbu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Sobradinho	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Soledade	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tabaí	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tapelara	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tapera	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tapes	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Taquara	19 a 20	19 a 22	19 a 23	21 a 22	23		23		
Taquari	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Taquaruçu do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Tenente Portela	16 a 18	14 a 18	14 a 18				14 a 15		
Teutônia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tio Hugo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tiradentes do Sul	16 a 18	14 a 18	14 a 18				14 a 15		
Toropi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Travesseiro	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Três Arroios	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Três Coroas	19 a 20	19 a 23	19 a 23	21 a 23					
Três de Maio	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Três Palmeiras	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Três Passos	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Trindade do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Triunfo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tucunduva	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Tunas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tupanci do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Tupanciretã	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tupandi	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Tuparendi	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Turuçu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ubiretama	16 a 17	14 a 17	14 a 17	14 a 15					
União da Serra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Unistalda	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Uruguaiana	17 a 19	15 a 19	17 a 19	15 a 16	16				
Vacaria	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vale Verde	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vale do Sol	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vale Real	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vanini	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Venâncio Aires	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vera Cruz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Veranópolis	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vespasiano Correa	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Viadutos	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vicente Dutra	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Victor Graeff	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Flores	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vila Lângaro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Maria	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vila Nova do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vista Alegre	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Vista Alegre do Prata	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Vista Gaúcha	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Vitória das Missões	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Westfália	15 a 19	15 a 19	15 a 19						

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado de Santa Catarina produziu 220,8 mil de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar $\leq 0,0^{\circ}\text{C}$, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 1

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Seletto, FPS Nitron;

COODETEC: CD 111, CD 113, CD 114, CD 117, CD 119, CD 120, CD 123, CD 1303, ESPORÃO;

EMBRAPA: BRS 208, BRS Louro, BRS Guamirim, BRS Pardela, BRS Gaivota, BRS 331, BRS Sabiá, BRS Sanhaço;

IAPAR: IPR Panaty, IPR Taquari, IPR Potyporã, IPR Catuara TM;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG PRISMA;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, ORS Vintecinco, ORS 1402;

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Seletto, FPS Nitron;

COODETEC: CD 111, CD 113, CD 114, CD 117, CD 119, CD 120, CD 122, CD 123, ESPORÃO, CD 1303;

EMBRAPA: BRS 208, BRS Louro, BRS Guamirim, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 331, BRS Sabiá, BRS Sanhaço, BRS GRAÚNA;

IAPAR: IPR Panaty, IPR Catuara TM, IPR Taquari, IPR Potyporã;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO, LG PRISMA;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, ORS Vintecinco, ORS 1401, ORS 1402, ORS 1403, ORS 1405;

GRUPO II

Região 1

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Toruk, TBIO Sossego, Quartzo, Mirante, Campeiro, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Itaipu, TBIO Iguacu, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo, Estrela Atria, TBIO Alvorada, FPS Certero;

COODETEC: CD 115, CD 121, CD 122, CD 124, CD 1440, CD 1805, CD 1550, CD 1104, CD 1104, CD 1705;

EMBRAPA: BRS 179, BRS 220, BRS Guabiju, BRS Tangará, BRS 296, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 328, BRS 374, BRS Parrudo, BRS Marcante, BRS Reponte;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1403, ORS 1405;

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Toruk, TBIO Sossego, Quartzo, Mirante, Campeiro, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Itaipu, TBIO Iguacu, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo, Estrela Atria, FPS Certero, TBIO Alvorada;



COODETEC: CD 115, CD 121, CD 124, CD 1550, CD 1440, CD 1805, CD 1104, CD 1705
EMBRAPA: BRS 179, BRS 220, BRS Guabiju, BRS 296, BRS Gaivota, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 328, BRS 374, BRS Parrudo, BRS Marcante, BRS Reponte;
FEPAGRO: FEPAGRO 15;
OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: JADEÍTE 11;
GRUPO III
Região 1
EMBRAPA: BRS Umbu, BRS Tarumã;
Região 2
EMBRAPA: BRS Umbu, BRS Tarumã.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Abelardo Luz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Agrolândia	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Água Doce	17 a 20	17 a 20	17 a 20						
Águas de Chapecó	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Águas Frias	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Alto Bela Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Anchieta	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Anita Garibaldi	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Arabutã	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Arroio Trinta	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Arvoredo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Atalanta	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bandeirante	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Barra Bonita	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Bela Vista do Toldo	18 a 20	18 a 20	16 a 20	16 a 17	16 a 17				
Belmonte	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Bocaina do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jardim da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jesus	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bom Jesus do Oeste	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Bom Retiro	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Braço do Trombudo	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Brunópolis	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Caçador	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Caiibi	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Calmon	17 a 20	17 a 20	17 a 20						
Campo Alegre	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Campo Belo do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campo Erê	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Campos Novos	17 a 21	17 a 21	17 a 21				16		
Canoinhas	18 a 20	18 a 20	16 a 20	17	16 a 17				
Capão Alto	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Capinzal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Catanduvas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caxambu do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Celso Ramos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cerro Negro	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Chapadão do Lageado	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Chapecó	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Concórdia	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cordilheira Alta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Freitas	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Coronel Martins	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Correia Pinto	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cunha Porã	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Cunhataí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Curitibanos	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Descanso	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Dionísio Cerqueira	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Entre Rios	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Erval Velho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Faxinal dos Guedes	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Flor do Sertão	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Formosa do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Frei Rogério	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Galvão	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Galvão	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Guaraciaba	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Guarujá do Sul	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Guatambú	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Herval D'Oeste	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibiam	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibicaré	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iomerê	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ipira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iporã do Oeste	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Ipuacu	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Ipumirim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iraceminha	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Irani	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Irati	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Irineópolis	18 a 20	18 a 20	16 a 20	16 a 17	16 a 17				
Itá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itaiópolis	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Itapiranga	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
Jaborá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jardinópolis	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Joaçaba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jupiá	18 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 17					
Lacerdópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lages	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Lajeado Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lebon Régis	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					

Lindóia do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Luzerna	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Macieira	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Mafra	18 a 20	16 a 20	16 a 20	16 a 17					
Major Vieira	18 a 20	16 a 20	16 a 20	16 a 17					
Maravilha	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Marema	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Matos Costa	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Mirim doce	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Modelo	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Mondaí	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Monte Carlo	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Monte Castelo	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Nova Erechim	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Nova Itaberaba	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Novo Horizonte	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Otacílio Costa	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Ouro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ouro Verde	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paial	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Painel	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Palma Sola	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Palmeira	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Palmitos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Papanduva	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Paraíso	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Passos Maia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Peritiba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Petrolândia	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pinhalzinho	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Pinheiro Preto	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Piratuba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Planalto Alegre	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Ponte Alta	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ponte Alta do Norte	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ponte Serrada	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Porto União	17 a 20	18 a 20	16 a 20	16	16 a 17				
Pouso Redondo	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Presidente Castello Branco	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Princesa	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Quilombo	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Rio das Antas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rio do Campo	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Rio Negrinho	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Rio Rufino	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Riqueza	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Romelândia	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Saltnho	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Salto Veloso	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santa Cecília	17 a 20	17 a 20	17 a 20						
Santa Helena	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Santa Terezinha	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Santa Terezinha do Pro-gresso	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Santiago do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Bento do Sul	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
São Bernardino	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Carlos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Cristovão do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
São domingos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São João do Oeste	18	14 a 18	14 a 18	14 a 17					
São Joaquim	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São José do Cedro	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
São José do Cerrito	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São Lourenço do Oeste	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Miguel da Boa Vista	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Miguel do Oeste	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Saudades	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Seara	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Serra Alta	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Sul Brasil	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Tangará	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tigrinhos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Timbó Grande	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Três Barras	18 a 20	18 a 20	16 a 20	17	16 a 17		16		
Treze Tílias	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Trombudo Central	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Tunápolis	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
União do Oeste	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Urubici	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Urupema	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vargeão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vargem	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Vargem Bonita	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Videira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Xanxerê	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Xavantina	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Xaxim	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Zortéa	17 a 21	17 a 21	17 a 21						



Arvoredo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Atalanta	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bandeirante	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Barra Bonita	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Bela Vista do Toldo	17 a 20	17 a 20	16 a 20	16	16				
Belmonte	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Bocaina do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jardim da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jesus	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bom Jesus do Oeste	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Bom Retiro	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Braço do Trombudo	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Brunópolis	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Caçador	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caibi	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Calmon	17 a 20	17 a 20	17 a 20						
Campo Alegre	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Campo Belo do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campo Erê	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Campos Novos	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Canoinhas	17 a 20	17 a 20	16 a 20	16	16				
Capão Alto	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Capinzal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Catanduvas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caxambu do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Celso Ramos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cerro Negro	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Chapadão do Lageado	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Chapecó	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Concórdia	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cordilheira Alta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Freitas	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Martins	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Correia Pinto	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cunha Porã	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Cunhataí	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Curitibanos	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Descanso	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Dionísio Cerqueira	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Entre Rios	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ervail Velho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Faxinal dos Guedes	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Flor do Sertão	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Formosa do Sul	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Fraiburgo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Frei Rogério	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Galvão	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Guaraciaba	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Guarujá do Sul	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Guatambú	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Herval D'Oeste	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibiam	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibicaré	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iomerê	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ipira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iporã do Oeste	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Ipuacu	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ipumirim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iraceminha	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Irani	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Irati	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Irineópolis	17 a 20	17 a 20	16 a 20	16	16				
Itá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itaiópolis	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Itapiranga	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Jaborá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jardinópolis	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Joacaba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jupia	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Lacerdópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lages	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Lajeado Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lebon Régis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lindóia do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Luzerna	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Macieira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mafra	17 a 20	17 a 20	16 a 20	16	16				
Major Vieira	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Maravilha	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Marema	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Matos Costa	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Mirim doce	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Modelo	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Mondaiá	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Monte Carlo	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Monte Castelo	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Nova Erechim	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Nova Itaberaba	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Novo Horizonte	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Otacílio Costa	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Ouro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ouro Verde	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paial	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Painel	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Palma Sola	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Palmeira	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Palmitos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Papanduva	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Paraíso	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Passos Maia	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Peritiba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Petrolândia	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pinhalzinho	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Pinheiro Preto	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Piratuba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Planalto Alegre	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Ponte Alta	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ponte Alta do Norte	17 a 21	17 a 21	17 a 21						

Ponte Serrada	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Porto União	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Pouso Redondo	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Presidente Castello Branco	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Princesa	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Quilombo	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Rio das Antas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rio do Campo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rio Negrinho	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Rio Rufino	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Riqueza	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Romelândia	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Saltinho	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Salto Veloso	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santa Cecília	17 a 20	17 a 20	17 a 20						
Santa Helena	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Santa Terezinha	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Santa Terezinha do Progresso	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Santiago do Sul	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São Bento do Sul	17 a 20	17 a 20	16 a 20	16	16				
São Bernardino	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Carlos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Cristóvão do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
São domingos	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
São João do Oeste	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
São Joaquim	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São José do Cedro	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
São José do Cerrito	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São Lourenço do Oeste	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Miguel da Boa Vista	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
São Miguel do Oeste	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
Saudades	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Seara	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Serra Alta	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Sul Brasil	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Tangará	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tigrinhos	17 a 19	15 a 19	15 a 19	15 a 16					
Timbó Grande	17 a 20	16 a 20	16 a 20	16					
Três Barras	17 a 20	17 a 20	16 a 20		16		16		
Treze Tilias	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Trombudo Central	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Tunápolis	17 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 16					
União do Oeste	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Urubici	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Urupema	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vargeão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vargem	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Vargem Bonita	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Videira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Xanxerê	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Xavantina	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Xaxim	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Zortea	17 a 21	17 a 21	17 a 21						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Abelardo Luz	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Agrolândia	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Água Doce	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Águas De Chapecó	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Águas Frias	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Alto Bela Vista	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Anchieta	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Anita Garibaldi	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Arabatã	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Arroio Trinta	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Arvoredo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Atalanta	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bandeirante	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Barra Bonita	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Bela Vista do Toldo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Belmonte	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Bocaina do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jardim da Serra	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Bom Jesus	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Bom Jesus do Oeste	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Bom Retiro	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Braço do Trombudo	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Brunópolis	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Caçador	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caibi	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Calmon	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Campo Alegre	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Campo Belo do Sul	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Campo Erê	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Campos Novos	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Canoinhas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Capão Alto	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Capinzal	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Catanduvas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Caxambu do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Celso Ramos	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cerro Negro	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Chapadão do Lageado	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Chapecó	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Concórdia	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Cordilheira Alta	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Coronel Freitas	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Coronel Martins	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Correia Pinto	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Cunha Porã	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					



Cunhataí	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Curitibanos	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Descanso	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Dionísio Cerqueira	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Entre Rios	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Erval Velho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Faxinal dos Guedes	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Flor do Sertão	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Formosa do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Fraiburgo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Frei Rogério	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Galvão	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Guaraciaba	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Guarujá do Sul	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Guatambú	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Herval D'Oeste	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibiam	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ibicaré	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iomerê	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ipirá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iporã do Oeste	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Ipuacu	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Ipumirim	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Iraceminha	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Irani	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Irati	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Irineópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itaiópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Itapiranga	16 a 18	14 a 18	14 a 18		14 a 15				
Jaborá	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jardinópolis	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Joaçaba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Jupiaí	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Lacerdópolis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lages	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Lajeado Grande	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Lebon Régis	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Lindóia do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Luzerna	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Macieira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mafra	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Major Vieira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Maravilha	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Marema	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Matos Costa	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Mirim doce	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Modelo	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Mondaiá	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Monte Carlo	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Monte Castelo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Nova Erechim	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Nova Itaberaba	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Novo Horizonte	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Otacílio Costa	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Ouro	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Ouro Verde	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Paial	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Painel	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Palma Sola	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Palmeira	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Palmitos	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Papanduva	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Paraíso	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Passos Maia	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Peritiba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Petrolândia	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Pinhalzinho	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Pinheiro Preto	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Piratuba	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Planalto Alegre	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Ponte Alta	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ponte Alta do Norte	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Ponte Serrada	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Porto União	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Pouso Redondo	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Presidente Castello Branco	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Princesa	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Quitombo	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Rio das Antas	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rio do Campo	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rio Negrinho	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Rio Rufino	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Riqueza	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Romelândia	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Saltinho	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Salto Veloso	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santa Cecília	17 a 20	17 a 20	17 a 20						
Santa Helena	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Santa Terezinha	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Santa Terezinha do Progresso	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Santiago do Sul	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São Bento do Sul	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
São Bernardino	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São Carlos	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São Cristovão do Sul	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
São domingos	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São João do Oeste	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
São Joaquim	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São José do Cedro	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
São José do Cerrito	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
São Lourenço do Oes-te	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São Miguel da Boa Vista	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
São Miguel do Oeste	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
Saudades	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					

Seara	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Serra Alta	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Sul Brasil	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Tangará	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Tigrinhos	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Timbó Grande	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Três Barras	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Treze Tilias	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Trombudo Central	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Tunápolis	16 a 18	14 a 18	14 a 18	14 a 15					
União do Oeste	16 a 19	15 a 19	15 a 19	15					
Urubici	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Urupema	19 a 23	19 a 23	19 a 23						
Vargeão	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Vargem	17 a 21	17 a 21	17 a 21						
Vargem Bonita	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Videira	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Xanxerê	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Xavantina	16 a 20	16 a 20	16 a 20						
Xaxim	15 a 19	15 a 19	15 a 19						
Zortéa	17 a 21	17 a 21	17 a 21						

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Conforme dados do levantamento da CONAB de dezembro de 2016, o Estado de São Paulo produziu 240,3 mil de toneladas de trigo (*Triticum aestivum* L.) na safra 2016.

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se com o zoneamento agrícola identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

- A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e
- B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar $\leq 0,0$ °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matácões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Ban-

deirante, TBIO Seletto, FPS Nitron;

IAC: IAC 375 Parintins, IAC 380 Saíra, IAC 381 Kuara, IAC 388 Arpoador, IAC 24 (Tu-

curuí);

COODETEC: CD 108, CD 113, CD 114, CD 151, CD 154, CD 1252, CD 1104;

EMBRAPA: BRS Guamirim, BRS Sanhaço, BRS GRAÚNA.

IAPAR: IPR 144, IPR Potyporã;

Região 3

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Sintonia, Celebra, Marfim, Supera, TBIO Tibagi, TBIO Ban-

deirante, TBIO Seletto, FPS Nitron;

IAC: IAC 381 Kuara;

COODETEC: CD 111, CD 151, CD 154, CD 113, CD 108, CD 116;

EMBRAPA: BR 18 (Terena);

IAPAR: IPR 85, IPR 144, IPR Catuara TM;

Região 4

EMBRAPA: BR 18 (Terena);

GRUPO II

Região 2

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, FPS Virtude, Quartzo, TBIO Itaipu, TBIO Iguacu, TBIO Alvorada, TBIO Mestre, TBIO Sinuelo, Mirante;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 373 Guaicuru, IAC 385 Mojave;

COODETEC: CD 111, CD 118, CD 150, CD 116, CD 117, CD 1440, CD 1550;

EMBRAPA: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivotas, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS Sabiá;

IAPAR: IPR Panaty, IPR Catuara TM, IPR Taquari;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG ORO;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: ORS 1403, ORS 1405, ORS 1401;

Região 3

BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, FPS Virtude, Quartzo, TBIO Itaipu, TBIO Iguacu, TBIO Mestre, TBIO Alvorada, TBIO Sinuelo;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 375 Parintins;

COODETEC: CD 114, CD 1252, CD 1104, CD 1440, CD 1550, CD 117, CD 118, CD 150;

EMBRAPA: BRS 208, BRS 210, BRS Guamirim, BRS 296, BRS 327;

OR MELHORAMENTOS DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, JADEÍTE 11;

Região 4

COODETEC: CD 150, CD 1550, CD 1440;

EMBRAPA: BRS 210, BRS Guamirim, BRS 404;

GRUPO III

Região 3

IAC: IAC 373 Guaicuru;

Região 4

EMBRAPA: BRS 327.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina									9
Águas da Prata									9
Águas de Lindóia									9
Águas de Santa Bárbara						9		9	10
Águas de São Pedro									9
Agudos					9	9			10 a 11
Alambari						9		9	10 a 11
Alfredo Marcondes						9		9	
Alto Alegre									9
Alumínio			9 a 10		9	11 a 12		10 a 11	13 a 14
Álvares Machado						9		9	10
Álvaro de Carvalho						9			
Alvinlândia						9		9	10
Americana									9
Amparo									9
Analândia									9
Angatuba						9		9	10 a 12
Anhembi						9		9	10
Anhumas						9		9	10
Aparecida									9
Araçariguama						9 a 11	9	9 a 10	12 a 13
Araçoiaba da Serra						9		9	10 a 12
Arandu						9 a 10		9	11 a 12
Arco-Íris									9
Areiópolis						9		9	10
Assis								9	9 a 10
Atibaia						9 a 10		9	11
Avaí									9 a 10
Avaré						9		9	10 a 11
Barão de Antonina						9 a 11	9	9 a 11	12
Barra Bonita									9
Bastos						9		9	10
Bauru						9			
Bernardino de Campos						9 a 10		9	11 a 12
Bofete						9 a 10	9	9 a 10	11 a 12
Boituva								9	9 a 10
Bom Jesus dos Perdões						9 a 10		9	11
Bom Sucesso de Itararé		9 a 12	9 a 13	9 a 11			12	13	14 a 15
Borá									9
Borebi					9	9 a 10	9		11
Botucatu						9 a 10		9	11
Bragança Paulista						9			10 a 11
Brotas									9
Buri			9		9 a 11	10 a 12	9 a 11	12	13

Cabrália Paulista						9		9	10
Cabreúva									9 a 11
Caçapava						9			10
Cachoeira Paulista									9 a 10
Cafelândia									9
Caiabu						9		9	
Caiuá						9			10
Campina do Monte Alegre						9		9	10 a 12
Campinas									9
Campo Limpo Paulista						9			10 a 11
Campos do Jordão									9 a 10
Campos Novos Paulista									9 a 10
Canas									9 a 10
Cândido Mota						9		9	10 a 11
Canitar						9		9	10 a 12
Capão Bonito		9 a 12	9 a 13	9 a 12				13	14
Capela do Alto								9	9 a 11
Capivari									9
Castilho									9
Cerqueira César						9		9	10 a 11
Cerquilha								9	9 a 10
Cesário Lange									9
Charqueada									9
Chavantes						9		9	10 a 12
Conchas						9 a 10		9	
Coronel Macedo						9	9 a 12	9 a 10	10 a 12
Corumbatai									9
Cosmópolis									9
Cruzália						9		9 a 10	10 a 11
Cruzeiro									9
Dois Córregos									9
Dracena						9 a 10		9	
Duartina									9 a 10
Echaporã									9 a 10
Elias Fausto									9
Emilianópolis						9		9	
Espírito Santo do Pinhal									9
Espírito Santo do Turvo									9 a 10
Estrela do Norte						9		9 a 10	10 a 11
Euclides da Cunha Paulista						9	9 a 10	9	10
Fartura				9					12 a 13
Fernão						9	10 a 11	9	10 a 12
Flora Rica									9 a 10
Flórida Paulista						9		9	10
Florínia									9
Gália						9 a 10		9 a 10	11
Garça						9			10
Getulina									10
Guaimbê									9
Guapiara				9 a 12	9 a 13	9 a 12	13		14
Guaratã									9
Guaratinguetá									9
Guareí								9	10 a 11
Herculândia									9 a 10
Hortolândia									9
Jacri									9
Jaras								9	10
Ibirarema								9	10 a 11
Ibiúna						9 a 12	9 a 12	13	9 a 12
Iepê								9 a 10	9 a 10
Igarapú do Tietê								9	10
Igaratá								9 a 10	11
Ilha Solteira									9
Indaiatuba									9 a 10
Indiana								9	10
Itábia Paulista								9	
Ipaussu								9	10 a 12
Iperó									9 a 11
Ipeúna									9
Itacemápolis									9
Itapetininga									9
Itapira									9
Itaporanga						9		9	10 a 12
Itapuí								9 a 10	10 a 12
Itararé						9 a 12	9 a 12	9 a 11	9 a 11
Itatiba						9 a 12	9 a 12	13	14 a 15
Itatinga								13	12
Itirapina								12	13
Itu									9
Itupeva									9 a 12
Jacareí								9	9 a 11
Jaguariúna								9 a 10	9
Jarinu									9 a 12
Jaú									9
Joanópolis								9 a 10	9
João Ramalho									9 a 10
Júlio Mesquita									9
Jumirim									9
Jundiá									9 a 10
Junqueirópolis									9 a 11
Laranjal Paulista									9
Lavrinhas								9	9 a 10
Lençóis Paulista								9	10
Limeira						9	9 a 10	9	11
Lindóia									9
Lins									9
Lorena								9	10 a 11
Louveira									9 a 11
Lucélia									9
Lucianópolis								9	10 a 11
Luizânia									9
Lupércio								9	10
Lutécia									9 a 10



Macatuba					9		9	10
Mairinque		9 a 10		9	11 a 12		10 a 11	13 a 14
Manduri		9		9	10			11 a 12
Marabá Paulista				9	9			10
Maracáí					9		9 a 10	10 a 11
Mariápolis					9 a 10		9	
Marília					9			10
Martinópolis					9		9	10
Mineiros do Tietê								9
Mirante do Paranapanema				9	9		10	10 a 11
Mombuca								9
Monte Alegre do Sul								9
Monte Castelo								9
Monte Mor								9
Monteiro Lobato					9 a 10		9	11
Morungaba								9 a 10
Nantes					9		9 a 10	10 a 11
Narandiba					9		9 a 10	10 a 11
Nazaré Paulista					9 a 10		9	11 a 12
Nova Campina	9 a 12	9 a 13	9 a 11			12	13	14 a 15
Nova Guataporanga								9
Nova Independência								9
Nova Odessa								9
Ocaucu					9		9	10 a 11
Óleo				9	9			10 a 11
Oriente								9 a 10
Oscar Bressane								9
Osvaldo Cruz					9		9	
Ourinhos					9		9	10 a 12
Ouro Verde					9 a 10		9	
Pacaembu								9
Palmital					9		9	10 a 11
Panorama								9
Paraguaçu Paulista							9	9 a 10
Paranapanema					9 a 10		9 a 10	11 a 12
Parapuã					9		9	
Pardinho					9 a 10		9 a 10	11 a 12
Paulicéia							9	9
Paulínia								9
Paulistânia				9	9	9		10 a 11
Pederneiras								9
Pedra Bela					9 a 10		9	11
Pedreira								9
Pedrinhas Paulista					9 a 10		9 a 10	11
Pereiras					9 a 10		9	
Piacatu								9
Piedade		9 a 12		9 a 12	13	9 a 12	13	14
Pilar do Sul	9 a 11	9 a 13	9 a 11	12		12	13	14
Pindamonhangaba								9 a 10
Pinhalzinho					9			10 a 11
Piquerobi					9		9	10
Piquete								9
Piracaia					9 a 10		9	11 a 12
Piracicaba								9
Piraju		9		9	10		10	11 a 12
Pirajuí								9
Pirapozinho					9		9 a 10	10 a 11
Piratinga					9			10
Platina								9 a 10
Pompéia								9
Porangaba					9 a 10		9	11
Porto Feliz							9	9 a 10
Potim								9
Pracinha					9 a 10		9	
Pratânia					9 a 10		9	11
Presidente Alves								9 a 10
Presidente Bernardes					9		9	10
Presidente Epitácio					9		9	10
Presidente Prudente					9		9	10
Presidente Venceslau					9		9	10
Quadra								9 a 10
Quatá								9
Queiroz								9
Queluz					9		9	10 a 11
Quintana								9 a 10
Rafard								9
Rancharia							9	9 a 10
Regente Feijó					9		9	10
Ribeirão Branco	9 a 12	9 a 13	9 a 12				13	14
Ribeirão do Sul					9		9	10
Ribeirão dos Índios					9		9	
Ribeirão Grande	9 a 12	9 a 13	9 a 12	13				14
Rinópolis					9			
Rio Claro								9
Rio das Pedras								9
Riversul		9 a 10		9 a 11	11 a 12	9 a 11	12	13
Rosana		9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 13
Roseira								9 a 10
Sagres					9 a 10		9	
Salmourão								9
Saltinho								9
Salto								9 a 10
Salto de Pirapora		9		9	10 a 12	9	10 a 12	13
Salto Grande					9		9	10
Sandovalina				9	9 a 10		10	11
Santa Bárbara D'Oeste								9
Santa Cruz do Rio Pardo							9	9 a 10
Santa Gertrudes								9
Santa Maria da Serra								9
Santa Mercedes							9	9
Santo Anastácio				9	9			10
Santo Antônio do Jardim								9
Santo Antônio do Pinhal					9 a 10			11
Santo Expedito					9		9	
Santópolis do Aguapeí								9

São Bento do Sapucaí						9			10
São Carlos									9
São João do Pau D'Alho									9
São José dos Campos						9 a 10		9	11
São Manuel						9 a 10		9	11
São Miguel Arcanjo	9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13	12	13	14 a 15	
São Pedro									9
São Pedro do Turvo						9		9	10
São Roque			9 a 10		9	11 a 12		10 a 11	13 a 14
Sarapuá			9		9	10 a 12	9	10 a 12	13
Sarutaiaí			9			10		9 a 11	11 a 12
Serra Negra									9
Socorro						9			10 a 11
Sorocaba						9		9 a 10	10 a 12
Sumaré									9
Taciba						9		9 a 10	10 a 11
Taguaí			9			10 a 11			12
Tapiraí	9 a 12	9 a 13	9 a 12	13	14				15
Taquarituba						9 a 11		9 a 11	12
Taquarivai	9	9 a 12		10 a 12	13	9 a 11			
Tarabai						9		9	10
Tarumã						9		9 a 10	10 a 11
Tatuí									9 a 11
Taubaté									9 a 10
Tejupá						9 a 11		9 a 10	12
Teodoro Sampaio				9 a 10	9 a 10	9			11
Tietê									9
Timburi						9 a 10		9 a 10	11 a 12
Torre de Pedra						9 a 10	9	9 a 10	11 a 12
Torrinha									9
Tremembé						9			10
Tuiuti									9 a 11
Tupã									9 a 10
Tupi Paulista								9	9
Ubirajara									9 a 10
Valinhos									9 a 10
Vargem						9 a 10		9	11 a 12
Várzea Paulista						9			9 a 11
Vera Cruz									10
Vinhedo									9 a 11
Votorantim			9			10 a 11	9	9 a 11	12

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Águas de Santa Bárbara									9
Agudos									9 a 10
Alambari									9 a 10
Alumínio						9 a 10		9 a 10	11 a 13
Álvares Machado									9
Álvaro de Carvalho									9
Alvinlândia									9
Angatuba									9 a 11
Anhembi									9
Anhumas									9
Araçariguama						9 a 10		9	11 a 12
Araçoiaba da Serra									9 a 11
Arandu						9		9	10
Areiópolis									9
Assis									9
Atibaia									9 a 10
Avaré									9 a 10
Barão de Antonina						9 a 11	9	9 a 11	
Bastos									9
Bernardino de Campos									9 a 11
Bofete					9	9			10
Boituva									9
Bom Jesus dos Perdões						9			10
Bom Sucesso de Itararé		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12				13
Borebi									9 a 10
Botucatu						9			10
Bragança Paulista									9 a 10
Buri				9 a 10	9 a 11	9 a 10	11		12
Cabrália Paulista						9			
Cabreúva									9 a 10
Caçapava									9
Caiuá						9		9	
Campina do Monte Alegre									9 a 11
Campo Limpo Paulista									9 a 10
Campos do Jordão									9
Campos Novos Paulista									9
Cândido Mota								9	9 a 10
Canitar									9 a 10
Capão Bonito		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12				13
Capela do Alto									9 a 10
Cerqueira César								9	9 a 10
Cerquilha									9
Chavantes									9 a 11
Conchas									9
Coronel Macedo						9 a 11	9	9 a 11	
Cruzália						9		9	9 a 10
Dracena								9	9
Duartina						9			
Echaporã									9
Espírito Santo do Turvo									9
Estrela do Norte								9	9 a 10
Euclides da Cunha Paulista				9	9	9			10
Fartura						9 a 10		9 a 11	11 a 12
Fernão									9
Florínia						9		9	10 a 11
Gália									9
Garça									9
Guapiara		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13			

Guareí								9 a 10
Herculândia								9
Iaras								9
Ibirarema								9 a 10
Ibiúna		9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12	13
Iepê					9		9	10
Igarapu do Tietê								9
Igaratá								9 a 10
Indiana								9
Ipaussu								9 a 11
Iperó								9 a 10
Itaberá		9 a 11		9 a 11		9 a 10		12
Itaí					9 a 10		9 a 10	11
Itapetininga					9 a 10		9 a 11	11 a 12
Itapeva	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13
Itaporanga				9	9 a 11	9	10 a 11	12
Itararé	9 a 11	9 a 12	9 a 10			11	12	13
Itatiba								9 a 10
Itatinga								9 a 10
Itu								9 a 10
Itupeva								9
Jacareí					9			10
Jarinu								9 a 10
Joanópolis					9			10 a 11
João Ramalho								9
Jumirim								9
Jundiá								9 a 10
Laranjal Paulista								9
Lençóis Paulista								9 a 10
Lorena								9
Louveira								9
Lucianópolis								9 a 10
Lupércio								9
Macatuba								9
Mairinque					9 a 10		9 a 10	11 a 12
Manduri					9			10 a 11
Marabá Paulista							9	9
Maracá							9	9 a 10
Mariápolis								9
Marília								9
Martinópolis								9
Mirante do Paranapanema					9		9	10
Monteiro Lobato								9 a 10
Morungaba								9
Nantes						9	9 a 10	
Narandiba						9	9 a 10	
Nazaré Paulista					9			10
Nova Campina	9 a 11	9 a 12	9 a 11	12				13
Ocaçu								9 a 10
Óleo								9 a 10
Oriente								9
Ourinhos								9 a 10
Ouro Verde						9	9	
Palmital						9	9 a 10	
Paraguaçu Paulista								9
Paranapanema					9		9	10 a 11
Pardinho				9	9			10
Paulistânia								9 a 10
Pedra Bela								9 a 11
Pedrinhas Paulista					9		9	10 a 11
Pereiras								9
Piedade		9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12	13
Pilar do Sul		9 a 12	9 a 10	9 a 12		11		13
Pinhalzinho								9 a 10
Piqueroi					9			
Piracaia					9			10 a 11
Piraju					9		9	10 a 11
Pirapozinho					9		9	10
Piratininga								9
Platina								9
Porangaba					9			10
Porto Feliz								9
Pracinha								9
Pratânia					9			10
Presidente Bernardes								9
Presidente Epitácio							9	9
Presidente Prudente					9			
Presidente Venceslau					9		9	
Queluz								9
Quintana								9
Rancharia								9
Regente Feijó								9
Ribeirão Branco	9 a 11	9 a 12	9 a 11	12				13
Ribeirão do Sul								9
Ribeirão dos Índios								9
Ribeirão Grande	9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13			14
Riversul		9		9	10 a 11	9 a 10	10 a 11	12
Rosana		9		9	10	9	10	11 a 12
Sagres								9
Salto de Pirapora					9 a 11	9	9 a 11	12
Salto Grande								9
Sandovalina				9	9			10
Santa Cruz do Rio Par- do								9
Santo Anastácio								9
Santo Antônio do Pi- nhal								9 a 10
São Bento do Sapucaí								9
São José dos Campos					9			10
São Manuel					9			10
São Miguel Arcaño	9 a 10	9 a 12	9 a 11	11 a 12				13
São Pedro do Turvo								9
São Roque					9 a 11		9 a 10	12
Sarapuí					9 a 11	9	9 a 11	12
Sarutaia					9		9 a 10	10 a 11
Socorro								9 a 10
Sorocaba								9 a 11
Taciba							9	9 a 10

Taguaí						9 a 10		9 a 11	11
Tapiraí		9 a 11	9 a 12	9 a 11	12	13			14 a 15
Taquarituba						9 a 11	9	9 a 11	
Taquarivaí			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12	
Tarabai									9
Tarumã								9	9 a 10
Tatui									9
Taubaté									9
Tejupá						9		9 a 10	10 a 11
Teodoro Sampaio					9	9	9		10
Timburi						9		9	10 a 11
Torre de Pedra					9	9			10 a 11
Tremembé									9
Tuiuti									9
Tupã									9
Ubirajara									9
Valinhos									9
Vargem						9			10 a 11
Várzea Paulista								9	9 a 10
Vera Cruz									9
Vinhedo									9
Votorantim						9 a 10		9 a 10	11 a 12

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agudos									9
Alambari									9
Alfredo Marcondes									9
Alumínio						9		9	10 a 12
Álvares Machado									9
Angatuba									9 a 10
Anhumas						9		9	10
Araçariguama									9 a 11
Araçoiaba da Serra									9
Arandu									9 a 10
Assis						9		9	10
Atibaia									9
Avaré									9
Barão de Antonina						9 a 10		9 a 10	
Bernardino de Cam- pos						9		9	10 a 11
Bofete									9
Bom Jesus dos Per- dões									9
Bom Sucesso de Ita- raré	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12		12		
Borá									9
Borebi									9
Botucatu									9
Bragança Paulista									9
Buri					9	9 a 10	9	10	11
Calabu									9
Caiuá									9
Campina do Monte Alegre									9 a 10
Campo Limpo Paulis- ta									9
Campos Novos Pau- lista						9			10
Cândido Mota						9		9	10
Canitar						9		9	10 a 11
Capão Bonito	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12				
Capela do Alto									9
Cerqueira César									9
Chavantes						9		9	10 a 11
Coronel Macedo						9 a 10		9 a 10	11
Cruzália						9		9	10
Echaporá									9
Emilianópolis									9
Espírito Santo do Tur- vo									9
Estrela do Norte						9		9	10
Euclides da Cunha Paulista						9 a 10		9 a 10	11
Fartura						9 a 11		9 a 11	12
Florínia						9		9 a 10	10 a 11
Guapiara	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12				13 a 14
Guareí									9
Ibirarema						9		9	10 a 11
Ibiúna			9 a 10		9 a 11	11 a 12	9 a 10		
Iepê						9		9	10 a 11
Igaratá									9
Indiana									9
Ipaussu						9		9	10 a 11
Iperó									9
Itaberá		9 a 10			9 a 10	11	9		
Itaí						9		9	10
Itapetininga								9 a 10	9 a 11
Itapeva		9 a 10	9	9 a 10	11		10		12
Itaporanga						9 a 10		9 a 10	11
Itararé	9 a 10	9 a 11	9	11			10		12
Itatinga									9
Jacareí									9
Jarinu									9
Joanópolis									9 a 10
João Ramalho									9
Jundiá									9
Lençóis Paulista									9
Lucianópolis									9
Lutécia									9
Mairinque						9		9	10 a 11
Manduri						9		9	10 a 11
Marabá Paulista						9		9	10
Maracá						9		9	10 a 11
Martinópolis						9		9	10



Mirante do Paranapanema					9		9	10
Nantes					9		9	10 a 11
Narandiba					9		9	10
Nazaré Paulista								9
Nova Campina	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12			
Ocaçu								9
Óleo					9		9	10 a 11
Oscar Bressane								9
Ourinhos					9		9	10 a 11
Palmital					9		9	10
Paraguaçu Paulista								9
Parapanema								9 a 10
Pardinho								9
Paulistânia								9
Pedra Bela								9
Pedrinhas Paulista					9		9	10 a 11
Piedade								
Pilar do Sul		9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11	
Pinhalzinho		9 a 11	9	9 a 11	12	10		13 a 15
Piquerobi								9
Piracaia								9
Piraju					9 a 10		9 a 10	11 a 12
Pirapozinho					9		9	10
Platina					9			10
Porangaba								9
Pratânia								9
Presidente Bernardes							9	9 a 10
Presidente Epitácio					9		9	10
Presidente Prudente								9
Presidente Venceslau								9
Quatá								9
Rancharia					9		9	10
Regente Feijó								9
Ribeirão Branco	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12			
Ribeirão do Sul					9			10
Ribeirão dos Índios								9
Ribeirão Grande	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12		12	13 a 14
Riversul					9 a 10	9	9 a 10	11
Rosana	9	9			10 a 11	9	10 a 11	12
Salto de Pirapora					9 a 10		9 a 10	11
Salto Grande					9		9	10 a 11
Sandovalina		9					9	10
Santa Cruz do Rio Pardo					9			10
Santo Anastácio								9 a 10
Santo Expedito								9
São José dos Campos								9
São Manuel								9
São Miguel Arçanjo	9	9 a 11	9 a 10	10 a 11	12			13 a 15
São Pedro do Turvo					9			10
São Roque					9		9	10 a 11
Sarapuí					9 a 10		9 a 10	11
Sarutaiá					9 a 10		9 a 10	11 a 12
Sorocaba								9 a 10
Taciba					9		9	10
Taguaí					9 a 10		9 a 10	
Tapiraí	9 a 10	9 a 11	9 a 10	11	12	11	12	13 a 15
Taquarituba					9 a 10		9 a 10	11
Taquarivaí		9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Tarabai					9		9	10
Tarumã					9		9	10
Tejupá							9	9 a 10
Teodoro Sampaio					9		9	10 a 11
Timburi					9 a 10		9 a 10	11
Torre de Pedra								9
Ubirajara								9
Vargem								9 a 10
Várzea Paulista								9
Votorantim					9		9 a 10	10 a 11

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

Na Bahia, a cultura de trigo irrigado é utilizada em sucessão a outras de verão, sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área.

O cultivo de trigo, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com baixo risco climático para o cultivo de trigo irrigado no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

- a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;
- b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28°C;
- c) Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

O Estado foi indicado ao cultivo de trigo irrigado, por apresentar em mais de 20% de sua área, condições dentro dos critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 11 de abril a 31 de maio.

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

2) Deve-se considerar as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo conforme Instrução Normativa nº 3 de 14 de Outubro de 2008.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Abaiara, Almadina, Amargosa, América Dourada, Anagé, Andaraí, Andorinha, Angical, Antônio Gonçalves, Aquarema, Aracataca, Aracatu, Arataca, Baianópolis, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barreiras, Barro Alto, Barro Preto, Belo Campo, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã, Brejões, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Brumado, Buerarema, Buritirama, Caatiba, Caculé, Caém, Caetanópolis, Caeté, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Camacan, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canápolis, Canarana, Candiba, Cândido Sales, Canudos, Caraíbas, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catolândia, Caturama, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Coaraci, Cocos, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cravolândia, Cristópolis, Curaçá, Dário Meira, Dom Basílio, Elísio Medrado, Encruzilhada, Érico Cardoso, Euclides Da Cunha, Feira da Mata, Filadélfia, Firmino Alves, Floresta Azul, Formosa do Rio Preto, Gandu, Gentio do Ouro, Guajeru, Guanambi, Guaratinga, Iaçú, Ibiassucê, Ibicaí, Ibicoara, Ibicuí, Ibipeba, Ipitanga, Ibiquera, Ibirapitanga, Ibirataia, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Iguaí, Ilhéus, Ipirá, Ipupiara, Irajuba, Iramaia, Iraquara, Irecê, Itaberaba, Itaeté, Itagi, Itagimirim, Itaguaçu da Bahia, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itamarí, Itambé, Itanhém, Itapebi, Itapetinga, Itapitanga, Itaquara, Itarantim, Itatim, Itiruçu, Itiúba, Itororó, Ituaçu, Iuiú, Jaborandi, Jacaraci, Jacobina, Jaguaquara, Jaguarari, Jequié, Jeremoabo, Jiquiriçá, Jitaúna, João Dourado, Juazeiro, Jucuruçu, Jussara, Jussari, Jussape, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lapão, Lençóis, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Macarani, Macaúbas, Macururé, Maetinga, Maiquinique, Mairi, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Mansidão, Maracás, Marcionílio Souza, Matina, Miguel Calmon, Milagres, Mirangaba, Mirante, Monte Santo, Morpará, Morro do Chapéu, Mortugaba, Mucugê, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Muquém De São Francisco, Mutuípe, Nova Canaã, Nova Ibiá, Nova Itarana, Novo Horizonte, Novo Triunfo, Oliveira dos Brejinhos, Ourulândia, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pedro Alexandre, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Pindobaçu, Pirai do Norte, Piripá, Piritiba, Planaltino, Planalto, Poções, Ponto Novo, Potiraguá, Presidente Dutra, Presidente Jânio Quadros, Presidente Tancredo Neves, Remanso, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Rodelas, Ruy Barbosa, Santa Brígida, Santa Cruz da Vitória, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, São José da Vitória, Saúde, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sobradinho, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanhaçu, Tanque Novo, Tapiramutá, Teolândia, Tremedal, Uauá, Ubaíra, Uibaí, Umburanas, Uma, Urandi, Utinga, Várzea do Poço, Várzea Nova, Varzedo, Vereda, Vitória da Conquista, Wagner, Wanderley, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique.

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Distrito Federal, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

No Distrito Federal, a cultura de trigo é utilizada em sucessão a outras de verão, sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os períodos de semeadura, com baixo risco climático para o cultivo de trigo irrigado no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

- a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;
- b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28°C;
- c) Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

O Distrito Federal foi indicado ao cultivo de trigo irrigado por apresentar em mais de 20% de sua área, condições dentro dos critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Estado de Goiás, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

No Estado de Goiás, a cultura de trigo é utilizada em sucessão a outras de verão (soja, feijão, milho, arroz, etc.), sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura de trigo irrigado no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

- Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;
- Temperatura média mensal inferior a 25°C na fase de perfilhamento;
- Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II**Região 4**

COODETEC: CD 108, CD 111, CD 113, CD 117, CD 118, CD 150, CD 151, CD 154, CD 1252, CD 1104, CD 116, CD 1440;

EMBRAPA: BRS 254, BRS 264, BRS 394, Embrapa 22, Embrapa 42.

GRUPO III**Região 4**

EMBRAPA: BRS 207, BRS 210.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3) Deve-se considerar as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo conforme Instrução Normativa nº 3 de 14 de Outubro de 2008.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I, II e III		
SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
11 a 15	11 a 15	11 a 15

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO**1. NOTA TÉCNICA**

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

No Estado de Minas Gerais, a cultura de trigo é utilizada em sucessão a outras de verão (soja, feijão, milho, arroz, etc.), sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo irrigado, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura de trigo irrigado no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

- Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;
- Temperatura média mensal inferior a 25°C na fase de perfilhamento;
- Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. PERÍODOS DE SEMEADURA
De 11 de abril a 31 de maio.
4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cul-
tivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram
agrupadas conforme a seguir especificado.
GRUPO II
Região 4
BIOTRIGO GENÉTICA: TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO
Sintonia, TBIO Sossego;
COODETEC: CD 108, CD 113, CD 118, CD 150, CD 154,
CD 1252, CD 1104, CD 111, CD 151, CD 1550, CD 1440, CD 117,
CD 116;
EMBRAPA: Embrapa 22, Embrapa 42, BRS 254, BRS 264,
BRS 394
IAC: IAC 24 (Tucuruí);
GRUPO III
Região 4
EMBRAPA: BRS 210, BRS 254.
Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

3) Deve-se considerar as regiões homogêneas de adaptação
de cultivares de trigo conforme Instrução Normativa nº 3 de 14 de
Outubro de 2008.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO
Abadia dos Dourados, Abaeté, Abre Campo, Acaiaca, Açu-
cena, Água Boa, Água Comprida, Aguanil, Águas Formosas, Águas
Vermelhas, Aimorés, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alto Capa-
raó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada
de Minas, Amparo do Serra, Angelândia, Antônio Dias, Antônio
Prado de Minas, Araçai, Araçuaí, Araguaari, Araponga, Araporã, Ara-
puá, Araújo, Araxá, Arcos, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Augusto de
Lima, Baldim, Bambuí, Bandeira, Barão de Cocais, Barra Longa,
Bela Vista de Minas, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Berilo,
Berizal, Bertópolis, Betim, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaiúva,
Bom Despacho, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom
Jesus do Galho, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bo-
nito de Minas, Botumirim, Brás Pires, Brasilândia de Minas, Brasília
de Minas, Braúnas, Brumadinho, Buenópolis, Bugre, Buritis, Bu-
ritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Pajeú,
Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caeté, Caiana, Cajuri, Camacho,
Campanário, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo Flo-
rido, Campos Altos, Cana Verde, Canaã, Canápolis, Candeias, Can-
tagalo, Caparaó, Capela Nova, Capelinha, Capetinga, Capim Branco,
Capinópolis, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira,
Carai, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Caratinga, Carbonita, Carlos
Chagas, Carmésia, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmo do
Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho,
Casa Grande, Cascalho Rico, Cássia, Catas Altas, Catas Altas da
Noruega, Catuji, Catuti, Cedro do Abaeté, Central de Minas, Cen-
tralina, Chale, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Cipotânea, Cla-
raval, Claro dos Poções, Cláudio, Coimbra, Coluna, Comendador
Gomes, Comercinho, Conceição das Alagoas, Conceição de Ipanema,
Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Cônego Marinho,
Confin, Congonhas, Congonhas do Norte, Conquista, Conselheiro
Lafaiete, Conselheiro Pena, Contagem, Coração de Jesus, Cordis-
burgo, Corinto, Coroa, Coromandel, Coronel Fabriciano, Coronel
Murta, Coronel Xavier Chaves, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cór-
rego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Cristais, Cris-
tália, Cristiano Otoni, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Cuparaque,
Curral de Dentro, Curvelo, Datas, Delmiópolis, Delta, Desterro de
Entre Rios, Diamantina, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia,
Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divinópolis,
Divisa Alegre, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim,
Dom Silvério, Dolores de Guanhaes, Dolores do Indaiá, Dolores do Turvo,
Doresópolis, Douradoquara, Durandé, Engenheiro Caldas, Engenheiro
Navarro, Entre Folhas, Entre Rios de Minas, Ervália, Esmeraldas,
Espera Feliz, Espinosa, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Eugenó-
polis, Faria Lemos, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fer-
nandes Tourinho, Ferros, Fervedouro, Florestal, Formiga, Formoso,
Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Francisco
Dumont, Francisco Sá, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio,
Frei Lagonegro, Fronteira, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Frutal,
Funilândia, Galiléia, Gameleiras, Glaucilândia, Goiabeira, Gonzaga,
Gouveia, Governador Valadares, Grão Mogol, Grupiara, Guanhaes,
Guapé, Guaraciaba, Guaraciama, Guarda-Mor, Guimarães, Guirice-
ma, Gurinhata, Iapu, Ibiá, Ibiaí, Ibiracatu, Ibiraci, Ibirité, Icarai de
Minas, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ilícinea, Imbé de Minas, In-
daibira, Indianópolis, Inhapim, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Ipanema,
Ipatinga, Ipiacu, Iraí de Minas, Itabira, Itabirinha de Mantena, Ita-
birito, Itacambira, Itacarambi, Itaguara, Itaipé, Itamarandiba, Itam-
bacuri, Itambé do Mato Dentro, Itamogi, Itanhomi, Itaobim, Itapa-
gipe, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itau de Minas, Itaúna, Itaverava, Itinga,
Itueta, Ituiutaba, Iturama, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Jaguarapu,
Jaíba, Jampruca, Janaúba, Januária, Japaraíba, Japonvar, Jeceaba, Je-
nipapo de Minas, Jequeri, Jequitai, Jequitibá, Jequitinhonha, Joaíma,
Joanésia, João Monlevade, João Pinheiro, Joaquim Felício, Jordânia,
José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juatuba, Ju-
ramento, Juvenília, Ladainha, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos
Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Lagoa Santa,
Lajinha, Lamim, Lassance, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Limeira
do Oeste, Lontra, Luisburgo, Luislândia, Luz, Machacalis, Malaca-
cheta, Mamonas, Manga, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Ma-
ravilhas, Mariana, Marilac, Mário Campos, Marliéria, Martinho Cam-
pos, Martins Soares, Mata Verde, Materlândia, Mateus Leme, Mathias

Lobato, Matias Cardoso, Matipó, Mato Verde, Matozinhos, Matutina,
Medeiros, Medina, Mendes Pimentel, Mesquita, Minas Novas, Mi-
rabela, Miradouro, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Montal-
vânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Monte Carmelo, Monte
Formoso, Montes Claros, Montezuma, Morada Nova de Minas, Mor-
ro da Garça, Morro do Pilar, Mutum, Nacip Raydan, Nanuque, Na-
que, Natalândia, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Lima, Nova
Módica, Nova Ponte, Nova Porteirinha, Nova Serrana, Nova União,
Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olhos-d'Água,
Oliveira, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro
Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai
Pedro, Paineiras, Pains, Palmópolis, Papagaios, Pará de Minas, Pa-
racatu, Paraopeba, Passa Tempo, Passabém, Passos, Patis, Patos de
Minas, Patrocínio, Paula Cândido, Paulistas, Pavão, Peçanha, Pedra
Azul, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra do Indaiá, Pedra Dourada,
Pedras de Maria da Cruz, Pedrinópolis, Pedro Leopoldo, Pequi, Per-
digão, Perdizes, Perdões, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga,
Piedade de Ponte Nova, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo-d'Água,
Pintópolis, Piracema, Pirajuba, Piranga, Pirapora, Pitangui, Piumhi,
Planura, Pocrane, Pompéu, Ponte Nova, Ponto Chique, Ponto dos
Volantes, Porteirinha, Porto Firme, Poté, Prata, Pratápolis, Pratinha,
Presidente Bernardes, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek,
Presidente Olegário, Prudente de Moraes, Quartel Geral, Queluzito,
Raposos, Raul Soares, Reduto, Resende Costa, Resplendor, Riachi-
nho, Riacho dos Machados, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio
Casca, Rio do Prado, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Pa-
ranaíba, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Ri-
tópolis, Romaria, Rosário da Limeira, Rubelita, Rubim, Sabará, Sa-
binópolis, Sacramento, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa
Bárbara do Leste, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado,
Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas,
Santa Juliana, Santa Luzia, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira,
Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçu, Santa Rita de Minas,
Santa Rita do Itueti, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santana de
Pirapama, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Pa-
raíso, Santana do Riacho, Santana dos Montes, Santo Antônio do
Amparo, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Itambé, Santo
Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do
Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Brás do
Suaçu, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix
de Minas, São Francisco, São Francisco de Paula, São Francisco de
Sales, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Geraldo da Pie-
dade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo
do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São
Gotardo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João da
Ponte, São João das Missões, São João do Manhuaçu, São João do
Manteninha, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do
Paraíso, São João Evangelista, São Joaquim de Bicas, São José da
Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha,
São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São
José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro do Suaçu, São
Pedro dos Ferros, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião da
Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão,
São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do
Rio Preto, São Tiago, São Tomás de Aquino, Sardoá, Sarzedo, Sem-
Peixe, Senador Firmino, Senador Modestino Gonçalves, Senhora de
Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Serra
Azul de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Serra dos Ai-
morés, Serranópolis de Minas, Serro, Sete Lagoas, Setubinha, Si-
monésia, Sobralia, Taiobeiras, Taparuba, Tapira, Tapiraí, Taquaraçu
de Minas, Tarumirim, Teixeira, Teófilo Otoni, Timóteo, Tiros, Tom-
bos, Três Marias, Tumiritinga, Tupaciguara, Turmalina, Ubai, Uba-
poranga, Uberaba, Uberlândia, Umburatiba, Unai, União de Minas,
Uruana de Minas, Urucânia, Urucui, Vargem Alegre, Vargem Bonita,
Vargem Grande do Rio Pardo, Varjão de Minas, Várzea da Palma,
Vazelandia, Vazante, Verdelândia, Veredinha, Veríssimo, Vermelho
Novo, Vespasiano, Viçosa, Vieiras, Virgem da Lapa, Virginópolis,
Virgolândia e Visconde do Rio Branco.

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de
suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852,
de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de
21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas
Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no
Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de
Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no
Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da
Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático
para a cultura de trigo irrigado no Estado de Mato Grosso do Sul,
ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra
definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é
fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cul-
tivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu
cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas sub-
tropicais e tropicais.

No Estado de Mato Grosso do Sul, a cultura de trigo é uti-
lizada em sucessão a outras de verão (soja, feijão, milho, arroz, etc.),
sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um
ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo, sob condições
controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial
de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático,
identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura de trigo
irrigado no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos se-
guintes critérios:

a) Risco de geada inferior a 20% no período de 5 dias antes
do florescimento e nos 25 dias posteriores a esta fase;

b) Temperatura média mensal inferior a 25°C na fase de
perfilhamento;

c) Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na co-
lheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a
25%;

d) Altitude igual ou superior a 600 m.

As cultivares foram classificadas em três grupos de carac-
terísticas homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução
Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política,
Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,
publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a
saber:

Região 3:

Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias);
e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da
emergência à maturação ponto de colheita.

Região 4:

Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias);
e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da
emergência à maturação ponto de colheita.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de
temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Estado os solos dos
tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas
na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei
12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50
cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e
matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do ter-
reno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cul-
tivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram
agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

Região 4

COODETEC: CD 108, CD 1104, CD 1440, CD 150;

EMBRAPA: BRS 394;

GRUPO III

Região 4

EMBRAPA: BRS 207.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas de-
vem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em
conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas
(Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de
agosto de 2004).

3) Deve-se considerar as regiões homogêneas de adaptação
de cultivares de trigo conforme Instrução Normativa nº 3 de 14 de
Outubro de 2008.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E
PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alcinópolis	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Amambai	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Anastácio	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Anaurilândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Angélica	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Antônio João	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Aquidauana	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Aral Moreira	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bandeirantes	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Bataguassu	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Batayporã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bela Vista	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bodoquena	9 a 14	9 a 14	9 a 14

Bonito	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Brasilândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Caarapó	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Campo Grande	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Caracol	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Chapadão do Sul	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Corguinho	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Coronel Sapucaia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Costa Rica	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Deodápolis	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Dois Irmãos do Buriti	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Douradina	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Dourados	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Eldorado	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Fátima do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Glória de Dourados	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Guia Lopes da Laguna	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Iguatemi	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Itaporã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Itaquiraí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Ivinhema	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Japorã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Jaraguari	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Jardim	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Jateí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Juti	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Laguna Carapã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Maracaju	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Miranda	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Mundo Novo	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Naviraí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Nioaque	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Nova Alvorada do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Nova Andradina	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Novo Horizonte do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Paranhos	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Paraíso das Águas	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Ponta Porã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Rio Brilhante	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Rio Negro	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Rochedo	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Santa Rita do Pardo*	9 a 13	9 a 13	9 a 13
São Gabriel do Oeste	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Sete Quedas	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Sidrolândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Tacuru	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Taquarussu	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Terenos	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Vicentina	9 a 13	9 a 13	9 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alcinópolis	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Amambaí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Anastácio	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Anaurilândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Angélica	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Antônio João	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Aquidauana	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Aral Moreira	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bandeirantes	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Bataguassu	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Batavoporã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bela Vista	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bodoquena	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Bonito	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Brasilândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Caarapó	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Campo Grande	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Caracol	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Chapadão do Sul	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Corguinho	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Coronel Sapucaia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Costa Rica	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Deodápolis	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Dois Irmãos do Buriti	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Douradina	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Dourados	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Eldorado	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Fátima do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Glória de Dourados	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Guia Lopes da Laguna	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Iguatemi	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Itaporã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Itaquiraí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Ivinhema	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Japorã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Jaraguari	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Jardim	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Jateí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Juti	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Laguna Carapã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Maracaju	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Miranda	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Mundo Novo	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Naviraí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Nioaque	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Nova Alvorada do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Nova Andradina	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Novo Horizonte do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Paranhos	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Paraíso das Águas	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Ponta Porã	9 a 13	9 a 13	9 a 13

Rio Brilhante	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Rio Negro	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Rochedo	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Santa Rita do Pardo*	9 a 13	9 a 13	9 a 13
São Gabriel do Oeste	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Sete Quedas	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Sidrolândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Tacuru	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Taquarussu	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Terenos	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Vicentina	9 a 13	9 a 13	9 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Alcinópolis	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Amambaí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Anastácio	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Anaurilândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Angélica	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Antônio João	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Aquidauana	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Aral Moreira	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bandeirantes	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Bataguassu	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Batavoporã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bela Vista	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Bodoquena	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Bonito	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Brasilândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Caarapó	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Campo Grande	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Caracol	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Chapadão do Sul	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Corguinho	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Coronel Sapucaia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Costa Rica	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Deodápolis	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Dois Irmãos do Buriti	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Douradina	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Dourados	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Eldorado	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Fátima do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Glória de Dourados	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Guia Lopes da Laguna	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Iguatemi	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Itaporã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Itaquiraí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Ivinhema	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Japorã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Jaraguari	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Jardim	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Jateí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Juti	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Laguna Carapã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Maracaju	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Miranda	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Mundo Novo	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Naviraí	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Nioaque	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Nova Alvorada do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Nova Andradina	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Novo Horizonte do Sul	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Paranhos	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Paraíso das Águas	5 a 12	5 a 12	5 a 12
Ponta Porã	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Rio Brilhante	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Rio Negro	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Rochedo	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Santa Rita do Pardo*	9 a 13	9 a 13	9 a 13
São Gabriel do Oeste	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Sete Quedas	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Sidrolândia	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Tacuru	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Taquarussu	9 a 13	9 a 13	9 a 13
Terenos	9 a 14	9 a 14	9 a 14
Vicentina	9 a 13	9 a 13	9 a 13

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

No Estado de Mato Grosso, a cultura de trigo é utilizada em sucessão a outras de verão (soja, feijão, milho, arroz, etc.), sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura de trigo irrigado no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;

b) Temperatura média mensal inferior a 25°C na fase de perfilhamento;

c) Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%;

d) Altitude igual ou superior a 600 m.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n > 120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

De 11 de fevereiro a 30 de abril.

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

Região 4

COODETEC: CD 108, CD 111, CD 113, CD 116, CD 117, CD 150;

EMBRAPA: BRS 264, BRS 394, Embrapa 22, Embrapa 42;

GRUPO III

Região 4

EMBRAPA: BRS 207, BRS 210.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3) Deve-se considerar as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo conforme Instrução Normativa nº 3 de 14 de Outubro de 2008.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

Água Boa, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Barra do Garças, Campinápolis, Campo Verde, Canarana, Chapada dos Guimarães, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, Tesouro e Torixoréu.



PORTARIA Nº 255, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Estado de São Paulo, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

No Estado de São Paulo, a cultura de trigo é utilizada em sucessão a outras de verão (soja, feijão, milho, arroz, etc.), sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo irrigado, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura de trigo irrigado no Estado.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9°C;

b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28°C;

c) Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observadas as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Região 2:

Grupo I (n > 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 141 dias); e Grupo III (n >141 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Região 3:

Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita

Região 4:

Grupo I (n <100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Foram indicados os municípios que atenderam os critérios de temperatura e pluviosidade adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo irrigado no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

Região 2

EMBRAPA: BRS Graúna;

IAC: IAC 24 Tucuruí, IAC 375 Parintins, IAC 380 Saíra, IAC 381 Kuara, IAC 388 Ar-poador;

Região 3

COODETEC: CD 108, CD 113, CD 116;

GRUPO II

Região 2

EMBRAPA: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Gaivota, BRS Gralha Azul, BRS Pardela, BRS Tangará;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 373 Guaicuru, IAC 385 Mojave;

IAPAR: IPR Taquari;

Região 3

COODETEC: CD 117, CD 118, CD 150;

EMBRAPA: BRS 208, BRS 210;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 375 Parintins;

Região 4

COODETEC: CD 108, CD 1104, CD 113, CD 116, CD 117, CD 118, CD 1440, CD 1550;

EMBRAPA: BRS 210, BRS 394;

IAC: IAC 375 Parintins;

GRUPO III

Região 3

IAC: IAC 373 Guaicuru;

Região 4

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 373 Guaicuru.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

3) Deve-se considerar as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo conforme Instrução Normativa nº 3 de 14 de Outubro de 2008.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adolfo	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Aguaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas da Prata	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de Lindóia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de Santa Bárbara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de São Pedro	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Agudos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Alambari	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Alfredo Marcondes	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Altinópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Alto Alegre	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Alumínio	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Álvares Machado	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Álvaro de Carvalho	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Alvinlândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Americana	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Américo Brasiliense	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Amparo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Análândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Angatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Anhembi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Anhumas	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Aparecida	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araçariguama	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araçoiaba da Serra	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Aramina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Arandu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arapeí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araquara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arco-Íris	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Arealva	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Areias	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Areiópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ariranha	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Artur Nogueira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arujá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Assis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Atibaia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Avaí	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Avanhandava	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Avaré	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bady Bassitt	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Balbinos	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Bálsamo	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Bananal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Barão de Antonina	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Barbosa	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Bariri	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Barra Bonita	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Barretos	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Barrinha	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Bastos	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Batatais	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bauru	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Bebedouro	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Bernardino de Campos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bilac	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Birigui	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Boa Esperança do Sul	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Bocaina	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Bofete	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Boituva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Borá	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Boracéia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Borborema	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Borebi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Botucatu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bragança Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Braúna	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Brodowski	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Brotas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Buri	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Buritizal	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Cabralia Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cabreúva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Caçapava	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cachoeira Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Caconde	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cafelândia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Caiabu	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Cajobi	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Cajuru	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campina do Monte Alegre	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Campinas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campo Limpo Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campos Novos Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Canas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cândido Mota	8 a 14	8 a 14	8 a 14

Cândido Rodrigues	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Canitar	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Capão Bonito	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Capela do Alto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Capivari	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Casa Branca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cássia dos Coqueiros	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Catanduva	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Catiguá	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Cedral	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Cerqueira César	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cerquillo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cesário Lange	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Charqueada	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Chavantes	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Clementina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Colina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Conchal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Conchas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cordeirópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Coroados	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Coronel Macedo	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Corumbataí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cosmópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cravinhos	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Cristais Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cruzália	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Cruzeiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Descalvado	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Divinolândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dobrada	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Dois Córregos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dourado	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Duartina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dumont	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Echaporã	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Elias Fausto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Elisiário	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Embaúba	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Engenheiro Coelho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Espírito Santo do Pinhal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Espírito Santo do Turvo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Estiva Gerbi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Estrela do Norte	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Euclides da Cunha Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Fartura	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Fernando Prestes	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Fernão	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Florínia	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Franca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Francisco Morato	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Gabriel Monteiro	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Gália	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Garça	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Gavião Peixoto	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Getulina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Glicério	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guaicara	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guaimbê	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guaíra	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guapiaçu	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guapiara	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Guará	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guarantã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guararema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guaratinguetá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guareí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guariba	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Guataparã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Herculândia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Holambra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Hortolândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Iacanga	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Iacri	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Iaras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibaté	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibirá	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Ibituna	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Ibirarema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibitinga	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Iepê	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Igaracu do Tietê	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Igarapava	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Igaratá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Indaiatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Indiana	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Inúbia Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Ipaussu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Iperó	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ipeúna	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ipuã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Iracemápolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Irapuã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Itaberá	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itajobi	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Itaju	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Itapetininga	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapeva	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itápolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Itaporanga	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapuí	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Itararé	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itatiba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itatinga	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itirapina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itirapuã	5 a 14	5 a 14	5 a 14

Itobi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ituverava	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Jaborandi	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Jaboticabal	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Jacarei	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jaci	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Jaguariúna	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jambeiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jardinópolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Jarinu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jaú	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jeriquara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
João Ramalho	8 a 14	8 a 14	8 a 14
José Bonifácio	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Júlio Mesquita	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Jumirim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jundiá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lagoinha	5 a 8	5 a 8	5 a 8
Laranjal Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lavrinhas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Leme	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lençóis Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Limeira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lindóia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lins	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Lorena	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Louveira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lucianópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Luís Antônio	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Luizânia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Lupércio	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lutécia	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Macatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Macaubal	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Mairinque	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Manduri	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Marabá Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Maracá	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Marapoama	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Marília	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Martinópolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Matão	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Mendonça	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Miguelópolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Mineiros do Tietê	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mirante do Paranapanema	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Mirassol	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Mococa	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mogi Guaçu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mogi-Mirim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mombuca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monte Alegre do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monte Alto	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Monte Aprazível	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Monte Azul Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Monte Mor	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monteiro Lobato	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Morro Agudo	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Morungaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Motuca	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Nantes	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Narandiba	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Neves Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Nipoã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Nova Aliança	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Nova Europa	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Nova Odessa	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Novais	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Novo Horizonte	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Nuporanga	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Ocaucu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Óleo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Olímpia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Oriente	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Orlândia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Oscar Bressane	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Osvaldo Cruz	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Ourinhos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Palmares Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Palmital	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Paraguacu Paulista	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Paraíso	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Paranapanema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Parapuã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pardinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Patrocínio Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Paulínia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Paulistânia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pederneiras	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Pedra Bela	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedregulho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedreira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedrinhas Paulista	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Penápolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pereiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piacatu	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Piedade	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Pilar do Sul	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Pindamonhangaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pindorama	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pinhalzinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piquerobi	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Piquete	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piracicaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piraju	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pirajuí	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pirangi	8 a 11	8 a 11	8 a 11



Pirapora do Bom Jesus	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pirapozinho	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pirassununga	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piratininga	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pitangueiras	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Planalto	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Platina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Poloni	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pompéia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pongai	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pontal	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Porangaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Porto Feliz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Porto Ferreira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Potim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Potirendaba	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pradópolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Pratânia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Presidente Alves	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Presidente Bernardes	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Presidente Prudente	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Promissão	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Quadra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Quatá	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Queiroz	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Queluz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Quintana	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Rafard	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rancharia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Redenção da Serra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Regente Feijó	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Reginópolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Restinga	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ribeirão Bonito	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ribeirão Corrente	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ribeirão do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ribeirão Grande	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Ribeirão Preto	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Rifaina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Rincão	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Rinópolis	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Rio Claro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rio das Pedras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Riversul	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Rosana	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Roseira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sabino	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Sagres	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Sales	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Sales Oliveira	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Saltinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Salto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Salto de Pirapora	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Salto Grande	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sandovalina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Santa Adélia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Santa Bárbara d'Oeste	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Branca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Cruz da Conceição	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Cruz da Esperança	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Santa Cruz das Palmeiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Cruz do Rio Pardo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Ernestina	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Santa Gertrudes	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Isabel	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Lúcia	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Santa Maria da Serra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Rita do Passa Quatro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Rosa de Viterbo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santo Anastácio	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Santo Antônio da Alegria	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santo Antônio de Posse	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santo Antônio do Jardim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santópolis do Aguapeí	8 a 11	8 a 11	8 a 11
São Carlos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São João da Boa Vista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Joaquim da Barra	8 a 11	8 a 11	8 a 11
São José da Bela Vista	5 a 11	5 a 11	5 a 11
São José do Barreiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São José do Rio Pardo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São José do Rio Preto	8 a 11	8 a 11	8 a 11
São José dos Campos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Manuel	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Miguel Arcanjo	5 a 15	5 a 15	5 a 15
São Pedro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Pedro do Turvo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Sebastião da Gramma	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Simão	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sarapuá	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Sarutaia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Serra Azul	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Serra Negra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Serrana	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Sertãozinho	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Severinia	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Silveiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Socorro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sorocaba	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Sumaré	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tabapuã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Tabatinga	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Taciba	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Taguaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taiacu	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Taiúva	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Tambau	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tanabi	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Tapiraí	5 a 15	5 a 15	5 a 15

Tapiratiba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taquaral	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Taquaritinga	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Taquarituba	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Taquarivaí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Tarabai	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Tarumã	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Tatui	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taubaté	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tejupá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Teodoro Sampaio	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Terra Roxa	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Tietê	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Timburi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Torre de Pedra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Torrinha	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Trabiju	8 a 14	8 a 14	8 a 14
Tremembé	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tuiuti	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tupã	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Ubarana	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Ubirajara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Uchoa	8 a 11	8 a 11	8 a 11
União Paulista	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Uru	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Urupês	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Valinhos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vargem,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vargem Grande do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Várzea Paulista,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vera Cruz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vinhedo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Viradouro	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Vista Alegre do Alto	8 a 11	8 a 11	8 a 11
Votorantim	5 a 15	5 a 15	5 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adolfo	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Aguai	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Águas da Prata	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de Lindóia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de Santa Bárbara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de São Pedro	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Agudos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Alambari	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Alfredo Marcondes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Altinópolis	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Alto Alegre	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Alumínio	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Álvares Machado	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Álvaro de Carvalho	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Alvinlândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Americana	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Américo Brasiliense	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Amparo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Analândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Angatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Anhembi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Anhumas	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Aparecida	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araçariguama	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araçoiaba da Serra	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Aramina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Arandu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arapeí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araquara	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Araras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arco-Íris	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Arealva	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Areias	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Areiópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ariranha	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Artur Nogueira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arujá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Assis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Atibaia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Avai	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Avanhandava	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Avaré	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bady Bassitt	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Balbino	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bálsamo	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bananal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Barão de Antonina	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Barbosa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bariri	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Barra Bonita	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Barretos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Barrinha	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bastos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Batatais	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Bauri	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Bebedouro	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bernardino de Campos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bilac	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Birigui	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Boa Esperança do Sul	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bocaina	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Bofete	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Boituva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Borá	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Boracéia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Borborema	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Borebi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Botucatu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bragança Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14

Braúna	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Brodowski	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Brotas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Buri	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Buritizal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cabrália Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cabreúva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Caçapava	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cachoeira Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Caconde	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cafelândia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Caiaçu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cajobi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cajuru	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Campina do Monte Alegre	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Campinas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campo Limpo Paulista,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campos Novos Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Canas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cândido Mota	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Cândido Rodrigues	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Canitar	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Capão Bonito	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Capela do Alto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Capivari	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Casa Branca	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Cássia dos Coqueiros	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Catanduva	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Catiguá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cedral	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cerqueira César	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cerquilha	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cesário Lange	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Charqueada	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Chavantes	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Clementina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Colina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Conchal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Conchas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cordeirópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Coroados	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Coronel Macedo	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Corumbatai	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cosmópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cravinhos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cristais Paulista	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Cruzália	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Cruzeiro,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Descalvado	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Divinolândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dobrada	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Dois Córregos	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Dourado	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Duartina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dumont	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Echaporã	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Elias Fausto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Elisiário	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Embaúba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Engenheiro Coelho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Espírito Santo do Pinhal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Espírito Santo do Turvo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Estiva Gerbi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Estrela do Norte	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Euclides da Cunha Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Fartura	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Fernando Prestes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Fernão	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Florínia	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Franca	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Francisco Morato	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Gabriel Monteiro,	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Gália	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Garça	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Gavião Peixoto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Getulina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Glicério	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guaçara	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guaimbê	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guaira	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guapiaçu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guapiara	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Guará	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guarantã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guararema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guaratinguetá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guareí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guariba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guataporá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Herculândia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Holambra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Hortolândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Iacanga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Iacri	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Iaras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibaté	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibirá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ibiúna	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Ibirarema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibitinga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Iepê	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Igaracu do Tietê	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Igarapava	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Igaratá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Indaiatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Indiana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Inúbia Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ipaussu	5 a 14	5 a 14	5 a 14

Iperó	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ipeúna	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ipuã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itacemápolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itapua	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itaberá	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itajobi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itaju	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itapetininga	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapeva	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itápolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itaporanga	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapui	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itararé	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itatiba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itatinga	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itirapina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itirapua	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Itobi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ituverava	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jaborandi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jaboticabal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jacarei	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jaci	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jaguariúna	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jambeiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jardinópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jarinu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jaú	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Jeriquara	5 a 13	5 a 13	5 a 13
João Ramalho	7 a 13	7 a 13	7 a 13
José Bonifácio	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Júlio Mesquita	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jumirim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jundiaí,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lagoinha	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Laranjal Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lavrinhas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Leme	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Lençóis Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Limeira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lindóia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lins	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Lorena	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Louveira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lucianópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Luís Antônio	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Luiziânia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Lupércio	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lutécia	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Macatuba	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Macaubal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mairinque	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Manduri	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Marabá Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Maracá	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Marapoama	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Marília	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Martinópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Matão	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Mendonça	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Miguelópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mineiros do Tietê	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Mirante do Paranapanema	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mirassol	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mococa	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Mogi Guaçu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Moji-Mirim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mombuca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monte Alegre do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monte Alto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Monte Aprazível	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Monte Azul Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Monte Mor	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monteiro Lobato,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Morro Agudo	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Morungaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Motuca	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nantes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Narandiba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Neves Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nipoá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nova Aliança	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nova Europa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nova Odessa	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Novalis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Novo Horizonte	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nuporanga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ocaucu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Óleo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Olimpia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Oriente	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Orlândia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Oscar Bressane	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Osvaldo Cruz	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ourinhos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Palmares Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Palmital	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Paraguaçu Paulista	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Paraíso	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Paranapanema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Parapuá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pardinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Patrocínio Paulista	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Paulínia	5 a 14	5 a 14	5 a 14



Paulistânia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pederneiras	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Pedra Bela,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedregulho	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Pedreira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedrinhas Paulista	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Penápolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pereiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piacatu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Piedade	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Pilar do Sul	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Pindamonhangaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pindorama	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pinhalzinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piquerobi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Piquete,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piracicaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piraju	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pirajuí	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pirangi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pirapora do Bom Jesus	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pirapozinho	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pirassununga	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Piratininga	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Pitangueiras	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Planalto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Platina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Poloni	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pompéia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pongai	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pontal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Porangaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Porto Feliz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Porto Ferreira	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Potim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Potirendaba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pradópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pratânia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Presidente Alves	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Presidente Bernardes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Presidente Prudente	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Promissão	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Quadra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Quatá	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Queiroz	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Queluz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Quintana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rafard	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rancharia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Redenção da Serra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Regente Feijó	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Reginópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Restinga	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Ribeirão Bonito	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Ribeirão Corrente	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Ribeirão Grande	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Ribeirão do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ribeirão Preto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rifaina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rincão	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rinópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rio Claro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rio das Pedras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Riversul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rosana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Roseira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sabino	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sagres	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sales	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sales Oliveira	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Saltinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Salto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Salto de Pirapora	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Salto Grande	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sandovalina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Adélia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Bárbara d'Oeste	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Branca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Cruz da Conceição	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santa Cruz da Esperança	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Cruz das Palmeiras	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santa Cruz do Rio Pardo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Ernestina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Gertrudes	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Isabel	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Lúcia	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Santa Maria da Serra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Rita do Passa Quatro	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santa Rosa de Viterbo	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santo Anastácio	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santo Antônio da Alegria	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santo Antônio de Posse	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santo Antônio do Jardim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santópolis do Aguapeí	7 a 10	7 a 10	7 a 10
São Carlos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São João da Boa Vista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Joaquim da Barra	7 a 10	7 a 10	7 a 10
São José da Bela Vista	5 a 10	5 a 10	5 a 10
São José do Barreiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São José do Rio Pardo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São José do Rio Preto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
São José dos Campos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Manuel	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Miguel Arcanjo	5 a 15	5 a 15	5 a 15
São Pedro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Pedro do Turvo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Sebastião da Gramma	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Simão	5 a 13	5 a 13	5 a 13

Sarapuí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Sarutaíá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Serra Azul	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Serra Negra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Serrana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sertãozinho	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Severínia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Silveiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Socorro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sorocaba	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Sumaré	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tabapuã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tabatinga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taciba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taguaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taiacu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taiúva	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tambaú	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Tanabi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tapiraí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Tapiratiba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taquaral	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taquaritinga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taquarituba	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Taquarivaí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Tarabai	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tarumã	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Tatuí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taubaté	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tejupá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Teodoro Sampaio	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Terra Roxa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tietê	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Timburi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Torre de Pedra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Torrinha	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Trabiju	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Tremembé	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tuiuti	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tupã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ubarana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ubirajara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Uchoa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
União Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Uru	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Urupês	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Valinhos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vargem,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vargem Grande do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Várzea Paulista,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vera Cruz	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Vinhedo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Viradouro	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Vista Alegre do Alto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Votorantim	5 a 15	5 a 15	5 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Adolfo	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Aguaí	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Águas da Prata	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de Lindóia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de Santa Bárbara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Águas de São Pedro	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Agudos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Alambari	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Alfredo Marcondes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Altinópolis	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Alto Alegre	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Alumínio	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Álvares Machado	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Álvaro de Carvalho	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Alvinlândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Americana	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Américo Brasiliense	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Amparo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Analândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Angatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Anhembi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Anhumas	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Aparecida	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araçariguanã	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araçoiaba da Serra	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Aramina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Arandu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arapeí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Araraquara	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Araras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arco-Íris	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Arealva	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Areias	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Areiópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ariranha	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Artur Nogueira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Arujá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Assis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Atibaia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Avai	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Avanhandava	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Avaré	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bady Bassitt	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Balbinos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bálsamo	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bananal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Barão de Antonina	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Barbosa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bariri	7 a 10	7 a 10	7 a 10

Barra Bonita	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Barretos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Barrinha	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bastos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Batatais	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Bauru	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Bebedouro	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bernardino de Campos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bilac	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Birigui	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Boa Esperança do Sul	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Bocaina	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Bofete	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Boituva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Borá	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Boracéia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Borborema	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Borebi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Botucatu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Bragança Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Braúna	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Brodowski	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Brotas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Buri	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Buritizal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cabrália Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cabreúva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Caçapava	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cachoeira Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Caconde	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cafelândia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Caiaçu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cajobi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cajuru	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Campina do Monte Alegre	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Campinas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campo Limpo Paulista,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Campos Novos Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Canas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cândido Mota	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Cândido Rodrigues	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Canitar	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Capão Bonito	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Capela do Alto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Capivari	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Casa Branca	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Cássia dos Coqueiros	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Catanduva	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Catiguá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cedral	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cerqueira César	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cerquilha	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cesário Lange	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Charqueada	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Chavantes	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Clementina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Colina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Conchal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Conchas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cordeirópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Coroados	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Coronel Macedo	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Corumbataí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cosmópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Cravinhos	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Cristais Paulista	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Cruzália	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Cruzeiro,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Descalvado	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Divinolândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dobrada	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Dois Córregos	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Dourado	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Duartina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Dumont	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Echaporã	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Elias Fausto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Elisiário	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Embaúba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Engenheiro Coelho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Espírito Santo do Pinhal	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Espírito Santo do Turvo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Estiva Gerbi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Estrela do Norte	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Euclides da Cunha Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Fartura	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Fernando Prestes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Fernão	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Florínia	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Franca	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Francisco Morato	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Gabriel Monteiro,	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Gália	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Garça	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Gavião Peixoto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Getulina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Glicério	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guaicara	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guaimbê	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guaíra	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guapiaçu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guapiara	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Guará	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guarantã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Guararema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guaratinguetá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guareí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Guariba	7 a 10	7 a 10	7 a 10

Guataporá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Herculândia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Holambra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Hortolândia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Iacanga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Iacri	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Iaras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibaté	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibirá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ibirarema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ibitinga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ibiúna	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Iepê	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Igaracu do Tietê	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Igarapava	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Igaratá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Indaiatuba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Indiana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Inúbia Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ipaussu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Iperó	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ipeúna	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ipuã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Iracemópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Irapuã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itaberá	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itajobi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itaju	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itapetininga	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapeva	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itápolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itaporanga	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapuí	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Itararé	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Itatiba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itatinga	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itirapina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itirapuã	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Itobi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Itupeva	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ituverava	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jaborandi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jaboticabal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jacareí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jaci	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jaguariúna	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jambeiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jardinópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jarinu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jaú	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Jeriquara	5 a 13	5 a 13	5 a 13
João Ramalho	7 a 13	7 a 13	7 a 13
José Bonifácio	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Julio Mesquita	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Jumirim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Jundiaí	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lagoinha	5 a 7	5 a 7	5 a 7
Laranjal Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lavrinhas	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Leme	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Lençóis Paulista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Limeira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lindóia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lins	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Lorena	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Louveira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lucianópolis	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Luís Antônio	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Luizânia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Lupércio	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Lutécia	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Macatuba	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Macaubal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mairinque	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Manduri	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Marabá Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Maracá	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Marapoama	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Marília	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Martinópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Matão	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Mendonça	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Miguelópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mineiros do Tietê	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Mirante do Paranapanema	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mirassol	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Mococa	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Mogi Guaçu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mogi-Mirim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Mombuca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monte Alegre do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monte Alto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Monte Aprazível	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Monte Azul Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Monte Mor	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Monteiro Lobato,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Morro Agudo	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Morungaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Motuca	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nantes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Narandiba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Neves Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nipoá	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nova Aliança	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nova Europa	7 a 10	7 a 10	7 a 10



Nova Odessa	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Novais	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Novo Horizonte	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Nuporanga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ocaucu	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Óleo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Olímpia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Oriente	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Orlândia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Oscar Bressane	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Osvaldo Cruz	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ourinhos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Palmares Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Palmital	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Paraguaçu Paulista	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Paraíso	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Paranapanema	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Parapuã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pardinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Patrocínio Paulista	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Paulínia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Paulistânia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pederneiras	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Pedra Bela,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedregulho	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Pedreira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pedrinhas Paulista	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Penápolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pereiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piacatu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Piedade	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Pilar do Sul	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Pindamonhangaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pindorama	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pinhalzinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piquerobi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Piquete,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piracicaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Piraju	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pirajuí	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pirangi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pirapora do Bom Jesus	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Pirapozinho	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pirassununga	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Piratinga	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Pitangueiras	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Planalto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Platina	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Poloni	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pompéia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pongaí	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pontal	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Porangaba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Porto Feliz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Porto Ferreira	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Potim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Potirendaba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pradópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Pratânia	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Presidente Alves	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Presidente Bernardes	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Presidente Prudente	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Promissão	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Quadra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Quatá	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Queiroz	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Queluz	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Quintana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rafard	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rancharia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Redenção da Serra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Regente Feijó	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Reginópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Restinga	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Ribeirão Bonito	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Ribeirão Corrente	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Ribeirão Grande	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Ribeirão do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Ribeirão Preto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rifaina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rincão	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rinópolis	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Rio Claro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Rio das Pedras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Riversul	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Rosana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Roseira	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sabino	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sagres	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sales	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sales Oliveira	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Salinho	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Salto	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Salto de Pirapora	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Salto Grande	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sandovalina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Adélia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Bárbara d'Oeste	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Branca	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Cruz da Conceição	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santa Cruz da Esperança	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Cruz das Palmeiras	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santa Cruz do Rio Pardo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Ernestina	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santa Gertrudes	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Isabel	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santa Lúcia	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Santa Maria da Serra	5 a 14	5 a 14	5 a 14

Santa Rita do Passa Quatro	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santa Rosa de Viterbo	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santo Anastácio	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Santo Antônio da Alegria	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Santo Antônio de Posse	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santo Antônio do Jardim	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Santópolis do Aguapeí	7 a 10	7 a 10	7 a 10
São Carlos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São João da Boa Vista	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Joaquim da Barra	7 a 10	7 a 10	7 a 10
São José da Bela Vista	5 a 10	5 a 10	5 a 10
São José do Barreiro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São José do Rio Pardo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São José do Rio Preto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
São José dos Campos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Manuel	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Miguel Arcanjo	5 a 15	5 a 15	5 a 15
São Pedro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Pedro do Turvo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Sebastião da Grama	5 a 14	5 a 14	5 a 14
São Simão	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Sarapuí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Sarutaiá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Serra Azul	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Serra Negra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Serrana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Sertãozinho	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Severínia	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Silveiras	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Socorro	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Sorocaba	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Sumaré	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tabapuã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tabatinga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taciba	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taguai	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taiacu	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taiúva	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tambaú	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Tanabi	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tapiratiba	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taquaral	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tapiraí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Taquaritinga	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Taquarituba	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Taquarivaí	5 a 15	5 a 15	5 a 15
Tarabai	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tarumã	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Tatui	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Taubaté	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tejupá	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Teodoro Sampaio	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Terra Roxa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Tietê	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Timburi	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Torre de Pedra	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Torrinha	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Trabiju	7 a 13	7 a 13	7 a 13
Tremembé	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tuiuti	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Tupã	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ubarana	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Ubirajara	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Uchoa	7 a 10	7 a 10	7 a 10
União Paulista	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Uru	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Urupês	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Valinhos	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vargem,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vargem Grande do Sul	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Várzea Paulista,	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Vera Cruz	5 a 13	5 a 13	5 a 13
Vinhedo	5 a 14	5 a 14	5 a 14
Viradouro	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Vista Alegre do Alto	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Votorantim	5 a 15	5 a 15	5 a 15

RETIFICAÇÕES

Nos Anexos das Portarias de nº 222, 223 e 227 de 8 de dezembro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2016, respectivamente, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra, ano-safra 2016/2017, no Distrito Federal, nos Estados de Goiás e de Mato Grosso, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, alterar o grupo das cultivares de milho 2ª safra, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

UF	CULTIVARES
DF	GRUPO II DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7330H, BG7330VYH.
GO	GRUPO II DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH.
MT	GRUPO II DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7330, BG7330H, BG7330VYH.

Leia-se:

UF	CULTIVARES
DF	GRUPO I DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7330H, BG7330VYH.
GO	GRUPO I DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: 30K75, 30K75Y, 30K75YH, 30K75YHR, BG7330, BG7330H, BG7330VYH, P3646, P3646H, P3646VYH, P3646YH.
MT	GRUPO I DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONNER SEMENTES: BG7330, BG7330H, BG7330VYH.

Nos Anexos das Portarias de nº 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232 de 8 de dezembro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2016, respectivamente, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra, ano-safra 2016/2017, nos Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Piauí, Paraná, São Paulo e Tocantins no item 1. NOTA TÉCNICA, alterar o seguinte texto, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

AC, DF, GO, MA, MT, PA, PI e TO

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

MG, MS e SP

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 120 dias); Grupo II (120 dias ≤ n ≤ 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

PR

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4).

As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 130 dias) e Grupo II (130 dias ≤ n ≤ 150 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

Leia-se:

AC, DF, GO, MA, MT, PA, PI e TO

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 110 dias); Grupo II (110 dias < n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

MG, MS, SP

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4).

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 120 dias); Grupo II (120 dias < n ≤ 140 dias); e Grupo III (n > 140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

PR

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (fase 1), crescimento/desenvolvimento (fase 2), floração/enchimento de grãos (fase 3) e maturação fisiológica (fase 4).

As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I (n ≤ 130 dias) e Grupo II (130 dias < n ≤ 150 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.010902/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sob o número BR-SP558 da empresa LD Serviços de Fumigação Ltda., CNPJ 17.040.691/0001-50, localizada na Rua Anhanguera, nº 6 - Bairro Vila Matias, em Santos-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Fumigação em Porões de Navio, exclusivamente com Fosfina.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE
MOURA
Substituta

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, no Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado, aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade fiscal perante a Superintendência de Competição, nos termos do Ato nº 5.604 de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Diretor em sua Reunião nº 811, realizada em 13 de outubro de 2016; CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 381, de 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53508.005361/2016-73, resolve:

Art. 1º Conceder anuência prévia para o aumento de capital social da CLARO S.A. mediante:

a) a capitalização da totalidade das ações do capital social da AMERICEL S.A., empresa autorizada à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, atualmente detidas pela CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade controladora da CLARO S.A.; e,

b) a capitalização de parcela da reserva especial de ágio da CLARO S.A.

Art. 2º Determinar que a presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do Ato de Anuência no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições.

Art. 3º Manter o tratamento confidencial conferido ao documento SEI nº 0797943 pelo Despacho Ordinatório SEI nº 0826588.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 5.682, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RAIZEN ENERGIA S/A, CNPJ nº 08.070.508/0094-77 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 5.488 - RAIZEN ENERGIA S.A, CNPJ nº 08.070.508/0122-65;

Nº 5.489 - VRG LINHAS AEREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0004-00 ;

Nº 5.490 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, CNPJ nº 44.730.331/0001-52

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 5.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATO Nº 5.697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) DANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE FUMOS LTDA, CNPJ nº 15.127.483/0014-81 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATO Nº 5.698, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida à MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S/A, por meio do Ato nº 145, de 25/09/1997, para FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, CNPJ nº 22.104.045/0001-49, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.689 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GRANEL QUIMICA LTDA, CNPJ nº 44.983.435/0004-11 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.690 - Expede autorização à NELSON KENJI TAKEHARA, CPF nº 962.327.656-72 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 5.631, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Autorizar VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE AUDIO LTDA, CNPJ nº 32.304.206/0001-00 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/12/2016 a 10/01/2017.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituto(a)

ATO Nº 5.688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ Nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 07/01/2017 a 08/01/2017.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituto(a)

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 36/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e art. 7º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer para o seguinte pedido de extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP:

Processo nº: 01200.002027/2013-76 (130)

CIAEP: 01.0102.2014

CNPJ detentor do CIAEP: 77.964.393/0003-40 FILIAL

Razão Social: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Nome da Instituição: TECPAR

Endereço da Instituição: Rua Luiz Franceschi, 363 - Vila Angélica - Thomaz Coelho - Araucária - PR - CEP 83.707-070.

Modalidade de solicitação: Extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP.

Decisão: DEFERIDO

CNPJ(s) já contemplados neste CIAEP:

77.964.393/0003-40 FILIAL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR - R. Luiz Franceschi, 363. Thomaz Coelho, CEP 83.707-070 - Araucária/PR
CNPJ(s) inserido(s) no CIAEP:



77.964.393/0005-01 FILIAL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR - João Américo de Oliveira, 330, Prédio, Cabral, CEP: 80.035-060 - Curitiba/PR

O CONCEA, após análise do pedido de extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº. 44/2016/ CONCEA.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 1º de dezembro de 2016

Nº 2.221 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.061736/2012-62, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - SC, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de POMERODE, estado de SANTA CATARINA, utilizando o canal 23 (vinte e três) em substituição ao canal 07 (sete), nos termos da Nota Técnica nº 17708/2016/SEI-MCTIC.

Em 21 de dezembro de 2016

Nº 2.262 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53900.058789/2016-86, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SM COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de VITÓRIA, estado do ESPÍRITO SANTO, utilizando o canal digital nº 49 (quarenta e nove), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 30596/2016/SEI-MCTIC.

Nº 2.319 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 01250.000473/2016-01, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ANGATUBA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 31747/2016/SEI-MCTIC.

Em 23 de dezembro de 2016

Nº 2.277 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.030167/2013-94, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA GOIS DE RAIODIFUSAO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cláudia - MT, utilizando o canal nº 242 (duzentos e quarenta e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 31180/2016/SEI-MCTIC.

INEZ JOFFILY FRANCA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHOS DECISÓRIOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 316 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0788 - TEATRO BRASILEIRO EM CENA Processo: 01416.010554/2016-71

Proponente: CANTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 13.114.943/0001-97

Valor total aprovado: R\$ 800.000,00 Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 760.000,00

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 19.895-1
16-0837 - MENU DEGUSTAÇÃO

Processo: 01416.012372/2016-35
Proponente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.661.796/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 10.273.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00 Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 25.795-8

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 25.794-X
16-0856 - LIBERDADE DE GÊNERO - SEGUNDA TEMPORADA

Processo: 01416.014191/2016-43
Proponente: ELIMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 28.026.565/0001-67

Valor total aprovado: R\$ 1.335.147,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.250.000,00 Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18.325-3

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 317 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2014, cuja aprovação se deu por meio da Deliberação nº 196, de 04 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2013.

14-0045 - VIVER PARA LUTAR - BOXE E VIVER PARA LUTAR - JIU JITSU

Processo: 01580.039329/2013-72
Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28

Prazo de captação suspenso conforme Parecer Nº040/2014 / PF-ANCINE/PGF/AGU.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

11-0233 - DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS
Processo: 01580.020327/2011-48

Proponente: Reginaldo Faria Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 39.527.494/0001-00
Valor total aprovado: de R\$ 5.738.361,80 para R\$ 5.674.601,88

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.206.794,00 para R\$ 62.400,78

Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 26.498-9
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.800.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes, realizar a revisão orçamentária e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

12-0381 - A CIDADE AQUI DENTRO
Processo: 01580.026138/2012-60

Proponente: Primo Filmes LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.137.016/0001-27
Valor total aprovado: de R\$ 1.907.074,00 para R\$ 1.897.319,34

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 981.720,30 para R\$ 702.453,37

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 19.646-0
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 830.000,00 para R\$ 800.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0339 - TALVEZ UMA HISTÓRIA DE AMOR
Processo: 01580.020499/2013-83

Proponente: CHOCOLATES FILMES LTDA - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 11.503.567/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 5.924.017,01

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.624.120,16 para R\$ 1.827.816,16

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 44.580-0
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.006.191,50

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 44.579-7
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 993.808,50

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 46.634-4
Prazo de captação: até 31/12/2017.

14-0405 - MIL DIAS - UMA SAGA BRASILEIRA
Processo: 01580.071591/2014-92

Proponente: BSB Cinegroup Ltda.
Cidade/UF: Brasília / DF

CNPJ: 06.900.652/0001-69
Valor total aprovado: R\$ 3.825.701,16

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 980.000,00 para R\$ 1.985.400,00

Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 50.425-4
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 1.000.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0536 - BRASÍLIA DE TODOS OS BRASILEIROS
Processo: 01416.001750/2016-55

Proponente: João Batista de Castro Representações - ME
Cidade/UF: Brasília / DF

CNPJ: 33.589.664/0001-97
Valor total aprovado: R\$ 1.257.347,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 194.400,00 para R\$ 1.194.400,00

Banco: 001- agência: 1236-X conta corrente: 30.044-6
Valor aprovado no artigo Art. 18 da Lei nº 8.313/91: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0031 - HENFIL DO BRASIL
Processo: 01580.000250/2016-02

Proponente: DOCUMENTA PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 00.360.459/0001-04
Valor total aprovado: R\$ 983.045,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 100.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 390.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18.120-X
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0327 - JOÃO - O OPRÓBRIO
Processo: 01416.001182/2016-92

Proponente: SILVA POUBEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 22.026.161/0001-97

Valor total aprovado: R\$ 73.804,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 34.402,00 para R\$ 68.804,00

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 9.791-8
Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2017.

13-0213 - BACURAU
Processo: 01580.012743/2013-34

Proponente: Cinemascópio Produções Cinematográficas e Artísticas

Cidade/UF: Olinda / PE
CNPJ: 08.587501/0001-28

12-0421 - MADAME DUROCHER
Processo: 01580.029362/2012-11

Proponente: Nexus Cinema e Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 53.976.478/0001-18
13-0345 - A VERDADE

Processo: 01580.021715/2013-16
Proponente: Claraluz Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.835.137/0001-04

Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO

Superintendente Adjunta

Substituta

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente nº 314 de 20/12/2016, publicada no DOU nº. 244 de 21/12/2016, Seção 1, página 69, em relação ao projeto "Lima Barreto, Ao Terceiro Dia", para considerar o seguinte:

onde se lê:
LAPIDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

leia-se:
LAPILAR PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA.

No Despacho do Superintendente nº 314 de 20/12/2016, publicada no DOU nº. 244 de 21/12/2016, Seção 1, páginas 69 e 70, em relação ao projeto "POESIA E PROSA COM MARIA BETHÂNIA - 2ª TEMPORADA", para considerar o seguinte:

onde se lê:
6-0841

leia-se:
16-0841

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 323, de 01/12/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, Seção 1, página 95, no

ANEXO I

RELAÇÃO DAS METAS GLOBAIS DA FUNARTE (Art. 2º, inciso II, da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº346/2010), onde se lê:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE	PREVISTO
MG-03	Capacitação de Artistas, Técnicos e Produtores de Arte e Cultura	profissional capacitado	2.500

leia-se:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE	PREVISTO
MG-03	Capacitação de Artistas, Técnicos e Produtores de Arte e Cultura	profissional capacitado	1.681

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 825, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
162614 - 100TANEJO - O MUSICAL (título provisório)
LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ/CPF: 19.019.335/0001-80

Processo: 01400212265201684

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 4.216.270,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto passa em revista a história e a trajetória da música caipira, hoje denominada "sertaneja", com seus personagens e personalidades, e com um roteiro e dramaturgia criada especialmente para este, valorizando a cultura e a essência do sertanejo do Brasil, e de mais de 50 músicas/canções que marcam os 100 anos de nascimento e evolução do gênero, interpretadas ao vivo por um elenco de atores, cantores e músicos. Será realizada a temporada e circulação do espetáculo de teatro musical inédito "100TANEJO - O MUSICAL" (título provisório) com apresentações em 6 capitais brasileiras.

1511146 - A ARTE GERANDO RENDA

Favela Mundo

CNPJ/CPF: 13.439.523/0001-80

Processo: 01400079901201579

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 433.820,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "A ARTE GERANDO RENDA?" pretende unir, em um único projeto, cultura, consciência ambiental e geração de renda como forma de integração e desenvolvimento social. Através de oficinas artísticas, focando no mercado de trabalho, principalmente nos temas de carnaval e artes cênicas. Serão oferecidas 300 vagas a serem preenchidas por jovens e adultos maiores de 16 anos, moradores de áreas de vulnerabilidade social da cidade do Rio de Janeiro, principalmente moradores da Cidade de Deus e adjacências.

164570 - A HORA DO CONTO

Fundação Consciência

CNPJ/CPF: 00.521.168/0001-42

Processo: 01400221924201673

Cidade: Paracatu - MG;

Valor Aprovado: R\$ 237.700,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Projeto sociocultural itinerante que visa consolidar um circuito cultural de difusão e circulação da cultura literária nos municípios de Paracatu e Vazante, contribuindo para o encurtamento da distância entre este segmento e a população de baixa renda. Tendo como atividades: Formação de 30 jovens multiplicadores do saber literário; Caravanas Literárias com atendimento a 5.000 pessoas.

163979 - ADAV - Gestão e Manutenção 2017 - Plano Anual

Associação Milton Campos para Desenvolvimento e Assistência à Vocações de Bem Dotados - ADAV

CNPJ/CPF: 16.711.004/0001-18

Processo: 01400218860201623

Cidade: Ibitité - MG;

Valor Aprovado: R\$ 641.600,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Plano Anual para manutenção, no ano de 2017, do "Espaço Cultural ADAV", que desenvolve trabalho de arte-educação junto a comunidades carentes, com realização de oficinas, palestras, cursos de capacitação, encontros e eventos, de forma articulada e coordenada por equipe de profissionais com dedicação exclusiva ao projeto.

163598 - AMORES, BOLOS E OUTRAS AVENTURAS

GRACIANE BORGES PIRES 01010710001

CNPJ/CPF: 21.654.593/0001-80

Processo: 01400215932201681

Cidade: Mairiporã - SP;

Valor Aprovado: R\$ 138.726,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar circulação do espetáculo infantil "Amores, bolos e outras aventuras".O projeto idealizado pelo Santa Viscera Teatro propõe a circulação da montagem do espetáculo que narra a aventura de dois amigos que brincam de teatro ao encenar a sua versão do texto "Romeu e Julieta" de William Shakespeare.

160795 - Calendário Anual - Projeto TEATRO COMVIDA 2016

IMC9 Produções Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 18.897.507/0001-55

Processo: 01400007141201689

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 745.052,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto TEATRO COMVIDA visa a realização de calendário anual de atividades artísticas voltadas à dramaturgia teatral oferecendo atrações gratuitas de terça a domingo no Teatro Sérgio Cardoso buscando gerar acesso, criar público e estimular a frequência do teatro em todas as classes sociais. O projeto terá suas atividades divididas ao longo da semana buscando atingir o grande público além de oportunizar e gerar visibilidade aos grupos e artistas participantes realizando cerca de 216 apresentações ao longo dos 9 meses..

162543 - Caravana Cultural Noel

Josaine Aparecida Melo

CNPJ/CPF: 030.443.576-75

Processo: 01400211500201609

Cidade: Uberlândia - MG;

Valor Aprovado: R\$ 75.290,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Caravana Cultural Noel, levará para 06 cidades de Minas Gerais, sendo elas Uberlândia, Uberaba, Araguari, Araxá, Patos de Minas e Ituiutaba, um entretenimento de qualidade com apresentações de teatro, apresentações musicais e a presença do Papai Noel com o caminhão encantado para o atendimento da comunidade em momento lúdico e encantador.

164427 - CARAVANA HIP HOP - EDIÇÃO AMERICA LATINA

Simples Comunicação e Consultoria

CNPJ/CPF: 13.977.685/0001-72

Processo: 01400221283201657

Cidade: Ananindeua - PA;

Valor Aprovado: R\$ 391.300,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a Caravana Hip Hop - Edição América Latina a fim de disponibilizar shows itinerantes de dança e música - com artistas e grupos convidados do Brasil/América Latina -, alcançando estados brasileiros e levando vasta programação ao público de praias, escolas e praças públicas, priorizando o acesso popular, o intercâmbio cultural entre países, a formação de plateias e a interação com os mais diversos públicos.

164189 - CAVALO MARINHO ESTRELA DA PARAIBA

Nélio Bezerra Torres

CNPJ/CPF: 160.603.344-15

Processo: 01400219597201690

Cidade: João Pessoa - PB;

Valor Aprovado: R\$ 20.000,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Serão realizadas duas apresentações musicais do grupo de cultura popular, Cavalo Marinho Estrela da Paraíba, nos Centros Culturais do BNB, nas cidades de Sousa (PB) e de Fortaleza (CE), com entrada franca, através da Lei de incentivo Federal, Lei Rouanet, do Ministério da Cultura, com Patrocínio do BNB (Banco do Nordeste do Brasil / Edital Cultural 2016), tendo como objetivo de valorizar, estimular e disseminar o intercâmbio da cultura popular tradicional entre as regiões do nordeste e no Brasil.

161052 - Circuito de Teatro em Português

Dragão7 Produções Artísticas, Ltda

CNPJ/CPF: 05.630.891/0001-83

Processo: 01400007647201698

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 833.900,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O X Circuito de Teatro em Português é uma mostra de teatro que conta com a participação de representantes dos oito países que falam a língua portuguesa (Brasil, Portugal, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, Timor Leste e Moçambique). A mostra acontece na Capital, ABC, Região Metropolitana, Litoral e Interior do Estado de São Paulo em forma de circuito por 10 cidades, locais em que as companhias realizarão espetáculos, debates e seminários.

161724 - COCK BRIGA DE GALO - CIRCULAÇÃO NACIONAL

Felipe de Heraclito Lima

CNPJ/CPF: 100.554.327-51

Processo: 01400202405201614

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 578.880,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo de teatro adulto Cock- Briga de Galo, de Mike Bartlett. Serão realizadas 48 apresentações no total, sendo: dois meses de temporada na cidade de São Paulo (24 apresentações), um mês na cidade de Belo Horizonte (12 apresentações) e um mês na cidade de Brasília (12 apresentações), em teatros a definir. O espetáculo foi montado no Rio de Janeiro e realizou temporada em 2014 e 2015 através de recursos da Lei Rouanet.

164083 - Dançando para a vida

Juliana Franco Ribeiro

CNPJ/CPF: 075.212.729-27

Processo: 01400219159201621

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 328.900,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar oficinas de dança para crianças residentes em bairros de alta vulnerabilidade social da região de Curitiba/PR. As aulas irão desenvolver habilidades artísticas que ajudem na formação pessoal dos alunos, contribuindo para seu desenvolvimento socio-educativo.

164023 - DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DOS GRUPOS C e D - CARNAVAL 2017

Paufran Projetos Culturais LTDA-ME

CNPJ/CPF: 31.512.999/0001-81

Processo: 01400219023201611

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.501.500,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Desfile de carnaval das Escolas de Samba dos Grupos C e D.

162132 - Dia de Alegria

LUIS CARLOS MAIA MORETTI JUNIOR EVENTOS

CNPJ/CPF: 08.614.194/0001-27

Processo: 01400206734201626

Cidade: Uberlândia - MG;

Valor Aprovado: R\$ 131.570,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Dia de Alegria, contempla 02 apresentações diferentes de teatro de rua encenada de forma lúdica por atores de Uberlândia, foram escolhidos 03 (três) estados diferentes, Minas Gerais, São Paulo e Goiás. As apresentações serão em locais públicos e de fácil acesso, os espetáculos é aberto ao público sem distinção classe, etnia ou idade. As cidades escolhidas do estado de Minas Gerais - Veríssimo, Comendador Gomes, Perdizes, Delta e Conquista, em São Paulo - Guará e São Joaquim da Barra e em Goiás - Bom Jesus de Goiás.

163563 - Doutores Cidadãos - ANO II: Palhaços hospitalares promovendo humanização hospitalar

Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão

CNPJ/CPF: 05.199.987/0001-39

Processo: 01400215782201613

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 241.509,60

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: O grupo de palhaços Doutores Cidadãos foi criado em 2002 pela ONG Canto Cidadão para visitar hospitais públicos e filantrópicos, contribuindo para a melhoria das relações humanas nesses locais, em especial por meio da arte do palhaço e do exercício da cidadania (pelo voluntariado). Este projeto prevê a preparação e gestão de mais integrantes para o grupo de palhaços Doutores Cidadãos, ampliando a oferta de atividades artísticas (por meio da linguagem do palhaço) para hospitais públicos e filantrópicos. Adicionalmente, serão oferecidos seminários gratuitos de humanização hospitalar para unidades hospitalares e também oficinas gratuitas de introdução ao universo do palhaço para interessados em geral.

160106 - EU SÓ QUERO VIVER
DAGOBERTO ANTONIO ZAGONEL
CNPJ/CPF: 900.472.650-00
Processo: 01400000186201622
Cidade: Tiradentes do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 648.200,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende a realização de uma série de apresentações de dança country organizadas por Dado Sertanejo que servirão para difundir este estilo de dança principalmente pelo sul do país onde é pouco conhecido. E de outra forma servirão de mote para a arrecadação de donativos para instituições beneficentes ou para pessoas com necessidades especiais. Servindo o projeto portanto em dois vieses. Um a divulgação da dança e ou outro beneficiante contribuindo com a organização da sociedade em torno de um objetivo benemérito. E para dar mais ênfase ao show e com isso possibilitar a presença de um maior público para todas as apresentações será convidado um grupo de dança local para se apresentar. E também será convidado um artista com o nome já consolidado no cenário cultural sertanejo para que se apresente na noite, pretende-se 15 apresentações em municípios ainda a serem definidos.

164119 - Êxtase
Multiphocus arte & Comunicação LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.892.714/0001-66
Processo: 01400219219201614
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 319.840,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Trata-se da montagem e lançamento do espetáculo teatral Êxtase com texto de Walcyr Carrasco e direção de Ulysses Cruz, no Rio de Janeiro. O projeto marca a volta aos palcos da atriz Ítala Nandi, ao lado dos atores e idealizadores do projeto Rafael Queiroz e Gabrieli Canella. Contando com uma renomada ficha técnica composta a partir de antiga parceria de Ulysses com o diretor Ravel Cabral e a diretora de arte de Veronica Cruz, integra a equipe de criação um dos principais nomes da iluminação cênica do país, Renato Machado.

160637 - FestUnião ? Festival Cultural de Jaguaruana 2016
Result Soluções Empresariais e Evento Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 10.784.390/0001-91
Processo: 01400006911201676
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 348.810,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Fest União ? Festival Cultural da Jaguaruana é uma ação derivada das festas juninas tradicionais da cidade de Jaguaruana, que acontecerá entre os dias 23 e 25 de junho de 2016, na Praça Francisco Adolfo da Rocha. O evento tem como objetivo promover o desenvolvimento da região através da divulgação das suas potencialidades culturais, do crescimento dos negócios e da efetivação de ações sociais. A iniciativa prever a apresentação média de (30) trinta quadrilhas de várias cidades do Ceará, as quais passarão por um processo seletivo e de classificação de responsabilidade de jurados federados.

162630 - Frida Kahlo, a Deusa Tehuana
Espaço Cênico Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 28.648.962/0001-70
Processo: 01400212438201664
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 646.404,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a apresentação e circulação da peça "Frida Kahlo, a Deusa Tehuana", um monólogo não biográfico, inspirado no diário e na obra da pintora. Uma exposição viva da artista através da mulher que viveu intensamente sua vida transformando a dor em arte. O espetáculo ultrapassa o mito e fala da mulher, das adversidades, das questões existências, da nossa função no mundo, nossas escolhas e da importância de reinventar-se através do amor e da arte.

160279 - GIGANTES DO SÃO JOÃO DE CARUARU
rever producoes culturais ltda me
CNPJ/CPF: 20.911.352/0001-06
Processo: 01400002984201699
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.024.175,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do projeto Gigantes do São João de Caruaru. Um evento a ser realizado nas praças, parques e estacionamentos da cidade de Caruaru, e que irá enfatizar as quadrilhas juninas, o forró tradicional, a gastronomia típica, a decoração cenográfica com suas bandeirinhas coloridas, fogueiras e os demais ícones da popular festa junina nordestina, oferecendo à população local e ao turista espetáculos de boa qualidade artística com 02 apresentações de quadrilhas e grupos folclóricos de dança, 02 grupos de música com trios de forró tradicionais, 02 espetáculos de teatro, além da exibição de 01 filme para um público de 50 mil pessoas por dia com acesso gratuito durante 10 dias, totalizando 500 mil pessoas durante todo o evento.

162515 - I Love You, You're Perfect Now Change - o musical
BRAVART ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.442.251/0001-80
Processo: 01400211247201685
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.467.510,01
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: I LOVE YOU, YOU'RE PERFECT, NOW CHANGE é o segundo musical do projeto cultural Circuito Off Sampa/Rio, que tem como principal objetivo promover uma agenda financeiramente acessível, democrática e de alta qualidade ao teatro musical das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O espetáculo terá preços populares em todas as 150 sessões previstas, estimando 50 mil expectadores na temporada que se estenderá de março à agosto de 2017 em São Paulo e de setembro à novembro de 2017 no Rio de Janeiro.

163309 - JOGANDO COM A NATUREZA - circulação de espetáculo de teatro

Luiz Cirillo Barbisan
CNPJ/CPF: 337.937.519-53
Processo: 01400213989201645
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Valor Aprovado: R\$ 92.420,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este é um Projeto de formação de plateia e circulação de espetáculo de teatro, que prevê a realização de apresentações gratuitas da peça musical infantil "JOGANDO COM A NATUREZA".

162549 - Largo Desolado
Yorick Produções Artísticas Ltda ME
CNPJ/CPF: 13.230.654/0001-53
Processo: 01400211782201636
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.501.400,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção do espetáculo de teatro multimídia "Largo Desolado", do filósofo e dramaturgo tcheco Václav Havel, com direção de Ivan Andrade. Previsão de quarenta apresentações em teatros com média de 500 lugares ainda a se definir na cidade de São Paulo. Além da divulgação convencional (off-line), tais como material gráfico e mídia impressa, tem-se em vista estratégias de ampla divulgação no mundo digital (on-line). Além de música ao vivo e coreografias, o espetáculo contará com vídeos que potencializam sua teatralidade.

162208 - MAIOR ESPETÁCULO DE CARNAVAL EM CÉU ABERTO

Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herival D'Oeste

CNPJ/CPF: 01.122.214/0001-01
Processo: 01400207154201656
Cidade: Joaçaba - SC;
Valor Aprovado: R\$ 2.054.633,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: É um evento em forma de espetáculo em duas noites, integrando as artes, dança, e principalmente a cultura na música em temas específicos escolhidos pelas escolas de samba, envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos, integrantes de várias entidades culturais que culminam na formação de intérpretes, personagens e composição de alas e destaques. O objetivo principal da proposta dá-se pela captação de recursos para fornecimento de materiais e mão-de-obra às escolas de samba filiadas, organizarem os desfiles das escolas de samba, bem como, a avenida do samba que é montada ao céu aberto na principal via da cidade, exclusivamente para este evento.

163716 - Montagem Teatral do Espetáculo a Pequena Abelha e a Árvore Alta

Ave Lola e As Meninas Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 13.001.352/0001-03
Processo: 01400217057201671
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 296.500,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Esse projeto prevê uma série de ações artístico-teatrais que têm por objetivo ampliar a paisagem cultural da cidade de Curitiba principalmente através de uma montagem teatral e apresentações do espetáculo "A Pequena Abelha e a Árvore Alta", com base no conto escrito por Jamilsa de Mello. Além disso o projeto busca um compartilhamento com a sociedade dos processos criativos e artísticos da trupe Ave Lola de Teatro com 5 rodas de conversas, duas oficinas e uma palestra com convidados.

164345 - Mostra de Arte - 12º Cortejo Quilola
FELIPE ROMANO DE ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 15.462.233/0001-83
Processo: 01400220817201628
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 98.800,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto apresentado consiste em realizar o evento Mostra de Arte - 12º Cortejo Quilola, que contará com palestras, oficinas, exposições, peças teatrais, shows e o tradicional Cortejo do Maracatu Quilola.

163948 - Nosotras
Pitaco Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 10.606.108/0001-86
Processo: 01400218737201611
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 596.600,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo teatral NO-SOTRAS, escrito por 3 autoras latino-americanas de diferentes países, com direção de Bruno Guida, realizando uma temporada de 3 meses, de sexta à domingo, na cidade de São Paulo, no ano de 2017. A montagem pretende atingir 2880 pessoas numa temporada popular divulgando a troca cultural entre o Brasil a Argentina e o Uruguai.

162478 - O CORRUPTO - Temporada Paulista
LA STUPENDA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.051.516/0001-72
Processo: 01400210158201611
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 339.856,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto visa realizar uma temporada de dois meses do espetáculo O Corrupto na cidade de São Paulo. O espetáculo tem texto e interpretação do ator baiano Frank Menezes e direção de Marcelo Praddo. Estreou em janeiro de 2016 em Salvador com grande sucesso de público. Agora se prepara para circulação, iniciando pela capital paulista. A temporada paulista terá 24 apresentações, de sexta à domingo, por 8 semanas.

164444 - O Grito
Marcos Teixeira Abranches
CNPJ/CPF: 215.809.058-89
Processo: 01400221434201677
Cidade: Osasco - SP;
Valor Aprovado: R\$ 494.804,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo "O Grito" da Cia Vidança. O espetáculo busca a ruptura das pré concepções das habilidades motoras e do corpo em cena, sendo esse o parâmetro para a construção coreográfica e dramática da companhia Vidança-SP.

161808 - O Outro Lado do Amor
Elena Toscano
CNPJ/CPF: 13.969.011/0001-26
Processo: 01400203032201691
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.000.282,80
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem e apresentações de texto inédito de teatro com temática LGBT.

160033 - O QUEBRA NOZES - Um ballet pela vida
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
CNPJ/CPF: 76.613.835/0001-89
Processo: 0140000052201610
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 805.748,01
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar duas apresentações do espetáculo de ballet "O Quebra Nozes", da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, em Curitiba-PR. Considerado o maior espetáculo da companhia em número de bailarinos trará ao público uma mescla inédita para a obra, onde projeções mapeadas e animações encenarão com os bailarinos Os espetáculos serão realizados no maior teatro da cidade (Teatro Positivo). Como uma iniciativa da própria companhia de dança, o rendimento da bilheteria será revertido para a compra de equipamentos e insumos para a Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. O projeto é proposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba em parceria com a Escola Teatro Bolshoi do Brasil e com a Canal Produções e Eventos. Pretende atender a diferentes públicos em situação de vulnerabilidade social, bolsa cultura, além de variadas classes sociais da grande Curitiba.

163678 - O Show de Mágica
Felipe Augusto Gouvea
CNPJ/CPF: 329.733.698-60
Processo: 01400216635201652
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 447.850,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "O Show de Mágica" foi modelado para realizar e circular uma turnê cênica com 15 apresentações em São Paulo/SP. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final do projeto, terá sido estimulado o público para a cultura lúdica da ficção e fantasia, auxiliando uma entidade beneficente.

163826 - Palco Gira Dança
Associação Gira Dança
CNPJ/CPF: 09.495.992/0001-40
Processo: 01400218215201619
Cidade: Natal - RN;
Valor Aprovado: R\$ 295.999,80
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Palco Gira Dança é um projeto cujo formato de Festival busca atuar no fomento e na difusão da dança, na interação e no diálogo entre as poéticas e as estéticas contemporâneas, na formação de público, na recepção e na fruição da obra de arte e na criação de novas redes de interlocução envolvendo artistas, produtores, pesquisadores e públicos. Sob o conceito "Corpo: espaço de adequação", o projeto convida 10 artistas/grupos/companhias de Dança do Brasil, que irão compor a programação de 08 dias com espetáculos e oficinas culturais que ocuparão diversos espaços da cidade do Natal, tendo como ponto de referência, o Espaço Gira Dança, na Ribeira. Todos os espetáculos contam com preços populares e as oficinas culturais serão gratuitas.

164150 - Plano Anual 2017
Instituto Brasileiro de Gestão Cultural - IBGC
CNPJ/CPF: 09.300.324/0001-10
Processo: 01400219427201613
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 33.589.196,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa a manutenção dos Corpos Artísticos do Theatro Municipal de São Paulo e a realização de sua programação para o ano de 2017, composta por até: - óperas, com 5 récitas cada; concertos Sinfônicos; Festival Bhrams; espetáculos do Balé da Cidade de São Paulo; Apresentações do Coral Paulistano; Apresentações individuais da OSM; Apresentações individuais do Coral Lírico divididas entre projetos Educativos e Apresentações Especiais; Apresentações individuais da OER divididas entre Projetos Educativos e Apresentações Especiais; Concertos de Música de Câmara e Concertos de Música Contemporânea.

164355 - Plataforma de Circulação Cia Watá 15 anos em Cena

Associação Brincantes da Cia. Watá

CNPJ/CPF: 08.286.438/0001-90

Processo: 01400220833201611

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 79.008,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circulação do Espetáculo "Compilation" por 3 cidades como parte da programação dos centros culturais do Banco do Nordeste, totalizando 06 apresentações, além de 01 oficina de dança em cada cidade.

164425 - Ponto de Vista

Priscila Goglio de Souza

CNPJ/CPF: 358.850.348-00

Processo: 01400221281201668

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 285.800,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar apresentações do espetáculo "Ponto de Vista", uma história sobre o olhar humano para os acontecimentos da vida e a relativização da verdade, levando uma peça teatral de alto nível profissional a população em geral.

164439 - PROJETO INSPIRAR PLANO ANUAL

Associação Comunidade Cristã de Itajaí

CNPJ/CPF: 76.700.368/0001-24

Processo: 01400221326201602

Cidade: Itajaí - SC;

Valor Aprovado: R\$ 455.033,50

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto INSPIRAR prevê plano anual das oficinas de Dança, Artesanato, Circo e Audiovisual para pessoas, preferencialmente, em vulnerabilidade social e cultural e, preferencialmente crianças e adolescentes que vivem nos bairros da periferia de Itajaí e ribeirinhos que vivem às margens do Rio Itajaí - Açú/ SC e Espetáculos de Dança para divulgar o grupos de dança do projeto.

163278 - Quem tem medo do Dr. Dentão ?

RENATO BALDONADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ME

CNPJ/CPF: 19.636.416/0001-29

Processo: 01400213683201699

Cidade: São Bernardo do Campo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 848.650,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê a criação, produção e as apresentações do espetáculo teatral infantil 'Quem tem medo do Dr. Dentão?'

162337 - ROCKWAY

YYZ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. -ME

CNPJ/CPF: 14.070.793/0001-20

Processo: 01400208246201653

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 647.400,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a temporada do espetáculo teatral ROCKWAY na cidade de São Paulo/SP ou Rio de Janeiro/RJ, com duração de três meses e 36 apresentações. ROCKWAY é um musical com repertório de grandes clássicos da Broadway. Com enredo e arranjos originais elaborados para o espetáculo, as canções selecionadas serão adaptadas para o português e focadas na sonoridade do Rock n'Roll.

164524 - Semearte

Estúdio Expressar de Sete Lagoas Ltda

CNPJ/CPF: 21.609.334/0001-37

Processo: 01400221628201672

Cidade: Sete Lagoas - MG;

Valor Aprovado: R\$ 279.710,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto pretende, através do ensino da dança e dos temas transversais desenvolvíveis, promover a inclusão de crianças e jovens estudantes da rede pública municipal de ensino na cidade de Sete Lagoas, cultivar formas alternativas de sociabilidade, fortalecer a autoestima e envolver as famílias nesse processo. O objetivo é dar continuidade ao projeto Semearte (2001), da escola de dança Expressar, através do qual os alunos poderão conhecer melhor a arte da dança - e quem sabe até se profissionalizar. Serão oferecidas aulas de jazz, ballet clássico e dança contemporânea durante 4 dias na semana (de segunda a quinta-feira). Estes alunos frequentarão às aulas nas suas escolas de ensino regular e no contraturno estarão presentes na escola Expressar para as aulas do projeto Semearte. Dessa forma, o exercício da cidadania e da cultura ajudam na formação do caráter crítico e no desenvolvimento motor, educativo, além da ampliação da linguagem do trabalho destes atendidos.

163864 - Soma ao Som

Marina Abib Candusso

CNPJ/CPF: 368.484.888-36

Processo: 01400218377201649

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 320.486,20

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê a montagem e temporada da peça "Soma ao Som". "Soma ao Som" é um espetáculo de dança e música ao vivo inteiramente improvisado que traz forte interação com o público que participa da construção do espetáculo criando a cada apresentação uma peça única e inédita. "Soma ao Som" é um espetáculo de dança musicada e música dançada, inteiramente baseado em jogos de improviso, nos quais a plateia é convidada a participar sugerindo temas e formações entre os artistas. A intenção é experimentar a união de diferentes universos artísticos que dialogam e se complementam: dança, música e improviso. Seis artistas dão vida ao espetáculo, sendo duas dançarinas e uma banda formada por quatro músicos.

164226 - Tem Gente Teatrando pelo interior do Rio Grande do Sul - 1ª edição

Sandro Roberto de Moraes Martins

CNPJ/CPF: 931.143.540-68

Processo: 01400220006201627

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 110.104,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar no ano de 2017, 10 apresentações no interior do Rio Grande do Sul em comemoração aos 28 anos da copanhia Tem Gente Teatrando. O espetáculo sugerido para esta turnê é o monólogo adulto Memórias de Uma Solteirona, apresentado pela atriz Zica Stockmans. As cidades escolhidas são: Caxias do Sul (sede da companhia Tem Gente Teatrando), Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Lajeado, Gramado, Canoas, Montenegro, Novo Hamburgo, Carlos Barbosa e Bagé. Todos os ingressos serão trocados por um quilo de alimento não perecível. Os alimentos arrecadados na troca dos ingressos serão repassados para uma instituição de assistência social de cada município.

164311 - Temporada Noites Árabes em São Paulo

VANESSA CRISTINA PETRONCARI

CNPJ/CPF: 368.956.058-60

Processo: 01400220411201645

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 244.420,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto propõe uma temporada do espetáculo teatral "Noites Árabes", do grupo Vila 8; 1 palestra com o tradutor das "Mil e Uma Noites", Mame de Moustafa Jarouche; e 1 sessão de discussão sobre a temática da peça. O Vila 8, grupo sediado em Campinas, estreou em abril de 2016 o espetáculo "Noites Árabes", inspirado em histórias do livro das "Mil e Uma Noites" e em relatos de palestinos na Faixa de Gaza, tendo como norte do trabalho a força da palavra e o narrar histórias pelo homem. Com esta temporada, palestra e sessão de discussão, o grupo pretende divulgar seu trabalho, atingir um amplo e diversificado público e aprofundar sua pesquisa sobre cultura árabe e narratividade.

162513 - TRAIÇÃO

Idéias & Ideais Produções Artísticas S/C Ltda

CNPJ/CPF: 02.982.342/0001-80

Processo: 01400211242201652

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.246.796,59

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produzir a montagem do espetáculo TRAIÇÃO, texto de Harold Pinter, com estréia em São Paulo e turnê por cidades do estado de São Paulo e capitais / cidades brasileiras, além de realizar leituras e trabalhos de mesa em escolas públicas municipais e estaduais e/ou Instituições e escolas de teatro, apresentando o processo de criação e análise de texto realizados durante o primeiro período de trabalho artístico. Junto às Secretarias Municipal e Estadual de São Paulo estabeleceremos um cronograma e locais determinados por eles, discutindo / dialogando com esses jovens estudantes e/ou interessados nos caminhos que poderão levar essa montagem e o que dizer com ela. Após a estréia levaremos esses mesmos jovens ao teatro para que assistam ao espetáculo pronto e realizaremos esse "reencontro" e debate do antes e depois, oferecendo de forma democrática um produto cultural de grande qualidade para a cena teatral nacional.

160812 - Tribo de Atuadores Ói Nóis Aqui Traveiz - Manutenção das Atividades 2016-2018

Terreira da Tribo Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 01.850.913/0001-60

Processo: 01400007158201636

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 1.986.100,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Garantir a continuidade e consequente aprimoramento do trabalho de pesquisa e criação desenvolvido pelo grupo teatral Tribo de Atuadores Ói Nóis Aqui Traveiz há 38 anos, possibilitando a encenação de um novo espetáculo de teatro de rua. Além de dar continuidade às oficinas de teatro em sua sede e em bairros populares, circuitos regulares de apresentações de teatro de rua e ações cênicas, nova temporada de teatro de vivência, festival latino-americano, mostras dos processos pedagógicos, seminários e publicações.

162379 - Verde que te quero ver - O musical

Lemi Rio Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 09.201.207/0001-07

Processo: 01400208306201638

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.634.623,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem do musical infantil Verde que te quero ver, que foi grande atração infantil da TV Globo, na década de 90, e que continua atual até hoje, pois aborda a conservação da natureza e amor aos animais. Faremos a estreia num teatro do Rio de Janeiro para temporada de 3 meses. Serão feitas até 24 apresentações.

163772 - Willou+Watson com o espetáculo O QUE NÃO

DIZER

Tereza Maria Ton Tiussi

CNPJ/CPF: 575.373.997-00

Processo: 01400217779201626

Cidade: Porto Velho - RO;

Valor Aprovado: R\$ 564.235,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem por finalidade a produção de espetáculos teatrais do grupo de teatro WILLOU+WATSON a serem realizados em diversas cidades brasileiras. Cada apresentação terá duração de aproximadamente duas horas e consistirá de várias esquetes cujos temas mesclam a vivência de jovens da Região Norte com elementos de humor e cultura regional.

164325 - XI Festival da Cultura Japonesa de Salvador 2017

Associação Cultural Nippo - Brasileira de Salvador

CNPJ/CPF: 13.265.855/0001-96

Processo: 01400220503201625

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 229.797,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto "XI Festival da Cultura Japonesa de Salvador 2017" visa realizar a programação artística do Festival da Cultura Japonesa, que está em sua 11ª Edição, com performances típicas da Cultura Oriental, com Grupos de Música Instrumental e Artes Cênicas, destaque para o Taiko, Bon Odori e Teatro de Kakuki, além da realização de exposições de Artes Visuais. O Festival atinge pessoas de várias etnias, em dois dias de evento e a expectativa de público é de 35.000 pessoas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

162072 - 1º Encontro Cultural de São Sepé

Claudete Morim Pereira

CNPJ/CPF: 472.576.440-04

Processo: 01400206023201651

Cidade: Santa Maria - RS;

Valor Aprovado: R\$ 136.020,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O 1º Encontro Cultural de São Sepé será realizado no município de São Sepé, com a finalidade de proporcionar a comunidade local e regional, o acesso a cultura e ao entretenimento, através de eventos de qualidade, oferecendo oficinas de dança de salão, peça teatral, apresentação de grupo de danças e show instrumental.

164533 - Bituca: Universidade de Musica - Plano Anual 2017

Associação Cultural Bituca: Universidade de Música Popular

CNPJ/CPF: 13.077.585/0001-90

Processo: 01400221639201652

Cidade: Barbacena - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.538.690,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Manter, dar continuidade, ampliar e consolidar a Bituca: Universidade de Música Popular como centro de referência e de excelência no campo da formação profissional de instrumentistas e produção musical instrumental brasileira e suas interfaces, para qualquer jovem com talento, principalmente aqueles sem possibilidades econômicas. Estruturar-se como um grande Centro Cultural para receber shows, concertos, seminários, oficinas e afins.

162264 - CLUBE DA GUITARRA BAIANA - SHOW, PALESTRA E EXPOSIÇÃO

Associação Sócio-Cultural Guitarra Baiana

CNPJ/CPF: 07.842.631/0001-05

Processo: 01400207694201630

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 431.560,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto consiste na preservação da história do Pau Elétrico, da Guitarra Baiana e do Trío Elétrico, divulgando a história desses elementos que tanto contribuíram para aumentar a riqueza da cultura brasileira, promovendo a diversidade da expressão cultural do País. O projeto abrangerá os municípios de Juazeiro, Paulo Afonso e Serrinha, interior da Bahia, onde será realizado em cada um deles 01 exposição, 01 palestra, 01 mostra de vídeo documentário, 01 show musical instrumental, 01 oficina de Guitarra Baiana e de 01 ação de contrapartida ambiental.

161469 - Concerto na Gaiola: Uma Expedição Musical na Amazônia

Agencia Moby Dock Ltda

CNPJ/CPF: 15.535.863/0001-30

Processo: 01400027173201609

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 633.490,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: O projeto "Concertos na Gaiola: Uma Expedição Musical na Amazônia?" engloba apresentações de música instrumental e erudita no rio Amazonas no roteiro entre Santarem a Manaus, com prioridade ao repertório brasileiro para formações com pequenos grupos de câmara. O meio de transporte será através de dois "barcos gaiola"? típicos da região. Participam músicos da região através de parcerias entre o proponente e universidades e conservatórios locais. Serão realizados encontros preparatórios com os músicos e seleção de repertório de compositores brasileiros e internacionais com concertos comentados de forma didática. No total serão 10 apresentações que ocorrem em barracões comunitários ou em teatros locais. As comunidades e cidades que receberão o projeto são: Santarem, Alter do Chão, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Juruti, Parintins, Maués, Itacoatiara, Manaus. Duração da expedição: 23 dias.

162548 - FESTA DA CASA
ALIANÇA COMUNICACAO E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 10.841.500/0001-00
Processo: 01400211779201612
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 3.924.756,67
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Bulindo na memória de Seu José Carlos Gonçalves, líder da comunidade de Castainho, sua melhores lembranças do coco coincidem com as "festas da casa" na década de 1970. Naquele tempo, a tradição de festejar o fim da construção de uma casa na quilombola, batendo o piso, pisando o chão com os passos do coco, era tão forte que resistiu ao tempo e reaparece viva na cabeça, no coco ou no quengo de Seu José. Anos depois, o projeto Festa da Casa propõe a "festa da casa" contemporânea. Já que pós-modernidade é revisitar o passado e trazer a tradição recriada. Assim, nossa Festa da Casa pretende hospedar um conjunto de ações culturais. Envolvendo festival de música das Áfricas de Garanhuns, do Brasil e do Mundo. Encontro nacional de lideranças de quilombolas. Oficinas de música com grupos de coco nas comunidades. Oficina de artes plásticas. Intervenções urbanas em Garanhuns. Ocupação de território cultural pelas quilombolas.

162496 - Festa do Trabalhador 2017
Bangalô Cultural
CNPJ/CPF: 11.197.128/0001-03
Processo: 01400210844201692
Cidade: Contagem - MG;
Valor Aprovado: R\$ 860.600,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar no dia 1º de maio de 2017 a tradicional Festa do Trabalhador, com diversas atrações culturais e recreativas, no intuito de homenagear a classe trabalhadora e garantir o pleno exercício dos direitos culturais para toda a família. São os trabalhadores que produzem a riqueza do país e o Dia do Trabalhador é uma data especial para se lembrar todas as lutas e conquistas dos trabalhadores e trabalhadoras.

161965 - Festival cultural e exposição de orgânicos de Florianópolis
ACDL-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DOIS LAJEADOS

CNPJ/CPF: 12.765.414/0001-90
Processo: 01400204964201651
Cidade: Vespasiano Correa - RS;
Valor Aprovado: R\$ 343.705,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto realizará a programação artística do Festival cultural e exposição de orgânicos de Florianópolis, Ao todo serão realizadas 6 apresentações musicais com a orquestra camerata e grupos de danças com seis apresentações e exposição de artes de vinhos, fotos, artes, pinturas, antiguidades e produtos orgânicos, tendo a música instrumental como produto principal e artes cênicas e artes visuais como produtos secundários.

163290 - Festival Instrumental Sons & Vozes do Rock
Danilo Paiva Lúcio
CNPJ/CPF: 047.030.414-64
Processo: 01400213911201621
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;
Valor Aprovado: R\$ 653.400,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar Festival instrumental sustentável com essência no Rock, erudito e música nordestina Instrumental. Com CD Coletânea, com uma faixa de cada grupo ou artista que irá se apresentar no evento. Além de exibição de filmes musicais e mesas redondas sobre a produção de musica instrumental em Pernambuco.

159562 - Marcas Inesquecíveis
Renata Castelo Branco Miranda
CNPJ/CPF: 792.316.753-20
Processo: 01400070043201505
Cidade: Teresina - PI;
Valor Aprovado: R\$ 264.249,04
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto refere-se à realização do Marcas Inesquecíveis, um evento piauiense que busca valorizar e difundir a cultura, por meio da promoção e realização de apresentações artísticas, como dança, música e teatro bem como a promoção e valorização da cultura piauiense, buscando colaborar para a afirmação da identidade cultural regional.

163351 - MIMO - RIO DE JANEIRO - 3ª EDIÇÃO
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03
Processo: 01400214149201608
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 4.176.544,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da 3ª edição do MIMO Rio de Janeiro, festival dedicado à música instrumental, que reúne anualmente importantes artistas do segmento, em cidades que preservam valores e bens históricos. Consagrado como um dos principais festivais de música do País, abriga uma mostra de filmes dedicados à cinematografia musical, expressiva etapa educativa, palestras e chuva de poesia. O Festival tem como objetivo a valorização das cidades históricas, a descentralização do acesso à cultura. Todas as atividades são gratuitas.

164351 - Música nas Praças
VEREDAS PRODUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 00.614.034/0001-76
Processo: 01400220828201616
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 464.673,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto irá realizar espetáculos de música instrumental e clássica para praças em cidades do interior de Minas levando assim a experiência de 15 anos de shows de rua em Belo Horizonte para outros públicos. Criando e aumentando a possibilidade de outros públicos também desfrutarem desses momentos memoráveis onde o mais importante é a qualidade artística dos músicos convidados.

164642 - NATAL IMPERIAL
COMPANHIA DE PROMOCOES E EVENTOS K S LTDA

- ME

CNPJ/CPF: 01.415.205/0001-09
Processo: 01400222214201661
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 657.645,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O objeto ora proposto trata-se da realização do Natal Imperial em Petrópolis, cidade da Região Serrana do estado do Rio de Janeiro, conhecida como Cidade Imperial Um evento totalmente gratuito, voltado a públicos das diversas faixas etárias e classes sociais, com programação que envolve mostra de filmes, apresentações musicais, entre elas concertos natalinos, artesanatos, espetáculos de artes cênicas, oficinas, ambientados em um cenário de luzes, que trazem a magia e festejam a chegada do natal. A programação acontecerá no Palácio de Cristal, Praça da Liberdade, ambos no Centro Histórico (1º distrito), e também em praças nos quatro demais distritos da cidade, possibilitando o acesso a conteúdo de qualidade e temático do natal, buscando abranger todo o território do município.

162466 - OFICINAS CULTURAIS DO CMJ - CENTRO DE MÚSICA E INCLUSÃO PARA JOVENS
Associação Cultural Dynamite
CNPJ/CPF: 07.157.970/0001-44
Processo: 01400210113201647
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 846.020,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Ampliar de forma gratuita aos jovens e adultos carentes através de cursos e oficinas, técnicas e conhecimentos sobre a música contemporânea brasileira, visando uma maior inserção de talentos ao universo musical.

164333 - Orquestra de Candelária - Turnê Instrumental
Associação Cultural de Candelária
CNPJ/CPF: 07.795.492/0001-06
Processo: 01400220733201694
Cidade: Candelária - RS;
Valor Aprovado: R\$ 257.000,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Orquestra de Candelária está cada vez mais empenhada em difundir e democratizar o acesso à música instrumental por meio de suas apresentações a todos os públicos. Além de continuar promovendo o aprendizado musical e a prática artística dos jovens envolvidos, oportunizando uma nova perspectiva de vida, fomentando o crescimento intelectual e consequentemente o profissional de cada um dos envolvidos, deseja-se realizar uma turnê instrumental da Orquestra de Candelária.

164074 - PARQUE MUSICAL
S. Rezende Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
CNPJ/CPF: 03.588.232/0001-09
Processo: 01400219150201611
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.418.900,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto PARQUE MUSICAL propõe a criação de um Playground Sonoro ao ar livre composto por diferentes instrumentos musicais de qualidade melódica/percussiva, criados pelo Luthier especialmente para o projeto, fáceis de execução, resistentes às intempéries do tempo e instalados em pontos específicos da cidade do Rio de Janeiro. O Parque Musical é composto de 12 instrumentos, acesso gratuito da comunidade, sem cobrança de ingressos. O projeto prevê a Realização de atividades paralelas : oficinas e shows.

161798 - PARTE CULTURAL DO FESTIVAL DE BALONISMO DE BETO CARRERO
ACDL-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DOIS LAJEADOS

CNPJ/CPF: 12.765.414/0001-90
Processo: 01400202921201631
Cidade: Vespasiano Correa - RS;
Valor Aprovado: R\$ 256.560,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: REALIZAÇÃO DA PARTE CULTURAL DO FESTIVAL DE BALONISMO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E PENHA EM SANTA CATARINA NO PARQUE DE EVENTOS DE BETO CARRERO , OBJETIVANDO PROMOVER A IN-

TEGRAÇÃO CULTURAL ENTRE OS MUNICÍPIOS E REGIÃO, DIVULGANDO A MUSICA , COM SUA PECULIARIDADES, INCENTIVANDO O RESGATE DA CULTURA E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CONSOLIDANDO OS MUNICÍPIOS COMO POLO REGIONAL E NACIONAL. PROMOVEREMOS A CIRCULAÇÃO DE ESPETACULOS INSTRUMENTAIS DA ORQUESTRA SINFONICA DE TEUTONIA, PROMOVEREMOS O FESTIVAL DE BALONISMO , OFERECENDO ESPAÇO E EQUIPAMENTO QUALIFICADO PARA A APRESENTAÇÃO NUM TOTAL DE 10 APRESENTAÇÕES, 5 EM CADA MUNICÍPIO,

162477 - Plano Anual de Atividades Culturais do Instituto Prosdócimo Guerra
Instituto Prosdócimo Guerra
CNPJ/CPF: 08.260.530/0001-80
Processo: 01400210157201677
Cidade: Pato Branco - PR;
Valor Aprovado: R\$ 361.820,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Dar continuidade as atividades culturais já desenvolvidas pelo Instituto Prosdócimo Guerra, nas áreas de musicalização, instrumentalização, orquestração e dança tradicionalista. Trata-se de um projeto de continuidade onde o objetivo principal é ofertar oficinas a toda comunidade do sudoeste do Paraná, sendo estas totalmente gratuitas com o intuito de valorizar a cultura local e regional, através da arte.

163735 - Prêmio Notas Musicais
Igor Telles Rodrigues de Brito
CNPJ/CPF: 124.314.497-18
Processo: 01400217460201609
Cidade: Juiz de Fora - MG;
Valor Aprovado: R\$ 49.510,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto pretende premiar crianças e adolescentes, com a realização de uma apresentação e premiação de música instrumental, que será realizado em Juiz de Fora- MG, em teatro ainda em fase de definição, com entrada gratuita, como forma de incentivar a cultura musical. O prêmio terá inscrição gratuita feita online, para jovens músicos com idade entre 08 e 16 anos, que saibam tocar instrumentos de corda, sopro ou teclas de forma individual ou em dupla. A apresentação e Premiação será totalmente gratuita com distribuição de ingressos na entrada do evento.

164130 - Projeto Bem Me Quer Paquetá 2017- No tom do Tim

Paquetá Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 00.931.031/0001-66
Processo: 01400219252201636
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 564.680,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Em seu décimo sétimo ano, Bem Me Quer Paquetá é um projeto de formação contínua por música de concerto para crianças e jovens de Paquetá, baía de Guanabara, Rio de Janeiro. Vários núcleos de capacitação funcionam regularmente ao longo do ano na sede da Casa de Artes Paquetá. Além da formação regular, são pesquisados, criados e apresentados espetáculos temáticos. Nesse ciclo trabalharemos os musicais infantis de Tim Rescala com a criação e produção do espetáculo "No tom do Tim", com a participação das crianças do projeto.

164502 - Projeto Choroinho no Coreto
Wellington Guimarães Gama
CNPJ/CPF: 071.835.836-86
Processo: 01400221604201613
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 166.320,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Projeto "Choroinho no Coreto" visa realizar apresentações musicais mensais do Grupo de Choro local Wellington e Regional Fogo na Roupa na cidade de Uberlândia-MG. O repertório tem como foco o gênero Choro e suas vertentes e contará com a participação de músicos locais e músicos convidados. O projeto será realizado em parceria com a Associação dos Artesãos de Uberlândia que nas datas das apresentações realizará sua feira mensal de artesanato. Esta associação fornecerá cadeiras para o público presente e também se responsabilizará pela emissão do alvará para a realização do evento.

160117 - som(a)
Flávio César Nunes de Araújo
CNPJ/CPF: 034.500.807-33
Processo: 01400000197201611
Cidade: São José - SC;
Valor Aprovado: R\$ 143.372,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Ação artística que consiste na apresentação de música instrumental experimental "som(a)" a partir de instrumentos musicais não convencionais (xícaras, potes, baldes, tubos, canos, pedaços de madeira, mesas, cadeiras, vestuários, espaços, corpos, pessoas) em 10 escolas públicas nos municípios de Biguaçu, Palhoça e São José, na Grande Florianópolis/SC.

164382 - Vitor Gorni Orquestra interpreta: A TROPICALIA

SCHOFFEN & MAURUTTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 10.317.692/0001-50
Processo: 01400221098201662
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 92.460,00
Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste em uma série de concertos gratuitos da "Vitor Gorni Orquestra" onde será homenageado o movimento da TROPICALIA por meio de novos arranjos instrumentais das canções mais marcantes do movimento e das histórias que contextualizam a sua importância na cultura brasileira.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

162406 - Coleção Artur Azevedo

NU Projetos de Arte

CNPJ/CPF: 10.874.575/0001-97

Processo: 01400209091201672

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.549.112,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Coleção Artur Azevedo - um acervo em descoberta é uma mostra inédita que apresentará ao público parte da coleção de obras (pinturas, gravuras, livros ilustrados, álbuns e manuscritos) reunidas pelo jornalista e dramaturgo Artur Azevedo (1855-1908) ao longo de sua vida e que hoje compõem um dos mais expressivos acervos públicos do país. Com curadoria de Frederico Silva, o projeto propõe apresentar mais de 300 obras em 3 capitais, sendo uma delas a cidade natal do colecionador, São Luís do Maranhão, onde o acervo está sediado desde 1910.

163488 - Exposição fotográfica: Pessoas e Paisagens

Thomas Kremer

CNPJ/CPF: 132.417.148-02

Processo: 01400215154201620

Cidade: Jandira - SP;

Valor Aprovado: R\$ 354.097,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Brasil: Pessoas e Paisagens propõem-se a realizar uma exposição internacional de fotografia brasileira, apresentando uma visão contemporânea e artística, através das lentes de 11 (onze) relevantes fotógrafos brasileiros, a realizada na cidade alemã de Berlin ou Hamburg. Com o desejo de fomentar a cultura brasileira e divulgar uma visão mais ampla e eclética do Brasil. O projeto tem previsto um sítio de internet exclusivo do projeto para ampliar o público atingido e a distribuição gratuita de catálogos da exposição. E, no dia de sua abertura, será realizada uma palestra do curador, com explanações sobre a fotografia brasileira, seus artistas e o conceito da exposição.

163435 - Exposição Fritz Plaumann

Parâmetro Empreendimentos Culturais LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 06.097.128/0001-00

Processo: 01400214806201617

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 228.690,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar uma exposição fotográfica do acervo visual de Fritz Plaumann e elaborar um catálogo com fotos, texto biográfico e tradução do texto Die Entstehung des Lebensde Fritz Plaumann.

162405 - FESTIVAL PULMÃO DO ACORDEÃO

ALIANCA COMUNICACAO E CULTURA LTDA

CNPJ/CPF: 10.841.500/0001-00

Processo: 01400209089201601

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 4.768.616,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto é uma grande exposição, inusitada e criativa, sobre a sanfona, com duração de 30 dias, a ser realizada em Campina Grande, na Paraíba. De forma lúdica, por meio de recursos audiovisuais e sensoriais, como exposições fotográficas, intervenções artísticas, instalações e apresentações musicais, os visitantes terão uma experiência inesquecível sobre a história e as variações do instrumento. Complementa a programação do festival a realização de oficinas sobre a sanfona. Tudo de graça, aberto ao público em geral.

162555 - Marcier - Uma Vida Dedicada ao Brasil

Aprazível Edições Ltda.

CNPJ/CPF: 03.484.461/0001-75

Processo: 01400211790201682

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.404.980,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Exposição que pretende comemorar o centenário do artista Emeric Marcier. A ser realizada, inicialmente, no Palácio das Artes, Belo Horizonte. Nascido na Romênia e naturalizado brasileiro, Marcier, a partir do período da Segunda Guerra Mundial, iria modificar decisivamente os rumos da pintura no país, com sua influência sobre Dacosta, Djanira e todo um grupo de artistas, incluindo os também imigrantes Weismann e Kaminagai.

162490 - Quarta Cultural e aquisição complementar de acervo e mobiliário

FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDACAO SICREDI

CNPJ/CPF: 07.430.210/0001-69

Processo: 01400210783201663

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 250.880,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Programação cultural mensal na Biblioteca da Fundação Sicredi, em espaço aberto ao público, nas áreas de literatura, música e artes visuais. Por mês, serão realizadas duas ações sendo: uma exposição de artes visuais e uma apresentação musical ou uma ação literária. Aquisição de acervo complementar para a biblioteca, girando em torno de 300 novos livros. Ampliar o mobiliário de forma a receber mais pessoas e oferecer ambiente confortável e favorável à leitura - como poltronas, mesas de apoio para leitura, leitores digitais e computadores.

163791 - SP URBAN DIGITAL FESTIVAL - QUINTA EDIÇÃO

VERVE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 14.239.848/0001-82

Processo: 01400217892201610

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.030.038,90

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O SP URBAN DIGITAL FESTIVAL é um festival de arte digital através de plataformas de transmissão de conteúdo multimídia tais como painéis de LED e projeção mapeada. Espaços públicos se transformarão em canais temporários de divulgação cultural, espaços expositivos que fundem arte, arquitetura e mídia.

163956 - SP-Arte/2017

SP Arte Eventos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 06.984.260/0001-25

Processo: 01400218789201689

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 4.487.097,75

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A SP-Arte é um festival de artes visuais dedicado a fruição, promoção, discussão e circulação da produção artística brasileira, que acontece em toda a cidade de São Paulo, com epicentro no Pavilhão da Bienal. Apresenta mais de 100 expositores, do Brasil e do exterior, que executam seus próprios projetos curatoriais, exibindo mais de 2500 artistas. O evento promove seminários e palestras gratuitas e exposições dentro e fora do Pavilhão, concede prêmios a artistas e estimula a doação de obras para museus.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)

164202 - Plano Anual do Museu de Polícia Militar do Estado de São Paulo

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO34

CNPJ/CPF: 04.198.514/0141-04

Processo: 01400219613201644

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.399.930,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto aqui apresentado foca na manutenção das atividades permanentes do Museu de Polícia Militar, por meio de um Plano Anual de Atividades para o ano de 2017, que garanta a fruição de público e a preservação de acervos museológicos, visando a sustentabilidade das ações permanentes dessa instituição museológica dedicada à história da segurança pública, que abriga um dos maiores acervos do segmento no país.

160649 - RESTAURAÇÃO DO INTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE CUNHA (SP)

MITRA DIOCESANA DE LORENA

CNPJ/CPF: 45.220.415/0005-32

Processo: 01400006927201689

Cidade: Cunha - SP;

Valor Aprovado: R\$ 979.538,95

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como propósito fazer a restauração do interior da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Cunha (SP), especificamente dos retábulos do altar-mór, quatro colaterais localizados na nave, arco do cruzeiro, cimbalha e tribunas do presbitério. Trata-se de Restauração em Bem Imóvel, um importante exemplar do Patrimônio Histórico Arquitetônico Nacional, Tombado (especialmente tutelado por lei) nas Esferas Estadual (CONDEPHAAT) e Municipal (COMPHACC). Projeto já aprovado em ambos os órgãos.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

165065 - Caravana Literária

WILLIAN ALVES GOMES BITENCOURT

CNPJ/CPF: 116.113.187-69

Processo: 01400225261201666

Cidade: Angra dos Reis - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 109.310,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na publicação de quatro obras literárias com temáticas voltadas para o público infanto-juvenil. O projeto também irá circular pelas doze escolas públicas de Ensino Médio da cidade de Angra dos Reis (RJ) para promover debates sobre as obras junto aos estudantes.

163624 - City Visions

Alice Publishing Editora Ltda - ME

CNPJ/CPF: 05.805.404/0001-76

Processo: 01400216213201687

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 487.731,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: City Visions tem por objetivo a publicação de um livro bilingue (português - inglês) de fotografias e uma exposição. Trata-se de um projeto fotográfico que tem por finalidade registrar as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Nova York, Londres, Tóquio e Roma, pelas lentes do experiente fotógrafo Márcio Scavone.

164467 - Coleção Literária Autores Paranaenses

Centro de Letras do Paraná

CNPJ/CPF: 76.623.321/0001-04

Processo: 01400221460201603

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 367.290,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Esta proposta prevê a curadoria, concepção, produção e desenvolvimento de uma coleção impressa de dez livros de autores paranaenses. Serão dez autores, um a cada livro impresso, a serem selecionados pela curadoria por relevância, qualidade e mérito. Os gêneros literários serão diversos, romance, poesia, contos, etc., a serem definidos pelas obras dos autores selecionados. O Centro de Letras do Paraná têm história, experiência e credibilidade para ser o proponente, organizador e curador desta proposta. A coleção será distribuída ao redor do estado do Paraná e para todos os outros estados brasileiros.

163752 - Coleção Os Minúsculos

CLB Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 07.474.150/0001-86

Processo: 01400217554201670

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 269.942,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por seis livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

164961 - Edição e publicação do livro "Formiguinha Gigi em: é de pequeno que se aprende"

CLAUDIA JUSSAN FERNANDES DA SILVA

CNPJ/CPF: 008.839.186-84

Processo: 01400224270201630

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 45.381,96

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição e publicação do livro "Formiguinha Gigi em: é de pequeno que se aprende" + audiodescrição do conteúdo do livro disponibilizado via Sítio de Internet com informações sobre o projeto. O livro apresenta às crianças, de forma lúdica e divertida, a importância da prevenção de acidentes e da prática do comportamento seguro.

163657 - Feira Literária

ASSOCIACAO BENEFICIENTE INSTITUTO SITIO DO LOBATO

CNPJ/CPF: 25.321.565/0001-00

Processo: 01400216374201671

Cidade: Poços de Caldas - MG;

Valor Aprovado: R\$ 177.066,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a realização de uma feira literária no município de Poços de Caldas - MG. A feira prevê um conjunto de atividades culturais como palestras, recitais, saraus, lançamentos de livros e atividades de contação de histórias. Além disso, o projeto prevê ainda um concurso de poesias e prosas com a publicação de uma coletânea dos trabalhos vencedores.

164596 - Guia Cultural da Costa do Sol

Editora Cidade Viva Ltda

CNPJ/CPF: 10.772.543/0001-80

Processo: 01400222071201697

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 454.860,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Guia Cultural da Costa do Sol é a publicação de um livro elaborado a partir do levantamento e pesquisa, in loco e a distância, de 100 atrativos culturais materiais e imateriais das localidades situadas numa área geográfica selecionada, na região da baixada litorânea (Costa do Sol) do Estado do Rio de Janeiro que engloba os municípios de Maricá, Saquarema, Araruama, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Carapebus, Macaé e Quissamã. O impresso contará com 3000 exemplares do impresso além de disponibilizar todo o conteúdo em formato digital, no portal do projeto. Assim, contribuiremos com a preservação e divulgação do importante patrimônio cultural e histórico existente na região.

165049 - Irene Palulis

Cristina Maria Belmonte

CNPJ/CPF: 369.979.439-34

Processo: 01400225026201694

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 57.450,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto pretende publicar o livro de artes denominado Irene Palulis. Com aproximadamente 120 páginas, esta publicação propõe contar a história e divulgar a obra da artista plástica paranaense Irene Palulis. Filha de imigrantes poloneses, aluna de Guido Viaro e diversos outros grandes nomes da Arte Paranaense, Irene Palulis é detentora de vasta e significativa, porém inexplorada obra, que a configura como uma importante artista do século XX. Irene completa 90 anos em 2017. Portanto, a publicação de sua retrospectiva traz uma oportunidade única no desvendamento de parte da História da Arte no Paraná e no Brasil. Tal produto principal terá como base a inédita pesquisa de resgate de acervo e memória da artista e o arquivo criado para armazenar os materiais coletados na pesquisa, ambos constituindo produtos secundários do projeto.

164378 - Lendas do Brasil

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.

CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

Processo: 01400221064201678

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 292.842,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: Apresentação das lendas que estão presentes no imaginário popular ao longo da história do Brasil, em linguagem de história em quadrinhos, destinadas ao suporte e reforço do aprendizado de alunos dos ensinos fundamental e médio. A abordagem desta obra de 96 páginas se dará em narrativa iconográfica e textual lúdica como amostra dos diferentes contextos históricos pelos quais passou o país. O projeto é inovador porque se vale de lendas como Saci Pererê, Caipora, Boi Bumbá e tantas outras presentes no folclore brasileiro, para registrar a diversidade cultural do país.

158251 - Linguagem transliterada, cultura e história

Terezinha Osmari Bagatini

CNPJ/CPF: 14.318.583/0001-08

Processo: 01400062112201507

Cidade: São Miguel do Oeste - SC;

Valor Aprovado: R\$ 299.450,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta versa sobre aspectos culturais, históricos e linguísticos encontrados na Bíblia em que, por meio da obra macro de João Ferreira de Almeida (de domínio público), dará origem a versão Bíblia Transliterada Gênesis. Esta, conta com o resgate de determinadas características e originalidades substituídas por tradutores anteriores, disponibilizadas por meio de NOTAS explicativas em RODAPÉ e recurso audiovisual (DVD), facilitando a compreensão dos leitores acerca das palavras modificadas conforme transliteração efetuada.

164512 - Livro de fotografias CACHOEIRAS DO BRASIL

Carnasciali & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76

Processo: 01400221614201659

Cidade: Apucarana - PR;

Valor Aprovado: R\$ 542.150,40

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção de Livro de arte, com ensaio fotográfico e texto sobre as CACHOEIRAS DO BRASIL, que trará em suas páginas o registro e o olhar artístico sobre o patrimônio geográfico das cachoeiras brasileiras, bem como uma leitura cultural do impacto das cachoeiras no seu entorno. Já foram identificadas 122 cachoeiras distribuídas nas 12 Bacias Hidrográficas do território brasileiro. As imagens do livro serão capturadas pelas lentes do renomado fotógrafo Américo Vermelho. Serão realizados alguns eventos de lançamento. Como forma de acessibilidade, serão produzidos livros em Braille.

164466 - Melhorias na Biblioteca Pública do Paraná

ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - AABIPPAR

CNPJ/CPF: 07.594.285/0001-85

Processo: 01400221459201671

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 457.720,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Esta proposta é um conjunto de ações para modernização da Biblioteca Pública do Paraná (BPP). Sua sede, em Curitiba, tem 8,5 mil metros quadrados e é um bem tombado pelo Patrimônio Cultural. O projeto de modernização prevê principalmente a digitalização de todos os cerca de 5 mil microfilmes de jornais e revistas encontrados na BPP, além da digitalização de 8 periódicos, com datas entre 1949 a 2010. Isso facilita o acesso e a busca em todo o acervo histórico, regional e nacional, presentes na Biblioteca, beneficiando as cerca de 3 mil pessoas diárias que frequentam o local. Além da digitalização, este projeto prevê a criação de uma linha do tempo visual na Biblioteca, e a realização de um Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o total de sua área.

164716 - NORIS MARIA DIAS - MARIALIDADES

AA Design-Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 09.660.815/0001-71

Processo: 01400222484201671

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 391.070,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Projeto - NORIS MARIA DIAS - MARIALIDADES - Prevê a edição de Livro de magnitude editorial e gráfica, Exposição e Palestra/bate-papo com a artista plástica Noris Maria Dias. A tiragem do livro será de 2.000 exemplares, formato de 23x29cm, previsão de 160 páginas, 4x4 cores, bilíngue (português/inglês) ilustrado com imagens das obras da artista. O lançamento do livro, a exposição e a palestra ocorrerão nas cidades de Porto Alegre, Pelotas, Curitiba e São Paulo, prevista para o segundo semestre de 2017. A exposição terá 35/40 obras produzidas no período de 2000/2015 que resgatam a trajetória da artista e médica psicoterapeuta brasileira que construiu sua carreira artística no exterior. A obra de Noris está radicada num solo fértil de imaginação com criações de uma rica mistura de natureza, religião, (sub) consciente e mito.

164481 - OKTOBERFEST BLUMENAU - A CULTURA GERMÂNICA VIVA NO BRASIL

Fabício da Cuha Wolff

CNPJ/CPF: 685.278.109-72

Processo: 01400221568201698

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado: R\$ 179.950,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Um livro de extrema qualidade, capa dura, tamanho grande e folhas internas em papel couchê 150g, que trará belíssimas fotografias da internacionalmente famosa Oktoberfest de Blumenau, Santa Catarina, bem como textos que contarão a sua importante história. O livro terá relevante importância para marcar a história desta festa que completa 34 anos (2017) de sucesso em fomentar e divulgar toda a riqueza cultural das tradições germânicas existentes na região. Produto trilingue (português/alemão/inglês). Áudio-livro acompanhará a produção da obra impressa, tanto em mídia cd, quanto disponibilizado na internet.

164347 - Olhar do invisível - um certo ponto de vista (nome provisório)

Calligaris Cons. e Clín. Psi. e Produções Literárias e Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 08.587.216/0001-07

Processo: 01400220823201685

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 406.450,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O objetivo desse projeto é a publicação de um livro de arte e a realização de uma exposição fotográfica, a partir de fotos produzidas por moradores em situação de rua das cidades de São Paulo e Recife e de um texto de caráter humanístico de autoria do escritor, psicanalista e dramaturgo, Contardo Calligaris.

164542 - Operação Arcádia

CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA BONACIM

CNPJ/CPF: 339.112.698-11

Processo: 01400221720201632

Cidade: Santa Rosa de Viterbo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 284.860,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto realizará a reedição e a consequente publicação do Livro 1 (Operação Arcádia), bem como a publicação e o lançamento do livro 2 (Operação Arcádia - O Acerto de Contas parte I) da tetralogia literária "Operação Arcádia" de autoria de Caroline Bonacim.

163475 - Piracicaba - A Doçura da Terra

Instituto Cecílio Elias Netto - ICEN

CNPJ/CPF: 23.746.360/0001-32

Processo: 01400215026201686

Cidade: Piracicaba - SP;

Valor Aprovado: R\$ 244.738,30

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O livro "Piracicaba, a doçura da terra" apresenta um histórico da realidade socioeconômica de uma cidade que, banhada por uma rede hidrográfica excepcional, permitiu o surgimento e uma revolução na agricultura e na agroindústria, em especial referindo-se à cana de açúcar. A indústria sucroalcooleira nasceu e desenvolveu-se em Piracicaba através do pioneirismo de homens como Mário Dedini - implantador de usinas, metalúrgica e siderúrgica em todo o Brasil e no exterior - e de empreendedores como Pedro Morganti e Pedro Ometto, este alcunhado de "Rei do Açúcar". O livro, o terceiro de uma trilogia sobre Piracicaba, que em 2017 completa 250 anos, documenta a história deste período e como a cidade se formou, se desenvolveu e se consolidou com o desenvolvimento da agricultura.

164614 - Plano Anual Casa da Memória Italiana

Instituto Casa da Memória Italiana

CNPJ/CPF: 19.748.501/0001-89

Processo: 01400222151201642

Cidade: Ribeirão Preto - SP;

Valor Aprovado: R\$ 777.573,41

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Plano Anual Casa da Memória Italiana tem como objetivo manter as atividades já realizadas na instituição trabalhando com dois eixos: Programa de Ação Educativa e Cultural e Programa de Pesquisa e História. Durante o ano de 2017, com a execução do presente Plano Anual, serão realizadas ações de pesquisa nas artes e ofícios em madeira dos italianos, ciclo de filmes de produção italiana, visitação à Casa, conversação em italiano e outras ações que visam preservar e democratizar a memória dos imigrantes na região de Ribeirão Preto.

164822 - Plano Anual de Atividades da EDHUCCA 2017

EDHUCCA ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO

CNPJ/CPF: 04.559.580/0001-02

Processo: 01400223207201686

Cidade: Apucarana - PR;

Valor Aprovado: R\$ 56.300,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O plano anual de atividades de 2017 terá como objetivo o desenvolvimento de ações com a leitura. Serão adquiridos livros para a implantação de um sala de leitura na dependências do EDHUCCA- ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO, em Apucarana-Pr e realizar atividades de contação de histórias, para atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pela EDHUCCA. Como resultados deste projeto, pretendemos aumentar o hábito de leitura entre os jovens, e estão previstas a cada final de mês apresentações de leitura realizada pelos alunos.O acervo será diversificado, incluindo livros infantis, infanto-juvenis, obras de ficção brasileira e estrangeira e livros em braille..

163606 - Plantando Vida II

CARLOS H. MADIA PRODUCOES - ME

CNPJ/CPF: 09.522.225/0001-82

Processo: 01400215982201668

Cidade: Sorocaba - SP;

Valor Aprovado: R\$ 291.912,50

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa à produção de um livro escrito em conjunto por adolescentes, entre 13 e 18 anos, moradores da região do Parque Via Norte, periferia de Campinas. Os jovens receberão oficinas de teatro e ilustração a fim de auxiliar no desenvolvimento da criatividade, preparando para o momento da escrita. Haverá uma manhã de autógrafos para o lançamento com a presença dos 'escritores'. O livro terá como tema a sustentabilidade e o assunto principal será definido com a participação dos alunos, durante as oficinas que antecedem o processo de escrita. As ilustrações do livro serão feitas pelos próprios alunos durante as oficinas.Trata-se de um projeto de continuidade, sua primeira edição (Plantando Vida - PRO-NAC 150163) foi executada em 2015.

164463 - Plataforma digital do livro Aos Trancos e Barrancos, como o Brasil deu no que deu

Fundação Darcy Ribeiro

CNPJ/CPF: 01.611.780/0001-79

Processo: 01400221455201692

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 806.442,22

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicação, em plataforma digital WEB, do livro "Aos Trancos e Barrancos: como o Brasil deu no que deu" de autoria de Darcy Ribeiro, formatado em hipertextos e hiperlinks com acesso a novos conteúdos, imagens, áudios e vídeos disponíveis na internet e em acervos digitais importantes, tais como Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional, Biblioteca Mário de Andrade, Fundação Casa de Rui Barbosa entre outros.

164487 - Projeto Cultural Jovem que lê constrói uma sociedade melhor a cada página

Marli Cordeiro de Andrade

CNPJ/CPF: 027.913.146-10

Processo: 01400221575201690

Cidade: Capelinha - MG;

Valor Aprovado: R\$ 188.150,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Incentivar a leitura e a escrita, despertando nos jovens o interesse pela valorização cultural através da própria narrativa, com a distribuição gratuita de livro que propõe a análise das próprias ações comportamentais no que tange à construção e valorização da cultura local.

164361 - Queijo da Canastra: seus mestres e histórias

Nitro Imagens LTDA

CNPJ/CPF: 07.308.879/0001-82

Processo: 01400220878201695

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 175.405,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Queijo da Canastra: seus mestres e histórias" visa a produção de um livro e revistas educativas para documentação e valorização dos mestres que estão por trás da feitura de um dos mais importantes patrimônio imateriais de Minas Gerais: o queijo artesanal da região da Serra da Canastra, décimo terceiro bem reconhecido pelo IPHAN em seu Livro de Registro de Saberes sob a denominação de "Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas".

163858 - RAFAEL CABEDA - Símbolo do Federalismo

SFERARP - Editora de Artes Ltda.

CNPJ/CPF: 07.900.823/0001-12

Processo: 01400218333201619

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 307.147,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Editar a obra que retrata a memória do Movimento Federalista no Rio Grande do Sul através de pesquisa e bibliografia do chamado "Símbolo do Federalismo" de autoria do historiador, editor, jornalista, empresário do ramo jornalístico e escritor Ivo Caggiani, em um só volume com versão em Braille para distribuição gratuita para escolas e bibliotecas e para a população de baixa renda..

164590 - Rede de livros e leitura inclusiva 2017

Fundação Dorina Nowill para Cegos

CNPJ/CPF: 60.507.100/0001-30

Processo: 01400222065201630

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.809.510,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Desde o início de sua trajetória, há 70 anos, a Fundação Dorina se dedica à inclusão de pessoas com deficiência visual por meio do acesso à cultura e conhecimento a partir da produção de livros acessíveis, e o presente Plano Anual busca dar continuidade a esse trabalho. Para isso, serão desenvolvidas as seguintes ações: (1) produção de livros acessíveis para disponibilização gratuita na biblioteca online da proponente, e distribuição a instituições de todo o país; (2) fortalecimento da Rede Nacional de Leitura Inclusiva que promove ações de incentivo à leitura inclusiva junto a bibliotecas, escolas e organizações sociais das 5 regiões do Brasil.

162572 - Retorno à Amazônia - 2a. edição

Cultura Sub Produtora Artística Ltda.

CNPJ/CPF: 00.479.955/0001-73

Processo: 01400212029201668

Cidade: Santo André - SP;

Valor Aprovado: R\$ 206.912,98

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Devido ao sucesso do projeto proposto no Minc 125411 e realizado por diversos patrocinadores, propomos a segunda edição do projeto do livro fotográfico RETORNO À AMAZONIA em português com co-autoria de Line Abrahamian e fotos compostas por Carrie Vonderhaar sobre a expedição à Amazonia de Jean-Michel Cousteau. Junto com o livro teremos 10 fotos que servirão para os leitores emoldurar e ter para sempre as lindas imagens onde quiser. Tiragem do livro 3000 exemplares.

165035 - Saberes Antigos em Tempos Modernos

Antônio Carlos Roque

CNPJ/CPF: 760.773.578-04

Processo: 01400224961201633

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 143.602,36

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O foco central do projeto se resume na elaboração de um livro capa dura contendo 142 páginas ilustradas com 50 imagens fotográficas em cores, impresso em edição gráfica sofisticada, nas dimensões de 218 centímetros de comprimento por 24,5 centímetros de altura que pretende abordar didaticamente dez ofícios artesanais multiseculares: coureiro, couteiro, ceramista, ourives, entalhador em madeira, construtor de rabeca (rabequeiro), construtor de viola de cocho (luthier cocheiro), queijeiro, alambiqueiro e raizeiro.

164500 - Santos - história, arte e paixão

Clau Fonseca - Treinamento

CNPJ/CPF: 11.174.197/0001-00

Processo: 01400221602201624

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 401.700,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Santos - história, arte e paixão" pretende produzir e publicar uma obra literária que irá contar a história da cidade de Santos, localizada na região litorânea do estado brasileiro de São Paulo. O livro irá tratar sobre as origens da cidade, sua evolução urbana e suas intercorrências com a história contemporânea por meio de textos e iconografia tendo como recorte histórico o período entre 1914 e 2016 e como mote, a história do Santos Futebol Clube, agremiação local. Imagens e textos demonstrarão as marcas da versatilidade e da diversidade cultural da cidade e sua importância para o contexto histórico do Brasil e do Estado de São Paulo.

164535 - Série de livros e portal Mensagem de Sorte

OITW TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.453.678/0001-05

Processo: 01400221641201621

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 190.916,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Mensagem da Sorte é uma série de 4 livros de bolso, cada um com 80 mensagens de sorte ilustradas, onde o leitor abre aleatoriamente o livro e, na página que abrir, tem a mensagem para ler. Esta mensagem tem a forma de um poema e tenta responder às inquietudes do leitor. Nesta proposta ainda tem um portal onde o leitor poderá acessar as mensagens ilustradas, também aleatoriamente, uma por vez. Cadastrando-se no portal, o usuário ainda poderá receber uma mensagem da sorte em seu email, diariamente.

164885 - Sons e Sabores do Brasil

Carlos Hamilton Martins Feltrin

CNPJ/CPF: 01.472.044/0001-87

Processo: 01400223687201685

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 522.709,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: "Sons e Sabores do Brasil" retrata através de um livro acompanhado de um CD musical, as fronteiras do sabor, dos hábitos culturais, musicais, e tudo o que conta como ingrediente para a construção do futuro. Elencando cinco regiões com diferentes biomas, do mesmo modo, que musicalmente, temos várias fontes de sonoridade (o coco, embolada, moda de viola caipira, samba, etc...).

164619 - Terra Papagalli- Beija-flor

Edoardo Rivetti - ME

CNPJ/CPF: 12.236.522/0001-76

Processo: 01400222156201675

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 629.145,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a edição de um livro de arte reunindo reproduções das telas do artista Eduardo Brettas, um dos maiores pintores de aves do Brasil. Especializado em arte naturalista, neste projeto, Brettas utiliza técnica de aquarela para retratar diversas espécies de Beija-Flores e seus habitats naturais no Brasil. Tiragem 3000 exemplares. Obra Inédita. Português/ Inglês. Capa Dura + 400 págs. Haverá distribuição gratuita de 3.000 livretos de colorir para crianças de escola públicas que farão oficina de aquarela com o artista. O lançamento será na Livraria Cultura em São Paulo.

163991 - UM TOQUE DE CRIATIVIDADE

RAFAEL APARECIDO OSCAR

CNPJ/CPF: 228.204.538-64

Processo: 01400218900201637

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 227.256,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na produção e publicação de uma obra literária brasileira de ficção. A história contada pelo livro pretende convidar o leitor a se aventurar por uma realidade que incentiva o exercício da criatividade. A obra apresenta, como pano de fundo, diferentes paisagens do território brasileiro agregando elementos reais com elementos imaginários. O livro possui como público alvo os jovens adultos e pretende estimular o hábito da leitura e o exercício do pensar, principalmente, entre os jovens brasileiros.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

1511028 - Banda Estação Terminal e a Brasilidade Sonora

Lucas Pereira Rodrigues

CNPJ/CPF: 126.245.907-90

Processo: 01400079783201507

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 488.220,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê o lançamento, no mercado musical, do trabalho da banda Estação Terminal. A banda, já reconhecida e com forte presença na Zona Oeste do Rio de Janeiro, possui um trabalho autoral que segue na vertente do Pop-Rock, muitas vezes misturado com elementos dos principais estilos da música popular brasileira. Suas músicas refletem a vida e os sentimentos dos brasileiros, com ritmos dançantes, e, um ambiente musical no qual há uma ponte forte, objetiva e provocante entre o Rock, o Pop, o Baião, o Samba e a MPB. É usada uma linguagem baseada nas referências obtidas das principais composições, que ao longo do tempo vêm trançando a história do Brasil, assim como os pensamentos de seu povo. Esta nova tendência musical se encontra com bastante força no mercado e faz uma releitura de segmentos já explorados, por bandas e artistas como: Forfun, Os Paralamas do Sucesso, Cássia Eller, Titãs, Robertinho de Recife, entre outros. Para realizar o lançamento desta obra, será gravado um álbum musical com 16 faixas, 4 vídeos e posteriormente será feita uma pequena turnê com 5 apresentações pelo Rio de Janeiro - 1 na Lapa, 1 na Baixada Fluminense, 1 na Zona Norte, 1 na Zona Sul e 1 em Bangu.

161763 - Beatles Abbey Road - O Musical

ABBEY ROAD PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ/CPF: 15.367.434/0001-00

Processo: 01400202847201652

Cidade: Poá - SP;

Valor Aprovado: R\$ 3.284.520,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê a montagem e circulação por 12 cidades da peça musical Beatles Abbey Road, que contará a história da banda inglesa de Liverpool através de um espetáculo que mistura elementos de vídeo em telão, esquetes de teatro e banda ao vivo demonstrando todas as principais fases da banda que marcou a história do rock and roll tornando-se a principal banda de todos os tempos e servindo de referência mundial para o segmento musical mais difundido pelo mundo. A turnê circulará por todas as regiões brasileiras, e as cidades escolhidas para receberem as apresentações foram: Salvador (BA), Porto Alegre (RS), João Pessoa (PB), Cuiabá (MT), Rio de Janeiro (RJ), Fortaleza (CE), Maceió (AL), Brasília (DF), Belo Horizonte (MG), Belém (PA), Curitiba (PR) e São Paulo (SP). Serão realizadas 30 apresentações no total, sendo duas em Salvador, duas em Porto Alegre, duas em Cuiabá, duas em João Pessoa, duas no Rio de Janeiro, duas em Maceió, duas em Fortaleza, duas em Brasília, duas em Belo Horizonte, duas em Belém, duas em Curitiba e oito em São Paulo. O público previsto no projeto é de aproximadamente 19.500 pessoas.

161611 - Congado suas Raízes e Histórias

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO

CNPJ/CPF: 21.243.662/0001-62

Processo: 01400201330201646

Cidade: Uberlândia - MG;

Valor Aprovado: R\$ 293.755,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa estabelecer uma Rede de Capacitação, voltadas para as experiências das tradições culturais das religiões de matizes afrodescendentes e folclóricas; em especial o congado, com a realização das oficinas de Confecção de Estandarte e bandeiras do congado, Oficina temática Instrumentos da congada, Oficina de Penteado, Oficina de Confecção de Sandálias para o Congado e Oficina de Capoeira.

162163 - Conto Cantado

CARLOS EMANUEL NOGUEIRA FATTORE

CNPJ/CPF: 18.130.177/0001-78

Processo: 01400207089201669

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 333.800,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo musical infantil Conto Cantado, criado e interpretado pela Trupe Pé de História. A estréia será na cidade de São Paulo, seguida de circulação em um total de 20 apresentações.

161913 - Festival de Inverno de Garanhuns

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

CNPJ/CPF: 08.032.567/0001-51

Processo: 01400203668201632

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 5.188.593,03

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar o 26º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG, por meio de atividades de fruição e formação nas áreas de teatro, dança, circo, cultura popular, audiovisual, artes visuais, artesanato, literatura, patrimônio, gastronomia, moda e design, fotografia e música instrumental. A programação é composta por grupos locais, regionais e nacionais, selecionados por meio de edital público para os segmentos artístico-culturais descritos. A cidade está localizada no agreste meridional pernambucano, totalizando a realização de mais de 200 ações culturais.

164220 - GONZÁGUINHA PALAVRA POR PALAVRA

Operé Produções Artísticas Eireli - ME

CNPJ/CPF: 22.193.357/0001-76

Processo: 01400219998201640

Cidade: São Bernardo do Campo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 566.900,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Gonzaguinha Palavra Por Palavra", pretende realizar 6 apresentações em capitais nacionais, com todo o repertório que compõe este CD, com o mesmo nome do projeto, fazendo uma justa homenagem a este grande autor e intérprete da MPB. Fica claro que o projeto foi elaborado em grande estilo e Fernando Lauria será acompanhado por grandes músicos, mostrando todo o bom gosto e profissionalismo, e ainda pretende aproximar o público das grandes capitais com as sonoridades e o vasto repertório deixado por Gonzaguinha.

163969 - Gravação e lançamento do CD [Des]Construção

EMÍLIO SANT'ANNA GOMES

CNPJ/CPF: 069.987.776-80

Processo: 01400218848201619

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 464.600,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: [Des]Construção é um projeto que visa a gravação e lançamento do 3º CD da banda mineira Djambê, com 10 faixas inéditas, e lançamento/circulação por 11 capitais brasileiras (Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Goiânia, Brasília, Cuiabá, Salvador, Recife, João Pessoa e Fortaleza). Cada cidade contará com um evento organizado em parceria com agentes locais e participação de bandas/artistas independentes locais.

163623 - MÚSICA NA CIDADE

Paulo Roberto Giresini Siviero

CNPJ/CPF: 105.763.391-72

Processo: 01400216156201636

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: R\$ 473.820,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto visa a realização de turnê musical do cantor Paulo Junior. No total serão realizadas 12 apresentações em cidades brasileiras, preferencialmente em cidades pertencentes aos estados de Mato Grosso do Sul. Dessa maneira, o projeto pretende apresentar ao público dessa região, uma opção de entretenimento acessível ao mesmo tempo em que estimula o contato da população com um projeto musical de qualidade, formado por uma série de elementos da cultura popular brasileira. Além da realização da turnê o projeto realizará também a gravação, ao vivo, de CD e DVD do músico.

164478 - NOVO DVD DÂNGELO

Dangelo Ferreira da Silva

CNPJ/CPF: 101.180.227-92

Processo: 01400221478201605

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 499.900,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a criação e gravação de DVD do músico sambista Dângelo.

162192 - Projeto Cultural É Pela Paz

Associação dos Moradores do Jardim Rubilene e Adjacências

CNPJ/CPF: 74.635.517/0001-93

Processo: 01400207137201619

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 680.469,42

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização do décimo quarto ano do "Projeto Cultural É Pela Paz", um festival cultural, aberto ao público em geral, de forma integralmente gratuito. O festival terá a duração de um dia e oferecerá atrações relacionadas a lazer e entretenimentos para milhares de crianças, adolescentes e suas famílias em um espaço aberto no Jardim Rubilene. Uma comemoração para levar alegria, lazer, cultura e conceitos de cidadania para as crianças e jovens da comunidade que não tiveram a oportunidade de comemorar o "Dia das Crianças".

162156 - Turnê Nacional Banda Somos Uno Instrumental

12 Polegadas Produções

CNPJ/CPF: 24.128.264/0001-93

Processo: 01400207082201647

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 591.800,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Turnê Nacional Banda Somos Uno Instrumental, com show "Plural".

161306 - VII PROJETO CENA PEIXINHOS

PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA - ME

CNPJ/CPF: 19.939.528/0001-59

Processo: 01400021291201603

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 1.305.725,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: PROJETO CENA PEIXINHOS VII RESUMO DO PROJETO Trata-se de um evento impar, onde buscamos produzir nossa cena em um grande encontro de artes Negras relacionada ao nosso fazer artístico cultural em nossa comunidade, nesta quinta edição do Festival teremos : ? Palestras com Mãe Beth de Oxum e Mãe Lucia de Oya do Ponto de Cultura Coco de Umbigada ? Realizar oficinas de Dança Afro com professor Gilson ? Exposição de Fotografia e Grafiteagem; ? Feira de artesanato, praça de alimentação com shows de cultura popular, salientado que será dada oportunidade para a participação de agremiações, orquestras, grupos e artistas locais, sendo a escolha realizada através de uma seletiva, que ocorrerá com a produção do evento em conjunto com a comunidade de peixinhos. ? Apresentações de agremiações

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)

164183 - ARTE NO BAIRRO

Casa da Cultura de Três Lagoas

CNPJ/CPF: 15.410.772/0001-79

Processo: 01400219591201612

Cidade: Três Lagoas - MS;

Valor Aprovado: R\$ 243.420,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O iniciativa ARTE NO BAIRRO, é uma estratégia encontrada para que possa alcançar vários públicos em Bairros periféricos do município de Três Lagoas ? MS, em um trabalho de pintura à óleo na placa de celulose com adolescentes e jovens.

152445 - Brincar: Cultura da Infância, Patrimônio da Humanidade

Gabriela Prócida Raggio

CNPJ/CPF: 279.416.818-54

Processo: 01400028297201512

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 298.650,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pretende-se realizar o registro de tradicionais brincadeiras infantis, o que gerará um banco de imagens e de vídeos a comporem site específico. Serão realizadas 4 oficinas com 2 módulos cada igualmente em 4 cidades, duas no interior do Estado de São Paulo, uma na região sul e uma na região nordeste do país. Entre pré e pós-produção a duração total será de 8 meses e conta com previsão única de recursos o Mecenato.

162311 - Caravana ImageMagica de Fotografia

ImageMagica

CNPJ/CPF: 04.159.753/0001-03

Processo: 01400208210201670

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.253.030,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consistem em realizar 30 Exposições de Imagens resultado de uma Caravana Fotográfica realizada em 30 cidades de todo o Brasil, proporcionando entreterimento, aprendizagem e cultura para diversas comunidades e diferentes culturas.

161350 - Foto Innovation

José Luiz Karam Salat

CNPJ/CPF: 394.055.759-53

Processo: 01400021370201614

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 297.900,06

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto visa produzir um Congresso e Palestras no campo das Artes Visuais / fotografia, denominado FotoInnovation, em sua quinta edição anual desde 2012, no Centro de Convenções Espaço Torres, Curitiba/PR, nos dias 25 a 27 de outubro de 2016. O espaço Torres encontra-se na região central de Curitiba, de fácil e amplo acesso para todo o tipo de público, dispondo de todos os recursos de acessibilidade, com auditório para 700 pessoas e 1.040m2 de área para outras atividades. Serão 15 Fotógrafos Palestrantes de destaque no mercado paranaense e brasileiro abordando diversos temas, de âmbitos técnicos e culturais. O Evento contará com uma Feira de Expositores (livros, revistas, produtos e serviços, equipamento da área de fotografia) e com uma exposição de 20 fotografias de um Fotógrafo Homenageado e uma exposição de 2 fotografias de cada um dos fotógrafos palestrantes. Haverá cobrança de ingresso único, permitindo ao Congressista acesso irrestrito nos 3 dias do evento a todas as palestras, à Feira e visitação à exposição. O evento contará, ainda, com 8 Oficinas, com até 25 alunos, ministradas pelos mesmos Palestrantes com temas e atividades específicas. Haverá cobrança de ingresso para participação em cada oficina.

158680 - Livro Alto Vale em fotos e versos

Luiz Claudio da Cunha - ME

CNPJ/CPF: 14.347.243/0001-05

Processo: 01400062687201511

Cidade: Presidente Getúlio - SC;

Valor Aprovado: R\$ 217.270,29

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 30/12/2016

Resumo do Projeto: Trata-se de um livro fotográfico denominado "Alto Vale em fotos e versos" que visa registrar as belezas da região do Alto Vale do Itajaí no Estado de Santa Catarina com retratos de paisagens feitos por fotógrafos amadores e profissionais residentes na região escolhidos em forma de concurso fotográfico. Como premiação aos trabalhos escolhidos por um corpo de jurados os 3 vencedores receberão prêmios em dinheiro e publicação das fotos vencedoras em livro, nominado "Alto Vale em fotos e versos."

162737 - Olhar da Comunidade 3a edição

MRS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 06.231.454/0001-50

Processo: 01400212700201671

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.315.460,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Olhar da Comunidade caminha para seu terceiro ano de existência, sendo que cada edição acontece em cidades diferentes do país e visa estimular a criatividade artística e empoderamento social dos jovens, tornando-os os artistas-protagonistas dos locais em que vivem. Uma exposição de fotografias e um belo catálogo fazem um registro histórico de suas comunidades por meio de olhares singulares e percepções coletivas. Vivências teóricas e práticas com uma artista plástica e uma fotógrafa fornecem aos participantes as ferramentas cognitivas para expressarem seu talento.

161658 - PRÊMIO PANAMERICANO DE FOTOGRAFIA DE ARQUITETURA

Instituto de Arquiteto do Brasil / Departamento do Paraná / IAB/PR

CNPJ/CPF: 76.711.340/0001-92

Processo: 01400201813201641

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 745.600,00

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Concurso de fotografia sobre obras e elementos arquitetônicos, com abrangência pan-americana e inscrição gratuita, promovendo o resgate historoco através das imagens das construoecs mais antigas e das novas propostas arquitetônicas das grandes cidades.. As 40 melhores fotos, escolhidas por um júri técnico, formarão uma exposição fotográfica a realizar-se no Museu Oscar Niemayer em Curitiba-PR. O projeto prevê também um debate público e gratuito sobre o mesmo tema.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)

163537 - ARTE, PARTE, REPARTE

CECAP - CENTRO DE EDUCACAO, CAPACITACAO E APOIO A PROJETOS

CNPJ/CPF: 16.458.530/0001-18

Processo: 01400215451201675

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 299.073,50

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Arte Parte e Reparte é um projeto de sensibilização para as artes que mescla oficinas e apresentações artísticas de contação de história e poesia que são apresentadas com acompanhamento de músicos e de forma cênica. Além das oficinas criativas há uma mostra feita com artes dos participantes das oficinas que visa o incentivo à expressividade artística de crianças e adolescentes, sendo todas as atividades gratuitas para a comunidade de cada uma das cidades.

164962 - Publicação de revista sobre o Patrimônio Cultural do bairro Marechal Hermes.

Diego Kobylinski de Lacerda

CNPJ/CPF: 126.488.817-19

Processo: 01400224271201684

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 110.299,48

Prazo de Captação: 28/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicação de revista (não periódica) com artigos e entrevistas que envolvam o tema: Conhecimento, preservação e divulgação do ambiente cultural do Bairro de Marechal Hermes, com principal foco na Área de Proteção do Ambiente Cultural-APAC do bairro localizado no subúrbio carioca.

PORTARIA Nº 826, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

153962 - Vitória X Complexo Tubarão - 50 anos

Instituto Modus Vivendi de Desenvolvimento Social, Cultural e Ambiental

CNPJ/CPF: 08.636.850/0001-92

Cidade: Vitória - ES;

Valor Complementado: R\$ 303,00

Valor total atual: R\$ 340.643,00

PORTARIA Nº 827, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (Artigo 18)

14 11028 - EXPOSIÇÃO: ROÇAS, MANDIOCAS E FARINHAS NO RIO NEGRO.

MUSEU DA AMAZÔNIA - MUSA

CNPJ/CPF: 10.795.098/0001-74

AM - Manaus

Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 828, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 1112692 - Cantareira - Nascentes e sua gente, publicado na portaria nº 0775/11 de 28/12/2011, no D.O.U. de 29/12/2011, para Cantareira - As Águas da Mantiqueira.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 794 de 15/12/2016, publicada no D.O.U. em 16/12/2016, Seção 1, referente ao Projeto CD E DVD ORQUESTRA SANFÔNICA EM RITMO DE NORDESTE - Pronac: 16 4319

Onde se lê: Lisianne Matias Saraiva

Leia-se: Lisianne Matias Saraiva Vicente

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.532, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 346/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355644, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Médicas Aggeu Magalhães - FAMA, a ser instalada à Avenida Afonso Magalhães, nº 354, Bloco I, Centro, no município de Serra Talhada, no estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Serra Talhada Limitada - EPP, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.533, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 419/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355384, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Administração, Humanas e Exatas, a ser instalada na Rua Tupinambá, nº 606, bairro Tapajós, no município de Mundo Novo, no estado do Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto Consesul de Educação Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.534, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 536/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201413699, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, ambas com sede na Avenida Dalton Cunha, nº 851, bairro Eldorado, no município de Porteirinha, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27 de dezembro de 2016

Processo nº: 23123.001276/2016-90

Interessada: Universidade Federal do Piauí

Assunto: Relatório Final de Comissão de Sindicância

DECISÃO: Vistos os autos do Processo em referência, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 00970/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério - CONJUR-MEC, cujos fundamentos adoto, acolho o entendimento exposto no relatório da comissão de sindicância e determino o arquivamento do feito.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 346/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas Aggeu Magalhães - FAMA, a ser instalada à Avenida Afonso Magalhães, nº 354, Bloco I, Centro, no município de Serra Talhada, no estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Serra Talhada Limitada - EPP, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a

partir da oferta dos cursos de graduação em Enfermagem (bacharelado), com 100 (cem) vagas totais anuais; e Farmácia (bacharelado), com 100 (cem) vagas totais anuais fixadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355644.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 419/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração, Humanas e Exatas, a ser instalada na Rua Tupinambá, nº 606, bairro Tapajós, no município de Mundo Novo, no estado do Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto Conesul de Educação Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas; Ciências Contábeis, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas; e Pedagogia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas, conforme consta do processo e-MEC nº 201355384.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 536/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, ambas com sede na Avenida Dalton Cunha, nº 851, bairro Eldorado, no município de Porteirinha, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos cursos superiores de tecnologia em Design de Interiores e em Processos Gerenciais, ambos com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201413699.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 628/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a dosimetria contida no Despacho SERES nº 95, de 14 de dezembro de 2015, para reduzir de 2 (dois) para 1 (um) ano o prazo das penalidades de suspensão de credenciamento de novos polos e de suspensão de prerrogativas de autonomia para a criação de cursos e ampliação de vagas na modalidade EAD, contado esse prazo da data de publicação do mencionado despacho e, ainda, relativamente aos polos sem o respectivo ato autorizativo em que a UNIMES efetivamente desenvolveu atividades, para explicitar que as atividades nesses polos poderão ser

retomadas, com vistas a minorar os prejuízos para o corpo discente a eles vinculado, desde que existam em tramitação em relação a esses polos pedidos de aditamento visando sua regularização mediante a ampliação da abrangência geográfica, ficando, no entanto, vedado o ingresso de novos alunos até a expedição do correspondente ato autorizativo, conforme consta do Processo nº 23000.002755/2012-96.

MENDONÇA FILHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
PORTARIA Nº 1.436, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 8.745/93 e com suas alterações nas Leis nº. 9849/99, de 26/10/1999 e nº. 10.667 de 14/05/2003 e conforme consta do Processo nº. 23063.002963/2016-90, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto dos campi Maracanã e Nova Friburgo, de que trata o Edital nº. 020/2016 de 30 de novembro de 2016, publicado no DOU de 06/12/2016, seção 3, página 35, de acordo com a seguinte classificação:

CAMPUS MARACANÃ

Área de Conhecimento: Desenho

Insc	Nome	NF	Classif.
04MA	Thiago de Carvalho Silva	8,10	1º
02MA	Tabatta Regina de Brito Martins	7,96	2º
05MA	Renato Luis Bueno Netto	6,12	3º
03MA	Marcos Vinicius Bezerra Ashimova	5,83	4º

CAMPUS NOVA FRIBURGO

Área de Conhecimento: Informática

Insc	Nome	NF	Classif.
03NF	Dalmo Stutz	7,84	1º

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 3.187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

RETIFICAR os termos da Portaria GR nº 3.135, de 06/12/2016, publicada no DOU em 07/12/2016, página 25, seção 1, que trata da homologação de candidatos aprovados em Processo Seletivo para contratação de professores visitantes brasileiros ou estrangeiros, objeto Edital nº 061, de 14/10/2016, publicado no D.O.U. de 17/10/2016, conforme segue:

Onde se lê:

Unidade	Área	Classe/ Nível/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Matemática	Auxiliar, Nível 1, 40h	Mikhail Neklyudov	1º
			Vladimir Grebenev	2º
			Thomas Batard	3º

Leia-se:

Unidade	Área	Classe/ Nível/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Matemática	Associado D. Nível 1, Dedicção Exclusiva	Mikhail Neklyudov	1º
			Vladimir Grebenev	2º
			Thomas Batard	3º

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PORTARIA Nº 1.708, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.018223/2015-46; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Educação/Cidade Universitária Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº. 004/2016, publicado no D.O.U. em 08/03/2016, retificado pelos Editais de Retificação nº 01, 02 e 03, publicados no D.O.U. em 09/03/2016, 31/08/2016 e 20/12/2016, respectivamente, e no Correio de Sergipe em 09/03/2016, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Campos do Conhecimento Educacional; Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos.
Disciplinas	Fundamentos Sociológicos da Educação; Antropologia na Educação; Política e Educação; Sociologia da Educação I e II; Sociologia II; Política II; Antropologia II; Seminários de Estudos I e II.

Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: MARCO AURELIO DIAS DE SOUZA - 65,07
	2º LUGAR: SIMONE DE ARAUJO PEREIRA - 62,91
	3º LUGAR: ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA - 58,72
	4º LUGAR: SÔNIA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO CERQUEIRA - 58,04
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA - 58,72
	2º LUGAR: SÔNIA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO CERQUEIRA - 58,04
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.022897/2015-45; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Geografia/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº. 007/2016, publicado no D.O.U. em 22/04/2016, retificado através dos Editais de Retificação nº 01 e 02, publicados no D.O.U. em 31/08/2016 e 20/12/2016, respectivamente, e no Correio de Sergipe em 26/04/2016, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Geografia Física e Ensino de Geografia
Disciplinas	Geomorfologia Litorânea; Geomorfologia Climática; Planejamento Geo-Ambiental; Pedologia; Climatologia Sistemática; Geografia dos Recursos Naturais; Geomorfologia Fluvial e Hidrografia; Geomorfologia Estrutural; Geomorfologia Geral; Tópicos Especiais m Geografia II; Biogeografia; Metodologia do Ensino em Geografia; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II, III e IV; Tópicos Especiais em Ensino de Geografia; Novas Tecnologias para o Ensino de Geografia; Cartografia Escolar
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: LARISSA MONTEIRO RAFAEL- 73,41
	2º LUGAR: GEISEDRIELLY CASTRO DOS SANTOS - 65,53
Cotas (Lei nº 12.990/14)	1º LUGAR: GEISEDRIELLY CASTRO DOS SANTOS - 65,53
	2º LUGAR: GEISEDRIELLY CASTRO DOS SANTOS - 65,53
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE****PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 1.682 - PRORROGAR, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto do Edital nº 01/2014, publicado no D.O.U. nº 45, de 07 de março de 2014, complementado por meio dos editais nº 4 e nº 5, de 17 de março de 2014, edital nº 6, de 20 de março de 2014, edital complementar nº 8, de 4 de abril de 2014 e homologado pelo edital complementar nº 23, publicado no D.O.U. de 7 de janeiro de 2015, seção 3, páginas 44 e 45.

Nº 1.683 - PRORROGAR, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação, Níveis C, D e E, objeto do Edital nº 02/2014, publicado no D.O.U. nº 45, de 07/03/2014, retificado pelo Edital nº 5, publicado no D.O.U. nº 51, de 17/03/2014, retificado pelo Edital Complementar nº 6, publicado no D.O.U. nº 65, de 04/04/2014, homologado pelo Edital Complementar nº 14, publicado no D.O.U. nº 4, de 07/01/2015.

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, CNPJ nº 02.414.568/0001-84, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Viçosa - UFV processo nº 23000.028877/2016-36.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do referendo do Conselho Universitário da UFV à declaração que atesta a regular composição dos órgãos dirigentes da FACEV e que manifesta prévia concordância com a solicitação de credenciamento da fundação de apoio, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TÚLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casemiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.429/0001-72, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAv, processo nº 23000.032288/2016-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SAVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 96, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste/MG, processo nº 23000.045863/2016-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNCEPE), CNPJ nº 09.628.053/0001-26, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), processo nº 23000.025056/2016-48.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com suas fundações de apoio, nos termos do art. 4º, inciso V, do Decreto, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 98, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil - NIT-MB, processo nº 23000.030600/2016-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, processo nº 23000.01868/2016-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, CNPJ nº 02.646.829/0001-91, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Acre - UFAC, processo nº 23000.019748/2016-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB, CNPJ nº 83.472.860/0001-55, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, processo nº 23000.010482/2015-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TÚLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de novembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938.0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA processo nº 23000.045685/2016-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TÚLIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCA-TE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio o Observatório Nacional (ON), processo nº 23000.023526/2015-58.

Art. 3º. A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, manifestação prévia concordância com a solicitação de autorização, nos termos do art. 4º, IV da Portaria Interministerial nº 191/2012

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SAVIO TULIO OSELIERI RAEDER

PORTARIA CONJUNTA Nº 104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MC-TIC apresentadas na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM, CNPJ nº 03.323.503/0001-96, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES processo nº 23000.012795/2016-70.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de ata do órgão colegiado superior da UFES atestando que a FUCAM cumpre o disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994 sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TULIO OSELIERI RAEDER

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 3.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.781033/2016-32, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08/01/2017, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 82/2014-R, publicado no DOU de 15/09/2014, homologado conforme Edital 01/2015-R, publicado no DOU de 08/01/2015, na parte referente à Área/Subárea: Engenharia Agrícola/Engenharia de Construções Rurais do Departamento de Engenharia Rural/CCAE.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 2.113, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2016

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 980, de 07/06/2016, publicada no DOU de 08/06/2016, Seção 1, pág. 12, que delegou competência ao Vice-Reitor por tempore da UNIFEI.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 474, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 49 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º O Anexo I à Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA FISCAL E FINANCEIRA....."

2.3 - Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF)
2.3.1- Coordenação de Assuntos Financeiros (CAFIN)
2.3.2 - Núcleo do Contencioso Administrativo Financeiro (NUCAF)

2.3.3 - Serviço de Apoio (SERAP)....." (NR)
Art. 12.....

XVII - emitir pareceres em resposta a consultas relativas a seguro de crédito à exportação; e

XVIII - atender a outros encargos pertinentes." (NR)

"Art. 14

I- elaborar, examinar e rever projetos de leis, de medidas provisórias, de decretos e demais atos normativos envolvendo matéria financeira, tais como dívida pública, crédito em todas as suas modalidades, orçamento público, programas governamentais de fomento, subvenções, fundos públicos e privados, seguros privados, previdência privada aberta, capitalização, preços públicos, tarifas, títulos públicos e privados, mercado de capitais, valores mobiliários, câmbio, Sistema Financeiro Nacional, sigilo bancário, ordem econômica e financeira, concorrência, lavagem de dinheiro, dentre outras;

XII - examinar a juridicidade das minutas de votos e resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Conselho Nacional de Seguros Privados; e participar de suas reuniões, inclusive das reuniões da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito; e....." (NR)

"Art. 15-A. Ao Núcleo do Contencioso Administrativo Financeiro (NUCAF) compete auxiliar na coordenação da atuação dos Procuradores da Fazenda Nacional junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e Capitalização (CRSNSP) e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), bem assim de acompanhar e analisar as decisões proferidas nesses colegiados e de propor medidas com vistas ao aprimoramento deste encargo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Disciplina a concessão da licença para capacitação de servidores do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º A concessão da licença para capacitação de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Ministério da Fazenda, observará as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. As regulamentações próprias dos órgãos que compõem o Ministério da Fazenda devem prevalecer sobre as disposições desta Portaria.

Art. 2º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de ação de capacitação profissional.

§ 1º Não será concedida licença para capacitação ao servidor que esteja em estágio probatório.

§ 2º As despesas decorrentes de participação em evento de capacitação no país e no exterior serão de responsabilidade do servidor, podendo a Administração arcar com as despesas da capacitação quando a iniciativa desta partir do próprio órgão, observadas a oportunidade e a conveniência.

Art. 3º As ações de capacitação deverão possuir carga horária mínima de 18 horas-aula semanais.

§ 1º Caberá ao órgão informar, em normativo próprio, a(s) modalidade(s) de capacitação que melhor se adequem às suas necessidades.

§ 2º O período de licença deverá coincidir com o de duração da ação pretendida ou se inserir neste, sendo de 30 (trinta) dias a menor parcela admitida.

§ 3º Na hipótese da licença possuir duração inferior à da ação de capacitação, o servidor deverá informar em seu requerimento como pretende frequentar o período restante.

§ 4º A licença poderá ser concedida para mais de um curso, desde que o intervalo entre a data do término de um e a de início de outro não seja superior a 4 (quatro) dias úteis.

Art. 4º A licença para capacitação também poderá ser concedida para a elaboração de monografia de pós-graduação lato sensu, de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e elaboração de trabalho de conclusão de cursos de graduação.

Art. 5º A concessão da licença está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - conveniência e oportunidade do afastamento, relevância da ação de capacitação e observância ao planejamento interno do órgão de exercício do servidor;

II - conteúdo programático da capacitação diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo servidor em sua unidade de exercício ou com as atribuições do seu cargo ou função; e
III - previsão da ação pretendida em programa de capacitação e desenvolvimento de servidores do órgão.

Art. 6º O servidor que preencher os requisitos elencados nesta Portaria deverá requerer a concessão de licença capacitação mediante formalização de processo administrativo, o qual terá os seus requisitos regulamentados por Ordem de Serviço.

Art. 7º A concessão de licença a ocupante de cargo em comissão nível DAS 101.4 ou superior fica condicionada à prévia aprovação do titular de cada órgão.

Art. 8º Compete aos titulares dos órgãos da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda, nos termos do seu Regimento Interno, concederem a licença de que trata esta Portaria, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

§ 1º Os casos de afastamento do país observarão as disposições contidas em atos normativos editados pelo Ministro de Estado da Fazenda sobre o assunto.

§ 2º Compete ao órgão de exercício a análise e a concessão de licença para capacitação do servidor cedido ou requisitado.

Art. 9º A juízo da autoridade concedente e desde que devidamente justificada pelo requerente, a licença poderá ser interrompida, ficando o servidor obrigado a comprovar a participação no curso até a data da sua interrupção, ressaltando-se o direito ao período restante, quando for o caso, desde que o referido período seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 10. No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do evento, o servidor deverá apresentar o comprovante de frequência ou de participação no curso, bem como cópia do certificado de conclusão, quando aplicável.

§ 1º Nas hipóteses do art. 4º, o servidor deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, devidamente homologado pelo orientador ou coordenador do curso, ou cópia do trabalho de conclusão da monografia, da dissertação ou da tese desenvolvida.

§ 2º Quando o servidor não concluir a ação de capacitação por motivo de ausência injustificada, serão computados como faltas ao serviço os dias correspondentes, sem prejuízo de outras implicações funcionais a serem aplicadas pela unidade de recursos humanos do órgão.

Art. 11. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda - COGEP/SPOA/SE-MF emitir regulamentação desta Portaria, em até 60 (sessenta) dias, por meio de Ordem de Serviço de observância obrigatória para os órgãos do MF que não possuam regulamentação própria.

Art. 12. Os processos administrativos protocolados até a data de publicação desta Portaria seguirão os normativos até então vigentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de dezembro de 2016

Processo nº: 17944.000039/98-57.

Interessados: Estado de Minas Gerais.

Assunto: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98-STN/COAFI, firmado ente a União e o Estado de Minas Gerais em 18 de fevereiro de 1998, que, entre si, celebram a União e o Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 setembro de 1997, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001; na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015; e no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com a redação dada pelo Decreto nº 8.665, de 10 de fevereiro de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Parecer nº 005/2016/DENOR/CGU, aprovado pelo Senhor Advogado-Geral da União, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Em 26 de dezembro de 2016

Processo nº: 17944.000962/2016-87.

Interessada: Empresa Gestora de Ativos (EMGEA).

Assunto: Contrato de Renegociação de Dívida a ser celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na Qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Empresa Gestora de Ativos (EMGEA), com Anuência e Garantia da União, no valor de R\$ 1.484.692.535,37 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), posicionados em 1º de julho de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a concessão de garantia da União, vinculada à celebração do contrato aditivo examinado, com fundamento no art. 10, parágrafo único, da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 81, de 27 de março de 2012, e considerando o art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, regulamentado pela Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, que define os limites de despesas empenhadas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo, no exercício de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os tetos fixados ao órgão 25000 - Ministério da Fazenda para empenho de despesas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no exercício de 2016, constantes da Portaria SE/MF nº 241, de 20 de abril de 2016, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO I

I - Órgão por Unidade Orçamentária:
A) Órgão 25000 - Ministério da Fazenda:

Unidade Orçamentária	Valor (Em R\$)
25101 - Ministério da Fazenda	120.254.000
25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil	409.200.000
25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	171.000.000
25201 - Banco Central do Brasil	89.500.000
25203 - Comissão de Valores Mobiliários	13.100.000
25208 - Superintendência de Seguros Privados	6.200.000
25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	11.200.000
Total	820.454.000

II - UO 25101 - Ministério da Fazenda por Unidade Gestora Responsável:
A) UO 25101 - Ministério da Fazenda:

Unidade Gestora Responsável	Valor (Em R\$)
Gabinete do Ministro	6.300.000
Secretaria Executiva	3.830.000
Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)	590.000
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)	370.000
Ouvidoria	1.550.000
Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE)	1.360.000
Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)	2.200.000
Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)	2.100.000
Secretaria de Política Econômica (SPE)	1.650.000
Unidade de Coordenação de Programas (UCP)	80.000
PMIMF	1.600.000
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)	81.854.000
Secretaria do Tesouro Nacional - CODIN/STN	7.500.000
Secretaria do Tesouro Nacional - CODIV/STN	9.270.000
Total	120.254.000

B) UO 25101 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) - Ministério da Fazenda:

Unidade Gestora Responsável	Valor (Em R\$)
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (COGEP)	1.000.000
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)	600.000
Coordenação Geral de Recursos Logísticos (COGRL)	750.000
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (COGTI)	2.104.000
Superintendência de Administração do MF/MA	910.000
Superintendência de Administração do MF/PI	1.700.000
Superintendência de Administração do MF/CE	2.250.000
Superintendência de Administração do MF/RN	440.000
Superintendência de Administração do MF/PB	1.270.000
Superintendência de Administração do MF/PE	1.450.000
Superintendência de Administração do MF/AL	850.000
Superintendência de Administração do MF/SE	600.000
Superintendência de Administração do MF/BA	2.930.000
Superintendência de Administração do MF/MG	7.560.000
Superintendência de Administração do MF/ES	2.190.000
Superintendência de Administração do MF/MS	730.000
Superintendência de Administração do MF/RJ	8.900.000
Superintendência de Administração do MF/SP	6.900.000
Superintendência de Administração do MF/PR	3.000.000
Superintendência de Administração do MF/SC	620.000
Superintendência de Administração do MF/RS	4.020.000
Superintendência de Administração do MF/MT	850.000
Superintendência de Administração do MF/GO	710.000
Superintendência de Administração do MF/AM	920.000
Superintendência de Administração do MF/PA	2.200.000
Superintendência de Administração do MF/DF	26.400.000
Total	81.854.000

PORTARIA Nº 1.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Determina à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (COGRL) e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), a apresentação de critérios necessários para a transição do Sistema de Comunicação e Protocolo (COM-PROT) para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições regimentais dispostas na Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016,

Considerando o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Protocolo Integrado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo (NUP) no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta MP/TRF4 nº 03, de 16 de dezembro de 2014, que institui o modelo de governança do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional e dá outras providências,

Considerando o disposto na Portaria SPOA nº 276, de 31 de março de 2010, que institui o Sistema de Comunicação e Protocolo (COMPROT) no âmbito do Ministério da Fazenda,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ministério da Fazenda, com a finalidade de disponibilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização do processo administrativo em meio eletrônico,

Considerando as ações previstas no Projeto Estratégico Corporativo 201216 - Modernização da Gestão Documental e da Informação, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Determinar que a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (COGRL) e a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COGTI), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentem os critérios necessários para o processo de transição do Sistema de Comunicação e Protocolo (COMPROT) para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO
E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Vice-Presidência Fundos de Governo e Loterias Diretoria Executiva Fundos de Governo e Loterias Superintendência Nacional Fundo de Garantia Gerência Nacional Passivo do FGTS Circular CAIXA nº 742 de 27 de dezembro de 2016 Publica o Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, como instrumento disciplinador do saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1. A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 8.036/1990, de 11.05.1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/1990, de 08.11.1990, dá conhecimento da publicação do Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS, pelos trabalhadores e seus dependentes, diretores não empregados e seus dependentes, e empregadores. 2. O Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>; FGTS Manuais Operacionais. 3. Fica revogada a Circular CAIXA nº 698, de 17 /11/2015. 4. Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 591, de 11 de agosto de 2009, e com fundamento no artigo 9º, §1º, incisos III e IV, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976, e considerando que:

a. restou evidenciada a existência de indícios de que a empresa "XFR Financial Ltd", por meio da página "<https://www.xtrade.com/pb/forex>" na rede mundial de computadores, efetua a captação irregular de clientes para a realização de operações no denominado mercado Forex (Foreign Exchange);

b. as operações realizadas no mercado Forex envolvem negociações com pares de moedas estrangeiras, revelando a existência de instrumentos financeiros por meio dos quais são transacionadas taxas de câmbio;

c. as características acima referidas amoldam-se à definição de contrato derivativo e, por conseguinte, ao conceito legal de valor mobiliário, conforme disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; DECLAROU:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral que a empresa "XFR Financial Ltd" não está autorizada por esta Autarquia a captar clientes residentes no Brasil, por não integrar o sistema de distribuição previsto no art. 15º da Lei nº 6.385, de 1976, e determina à referida empresa a imediata suspensão da veiculação de qualquer oferta pública de oportunidades de investimento no denominado mercado Forex, de forma direta ou indireta, inclusive por meio da página "<https://www.xtrade.com/pb/forex>" ou de qualquer outra forma de conexão à rede mundial de computadores, alertando que a não observância da presente determinação a sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação deste Ato Declaratório, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11º da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

II - que este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de dezembro de 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/2014 BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. E OUTROS
Objeto: Apuração de eventuais irregularidades em negócios realizados na BM&FBovespa com ações preferenciais de emissão do Banco Cruzeiro do Sul S.A., especialmente no período de setembro de 2010 a abril de 2012.

Assunto: Pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa

Acusados	Advogados
Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui	Não constituiu advogado
Alvaro Luiz Alves de Lima De Alvares Otero	Luiz Antonio de Sampaio Campos OAB/RJ 75.714
Armando Cesar de Araujo Pereira Burlamaqui	Não constituiu advogado
Carlos André Gava Rotta	Não constituiu advogado
Guilherme de Alvares Otero Fernandes	Walfrido Jorge Warde Jr. OAB/SP 139.503
Luís Felipe Índio da Costa	Não constituiu advogado
Luís Octávio Azeredo Lopes Índio da Costa	Não constituiu advogado
Paulo Eduardo de Mingo	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa, formulado por Álvaro Luiz Alves de Lima de Alvares Otero, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 13/02/2017, para todos os acusados no processo.

MARCEL TAVARES QUINTEIRO MILCENT ASSIS
Superintendente de Processos Sancionadores
Em Exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Em 23 de dezembro de 2016

Gertec - Termo de Verificação Funcional nº 0018/2016.

Nº 226 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2.g do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, aprovado por Ato Cotepe/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012 e alterações, torna público a aprovação do seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO
DE EQUIPAMENTO SAT

Os representantes das Unidades Federadas, relacionados no item 4 deste Termo emitem o presente Termo de Verificação Funcional para os efeitos previstos no mencionado Ajuste e no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.

- 1.Dados do Termo
 - 1.1.Identificação do equipamento SAT
 - 1.1.1.Marca: GERTEC
 - 1.1.2.Modelo: GerSAT
 - 1.1.3.Versão do software básico: 02.00.13
 - 1.2.Número do Termo: 018/2016
 - 1.3.Data de emissão: 23/12/2016
 - 1.4.Finalidade: Registro de Nova Versão Software Básico
 - 1.5.Legislação aplicável:
 - 1.5.1.Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.20.06)

- 1.5.2.Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.8.4)
- 1.6.Laudo da análise técnica
 - 1.6.1.Número: SAT032-016
 - 1.6.2.Órgão técnico responsável
 - 1.6.2.1.Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL
 - 1.6.2.2.CNPJ: 24.492.886/0001-04
- 2.Identificação do fabricante/importador do SAT
 - 2.1.Fabricante ou Importador: GERTEC
 - 2.2.Razão social: GERTEC Brasil Ltda
 - 2.3.CNPJ: 03.654.119/0001-76
 - 2.4.Inscrição estadual / UF: 000.052.619.494 (BA)
- 3.Informações do modelo registrado
 - 3.1.Drivers de comunicação: arquivo "GERTSAT.DLL".
 - 3.1.1.Sistema operacional: WINDOWS XP/7
 - 3.1.2.Hash code/algoritmo (MD5): 22DCDD5E4CD93F696E85797022187749
 - 4.Equipe responsável pela verificação funcional
 - 4.1.Representantes das Unidades Federadas signatárias do Ajuste Sinief 11 de 24/10/2010 integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):

André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP)
Heitor Mitsutani (RG:12.401.217-6/SP)
Luciana Naomi Hirata (RG:43.468.830-7/SP)
Renato Hama (RG 25.292.426-5/SP)

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 612,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721826/2016-88 e com fundamento no art. 131, combinado com o art. 124, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Volvo, modelo S60 T4, ano 2012, cor preta, chassi YV1FS48HBD2189327, desembaraçado por meio da Declaração de Importação nº 12/2262479-8, de 03/12/2012, pela Alfândega do Porto de Santos/SP, em nome da Embaixada da República Oriental do Uruguai, CNPJ nº 04.406.074/0001-83.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 25.344.543/0001-57

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.722725/2016-72, declara:

Art.1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.344.543/0001-57, em nome de DROGARIA VERÍSSIMO LTDA - ME, em razão de ter sido atribuído mais de um número de inscrição no CNPJ para o mesmo contribuinte, nos termos do disposto no artigo 35, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art.2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/08/2016, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 21.827.213/0001-61

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.722694/2016-50, declara:

Art.1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.827.213/0001-61, em nome de ARIELTON ALMEIDA BARROS 04940093140, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art.2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2015, data da abertura, de acordo com o disposto no § 2º do art. 35 da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Reconhecimento de benefício de suspensão de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto n.º 3.000, de 26/03/1999, e pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta no processo nº 13.433.720919/2016-41, resolve:

Art. 1º RECONHECER o direito da pessoa jurídica INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 06.292.381/0001-06, à suspensão de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, com base na sua atividade produtiva:

I - CNPJ da Unidade Produtora: CNPJ nº 06.292.381/0001-06;

II - Endereço da Unidade Produtora: Av. Dehuel Vieira Diniz, 1058, Km 31,5 Santa Júlia - Mossoró (RN), CEP: 59.623-300;

III - Fundamentação Legal para o reconhecimento do direito: Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009; art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999; art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

IV - Descrição da Atividade: Fabricação de Carrocerias;

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas na legislação e bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLIO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 40, inciso II, combinado com o art. 42, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10580.728.522/2016-15, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa M&V COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ 13.051.318/0001-43, em virtude de não ter sido localizada no endereço indicado no CNPJ.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM UBERABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela, de ofício, habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778/2007, 955/2009, 1237/2012, 1267/2012 e 1367/2013, e o que consta do processo nº 10650.721310/2013-93, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), concedida à empresa Vale do Tijucu Açúcar e Alcool S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 227, de 24/12/2013, publicado no DOU de 27/12/2013, em razão da conclusão do projeto de irrigação por aspersão com sistema autopropeido (rolão) em área de 5.727,59 hectares, aprovado pela Portaria nº 363/2013, de 14/08/2013, do Ministério da Integração Nacional, publicada no DOU de 15/08/2013.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeito a partir de 15 de abril de 2015.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela, de ofício, habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758/2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778/2007, 955/2009, 1237/2012, 1267/2012 e 1367/2013, e o que consta do processo nº 10650.720280/2013-06, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), concedida à empresa Usina Itapagipe Açúcar e Alcool Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.962/0001-00, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 32, de 05/04/2013, publicado no DOU de 15/04/2013, em razão da conclusão do projeto de irrigação por aspersão com sistema autopropeido (carretel enrolador) em área de 1.622,69 hectares, aprovado pela Portaria nº 1/2013, de 04/01/2013, do Ministério da Integração Nacional, publicada no DOU de 08/01/2013.

Art. 2º- O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeito a partir de 01 de agosto de 2015.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.056,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ASSUNTO: Simples Nacional

EMENTA: OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO. NÃO VEDAÇÃO. Pode optar pelo Simples Nacional a ME ou EPP que exerça as atividades inerentes a agência de viagens e turismo, nas quais se inclui a prestação de serviço de transporte turístico com frota própria, nos termos da Lei nº 11.771, de 2008, independentemente de esse transporte ocorrer dentro de um município, entre municípios ou entre estados. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 66, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17 caput e inciso VI e § 1º, art. 18, §5-B, inciso III; Lei nº 11.771, de 2008, art. 22 e art. 27, § 4º, II e § 7º.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 17.947.901/0001-98 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte DIEGO LEONARDO SIMPLICIO DANTAS, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, e ainda o que consta do Processo nº 10730.723289/2016-13.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no §2º do art.35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 15952.720063/2016-70, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CNPJ Nº23.022.090/0001-17 da pessoa jurídica (MEI) denominada THEREZINHA GARCIA, desde a data da sua inscrição, em virtude de ter sido constatado vício no ato cadastral, nos termos do ItemII, §§ 1º e 2º do artigo 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

LUIZ ANTONIO BOSSER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 115, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Transfere temporariamente competências entre Unidades da 8ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e o § 1º do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Transferir, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca, a competência para realizar, em consonância com a legislação pertinente, as atividades elencadas no art. 226 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, relativamente ao contribuinte AMAZONAS PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA, CNPJ 47.959.697/0001-96.

Art. 2º A competência constante do artigo anterior será exercida sem prejuízo da competência da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SRRF08 nº 67, de 19 de maio de 2015, publicada no DOU nº 101, pag. 43, de 29 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO
DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 31, de 15 de junho de 2015, publicado no DOU em 19 de junho de 2015, seção 1, página 24: onde se lê: "e-processo nº 10314.724052/2015-80", leia-se: "e-processo nº 10314.722788/2015-13".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 332,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta

PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no artigo 243, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica AGRO AVÍCOLA DO SUL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.900.222/0001-96, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003. Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Rua Claudino Bento dos Santos, 11 - Centro - Florianópolis - SC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CAMARGO GUEDES RODRIGUES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 167, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancelamento de CND.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 314, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, declara:

Art. 1º CANCELADA a Certidão Negativa Previdenciária número 01224/2014, emitida indevidamente em 21/01/2014, em favor do contribuinte CONSTRUTORA ARVD LTDA - EPP, CNPJ: 12.754.584/0001-70.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a pessoa jurídica que menciona habilitada no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.137, de 19 de junho de 2015, no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta do dossiê digital nº 10100.004111/1116-03, DECLARA que:

Art. 1º - Fica habilitada a pessoa jurídica abaixo identificada no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 2015.

Nome empresarial: LATICINIOS GRAN FILATA LTDA
CNPJ: 24.632.868/0001-72
Edital de Aprovação de Projeto emitido pela Secretaria da Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 210, de 01 de novembro de 2016, seção 3, pág. 12.
Período de vigência do Projeto: 01/11/2016 a 31/10/2019

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

STEVE FOERSTER DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a pessoa jurídica que menciona co-habilitada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 6º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo fiscal nº 13983.720288/2016-33, DECLARA que:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica a seguir identificada CO-HABILITADA a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 50.050, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso II do art. 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000244/2015-23, comando nº 398804170 e juntadas nº 413867670, nº 422760039 e nº 429450712 resolve:

Art. 1º Aprovar o "1º Aditamento ao Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Cisão do Plano de Aposentadoria da Alstom", firmado entre o Itaú Fundo Multipatrocinado - IFM e as patrocinadoras Alstom Energias Renováveis Ltda., Alstom Energia Térmica e Indústria Ltda., Alstom Grid Energia Ltda. e Arvos Brasil Equipamentos Ltda., em 27 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ARIMATÉRIA PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n.

200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001 e o que consta dos processos Susep 15414.602432/2016-31 e 15414.610170/2016-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de VIVER PREVIDÊNCIA, CNPJ n. 33.767.492/0001-02, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme deliberado na reunião extraordinária do conselho deliberativo realizada em 2 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609390/2016-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ZURICH RESSEGURADORA BRASIL S.A., CNPJ n. 14.387.387/0001-95, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n.

Nome empresarial	SETA ENGENHARIA S/A
CNPJ	76.359.785/0001-55
Nome do projeto	PCH VERDE 4
Portaria de aprovação do projeto	Portaria MME nº 141, de 22/04/2015
Titularidade do projeto	SAVANA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ 11.151.033/0001-59)
Sector de infraestrutura favorecido	Energia

Art. 2º - A co-habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

STEVE FOERSTER DA SILVA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 744, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 75 (setenta e cinco) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 180.841,27 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	1/4/2000	1/4/2020	70	2.487,72	174.140,40
CTN	1/10/2002	1/10/2022	3	1.421,19	4.263,57
CTN	1/1/2003	1/1/2023	2	1.218,65	2.437,30
	TOTAL		75		180.841,27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.610159/2016-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 08.602.745/0001-32, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião extraordinária do conselho de administração realizada em 3 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609391/2016-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 01.206.480/0001-04, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seu único acionista na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES



PORTARIA Nº 5, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611557/2016-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de HDI SEGUROS S.A., CNPJ n. 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus conselheiros na reunião do conselho de administração realizada em 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609278/2016-28, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 87.376.109/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de outubro de 2016:

I - Alteração do endereço da sede para Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, 20º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 7, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.600392/2016-92, 15414.604956/2016-66 e 15414.612952/2016-51, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ n. 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2016:

I - Aumento do capital social em R\$ 237.000.000,00, elevando-o para R\$ 1.915.863.444,63, dividido em 1.291.234.391 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611576/2016-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 58.768.284/0001-40, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados, por meio da Portaria n. 200, de 14 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611578/2016-77, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 16.551.758/0001-58, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2016:

I - Destituição de administrador; e
II - Alteração do artigo 13 e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição e tendo em vista o disposto no § 13 do art. 9º da Lei n. 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e no art. 4º da Medida Provisória n. 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2017 o prazo para a aplicação dos recursos de que trata o art. 9º da Lei n. 8.167/1991, para os casos em que a referida aplicação estiver pendente de decisão judicial ou administrativa referentes às opções dos exercícios de 1999 a 2015, anos-calendário de 1998 a 2014.

Art. 2º Cancelar, para fins de aplicação na modalidade prevista no art. 9º da Lei n. 8.167/1991, os recursos que não se enquadrarem ou não puderem ser absorvidos no prazo de que trata o artigo anterior, por falta de habilitação das respectivas empresas beneficiárias.

Parágrafo único. Verificada a hipótese deste artigo, os bancos operadores dos Fundos de Investimentos Regionais ficam autorizados a emitir as correspondentes quotas em favor das respectivas pessoas jurídicas optantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 300, de 28 de dezembro de 2015.

HELDER BARBALHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de dezembro de 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto n. 7.689, de 2 de março de 2012, e na IN n. 02/2010 SLTI/MPOG, art. 3º, §4º, inciso VI, resolve AUTORIZAR a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 25/2012-MI, com a Empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF n. 31.546.484/0001-00, relativo à prorrogação do prazo de vigência até 31 de março de 2017, no valor total de R\$ 3.324.495,87 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 57, §2º, e no Decreto n. 7.689, de 2 de março de 2012, art. 2º, §1º, resolve AUTORIZAR a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 51/2014-MI, com o CONSÓRCIO TBK, inscrito no CNPJ/MF n. 17.214.078/0001-01, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 21.998.200,00 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

HELDER BARBALHO

Ministério da Justiça e Cidadania

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.678, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/90792 - DPF/VDC/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa DIOCESE DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ nº 13.713.615/0001-07, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
17 (dezesete) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.823, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/86322 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0085-43, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Espingardas calibre 12
10 (dez) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96538 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAMANOR PRODUTOS MARINHOS LTDA., CNPJ nº 08.594.814/0001-03 para atuar no Rio Grande do Norte.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.830, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96693 - DPF/NIG/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO GRANDE RIO S/S LTDA, CNPJ nº 10.497.411/0001-98, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15000 (quinze mil) Espoletas calibre 38
6000 (seis mil) Gramas de pólvora
15000 (quinze mil) Projéteis calibre 38
2000 (duas mil) Espoletas calibre .380
2000 (dois mil) Projéteis calibre .380
1000 (uma mil) Buchas calibre 12
40 (quarenta) Quilos de chumbo calibre 12
1000 (uma mil) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.863, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/97184 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POSTO SUL LTDA, CNPJ nº 09.456.974/0001-59 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.873, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/40676 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.236.934/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2613/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.888, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96279 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa ARION VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 23.446.572/0001-02, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente ABIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.301.664/0001-77:

9 (nove) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente ABIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.301.664/0001-77:

108 (cento e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.896, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/97373 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0004-84, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSEXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A., CNPJ nº 04.086.371/0001-99:

293 (duzentos e noventa e três) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5274 (cinco mil e duzentas e setenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.912, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/92255 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: CONCEDER autorização, à empresa UNIFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.989.765/0001-45, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Mato Grosso.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.919, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96122 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALTIVO PEDRAS LTDA, CNPJ nº 26.183.699/0001-66 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.920, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96389 - DPF/CXS/RS, resolve: CONCEDER autorização, à empresa INOVAR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.955.320/0001-11, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Rio Grande do Sul.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77585 - DPF/SJK/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TRINA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 26.030.568/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2464/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/83709 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.437.326/0005-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2680/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.935, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/70336 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIDER VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.604.149/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2343/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/75807 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0002-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2457/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.690, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08280.300967/2016-77 - DELESP/SR/DPF/DF, resolve:

Autorizar a empresa TASS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 10.758.428/0001-51, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser TASS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.407, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 51935/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.917 (dois mil e novecentos e dezessete) UFIR a INVISEG RONDONIA SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 10.226.121/0002-90, sediada em Rondônia, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/40980.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.468, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52257/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a HSJ COMERCIAL S.A, CNPJ nº 02.091.365/0006-09, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/6782.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.469, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52258/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a TAMBORE S/A, CNPJ nº 61.534.319/0002-72, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/6785.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.474, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52264/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SABER VIGILANCIA S/S LTDA, CNPJ nº 85.446.813/0001-62, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/7068.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.478, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52268/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 55.680.094/0001-89, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/8330.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52275/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a AVIBRAS INDUSTRIA AEROSPACIAL S/A, CNPJ nº 60.181.468/0001-51, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13879.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



PORTARIA Nº 17.490, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52280/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ÁGAPE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.448.380/0001-85, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13922.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.491, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52281/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ÁGAPE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.448.380/0001-85, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13925.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.495, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52285/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a PIRAMIDE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.355.205/0001-92, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18350.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.496, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52286/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VERSATEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 12.611.766/0001-91, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18384.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.527, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52320/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a MGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.926.135/0001-36, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/31959.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.530, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52324/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a DOIS CC SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 11.507.416/0001-17, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/42227.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.539, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52333/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a MORIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 19.009.846/0001-10, sediada na Paraíba, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/71535.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.543, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52337/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a MONTE CRISTO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 08.902.826/0001-58, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/76308.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.588, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52621/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.333 (três mil e trezentos e trinta e três) UFIR a CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ nº 06.862.627/0212-16, sediada no Maranhão, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/6204.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.590, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52623/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a ADLER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 10.583.517/0001-04, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/8946.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.610, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52643/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 62.802.285/0003-01, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13704.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.611, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52644/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SOLIDA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.515.217/0001-62, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13705.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.614, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52647/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a SERVENG CIVILSAN S/A EMP. ASSOCIADAS DE ENGENHARIA , CNPJ nº 48.540.421/0009-99, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13876.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.623, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52656/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.576.238/0002-76, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18641.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.624, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52657/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a MAXIMA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 00.391.294/0001-20, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18645.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.625, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52658/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ALBERTO SOARES - ME , CNPJ nº 03.733.136/0001-07, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18651.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.626, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52659/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a BERTIN S.A., CNPJ nº 09.112.489/0013-00, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18663.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.627, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52660/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CON-TAFÁCIL SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.253.153/0001-27, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18687.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.628, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52661/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ELMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.600.447/0001-60, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18692.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.629, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52662/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a FRIGORIFICO CAMPO GRANDE LTDA., CNPJ nº 02.273.377/0001-40, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18693.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.630, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52663/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a SWIFT ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 60.713.823/0171-61, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18697.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.631, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52664/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANA, CNPJ nº 67.484.014/0002-80, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18707.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.632, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52665/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER ELDORADO CAMPO GRAND, CNPJ nº 33.153.081/0001-19, sediada no Mato Grosso do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/18708.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.643, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52676/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a NORTOX S/A, CNPJ nº 75.263.400/0011-60, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/20357.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.652, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52687/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a J MACHADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 23.496.359/0001-05, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/54820.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.655, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52690/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a DENDE DO PARA S/A - DENPASA, CNPJ nº 04.834.784/0001-04, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/63404.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.656, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52691/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a J MACHADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 23.496.359/0003-69, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/63411.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.657, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52692/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a PIRAMIDE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.355.205/0001-92, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso IV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/68556.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.665, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52840/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a SEMASA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS, CNPJ nº 05.458.120/0001-50, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/9010.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.684, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52859/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SOLIDA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.515.217/0001-62, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13717.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.694, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52869/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a IMPACTO SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.273.796/0001-68, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/21127.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.698, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52873/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a GPS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.095.461/0001-34, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22031.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.700, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52875/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a DEFESA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 09.526.285/0002-54, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22037.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.704, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52879/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ROMANA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.197.623/0001-94, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/23732.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.705, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52880/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a SIMES BRASIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.771.156/0001-92, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/24826.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.706, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52881/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VIP SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.954.025/0001-12, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/25210.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



PORTARIA Nº 17.716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 52891/2016, decide: Aplicar a pena de ADVERTENCIA a MODENA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 14.849.820/0001-67, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/43812.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.723, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53046/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 09.211.205/0001-90, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXIV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/6323.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53060/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a GALEAM ESCOLA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 00.922.656/0001-61, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso II PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7676.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.741, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53068/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8940.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53078/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a CSP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.691.780/0001-05, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/9552.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.774, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53101/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a GARRA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.141.823/0001-62, sediada no Rio Grande do Norte, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/46233.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.778, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53105/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a IATE CLUBE DE SANTOS , CNPJ nº 48.693.832/0002-48, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/48175.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.799, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53126/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a PANTFORT SEGURANÇA E VIGILANCIA S/C LTDA , CNPJ nº 02.513.768/0001-94, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/14500.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53127/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 12.652.261/0001-75, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/14509.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53128/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a JURUA ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 63.700.553/0001-77, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso II PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/14737.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.802, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53129/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a URBANO SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.562.527/0001-60, sediada no Rio Grande do Norte, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/14839.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.807, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53134/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR a SL QUATRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.857.188/0001-14, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/15130.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.809, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53136/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SULAMERICANA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.054.531/0001-83, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/15608.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53144/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 11.937.230/0001-06, sediada no Rio Grande do Norte, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/20680.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53145/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a VIGLIS VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.018.334/0001-09, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/20729.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.822, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53149/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a PREST FORTE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 13.030.769/0001-02, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22049.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.823, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53150/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a ESQUADRAO SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 15.526.210/0001-95, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22057.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.825, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53152/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a HEBRON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.884.272/0001-67, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22071.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.826, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53153/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE LTDA., CNPJ nº 66.997.891/0003-72, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22088.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.827, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53154/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) UFIR a ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA, CNPJ nº 01.552.565/0001-44, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 184 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22100.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.828, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53155/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a VAZ E CRUZ LTDA, CNPJ nº 05.443.159/0001-02, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22114.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.829, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53156/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a FRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.014.305/0001-00, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22116.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.830, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53157/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a REAL PRIVE SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.977.895/0001-72, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22117.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.831, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53158/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a RESTAURANTE MAU NENHUM LTDA., CNPJ nº 36.871.598/0001-31, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22119.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.849, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53176/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a BM3S SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.827.379/0002-54, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/29179.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.868, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53195/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.266.939/0001-07, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/71645.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.875, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53442/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.834 (um mil e oitocentos e trinta e quatro) UFIR a ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI ME, CNPJ nº 15.803.220/0001-20, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 170, inciso XXVIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/6796.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.876, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53443/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ROMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.578.144/0001-80, sediada em Rondônia, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/6807.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.877, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53444/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a GARRA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.141.823/0001-62, sediada no Rio Grande do Norte, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/6813.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.879, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53446/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR a STARSEG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 01.409.565/0001-90, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/6925.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.883, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53450/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a CONDOM. COMERCIAL DO SHOPPING CENTER NEUMARKT BNU, CNPJ nº 01.172.255/0001-02, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7244.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.886, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53453/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 09.543.683/0001-06, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1º E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7274.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.894, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53477/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.917 (dois mil e novecentos e dezessete) UFIR a CHIBATAO NAVEGACAO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 84.098.383/0001-72, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8991.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.895, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53478/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a SES SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.530.938/0001-25, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8992.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.896, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53479/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL, CNPJ nº 04.623.708/0001-50, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8993.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.897, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53480/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a KI AVIONICS ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 03.727.047/0001-40, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/9141.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



PORTARIA Nº 17.908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53491/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING PONTA NEGRA, CNPJ nº 18.893.082/0001-06, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/47767.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.911, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53495/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ALPHANTARES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.782.986/0001-97, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/12539.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.916, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53500/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a RUNAS SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.974.671/0001-30, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/13123.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.920, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53504/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a DEFENDERS-ATTACK SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.978.214/0001-16, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/15110.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.922, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53506/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a PREVENIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.924.133/0001-70, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/15793.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.926, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53514/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.863.518/0001-11, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/21990.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.934, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53529/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.667 (três mil e seiscentos e sessenta e sete) UFIR a ROMANA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.197.623/0001-94, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/23723.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.939, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53540/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a BRASILI SEGURANCA DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 07.249.612/0001-61, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/25523.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53545/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a NOSSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 07.300.153/0001-01, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso XXVIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/26310.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53578/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a FORTY FIVE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.672.799/0001-86, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/64201.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.961, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53831/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ESQUADRAO SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 15.526.210/0001-95, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7239.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.962, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53832/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a DICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.783.157/0001-66, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7240.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.969, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53839/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, CNPJ nº 20.611.810/0001-91, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XVIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7303.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.971, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53841/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a MAMUTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 16.920.995/0001-49, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7307.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.975, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53845/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ASA SEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.332.411/0002-77, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XX PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/9310.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53862/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a TISOTTO E TISOTTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.556.285/0001-03, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/6111.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53865/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a GARRA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.141.823/0001-62, sediada no Rio Grande do Norte, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/7135.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53867/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a KLAUS COSTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.517.504/0001-83, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/8551.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 17.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53868/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a SECULUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.348.064/0003-38, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/8714.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53870/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a Z COPS SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 04.492.592/0001-67, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/9126.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53877/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a BRV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.791.739/0001-08, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/16062.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53879/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.392.266/0001-80, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso V PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/21629.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53880/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 01.850.613/0001-80, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso II PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/21662.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53883/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a EVANDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 06.983.931/0001-33, sediada no Piauí, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso IX PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/21834.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53884/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO SUPERSHOPPING OSASCO, CNPJ nº 08.174.968/0001-46, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/22711.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53894/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a LDR VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.485.903/0001-26, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso XIV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/24284.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.028, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53902/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ÁGUA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.711.810/0001-68, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/27651.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53908/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATMOSPHERA ECO RESIDENCE, CNPJ nº 13.668.241/0001-55, sediada na Paraíba, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/61470.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53909/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a REFLORESTADORA MOJU ACARA LTDA, CNPJ nº 63.853.394/0001-40, sediada no Pará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/63457.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53910/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a CONDOMÍNIO DO TVLANDIA MALL, CNPJ nº 07.630.862/0001-47, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/80520.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 18.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 53911/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.672.261/0001-71, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/83914.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS****DESPACHOS DA CHEFE**

Determino o DEFERIMENTO da Retificação de Assentamentos abaixo relacionado:

Processo: 08390.004825/2015-53, MONICA ALEJANDRA VICENTIN, Cuida-se de Retificação de Assentamento em favor de MONICA ALEJANDRA VICENTIN, em virtude de alteração de nome por meio do matrimônio, razão pela qual se sugere a retificação do nome constante no seu registro, a retificação fundamentada no artigo 43 da Lei 6.815/80 a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de MONICA ALEJANDRA VICENTIN para MONICA ALEJANDRA CARDOZO COELHO, conforme Certidão de Casamento de fls. 40.

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, conforme parecer que poderá ser visualizado mediante solicitação de acesso externo pelo link formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/998625.

Processo: 08354.004179/2016-41, AMILCAR CESAR ROCHA, Ante o exposto, elevo o pleito à consideração superior, sugerindo, salvo melhor juízo, arquivamento do pleito, por falta de cumprimento de exigência, nos termos do art.127, § 2º, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

Processo: 08505.091307/2016-16, Lucky Uche, Ante o exposto, elevo o pleito à consideração superior, sugerindo, salvo melhor juízo, arquivamento do pleito, já que o estrangeiro não atende à exigência do art.112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80, conforme teste de português acostado nos autos.

Processo: 08270.014899/2016-45, VITALI AGOSTINHO MONTEIRO MARTINS, Por todo o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Senhoria propondo o arquivamento do processo, tendo em vista que a permanência do requerente perdeu o objeto, condição imposta no inciso II, do art. 112, da Lei 6.815/80, não foi localizado no endereço declarado nos autos.

Processo: 08505044369201621, HAYSSAM TAGHLEBI ELIDA CARRELUS, não foi localizado no endereço declarado nos autos. Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.

Processo: 08505017197201612, HAZEM ALI KHODIER, Ante o exposto, elevo o pleito à consideração superior, sugerindo, salvo melhor juízo, arquivamento do pleito, já que o estrangeiro não atende à exigência do art.112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80, conforme teste de português acostado nos autos.

Processo: 08505044265201616, RENE RAFAEL YOPLACK PANDURO, Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.

Processo: 08505108005201503, BUDEIDI SIDAHMED MOHAMED, Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.

Processo: 08505004875201687, AZEEZ OLATUNJI SANI, Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.



DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/04/2013, Seção 1, página 34.

Processo Nº 08505.049427/2011-06 - SAUL INDA TICONA

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES
Diretora do Departamento de Migrações

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.049279/2016-15 - YUYANG ZHANG.
Processo Nº 08505.124744/2015-34 - ANDREAS FREI
Processo Nº 08000.039401/2015-56 - STEPHANE FREDERIC EMILE ORREINDY, VIRGINIE JEANNE ALEXANDRINE RABILLARD ORREINDY, RAPHAEL JEAN CLAUDE GABRIEL ORREINDY, SACHA MATTHIEU LOUP ORREINDY,
Processo Nº 08000.037780/2015-40 - MINXUE FAN
Processo Nº 08270.021772/2015-00 - FABIO DANIEL SILVA CARVALHO
Processo Nº 08451.010678/2015-99 - DANILO TOSTI
Processo Nº 08000.025383/2015-25 - SANGUM CHO
Processo Nº 08000.011059/2015-20 - NUNO MIGUEL MELO DE OLIVEIRA, FATIMA ISABEL SILVA LOPES

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial da União de 09, de março de 2016, seção 1, pág. 95 e DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei.

Processo Nº 08000.001600/2016-72 - WONGDUAN WONGWILAI

Determino o arquivamento dos processos diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.037732/2015-51 - JOCHEN SCHNEIDER, LENA SCHNEIDER
Processo Nº 08270.009930/2014-64 - KANG HEE LEE
Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País acostada às fls. 11.

Processo Nº 08000.027896/2015-71 - UTE ANDREA RIEPE, RALF WIEDEMANN

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o interessado não cumpriu a exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo Nº 08364.001088/2015-54 - AMANDA CHRISTINE VANDER KLAY
Processo Nº 08514.002421/2015-81 - LAURENT MEMVIELLE ARREBOU
Processo Nº 08495.007046/2014-51 - RINO MICHELOTTI
Processo Nº 08458.005257/2013-14 - JEYHUN BOCHAROV, EYLA BOCHAROVA, LEYLA BOCHAROVA

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
Chefe de Divisão
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2016, Seção 1, pág. 31.

Onde se lê - Processo Nº 08461.009396/2015-20 - PIERRE JEAN VISSAC, MINHAELA AMALIA VISSAC
Leia-se - Processo Nº 08461.009396/2015-20 - PIERRE JEAN VISSAC, MIHAELA AMALIA VISSAC

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: MAR DE ÁRVORES (SEA OF TREES, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Gus Van Sant
Diretor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL
Distribuidor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.051616/2016-26
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: RUSH - TIME STAND STILL (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Universal Music International Ltda
Diretor(es): Dale Heslip
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.053308/2016-35
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: VEEP - 3ª TEMPORADA (VEEP - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2014)
Episódio(s): 01 A 10
Produtor(es): Dundee Productions
Diretor(es): Armando Iannucci
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.053986/2016-06
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ALIADOS (ALLIED, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Robert Zemeckis/Graham King
Diretor(es): Robert Zemeckis
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.054333/2016-36
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: xXx - REATIVADO (xXx - RETURN OF XANDER CAGE, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Vin Diesel/Samantha Vincent
Diretor(es): D.J. Caruso
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.054337/2016-14
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: 3 CANÇÕES (Brasil - 2015)
Episódio(s): 5
Produtor(es): Jade Stipp
Diretor(es): Cauê Steinberg
Distribuidor(es): FÁBULA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical/Cultural
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001272/2016-25
Requerente: FÁBULA FILMES LTDA ME

Filme: MISSÃO DE PAULO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Maia Produções Cinematográficas
Diretor(es): Gilberto Salles
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001278/2016-01
Requerente: MAIA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICA COM IMP E EXPO LTDA.

Filme: BELO MONTE: UM MUNDO ONDE TUDO É POSSÍVEL (Brasil - 2016)
Produtor(es): Globo Comunicação e Participações S.A./Indiana Produções Cinematográficas Eireli - ME/Yemaya Productions
Diretor(es): Alexandre Jean Jacques Alain Bouchet
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.001290/2016-15
Requerente: INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI

Filme: MULHER DO PAI (Brasil - 2016)
Produtor(es): Okna Produções
Diretor(es): Crisitane Oliveira
Distribuidor(es): VITRINE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Processo: 08018.001799/2016-40, Carlos Jorge Pereira Gomes da Costa, , Considerando que o requerente encontra-se fora do país, não podendo averiguar sua conduta social, consoante vislumbra-se na diligência do órgão sindicante insita no Despacho nº 3142781 anexado no processo em epígrafe, assim como por suas ausências significativas do território brasileiro, todavia, não foi encontrada nenhuma empresa no endereço fornecido nos autos, conforme a aludida diligência policial, elevo o pleito à consideração de Vossa Senhoria, propondo, salvo melhor juízo, o arquivamento.

Processo: 08335033007201522, SIDRT ALMONTAHA ALSHIKH, o requerente nasceu em 13/03/2005, ou seja, se enquadra, pela legislação brasileira, como pessoa absolutamente incapaz não possuindo, portanto, capacidade civil para requerer a naturalização do tipo ordinária.Impossível, também, transformar o pedido para o tipo de naturalização contemplada no art. 116 da Lei 6.815/80, já que o menor ingressou no Brasil com idade de 09 anos.

Pelo exposto, submeto o assunto à consideração superior propondo, salvo melhor juízo, o arquivamento do processo por falta de amparo legal.

Processo: 08505081282201391, Abdul Motaleb Ahmad Bakri, em análise, verifica-se que o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em face do naturalizando nos autos da ação penal nº 5024169/91.2013.404.7200/SC como incurso nas sanções dos artigos 16 da Lei nº 7.492/1986; 2º c/c § 3º e 4º, III e IV, da Lei nº 12.850/2013 e 22, caput, da Lei nº 7.492/1986 c/c art. 71, do Código Penal, consoante certidão acostada às fls. 219.

Em face ao exposto, proponho, salvo melhor juízo, o arquivamento do processo em epígrafe, com fulcro no art. 112, inciso VII, da Lei 6.815/80 alterada pela Lei 6.964/8.

Processo: 08280025495201404, REBECA DEL CARMEN VILLAFANE SILVA, Ante o exposto, elevo o pleito à consideração superior, sugerindo, salvo melhor juízo, arquivamento do pleito, já que o estrangeiro não atende à exigência do art.112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80, conforme teste de português acostado nos autos.

Processo: 08708001636201427, PIERLUIGI FELETTI, Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado aos 17 de maio de 2016 e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no art.127, § 2º, do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, com redação alterada pelo Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016.

DECLARA que no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano. CERTIFICO que, que a exata grafia do nome de SHIH TIAN JIUNN, incluído na Portaria n.º 0174, de 26 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 1999, é TIAN JIUNN SHIH, e não como constou.

Processo nº 08000.040974/2016-11.

DECLARA que no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano. CERTIFICO que, GRETA MALUF, incluída no Decreto Coletivo nº 578, de 06 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1969, passou a assinar GRETA MALUF PEROZZO, por haver contraído matrimônio com EURYPEDES PEROZZO, em 1º de fevereiro de 1986, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Subdistrito, com o Anexo do Distribuidor, Contador, Partidor da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, registrada no livro B. nº 85, folhas 249, sob nº 5.736

Processo nº 08000.035402/2016-11.

DECLARA que no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano. CERTIFICO, que em cumprimento a determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional/TO, expedido nos Autos nº 5000567-70.2011.827.2737, de Ação de Retificação datada de 29/02/2016, fica retificado o nome do naturalizando, incluído na Portaria Coletiva nº 956, de 22 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1997, para ROMUALDO MATIAS KUJAWSKI.

Processo nº 08000.011027/2016-13.

DECLARA que no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano. DECLARA que a exata grafia do nome do genitor de ALEJANDRO HUIDOBRO NAVARRETE, incluído na Portaria nº 1.378, de 30 de agosto de 2010 de Naturalização é EDUARDO OTAVIO HUIDOBRO JUSTINIANO, e não conforme constou.

Processo nº 08018.004437/2015-20.

CERTIFICO que consta Portaria Coletiva nº 214, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015- O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/81, Autoriza a emissão de Certificado Provisório de Naturalização, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e leis do Brasil a NATALLY PILICO CAHUASIQUITA, natural da Bolívia, nascida em 14 de julho de 1997, filha de Teófilo Pillico Lira e de Josefina Roxana Cahuasiquita, residente no Estado de São Paulo. CERTIFICO, ainda que, a exata grafia do nome da requerente é NATALY PILICO CAHUASIQUITA, e não conforme constou. Processo: 08505.123137.2014-76.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas Lícitas e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001306/2016-81
Requerente: OKNA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Conjunto de Episódios: PELOS MARES DO MUNDO (Brasil - 2016)
Episódio(s): 05 EPISÓDIOS
Produtor(es): Canal Azul Produções Culturais Ltda.
Diretor(es): Lawrence Wahba
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001349/2016-67
Requerente: CANAL AZUL PRODUÇÕES CULTURAIS

Trailer: DUNKIRK - TRAILER 2 (DUNKIRK, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Jake Myers/Greg Silverman
Diretor(es): Christopher Nolan
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.055194/2016-68
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ARMAS NA MESA (MISS SLOANE, Estados Unidos da América / França - 2016)
Produtor(es): Ben Browning/Kris Thykier/Ariel Zeitoun
Diretor(es): John Madden
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Pen Drive
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.055206/2016-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MEU MALVADO FAVORITO 3 (DESPICABLE ME 3, Estados Unidos da América - 2016/2017)
Diretor(es): Kyle Balda/Pierre Coffin
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação/Animação/Aventura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.055413/2016-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: HOMEM-ARANHA DE VOLTA AO LAR (SPIDER-MAN - HOMECOMING, Estados Unidos da América - 2016)
Diretor(es): Jon Watts
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Ficção
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.055817/2016-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: GOSTOSAS, LINDAS E SEXIES (Brasil - 2016)
Produtor(es): Marcelo Braga
Diretor(es): Ernani Nunes
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08000.056437/2016-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: DESPEDIDA EM GRANDE ESTILO (GOING IN STYLE, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Jake Myers/Greg Silverman
Diretor(es): Zach Braff/Arthur Lewis
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.056440/2016-07
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MÁS NOTÍCIAS, SR. MARS (NEWS FROM PLANET MARS, França - 2016)
Produtor(es): Diaphana Films
Diretor(es): Dominik Moll
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001345/2016-89
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: POLO NORTE (NORTHPOLE, Canadá / Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Thel Hallmark Channel/Muse Entertainment Enterprises
Diretor(es): Douglas Barr
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.046125/2016-63
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ATÉ O ÚLTIMO HOMEM (HACKSAW RIDGE, Austrália / Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Cross Creek Pictures/Demarest Media/IM Global
Diretor(es): Mel Gibson
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência Extrema e Drogas Lícitas
Processo: 08000.053757/2016-83
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: BRENO E CAIO CESAR - JUNTOS COM BCC (Brasil - 2016)
Produtor(es): BCC Promoções e Eventos Ltda
Diretor(es): Fernando Trevisan
Distribuidor(es): BCC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001273/2016-70
Requerente: BCC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Conjunto de Episódios: CIDADE INVISÍVEL (Brasil - 2016)
Episódio(s): 5
Produtor(es): Forest Comunicação
Diretor(es): Thiago Foresti
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001276/2016-11
Requerente: FOREST COMUNICAÇÃO

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHOS DA DIRETORA ADJUNTA
Em 27 de dezembro de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º,I, da Lei nº 9.790:

I. FUNDAÇÃO FILHOS DE BUDA, com sede na cidade de COTIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.740.848/0001-00 - (Processo MJ nº 08000.054126/2016-81).

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Despacho nº 793/2016/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº: 08000.052363/2016-16
Trailer: "EU FICO LOKO" - Reconsideração
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
Classificação Pretendida: livre

Indeferir o pedido de reconsideração do trailer, mantendo sua classificação de "não recomendado para menores de dez anos", por conter: violência .

Despacho nº 794/2016/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº 08000.034113/2015-13
Filme: "JOGADA DE RISCO"
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rede Globo

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autotclassificação da obra como "não recomendada para menores de catorze anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

RESOLVE indeferir o pedido de autotclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por apresentar conteúdo sexual e drogas lícitas.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.414, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016
(Publicada no DOU de 14-11-2016)

ANEXO(*)

ANEXO I				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
AC	120000	SES ACRE	106.000,00	1.272.000,00
AC	120040	RIO BRANCO	25.000,00	300.000,00
TOTAL			131.000,00	1.572.000,00

ANEXO VI				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CE	230000	SES CEARÁ	511.000,00	6.132.000,00
CE	230190	BARBALHA	40.000,00	480.000,00
CE	230440	FORTALEZA	26.000,00	312.000,00
CE	231290	SOBRAL	5.000,00	60.000,00
TOTAL			582.000,00	6.984.000,00

ANEXO VII				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
DF	530000	SES DISTRITO FEDERAL	287.250,00	3.447.000,00
TOTAL			287.250,00	3.447.000,00

ANEXO IX				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
GO	520000	SES GOIÁS	285.000,00	3.420.000,00
GO	520110	ANÁPOLIS	3.000,00	36.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	3.000,00	36.000,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	35.000,00	420.000,00
GO	520540	CERES	35.000,00	420.000,00
GO	520800	FORMOSA	35.000,00	420.000,00
GO	520870	GOIÂNIA	74.000,00	888.000,00
GO	521190	JATAÍ	2.000,00	24.000,00
GO	521250	LUZIÂNIA	45.000,00	540.000,00
GO	521880	RIO VERDE	40.000,00	480.000,00
GO	522160	URUAÇU	35.000,00	420.000,00
TOTAL			592.000,00	7.104.000,00

ANEXO XI				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MG	310000	SES MINAS GERAIS	596.000,00	7.152.000,00
MG	310160	ALFENAS	5.000,00	60.000,00
MG	310400	ARAXÁ	5.000,00	60.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	21.000,00	252.000,00
MG	310670	BETIM	3.000,00	36.000,00
MG	310740	BOM DESPACHO	5.000,00	60.000,00
MG	311330	CARANGOLA	5.000,00	60.000,00
MG	311860	CONTAGEM	8.000,00	96.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	5.000,00	60.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	5.000,00	60.000,00
MG	314790	PASSOS	5.000,00	60.000,00
MG	315210	PONTE NOVA	5.000,00	60.000,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	8.000,00	96.000,00
MG	316860	TEÓFILO OTONI	5.000,00	60.000,00
MG	317070	VARGINHA	5.000,00	60.000,00
TOTAL			686.000,00	8.232.000,00



ANEXO XII				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
MS	500000	SES MATO GROSSO DO SUL	271.000,00	3.252.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	32.000,00	384.000,00
TOTAL			303.000,00	3.636.000,00

ANEXO XIV				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PA	150000	SES PARÁ	249.000,00	2.988.000,00
PA	150060	ALTAMIRA	2.000,00	24.000,00
PA	150140	BELÉM	21.000,00	252.000,00
PA	150530	ORIXIMINÁ	3.000,00	36.000,00
PA	150680	SANTARÉM	2.000,00	24.000,00
TOTAL			277.000,00	3.324.000,00

ANEXO XVI				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PE	260000	SES PERNAMBUCO	625.000,00	7.500.000,00
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	3.000,00	36.000,00
PE	261160	RECIFE	23.000,00	276.000,00
TOTAL			651.000,00	7.812.000,00

ANEXO XVIII				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PR	410000	SES PARANÁ	416.000,00	4.992.000,00
PR	410370	CAMBÉ	10.000,00	120.000,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	5.000,00	60.000,00
PR	410480	CASCADEL	10.000,00	120.000,00
PR	410690	CURITIBA	56.000,00	672.000,00
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	58.000,00	696.000,00

PR	410940	GUARAPUAVA	10.000,00	120.000,00
PR	411370	LONDRINA	5.000,00	60.000,00
PR	411520	MARINGÁ	5.000,00	60.000,00
PR	411850	PATO BRANCO	10.000,00	120.000,00
PR	411990	PONTA GROSSA	10.000,00	120.000,00
PR	412625	SARANDI	10.000,00	120.000,00
TOTAL			605.000,00	7.260.000,00

ANEXO XXIII				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
RS	430000	SES RIO GRANDE DO SUL	236.000,00	2.832.000,00
RS	430460	CANOAS	5.000,00	60.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	15.000,00	180.000,00
RS	431410	PASSO FUNDO	5.000,00	60.000,00
RS	431440	PELOTAS	5.000,00	60.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	41.000,00	492.000,00
RS	431560	RIO GRANDE	5.000,00	60.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	5.000,00	60.000,00
RS	431720	SANTA ROSA	5.000,00	60.000,00
RS	432240	URUGUAIANA	8.000,00	96.000,00
TOTAL			330.000,00	3.960.000,00

ANEXO XXIV				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SC	420000	SES SANTA CATARINA	241.000,00	2.892.000,00
SC	420240	BLUMENAU	5.000,00	60.000,00
SC	420420	CHAPECO	5.000,00	60.000,00
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	15.000,00	180.000,00
SC	420910	JOINVILLE	45.000,00	540.000,00
SC	421870	TUBARÃO	5.000,00	60.000,00
TOTAL			316.000,00	3.792.000,00

ANEXO XXVI				
UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SP	350000	SES SÃO PAULO	1.100.000,00	13.200.000,00
SP	350550	BARRETOS	5.000,00	60.000,00
SP	350600	BAURU	3.000,00	36.000,00
SP	350950	CAMPINAS	37.000,00	444.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	5.000,00	60.000,00
SP	351620	FRANCA	40.000,00	480.000,00
SP	351880	GUARULHOS	66.000,00	792.000,00
SP	352240	ITAPEVA	5.000,00	60.000,00
SP	352690	LIMEIRA	5.000,00	60.000,00
SP	352940	MAUÁ	5.000,00	60.000,00
SP	353050	MOCOCA	45.000,00	540.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	3.000,00	36.000,00
SP	353440	OSASCO	5.000,00	60.000,00
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	3.000,00	36.000,00
SP	354780	SANTO ANDRÉ	8.000,00	96.000,00
SP	354850	SANTOS	7.500,00	90.000,00
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.000,00	36.000,00
SP	354890	SÃO CARLOS	5.000,00	60.000,00
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3.000,00	36.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	131.000,00	1.572.000,00
SP	355220	SOROCABA	3.000,00	36.000,00
SP	355410	TAUBATÉ	3.000,00	36.000,00
TOTAL			1.490.500,00	17.886.000,00

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 218, de 14-11-2016, Seção 1, de 14-11-2016, pág. 104-106, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.726, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
(Publicada no DOU de 16-12-2016)

ANEXO (*)

MUNICÍPIOS E ESTADO HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	EMENDA	VALOR DO PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	12804343000116002	37230002	114.142,00	114.142,00	10122201545250013
MA	IMPERATRIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ	00939023000116006	38260010	99.995,00	99.995,00	10122201545250638
MG	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCRANE	21443249000116001	37310016	100.000,00	100.000,00	10122201545252948
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUME	11285069000116003	12770002	263.278,00	263.278,00	10122201545250025
PR	PAIÇANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU	09113516000116004	20520012	96.765,00	96.765,00	10122201545250041
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000116004	22810010	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITALVA	10411707000116001	27930017	499.998,00	499.998,00	10122201545253304
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	04249257000116016	15040006 37490014	289.725,00 100.000,00	389.725,00	10122201545250033
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO	08968508000116004	29170001	243.660,00	243.660,00	10122201545250011
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA	00733062000116021	34300002	845.617,00	845.617,00	10122201545250011
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA VITORIA DO PALMAR	10496697000116010	28670007	200.000,00	200.000,00	10122201545250043
SC	ITAPOÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ	11485410000116003	37860001	99.997,00	99.997,00	10122201545250042
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	11319587000116002	28150006	30.000,00	30.000,00	10122201545250035
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIA	11997758000116007	28160007	44.646,00	44.646,00	10122201545250035
SP	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATÁ	12265367000116001	37610001	89.186,00	89.186,00	10122201545250035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA	12081475000116003	15930007	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE	97519444000116011	17990001	110.000,00	110.000,00	10122201545250035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE	97519444000116013	17990001	40.000,00	40.000,00	10122201545250035
SP	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSEIRA	11173215000116002	28010003 28010004	53.709,00 96.765,00	150.474,00	10122201545250035
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA	11114724000116002	28010003	58.059,00	58.059,00	10122201545250035
TOTAL		20			3.675.542,00	3.675.542,00	

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 241, de 16-12-2016, Seção 1, págs. 198 e 199, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.954, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Municípios e os Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;



Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;

II - 10.303.2015.7690 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia, e

III - 10.302.2015.8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	EMENDA	VALOR DO PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE	07458465000116024	30480003	301.150,00	301.150,00	10302201585350012
AL	CORURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE	11970318000116001	25790009	399.995,00	399.995,00	10302201585350027
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	06023708000116036	37940008	130.920,00	130.920,00	10302201589330211
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	06023582000116006	26750017	63.710,00	63.710,00	10302201585350407
BA	ARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	09291555000116008	37700004	149.840,00	149.840,00	10302201585350029
BA	AURELINO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	11493886000116005	37950005	269.965,00	269.965,00	10302201585358646
BA	DOM BASÍLIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	97551413000116003	32620006	123.370,00	123.370,00	10302201585350029
BA	ENCRUZILHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	11550476000116001	27510017	199.855,00	199.855,00	10302201585350029
BA	JACARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	11901856000116003	12700005	409.800,00	409.800,00	10302201585350029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816630000116078	27430020	120.000,00	120.000,00	10302201585350029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816630000116079	30910002	220.373,00	220.373,00	10302201585350029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816630000116082	28790020	31.700,00	31.700,00	10302201585350029
ES	NOVA VENEZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZIA	14785598000116003	27720012	92.040,00	92.040,00	10302201585350032
GO	BOM JESUS DE GOIÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS	05858247000116008	28340006	74.400,00	74.400,00	10302201585350052
GO	BONFINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS	11213822000116005	14780003	200.000,00	200.000,00	10302201585350052
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	03133408000116023	29750021	21.000,00	21.000,00	10302201585350031
MG	PITANGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGUI	16938580000116001	37010014 37010015	117.066,00 99.954,00	217.020,00	10302201585350031
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MATO GROSSO DO SUL	03517102000116006	14450009	441.106,00	441.106,00	10302201585350054
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	07918201000116012	33390008	199.980,00	199.980,00	10302201585350286
PA	JACUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDA	11528843000116018	36970004	244.440,00	244.440,00	10302201585350015
PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	17648806000116003	21270006	89.950,00	89.950,00	10302201585350025
PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	17648806000116005	21270006	30.000,00	30.000,00	10302201585350025
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTA	09251115000116027	30800002	65.190,00	65.190,00	10302201585350026
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	11430018000116016	27180005 37670019	602,00 82.498,00	83.100,00	10302201585350026
PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	11238483000116003	30320004	203.854,00	203.854,00	10302201585350026
PR	FOZ DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	10573693000116004	30840009	199.050,00	199.050,00	10302201585350041
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA DO SUL	09022372000116004	28410007	99.990,00	99.990,00	10302201585350041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	11323261000116012	37150015 37150011 37150010 37150012	150.000,00 90.850,00 49.860,00 50.000,00	340.710,00	10302201585350041 10302201585354201 10302201585354201 10302201585350041
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000116006	28740011 28410007	125.000,00 760,00	125.760,00	10302201585350041
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI	09262602000116009	30920006	199.970,00	199.970,00	10302201585350041
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	39157029000116019	29230015	81.000,00	81.000,00	10302201585350033
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO	12292556000116008	38150005	23.000,00	23.000,00	10303201576907016
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA	04543783000116002	23970004	300.000,00	300.000,00	10302201585350033
RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000116006	38060004	399.990,00	399.990,00	10302201585350024
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE	04384829000116010	36910004	32.300,00	32.300,00	10302201585350028
SP	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ	11814454000116014	37160007	632.276,00	632.276,00	10302201585350035
SP	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL	10434282000116004	25340017	139.800,00	139.800,00	10302201585350035
TO	DIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS	11301094000116004	26910005	147.160,00	147.160,00	10302201585350017
TOTAL					7.103.764,00	7.103.764,00	

PORTARIA Nº 2.955, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.408/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.956, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.407/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa no montante anual de R\$ 838.717,44 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.957, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de Piancó.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.406/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que reclassifica leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo III, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado da Paraíba e do Município de Piancó no montante anual de R\$ 87.337,20 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Piancó, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.958, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí e Município de Picos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.403/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e Município de Picos conforme anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Picos/PI, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
PI	CAPS II	RSM - RSME	7855567	01.632.094/0001-84	Picos	220800	Municipal	11020	R\$ 397.035,00
TOTAL									R\$ 397.035,00

PORTARIA Nº 2.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Floresta.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.402/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Floresta para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIP	Valor de custeio anual
PE	Floresta	260570	4	Prefeitura Municipal de Floresta	2711893	Municipal	636	10394	R\$ 269.285,28
TOTAL									R\$ 269.285,28

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122800103

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 2.960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Recife/PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.401/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita as Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Recife/PE para custeio de Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's no montante anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Recife/PE.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município	Valor Anual (R\$)
PE	UAA	RSM-Crack	3938301	41.090.291/0001-33	Recife	261160	Municipal	300.000,00
PE	UAA	RSM-Crack	2711605	41.090.291/0001-33	Recife	261160	Municipal	300.000,00
TOTAL								600.000,00

PORTARIA Nº 2.961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Marmeleiro/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.399/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita as Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Marmeleiro/PR para custeio de Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's no montante anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Marmeleiro/PR.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município	Valor Anual (R\$)
PR	UAA	RSM-Crack	7456859	09.295.998/0001-73	Marmeleiro	411540	Municipal	300.000,00
TOTAL								300.000,00

PORTARIA Nº 2.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.397/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro, conforme anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	Especificação do Plano	Código do IB-GE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ do Fundo	Gestão do serviço	Tipo	Código	Nº da Proposta no SAIPS	Número de Moraes	Recurso de Custeio Mensal	Recurso de Custeio Anual
SE	Ns. Sra. Do Socorro	RSM-RSME	2804805	3234606	06.113.056/0001-39	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8030	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
SE	Ns. Sra. Do Socorro	RSM-RSME	2804805	3234606	06.113.056/0001-39	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8031	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
SE	Ns. Sra. Do Socorro	RSM-RSME	2804805	3234606	06.113.056/0001-39	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8037	5	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
SE	Ns. Sra. Do Socorro	RSM-RSME	2804805	3234606	06.113.056/0001-39	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8040	5	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
											R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00

PORTARIA Nº 2.963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Ipojuca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.396/SAS/MS de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Ipojuca, conforme anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IB-GE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADORES	Valor Mensal	Valor Anual
PE	Ipojuca	RSM-RSME	260720	7017162	11.248.285/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
TOTAL										R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00

PORTARIA Nº 2.964, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Duque de Caxias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.395/SAS/MS de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Duque de Caxias, conforme anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IB-GE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADORES	Valor Mensal	Valor Anual
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo I	82.26	8	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
TOTAL										R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00

PORTARIA Nº 2.965, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Campina Grande do Sul/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.394/SAS/MS de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Campina Grande do Sul/PR, conforme anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	Especificação do Plano	Código IB-GE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	Gestão do serviço	Tipo	Código	Nº de moradores	Valor Mensal	Valor Anual
PR	Campina Grande do Sul	RSM-RSME	410400	5254701	11.522.710/0001-06	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PR	Campina Grande do Sul	RSM-RSME	410400	5254701	11.522.710/0001-06	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
PR	Campina Grande do Sul	RSM-RSME	410400	5254701	11.522.710/0001-06	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PR	Campina Grande do Sul	RSM-RSME	410400	5254701	11.522.710/0001-06	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL										R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

PORTARIA Nº 2.966, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria n.º 2.409/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto e Pediátrico, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Amazonas no montante anual de R\$ 428.092,44 (quatrocentos e vinte e oito mil noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme discriminado no quadro abaixo:

Tipo UTI	Valor custeio/ano
ADULTO	R\$ 279.572,48
PEDIÁTRICO	R\$ 148.519,96
TOTAL	R\$ 428.092,44

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Amazonas, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.967, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.393/SAS/MS de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios para custeio de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III no montante anual de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	7697171	15.462.027/0001-73	Janaúba	313510	Municipal	8683	R\$ 1.260.000,00
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	7960557	15.582.382/0001-86	Ubá	316990	Municipal	10994	R\$ 1.260.000,00
TOTAL									R\$ 2.520.000,00

PORTARIA Nº 2.968, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Foz do Iguaçu.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.417/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu no montante anual de R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.969, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.416/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.970, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.415/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

TIPO DE LEITOS	VALOR ANUAL
UCINCo	R\$ 788.400,00
UCINCa	R\$ 197.100,00
TOTAL	R\$ 985.500,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.971, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Ipatinga.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.421/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Canguru - UCINCa, no Hospital Marcio Cunha, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Ipatinga, no montante anual de R\$ 771.975,00 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:



TIPO LEITOS	VALOR ANUAL
UCINCo	R\$ 525.600,00
UCINCa	R\$ 246.375,00
TOTAL	R\$ 771.975,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga/MG, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.972, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Caratinga.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.422/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Canguru - UCINCa, no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Caratinga, no montante anual de R\$ 463.185,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

TIPO LEITOS	VALOR ANUAL
UCINCo	R\$ 315.360,00
UCINCa	R\$ 147.825,00
TOTAL	R\$ 463.185,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Caratinga/MG, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.973, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Goiás e Município de Inhumas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.423/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, no Centro Médico Hospitalar Dona Latifa, no Município de Inhumas, Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Goiás e do Município de Inhumas no montante anual de R\$ 1.258.076,16 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Inhumas, em parcelas mensais.

PORTARIA Nº 2.975, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Tocantins e Município de Araguaína.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.404/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve;

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado de Tocantins e Município de Araguaína, conforme anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína/TO, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

F	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
TO	CAPSad	RSM - RSME	7566700	11.046.759/0001-21	Araguaína	170210	Municipal	10875	R\$ 477.360,00
TOTAL									R\$ 477.360,00

PORTARIA Nº 2.976 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.418/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 2.079.279,44 (dois milhões setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.977, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e Município de Icó.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.405/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita as Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e Município de Icó para custeio de Unidades de Acolhimento Adulto - UAA's no montante anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Icó/CE.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município	Valor Anual (R\$)
CE	UAA	RSM-Crack	5208327	11.896.777/0001-00	Icó	230540	Municipal	300.000,00
TOTAL								300.000,00

PORTARIA Nº 2.978, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e Município de Paulistana.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2413/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2015 que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e Município de Paulistana para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Paulistana/PI.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIP	Valor de custeio anual
PI	Paulistana	220780	4	SMS e Meio Ambiente de Paulistana	2364913	Municipal	636	10250	R\$ 269.285,28
TOTAL									R\$ 269.285,28

PORTARIA Nº 2.979, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Cruz Alta.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2414/SAS/MS de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Cruz Alta, no montante anual de R\$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), conforme Anexo desta Portaria.

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Cruz Alta, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Especificação do Plano	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual
RS	CAPS AD	RSM-RSME	7556195	11.565.792/0001-68	Cruz Alta	430610	Municipal	11468	R\$ 477.360,00
TOTAL									R\$ 477.360,00

PORTARIA Nº 2.980, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2412/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016 que habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município de Rio de Janeiro no montante anual de R\$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais), conforme Anexo desta Portaria.



Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
RJ	CAPS II	RSM - RSME	5874408	11.715.094/0001-00	Rio de Janeiro	330455	Municipal	8564	R\$ 397.035,00
TOTAL									R\$ 397.035,00

PORTARIA Nº 2.981, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.410/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica, para o Instituto do Cérebro Paulo Niemeyer, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 838.717,44 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.411/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, para o Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro no montante anual de R\$ 5.311.877,12 (cinco milhões trezentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

CRICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.983, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.128/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que altera o Anexo da Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013; e

Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Fica Estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa, no montante anual de R\$ 1.985.600,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no Art. 1º referem-se à habilitação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda, previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba, conforme Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.984, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo art. 14 dispõe sobre a possibilidade de revisão da relação de metas com seus respectivos indicadores, e metodologia para a Fase de Avaliação do PQA-VS;

Considerando a Portaria nº 2.778/GM/MS, de 14 de dezembro de 2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir do ano de 2014; e

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir do ano de 2017.

Art. 2º A relação das metas, com seus respectivos indicadores, que expressam os compromissos e responsabilidades de Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do PQA-VS, consta do Anexo I a esta Portaria.

§ 1º O valor das metas definidas não poderá ser alterado pelo ente federado aderido ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

§ 2º O Anexo II a esta Portaria apresenta o Caderno de Indicadores do PQA-VS, referente às metas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) decorre do cumprimento das metas estabelecidas por esta Portaria, considerando:

I - para o Distrito Federal e os Municípios, a estratificação especificada nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 2.778/GM/MS, de 14 de dezembro de 2014; e

II - para os Estados, os critérios dispostos no artigo 11 da Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

Metas e Indicadores Pactuados no âmbito do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

Municípios e Distrito Federal
1. Meta: 90% de registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência.

Indicador: Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.

2. Meta: 90% de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência.

Indicador: Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.

3. Meta: 80% de Salas de Vacina com alimentação mensal no SI-PNI, por município.

Indicador: Proporção de Salas de Vacina com alimentação mensal no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), por município.

4. Meta: 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 2 anos - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose).

Indicador: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.

5. Meta: 75% do número de análises obrigatórias realizadas para o residual de agente desinfetante.
Indicador: Percentual de amostras analisadas para o Residual de Agente Desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).
6. Meta: 50 semanas epidemiológicas com, pelo menos, uma notificação (positiva, negativa ou de surto), no período de um ano.
Indicador: Número de semanas epidemiológicas com informações no Sinan.
7. Meta: 80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan encerradas em até 60 dias a partir da data de notificação.
Indicador: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.
8. Meta: 70% dos casos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados).
Indicador: Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.
9. Meta: 4 ciclos, dos 7 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.
Indicador: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.
10. Meta: 80% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados.
Indicador: Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase.
11. Meta: 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados.
Indicador: Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.
12. Meta: 2 testes de sífilis por gestante.
Indicador: Número de testes de sífilis por gestante.
13. Meta: 15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano anterior.
Indicador: Número de testes de HIV realizado.
14. Meta: 95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido.
Indicador: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.
15. Meta: 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.
Indicador: Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.

ANEXO II

Caderno de Metas e Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)

Indicador 1 - Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.

Meta	90% de registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência.
Relevância do Indicador	- As informações de mortalidade do SIM são cada vez mais utilizadas para a formulação de políticas públicas e monitoramento de eventos estratégicos (mortalidade infantil, fetal, materna e mulheres em idade fértil), nas esferas federal, estadual e municipal. Por esse motivo, a oportunidade da notificação é fundamental.
Método de Cálculo	Numerador: Total de óbitos notificados até 60 dias após o final do mês de ocorrência, por local de residência. Denominador: Total de óbitos esperados (estimados). Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 31 de março do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- A alimentação no SIM dos registros de óbito deve ser feita de forma regular e constante durante todo o ano. - Dentre todos os óbitos, a alimentação no SIM dos óbitos fetais, infantis e maternos deve ser priorizada, conforme preconizado nas Portarias nº 1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, e nº 1.271/GM/MS, de 6 de junho de 2014, e, ainda, na Nota Informativa GAB/SVS sobre o registro e notificação compulsória de doenças e agravos relativos à Portaria nº 204/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2016. - Quanto ao número de óbitos esperados, serão utilizados os mesmos parâmetros da Portaria nº 47/SVS/MS de 03/05/2016, adaptados para o contexto do PQA-VS. Assim, o método será aplicado a todos os municípios, inclusive para os menores de 30.000 habitantes. - Os municípios novos, bem como aqueles dos quais esses se desmembraram, deverão receber um tratamento provisório no monitoramento deste indicador, durante 4 (quatro) anos, a contar da data de instalação de fato (separação administrativa), para viabilizar a construção de série histórica, que permita estimar os volumes esperados de óbitos de seus residentes. - A Secretaria de Vigilância em Saúde disponibiliza o número de óbitos esperados por município no seguinte endereço: http://svs.aids.gov.br/cgiae/sim/ no item documentação.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 2 - Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.

Meta	90% de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência.
Relevância do Indicador	- As informações dos nascimentos do Sinasc são cada vez mais utilizadas para a formulação de políticas públicas e monitoramento de eventos estratégicos (como número de consultas de pré-natal, percentual de cesáreas desnecessárias), nas esferas federal, estadual e municipal. Por esse motivo, a oportunidade da notificação é fundamental.
Método de Cálculo	Numerador: Total de nascidos vivos notificados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência por local de residência. Denominador: Total de nascidos vivos esperados (estimados). Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 31 de março do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- A alimentação no Sinasc dos registros de nascimento deve ser feita de forma regular e constante durante todo o ano. - Os parâmetros adotados para estipular o volume esperado de registros de nascidos vivos para os municípios serão definidos com base no desempenho de cada Secretaria Municipal, no que se refere à captação desses eventos nos últimos 3 (três) anos estatísticos encerrados e publicados, conforme os seguintes estratos: I - municípios, cuja Taxa Bruta de Natalidade Média no último triênio seja considerada adequada, terão o número de nascidos vivos esperados em cada mês calculado a partir do número de registros informados ao Sistema de Informação nos últimos 4 (quatro) anos, projetado por regressão linear simples para o ano em curso; II - municípios, cuja Taxa Bruta de Natalidade Média no último triênio seja considerada inadequada, terão o número de nascidos vivos esperados em cada mês calculado a partir da aplicação da Taxa Bruta de Natalidade considerada minimamente adequada (*) sobre a população estimada para o município no ano corrente e, na sua ausência, para o ano anterior, levando-se em conta também, para qualquer situação, os parâmetros adotados para corrigir (**), para fins de monitoramento, o volume de registros de nascidos vivos esperados por municípios no prazo de até 60 (sessenta) dias após o mês de ocorrência, calculados conforme definições a seguir: (*) Parâmetros mínimos de adequação das Taxas Brutas de Natalidade, segundo região e porte populacional: I - Para a Região Norte, são parâmetros mínimos de adequação Taxas Brutas de Natalidade maiores ou iguais a 14,2 em municípios menores de 50 mil habitantes, e 14,0 em municípios de 50 mil ou mais habitantes. II - Para a Região Nordeste, são parâmetros mínimos de adequação Taxas Brutas de Natalidade maiores ou iguais a 13,2 em municípios menores de 50 mil habitantes, e 12,8 em municípios de 50 mil ou mais habitantes. III - Para a Região Sudeste, são parâmetros mínimos de adequação Taxas Brutas de Natalidade maiores ou iguais a 10,5 em municípios menores de 50 mil habitantes, e 11,5 em municípios de 50 mil ou mais habitantes. IV - Para a Região Sul, são parâmetros mínimos de adequação Taxas Brutas de Natalidade maiores ou iguais a 10,0 em municípios menores de 50 mil habitantes, e 12,1 em municípios de 50 mil ou mais habitantes. V - Para a Região Centro-oeste, são parâmetros mínimos de adequação Taxas Brutas de Natalidade maiores ou iguais a 10,7 em municípios menores de 50 mil habitantes, e 13,8 em municípios de 50 mil ou mais habitantes. (**) Parâmetros adotados para corrigir, para fins de monitoramento, o volume de registros de nascidos vivos esperados por Municípios no prazo de até 60 (sessenta) dias após o mês de ocorrência, calculados conforme definições a seguir: I - Se a razão entre o número médio de nascidos vivos observados no triênio e o número de nascidos vivos esperados a partir da aplicação do parâmetro mínimo de adequação da Taxa Bruta de Natalidade sobre a população local for menor que 40%, o número de nascidos vivos esperados deve ser corrigido para 40% do que é projetado pela Taxa Bruta de Natalidade de adequação mínima. II - Se a razão entre o número médio de nascidos vivos observados no triênio e o número de nascidos vivos esperados a partir da aplicação do parâmetro mínimo de adequação da Taxa Bruta de Natalidade sobre a população local corresponder a um valor entre 40 e 89%, o número de nascidos vivos esperados deve ser acrescido de 10% do que é projetado pela Taxa Bruta de Natalidade de adequação mínima. III - Se razão entre o número médio de óbitos observados no triênio e o número de óbitos esperados a partir da aplicação do parâmetro mínimo de adequação da Taxa Bruta de Natalidade sobre a população local for maior ou igual a 90%, o número de nascidos vivos esperados deve ser aquele que é projetado pela Taxa Bruta de Natalidade de adequação mínima, sem correção. IV - Se o parâmetro para o cálculo do número esperado de nascidos vivos são os dados diretos do Sinasc, o número de nascidos vivos esperados deve ser aquele que é projetado pela regressão linear simples a partir da série histórica do sistema nos últimos 4 (quatro) anos, sem correção. V - Após a definição das metas anuais, feita pela aplicação dos critérios acima estabelecidos nos itens I a IV, deve-se compará-las com as metas do ano anterior, e todo município que apresente uma variação positiva entre um ano e outro de mais de 15% no número de nascidos vivos a serem coletados, a meta deve ser truncada em um aumento de 15%. - O Ministério da Saúde emitirá anualmente Nota Técnica, apontando: a) em que estrato se enquadra cada município para as finalidades que preconizam os incisos I e II acima; e b) toda a memória de cálculo do número de nascimentos esperados por ano e por mês, por município. - Os municípios novos, bem como aqueles dos quais esses se desmembraram, deverão receber um tratamento provisório no monitoramento deste indicador, durante 4 (quatro) anos, a contar da data de instalação de fato (separação administrativa), para viabilizar a construção de série histórica, que permita estimar os volumes esperados de óbitos de seus residentes. - A Secretaria de Vigilância em Saúde irá disponibilizar o número de nascidos vivos esperados por município no seguinte endereço: http://svs.aids.gov.br/cgiae/sinasc/ no item documentação.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 3 - Proporção de Salas de Vacina com alimentação mensal no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), por município.

Meta	80% de Salas de Vacina com alimentação mensal no SI-PNI, por município.
Relevância do Indicador	- Permite monitorar a quantidade de salas de vacinas do município utilizando o SI-PNI (Sistema de Informação nominal e por procedência do vacinado) regularmente como fonte de informação dos dados de vacinação, para análise mais precisa dos dados de cobertura vacinal.
Método de Cálculo	Numerador: Número de salas de vacina do município com alimentação mensal no SI-PNI. Denominador: Número de salas de vacinas do município constante do cadastro do SI-PNI em junho de 2012. Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- A alimentação do SI-PNI poderá ser realizada pela Unidade de Saúde onde estiver localizada a Sala de Vacina, não sendo necessária a instalação de equipamento exclusivo para esse fim. - Em municípios até 10.000 habitantes, a alimentação do SI-PNI poderá ocorrer no nível central da Secretaria Municipal de Saúde, com a identificação das Salas de Vacinas correspondentes. - Os dados para a avaliação desse indicador levarão em conta o quantitativo de salas de vacinas existentes no Cadastro do Sistema de Informação de Avaliação do Programa Nacional de Imunizações (SI-API) em junho de 2012, que subsidiou a elaboração da Portaria nº 2.363/GM/MS, de 2012.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 4 - Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.

Meta	100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de 2 anos - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose).
Relevância do Indicador	As vacinas selecionadas estão voltadas para o controle de doenças de significativa importância, sendo fundamental a permanência de elevadas e homogêneas coberturas vacinais como estratégia para manter e ou avançar em relação à situação atual: - a vacina Pentavalente, que previne a difteria, tétano, coqueluche e infecções por <i>Haemophilus influenzae</i> tipo B e hepatite B; - a vacina Pneumocócica 10-valente, que previne as infecções causadas pelo pneumococo, responsável por doenças com elevadas cargas de morbidade e mortalidade; - a vacina poliomielite, para a prevenção da doença do mesmo nome, em fase de erradicação global; e, - a vacina tríplice viral, para a prevenção do sarampo e rubéola, doenças com compromisso de eliminação na região das Américas.
Método de Cálculo	Numerador: Total das vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada. Denominador: 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral. Fator de multiplicação: 100.
Fontes	Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI) e Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados das bases nacionais para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	A idade adequada para aplicação de cada vacina selecionada obedecerá ao Calendário Nacional de Vacinação atualizado e publicado pelo Ministério da Saúde nos termos da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, bem como através de notas informativas.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 5 - Percentual de amostras analisadas para o Residual de Agente Desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).

Meta	75% do número de análises obrigatórias realizadas para o residual de agente desinfetante.
Relevância do Indicador	- Permite avaliar a eficácia do processo de desinfecção da água utilizada para consumo humano e da manutenção de teor mínimo para a inativação de organismos patogênicos.
Método de Cálculo	Numerador: Número de amostras de água analisadas para o Residual de Agente Desinfetante (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro). Denominador: Total de amostras obrigatórias para o Residual de Agente Desinfetante (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro). Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água pra Consumo Humano (Sisagua).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- A aplicação de agente desinfetante para inativação de organismos patogênicos é uma exigência da norma de potabilidade brasileira, que prevê, ainda, a necessidade de manutenção de teor mínimo de residual de desinfetante em toda a extensão da rede de distribuição para prevenir uma possível recontaminação. - O agente desinfetante tem a função de destruir ou inativar organismos patogênicos que possam estar presentes na água e, dessa forma, prevenir a propagação de doenças de veiculação hídrica. - Esse indicador possui importante papel para prevenção de agravos à saúde humana e seu monitoramento possibilita identificar situações nas quais a concentração encontra-se fora da faixa preconizada. - Os produtos químicos derivados de cloro são os mais empregados, em virtude do poder de manutenção de um residual desinfetante na água do sistema de distribuição. O Artigo 34 da Portaria nº 2.914/ GM/MS, de 2011, determina a manutenção de teor mínimo de cloro residual livre, cloro residual combinado ou de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatórios e rede). - Em função da fácil degradação das formas de cloro na água, a análise do residual do agente desinfetante deve ser realizada em campo logo após a coleta, de forma a garantir um resultado mais fidedigno. - Quando o não atendimento aos valores de referências preconizados na Portaria nº 2.914/ GM/MS, de 2011, for confirmado, medidas corretivas devem ser adotadas, junto ao responsável pelo abastecimento de água ou à população, para garantir que o cumprimento dos valores de referências estabelecidos na portaria. - O número de análises obrigatórias para os parâmetros que medem os residuais de agentes desinfetantes está previsto na Diretriz Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, disponível no site da SVS, no seguinte endereço: http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/junho/06/diretriz-nacional-plano-amostragem-agua.pdf
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 6 - Número de semanas epidemiológicas com informações no Sinan.

Meta	50 semanas epidemiológicas com, pelo menos, uma notificação (positiva, negativa ou de surto), no período de um ano.
Relevância do Indicador	- Este indicador representa a atividade do sistema de vigilância de morbidades do país e complementa positivamente as obrigações previstas na Portaria nº 47/GM/MS, de 3 de maio de 2016 , que estabelece o bloqueio de recursos no caso de não ocorrer regularidade na alimentação. - Permite vigilância ativa de doenças e agravos de notificação compulsória, principalmente frente às situações de epidemias ou alteração do padrão epidemiológico. - Permite que as três esferas de gestão do SUS possam responder oportunamente às mudanças na situação epidemiológica, com base em relatórios, recomendações e informações públicas para toda a rede de serviços de saúde, levando à medidas de intervenção adequadas.
Método de Cálculo	Número de semanas epidemiológicas com, pelo menos, uma informação de notificação (positiva, negativa ou de surto).
Fonte	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- O Sistema preconiza que deverá haver, pelo menos, uma informação de notificação (positiva, negativa ou surto) a cada semana epidemiológica, ao longo de todo o ano epidemiológico, totalizando 52 ou 53 semanas, de acordo com o ano. - A presença dessas informações indica que a vigilância em saúde local está ativa no monitoramento de doenças de notificação compulsória e, no caso de ausência de casos naquela semana, notifica negativamente às demais esferas.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 7 - Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.

Meta	80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan encerradas em até 60 dias a partir da data de notificação.
Relevância do Indicador	- Este indicador representa a capacidade de detecção de eventos de saúde pública e qualifica a informação, sendo relevante, pois envolve todos as doenças e agravos que são de notificação compulsória imediata nacional, cujas medidas de prevenção e controle estão previstas. - Permite avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e a atualização do Sinan.
Método de Cálculo	Numerador: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação. Denominador: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, notificados no período da avaliação. Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- Para este indicador, foram definidas, em virtude de sua magnitude e relevância, os seguintes eventos e doenças de notificação imediata nacional: Antraz pneumônico, Arenavírus, Botulismo, Cólera, Dengue (óbitos), Ebola, Febre amarela, Febre do Nilo ocidental e outras arboviroses de

	importância em saúde pública, Febre maculosa e outras rickettsioses, Febre purpúrica brasileira, Hantavirose, Influenza humana produzida por novo subtipo viral, Lassa, Malária na região extra Amazônica, Marburg, Poliomielite por poliovírus selvagem, Peste, Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika, Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya, Raiva humana, Rubéola, Sarampo, Síndrome de Paralisia flácida aguda, Síndrome da rubéola congênita, Síndrome respiratória aguda grave associada a coronavírus, Tularemia, Varíola e outras emergências de saúde pública. - As doenças listadas (DNCI) devem ser notificadas em 24 horas e registradas no Sinan no prazo de 7 dias. - No caso de epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya, a prioridade é investigar os óbitos: apenas esses é que são de notificação imediata. - Município que não possuir registro no Sinan de, pelo menos, uma das doenças de notificação imediata citadas, no ano de análise, não pontua para o PQA-VS.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 8 - Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.

Meta	70% dos casos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados).
Relevância do Indicador	- Permite avaliar a oportunidade da entrega de tratamento antimalárico, o que contribui para a redução da transmissão, morbidade e mortalidade pela doença. - Orienta o planejamento das ações para garantir acesso oportuno ao diagnóstico e tratamento de malária.
Método de Cálculo	Numerador: Número total de casos autóctones de malária, notificados em determinado município, sob tratamento em até 48 horas, após o início dos primeiros sintomas, somado ao número total de casos importados de malária, notificados em determinado município, sob tratamento em até 96 horas, após o início dos primeiros sintomas, excluídas as Lâminas de Verificação de Cura (LVC), na data de referência do ano considerado. Denominador: Número total de casos de malária sintomáticos por local de notificação, excluídas as Lâminas de Verificação de Cura (LVC), na data de referência do ano considerado. Fator de multiplicação: 100. Para processamento dos dados no Sivep-Malária, utilizar os dados disponíveis na base NOTIPOXX.dbf, sendo XX igual ao ano da base de dados com 2 dígitos (Ex: NOTIPO14.dbf): Contar o número de registros, agrupados por município de notificação (MUN_NOT), sendo MUN_INFE o mesmo município avaliado, ID_LVC = 2 e SINTOMAS = 1. Para cada registro, criar uma variável que informa o intervalo em dias entre o início dos primeiros sintomas e o início do tratamento (DT_TRATA menos DT_SINTO). Em seguida, somar o número de registros com intervalo menor ou igual a 2 dias (48 horas). Contar o número de registros, agrupados por município de notificação (MUN_NOT), sendo MUN_INFE diferente do município avaliado, sendo ID_LVC = 2 e SINTOMAS = 1. Para cada registro, criar uma variável que informa o intervalo em dias entre o início dos primeiros sintomas e o início do tratamento (DT_TRATA menos DT_SINTO). Em seguida, somar o número de registros com intervalo menor ou igual a 4 dias (96 horas) em relação ao total de registros selecionados. Somar esses dois valores. Dividir pelo número total de registros, agrupados por município (MUN_NOT), sendo ID_LVC = 2 e SINTOMAS = 1. Para processamento dos dados no Sinan, utilizar os dados disponíveis na base MALANXX.dbf, sendo XX igual ao ano da base de dados com 2 dígitos (Ex: MALAN14.dbf): Contar o número de registros, agrupados por município de notificação (ID_MUNICIP), sendo COMUNINF o mesmo município avaliado, AT_LAMINA diferente 3 e AT_SINTOMA = 1. Para cada registro, criar uma variável que informa o intervalo em dias entre o início dos primeiros sintomas e o início do tratamento (DTRATA menos DT_SIN_PRI). Em seguida, somar o número de registros com intervalo menor ou igual a 2 dias (48 horas). Contar o número de registros, agrupados por município de notificação (ID_MUNICIP), sendo COMUNINF diferente do município avaliado, AT_LAMINA diferente 3 e AT_SINTOMA = 1. Para cada registro, criar uma variável que informa o intervalo em dias entre o início dos primeiros sintomas e o início do tratamento (DTRATA menos DT_SIN_PRI). Em seguida, somar o número de registros com intervalo menor ou igual a 4 dias (96 horas) em relação ao total de registros selecionados. Somar esses dois valores. Dividir pelo número total de registros, agrupados por município (ID_MUNICIP), sendo AT_LAMINA diferente 3 e AT_SINTOMA = 1.
Fontes	Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Malária (Sivep-Malária), para Região Amazônica (estados da Região Norte, Maranhão e Mato Grosso). Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), para os demais Estados.
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 30 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	Município que não possuir registro de notificação de casos de malária em seu território no Sivep-Malária ou no Sinan, de acordo com sua localização, não pontua para o PQA-VS.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEV E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 9 - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

Meta	4 ciclos, dos 7 preconizados, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.
Relevância do Indicador	- Evidencia o conjunto de imóveis localizados em áreas infestadas pelo vetor e o quantitativo que realmente foi visitado pelos agentes de controle de endemias, preferencialmente em articulação com os agentes comunitários de saúde, em cada ciclo.
Método de Cálculo	1º passo - Cobertura por ciclo Numerador: Número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares de rotina para o controle da dengue. Denominador: Número de imóveis da base do Reconhecimento Geográfico (RG) atualizado. Fator de multiplicação: 100. 2º passo - Soma do número de ciclos com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados.
Fontes	Sistema Informatizado de Monitoramento da Presidência da República (SIM-PR). Sistema de Informação da Vigilância da Febre Amarela e Dengue (SISFAD). Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCND). Sistema próprio do estado ou município. OBS.: Os municípios possuem, em âmbito local, os dados referentes ao indicador aqui tratado, registrados no SISFAD, ou no SISPNCND, ou em planilhas eletrônicas próprias, formatadas para a identificação das visitas domiciliares realizadas, por ciclo. A consolidação nacional desses dados, sempre que necessária, será feita por meio de planilha do excel, preenchida pelas SES, com base nos dados levantados junto aos municípios, e enviada ao Programa Nacional de Controle da Dengue via <i>Formsus</i> .
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 31 de março do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- Imóveis a serem trabalhados - As ações de controle vetorial da dengue devem ser realizadas, prioritariamente, em imóveis situados em áreas urbanas ou povoadas com características urbanas, de municípios que apresentem infestação domiciliar pelo <i>Aedes aegypti</i> , persistente, no mínimo, por 1 ano ou com histórico de transmissão. Opcionalmente, em grandes centros urbanos, as visitas de rotina a edifícios podem ser restritas à área comum e a apartamentos ao nível do solo. - O método de cálculo deverá ser aplicado em cada ciclo para verificação da cobertura dos imóveis visitados. A cobertura mínima em cada ciclo deverá ser de 80% dos imóveis. - Não deve ser considerada a média dos ciclos. - O Reconhecimento Geográfico (RG) deve ser atualizado de modo que o número de imóveis visitados não seja maior que o número de imóveis existentes, evitando coberturas acima de 100%. - Os imóveis visitados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e, posteriormente, pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE), a título de complementação, deverão ser registrados apenas como uma única vez. - O município classificado como "Não infestado", em decorrência da pesquisa entomológica, não é obrigado a realizar visitas domiciliares para controle da dengue. Ele desenvolve outras ações de vigilância. Nesse caso, pontua no PQA-VS. Mas, se o município nessa situação apresentar registro autóctone da doença no Sinan será considerado "Infestado" e deverá realizar as visitas domiciliares, conforme preconizado, para pontuar no PQA-VS.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 10 - Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase.

Meta	80% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados.
Relevância do Indicador	Mede a capacidade dos serviços em realizar a vigilância de contatos de casos novos de hanseníase para aumento da detecção oportuna de casos novos.
Método de Cálculo	Numerador: Número de contatos dos casos novos de hanseníase examinados, por local de residência atual e diagnosticados nos anos das coortes - Paucibacilar e Multibacilar. Denominador: Total de contatos dos casos novos de hanseníase registrados, por local de residência atual e diagnosticados nos anos das coortes - Paucibacilar e Multibacilar. Fator de multiplicação: 100. Processar os dados no TABWIN, de acordo com os seguintes passos: 1º passo - Tabulação Paucibacilar Linha UF Res Atual ou Mun Res AT Coluna Não Ativa Incremento Contato Registrado Contato Examinado Desmarcar: Suprimir Linhas Zeradas Suprimir Colunas Zeradas Seleções Disponíveis Ano Diagnóstico: subtrair 1 ao ano de avaliação



	- Vale ressaltar a importância da identificação do caso suspeito, do diagnóstico da doença, da notificação do caso e do acompanhamento do paciente ao longo de todo tratamento, visando o desfecho cura e a obtenção da quebra de transmissão da doença. - Para os municípios que apresentaram caso de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial no período da análise e que não registraram contatos, a meta deste indicador deve ser considerada como não cumprida. ¹ BRASIL. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 12 - Número de testes de sífilis por gestante.

Meta	2 testes de sífilis por gestante.
Relevância do Indicador	- Como indicador de concentração, ajuda a expressar a qualidade do pré-natal, uma vez que a sífilis pode ser diagnosticada na gestante em dois momentos: durante a gestação e, também, durante o parto. - O tratamento da gestante reduz a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e, consequentemente, a sífilis congênita.
Método de Cálculo	Numerador: Número de testes realizados para o diagnóstico da sífilis em gestantes, por ano e município de residência da gestante. Denominador: Número de partos hospitalares do SUS, por ano e município de residência da gestante. Observações: 1. Para o numerador considerar a quantidade aprovada, por município de residência, dos seguintes procedimentos ambulatoriais: 0202031179 VDRL P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTE; 0214010082 TESTE RAPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE. 2. Para o denominador considerar o total de AIH aprovadas de gestantes, por município de residência, nos seguintes procedimentos: 0310010039 PARTO NORMAL; 0310010047 PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO; 0310010055 PARTO NORMAL EM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN); 0411010026 PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO; 0411010034 PARTO CESARIANO; e, 0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA.
Fontes	Numerador: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS). Denominador: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados das bases nacionais para avaliação final: 15 de maio do ano posterior ao da avaliação (dados parciais, no caso do denominador).
Informações adicionais	- Desde janeiro de 2014, foi adotado o Boletim de Procedimentos Ambulatoriais Individualizado (BPA-i), no SIA-SUS, para o procedimento 0202031179 VDRL P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTE, o que passou a permitir o registro do município de residência da gestante. - Para o processamento "ano", considerar o período de janeiro a dezembro.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 13 - Número de testes de HIV realizado.

Meta	15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano anterior.
Relevância do Indicador	- Permite avaliar a oportunidade do diagnóstico do HIV.
Método de Cálculo	Número de testes realizados para o diagnóstico de HIV, por ano e município de residência. Observação: Considerar a "quantidade aprovada" dos seguintes procedimentos ambulatoriais: 0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT); 0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA); 0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA; 0214010040 TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE HIV EM GESTANTE; e, 0214010058 TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE INFECCAO PELO HIV.
Fonte	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final 2014: 15 de maio de 2015.
Informações adicionais	- O diagnóstico oportuno do HIV tem influência tanto na qualidade de vida da pessoa vivendo com HIV/aids, quanto na transmissão do vírus. - Os testes rápidos de HIV são comprados e disponibilizados pelo Ministério da saúde; os insumos para os demais exames são adquiridos por estados e municípios. - Todas as unidades de saúde do SUS estão aptas a solicitar o teste de HIV e sua realização pode ser feita em qualquer laboratório do sistema e da rede privada. - Para o processamento "ano", considerar o período de janeiro a dezembro.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 14 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

Meta	95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocupação" preenchido.
Relevância do Indicador	- Identifica as ocupações que apresentam maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho, possibilitando a definição de ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência, de forma mais adequada.
Método de Cálculo para os Agravos	Numerador: Número de notificações de agravos com o campo "Ocupação" preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan, em determinado ano e local de ocorrência do caso. Denominador: Número total de casos de agravos relacionados ao trabalho notificados, em determinado ano e local de ocorrência. Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).
Dados para monitoramento e avaliação	Data para processamento dos dados das bases nacionais para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- Relação de agravos: a. Acidente com exposição a material biológico relacionado ao trabalho; b. Acidente de trabalho Grave (graves, fatais e em crianças e adolescentes); c. Intoxicação Exógena relacionada ao Trabalho. - Município que não possuir registro de notificação de agravos relacionados ao trabalho em seu território, no Sinan, não pontua para o POA-VS.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

Indicador 15 - Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.

Meta	95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.
Relevância do Indicador	- A violência é considerada uma questão de saúde pública mundial, o que torna necessária a ampliação de estratégias que interfiram nesse quadro. No Brasil, esse agravo representa a terceira causa de morte entre crianças de 0 a 9 anos de idade, passando a ocupar a primeira posição na população de 10 a 49 anos, decrescendo para a sexta posição entre os idosos (60 ou mais anos de idade). As vítimas, comumente, adquirem sequelas, permanentes ou não, que podem levar à incapacidade para o trabalho ou para outras atividades rotineiras, ao absenteísmo, a custos com o pagamento de pensões e de tratamentos de saúde, configurando um importante problema de saúde pública. Nesse contexto, o Ministério da Saúde implementou o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VI-VASinan), como forma de sistematizar as informações sobre os casos de violências e permitir o cuidado intersectorial às vítimas. Dados gerados por esse sistema são demandados por vários setores do Ministério da Saúde e também por outros ministérios, bem como organizações não governamentais e imprensa. Desse modo, a qualidade dos dados é primordial para garantir uma análise fidedigna desse problema de saúde. - As características étnico-raciais de uma população constituem-se de variáveis de importância social e epidemiológica no estudo das análises de situação de saúde e, em especial, das desigualdades em saúde. Conhecê-las assume importância estratégica para a promoção da equidade no Sistema Único de Saúde (SUS), na qualidade dos serviços de saúde, na elaboração de políticas públicas e na identificação das doenças e agravos predominantes nos diferentes grupos que compõem a sociedade brasileira. Além disso, a informação "cor ou raça/etnia" possibilita ao SUS cumprir um de seus princípios fundamentais, a Equidade, ou seja, o compromisso de oferecer a todos os cidadãos e cidadãs um tratamento igualitário e, ao mesmo tempo, atender às necessidades que cada situação apresenta.
	- É um dado que pode orientar as intervenções nas populações específicas e o aprimoramento do campo raça/cor nos sistemas de informação de saúde, que é de responsabilidade dos trabalhadores e gestores dos serviços de saúde públicos e privados. - É fundamental a apropriação dos dados epidemiológicos pelos profissionais de saúde. Quer esses dados permaneçam nos serviços, quer sejam enviados aos diversos sistemas de informação, eles devem ser utilizados como instrumento capaz de indicar as ações necessárias para garantir a adequação da vigilância, da prevenção e da atenção dispensadas à saúde da população, respeitando-se as especificidades e fortalecendo a promoção da Cultura da Paz.



	- Sendo assim, é de suma importância melhorar a qualidade do preenchimento desses dados, em especial do campo raça/cor, que permite melhor caracterização da pessoa que sofreu violência.
Método de Cálculo	Numerador: Total de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida, por município de notificação. Denominador: Total de casos notificados por município de notificação. Fator de multiplicação: 100.
Fonte	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).
Dados para avaliação	Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.
Informações adicionais	- A alimentação no VIVA/Sinan dos registros de notificações de violência interpessoal e autoprovocada deve ser feita de forma regular e constante durante todo o ano. - O objetivo desse indicador é melhorar a informação das notificações de violências e acidentes em sua totalidade, através do incentivo ao melhor preenchimento do campo raça/cor e das demais variáveis. - Será considerada não válida a informação de raça/cor quando o campo estiver em branco ou com a opção "Ignorado". - Município que não possuir registro de notificação de violência interpessoal e autoprovocada em seu território, no VIVA/Sinan, não pontua para o POA-VS.
Responsável pelo Monitoramento e Avaliação no Ministério da Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS E-mail: dagvs@saude.gov.br

PORTARIA Nº 2.985, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos para Construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando o Art. 166 da Constituição Federal, em especial os §9º a §16 que dispõem sobre a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais;
Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
Considerando a Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;
Considerando a Portaria MS/GM nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria MS/GM nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria MS/GM nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do SUS, especialmente o disposto nos arts. 14 e 15 que versam a respeito da competência da União, por meio do Ministério da Saúde, de apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial em todo o território nacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 615, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); resolve:
Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a receberem recursos referentes a construção de CAPS, conforme Portaria GM/MS nº 615, de 15 de abril de 2013.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 5º da Portaria GM/MS nº 615, de 15 de abril de 2013, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo 9º dessa mesma portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.
Art. 3º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde)
Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas no contexto da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPS E UA

Nº	UF	MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	CNPJ	VALOR USADO PARLAMENTAR	MODALIDADES	VALOR DA 1ª PARCELA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
1	MA	CANTANHEDE	11344175000116003	11344175000132	800.000,00	CAPS I	160.000,00	10.302.2015.8535

PORTARIA Nº 2.986, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Guarujá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a Portaria nº 2.459/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, no Instituto de Infectologia Emílio Ribas, do Município Guarujá, Estado de São Paulo, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de São Paulo e do Município de Guarujá no montante anual de R\$ 1.817.221,12 (um milhão oitocentos e dezessete mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais.
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a Portaria nº 2.427/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve;
Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme anexo dessa Portaria.
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORA-DORES	Valor Mensal	Valor Anual
MG	Barbacena	RSM-RSME	310560	2178087	14.675.553/0001-59	Municipal	SRT Tipo II	82.27	7	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	7	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	7	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	5	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	5	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	7	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
RJ	Silva Jardim	RSM-RSME	330560	6989500	11.740.547/0001-40	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
SP	São Bernardo do Campo	RSM-RSME	354870	6618812	13.961.905/0001-70	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL										R\$ 220.000,00	R\$ 2.640.000,00

PORTARIA Nº 2.988, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e Município de Fortaleza.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.365/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza no montante anual de R\$ 139.786,24 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.989, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Amazonas e Município de Manaus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.454/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus no montante anual de R\$ 147.825,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Uberlândia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.432/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto - UTI Tipo III, no Hospital de Clínicas de Uberlândia no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e município de Uberlândia no montante anual de R\$ 1.039.639,72 (um milhão, trinta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Uberlândia, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.991, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, município de Natal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.433/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto - UTI tipo II, no Hospital Municipal de Natal, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do estado do Rio Grande do Norte/RN, município de Natal no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Natal/RN, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.995, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Amazonas e Município de Manaus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.453/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus no montante anual de R\$ 147.825,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, em parcelas mensais.



Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.434/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica, da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, no montante anual de R\$ 891.119,76 (oitocentos e noventa e um mil cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre (RS), em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.998, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município de Teresópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.458/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, no Hospital da Clínica, no Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Teresópolis, no montante anual de R\$ 315.360,00 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis (RJ), em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Chopinzinho.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.446/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Chopinzinho para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 471.249,24 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Valor de custeio anual
PR	Chopinzinho	410000	7	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA EPP	7039344	Estadual	636	R\$ 471.249,24
TOTAL								R\$ 471.249,24

PORTARIA Nº 3.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município de Macaé.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.439/SAS/MS, 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica, no Hospital Público Municipal de Macaé, no Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé, no montante anual de R\$ 559.144,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Macaé/RJ, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Cascavel.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.428/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Cascavel para custeio de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III no montante anual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Cascavel/PR. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	7407475	09.051.532/0001-22	Cascavel	410480	Municipal	R\$ 1.260.000,00
TOTAL								R\$ 1.260.000,00

PORTARIA Nº 3.005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Alfenas. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.424/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, na Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas NSP Socorro, do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas no montante anual de R\$ 1.118.289,92 (um milhão cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 2.447/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve; Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Municípios, conforme anexo dessa Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IB-GE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORA-DORES	Valor Mensal	Valor Anual
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo I	82.26	7	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo I	82.26	7	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo II	82.27	7	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo II	82.27	7	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
RJ	Nova Iguaçu	RSM-RSME	330350	2284111	10.497.795/0001-49	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL GERAL											R\$ 738.000,00

PORTARIA Nº 3.007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Município de Recife. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.425/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, no Hospital de Câncer de Pernambuco no Município de Recife, Estado de Pernambuco, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Pernambuco e do Município de Recife no montante anual de R\$ 698.931,20 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.361/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru, no Hospital Geral de Grajaú Profº Liber John Alphonse di Dio, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado São Paulo no montante anual de R\$ 522.315,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e quinze reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul/RS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.440/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa e leitos de Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, no Hospital Santo Antonio Tenente Portela do Município de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul/RS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do estado do Rio Grande do Sul (RS) no montante anual de R\$ 771.975,00 (setecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Alfenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.431/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, na Santa Casa de Alfenas-Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do perpétuo Socorro, do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado Minas Gerais e do Município de Alfenas no montante anual de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraíba e Município de Piancó (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.429/SAS/MS de 27 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 612.573,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos e setenta e três reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Município de Piancó (PB), conforme anexo a esta Portaria.

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Piancó (PB), em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
PB	CAPS III	RSM - RSME	3470202	04.827.493/0001-99	PIANCÓ	251130	Municipal	R\$ 612.573,00
TOTAL								R\$ 612.573,00

PORTARIA Nº 3.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.430/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve;

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 817.020,00 (oitocentos e dezessete mil e vinte reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
MG	CAPS I	RSM - RSME	7462131	02.216.796/0001-40	Rio Novo	315540	Municipal	R\$ 339.660,00
MG	CAPSad	RSM - RSME	7505051	11.672.050/0001-31	Itabira	313170	Municipal	R\$ 477.360,00
TOTAL								R\$ 817.020,00

PORTARIA Nº 3.013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e Município de Blumenau.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.452/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, no Hospital Santa Isabel no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Santa Catarina e do Município de Blumenau no montante anual de R\$ 891.119,76 (oitocentos e noventa e um mil cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Blumenau, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.442/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Contagem, no montante anual de R\$ 463.185,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

TIPO DE LEITOS	VALOR ANUAL
UCINCo	R\$ 315.360,00
UCINCa	R\$ 147.825,00
TOTAL	R\$ 463.185,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Contagem, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e do Município de Botucatu (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.632/GM/MS, de 6 de agosto de 2013, que aprova Etapa VI do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar; e

Considerando a Portaria nº 2.455/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2016, que altera e habilita, no âmbito da Rede Cegonha, leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo III (UTIN III), da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), no Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e do Município de Botucatu, no montante anual de R\$ 2.151.675,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à habilitação de leitos de UTIN Tipo III, de UCINCo e de UCINCa do Hospital das Clínicas de Botucatu, CNES 2748223, previstos na Portaria nº 1.632/GM/MS, de 6 de agosto de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0004 - Rede Cegonha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 825/GM/MS, de 25 de abril de 2016, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) nos municípios, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante anual de R\$ 10.248.000,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e alta complexidade dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de forma regular e automática, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000G - Melhor em Casa - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente limite financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	Gestão	IBGE	EMAD 1	EMAD 2	EMAP	Valor Anual
BA	Vitória da Conquista	Estadual	293330	1	0	0	600.000,00
CE	Baturité	Municipal	230210	0	1	0	408.000,00
GO	Goiânia	Municipal	520870	1	0	0	600.000,00
MG	Ribeirão das Neves	Municipal	315460	1	0	0	600.000,00
PA	Belém	Municipal	150140	1	0	0	600.000,00
PI	Cristino Castro	Municipal	220310	0	1	1	480.000,00
PR	Londrina	Municipal	411370	1	0	0	600.000,00
RJ	São Gonçalo	Municipal	330490	1	0	1	672.000,00
RS	Porto Alegre	Municipal	431490	2	0	2	1.344.000,00
SP	São Paulo	Municipal	355030	1	0	0	600.000,00
SP	São Paulo	Municipal	355030	3	0	1	1.872.000,00
SP	Ferraz de Vasconcelos	Municipal	351570	1	0	0	600.000,00
SP	Guarujá	Municipal	351870	1	0	0	600.000,00
SP	Osasco	Municipal	353440	1	0	1	672.000,00
Total				15	2	6	10.248.000,00

PORTARIA Nº 3.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul e município de Gramado.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a Portaria nº 598/SAS/MS, de 23 de maio de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto - UTI tipo II, no Hospital Archanjo São Miguel, no município de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do estado do Rio Grande do Sul e do município de Gramado, no montante anual de R\$

978.503,68 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde Gramado/RS, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2016.

RICARDO BARROS

**PORTARIA Nº 3.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Ubá/MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a inserção de leitos de enfermagem clínica de retaguarda, previstos na Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Ubá no montante anual de R\$ 1.551.250,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermagem clínica de retaguarda do Hospital Santa Isabel, CNES 2195437, localizado no Município de Ubá, previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 873/SAS/MS, de 16 de setembro de 2015, que alterou o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do AC Camargo Câncer Center - Fundação Antônio Prudente, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e

Considerando a Portaria nº 1.461/GM/MS, de 18 de setembro de 2015, que estabeleceu recursos, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, no montante anual de R\$ 139.739,52 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná e do Município de Campo Largo e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.287/GM/MS, de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Paraná e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 439, de 23 de dezembro de 2014, que aprova "ad referendum" a habilitação e qualificação de 20 (vinte) leitos de UTI Adulto Tipo II e a qualificação de 70 (setenta) setenta leitos de UTI Adulto Tipo II do Hospital Nossa Senhora do Rocio, CNES 0013846, CNPJ 75.802.348/0001-00, no município de Campo Largo, que fazem parte do Plano de Ação Regional da Região Metropolitana de Curitiba da Rede de Atenção às Urgências; e

Considerando a Portaria nº 960/SAS/MS, de 25 de setembro de 2015, que altera, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI do Hospital Nossa Senhora do Rocio - Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio - Campo Largo/ PR, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná e do Município de Campo Largo, referente à Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e do município de Campo Largo, no montante anual de R\$ 12.650.732,10 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 2º desta Portaria referem-se ao custeio de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Tipo II do Hospital do Rocio, CNES 0013846.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 3.134/ MS/GM, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipal e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/MS/GM, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PAR-LAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	11343711000116001	13040010	199.930,00	199.930,00	10301201585810027
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297443000116004	25790008	199.920,00	199.920,00	10301201585810027
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	12135459000116002	29100005	125.240,00	125.240,00	10301201585810013
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000116031	30500007	109.000,00	109.000,00	10301201585810211
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	12456167000116004	26750013	220.440,00	220.440,00	10301201585810016
BA	CONCEICAO DO COITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11734182000116002	37700001	100.000,00	100.000,00	10301201585810029
BA	MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADRE DE DEUS	13884527000116007	31660002	199.985,00	199.985,00	10301201585810029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000116083	28710001	440.850,00	440.850,00	10301201585810029
ES	IBIRACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRACU	14635944000116005	33120012	97.510,00	97.510,00	10301201585810032
MG	NAZARENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARENO/MG	22860174000116001	24820010	300.000,00	300.000,00	10301201585810031
MG	RAPOSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317524000116001	37140006	315.835,00	315.835,00	10301201585810031
PB	POCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08743272000116003	27160001	41.530,00	41.530,00	10301201585810025
PI	ITAUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11676238000116003	11680005	242.900,00	242.900,00	10301201585810022
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000116047	37970003	44.520,00	44.520,00	10301201585810022
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10411489000116002	37710009	338.330,00	338.330,00	10301201585810041
PR	PARANAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA	10428937000116010	28420012	91.340,00	91.340,00	10301201585810041
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PE-REIRA	12240308000116003	35510011	272.180,00	272.180,00	10301201585813317
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13890217000116004	37250005	96.750,00	96.750,00	10301201585810011
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000116014	33960001	122.880,00	122.880,00	10301201585810014
RS	BOM PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12112822000116001	28650007	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	CASEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEIROS	12390666000116001	28650007	99.640,00	99.640,00	10301201585810043
RS	ITAQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12187088000116002	37930008	199.950,00	399.950,00	10301201585810043
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAI RS	12066172000116001	28650007	200.000,00	343.220,00	10301201585810043
				38180007	120.000,00		
				32980004	82.700,00		
				20230005	140.520,00		
RS	SANTA CECILIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CECI-LIA DO SUL	12211583000116001	28650007	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
SC	VARGEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10465435000116002	10630004	160.000,00	160.000,00	10301201585810042
SE	TOBIAS BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOBIAS BARRETO	11388708000116001	26080010	222.225,00	222.225,00	10301201585810028
SP	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13879688000116001	27960010	116.990,00	116.990,00	10301201585813599
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	13886217000116012	28090005	78.400,00	78.400,00	10301201585810035
SP	JACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACI	13919153000116002	28750003	113.495,00	113.495,00	10301201585810035
SP	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES PAULISTA - SP	11850232000116001	28750003	113.470,00	113.470,00	10301201585810035
TO	BREJINHO DE NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11608295000116007	30680006	150.000,00	185.830,00	10301201585810017
				29180001	25.560,00		
				37750003	10.270,00		
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11545460000116007	30680008	37.100,00	37.100,00	10301201585810017
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11545460000116008	30680008	9.500,00	9.500,00	10301201585810017
TO	PEQUIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13173908000116002	30680008	399.830,00	399.830,00	10301201585810017
TO	SANDOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLANDIA - FMS	13892610000116004	37750003	119.800,00	119.800,00	10301201585810017
TOTAL			37 PROPOSTAS			6.158.590,00	

PORTARIA Nº 3.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Considerando a Portaria GM/MS n.º 341, de 04 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Habilitar as propostas descritas no Anexo II a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Habilitar as propostas descritas no Anexo III a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

no art. 10 da Portaria GM/MS n.º 339, de 04 de março de 2013;

no art. 9º da Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013;

no art. 10 da Portaria GM/MS n.º 341, de 04 de março de 2013;

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TO-TAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA ES	VITORIA DA CONQUISTA PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13822397000116004	36940017	408.000,00	408.000,00	10301201585812338
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10836927000116007	28990002	350.000,00	408.000,00	10301201585810032
				27740010	58.000,00		
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JOSELANDIA	11261444000116006	37580012	383.412,00	408.000,00	10301201585810021
				22540005	24.588,00		
MA	MILAGRES DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES DO MARANHAO	14145677000116001	23880001	408.000,00	408.000,00	10301201585810021
MG	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZEIRO	12134901000116001	37140006	408.000,00	408.000,00	10301201585810031
PB	NATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATUBA	17975221000116005	27160001	408.000,00	408.000,00	10301201585810025
PR	PARANAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA	10428937000116005	28420012	408.000,00	408.000,00	10301201585810041
TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	12489636000116006	26910004	408.000,00	408.000,00	10301201585810017
TOTAL			9 PROPOSTAS			3.264.000,00	

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECI-MENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TO-TAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JOSELANDIA	11261444000116016	2451395	U B S SFRANCISCO ES-COCIO II PSF	22540005	103.650,00	103.650,00	10301201585810021
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JOSELANDIA	11261444000116017	2451387	U B S FRANCISCO ES-COCIO 1 PSFSB	22540005	103.350,00	103.350,00	10301201585810021
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000116004	2253178	POSTO DE SAUDE COHAB PESTA-NO	20980007	99.990,00	99.990,00	10301201585810043
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000116005	2560313	UNIDADE BASICA DE SAUDE RAIMUNDA PE-REIRA DE CARVALHO	30680008	128.700,00	128.700,00	10301201585810017
TOTAL			4 PROPSOTAS					435.690,00	

ANEXO III

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECI-MENTO	COD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PB	ALHANDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11490408000116005	2592754	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MATA REDONDA I	37740008	208.380,00	208.380,00	10301201585810025
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000116023	3442128	USF INTEGRADA BESSA	29460007	38.208,00	38.208,00	10301201585811436
PB	MANAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAI-RÁ	10522238000116001	2321629	CENTRO DE SAUDE DE MANAIRA	37740008	300.000,00	300.000,00	10301201585810025
PB	SANTANA DOS GARROTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA-NA DOS GARROTES	12290612000116001	2592304	USF SANTANA DOS GARROTES	37740008	299.999,00	299.999,00	10301201585810025
PB	SERRA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97519352000116002	2605880	CENTRO DE SAUDE FLAVIO BILU DE OLI-VEIRA	37740008	149.822,00	149.822,00	10301201585810025
PB	SERRA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97519352000116003	4017277	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I	37740008	149.822,00	149.822,00	10301201585810025
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12516573000116001	2242370	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF	36620012	249.998,00	249.998,00	10301201585810043
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARA-GUATATUBA	14009808000116030	2085836	UBS GETUBA CARA-GUATATUBA	25190001	135.217,00	135.217,00	10301201585810035
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	13841190000116024	3345246	ESF DR GETULIO DE CARVALHO JALES	28750003	177.023,00	177.023,00	10301201585810035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARI-LIA	14278219000116018	2035774	USF ROSALIA	25170001	192.510,00	192.510,00	10301201585810035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARI-LIA	14278219000116019	2061538	USF ALTANEIRA	25170001	248.323,00	248.323,00	10301201585810035
TO	PEQUIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13173908000116003	2359715	UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA RURAL	30680008	67.436,00	67.436,00	10301201585810017
TOTAL			12 PROPSOTAS					2.216.738,00	

PORTARIA Nº 3.023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica;



Considerando a Portaria nº 2.721, de 14 de dezembro de 2016, que altera § 3º do Art 7º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016 que regulamentou a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015;

resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam essa Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2015, conforme o disposto no artigo 4º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria Nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do Anexo.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º. O pagamento desta Portaria será executado em parcela única conforme regulado pela Portaria nº 2.721, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 7º. Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência dos recursos financeiros consignados nos termos desta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Entidade	CNPJ	Cód. da Emenda	Número da Proposta	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor Total da Proposta	Funcional Programática
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	11407477000102	81000450	36000110968201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11895474000165	81000450	36000111036201600	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	09056075000169	81000450	36000110978201600	76.000,00	76.000,00	10122201545250001
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	11269277000130	81000450	36000111026201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000123	81000450	36000111016201600	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
AL	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	10013384000130	81000450	36000111011201600	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	12698436000185	16220006	36000110937201600	250.000,00	250.000,00	10122201545250013
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	12698436000185	38020004	36000110940201600	290.294,00	290.294,00	10122201545250013
AM	ITAMARATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	13968738000199	16220006	36000110931201600	250.000,00	250.000,00	10122201545250013
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	12456167000140	11350003	36000110882201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250409
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11816419000132	24350006	36000110946201600	471.049,00	471.049,00	10122201545250021
MA	CURURUPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	11395730000155	24350006	36000111014201600	20.148,00	20.148,00	10122201545250021
MG	PINTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346711000139	30230005	36000110993201600	290.294,00	290.294,00	10122201545252934
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	11214763000151	12770018	36000110933201600	320.000,00	320.000,00	10122201545250025
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11418606000168	27120011	36000110958201600	93.530,00	93.530,00	10122201545250025
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	11402511000156	12180016	36000110953201600	274.680,00	274.680,00	10122201545250026
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	09251115000123	10710001	36000111041201600	190.852,00	190.852,00	10122201545250026
PE	TACAIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	11844178000135	12990003	36000110945201600	381.456,00	381.456,00	10122201545250026
PI	COCAL DE TELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DE TELHA - PIAUI	13836692000154	27070001	36000109407201600	4.853,00	4.853,00	10122201545250022
PR	JAGUAPITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA	09152857000100	36800010	36000110930201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
PR	SERTANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANOPOLIS	10901090000145	36800010	36000110923201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250041
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000198	37650004	36000109553201600	193.764,00	906.705,00	1012220154525
				15040006		312.941,00		
				35730006		400.000,00		
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000101	37250009	36000111061201600	93.541,00	93.541,00	10122201545250011
RS	CERRO GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL	11712396000116	28580010	36000111032201600	184.731,00	184.731,00	10122201545250043
SC	IPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10456203000140	10630005	36000111053201600	30.000,00	30.000,00	10122201545250042
SE	INDIAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306581000100	36910007	36000110904201600	46.142,00	46.142,00	10122201545250028
SE	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHUELO	11757681000153	29790008	36000111006201600	253.272,00	253.272,00	10122201545250028
TOTAL					30 PROPOSTAS		5.477.547,00	

PORTARIA Nº 3.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria MS/GM nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.617, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 39, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do § 14 do art. 166 da Constituição Federal e no inciso I do art. 65 da Lei nº 13.242, de 2015;

Considerando a Portaria MS/GM nº 268, de 25 de fevereiro de 2016, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências;



Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR n.º 193, de 30 de junho de 2016 e a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR n.º 244, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização e execução das emendas individuais que possuem impedimento de ordem técnica; e

Considerando a Portaria nº 2.721, de 14 de dezembro de 2016, que altera o parágrafo 3º, Art. 7º, da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcela única, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria referem-se à aplicação das Emendas Parlamentares para incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, observado o limite de até 100% da produção apresentada na Média Complexidade dos estabelecimentos no exercício de 2015 e, no caso de estabelecimento hospitalar, não superior ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) previsto no contrato.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados no custeio das ações de média e alta complexidade de cada estabelecimento, conforme anexo.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados.

Art. 5º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 6º. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar a transferência regular e automática dos valores estabelecidos no Anexo desta Portaria aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da respectiva unidade da federação beneficiada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA INCREMENTO MAC

UF	MUNICIPIO	EMENDA	FUNCIONAL	CNPJ	ENTIDADE	CNES	ENTIDADE	PROPOSTA	VALOR
AL	CAMPO ALEGRE	81000450	10122201545250001	19296278000186	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALE- GRE	2722410	UNIDADE MISTA SENADOR AR- NON DE MELO	36000110999201600	250.000,00
AL	COITE DO NOIA	81000450	10122201545250001	11407477000102	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	2719460	CENTRO DE SAU- DE DE COITE DO NOIA	36000110967201600	50.000,00
AL	JUNQUEIRO	81000450	10122201545250001	11768552000160	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	2722429	HOSPITAL MUNI- CIPAL TEOFILO PEREIRA	36000110995201600	200.000,00
AL	LAGOA DA CA- NOA	81000450	10122201545250001	09056075000169	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	6621333	CENTRO DE PAR- TO NORMAL E AMB 24H N. SE- NHORA DA CON- CEICAO	36000110977201600	74.000,00
GO	PLANALTINA	60000001	10122201545250001	04394880000189	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DE PLANALTINA- GO	2437651	HOSPITAL MUNI- CIPAL MATERNO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA	36000110896201600	500.000,00
AL	TEOTONIO VILE- LA	81000450	10122201545250001	11780685000152	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	2722399	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	36000111001201600	250.000,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	81000450	10122201545250001	11269277000130	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	2007401	UNIDADE MISTA N S DAS DORES	36000111029201600	150.000,00
MA	SAO LUIS	71110007	10122201545250021	13816886000198	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	2458799	HOSPITAL DA CRIANCA DR ODORICO AMA- RAL DE MATOS	36000110996201600	4.000.000,00
MA	SAO LUIS	71110007	10122201545250021	13816886000198	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	5446546	HOSPITAL DA MULHER	36000110998201600	3.000.000,00
MA	SAO LUIS	71110007	10122201545250021	13816886000198	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	2308800	HOSPITAL MUNI DE URGE E EMER CLEMEN- TINO MOURA SO- CORRAO II	36000111000201600	5.000.000,00
MA	SAO LUIS	71110007	10122201545250021	06023953000151	ESTADO DO MA- RANHAO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2464594	HOSPITAL DE REF EST DE AL- TA COMPLEXI- DADE DR CAR- LOS MACIEIRA	36000111058201600	12.579.095,00
MG	PARA DE MINAS	31860012	10122201545250031	02884794000129	PARA DE MINAS - FUNDO MUNI- CIPAL DE SAUDE	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PARA DE MINAS	36000110910201600	250.000,00
PA	BRAGANCA	22630007	10122201545250015	18017671000120	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	2678748	CENTRO DE REA- BILITACAO DRA SOCORRO GA- BRIEL	36000110961201600	121.126,00
PA	BRAGANCA	37640007	10122201545250015	18017671000120	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	36000110961201600	207.739,00
RN	LAGOA D'ANTA	30540003	10122201545250024	13878637000127	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE LAGOA DANTA	2693747	UNIDADE MISTA DE SAUDE MA- RIA JOSE LAU- RENTINO BEZER- RIL	36000111073201600	20.000,00
RN	LAGOA D'ANTA	30540007	10122201545250024	13878637000127	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE LAGOA DANTA	2693747	UNIDADE MISTA DE SAUDE MA- RIA JOSE LAU- RENTINO BEZER- RIL	36000111073201600	30.150,00
SP	ALAMBARI	28010003	10122201545250035	19076230000162	FUNDO MUNICI- PAL DE SAUDE	2053098	UBS DO TATETU ALAMBARI	36000111051201600	2.367,00
SP	OLIMPIA	28860006	10122201545250035	11105607000152	FUNDO MUNICI- PAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	7040792	UNIDADE DE PRONTO ATENDI- MENTO DE OLIMPIA	36000111040201600	50.000,00

PORTARIA Nº 3.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas e Município de Manaus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 5449/2016-DPLAN/SEMSA, de 26 de setembro de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, Estado do Amazonas; e

Considerando a Resolução CIB/AM nº 058/2016 AD REFERENDUM, de 26 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, que aprova a liberação de recursos financeiros para o Município de Manaus, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas e Município de Manaus, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Manaus, em parcela única.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a expansão da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná; e

Considerando a Deliberação nº 184, de 26 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná-CIB/PR, que aprova a liberação de recursos financeiros para o Estado do Paraná, destinados aos Municípios de Cascavel, Paranaguá, Ponta Grossa, Guarapuava e Umuarama, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem disponibilizados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná, destinados aos Municípios de Cascavel, Paranaguá, Ponta Grossa, Guarapuava e Umuarama, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcela única.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Municípios	Gestão	Parcela Única
Cascavel	Estadual	3.000.000,00
Guarapuava		1.000.000,00
Paranaguá		2.000.000,00
Ponta Grossa		3.000.000,00
Umuarama		1.000.000,00
Total		10.000.000,00

PORTARIA Nº 3.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Mococa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 06/2016-UAC-SMS, de 19 de outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Mococa, Estado de São Paulo, e

Considerando a Resolução CIB/SP nº 68/2016, de 22 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova a recomposição do limite financeiro do Município de Mococa, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Mococa.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.028, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.958, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1958/GM, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	EMENDA	VALOR DO PARCELAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE	07557784000116008	37780002	791.395,00	791.395,00	10122201545250023
MG	JANUÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	13374367000116005	27600002	49.998,00	49.998,00	10122201545250031
PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINA	14153138000116003	34920006	175.613,00	175.613,00	10122201545250015
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM	11402511000116002	12180016	155.335,00	155.335,00	10122201545250026
RN	MOSSORÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSORÓ	11965996000116007	30540007	199.995,00	199.995,00	10122201545250024
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPANEMA	14161907000116001	28010004	48.381,00	48.381,00	10122201545250035
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	13894983000116002	37730002	99.939,00	99.939,00	10122201545250035
TOTAL		07			1.520.656,00	1.520.656,00	



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), nos seguintes termos:

I - Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia
CNPJ: 17.200.429/0001-25

Nome do Projeto: Manutenção da Vida - Aquisição de Medicamentos e Equipamentos para Cirurgias e Acompanhamento de Pacientes em Tratamento Oncológico.

SIPAR: 25000.069269/2015-26

Prazo de execução: 12 meses

Valor readequado: R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Resumo do projeto: Aquisição de medicamentos quimioterápicos para manutenção e continuidade dos tratamentos oncológicos e aquisição de equipamentos para melhoria e agilidade dos tratamentos oncológicos.

Art. 2º Torna sem efeito as informações relativas ao projeto no inciso XLVII art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.034, de 9 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 418,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera os Anexos da Resolução Normativa - RN nº 290, de 27 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão para as operadoras de planos de assistência à saúde, e altera a RN nº 173, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a versão XML (Extensible Markup Language) do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS/ANS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o inciso XLI do artigo 4º e o inciso II do artigo 10, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; o § 3º do artigo 1º da Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001; o parágrafo único do artigo 35-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; e a alínea "a" do inciso II do artigo 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 14 de dezembro de 2016, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretora-Presidente Substituta, determino a sua publicação.

Art. 1º Os Anexos da RN nº 290, de 27 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão da ANS para as operadoras de plano de assistência à saúde, passam a vigorar substituídos pelos Anexos da presente Resolução.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput ficarão disponíveis, para consulta e cópia, no sítio institucional da ANS na internet - www.ans.gov.br.

Art. 2º O § 4º do art. 3º da Resolução Normativa nº 173, de 10 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 4º As Operadoras de Planos de Saúde devem enviar junto com o DIOPS/ANS versão XML, referente ao primeiro trimestre, o relatório circunstanciado sobre deficiências de controle interno. (NR)"

Art. 3º Revoga-se o § 5º do art. 3º da RN nº 173, de 10 de julho de 2008.

Art. 4º Fica dispensada, para o exercício de 2016, a apresentação de nota explicativa nas demonstrações financeiras, que constava do item 9.1.1 do Capítulo I - Normas Gerais, incluído no Anexo da RN nº 290, de 2012, pela RN nº 390, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, ressalvado o disposto no art. 4º, que entra em vigor na data da publicação desta RN.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 419,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Resolução Normativa - RN nº 392, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e diversificação dos ativos garantidores das operadoras no âmbito do sistema de saúde suplementar e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe a alínea "a" do inciso IV do art. 35-A e o art. 35-L, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso XXIX do art. 4º e o inciso II do art. 10, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea "a" do inciso II do art. 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2016, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretora-Presidente Substituta, determino a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução Normativa altera a RN nº 392, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e diversificação dos ativos garantidores das operadoras no âmbito do sistema de saúde suplementar e dá outras providências.

Art. 2º A ementa; o caput e § 1º do art. 1º; os incisos I, II, V, VI e VII do art. 4º; o art. 8º; os títulos da Seção I e da Seção II, ambos do Capítulo IV; o caput e parágrafo único do art. 10; os incisos III e V do art. 14; o inciso II do art. 16; o título do Capítulo VI; o caput e §§ 1º, 2º e 3º do art. 25; o caput do art. 26; o caput e parágrafo único do art. 27; o caput do art. 28; o caput do art. 29; o título do Capítulo VII; o art. 30; e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 31, todos da RN nº 392, de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Dispõe sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores das operadoras no âmbito do sistema de saúde suplementar e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores das operadoras, que visam lastrear as provisões técnicas, no âmbito do sistema de saúde suplementar.

§ 1º As operadoras classificadas nas modalidades de co-operativa odontológica ou odontologia de grupo com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil), apurados na data de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, ficam dispensadas dos critérios de vinculação, custódia e movimentação de ativos garantidores aplicados nas modalidades para a aplicação de recursos estipuladas no anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional - CMN, ou outra Resolução que venha a substituí-la.

....." (NR)

"Art. 4º

I - ativos garantidores: bens imóveis de titularidade da operadora ou de seu controlador, direto ou indireto, ou de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela própria operadora ou pelo controlador, direto ou indireto, da operadora; ou títulos ou valores mobiliários de titularidade da operadora; em todos os casos, que lastreiam as provisões técnicas;

II - ativos garantidores vinculados: a parte dos ativos garantidores que está vinculada à ANS por meio de centrais de custódia, fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar ou averbação em cartório competente e cuja movimentação ou desvinculação está sujeita à aprovação prévia, conforme a regulamentação do sistema de saúde suplementar;

.....

V - custódia: a centralização da manutenção escritural, guarda e titularidade de títulos e valores mobiliários em sistema de registro, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários para desempenhar referidas atividades nas suas respectivas áreas de competência, a exemplo de instituições tais como a BM&FBOVESPA, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP e o Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, de acordo com a espécie de ativo;

VI - fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar: o fundo de investimento financeiro disponível em instituições financeiras administradoras conveniadas à ANS;

VII - imóvel assistencial: bem imóvel de propriedade plena da operadora ou de seu controlador, direto ou indireto, ou de pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela própria operadora ou pelo controlador, direto ou indireto, da operadora, destinado exclusivamente à instalação de consultório, clínica, hospital ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

....." (NR)

"Art. 8º Observadas as limitações relativas aos limites de alocação e de concentração e as demais condições estabelecidas nesta resolução, os recursos garantidores das provisões técnicas devem ser alocados nas modalidades para a aplicação de recursos estipuladas no anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do Conselho Monetário Nacional - CMN, ou outra Resolução que venha a substituí-la." (NR)

"CAPÍTULO IV

Seção I
Registro Contábil" (NR)

Seção II
Custódia e Vinculação" (NR)

"Art. 10. As operadoras deverão manter em contas vinculadas à ANS, junto às instituições referidas no inciso V do art. 4º, os respectivos títulos e valores mobiliários registrados como ativos garantidores vinculados, nos termos desta resolução.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput, é de responsabilidade das operadoras manter esses ativos em contas vinculadas à ANS, cuja movimentação de recursos dependerá de prévia autorização da ANS." (NR)

"Art. 14.

III - cumpra os limites de alocação e de concentração, bem como as demais condições previstas na presente resolução;

V - mantenha os títulos e valores mobiliários em conta própria de custódia vinculada à ANS junto às instituições referidas no inciso V do art. 4º; e

....." (NR)

"Art. 16.

II - ser imóvel assistencial;

....." (NR)

"CAPÍTULO VI
LIMITES DE ALOCAÇÃO E DE CONCENTRAÇÃO E
CONDIÇÕES ESTIPULADAS" (NR)

"Art. 25. Aplicam-se aos ativos garantidores das operadoras as disposições cabíveis ao segmento de seguradoras vinculadas a operações em moeda nacional do anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, ou outra Resolução que venha a substituí-la, com exceção das especificidades do setor de saúde suplementar tratadas nesta RN.

§ 1º A aplicação da norma do Conselho Monetário Nacional, referida no caput, diz respeito a instrumentos financeiros permitidos, seus respectivos limites de alocação e de concentração, por emissor e por investimento, de aplicação, e também eventuais condições estipuladas para a permissão da aplicação dos ativos garantidores em um determinado instrumento financeiro, incluindo as estipulações sobre partes relacionadas.

§ 2º As atualizações futuras da norma do Conselho Monetário Nacional indicada no caput são aplicáveis aos ativos garantidores das operadoras após 90 (noventa) dias de sua vigência, ressalvada a possibilidade de decisão da ANS excepcionando alguma particularidade do setor de saúde suplementar.

§ 3º É excepcionalmente facultada às operadoras a aplicação dos recursos em um único fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar." (NR)

"Art. 26. Os limites de alocação e de concentração, por emissor e por investimento, dos fundos de investimentos dedicados ao setor de saúde suplementar corresponderão àqueles autorizados para o segmento de seguradoras vinculadas a operações em moeda nacional no anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, ou outra Resolução que venha a substituí-la, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 25." (NR)

"Art. 27. Não se aplicam aos ativos garantidores das operadoras constituídas na modalidade de seguradoras especializadas em seguro saúde as especificidades do setor de saúde suplementar tratadas nesta RN.

Parágrafo único. As operadoras referidas no caput observarão inteiramente as disposições do anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, por força do § 5º do art. 1º da Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, e do art. 1º da Resolução nº 3.042, de 28 de novembro de 2002, do CMN." (NR)

"Art. 28. Os recursos financeiros das operadoras de pequeno porte podem ser aplicados nas modalidades "renda fixa" e "imóveis", ambas para a aplicação de recursos nos termos do anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, ou outra Resolução que venha a substituí-la." (NR)

"Art. 29. Os recursos das operadoras podem ser aplicados em recibos de depósito cooperativado, desde que possível a custódia individual das quotas para cada operadora." (NR)

"CAPÍTULO VII
ESPECIFICIDADES DO SETOR DE SAÚDE SUPLEMENTAR APLICÁVEIS A IMÓVEIS" (NR)

"Art. 30. Os recursos das operadoras podem ser aplicados em imóveis assistenciais até o limite total de 20% (vinte por cento) dos ativos garantidores." (NR)

"Art. 31.

§ 1º Os recursos das operadoras podem ser aplicados em fundos de investimento em participações que não possuam objeto de investimento conforme o caput, valendo, neste caso, o limite permitido pelo anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, para esse tipo de aplicação.

§ 2º A aplicação em quotas de fundos de investimento em participações fica condicionada à observância das condições estipuladas para esse tipo de aplicação, constantes no anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, ou outra que venha a substituí-la.

§ 3º A soma do total das aplicações em quotas de fundos de investimento em participações, de que trata o caput, e em imóveis assistenciais, nos termos permitidos pela regulamentação, cumulada com os recursos na modalidade para a aplicação de recursos "imóveis", nos limites permitidos pela norma do Conselho Monetário Nacional, não pode representar mais que 28% (vinte e oito por cento) do valor total dos ativos garantidores." (NR)

Art. 3º A RN nº 392, de 2015, passa a vigorar acrescida dos incisos IV e V no § 1º do art. 2º; do art. 9º-A; do art. 10-A; do § 3º no art. 11; do art. 11-A; do parágrafo único no art. 26; dos §§ 1º e 2º no art. 28; dos §§ 1º e 2º no art. 29; e do art. 34-A, conforme segue:

"Art. 2º.....
§ 1º

IV - débitos referentes a eventos/sinistros contabilizados e ainda não pagos que tenham como contrapartida créditos de operações com planos de assistência à saúde decorrentes de contratos de resseguro; e

V - débitos referentes aos processos de ressarcimento ao SUS sem inscrição em Dívida Ativa e sobrestados administrativamente, em virtude da decorrência de mais de 5 (cinco) anos do vencimento da GRU emitida."

"Art. 9º-A É responsabilidade das operadoras assegurar que todos os títulos e valores mobiliários que lastreiam as provisões técnicas sejam mantidos em contas individualizadas, próprias para o registro ou depósitos de ativos garantidores, junto às instituições referidas no inciso V do art. 4º, e registrados como garantidores das provisões técnicas, observando o disposto nesta resolução.

§ 1º A ANS consultará o montante total de aplicações mantidas nas contas referidas no caput a qualquer tempo.

§ 2º Sempre que se fizer necessário, as operadoras deverão providenciar autorização junto a gestores, agentes, instituições financeiras e instituições referidas no inciso V do art. 4º, para que disponibilizem à ANS as informações relativas a todos os títulos e valores mobiliários que compõem os ativos garantidores."

"Art. 10-A. A obrigatoriedade estabelecida no caput do art. 9-A e do art. 10 fica condicionada à existência de ativos registrados ou depositados nas instituições referidas no inciso V do art. 4º."

"Art. 11

§ 3º Os fundos de investimento dedicados ao setor de saúde suplementar devem ter os títulos e valores mobiliários que compõem sua carteira mantidos em contas individualizadas, próprias para o registro ou depósitos de ativos, junto às instituições referidas no inciso V do art. 4º." "Art. 11-A. Sempre que se fizer necessário, é de responsabilidade das operadoras providenciar, junto à instituição financeira administradora de quotas de fundos de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar, autorização às instituições referidas no inciso V do art. 4º para que disponibilizem à ANS as informações relativas a todos os títulos e valores mobiliários que compõem os ativos garantidores."

"Art. 26

Parágrafo único. Os fundos referidos no caput deverão ainda observar as disposições referentes a derivativos e operações compromissadas aplicáveis aos fundos de investimento especialmente constituídos, conforme estipuladas no anexo da Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, do CMN, ou outra que venha a substituí-la."

"Art. 28.

§ 1º É vedado à operadora de pequeno porte efetuar aplicação diretamente em ativos financeiros de qualquer outra modalidade para a aplicação de recursos prevista na normativa do CMN que não as expressamente previstas no caput.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos investimentos realizados pelas operadoras por meio de quotas dos fundos de investimento dedicados ao setor de saúde suplementar."

"Art. 29

§ 1º Os limites de aplicação para os recibos de depósito cooperativado corresponderão aos limites de aplicação autorizados para os títulos que compõem esses instrumentos.

§ 2º Serão observados igualmente os limites de concentração, por emissor e por investimento, de aplicação; além de condições estipuladas para a permissão da aplicação dos ativos garantidores em um determinado instrumento financeiro, incluindo as estipulações sobre partes relacionadas, todas previstas na norma do Conselho Monetário Nacional."

"Art. 34-A. A operadora que tiver registrado imóveis operacionais como ativo garantidor poderá manter o respectivo investimento até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Não serão recebidos novos pedidos de vinculação de imóveis operacionais.

§ 2º Nenhum imóvel operacional será considerado ativo garantidor a partir de 1º de janeiro de 2018."

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único do art. 9º, os incisos e alíneas do caput do art. 28, o parágrafo único do art. 29 e o art. 32, todos da RN nº 392, de 9 de dezembro 2015.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 729, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 027/2016 realizada em 22/11/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada

- RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Zélia Lacerda - ME
CNPJ: 02.393.944/0001-00
Processo nº.: 25351-778990/2015-87
Expedientes n.º: 1260534/16-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 044/2015 - Corec/Gesan.

Recorrente: Indústria e Comércio de Produtos Químicos Tangará Ltda.

CNPJ: 03.242.201/0001-93
Processo nº.: 25351-671797/2010-57
Expedientes n.º: 1605487/16-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 046/2015 - Corec/Gesan.

Recorrente: Kimmair Indústria e Comércio Produtos Limpeza Ltda.

CNPJ: 00.224.595/0001-69
Processo nº.: 25351-465305/2010-48
Expedientes n.º: 1769210/16-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 051/2015 - Corec/Gesan.

Recorrente: Dominus Química Ltda.
CNPJ: 07.694.393/0001-20
Processo nº.: 25351-341232/2015-61
Expedientes n.º: 1074639/15-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 035/2016 - Corec/Gesan.

ARESTO Nº 730, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 027/2016 realizada em 22/11/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

1.

Empresa: E.M.S. S/A
Medicamento: Amoxicilina + clavulanato de potássio
Processo nº.: 25351.024230/01-88
Expediente nº: 0134766/15-7

Assunto: Indeferimento de Inclusão de Rota de Síntese, Inclusão de Local de Fabricação do Fármaco e de Alteração Moderada de Excipiente do Medicamento Genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda de objeto, nos termos do voto do relator - Voto nº 032/2016-DIREG.

Incluído em pauta em razão do Mandado Judicial: 1001436-50.2016.4.01.0000

2.

Empresa: EMS S/A
Medicamento: hemitartrato de rivastigmina
Processo nº.: 25351.736813/2009-42
Expediente nº: 1776244/16-8

Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 204/2016-COREC.

3.

Empresa: EMS S/A
Medicamento: limeciclina
Processo nº.: 25351.779000/2014-79
Expediente nº: 0287922/15-1

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 225/2016-COREC.

4.

Empresa: EMS S/A
Medicamento: cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona
Processo nº.: 25351.746527/2013-15
Expediente nº.: 1057450/15-6

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 221/2016-COREC.

5.

Empresa: EMS S/A
Medicamento: Clonixinato de Lisina
Processo nº.: 25351.777520/2014-51
Expediente nº: 0746118/15-6

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 217/2016-COREC.

6.

Empresa: EMS S/A
Medicamento: Rixevast (hemitartrato de rivastigmina)
Processo nº.: 25351.736860/2009-54
Expediente nº: 1776221/16-9

Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 205/2016-COREC.

7.

Empresa: Germed Farmaceutica Ltda
Medicamento: Meciclin (limeciclina)
Processo nº.: 25351.032711/2015-89
Expediente nº: 0285357/15-4

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 226/2016-COREC.

8.

Empresa: Germed Farmaceutica Ltda
Medicamento: Cloridrato de Moxifloxacino + Fosfato Dissódico de Dexametasona
Processo nº.: 25351.006099/2014-76
Expediente nº: 1052094/15-5

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 222/2016-COREC.

9.

Empresa: Germed Farmaceutica Ltda
Medicamento: hemitartrato de rivastigmina
Processo nº.: 25351.739041/2009-75
Expediente nº: 1776254/16-5

Assunto: Indeferimento de alteração de local de fabricação do fármaco do medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 206/2016-COREC.

10.

Empresa: Germed Farmaceutica Ltda
Medicamento: Tigma (hemitartrato de rivastigmina)
Processo nº.: 25351.748879/2009-19
Expediente nº: 1776279/16-1

Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 207/2016-COREC.

11.

Empresa: Germed Farmaceutica Ltda
Medicamento: clonixinato de lisina
Processo nº.: 25351.029898/2015-33
Expediente nº: 0735159/15-3

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 218/2016-COREC.

12.

Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
Medicamento: Suaviclean (limeciclina)
Processo nº.: 25351.032712/2015-23
Expediente nº: 0285802/15-9

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 227/2016-COREC.

13.

Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
Medicamento: Visiodex (cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona)
Processo nº.: 25351.006034/2014-20
Expediente nº: 1052210/15-7

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar.



Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 224/2016-COREC.

14. Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
Medicamento: Cloridrato de Moxifloxacino + Fosfato Dissódico de Dexametasona

Processo nº: 25351.006023/2014-89

Expediente nº: 1052253/15-1

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 223/2016-COREC.

15. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A.

Medicamento: Ciclalgín (clonixinato de lisina)

Processo nº: 25351.039482/2015-23

Expediente nº: 0735224/15-7

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 220/2016-COREC.

16. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Cloridrato de Venlafaxina

Processo nº: 25351.300589/2015-89

Expediente nº: 0951646/15-8

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 193/2016-COREC.

17. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: brometo de pinavério

Processo nº: 25351.300592/2015-01

Expediente nº: 0957288/15-1

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 190/2016-COREC.

18. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Licitro (citrate de potássio monoidratado)

Processo nº: 25351.760801/2014-82

Expediente nº: 0594270/15-5

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento específico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 188/2016-COREC.

19. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Aclnelisal (limeciclina)

Processo nº: 25351.032707/2015-11

Expediente nº: 0285307/15-8

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso sem julgamento do mérito, por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 228/2016-COREC.

20. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: cloridrato de paroxetina

Processo nº: 25351.324283/2012-12

Expediente nº: 1064884/15-4

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 192/2016-COREC.

21. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Meflagin (metronidazol)

Processo nº: 25351.390535/2014-16

Expediente nº: 1062837/15-1

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 234/2016-COREC.

22. Empresa: Theraskin Farmacêutica Ltda.

Medicamento: Papuless (nicotinamida)

Processo nº: 25000.001061/99-83

Expediente nº: 0299703/12-7

Assunto: Cancelamento de registro em razão da caducidade do registro do medicamento específico.

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 154/2016-COREC.

ARESTO Nº 731, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio de Reunião Ordinária Pública - ROP 027/2016, de 22 de novembro de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no artigo 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme anexo.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Laboratório Farmacêutico Elofar Ltda

CNPJ: 83.874.628/0001-43

Processo nº. 25351.441314/2009-74

Expediente nº: 901475/09-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer nº 023/2016- GGGAF/ DIGES/AN-VISA.

ARESTO Nº 732, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 027/2016 realizada em 22/11/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

1. Empresa: EMS S/A
Medicamento: Lacritin (carmelose sódica)
Processo nº: 25351.044166/2013-45
Expediente nº: 0175192/14-1
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 180/2016-COREC.

2. Empresa: EMS S/A
Medicamento: Cloridrato de Metilfenidato
Processo nº: 25351.128033/2015-26
Expediente nº: 0746115/15-1
Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 210/2016-COREC.

3. Empresa: Biotest Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Hepatect CP (imunoglobulina humana anti-hepatite B)
Processo nº: 25000.018269/95-35
Expediente nº: 0365261/14-1
Assunto: Caducidade de registro do produto biológico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o requerimento da recorrente.

4. Empresa: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.
Medicamento: Mebenix (albendazol)
Processo nº: 25992.014098/72
Expediente nº: 0986373/12-7
Assunto: Indeferimento da Renovação de Registro do Medicamento Similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL provimento ao recurso e retornar para análise referente às seguintes apresentações do medicamento: 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10ML; e 40 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 10ML, e CANCELAR o registro referente às seguintes apresentações do medicamento: 200 MG COM CT ENV AL X 2; 400 MG COM CT ENV AL X1; 400 MG COM CT ENV AL X 500 (EMB HOSP); e 400 MG COM CT ENV AL X 250 (EMB HOSP), acompanhando a posição do relator que acata o parecer 026/2016-COREC.

5. Empresa: Germed Farmaceutica Ltda
Medicamento: Metilfen (cloridrato de metilfenidato)
Processo nº: 25351.227987/2015-43
Expediente nº: 0736933/15-6

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 211/2016-COREC.

6. Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

Medicamento: Equilibrato (cloridrato de metilfenidato)

Processo nº: 25351.218832/2015-16

Expediente nº: 0620635/15-2

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 213/2016-COREC.

7. Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

CNPJ: 05.044.984/0001-26

Medicamento: Cloridrato de Metilfenidato

Processo nº: 25351.218830/2015-27

Expediente nº: 0736217/15-0

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 212/2016-COREC.

8. Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

Medicamento: Daily Tears (carmelose sódica)

Processo nº: 25351.727452/2012-73

Expediente nº: 0171682/14-4

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 181/2016-COREC.

9. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Profenac (aceclofenaco)

Processo nº: 25351.410496/2014-81

Expediente nº: 1075234/15-0

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 235/2016-COREC.

10. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Cloridrato de Metilfenidato

Processo nº: 25351.227986/2015-07

Expediente nº: 0736484/15-9

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 214/2016-COREC.

11. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Distract (cloridrato de metilfenidato)

Processo nº: 25351.227988/2015-98

Expediente nº: 0736644/15-2

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 215/2016-COREC.

12. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Oxalato de Escitalopram

Processo nº: 25351.199464/2015-08

Expediente nº: 0928510/15-5

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 232/2016-COREC.

13. Empresa: Nova Química Farmacêutica S/A

Medicamento: Oxalato de Escitalopram

Processo nº: 25351.199464/2015-08

Expediente nº: 0928510/15-5

Assunto: Indeferimento de registro de medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência da recorrente, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 232/2016-COREC.

ARESTO Nº 733, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Reunião Ordinária Pública - ROP 027/2016, realizada em 22 de novembro de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA.
CNPJ: 61.150.447/0001-31
Processo: 25351.373531/2015-30
Expediente do Recurso: 2231560/16-8
Parecer: 327/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, E NÃO CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO, FUNDAMENTADO NO PARÁGRAFO 5º DO ART. 10 DA RDC Nº 25/2008, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA.
CNPJ: 61.150.447/0001-31
Processo: 25351.373531/2015-30
Expediente do Recurso: 2134603/16-8
Parecer: 327/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, E NÃO CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO, FUNDAMENTADO NO PARÁGRAFO 5º DO ART. 10 DA RDC Nº 25/2008, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A
CNPJ: 33.438.250/0116-06
Processo: 25351.754433/2010-17
Expediente do Recurso: 959071/10-4
Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO POR PERDA DE OBJETO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DE PERDA DE OBJETO - RECURSO ADMINISTRATIVO - COARE/SUINP DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
Empresa: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 10.555.143/0001-13
Processo: 25351.671098/2015-35
Expediente do Recurso: 2245577/16-9
Parecer: 355/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP
CNPJ: 25.371.614/0001-00
Processo: 25351.339211/2016-74
Expediente do Recurso: 2321769/16-3
Parecer: 376/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: LIFEMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-ME
CNPJ: 24.450.412/0001-91
Processo: 25351.320701/2016-16
Expediente do Recurso: 2312764/16-3
Decisão: A DIRETORIA TOMOU CONHECIMENTO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO DIRETOR FERNANDO MENDES E DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, FAZENDO RETORNAR À ÁREA TÉCNICA PARA FORMA DA DECISÃO, FAZENDO PUBLICAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - VOTO DO DIRETOR Nº 032/2016 - DIARE.
Empresa: BIOMM S/A
CNPJ: 04.752.991/0001-10
Processo: 25351.314566/2015-88
Expediente do Recurso: 2042524/16-4
Parecer: 370/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: BIOMM S/A
CNPJ: 04.752.991/0001-10
Processo: 25351.298062/2015-75
Expediente do Recurso: 2042555/16-4
Parecer: 379/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: E.M.S. S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Processo: 25351.184760/2016-75
Expediente do Recurso: 007411/16-0
Parecer: 352/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - VOTO DO DIRETOR 040/2016 - DIARE, QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: FLATEL - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 07.177.745/0001-70
Processo: 25351.091512/2015-62
Expediente do Recurso: 2228569/16-5
Parecer: 349/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: FLATEL - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 07.177.745/0001-70

Processo: 25351.091478/2015-23
Expediente do Recurso: 2228571/16-7
Parecer: 350/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: CARLOS CRAMER PRODUTOS AROMÁTICOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 08.406.410/0001-49
Processo: 25351.575055/2010-86
Expediente do Recurso: 1747455/16-8
Parecer: 250/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PRODS. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 91.481.432/0001-17
Processo: 25351.012746/00-62
Expediente do Recurso: 1727057/16-0
Parecer: 251/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: VIDE BULA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 00.941.019/0001-32
Processo: 25351.251118/2012-06
Expediente do Recurso: 0508046/12-1
Parecer: 290/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: MAXDESCARTE IND. E COM. DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA.-EPP
CNPJ: 06.107.711/0002-27
Processo: 25351.190758/2016-67
Expediente do Recurso: 2170105/16-9
Parecer: 319/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA.
CNPJ: 15.678.981/0001-06
Processo: 25351.617529/2013-18
Expediente do Recurso: 1337201/16-7
Parecer: 089/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: COLBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.413.925/0001-64
Processo: 25761.090041/2016-63
Expediente do Recurso: 109602/16-8
Expediente do Aditamento: 197967/16-1
Parecer: 003/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO POR EXPRESSA DESISTÊNCIA DA RECORRENTE, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DE DESISTÊNCIA DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: GPI COSTA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.083.645/0001-59
Processo: 25351.022044/2016-23
Expediente do Recurso: 895875/16-1
Parecer: 311/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO POR PERDA DE OBJETO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DE DESISTÊNCIA DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.395.456/0001-59
Processo: 25351.613648/2013-14
Expediente do Recurso: 0934450/15-1
Parecer: 170/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: DROGARIA BOULEVARD LTDA.
CNPJ: 01.370.037/0001-74
Processo: 25351.173016/2002-51
Expediente do Recurso: 0996389/14-8
Parecer: 214/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: DROGARIA FLORIANA LTDA.
CNPJ: 05.385.964/0001-19
Processo: 25351.561399/2013-74
Expediente do Recurso: 0888415/14-3
Parecer: 268/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: FARMÁCIA PRINCÍPIO VEGETAL LTDA.
CNPJ: 03.023.250/0001-35

Processo: 25351.005784/2003-64
Expediente do Recurso: 0772445/14-4
Parecer: 221/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: J. ANTUNES NETO-ME
CNPJ: 11.631.008/0002-53
Processo: 25351.526734/2015-50
Expediente do Recurso: 1182784/16-0
Parecer: 204/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: BUENO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 09.610.076/0001-03
Processo: 25351.382495/2014-39
Expediente do Recurso: 0936844/15-2
Parecer: 169/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: DROGA SOL DE SERTÃOZINHO LTDA.-EPP
CNPJ: 10.419.488/0001-40
Processo: 25351.276620/2009-13
Expediente do Recurso: 1924349/16-9
Parecer: 292/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: DROGARIA ABRAÃO LTDA.
CNPJ: 11.162.249/0001-10
Processo: 25351.306661/2013-10
Expediente do Recurso: 0507658/15-7
Parecer: 317/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: MARCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME
CNPJ: 22.898.867/0001-49
Processo: 25351.999404/2016-95
Expediente do Recurso: 1775905/16-6
Parecer: 237/2016 - COARE/DIMON
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

ARESTO Nº 734, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio de Reunião Ordinária Pública - ROP 027/2016, de 22 de Novembro de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no artigo 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e, em conformidade com a RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme anexo.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: JLR BRASIL TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.319.255/0001-60
Processo nº. 25351.414538/2010-42
Expediente n.º: 711198/10-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer nº 029/2016- GGGAF/ DIGES/AN-VISA.
Recorrente: CCAB AGRO LTDA
CNPJ: 08.938.255/0001-01
Processo nº. 25351.632087/2015-21
Expediente n.º: 1223975/16-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer nº 074/2016- GGGAF/ DIGES/AN-VISA.
Recorrente: MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 06.982.320/0001-70
Processo nº. 25351.577621/2013-61
Expediente n.º: 1035739/13-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer nº 059/2016- GGGAF/ DIGES/AN-VISA.
Recorrente: SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A
CNPJ: 04.214.934/0001-87
Processos nº. 25351.297808/2009-06, 25351.297802/2009-35, 25351.297797/2009-22, 25351.297787/2009-17, 25351.297792/2009-97, 25351.297817/2009-92, 25351.297815/2009-34, 25351.297794/2009-45, 25351.293432/2009-53, 25351.297822/2009-79, 25351.297759/2009-10.



Expedientes n.º: 0293198/12-2, 0293214/12-8, 0293218/12-1, 0293155/12-9, 0293237/12-7, 0293182/12-6, 0293194/12-0, 0293224/12-5, 0293085/12-4, 0293178/12-8, 0293042/12-1.
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer nº 022/2016- GGGAF/ DIGES/ANVISA.

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 27 de dezembro de 2016

Nº 114 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias - CADIS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: AJA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/CPF: 08.922.172/0003-96
25744.563805/2012-41 - AIS:0807550/12-6 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: ALBUQUERQUE & MALTA LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.176.329/0001-69
25351.590119/2011-46 - AIS:827948/11-9 - GFIMP1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: ANGIOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.986.530/0001-08
25755.682852/2013-11 - AIS:0978510/13-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: BARCAS S/A TRANSPORTE MARITIMOS CNPJ/CPF: 33.644.865/0001-40
25752.104253/2006-83 - AIS:138213/06-6 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
AUTUADO: BUNGE ALIMENTOS S.A. CNPJ/CPF: 84.046.101/0276-36
25757.511328/2013-14 - AIS:0730108/13-1 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: BUNGE ALIMENTOS S/A CNPJ/CPF: 84.046.101/0248-82
25757.511339/2013-59 - AIS:0730091/13-3 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 02.455.073/0001-01
25351.529520/2010-87 - AIS:696381/10-1 - COPAS/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS
AUTUADO: CLUBE NÁUTICO HONÓRIO BICALHO CNPJ/CPF: 89.429.617/0001-30
25751.511814/2009-43 - AIS:663871/09-6 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: EDITORA CARAS SA CNPJ/CPF: 56.324.114/0001-41
25351.256835/2010-98 - AIS:337394/10-1 - GGFIS1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: JHS LABORATORIO QUIMICO LTDA CNPJ/CPF: 71.029.631/0001-81
25351.157198/2010-39 - AIS:209053/10-8 - GFIMP1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: LUG TAXI AEREO LTDA CNPJ/CPF: 12.715.835/0001-07
25764.704836/2014-08 - AIS:1039204/14-1 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: PELLEGRINI FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA CNPJ/CPF: 46.782.025/0004-38
25757.731503/2009-57 - AIS:618015/09-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: PETROBRAS/GERAB/AGENCIA MARITIMA-SALVADOR CNPJ/CPF: 33.000.167/0124-60
25742.683572/2013-43 - AIS:0979527/13-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CEN-TO E CINQUENTA MIL REAIS)
AUTUADO: SANOFI-SYNTHELABO FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.099.966/0007-08
25752.091690/2006-20 - AIS:121189/06-7 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: VRG LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 07.575.651/0008-25
25763.508096/2012-78 - AIS:0728095/12-5 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 00.423.733/0005-62
25745.603068/2013-30 - AIS:0863324/13-0 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: NEDELCU VAILICA - CMTE NAVIO PAICO CNPJ/CPF: 901.595.-
25757.645111/2008-93 - AIS:831319/08-9 - GGPAF/ANVISA ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 2.169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 99 RJ 16
II - denominação: Hospital Universitário Antônio Pedro
III - CNPJ: 28.523.215/0003-78
IV - CNES: 0012505
V - endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.033-900.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARA

I - Nº do SNT: 2 11 02 PA 01
II - denominação: Hospital Ophir Loyola
III - CNPJ: 08.109.444/0001-71
IV - CNES: 2334321
V - endereço: Av. Magalhães Barata, 992, Bairro: São Bras, Belém/PA, CEP: 66.063-240.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 08 RJ 02
II - denominação: Oftalmoclínica São Gonçalo LTDA
III - CNPJ: 39.522.404/0001-80
IV - CNES: 2291525
V - endereço: Rua Salvatori, nº 99, Bairro: Centro, São Gonçalo/RJ, CEP:24.421-005.

I - Nº do SNT: 2 11 99 RJ 19
II - denominação: Hospital Universitário Antônio Pedro
III - CNPJ: 28.523.215/0003-78
IV - CNES: 0012505
V - endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.033-900.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 21 14 RJ 09
II - denominação: Unimed Volta Redonda - Cooperativa de Trabalho Médico
III - CNPJ: 35.917.970/0007-26
IV - CNES: 6635148
V - endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, nº 2490, Bairro: Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.528-000.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 16 RS 03
II - responsável técnico: Luiz Felipe Santos Gonçalves, nefrologista, CRM 8910;
III - membro: Emanuel Burck dos Santos, cirurgião geral e urologista, CRM 22677;
IV - membro: Francisco Cas Porto, nefrologista, CRM 28679;
V - membro: Guilherme Behrend Silva Ribeiro, cirurgião geral e urologista, CRM 31936;
VI - membro: Leonardo Infantini Dini, cirurgião geral e urologista, CRM 20431;
VII - membro: Lucas Medeiros Burtet, cirurgião geral e urologista, CRM 31326;

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 21 16 RJ 50
II - responsável técnico: Renato de Castro Araújo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52786098;
III - membro: Marcos Oliveira da Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52498290;
IV - membro: Luis Fernando da Silva Bouzas, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52337789;
V - membro: Andreia Cristina Fortes Bassani, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52821454;
VI - membro: Cristiane Silveira Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52645710;
VII - membro: Christine Desiree Militao Guedes, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52553364;
VIII - membro: Juliana Orcini Matias, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52899526;

I - Nº do SNT: 1 21 16 RJ 51
II - responsável técnico: Renato de Castro Araújo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52786098;
III - membro: Marcos Oliveira da Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52498290;
IV - membro: Luis Fernando da Silva Bouzas, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52337789;
V - membro: Andreia Cristina Fortes Bassani, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52821454;
VI - membro: Cristiane Silveira Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52645710;
VII - membro: Christine Desiree Militao Guedes, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52553364;
VIII - membro: Juliana Orcini Matias, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52899526;

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 04 GO 08
II - responsável técnico: Silvia Martins Resende, oftalmologista, CRM 8213.

I - Nº do SNT 1 11 12 GO 01
II - responsável técnico: Mayana Lopes de Freitas Favaron, oftalmologista, CRM 15487.

I - Nº do SNT 1 11 04 GO 14
II - responsável técnico: Francisco Weliton Rodrigues, oftalmologista, CRM 6528;
III - membro: Anicézio de Paula Ribeiro, oftalmologista, CRM 12394;
IV - membro: Ruberpaulo Amaral de Menezes, oftalmologista, CRM 10280.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 10 RJ 07
II - responsável técnico: Helena Parente Solari, oftalmologista, CRM 52659380.

I - Nº do SNT 1 11 10 RJ 20
II - responsável técnico: Thiago Padilha Velasco de Magalhães, oftalmologista, CRM 52774162.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado às equipes de saúde a seguir identificadas:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 21 14 RJ 29
II - responsável técnico: Renato de Castro Araújo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52786098;
III - membro: Marcos Oliveira da Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52498290;
IV - membro: Luis Fernando da Silva Bouzas, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52337789;
V - membro: Andreia Cristina Fortes Bassani, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52821454;
VI - membro: Cristiane Silveira Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52645710;
VII - membro: Christine Desiree Militao Guedes, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52553364;
VIII - membro: Juliana Orcini Matias, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52899526;

Art. 8º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 2.170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio do Ofício SES/SG/CIB nº. 10/2016, de 1º de dezembro de 2016, e Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 3922, de 1º de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 3.395.328.621,53, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	519.887.631,26	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.796.678.764,64	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	78.762.225,63	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 14.190.000,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 58.452.798,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	519.259.875,54
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	627.755,72
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	519.887.631,26

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanen-tes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferên-cias realizadas ao FES	Valores de Estabeleci-mentos sob gestão es-tadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores rece-bidos de ou-tras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
330010	ANGRA DOS REIS	13.554.037,29	1.263.144,16	4.569.362,14	45.345.349,68	0,00	0,00	0,00	0,00	64.731.893,27
330015	APERIBE	558.878,27	30.590,69	0,00	359.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	949.017,72
330020	ARARUAMA	8.415.259,41	1.053.001,50	239.122,08	6.469.368,96	0,00	0,00	0,00	0,00	16.176.751,95
330022	AREAL	568.484,79	30.292,87	289.500,00	196.557,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.835,13
330023	ARMACAO DE BUZIOS	1.799.478,43	32.476,73	0,00	505.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.904,02
330025	ARRAIAL DO CABO	1.822.728,28	104.517,13	158.400,00	314.898,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.543,48
330030	BARRA DO PIRAI	9.349.675,91	1.495.240,78	2.973.529,89	6.041.653,81	0,00	0,00	0,00	0,00	19.860.100,39
330040	BARRA MANSA	18.898.601,02	10.477.648,85	4.503.566,79	23.513.903,29	0,00	0,00	0,00	0,00	57.393.719,95
330045	BELFORD ROXO	33.600.409,03	8.586.469,04	1.067.400,00	8.587.597,66	0,00	0,00	0,00	0,00	51.841.875,73
330050	BOM JARDIM	1.719.797,99	39.579,05	417.087,38	509.894,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.359,12
330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.683.416,12	448.509,32	1.292.036,99	5.634.690,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.058.652,52
330070	CABO FRIO	17.931.709,33	15.871.567,31	1.314.563,55	11.079.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	46.197.431,52
330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.741.308,11	26.451,91	132.000,00	564.749,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.509,92
330090	CAMBUCI	1.369.858,41	50.205,99	691.862,35	530.889,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.816,25
330093	CARAPEBUS	457.536,46	501,58	0,00	115.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	573.985,45
330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	359.944,71	0,00	158.400,00	680.193,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.537,80
330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	63.540.396,34	23.675.015,99	18.336.100,60	17.455.568,11	0,00	120.240,00	0,00	0,00	122.886.841,04
330110	CANTAGALO	1.500.220,57	135.845,13	529.326,66	634.443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.799.835,93
330115	CARDOSO MOREIRA	452.648,12	138,60	0,00	337.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	789.974,94
330120	CARMO	1.467.702,10	22.477,81	446.976,70	2.768.962,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.118,83
330130	CASIMIRO DE ABREU	2.115.262,39	38.653,01	99.000,00	1.405.632,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.547,44
330140	CONCEICAO DE MACABU	834.382,73	20.557,28	0,00	1.858.860,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713.800,19
330150	CORDEIRO	1.610.347,29	329.611,77	211.062,67	411.067,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.089,55
330160	DUAS BARRAS	645.167,06	3.649,34	0,00	88.937,13	0,00	0,00	0,00	0,00	737.753,53
330170	DUQUE DE CAXIAS	63.417.845,79	15.582.223,68	2.606.400,00	54.350.913,41	0,00	261.360,00	0,00	0,00	135.696.022,88
330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	575.115,43	75.707,32	0,00	2.534.007,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184.830,59
330185	GUAPIMIRIM	2.271.644,09	7.160,69	0,00	638.142,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916.947,41
330187	IGUABA GRANDE	909.665,31	17.853,36	118.800,00	783.098,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829.416,78
330190	ITABORAI	13.644.281,32	3.478.457,42	619.500,00	5.796.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.538.422,77
330200	ITAGUAI	6.374.367,57	175.286,12	751.500,00	9.176.553,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.477.707,66
330205	ITALVA	547.588,97	6.622,95	0,00	1.291.044,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.256,81
330210	ITAOCARA	1.307.894,92	584.694,63	0,00	1.095.158,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.747,76
330220	ITAPERUNA	15.812.612,04	29.930.934,60	9.631.694,40	23.195.725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	78.570.967,02
330225	ITATIAIA	2.387.411,31	0,00	447.828,00	923.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758.763,48
330227	JAPERI	6.278.363,81	600.604,60	751.500,00	1.326.916,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.957.385,08
330230	LAJE DO MURIAE	342.139,67	0,00	0,00	212.021,12	0,00	0,00	0,00	0,00	554.160,79
330240	MACAE	15.769.022,05	3.025.321,49	1.458.257,80	2.985.970,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.238.571,63
330245	MACUCO	190.288,23	3.420,06	0,00	527.761,09	0,00	0,00	0,00	0,00	721.469,38
330250	MAGE	13.515.379,63	335.007,47	1.245.600,00	3.617.481,79	0,00	101.080,00	0,00	0,00	18.612.388,89
330260	MANGARATIBA	2.615.477,99	78.333,42	935.400,00	493.557,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.768,82
330270	MARICA	6.673.830,72	167.556,13	802.500,00	9.229.869,70	0,00	0,00	0,00	0,00	16.873.756,55
330280	MENDES	942.645,30	34.969,01	0,00	1.056.225,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.840,23
330285	MESQUITA	9.036.559,05	440.319,14	935.400,00	1.924.037,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.336.315,21
330290	MIGUEL PEREIRA	1.776.696,23	818.552,01	1.961.165,25	641.901,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198.315,42
330300	MIRACEMA	2.087.705,77	54.482,28	625.009,97	721.856,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.489.054,47
330310	NATIVIDADE	1.068.965,35	2.481.194,87	738.753,88	2.327.281,29	0,00	65.515,72	0,00	0,00	6.550.679,67
330320	NILOPOLIS	7.607.041,31	476.182,87	1.213.500,00	11.596.939,44	0,00	0,00	0,00	0,00	20.893.663,62
330330	NITEROI	46.196.039,26	30.271.243,76	13.377.145,93	44.516.779,91	0,00	0,00	20.438.158,52	0,00	113.923.050,34
330340	NOVA FRIBURGO	19.726.258,29	8.859.677,50	0,00	8.815.022,78	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400.963,57



330350	NOVA IGUACU	58.901.618,67	16.152.495,06	5.880.510,17	117.481.473,34	0,00	0,00	0,00	0,00	198.416.097,24
330360	PARACAMBI	3.545.321,32	2.189.092,28	157.500,00	13.944.097,34	0,00	0,00	0,00	0,00	19.836.010,94
330370	PARAIBA DO SUL	2.548.925,30	94.818,29	845.069,57	971.639,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.452,87
330380	PARATI	1.837.870,02	7.395,86	447.000,00	416.625,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708.890,99
330385	PATY DO ALFERES	1.029.991,99	70,27	0,00	1.064.989,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.051,66
330390	PETROPOLIS	43.186.672,62	16.558.729,32	4.847.445,31	35.316.564,07	0,00	36.000,00	0,00	0,00	99.873.411,32
330395	PINHEIRAL	1.881.913,89	584,75	256.500,00	728.179,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.177,96
330400	PIRAI	2.042.411,23	940.324,30	2.054.179,71	1.765.179,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802.095,11
330410	PORCIUNCULA	1.061.872,17	7.283,01	330.034,02	540.782,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.971,68
330411	PORTO REAL	1.758.290,34	389.197,90	342.300,00	604.517,52	0,00	6.120,00	0,00	0,00	3.088.185,76
330412	QUATIS	941.348,21	3.667.365,65	343.063,54	143.563,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.095.340,93
330414	QUEIMADOS	8.545.209,89	1.128.200,59	447.000,00	14.088.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.209.307,48
330415	QUISSAMA	2.082.046,30	647.334,33	0,00	669.266,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.647,16
330420	RESENDE	12.108.199,68	1.462.798,45	3.454.094,25	13.287.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	30.312.980,05
330430	RIO BONITO	5.283.107,83	3.959.599,36	2.984.838,14	11.874.834,18	0,00	0,00	0,00	0,00	24.102.379,51
330440	RIO CLARO	1.169.387,94	0,00	758.100,00	594.416,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.904,45
330450	RIO DAS FLORES	557.146,05	16,90	276.300,00	60.270,34	0,00	37.440,00	0,00	0,00	856.293,29
330452	RIO DAS OSTRAS	6.435.767,76	219.297,45	0,00	634.693,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.289.759,10
330455	RIO DE JANEIRO	590.613.263,64	72.824.618,56	34.144.340,44	340.449.129,07	0,00	0,00	58.324.067,11	0,00	979.707.284,60
330460	SANTA MARIA MADALENA	653.241,69	5.832,14	0,00	452.488,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.562,67
330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.433.118,05	147.191,85	138.600,00	557.490,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276.400,49
330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2.957.862,16	0,00	0,00	341.252,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.299.114,88
330480	SAO FIDELIS	2.801.789,21	152.133,69	1.490.934,69	1.738.791,59	0,00	0,00	0,00	0,00	6.183.649,18
330490	SAO GONCALO	90.686.009,06	5.401.138,72	2.296.334,23	19.550.414,15	0,00	0,00	0,00	0,00	117.933.896,16
330500	SAO JOAO DA BARRA	1.680.823,99	23.688,62	0,00	595.025,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.537,70
330510	SAO JOAO DE MERITI	29.797.428,61	920.231,37	1.407.900,00	5.290.811,90	0,00	0,00	0,00	0,00	37.416.371,88
330513	SAO JOSE DE UBA	354.146,71	0,00	0,00	249.872,32	0,00	0,00	0,00	0,00	604.019,03
330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.000.571,95	50.661,43	132.000,00	696.113,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.347,11
330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	5.735.509,03	780.374,35	566.534,94	546.886,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.629.304,93
330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	733.548,11	116.316,34	338.340,80	1.006.029,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.234,87
330540	SAPUCAIA	618.310,35	5.905,97	157.500,00	402.667,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.384,22
330550	SAQUAREMA	4.627.399,54	60.516,47	132.000,00	1.276.497,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6.096.413,51
330555	SEROPEDICA	3.639.388,77	35.132,84	447.000,00	3.183.592,27	0,00	0,00	0,00	0,00	7.305.113,88
330560	SILVA JARDIM	1.497.583,35	5.223,35	157.500,00	2.545.391,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.205.697,75
330570	SUMIDOURO	983.146,06	0,00	0,00	570.063,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.210,00
330575	TANGUA	2.068.860,18	2.156.918,00	157.500,00	526.518,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.909.796,68
330580	TERESOPOLIS	18.813.558,88	6.551.696,56	8.315.597,57	9.791.268,33	0,00	0,00	0,00	0,00	43.472.121,34
330590	TRAJANO DE MORAIS	136.196,59	26.662,75	0,00	1.005.602,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.461,76
330600	TRES RIOS	8.019.387,57	4.219.618,93	4.178.133,02	13.693.375,51	0,00	0,00	0,00	0,00	30.110.515,03
330610	VALENCA	7.839.989,37	541.481,34	2.517.983,39	8.874.731,41	0,00	0,00	0,00	0,00	19.774.185,51
330615	VARRE-SAI	495.567,61	0,00	0,00	13.262,29	0,00	0,00	0,00	0,00	508.829,90
330620	VASSOURAS	4.644.159,23	13.612.832,39	4.202.175,26	9.442.018,05	0,00	0,00	0,00	0,00	31.901.184,93
330630	VOLTA REDONDA	32.889.630,32	10.670.952,48	2.926.596,00	21.426.627,83	0,00	0,00	0,00	0,00	67.913.806,63
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										2.796.678.764,64

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	330330 - NITEROI	Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF	12505	30	05-01-2005	20.438.158,52
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Maternidade Escola da UFRJ	2270021	1892	13-10-2005	7.624.633,84
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	2269430	1891	13-10-2005	5.213.330,77
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Escola São Francisco de Assis	2270668	000	20-10-2010	10.311,45
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	144	13-10-2005	4.751.776,58
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Neurologia Deolindo Couto	2708361	000	20-10-2010	105.176,81
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Gaffree Guinle/UNIRIO	2295415	1888	13-10-2005	8.499.698,38
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Ginecologia da UFRJ	2296594	000	20-10-2010	10.998,88
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	2726	28-12-2004	32.087.517,50
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto De Doenças do Torax	5358833	000	02-01-2008	20.622,90
TOTAL						78.762.225,63

PORTARIA Nº 2.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado da Paraíba.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Ofício nº 2.358/GSE-SES/PB, de 29 de novembro de 2016 e a Deliberação CIB/PB nº 50, de 07 de novembro de 2016 resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado da Paraíba, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 707.577.944,54, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	122.603.050,04	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	563.942.131,27	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	23.713.758,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, no valor de R\$ 11.602.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 48.889.272,00.

§ 3º O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		46.876.307,12
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		12.634.658,70
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		63.092.084,22
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		122.603.050,04

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
250010	AGUA BRANCA	330.569,15	23.912,71	157.500,00	124.001,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.983,27
250020	AGUIAR	95.730,17	0,00	276.300,00	3.054,36	92.003,00	0,00	0,00	0,00	283.081,53
250030	ALAGOA GRANDE	1.240.264,45	63.621,36	804.300,00	306.543,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414.729,49
250040	ALAGOA NOVA	440.865,51	880,00	401.628,00	60.066,98	0,00	0,00	0,00	0,00	903.440,49
250050	ALAGOINHA	8.797,41	0,00	157.500,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	166.298,34
250053	ALCANTIL	41.529,56	0,00	263.028,00	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	304.560,13
250057	ALGODAO DE JANDAIRA	3.228,77	0,00	0,00	90.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	93.228,88
250060	ALHANDRA	60.911,19	0,00	758.100,00	429.660,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.671,76
250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	513.486,87	64.318,18	276.300,00	404.962,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.067,30
250073	AMPARO	2.432,15	0,00	0,00	5,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,42
250077	APARECIDA	10.319,32	0,00	118.800,00	67.752,12	0,00	0,00	0,00	0,00	196.871,44
250080	ARACAGI	148.835,63	0,00	0,00	429.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	578.495,79
250090	ARARA	140.570,03	0,00	157.500,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	298.070,96
250100	ARARUNA	821.450,21	272.999,41	1.032.896,72	1.079.348,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206.695,10
250110	AREIA	761.254,97	88.558,20	157.500,00	90.174,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.487,85
250115	AREIA DE BARAUNAS	997,57	0,00	0,00	90.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	90.998,82
250120	AREIAL	22.166,62	0,00	0,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	112.166,80
250130	AROIRAS	289.296,65	10.391,09	758.100,00	453.836,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.624,12
250135	ASSUNCAO	26.380,44	0,00	0,00	90.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	116.380,47
250140	BAIA DA TRAIÇAO	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
250150	BANANEIRAS	786.698,25	506.362,13	276.300,00	477.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.963,38
250153	BARAUNA	21.022,64	0,00	0,00	90.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	111.022,75
250157	BARRA DE SANTANA	211.972,92	16.885,79	157.500,00	438.763,10	0,00	0,00	0,00	0,00	825.121,81
250160	BARRA DE SANTA ROSA	10.159,34	0,00	157.500,00	339.660,26	0,00	0,00	0,00	0,00	507.319,60
250170	BARRA DE SAO MIGUEL	11.936,17	736,04	0,00	67.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	79.984,95
250180	BAYEUX	3.147.479,03	5.802,96	158.400,00	511.993,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.823.675,03
250190	BELEM	322.045,45	172.095,59	315.900,00	973.075,61	652.024,60	0,00	0,00	0,00	1.131.092,05
250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	235.797,28	0,00	263.028,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	498.826,22
250205	BERNARDINO BATISTA	2.060,15	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	249.560,33
250210	BOA VENTURA	2.392,22	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,26
250215	BOA VISTA	11.361,05	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,51
250220	BOM JESUS	20.618,73	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20.619,59
250230	BOM SUCESSO	51.862,36	0,00	263.028,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	314.890,51
250240	BONITO DE SANTA FE	277.632,09	103,05	157.500,00	1.188,21	0,00	0,00	0,00	0,00	436.423,35
250250	BOQUEIRAO	426.544,72	90.058,05	296.100,00	1.273.638,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.340,89
250260	IGARACY	100.878,65	371,81	276.300,00	90.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	467.551,29
250270	BORBOREMA	6.300,24	0,00	0,00	90.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	96.301,07
250280	BREJO DO CRUZ	230.729,52	3,14	362.028,00	12.120,53	0,00	0,00	0,00	0,00	604.881,19
250290	BREJO DOS SANTOS	23.435,22	0,00	0,00	297.758,45	0,00	0,00	0,00	0,00	321.193,67
250300	CAAPORA	527.552,35	129.050,20	758.100,00	457.193,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.896,50
250310	CABACEIRAS	27.819,41	2.249,35	263.028,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	293.097,24
250320	CABEDELO	2.085.311,26	222.820,89	184.800,00	1.406.807,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899.739,41
250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	66.287,27	0,00	19.800,00	90.000,34	0,00	0,00	0,00	0,00	176.087,61
250340	CACIMBA DE AREIA	294,99	0,00	0,00	94.991,85	0,00	0,00	0,00	0,00	95.286,84
250350	CACIMBA DE DENTRO	139.049,78	1.209,27	157.500,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	297.760,04
250355	CACIMBAS	23.993,08	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	23.993,51
250360	CAICARA	48.915,77	6.976,81	157.500,00	90.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	303.392,60
250370	CAJAZEIRAS	3.823.874,65	3.702.763,39	1.281.900,00	1.654.811,45	5.399.899,62	191.586,85	0,00	0,00	4.871.863,02
250375	CAJAZEIRINHAS	589,53	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	248.089,71
250380	CALDAS BRANDAO	18.995,69	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	108.996,21
250390	CAMALAU	4.241,66	50,80	99.000,00	90.000,16	0,00	0,00	0,00	0,00	193.292,62
250400	CAMPINA GRANDE	35.537.556,53	62.714.137,35	19.866.444,72	27.019.385,91	11.760.252,39	3.761.076,26	9.508.609,01	0,00	120.107.586,85
250403	CAPIM	606,01	0,00	0,00	84.250,29	0,00	0,00	0,00	0,00	84.856,30
250407	CARAUBAS	232,79	0,00	0,00	25.521,63	0,00	0,00	0,00	0,00	25.754,42
250410	CARRAPATEIRA	377,18	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	378,04
250415	CASSERENGUE	22.744,97	0,00	0,00	90.000,37	0,00	0,00	0,00	0,00	112.745,34
250420	CATINGUEIRA	1.183,41	0,00	263.028,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	264.213,38
250430	CATOLE DO ROCHA	1.351.394,78	1.175.763,99	1.026.480,00	603.958,99	832.812,82	101.373,52	0,00	0,00	3.223.411,42
250435	CATURITE	59.029,56	0,00	157.500,00	3.192,33	0,00	0,00	0,00	0,00	219.721,89
250440	CONCEICAO	887.694,99	319.260,37	738.300,00	847.110,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792.365,38
250450	CONDADO	1.149,20	0,00	19.800,00	52.737,75	0,00	0,00	0,00	0,00	73.686,95
250460	CONDE	25.504,47	189,08	138.600,00	998.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.018,40
250470	CONGO	10.389,41	0,00	0,00	65.400,15	0,00	0,00	0,00	0,00	75.789,56
250480	COREMAS	607.455,95	19.347,91	738.300,00	322.017,37	234.013,88	0,00	0,00	0,00	1.453.107,35
250485	COXIXOLA	719,51	0,00	0,00	11.701,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.420,79
250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	113.821,91	0,00	0,00	45.440,42	0,00	0,00	0,00	0,00	159.262,33
250500	CUBATI	106.268,04	0,00	0,00	159.398,87	0,00	0,00	0,00	0,00	265.666,91
250510	CUITE	955.077,19	448.047,83	758.100,00	869.429,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.654,69
250520	CUITEGI	13.803,24	0,00	0,00	41.650,50	0,00	0,00	0,00	0,00	55.453,74
250523	CUITE DE MAMANGUAPE	447,95	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00
250527	CURRAL DE CIMA	24.140,84	0,00	0,00	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	24.141,42
250530	CURRAL VELHO	271,11	0,00	0,00	4.463,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,29
250535	DAMIAO	2.643,56	0,00	0,00	90.000,57	0,00	0,00	0,00	0,00	92.644,13
250540	DESTERRO	149.609,14	57.921,76	0,00	7.313,76	0,00	0,00	0,00	0,00	214.844,66
250550	VISTA SERRANA	23.690,99	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.691,28
250560	DIAMANTE	1.695,67	0,00	157.500,00	90.002,42	0,00	0,00	0,00	0,00	249.198,09
250570	DONA INES	204.577,09	0,00	0,00	159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	204



250670	IMACULADA	44.308,78	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	44.309,01
250680	INGA	606.741,99	272.060,46	276.300,00	626.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781.992,96
250690	ITABAIANA	758.624,83	453.775,07	777.900,00	866.981,94	1.396.367,82	0,00	0,00	0,00	1.460.914,02
250700	ITAPORANGA	977.290,41	1.002.931,00	758.100,00	1.066.235,79	593.021,56	90.445,90	0,00	0,00	3.121.089,74
250710	ITAPOROROCA	79.476,56	0,00	0,00	0,27	54.818,16	0,00	0,00	0,00	24.658,67
250720	ITATUBA	31.573,26	7.078,30	138.600,00	-8.602,05	0,00	0,00	0,00	0,00	168.649,51
250730	JACARAU	25.549,52	0,00	157.500,00	339.892,97	0,00	0,00	0,00	0,00	522.942,49
250740	JERICO	98.793,54	715,00	0,00	90.000,80	0,00	0,00	0,00	0,00	189.509,34
250750	JOAO PESSOA	73.031.603,55	110.685.528,11	22.264.890,46	79.432.644,54	26.914.126,03	7.051.919,59	14.205.149,22	0,00	237.243.471,82
250760	JUAREZ TAVORA	34.367,52	0,00	0,00	6.997,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41.365,19
250770	JUAZEIRINHO	547.786,24	117.580,90	276.300,00	831.708,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.375,60
250780	JUNCO DO SERIDO	1.025,47	0,00	0,00	90.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	91.025,88
250790	JURIPIRANGA	116.634,40	0,00	276.300,00	271.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	664.867,73
250800	JURU	240.574,09	0,00	0,00	459.661,56	0,00	0,00	0,00	0,00	700.235,65
250810	LAGOA	0,00	0,00	0,00	90.001,95	0,00	0,00	0,00	0,00	90.001,95
250820	LAGOA DE DENTRO	14.841,26	6.748,33	157.500,00	90.000,66	0,00	0,00	0,00	0,00	269.090,25
250830	LAGOA SECA	799.022,48	1.033,30	184.800,00	447.565,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432.421,71
250840	LASTRO	62.257,75	0,00	0,00	71.922,23	0,00	0,00	0,00	0,00	134.179,98
250850	LIVRAMENTO	63.091,57	3.242,80	157.500,00	90.132,28	0,00	0,00	0,00	0,00	313.966,65
250855	LOGRADOURO	16.336,35	8.709,52	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	25.046,73
250860	LUCENA	14.066,97	0,00	157.500,00	-11.849,76	0,00	0,00	0,00	0,00	159.717,21
250870	MAE D'AGUA	3.062,43	0,00	0,00	19.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	22.920,81
250880	MALTA	2.160,85	0,00	0,00	90.003,21	0,00	0,00	0,00	0,00	92.164,06
250890	MAMANGUAPE	1.081.145,70	459.117,69	738.300,00	1.549.216,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827.779,41
250900	MANAIRA	136.077,71	0,00	157.500,00	30.000,67	0,00	0,00	0,00	0,00	323.578,38
250905	MARCA CAO	2.735,11	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,65
250910	MARI	467.232,95	1.960,30	0,00	400.040,49	0,00	0,00	0,00	0,00	869.233,74
250915	MARIZOPOLIS	114.773,91	0,00	138.600,00	70.202,12	0,00	0,00	0,00	0,00	323.576,03
250920	MASSARANDUBA	447.812,70	32.648,51	118.800,00	4.001,02	0,00	0,00	0,00	0,00	603.262,23
250930	MATARACA	0,00	0,00	157.500,00	133.896,93	0,00	0,00	0,00	0,00	291.396,93
250933	MATINHAS	32.960,93	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.962,13
250937	MATO GROSSO	1.320,58	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,79
250939	MATUREIA	589,53	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	589,85
250940	MOGEIRO	124.858,92	0,00	157.500,00	95.025,76	0,00	0,00	0,00	0,00	377.384,68
250950	MONTADAS	16.291,37	0,00	138.600,00	76.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	231.591,72
250960	MONTE HOREBE	21.378,44	0,00	0,00	90.000,32	0,00	0,00	0,00	0,00	111.378,76
250970	MONTEIRO	1.281.811,53	1.013.669,81	3.697.740,00	3.214.867,45	716.314,94	109.234,90	0,00	0,00	8.382.538,95
250980	MULUNGU	42.587,30	0,00	118.800,00	339.660,73	0,00	0,00	0,00	0,00	501.048,03
250990	NATUBA	239.336,15	0,00	157.500,00	12.480,72	0,00	0,00	0,00	0,00	409.316,87
251000	NAZAREZINHO	1.234,27	0,00	0,00	60.000,54	0,00	0,00	0,00	0,00	61.234,81
251010	NOVA FLORESTA	138.336,91	0,00	0,00	29.006,69	0,00	0,00	0,00	0,00	167.343,60
251020	NOVA OLINDA	78.131,19	0,00	157.500,00	12.488,15	0,00	0,00	0,00	0,00	248.119,34
251030	NOVA PALMEIRA	1.214,68	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,84
251040	OLHO D'AGUA	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
251050	OLIVEDOS	35.899,85	0,00	0,00	10.900,41	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,26
251060	OURO VELHO	29.032,30	0,00	0,00	95.420,26	0,00	0,00	0,00	0,00	124.452,56
251065	PARARI	247,37	0,00	0,00	90.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00	90.249,77
251070	PASSAGEM	832,44	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	90.833,19
251080	PATOS	5.267.242,83	7.533.864,72	3.681.048,00	3.995.763,80	4.348.339,98	454.604,59	0,00	0,00	15.674.974,78
251090	PAULISTA	250.151,51	0,00	276.300,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	526.452,02
251100	PEDRA BRANCA	28.077,47	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,64
251110	PEDRA LAVRADA	178.970,32	6.502,75	177.300,00	259.662,37	0,00	0,00	0,00	0,00	622.435,44
251120	PEDRAS DE FOGO	1.190.710,01	148.267,09	276.300,00	875.022,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490.299,72
251130	PIANCO	857.976,53	915.632,98	6.530.448,00	4.983.063,23	1.371.791,45	60.757,29	0,00	0,00	11.854.572,00
251140	PICUI	940.450,80	1.236.280,34	738.300,00	633.304,82	120.000,00	79.920,49	0,00	0,00	3.348.415,47
251150	PILAR	145.180,45	34.398,85	118.800,00	472.103,53	0,00	0,00	0,00	0,00	770.482,83
251160	PILOES	5.532,73	0,00	0,00	60.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	65.532,86
251170	PILOEZINHOS	18.446,86	0,00	0,00	90.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	108.447,28
251180	PIRIPITUBA	16.362,51	0,00	0,00	90.876,54	0,00	0,00	0,00	0,00	107.239,05
251190	PITIMBU	0,00	0,00	0,00	90.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,42
251200	POCINHOS	567.666,19	14.421,61	401.628,00	418.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.412,99
251203	POCO DANTAS	2.021,95	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022,29
251207	POCO DE JOSE DE MOURA	784,85	0,00	0,00	90.000,89	0,00	0,00	0,00	0,00	90.785,74
251210	POMBAL	1.163.539,29	554.213,21	2.935.800,00	3.233.117,15	456.662,89	0,00	0,00	0,00	7.430.006,76
251220	PRATA	36.456,02	0,00	118.800,00	79.859,50	0,00	0,00	0,00	0,00	235.115,52
251230	PRINCESA ISABEL	804.660,18	794.926,66	1.064.280,00	3.409.803,15	765.171,04	71.556,19	0,00	0,00	5.236.942,76
251240	PUXINANA	81.944,70	0,00	0,00	95.002,82	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,52
251250	QUEIMADAS	550.520,52	0,00	738.300,00	1.108.325,32	360.042,18	0,00	0,00	0,00	2.037.103,66
251260	QUIXABA	572,57	0,00	0,00	90.001,61	0,00	0,00	0,00	0,00	90.574,18
251270	REMIGIO	253.187,64	0,00	276.300,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	529.487,73
251272	PEDRO REGIO	13.034,43	0,00	0,00	90.000,26	0,00	0,00	0,00	0,00	103.034,69
251274	RIACHAO	1.124,08	0,00	0,00	90.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	91.124,82
251275	RIACHAO DO BACAMARTE	8.625,32	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625,39
251276	RIACHAO DO POÇO	1.374,67	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	91.375,42
251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	8.535,93	0,00	157.500,00	12.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	178.036,04
251280	RIACHO DOS CAVALOS	87.275,38	0,00	0,00	339.660,18	0,00	0,00	0,00	0,00	426.935,56
251290	RIO TINTO	484.955,95	123.359,55	296.100,00	494.157,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.572,71
251300	SALGADINHO	29.287,18	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	29.287,30
251310	SALGADO DE SAO FELIX	48.992,62	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	138.992,70
251315	SANTA CECILIA	189,00	0,00	0,00	90.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.853,00
251320	SANTA CRUZ	193.637,28	0,00	381.828,00	90.000,06	0,00	0,00	0,00	0,00	665.465,34
251330	SANTA HELENA	85.868,26	0,00	99.000,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	184.869,09
251335	SANTA INES	1.978,39	0,00	0,00	90.000,28	0,00	0,00	0,00	0,00	91.978,67
251340	SANTA LUZIA	338.782,60	138.927,76	804.300,00	745.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.270,16
251350	SANTANA DE MANGUEIRA	383,59	0,00	0,00	24,06	0,00	0,00	0,00	0,00	407,65
251360	SANTANA DOS GARROTES	71.843,18	0,00	157.500,00	14.630,49	0,00	0,00	0,00	0,00	243.973,67
251365	JOCA CLAUDINO	2.138,08	0,00	0,00	90.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	92.138,18
251370	SANTA RITA	5.907.060,75	1.736.089,30	2.970.167,40	1.028.560,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.641.878,20
251380	SANTA TERESINHA	727,63	0,00	157.500,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	158.228,18
251385	SANTO ANDRE	25.752,75	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	25.753,54
251390	SAO BENTO	1.204.467,42	240.544,01	401.628,00	421.626,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.266,31
251392	SAO BENTINHO	22.583,17	0,00	0,00	15.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	38.364,08
251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	4.730,91	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,57
251396	SAO DOMINGOS DE POMBAL	11.442,31	31,26	0,00	90.000,24	0,00	0,00	0,00	0,00	101.473,81
251398	SAO FRANCISCO	785,05	0,00	0,00	83.736,15	0,00	0,00	0,00	0,00	84.521,20
251400	SAO JOAO DO CARIRI	78.392,38	58,81	157.500,00	34.239,74	0,00	0,00	0,00	0,00	270.190,93
251410										

251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71	0,00	276.300,00	340.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	847.393,60
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	19.800,00	11,14	0,00	0,00	0,00	0,00	21.272,59
251530	SAPE	1.666.152,69	400.380,74	738.300,00	3.126.941,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.931.774,81
251540	SAO VICENTE DO SERIDO	372.600,58	0,00	157.500,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	530.100,65
251550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.360,59
251560	SERRA DA RAIZ	313,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,84
251570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	178.098,62
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	24.727,82
251590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	30.864,34	0,00	0,00	0,00	164.159,44
251593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	98.222,78
251597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
251600	SOLANEA	871.474,84	110.329,83	738.300,00	782.759,14	1.173.182,70	0,00	0,00	0,00	1.329.681,11
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	98.476,02
251620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2.736.048,00	5.377.534,02	659.443,56	279.214,85	0,00	0,00	14.550.481,20
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.828,00	895.560,30	0,00	88,99	0,00	0,00	2.638.062,37
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	793.689,05	358.097,51	0,00	0,00	0,00	1.110.787,65
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,34
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928,82
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	99.000,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	196.409,59
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	507.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.708,12
251700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	90.000,34	0,00	0,00	0,00	0,00	369.852,13
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										563.942.131,27

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UPPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
TOTAL						23.713.758,23

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)							
IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Número de Protocolo	Data de Publicação do Extrato do Protocolo	Fundo (FMS ou FES) que serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
251250	QUEIMADAS	HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS	6679528	10/2015	2015-11-22	FES	360.042,18
251590	SERRARIA	HOSPITAL DR. OUVIDIO DUARTE	2613360	11/2015	2015-11-26	FES	30.864,34
251600	SOLANEA	HOSPITAL DR. FRANCISCO ASSIS FREITAS	2613379	12/2015	2015-11-22	FES	1.173.182,70
251620	SOUSA	HOSPITAL DISTRITAL DEP MANOEL GONCALVES DE ABRANTES	2504537	20/2015	2015-07-14	FES	659.443,56
251650	TAPEROA	HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA	2757664	12/2015	2016-08-05	FES	358.097,51
251140	PICUI	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	2757710	01/2016	2016-06-11	FES	120.000,00
250020	AGUIAR	HOSPITAL FRANCISCO BENTO CABRAL	2322153	02/2015	2015-07-08	FES	92.003,00
250190	BELEM	HOSPITAL DISTRITAL DE BELEM	2613301	01/2015	2015-07-30	FES	652.024,60
250370	CAJAZEIRAS	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	2613476	14/2015	2016-10-28	FES	5.399.899,62
250400	CAMPINA GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	2362856	21/2015	2015-11-20	FES	11.760.252,39
250430	CATOLE DO ROCHA	HOSPITAL REGIONAL DR AMERICO MAIS DE WASCONCELOS	2592460	15/2015	2015-07-08	FES	832.812,82
250480	COREMAS	HOSPITAL ESTEVAM MARINHO	2592363	03/2015	2015-07-08	FES	234.013,88
250630	GUARABIRA	COMPLEXO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARABIRA	2603802	16/2015	2015-11-22	FES	4.802.833,75
250690	ITABAIANA	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA	6644996	17/2015	2016-10-11	FES	1.396.367,82
250700	ITAPORANGA	HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA	2341204	04/2015	2015-07-08	FES	593.021,56
250710	ITAPOROROCA	HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA	6658520	05/2015	2015-07-08	FES	54.818,16
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL PSIQUIATRICO COLONIA JULIANO MOREIRA	2399057	22/2015	2015-11-22	FES	1.536.472,44
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	2399318	22/2015	2015-11-22	FES	3.888.053,23
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA	2399717	22/2015	2015-11-22	FES	3.089.375,04
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	2593262	22/2015	2015-11-22	FES	14.988.120,24
250750	JOAO PESSOA	MATERNIDADE FREI DAMIAO	2707527	22/2015	2015-11-22	FES	2.299.278,96
250750	JOAO PESSOA	SANATORIO CLIFFORD	2755823	22/2015	2015-11-12	FES	608.676,12
250750	JOAO PESSOA	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO CANCER	2757761	22/2015	2015-11-22	FES	504.150,00
250970	MONTEIRO	HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	2336812	18/2015	2015-07-22	FES	716.314,94
251080	PATOS	MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO	2605414	19/2015	2015-07-08	FES	1.791.680,49
251080	PATOS	HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO	2605473	19/2015	2015-07-08	FES	1.715.116,57
251080	PATOS	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	2605481	19/2015	2015-07-08	FES	841.542,92
251130	PIANCO	HOSPITAL WENCESLAU LOPES	2600331	06/2015	2016-10-26	FES	1.371.791,45
251210	POMBAL	HOSPITAL DISPRITRAL SENADOR RUI CARNEIRO	2592568	08/2015	2015-07-08	FES	456.662,89
251230	PRINCESA ISABEL	HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	2321637	09/2015	2015-11-06	FES	765.171,04
TOTAL							63.092.084,22

PORTARIA Nº 2.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Espírito Santo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio do Ofício SESA/CIB/SUS-ES/Nº 076/2016, de 28/11/2016, e as Resoluções CIB Nº 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174 ;175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184 e 185, todas de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Espírito Santo, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 739.069.156,27 assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	471.947.355,85	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	226.324.702,38	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	40.797.098,04	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.590.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.574.700,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	180.157.164,27
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	332.237.808,76
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	349.480,86
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	40.797.098,04
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	471.947.355,85

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO -

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos Permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
320010	AFONSO CLAUDIO	1.653.228,02	17.351,65	584.652,52	1.797.538,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.052.770,90
320013	AGUIA BRANCA	390.601,19	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	480.601,27
320016	AGUA DOCE DO NORTE	440.694,17	135,17	0,00	18.317,35	0,00	0,00	0,00	0,00	459.146,69
320020	ALEGRE	1.736.058,31	62.219,55	628.124,52	343.100,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769.502,98
320030	ALFREDO CHAVES	506.019,15	0,00	0,00	19.249,41	0,00	0,00	0,00	0,00	525.268,56
320035	ALTO RIO NOVO	161.176,87	0,00	0,00	56.285,31	0,00	161.176,87	0,00	0,00	56.285,31
320040	ANCHIETA	1.467.788,55	150.297,96	732.816,74	124.312,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475.215,67
320050	APIACA	239.585,21	0,00	0,00	40.708,98	0,00	0,00	0,00	0,00	280.294,19
320060	ARACRUZ	5.324.457,71	162.399,14	2.676.130,86	3.365.086,72	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.074,43
320070	ATILIO VIVACQUA	425.328,65	0,00	0,00	21.137,30	0,00	0,00	0,00	0,00	446.465,95
320080	BAIXO GUANDU	1.467.790,31	68.377,79	0,00	378.233,69	0,00	1.483.697,43	0,00	0,00	730.704,36
320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	2.340.238,48	541.867,75	0,00	7.322,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889.428,49
320100	BOA ESPERANCA	681.931,50	10.036,62	0,00	22.390,08	0,00	0,00	0,00	0,00	714.358,20
320110	BOM JESUS DO NORTE	306.618,47	1,26	0,00	15.588,66	0,00	0,00	0,00	0,00	322.208,39
320115	BREJETUBA	392.467,82	0,00	0,00	266.822,95	0,00	659.290,77	0,00	0,00	0,00
320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	22.890.613,14	27.077.810,04	16.289.874,36	2.353.608,91	0,00	67.352.695,38	0,00	0,00	1.259.211,07
320130	CARIACICA	15.922.637,67	6.335.052,67	0,00	34.070,41	0,00	16.407.052,31	0,00	0,00	5.884.708,44
320140	CASTELO	1.938.238,16	43.810,14	1.188.443,60	584.819,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755.311,74
320150	COLATINA	8.715.749,31	9.157.884,95	4.228.197,40	22.692.990,55	0,00	0,00	0,00	0,00	44.794.822,21
320160	CONCEICAO DA BARRA	893.439,19	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	893.439,55
320170	CONCEICAO DO CASTELO	521.304,29	824,99	0,00	14.372,54	0,00	522.129,28	0,00	0,00	14.372,54
320180	DIVINO DE SAO LOURENCO	85.088,94	8.769,40	0,00	137.975,46	0,00	191.833,36	0,00	0,00	40.000,44
320190	DOMINGOS MARTINS	1.785.075,72	387.503,28	634.316,52	5.878.251,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.685.147,38
320200	DORES DO RIO PRETO	129.684,66	0,00	0,00	122.201,69	0,00	238.178,31	0,00	0,00	13.708,04
320210	ECOPORANGA	1.212.732,11	17.525,23	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.257,35
320220	FUNDAO	408.739,23	0,00	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	408.739,69
320225	GOVERNADOR LINDENBERG	299.189,95	0,00	0,00	1.661,58	0,00	0,00	0,00	0,00	300.851,53
320230	GUACUI	1.770.329,69	752.716,73	1.266.856,32	400.767,32	0,00	3.703.140,57	0,00	0,00	487.529,49
320240	GUARAPARI	4.017.252,33	5.243,35	0,00	2.123.517,41	0,00	4.022.495,68	0,00	0,00	2.123.517,41
320245	IBATIBA	1.256.386,82	2.271,65	0,00	105.759,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.418,32
320250	IBIRACU	330.792,07	0,00	0,00	14.077,35	0,00	330.792,07	0,00	0,00	14.077,35
320255	IBITIRAMA	349.486,62	4.155,49	0,00	200.000,10	0,00	553.642,21	0,00	0,00	0,00
320260	ICONHA	485.369,39	12,60	0,00	11.411,04	0,00	213.405,91	0,00	0,00	283.387,12
320265	IRUPI	397.500,74	27,40	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.528,14
320270	ITAGUACU	642.123,30	3,78	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	642.127,51
320280	ITAPEMIRIM	1.834.052,84	707.084,60	1.287.213,04	44.773,96	0,00	2.291.260,92	0,00	0,00	1.581.863,52
320290	ITARANA	430.937,62	0,00	59.660,70	10.597,03	0,00	106.465,89	0,00	0,00	394.729,46
320300	IUNA	1.315.503,46	124.783,87	768.076,41	112.952,90	0,00	2.214.328,14	0,00	0,00	106.988,50
320305	JAGUARE	1.110.336,50	0,00	0,00	18.960,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.297,33
320310	JERONIMO MONTEIRO	552.826,29	110.118,96	0,00	13.401,88	0,00	662.944,53	0,00	0,00	13.402,60
320313	JOAO NEIVA	1.085.009,25	30.863,98	202.795,09	243.833,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.502,18
320316	LARANJA DA TERRA	465.985,37	0,00	0,00	19.215,16	0,00	85.167,96	0,00	0,00	400.032,57
320320	LINHARES	12.667.385,65	6.880.138,86	2.128.014,82	3.348.154,18	0,00	0,00	0,00	0,00	25.023.693,51
320330	MANTENOPOLIS	532.633,53	609,20	0,00	37.344,79	0,00	0,00	0,00	0,00	570.587,52
320332	MARATAIZES	1.288.775,73	0,00	0,00	20.257,41	0,00	1.288.775,73	0,00	0,00	20.257,41
320334	MARECHAL FLORIANO	367.253,79	2.222,50	0,00	216.191,38	0,00	569.447,85	0,00	0,00	16.219,82
320335	MARILANDIA	419.669,23	0,00	0,00	111.217,45	0,00	0,00	0,00	0,00	530.886,68
320340	MIMOSO DO SUL	1.405.677,04	0,00	552.997,04	150.837,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109.511,22
320350	MONTANHA	927.764,43	7.569,04	226.999,72	482,08	0,00	1.162.815,27	0,00	0,00	0,00
320360	MUCURICI	297.342,32	69.773,60	0,00	368.754,70	0,00	726.128,88	0,00	0,00	9.741,74
320370	MUNIZ FREIRE	768.180,70	56,52	156.684,82	12.895,52	0,00	0,00	0,00	0,00	937.817,56
320380	MUQUI	530.724,19	0,00	0,00	25.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.822,19
320390	NOVA VENECIA	2.658.985,72	1.564.542,57	1.097.297,27	1.873.574,39	0,00	0,00	0,00	0,00	7.194.399,95
320400	PANCAS	948.250,12	20.255,47	148.780,25	80.836,07	0,00	2.862,10	0,00	0,00	1.195.259,81
320405	PEDRO CANARIO	1.068.111,88	19.135,63	287.832,04	244.317,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.396,81
320410	PINHEIROS	1.170.414,76	8.811,22	0,00	19.117,92	0,00	1.179.225,98	0,00	0,00	19.117,92
320420	PIUMA	702.810,64	0,00	0,00	8.266,01	0,00	0,00	0,00	0,00	711.076,65
320425	PONTO BELO	242.503,11	10,40	0,00	22.179,95	0,00	246.475,89	0,00	0,00	18.217,57
320430	PRESIDENTE KENNEDY	371.396,82	0,00	0,00	10.211,75	0,00	371.396,82	0,00	0,00	10.211,75
320435	RIO BANANAL	741.063,78	0,00	0,00	21.860,30	0,00	0,00	0,00	0,00	762.924,08
320440	RIO NOVO DO SUL	240.529,20	0,00	0,00	29.851,97	0,00	240.529,20	0,00	0,00	29.851,97
320450	SANTA LEOPOLDINA	463.749,76	28.913,57	0,00	18.044,57	0,00	492.663,33	0,00	0,00	18.044,57
320455	SANTA MARIA DE JETIBA	1.896.865,12	87.000,25	568.440,61	786.722,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339.028,35
320460	SANTA TERESA	1.465.530,00	1.216.620,38	1.477.019,83	2.144.126,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.303.296,30
320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	246.877,49	0,00	0,00	316.387,92	0,00	459.001,25	0,00	0,00	104.264,16
320470	SAO GABRIEL DA PALHA	1.788.240,27	50.021,20	102.757,49	1.221.893,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.162.912,23
320480	SAO JOSE DO CALCADO	706.095,80	188.443,73	99.000,00	22.623,82	349.480,86	0,00	0,00	0,00	666.682,49
320490	SAO MATEUS	8.045.418,86	3.606.904,77	910.468,86	245.042,57	0,00	12.573.357,52	0,00	0,00	234.477,54
320495	SAO ROQUE DO CANAA	461.615,82	0,00	0,00	18.629,95	0,00	0,00	0,00	0,00	480.245,77
320500	SERRA	29.747.052,07	5.506.495,38	99.000,00	9.474.905,58	0,00	18.194.342,51	0,00	0,00	26.633.110,52
320501	SOORETAMA	520.589,04	0,00	0,00	28.995,71	0,00	520.589,04	0,00	0,00	28.995,71
320503	VARGEM ALTA	1.091.382,40	3.703,36	0,00	78.603,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173.688,95



320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1.325.807,30	362.143,21	376.716,55	1.592.351,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.657.018,35
320510	VIANA	2.483.961,59	1.500,00	0,00	127.101,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612.563,15
320515	VILA PAVAO	133.145,72	0,00	0,00	29.736,64	0,00	141.730,27	0,00	0,00	21.152,09
320517	VILA VALERIO	446.557,84	0,00	0,00	21.389,02	0,00	446.557,84	0,00	0,00	21.389,02
320520	VILA VELHA	35.013.537,99	25.792.687,01	6.855.981,42	532.371,78	0,00	57.930.395,85	0,00	0,00	10.264.182,35
320530	VITORIA	47.424.681,86	90.741.016,34	13.968.539,36	3.323.938,08	0,00	134.791.815,84	0,00	0,00	20.666.359,80
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										226.324.702,38

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO -

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	320530 - VITORIA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS-HUCAM	4044916	012/2013	17-10-2013	40.797.098,04
TOTAL						40.797.098,04

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO -

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Protocolo	Data de Publicação do Extrato do Protocolo	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
320480	SÃO JOSE DO CALCADO	HOSPITAL SÃO JOSE DO CALÇADO	2547317	001/2014	2015-12-01	349.480,86
TOTAL						349.480,86

PORTARIA Nº 2.173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº. 837/2016, de 30 de novembro de 2016 e Deliberação CIB nº 2.424, de 06 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 4.181.704.695,37, assim distribuídos:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	897.541.534,60	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	3.120.579.193,45	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	163.583.967,32	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 17.549.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 68.862.801,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
Limites Referentes aos recursos programados na SES	78.099.255,99
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	803.324.972,82
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	16.117.305,79
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimen- tos sob gestão estadual	Valores retidos no Fun- do Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
310010	ABADIA DOS DOURADOS	213.842,83	0,00	235.521,80	3.663,27	0,00	363.027,90	0,00	0,00	90.000,00
310020	ABAETE	682.385,91	110.817,38	336.606,60	614,06	0,00	1.130.423,95	0,00	0,00	0,00
310030	ABRE CAMPO	386.288,29	388.603,12	2.102.595,09	2.691.998,87	0,00	5.139.825,37	0,00	0,00	429.660,00
310040	ACAIACA	6.931,34	0,00	0,00	119,66	0,00	7.051,00	0,00	0,00	0,00
310050	ACUCENA	96.072,04	0,00	0,00	767,75	0,00	96.839,79	0,00	0,00	0,00
310060	AGUA BOA	637.191,71	16.446,94	60.000,00	17.556,88	0,00	671.195,53	0,00	0,00	60.000,00
310070	AGUA COMPRIDA	7.650,78	180,00	0,00	0,63	0,00	7.831,41	0,00	0,00	0,00
310080	AGUANIL	11.610,27	0,00	0,00	1,26	0,00	11.611,53	0,00	0,00	0,00
310090	AGUAS FORMOSAS	834.658,22	775.254,52	1.944.598,85	80.811,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635.323,19
310100	AGUAS VERMELHAS	581.783,78	88.508,85	0,00	824,05	0,00	0,00	0,00	0,00	671.116,68
310110	AIMORES	906.201,57	27.552,14	841.152,76	135.199,63	0,00	1.570.446,10	0,00	0,00	339.660,00
310120	AIURUOCA	299.077,00	542.658,56	90.000,00	413,09	0,00	842.148,65	0,00	0,00	90.000,00
310130	ALAGOA	65.296,13	0,00	0,00	2.399,33	0,00	67.695,46	0,00	0,00	0,00
310140	ALBERTINA	5.718,09	0,00	0,00	86,39	0,00	5.804,48	0,00	0,00	0,00
310150	ALEM PARAIBA	1.553.503,96	1.317.159,04	4.154.227,83	117.837,22	0,00	6.555.518,01	0,00	0,00	587.210,04
310160	ALFENAS	4.510.001,41	26.255.555,37	14.953.154,49	10.400.451,05	0,00	0,00	0,00	0,00	56.119.162,32
310163	ALFREDO VASCONCELOS	16.031,09	0,00	0,00	255,57	0,00	16.286,66	0,00	0,00	0,00
310170	ALMENARA	1.933.994,82	1.282.262,78	1.714.856,54	51.543,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982.657,88
310180	ALPERCATA	7.858,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,08	0,00	0,00	0,00



310190	ALPINOPOLIS	686.469,54	71.242,91	339.660,00	1.438,82	0,00	759.151,27	0,00	0,00	339.660,00
310200	ALTEROSA	363.985,95	4.629,73	60.000,00	508,60	0,00	369.124,28	0,00	0,00	60.000,00
310205	ALTO CAPARAO	40.530,53	0,00	90.000,00	376,75	0,00	40.907,28	0,00	0,00	90.000,00
310210	ALTO RIO DOCE	302.800,20	3.196,48	0,00	928,49	0,00	306.925,17	0,00	0,00	0,00
310220	ALVARENGA	16.552,08	252,00	0,00	90,66	0,00	16.894,74	0,00	0,00	0,00
310230	ALVINOPOLIS	496.365,97	38.852,29	333.231,79	9.149,48	0,00	877.599,53	0,00	0,00	0,00
310240	ALVORADA DE MINAS	15.113,71	0,00	0,00	716,37	0,00	15.830,08	0,00	0,00	0,00
310250	AMPARO DO SERRA	7.803,78	0,00	90.000,00	38,36	0,00	7.842,14	0,00	0,00	90.000,00
310260	ANDRADAS	1.419.164,47	400.632,72	1.209.714,31	484.237,22	0,00	2.814.088,72	0,00	0,00	699.660,00
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	261.135,70	17.716,74	489.460,73	22,90	0,00	338.676,07	0,00	0,00	429.660,00
310280	ANDRELANDIA	421.460,73	121.191,82	157.500,00	244,76	0,00	700.397,31	0,00	0,00	0,00
310285	ANGELANDIA	71.283,33	491,40	90.000,00	2,52	0,00	71.777,25	0,00	0,00	90.000,00
310290	ANTONIO CARLOS	236.324,68	5.593,00	90.000,00	751,89	0,00	0,00	0,00	0,00	332.669,57
310300	ANTONIO DIAS	28.618,06	79,73	0,00	1.386,78	0,00	30.084,57	0,00	0,00	0,00
310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	3.908,79	0,00	0,00	173,42	0,00	4.082,21	0,00	0,00	0,00
310320	ARACAI	2.753,15	0,00	0,00	192,90	0,00	2.946,05	0,00	0,00	0,00
310330	ARACITABA	9.259,75	3.455,30	0,00	60,93	0,00	12.775,98	0,00	0,00	0,00
310340	ARACUAI	1.813.403,73	1.363.280,45	2.881.416,96	345.811,40	0,00	98.550,00	0,00	0,00	6.305.362,54
310350	ARAGUARI	5.303.587,37	4.150.573,51	2.451.665,52	175.399,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.081.225,65
310360	ARANTINA	5.159,39	0,00	0,00	181,47	0,00	5.340,86	0,00	0,00	0,00
310370	ARAPONGA	34.008,98	0,00	0,00	0,00	0,00	34.008,98	0,00	0,00	0,00
310375	ARAPORA	226.640,69	100,80	0,00	3,48	0,00	226.744,97	0,00	0,00	0,00
310380	ARAPUA	30.451,24	0,00	0,00	23,86	0,00	30.475,10	0,00	0,00	0,00
310390	ARAUJOS	101.847,04	401.711,16	0,00	903,60	0,00	504.461,80	0,00	0,00	0,00
310400	ARAXA	5.269.168,40	4.940.903,03	4.969.158,57	535.332,66	0,00	0,00	0,00	0,00	15.714.562,66
310410	ARCEBURGO	124.321,27	26,51	0,00	305,10	0,00	124.652,88	0,00	0,00	0,00
310420	ARCOS	1.211.263,01	20.511,83	857.220,36	87,11	0,00	1.659.422,31	0,00	0,00	429.660,00
310430	AREADO	340.761,94	0,00	0,00	15,83	0,00	340.777,77	0,00	0,00	0,00
310440	ARGIRITA	7.212,28	0,00	60.000,00	2,22	0,00	7.214,50	0,00	0,00	60.000,00
310445	ARICANDUVA	46.079,40	0,00	90.000,00	374,02	0,00	46.453,42	0,00	0,00	90.000,00
310450	ARINOS	620.235,49	35.085,81	187.562,49	44.839,26	0,00	0,00	0,00	0,00	887.723,05
310460	ASTOLFO DUTRA	92.789,12	6.984,13	157.500,00	825,56	0,00	258.098,81	0,00	0,00	0,00
310470	ATALEIA	442.335,77	119.495,43	90.000,00	4.987,18	0,00	566.818,38	0,00	0,00	90.000,00
310480	AUGUSTO DE LIMA	41.923,87	0,00	0,00	328,16	0,00	42.252,03	0,00	0,00	0,00
310490	BAEPENDI	757.588,46	1.613.526,65	2.218.115,30	12.925,36	0,00	4.602.155,77	0,00	0,00	0,00
310500	BALDIM	60.963,77	113,40	60.000,00	844,92	0,00	61.922,09	0,00	0,00	60.000,00
310510	BAMBUI	1.073.864,25	2.760.639,40	776.779,98	93.455,00	0,00	4.365.078,63	0,00	0,00	339.660,00
310520	BANDEIRA	56.107,41	0,00	0,00	90,62	0,00	56.198,03	0,00	0,00	0,00
310530	BANDEIRA DO SUL	67.154,55	0,00	0,00	1,26	0,00	67.155,81	0,00	0,00	0,00
310540	BARAO DE COCAIS	1.130.044,04	21.967,85	429.360,00	1.792,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583.164,41
310550	BARAO DE MONTE ALTO	59.938,04	0,00	90.000,00	0,00	0,00	59.938,04	0,00	0,00	90.000,00
310560	BARBACENA	7.884.757,05	27.482.904,13	22.205.100,16	4.694.086,91	6.621.034,80	19.285,00	0,00	0,00	55.626.528,45
310570	BARRA LONGA	17.483,92	0,00	61.899,96	487,85	0,00	17.971,77	0,00	0,00	61.899,96
310590	BARROSO	806.696,75	280.159,07	890.566,59	4.144,74	0,00	1.981.567,15	0,00	0,00	0,00
310600	BELA VISTA DE MINAS	72.081,43	0,00	0,00	1.411,34	0,00	73.492,77	0,00	0,00	0,00
310610	BELMIRO BRAGA	6.044,06	0,00	0,00	0,63	0,00	6.044,69	0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	159.499.789,22	436.072.986,27	401.023.637,64	160.041.919,43	0,00	1.526.673,98	61.993.964,04	0,00	1.093.117.694,54
310630	BELO ORIENTE	546.826,53	26.972,20	339.660,00	1.429,28	0,00	0,00	0,00	0,00	914.888,01
310640	BELO VALE	214.186,93	80.952,37	134.642,64	159,36	0,00	429.941,30	0,00	0,00	0,00
310650	BERILO	537.206,94	107.262,71	0,00	931,62	0,00	0,00	0,00	0,00	645.401,27
310660	BERTOPOLIS	5.171,35	0,00	0,00	100,00	0,00	5.271,35	0,00	0,00	0,00
310665	BERIZAL	37.714,27	0,00	150.000,00	533,88	0,00	188.248,15	0,00	0,00	0,00
310670	BETIM	23.354.660,27	21.186.601,94	32.081.971,85	1.225.534,55	0,00	2.963.532,00	0,00	0,00	74.885.236,61
310680	BIAS FORTES	23.911,65	0,00	0,00	1,26	0,00	23.912,91	0,00	0,00	0,00
310690	BICAS	423.963,25	317.793,78	497.160,00	73,98	0,00	899.331,01	0,00	0,00	339.660,00
310700	BIQUINHAS	28.197,25	0,00	0,00	40,83	0,00	28.238,08	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	1.632.234,37	34.032,17	1.221.046,91	2.097,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889.410,54
310720	BOCAINA DE MINAS	39.310,49	0,00	0,00	447,03	0,00	39.757,52	0,00	0,00	0,00
310730	BOCAIUVA	1.713.927,16	628.719,97	1.236.305,30	5.425,78	0,00	2.767.358,21	0,00	0,00	817.020,00
310740	BOM DESPACHO	2.062.073,43	293.929,80	2.396.084,89	45.667,31	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797.755,43
310750	BOM JARDIM DE MINAS	196.255,45	135.740,57	157.500,00	1.430,34	0,00	490.926,36	0,00	0,00	0,00
310760	BOM JESUS DA PENHA	64.003,94	793,80	0,00	4.778,64	0,00	69.576,38	0,00	0,00	0,00
310770	BOM JESUS DO AMPARO	26.425,45	0,00	0,00	363,57	0,00	26.789,02	0,00	0,00	0,00
310780	BOM JESUS DO GALHO	536.658,96	529.416,97	90.000,00	13.382,90	0,00	1.079.458,83	0,00	0,00	90.000,00
310790	BOM REPOUSO	111.854,14	0,00	0,00	818,26	0,00	112.672,40	0,00	0,00	0,00
310800	BOM SUCESSO	586.367,93	109.034,17	893.801,27	144.037,55	0,00	1.303.580,92	0,00	0,00	429.660,00
310810	BONFIM	57.063,57	2.881,74	0,00	1.499,49	0,00	61.444,80	0,00	0,00	0,00
310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	79.867,91	3.635,86	0,00	391,08	0,00	83.894,85	0,00	0,00	0,00
310825	BONITO DE MINAS	34.048,01	3,51	240.000,00	1.705,74	0,00	185.757,26	0,00	0,00	90.000,00
310830	BORDA DA MATA	196.460,78	18.101,35	304.103,76	1.092,99	0,00	519.758,88	0,00	0,00	0,00
310840	BOTELHOS	358.210,90	384,76	186.000,00	8.090,66	0,00	462.686,32	0,00	0,00	90.000,00
310850	BOTUMIRIM	39.561,96	0,00	0,00	398,29	0,00	39.960,25	0,00	0,00	0,00
310855	BRASILANDIA DE MINAS	159.321,90	0,00	0,00	3,78	0,00	159.325,68	0,00	0,00	0,00
310860	BRASILIA DE MINAS	1.563.923,13	4.788.534,64	8.095.383,84	183.523,60	0,00	6.247.323,84	0,00	0,00	8.384.041,37
310870	BRAS PIRES	25.890,47	0,00	0,00	0,00	0,00	25.890,47	0,00	0,00	0,00
310880	BRAUNAS	41.827,21	12,60	90.000,00	1.294,10	0,00	43.133,91	0,00	0,00	90.000,00
310890	BRASOPOLIS	420.292,05	108,68	0,00	238,77	0,00	420.639,50	0,00	0,00	0,00
310900	BRUMADINHO	1.174.697,51	129.745,92	1.996.922,45	-21.425,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.940,48
310910	BUEÑO BRANDAO	324.695,47	25.082,36	0,00	11.645,37	0,00	361.423,20	0,00	0,00	0,00
310920	BUENOPOLIS	82.050,15	0,00	0,00	985,01	0,00	83.035,16	0,00	0,00	0,00
310925	BUGRE	14.178,84	0,00	90.000,00	300,00	0,00	14.478,84	0,00	0,00	90.000,00
310930	BURITIS	924.820,73	143.670,11	546.020,49	6.998,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.510,07
310940	BURITIZEIRO	513.143,71	9.948,74	546.300,00	3.143,61	0,00	526.236,06	0,00	0,00	546.300,00
310945	CABECEIRA GRANDE	55.693,73	3,51	0,00	536,31	0,00	56.233,55	0,00	0,00	0,00
310950	CABO VERDE	430.214,65	77.941,21	0,00	145,62	0,00	508.301,48	0,00	0,00	0,00
310960	CACHOEIRA DA PRATA	33.286,66	0,00	0,00	1.344,60	0,00	34.631,26	0,00	0,00	0,00
310970	CACHOEIRA DE MINAS	22.328,19	0,00	234.518,12	1.315,71	0,00	258.162,02	0,00	0,00	0,00
310980	CACHOEIRA DOURADA	37.271,51	0,00	0,00	766,36	0,00	38.037,87	0,00	0,00	0,00
310990	CAETANOPOLIS	284.299,83	421.626,70	201.963,96	13.950,68	0,00	921.841,17	0,00	0,00	0,00
311000	CAETE	1.389.143,61	178.592,84	4.402.983,38	10.094,79	0,00	5.641.154,62	0,00	0,00	339.660,00
311010	CAIANA	48.777,12	0,00	0,00	33,14	0,00	48.810,26	0,00	0,00	0,00
311020	CAJURI	9.460,64	0,00	90.000,00	1,59	0,00	9.462,23	0,00	0,00	90.000,00
311030	CALDAS	533.342,86	19.394,12	0,00	1.282,97	0,00	554.019,95	0,00	0,00	0,00
311040	CAMACHO	27.296,58	0,00	0,00	140,59	0,00	27.437,17	0,00	0,00	0,00
311050	CAMANDUCAIA	801.752,95	99.346,34	3						



311180	CANAPOLIS	399.844,26	34.315,93	90.000,00	1.059,86	0,00	435.220,05	0,00	0,00	90.000,00
311190	CANA VERDE	23.828,09	0,00	90.000,00	1,89	0,00	23.829,98	0,00	0,00	90.000,00
311200	CANDEIAS	407.288,33	8.700,21	632.040,56	113,87	0,00	618.482,97	0,00	0,00	429.660,00
311205	CANTAGALO	4.442,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442,23	0,00	0,00	0,00
311210	CAPARAO	38.127,44	0,00	0,00	415,07	0,00	38.542,51	0,00	0,00	0,00
311220	CAPELA NOVA	34.282,08	0,00	90.000,00	720,40	0,00	35.002,48	0,00	0,00	90.000,00
311230	CAPELINHA	1.582.711,61	345.064,55	744.542,64	3.886,13	0,00	2.276.544,93	0,00	0,00	399.660,00
311240	CAPETINGA	126.119,97	75,60	0,00	921,61	0,00	127.117,18	0,00	0,00	0,00
311250	CAPIM BRANCO	83.430,26	113,40	0,00	4.735,03	0,00	88.278,69	0,00	0,00	0,00
311260	CAPINOPOLIS	479.256,83	28.618,89	0,00	1.180,74	0,00	509.056,46	0,00	0,00	0,00
311265	CAPITAO ANDRADE	5.785,98	436,00	0,00	39,28	0,00	6.261,26	0,00	0,00	0,00
311270	CAPITAO ENEAS	237.814,67	1.294,92	489.660,00	1.176,53	0,00	390.286,12	0,00	0,00	339.660,00
311280	CAPITOLIO	222.249,51	0,00	90.000,00	994,96	0,00	223.244,47	0,00	0,00	90.000,00
311290	CAPUTIRA	88.859,56	2.660,00	90.000,00	904,14	0,00	92.423,70	0,00	0,00	90.000,00
311300	CARAI	815.794,76	12.811,15	90.000,00	17,38	0,00	0,00	0,00	0,00	918.623,29
311310	CARANAIBA	26.122,95	0,00	0,00	0,00	0,00	26.122,95	0,00	0,00	0,00
311320	CARANDAI	797.368,31	199.472,77	0,00	348,77	0,00	997.189,85	0,00	0,00	0,00
311330	CARANGOLA	1.861.263,36	6.300.291,31	15.395.141,07	3.836.452,60	0,00	26.336.128,34	0,00	0,00	1.057.020,00
311340	CARATINGA	3.958.303,89	5.235.048,46	4.192.172,90	886.395,43	0,00	0,00	0,00	0,00	14.271.920,68
311350	CARBONITA	239.834,98	0,00	0,00	60,12	0,00	239.895,10	0,00	0,00	0,00
311360	CAREACU	149.348,16	36.761,91	0,00	7.477,62	0,00	193.587,69	0,00	0,00	0,00
311370	CARLOS CHAGAS	789.586,44	42.113,83	0,00	4.463,84	0,00	0,00	0,00	0,00	836.164,11
311380	CARMESIA	9.045,04	0,00	0,00	77,37	0,00	9.122,41	0,00	0,00	0,00
311390	CARMO DA CACHOEIRA	337.237,63	8.765,79	0,00	63,13	0,00	346.066,55	0,00	0,00	0,00
311400	CARMO DA MATA	115.395,76	0,00	90.000,00	205,99	0,00	115.601,75	0,00	0,00	90.000,00
311410	CARMO DE MINAS	307.024,58	6.955,45	266.120,97	18.194,73	0,00	598.295,73	0,00	0,00	0,00
311420	CARMO DO CAJURU	189.191,59	12.000,00	0,00	850,65	0,00	202.042,24	0,00	0,00	0,00
311430	CARMO DO PARANAIBA	1.346.329,97	166.488,73	2.453.998,32	1.917,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.968.734,09
311440	CARMO DO RIO CLARO	734.697,07	50,63	196.315,63	36.634,92	0,00	967.698,25	0,00	0,00	0,00
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	349.585,72	23.001,98	60.000,00	1.114,06	0,00	373.701,76	0,00	0,00	60.000,00
311455	CARNEIRINHO	134.472,53	0,00	0,00	8.661,89	0,00	143.134,42	0,00	0,00	0,00
311460	CARRANCAS	104.395,28	9.700,81	0,00	17,43	0,00	114.113,52	0,00	0,00	0,00
311470	CARVALHOPOLIS	3.940,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940,97	0,00	0,00	0,00
311480	CARVALHOS	57.565,62	3.278,64	0,00	304,44	0,00	61.148,70	0,00	0,00	0,00
311490	CASA GRANDE	3.913,01	0,00	0,00	150,00	0,00	4.063,01	0,00	0,00	0,00
311500	CASCALHO RICO	6.797,36	0,00	90.000,00	85,36	0,00	6.882,72	0,00	0,00	90.000,00
311510	CASSIA	778.589,91	481.972,86	1.167.774,06	151.903,19	0,00	2.150.580,02	0,00	0,00	429.660,00
311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	31.497,29	0,00	0,00	770,25	0,00	32.267,54	0,00	0,00	0,00
311530	CATAGUASES	3.801.546,51	4.041.773,54	5.695.207,42	285.276,99	0,00	157.500,00	0,00	0,00	13.666.304,46
311535	CATAS ALTAS	58.187,92	264,52	0,00	1.151,12	0,00	59.603,56	0,00	0,00	0,00
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	20.843,22	4.820,00	0,00	0,00	0,00	25.663,22	0,00	0,00	0,00
311545	CATUJI	28.333,12	415,80	90.000,00	0,00	0,00	28.748,92	0,00	0,00	90.000,00
311547	CATUTI	10.522,51	550,00	90.000,00	488,83	0,00	11.561,34	0,00	0,00	90.000,00
311550	CAXAMBU	893.053,38	36.441,25	555.923,22	1.980,44	0,00	1.487.398,29	0,00	0,00	0,00
311560	CEDRO DO ABAETE	6.564,07	0,00	60.000,00	69,13	0,00	6.633,20	0,00	0,00	60.000,00
311570	CENTRAL DE MINAS	211.294,17	106.649,28	0,00	5.562,41	0,00	323.505,86	0,00	0,00	0,00
311580	CENTRALINA	174.635,57	165,32	186.000,00	1.225,31	0,00	272.026,20	0,00	0,00	90.000,00
311590	CHACARA	26.514,74	0,00	0,00	13,61	0,00	26.528,35	0,00	0,00	0,00
311600	CHALE	45.021,43	0,00	0,00	26,94	0,00	45.048,37	0,00	0,00	0,00
311610	CHAPADA DO NORTE	186.276,82	113,40	0,00	1.080,65	0,00	187.470,87	0,00	0,00	0,00
311615	CHAPADA GAUCHA	228.637,56	18.230,10	90.000,00	736,11	0,00	0,00	0,00	0,00	337.603,77
311620	CHIADOR	17.184,25	0,00	90.000,00	0,63	0,00	17.184,88	0,00	0,00	90.000,00
311630	CIPOTANEA	159.266,32	368,82	0,00	559,92	0,00	160.195,06	0,00	0,00	0,00
311640	CLARAVAL	81.742,03	37,80	0,00	1.427,66	0,00	83.207,49	0,00	0,00	0,00
311650	CLARO DOS POCOES	23.619,82	31,28	0,00	604,32	0,00	24.255,42	0,00	0,00	0,00
311660	CLAUDIO	960.329,60	12.579,31	881.190,96	53.292,53	0,00	1.567.732,40	0,00	0,00	339.660,00
311670	COIMBRA	24.812,05	92,00	0,00	606,63	0,00	25.510,68	0,00	0,00	0,00
311680	COLUNA	382.059,67	79.219,06	0,00	948,19	0,00	462.226,92	0,00	0,00	0,00
311690	COMENDADOR GOMES	6.511,64	0,00	0,00	170,91	0,00	6.682,55	0,00	0,00	0,00
311700	COMERCINHO	61.509,50	3.513,01	0,00	829,55	0,00	65.852,06	0,00	0,00	0,00
311710	CONCEICAO DA APARECIDA	320.354,47	40,00	0,00	19,18	0,00	320.413,65	0,00	0,00	0,00
311720	CONCEICAO DAS PEDRAS	21.508,32	0,00	0,00	2,22	0,00	21.510,54	0,00	0,00	0,00
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	863.863,62	152.922,93	49.144,40	9.345,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.276,54
311740	CONCEICAO DE IPANEMA	87.604,34	14.384,93	0,00	1.263,85	0,00	103.253,12	0,00	0,00	0,00
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	322.329,38	10.571,47	0,00	21.165,33	0,00	354.066,18	0,00	0,00	0,00
311760	CONCEICAO DO PARA	26.270,44	0,00	0,00	407,04	0,00	26.677,48	0,00	0,00	0,00
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	424.232,38	0,00	0,00	68,09	0,00	424.300,47	0,00	0,00	0,00
311780	CONCEICAO DOS OUROS	78.269,74	5.085,80	0,00	752,57	0,00	84.108,11	0,00	0,00	0,00
311783	CONEGO MARINHO	49.697,02	0,00	0,00	4,19	0,00	49.701,21	0,00	0,00	0,00
311787	CONFINS	32.263,32	315,00	0,00	223,19	0,00	32.801,51	0,00	0,00	0,00
311790	CONGONHAL	83.981,28	0,00	0,00	59,49	0,00	84.040,77	0,00	0,00	0,00
311800	CONGONHAS	2.158.976,50	260.951,70	1.738.731,18	46.946,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.205.606,06
311810	CONGONHAS DO NORTE	28.973,64	0,00	0,00	325,21	0,00	29.298,85	0,00	0,00	0,00
311820	CONQUISTA	121.763,75	0,00	0,00	652,52	0,00	122.416,27	0,00	0,00	0,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	5.814.183,26	3.596.744,41	7.548.507,33	897.258,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.856.693,81
311840	CONSELHEIRO PENA	866.708,33	74.202,51	339.660,00	11.911,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.481,85
311850	CONSOLACAO	1.783,42	0,00	0,00	2,22	0,00	1.785,64	0,00	0,00	0,00
311860	CONTAGEM	26.154.707,20	9.563.331,05	31.467.236,73	1.438.354,85	0,00	0,00	0,00	0,00	68.623.629,83
311870	COQUEIRAL	147.523,70	403,20	260.125,62	14.416,57	0,00	422.469,09	0,00	0,00	0,00
311880	CORACAO DE JESUS	1.166.722,74	648.520,14	701.673,60	62.268,85	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.429.185,33
311890	CORDISBURGO	29.149,95	0,00	0,00	3.780,56	0,00	32.930,51	0,00	0,00	0,00
311900	CORDISLANDIA	8.457,29	46,78	0,00	109,44	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00
311910	CORINTO	319.040,46	8.088,51	0,00	1.625,24	0,00	328.754,21	0,00	0,00	0,00
311920	COROACI	66.457,44	0,00	0,00	14.844,53	0,00	81.301,97	0,00	0,00	0,00
311930	COROMANDEL	1.158.215,12	5.781,19	640.440,42	24.863,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829.300,46
311940	CORONEL FABRICIANO	3.094.000,87	2.000.388,06	1.171.329,59	3.016.286,09	0,00	8.601.069,65	0,00	0,00	680.934,96
311950	CORONEL MURTA	87.873,46	0,00	0,00	2.372,31	0,00	90.245,77	0,00	0,00	0,00
311960	CORONEL PACHECO	3.350,01	0,00	0,00	226,30	0,00	3.576,31	0,00	0,00	0,00
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	27.439,49	0,00	0,00	43,22	0,00	27.482,71	0,00	0,00	0,00
311980	CORREGO DANTA	38.216,73	0,00	0,00	0,00	0,00	38.216,73	0,00	0,00	0,00
311990	CORREGO DO BOM JESUS	7.063,65	0,00	0,00	376,80	0,00	7.440,45	0,00	0,00	0,00
311995	CORREGO FUNDO	72.276,63	0,00	0,00	0,00	0,00	72.276,63	0,00	0,00	0,00
312000	CORREGO NOVO	5.967,36	0,00	0,00	3,81	0,00	5.971,17	0,00	0,00	0,00
312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	33.023,65	0,00	0,00	4,44	0,00	33.028,09	0,00	0,00	0,00
312015	CRISOLITA	10.769,27	0,00	90.000,00	101,38	0,00	10.870,65	0,00	0,00	90.000,00
312020	CRISTAIS	366.357,60	11.873,05	550.396,64	8.230,12	0,00	846.857,41	0,00	0,00	90.000,00
312030	CRISTALIA	38.881,44</								



312125	DELTA	83.513,09	577,57	0,00	3.022,06	0,00	87.112,72	0,00	0,00	0,00
312130	DESCOBERTO	10.650,20	0,00	0,00	3.805,96	0,00	14.456,16	0,00	0,00	0,00
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	62.304,59	0,00	0,00	32,64	0,00	62.337,23	0,00	0,00	0,00
312150	DESTERRO DO MELO	27.123,31	0,00	0,00	214,19	0,00	27.337,50	0,00	0,00	0,00
312160	DIAMANTINA	2.091.626,53	11.428.517,24	14.496.952,49	8.369.541,99	0,00	35.353.843,25	0,00	0,00	1.032.795,00
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	14.499,48	0,00	0,00	4,44	0,00	14.503,92	0,00	0,00	0,00
312180	DIONISIO	133.406,73	0,00	0,00	602,52	0,00	134.009,25	0,00	0,00	0,00
312190	DIVINESIA	14.948,96	0,00	0,00	0,00	0,00	14.948,96	0,00	0,00	0,00
312200	DIVINO	793.939,98	300.093,97	429.660,00	2.177,87	0,00	1.096.211,82	0,00	0,00	429.660,00
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	133.349,92	40,84	0,00	40,94	0,00	133.431,70	0,00	0,00	0,00
312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	62.296,25	201,60	0,00	52,86	0,00	0,00	0,00	0,00	62.550,71
312230	DIVINOPOLIS	11.444.220,29	32.845.412,83	15.882.094,42	3.419.903,97	0,00	512,05	0,00	0,00	63.591.119,46
312235	DIVISA ALEGRE	53.294,34	18,38	0,00	393,55	0,00	53.706,27	0,00	0,00	0,00
312240	DIVISA NOVA	29.937,45	50,40	0,00	0,00	0,00	29.987,85	0,00	0,00	0,00
312245	DIVISOPOLIS	255.153,92	0,00	429.660,00	639,31	0,00	255.793,23	0,00	0,00	429.660,00
312247	DOM BOSCO	35.208,44	107,01	0,00	2,85	0,00	35.318,30	0,00	0,00	0,00
312250	DOM CAVATI	10.632,00	0,00	90.000,00	381,46	0,00	11.013,46	0,00	0,00	90.000,00
312260	DOM JOAQUIM	126.406,44	3,78	90.000,00	2.807,07	0,00	129.217,29	0,00	0,00	90.000,00
312270	DOM SILVERIO	138.029,72	69.181,64	0,00	968,26	0,00	208.179,62	0,00	0,00	0,00
312280	DOM VICOSO	29.429,33	0,00	0,00	606,04	0,00	30.035,37	0,00	0,00	0,00
312290	DONA EUZEBIA	15.374,38	0,00	0,00	1.259,38	0,00	16.633,76	0,00	0,00	0,00
312300	DORES DE CAMPOS	101.853,38	0,00	0,00	631,48	0,00	102.484,86	0,00	0,00	0,00
312310	DORES DE GUANHAES	31.265,21	3,51	90.000,00	409,22	0,00	31.677,94	0,00	0,00	90.000,00
312320	DORES DO INDAIA	427.685,71	62.567,09	0,00	16,75	0,00	490.269,55	0,00	0,00	0,00
312330	DORES DO TURVO	32.509,77	0,00	0,00	20,10	0,00	32.529,87	0,00	0,00	0,00
312340	DORESOPOLIS	8.015,16	0,00	0,00	2,22	0,00	8.017,38	0,00	0,00	0,00
312350	DOURADOQUARA	18.709,88	0,00	0,00	52,71	0,00	18.762,59	0,00	0,00	0,00
312352	DURANDE	13.844,31	0,00	90.000,00	1,89	0,00	13.846,20	0,00	0,00	90.000,00
312360	ELOI MENDES	951.899,09	248.194,15	453.926,88	1.104,23	0,00	1.315.464,35	0,00	0,00	339.660,00
312370	ENGENHEIRO CALDAS	97.478,37	63.759,89	0,00	574,86	0,00	161.813,12	0,00	0,00	0,00
312380	ENGENHEIRO NAVARRO	66.242,72	44,11	0,00	541,08	0,00	66.827,91	0,00	0,00	0,00
312385	ENTRE FOLHAS	14.631,21	0,00	0,00	855,15	0,00	15.486,36	0,00	0,00	0,00
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	512.046,45	211.481,71	431.722,68	38.879,05	0,00	1.194.129,89	0,00	0,00	0,00
312400	ERVALIA	564.879,58	16.235,88	721.802,64	13.393,53	0,00	886.651,63	0,00	0,00	429.660,00
312410	ESMERALDAS	1.649.918,61	21.036,32	458.460,00	1.019,80	0,00	1.671.974,73	0,00	0,00	458.460,00
312420	ESPERA FELIZ	687.017,43	68.561,07	1.201.799,93	30.921,54	0,00	1.558.639,97	0,00	0,00	429.660,00
312430	ESPINOSA	1.398.664,12	59.553,43	157.500,00	2.459,56	0,00	157.500,00	0,00	0,00	1.460.677,11
312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	20.981,95	0,00	0,00	341,30	0,00	21.323,25	0,00	0,00	0,00
312450	ESTIVA	188.005,82	0,00	0,00	16,13	0,00	188.021,95	0,00	0,00	0,00
312460	ESTRELA DALVA	31.348,52	3,51	0,00	1.305,53	0,00	32.657,56	0,00	0,00	0,00
312470	ESTRELA DO INDAIA	127.274,36	28.458,74	90.000,00	17,42	0,00	155.750,52	0,00	0,00	90.000,00
312480	ESTRELA DO SUL	84.706,71	25,20	0,00	381,57	0,00	85.113,48	0,00	0,00	0,00
312490	EUGENOPOLIS	394.336,67	25.888,42	339.660,00	660,12	0,00	420.885,21	0,00	0,00	339.660,00
312500	EWBANK DA CAMARA	4.928,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,64	0,00	0,00	0,00
312510	EXTREMA	1.165.497,43	1.516.450,75	399.660,00	100.212,85	0,00	2.782.161,03	0,00	0,00	399.660,00
312520	FAMA	2.644,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,08	0,00	0,00	0,00
312530	FARIA LEMOS	17.250,34	0,00	0,00	548,46	0,00	17.798,80	0,00	0,00	0,00
312540	FELICIO DOS SANTOS	33.705,92	0,00	0,00	409,63	0,00	34.115,55	0,00	0,00	0,00
312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	32.892,35	0,00	90.000,00	152,33	0,00	33.044,68	0,00	0,00	90.000,00
312560	FELISBURGO	257.594,23	263.998,62	90.000,00	134,38	0,00	521.727,23	0,00	0,00	90.000,00
312570	FELIXLANDIA	144.117,76	84,88	491.792,43	6.016,98	0,00	302.352,05	0,00	0,00	339.660,00
312580	FERNANDES TOURINHO	4.236,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,90	0,00	0,00	0,00
312590	FERROS	271.440,48	23.446,64	0,00	3.331,70	0,00	298.218,82	0,00	0,00	0,00
312595	FERVEDOURO	220.939,15	8.476,71	157.500,00	603,15	0,00	387.519,01	0,00	0,00	0,00
312600	FLORESTAL	64.839,79	295,55	0,00	839,99	0,00	65.975,33	0,00	0,00	0,00
312610	FORMIGA	2.713.237,94	7.000.577,02	2.370.130,47	580.262,63	0,00	12.166.148,06	0,00	0,00	498.060,00
312620	FORMOSO	76.460,33	0,00	0,00	6,66	0,00	76.466,99	0,00	0,00	0,00
312630	FORTALEZA DE MINAS	60.409,37	0,00	0,00	1.689,08	0,00	62.098,45	0,00	0,00	0,00
312640	FORTUNA DE MINAS	4.430,21	0,00	60.000,00	1,59	0,00	4.431,80	0,00	0,00	60.000,00
312650	FRANCISCO BADARO	99.872,99	512,30	0,00	971,90	0,00	101.357,19	0,00	0,00	0,00
312660	FRANCISCO DUMONT	11.183,74	0,00	150.000,00	654,32	0,00	161.838,06	0,00	0,00	0,00
312670	FRANCISCO SA	1.199.025,25	539.642,68	1.059.660,00	46.696,23	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.695.024,16
312675	FRANCISCOPOLIS	41.876,59	0,00	90.000,00	304,77	0,00	42.181,36	0,00	0,00	90.000,00
312680	FREI GASPAR	24.847,61	604,80	90.000,00	70,01	0,00	25.522,42	0,00	0,00	90.000,00
312690	FREI INOCENCIO	288.742,66	30.016,74	60.000,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	378.761,92
312695	FREI LAGONEGRO	5.570,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570,57	0,00	0,00	0,00
312700	FRONTEIRA	219.657,51	0,00	0,00	1.183,68	0,00	220.841,19	0,00	0,00	0,00
312705	FRONTEIRA DOS VALES	5.382,20	0,00	90.000,00	26,91	0,00	5.409,11	0,00	0,00	90.000,00
312707	FRUTA DE LEITE	39.886,98	0,00	0,00	396,45	0,00	40.283,43	0,00	0,00	0,00
312710	FRUTAL	2.332.322,06	1.190.619,35	888.458,08	27.753,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.152,62
312720	FUNILANDIA	15.993,09	88,20	0,00	507,48	0,00	16.588,77	0,00	0,00	0,00
312730	GALILEIA	96.421,72	15.207,82	0,00	11,34	0,00	111.640,88	0,00	0,00	0,00
312733	GAMELEIRAS	19.499,06	0,00	150.000,00	721,59	0,00	170.220,65	0,00	0,00	0,00
312735	GLAUCILANDIA	5.055,37	0,00	0,00	2,22	0,00	5.057,59	0,00	0,00	0,00
312737	GOIABEIRA	15.364,20	0,00	60.000,00	0,00	0,00	15.364,20	0,00	0,00	60.000,00
312738	GOIANA	7.531,86	0,00	157.500,00	1,26	0,00	165.033,12	0,00	0,00	0,00
312740	GONCALVES	7.980,00	0,00	0,00	16,79	0,00	7.996,79	0,00	0,00	0,00
312750	GONZAGA	40.650,83	0,00	60.650,04	115,90	0,00	40.766,73	0,00	0,00	60.650,04
312760	GOVEA	383.987,10	79.285,96	0,00	2.957,69	0,00	466.230,75	0,00	0,00	0,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	15.336.046,83	36.718.844,02	13.697.586,27	38.382.151,80	0,00	242.550,00	0,00	0,00	103.892.078,92
312780	GRAO MOGOL	453.043,06	139.202,00	1.146.571,39	82.364,09	0,00	1.323.120,54	0,00	0,00	498.060,00
312790	GRUPIARA	11.400,47	0,00	0,00	2,22	0,00	11.402,69	0,00	0,00	0,00
312800	GUANHAES	1.398.100,99	1.366.816,80	1.161.899,34	348.383,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.200,51
312810	GUAPE	453.574,91	0,00	0,00	946,84	0,00	454.521,75	0,00	0,00	0,00
312820	GUARACIABA	284.850,32	29.283,23	60.000,00	27.935,86	0,00	342.069,41	0,00	0,00	60.000,00
312825	GUARACIAMA	9.168,95	0,00	0,00	337,52	0,00	9.506,47	0,00	0,00	0,00
312830	GUARANESIA	587.111,29	23.110,23	395.971,96	3.238,69	0,00	1.009.432,17	0,00	0,00	0,00
312840	GUARANI	315.158,15	64.501,41	60.000,00	0,63	0,00	379.660,19	0,00	0,00	60.000,00
312850	GUARARA	7.573,31	0,00	0,00	1,26	0,00	7.574,57	0,00	0,00	0,00
312860	GUARDA-MOR	189.976,69	26.852,55	0,00	456,66	0,00	217.285,90	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	2.120.437,98	1.350.114,70	2.986.014,62	690.417,32	0,00	6.807.324,62	0,00	0,00	339.660,00
312880	GUIDOVAL	59.438,99	0,00	0,00	2.069,25	0,00	61.508,24	0,00	0,00	0,00
312890	GUIMARANIA	80.511,62	0,00	0,00	0,00	0,00	80.511,62	0,00	0,00	0,00
312900	GUIRICEMA	94.368,48	534,43	60.000,00	5.441,24	0,00	100.344,15	0,00	0,00	60.000,00
312910	GURINHATA	167.059,21	63,00	90.000,00	391,08	0,00	167.513,29	0,00	0,00	90.000,00
312920	HELIODORA	53.502,70	0,00	0,00	196,67	0,00	53.699,37	0,00	0,00	0,00
312930	IAPU	110.351,91								

313030	IGUATAMA	255.584,66	49.220,22	0,00	655,15	0,00	305.460,03	0,00	0,00	0,00
313040	IIACI	6.812,63	0,00	0,00	431,35	0,00	7.243,98	0,00	0,00	0,00
313050	ILICINEA	325.503,99	0,00	0,00	0,00	0,00	325.503,99	0,00	0,00	0,00
313055	IMBE DE MINAS	19.096,22	0,00	90.000,00	12,36	0,00	19.108,58	0,00	0,00	90.000,00
313060	INCONFIDENTES	20.801,46	0,00	0,00	456,36	0,00	21.257,82	0,00	0,00	0,00
313065	INDAIABIRA	67.927,27	0,00	60.000,00	542,67	0,00	68.469,94	0,00	0,00	60.000,00
313070	INDIANOPOLIS	47.713,07	25,20	0,00	454,77	0,00	48.193,04	0,00	0,00	0,00
313080	INGAI	12.315,09	0,00	0,00	0,63	0,00	12.315,72	0,00	0,00	0,00
313090	INHAPIM	648.347,79	364.854,21	498.633,80	528,10	0,00	1.172.703,90	0,00	0,00	339.660,00
313100	INHAUMA	39.468,73	8.520,60	90.000,00	823,36	0,00	48.812,69	0,00	0,00	90.000,00
313110	INIMUTABA	73.063,74	0,00	0,00	6,66	0,00	73.070,40	0,00	0,00	0,00
313115	IPABA	131.128,93	10,65	339.660,00	1.631,64	0,00	0,00	0,00	0,00	472.431,22
313120	IPANEMA	634.625,77	99.702,22	931.993,87	5.861,30	0,00	1.272.523,16	0,00	0,00	399.660,00
313130	IPATINGA	14.464.970,56	34.486.220,52	24.163.397,26	19.548.980,93	0,00	0,00	0,00	0,00	92.663.569,27
313140	IPIACU	56.716,13	415,80	0,00	2.316,66	0,00	59.448,59	0,00	0,00	0,00
313150	IPUIUNA	115.506,66	0,00	96.000,00	210,54	0,00	211.717,20	0,00	0,00	0,00
313160	IRAI DE MINAS	66.577,42	0,00	172.257,32	848,46	0,00	239.683,20	0,00	0,00	0,00
313170	ITABIRA	5.314.937,00	3.448.277,08	6.442.068,53	336.559,67	0,00	0,00	0,00	0,00	15.541.842,28
313180	ITABIRINHA DE MANTENA	409.275,29	65.251,09	0,00	759,69	0,00	475.286,07	0,00	0,00	0,00
313190	ITABIRITO	1.639.777,87	145.534,40	6.650.817,37	14.600,06	0,00	5.780.669,70	0,00	0,00	2.670.060,00
313200	ITACAMBIRA	18.112,35	3.996,86	150.000,00	77,47	0,00	172.186,68	0,00	0,00	0,00
313210	ITACARAMBI	679.603,97	116.250,83	786.340,80	342.447,03	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.774.642,63
313220	ITAGUARA	347.425,36	160.476,99	339.660,00	67,32	0,00	507.969,67	0,00	0,00	339.660,00
313230	ITAPE	324.495,66	1.369,32	0,00	791,90	0,00	326.656,88	0,00	0,00	0,00
313240	ITAJUBA	5.251.316,67	10.462.550,94	10.365.761,69	3.303.638,25	0,00	633.242,88	0,00	0,00	28.750.024,67
313250	ITAMARANDIBA	1.466.739,02	124.180,08	1.634.665,14	23.425,26	0,00	2.819.349,50	0,00	0,00	429.660,00
313260	ITAMARATI DE MINAS	12.029,53	0,00	0,00	0,00	0,00	12.029,53	0,00	0,00	0,00
313270	ITAMBACURI	1.052.136,87	791.091,95	1.789.716,11	402.045,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.034.990,13
313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	14.180,73	0,00	0,00	187,32	0,00	14.368,05	0,00	0,00	0,00
313290	ITAMOGI	383.495,60	305,73	90.000,00	14.516,33	0,00	398.317,66	0,00	0,00	90.000,00
313300	ITAMONTE	603.374,29	46.484,56	554.460,00	33.079,83	0,00	778.938,68	0,00	0,00	458.460,00
313310	ITANHANDU	748.179,26	233.763,24	1.026.072,38	6.969,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.984,71
313320	ITANHOMI	412.178,52	156.414,20	0,00	408,06	0,00	569.000,78	0,00	0,00	0,00
313330	ITAOBIM	915.176,08	782.456,08	2.644.407,51	110.960,75	0,00	2.770.420,42	0,00	0,00	1.682.580,00
313340	ITAPAGIPE	138.390,25	1.324,79	90.000,00	984,68	0,00	140.699,72	0,00	0,00	90.000,00
313350	ITAPECERICA	580.074,68	14.599,99	249.770,05	590,34	0,00	845.035,06	0,00	0,00	0,00
313360	ITAPEVA	54.903,58	0,00	0,00	730,45	0,00	55.634,03	0,00	0,00	0,00
313370	ITATIAIUCU	94.119,86	100,80	0,00	459,30	0,00	94.679,96	0,00	0,00	0,00
313375	ITAU DE MINAS	408.556,55	43,86	90.000,00	3.265,45	0,00	411.865,86	0,00	0,00	90.000,00
313380	ITAUNA	3.701.822,56	1.999.104,49	5.257.612,21	366.518,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.325.058,20
313390	ITAVERAVA	19.632,67	0,00	0,00	510,72	0,00	20.143,39	0,00	0,00	0,00
313400	ITINGA	111.712,42	99,15	0,00	1.981,29	0,00	113.792,86	0,00	0,00	0,00
313410	ITUETA	38.589,83	0,00	0,00	345,02	0,00	38.934,85	0,00	0,00	0,00
313420	ITUUTABA	5.048.271,93	2.921.859,89	2.935.820,49	167.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.073.350,53
313430	ITUMIRIM	31.817,74	0,00	0,00	451,89	0,00	32.269,63	0,00	0,00	0,00
313440	ITURAMA	1.492.141,53	599.540,85	576.342,84	5.524,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.673.549,77
313450	ITUTINGA	7.433,87	0,00	90.000,00	317,42	0,00	7.751,29	0,00	0,00	90.000,00
313460	JABOTICATUBAS	354.374,16	12.300,00	51.102,91	111,23	0,00	0,00	0,00	0,00	417.888,30
313470	JACINTO	529.280,73	441.518,09	429.660,00	43.257,51	0,00	1.014.056,33	0,00	0,00	429.660,00
313480	JACUI	148.864,71	255,31	0,00	663,40	0,00	149.783,42	0,00	0,00	0,00
313490	JACUTINGA	775.162,25	21.446,31	479.453,72	7.031,27	0,00	1.144.493,55	0,00	0,00	138.600,00
313500	JAGUARACU	19.916,90	0,00	429.660,00	67,58	0,00	19.984,48	0,00	0,00	429.660,00
313505	JAIBA	831.200,10	90.472,82	4.059.660,00	2.344,70	0,00	1.074.017,62	0,00	0,00	909.660,00
313507	JAMPRUCA	5.812,41	0,00	0,00	19,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.831,59
313510	JANAUBA	3.479.152,83	5.979.123,84	12.979.128,62	783.391,70	0,00	480.000,00	0,00	0,00	22.740.796,99
313520	JANUARIA	2.983.853,68	506.450,01	2.256.230,78	44.404,97	0,00	480.000,00	0,00	0,00	5.310.939,44
313530	JAPARAIBA	17.316,04	0,00	0,00	255,87	0,00	17.571,91	0,00	0,00	0,00
313535	JAPONVAR	61.123,61	0,00	60.000,00	1.793,72	0,00	62.917,33	0,00	0,00	60.000,00
313540	JECEABA	166.610,45	0,00	0,00	392,63	0,00	167.003,08	0,00	0,00	0,00
313545	JENIPAPO DE MINAS	67.124,25	0,00	0,00	281,76	0,00	67.406,01	0,00	0,00	0,00
313550	JEQUERI	102.981,59	0,00	90.000,00	11.442,91	0,00	114.424,50	0,00	0,00	90.000,00
313560	JEQUITAI	75.558,30	5,63	60.000,00	1.252,09	0,00	76.816,02	0,00	0,00	60.000,00
313570	JEQUITIBA	30.489,58	37,80	0,00	58,29	0,00	30.585,67	0,00	0,00	0,00
313580	JEQUITINHONHA	1.190.919,42	206.396,71	2.002.025,13	7.694,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407.036,03
313590	JESUANIA	51.435,62	37.133,14	0,00	174,54	0,00	88.743,30	0,00	0,00	0,00
313600	JOAIMA	579.052,46	19.945,28	406.981,32	23.019,91	0,00	689.838,97	0,00	0,00	339.660,00
313610	JOANESIA	42.168,83	0,00	90.000,00	347,14	0,00	42.515,97	0,00	0,00	90.000,00
313620	JOAO MONLEVADE	3.845.805,50	2.711.914,69	3.481.068,51	458.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10.497.624,02
313630	JOAO PINHEIRO	1.956.669,50	520.911,14	339.660,00	6.369,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823.610,28
313640	JOAQUIM FELICIO	39.511,45	0,00	0,00	14,24	0,00	39.525,69	0,00	0,00	0,00
313650	JORDANIA	285.304,95	381,22	86.342,81	777,31	0,00	312.806,29	0,00	0,00	60.000,00
313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	45.417,54	0,00	90.000,00	153,26	0,00	45.570,80	0,00	0,00	90.000,00
313655	JOSE RAYDAN	5.977,54	0,00	0,00	1.036,82	0,00	7.014,36	0,00	0,00	0,00
313657	JOSENOPOLIS	27.509,94	0,00	90.000,00	4,44	0,00	27.514,38	0,00	0,00	90.000,00
313660	NOVA UNIAO	49.768,51	0,00	0,00	2.144,72	0,00	51.913,23	0,00	0,00	0,00
313665	JUATUBA	290.537,87	906,72	0,00	2.466,12	0,00	293.910,71	0,00	0,00	0,00
313670	JUIZ DE FORA	35.268.487,77	90.072.978,08	81.532.730,93	11.990.440,01	7.823.582,75	3.549.871,95	8.292.047,76	0,00	199.199.134,33
313680	JURAMENTO	43.390,42	201,60	0,00	2.333,41	0,00	45.925,43	0,00	0,00	0,00
313690	JURUAIA	319.678,78	2.565,30	0,00	2,52	0,00	322.246,60	0,00	0,00	0,00
313695	JUVENILIA	27.605,39	214,20	90.000,00	79,15	0,00	27.898,74	0,00	0,00	90.000,00
313700	LADAINHA	430.414,58	277,20	90.000,00	1.134,06	0,00	431.825,84	0,00	0,00	90.000,00
313710	LAGAMAR	124.215,83	25,20	0,00	1.696,47	0,00	125.937,50	0,00	0,00	0,00
313720	LAGOA DA PRATA	1.780.544,51	2.007.673,22	2.619.765,79	84.484,29	0,00	4.767.701,45	0,00	0,00	1.724.766,36
313730	LAGOA DOS PATOS	6.653,16	0,00	0,00	247,98	0,00	6.901,14	0,00	0,00	0,00
313740	LAGOA DOURADA	124.297,98	0,00	0,00	962,49	0,00	125.260,47	0,00	0,00	0,00
313750	LAGOA FORMOSA	520.924,31	211.121,46	419.120,64	28,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.194,94
313753	LAGOA GRANDE	109.394,55	0,00	0,00	466,37	0,00	109.860,92	0,00	0,00	0,00
313760	LAGOA SANTA	1.385.150,60	187.327,98	2.095.244,00	-27.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639.851,70
313770	LAJINHA	561.515,36	45.288,45	339.660,00	1.277,00	0,00	608.080,81	0,00	0,00	339.660,00
313780	LAMBARI	693.320,79	113.158,00	318.493,29	184,93	0,00	1.125.157,01	0,00	0,00	0,00
313790	LAMIM	32.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	32.004,31	0,00	0,00	0,00
313800	LARANIAL	208.134,21	12,73	157.500,00	562,73	0,00	366.209,67	0,00	0,00	0,00
313810	LASSANCE	58.948,26	12,60	0,00	1.150,26	0,00	0,00	0,00	0,00	60.111,12
313820	LAVRAS	4.816.019,36	7.686.641,35	7.749.975,13	4.181.821,72	0,00	0,00	0,00	0,00	



313920	MALACACHETA	727.744,36	449.867,78	62.049,96	3.553,53	0,00	1.181.165,67	0,00	0,00	62.049,96
313925	MAMONAS	76.910,49	0,00	61.700,04	1.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	140.257,60
313930	MANGA	802.323,89	501.885,20	489.660,00	2.291,25	0,00	1.456.500,34	0,00	0,00	339.660,00
313940	MANHUACU	4.048.906,70	5.939.424,04	7.358.670,61	4.918.765,40	0,00	5,63	0,00	0,00	22.265.761,12
313950	MANHUMIRIM	555.043,86	2.029.314,12	2.264.633,06	267.970,21	0,00	4.687.301,25	0,00	0,00	429.660,00
313960	MANTENA	1.181.798,16	236.627,48	2.666.370,02	676.832,89	0,00	4.671.628,55	0,00	0,00	90.000,00
313970	MARAVILHAS	61.911,24	8.336,11	0,00	2.897,93	0,00	73.145,28	0,00	0,00	0,00
313980	MAR DE ESPANHA	298.719,41	114.472,41	326.301,21	544,02	0,00	650.037,05	0,00	0,00	90.000,00
313990	MARIA DA FE	321.908,41	32,14	0,00	1.096,14	0,00	323.036,69	0,00	0,00	0,00
314000	MARIANA	1.999.011,12	160.837,67	2.521.059,44	657.107,93	0,00	4.065.231,16	0,00	0,00	1.272.785,00
314010	MARILAC	5.069,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069,99	0,00	0,00	0,00
314015	MARIO CAMPOS	31.394,09	0,00	0,00	35,98	0,00	31.430,07	0,00	0,00	0,00
314020	MARIPA DE MINAS	13.314,86	0,00	0,00	0,63	0,00	13.315,49	0,00	0,00	0,00
314030	MARLIERIA	30.352,58	238,54	0,00	52,32	0,00	30.643,44	0,00	0,00	0,00
314040	MARMELOPOLIS	2.690,65	0,00	0,00	16,79	0,00	2.707,44	0,00	0,00	0,00
314050	MARTINHO CAMPOS	362.767,55	10.335,62	0,00	42,53	0,00	373.145,70	0,00	0,00	0,00
314053	MARTINS SOARES	10.452,87	0,00	0,00	162,32	0,00	10.615,19	0,00	0,00	0,00
314055	MATA VERDE	129.000,99	217,62	0,00	2.067,24	0,00	131.285,85	0,00	0,00	0,00
314060	MATERLANDIA	32.298,96	0,00	60.000,00	843,80	0,00	33.142,76	0,00	0,00	60.000,00
314070	MATEUS LEME	844.189,11	367.942,04	3.759.918,35	2.225,21	0,00	2.934.274,71	0,00	0,00	2.040.000,00
314080	MATIAS BARBOSA	146.416,77	61.824,84	497.160,00	1.313,19	0,00	367.054,80	0,00	0,00	339.660,00
314085	MATIAS CARDOSO	135.647,17	0,00	60.000,00	879,59	0,00	136.526,76	0,00	0,00	60.000,00
314090	MATIPO	546.032,50	19.564,09	535.700,12	3.533,45	0,00	719.270,16	0,00	0,00	385.560,00
314100	MATO VERDE	214.052,71	4.831,54	240.000,00	911,57	0,00	369.795,82	0,00	0,00	90.000,00
314110	MATOZINHOS	1.203.461,34	159.024,33	747.773,04	8.630,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118.889,51
314120	MATUTINA	63.887,83	0,00	0,00	0,00	0,00	63.887,83	0,00	0,00	0,00
314130	MEDEIROS	24.181,57	0,00	0,00	29,84	0,00	24.211,41	0,00	0,00	0,00
314140	MEDINA	842.330,68	271.602,90	834.539,67	3.226,25	0,00	1.612.039,50	0,00	0,00	339.660,00
314150	MENDES PIMENTEL	248.754,07	75.090,64	0,00	217,02	0,00	324.061,73	0,00	0,00	0,00
314160	MERCES	353.445,83	1.323,39	90.000,00	14,25	0,00	354.783,47	0,00	0,00	90.000,00
314170	MESQUITA	50.179,10	403,20	0,00	115,42	0,00	50.697,72	0,00	0,00	0,00
314180	MINAS NOVAS	1.332.797,62	357.347,22	1.582.333,82	67.285,70	0,00	2.841.704,36	0,00	0,00	498.060,00
314190	MINDURI	59.798,83	417,78	96.000,00	1,62	0,00	156.218,23	0,00	0,00	0,00
314200	MIRABELA	535.776,41	514.080,34	339.660,00	5.232,32	0,00	1.055.089,07	0,00	0,00	339.660,00
314210	MIRADOURO	159.970,83	17.173,70	304.026,99	56,31	0,00	391.227,83	0,00	0,00	90.000,00
314220	MIRAI	513.578,07	127.468,77	532.795,63	16.852,26	0,00	1.190.694,67	0,00	0,00	0,00
314225	MIRAVANIA	22.161,69	0,00	150.000,00	303,81	0,00	172.465,50	0,00	0,00	0,00
314230	MOEDA	52.724,06	2.272,88	0,00	707,55	0,00	55.704,49	0,00	0,00	0,00
314240	MOEMA	196.840,76	93.807,17	90.000,00	3.806,82	0,00	294.454,75	0,00	0,00	90.000,00
314250	MONJOLOS	14.799,03	0,00	0,00	41,24	0,00	14.840,27	0,00	0,00	0,00
314260	MONSENHOR PAULO	148.314,94	8.225,57	153.637,68	318,09	0,00	310.496,28	0,00	0,00	0,00
314270	MONTALVANIA	556.688,60	247.310,23	150.000,00	10.458,59	0,00	964.457,42	0,00	0,00	0,00
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	487.321,19	53.408,57	249.387,65	122,01	0,00	700.239,42	0,00	0,00	90.000,00
314290	MONTE AZUL	822.180,02	747.657,17	1.168.374,55	139.810,71	0,00	2.669.222,45	0,00	0,00	208.800,00
314300	MONTE BELO	313.431,72	79,53	96.000,00	0,00	0,00	409.511,25	0,00	0,00	0,00
314310	MONTE CARMELO	2.176.433,82	652.777,85	1.423.895,72	29.295,19	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.402,58
314315	MONTE FORMOSO	74.765,70	147,41	0,00	199,59	0,00	75.112,70	0,00	0,00	0,00
314320	MONTE SANTO DE MINAS	835.300,35	33.337,07	640.061,12	1.625,13	0,00	1.170.663,67	0,00	0,00	339.660,00
314330	MONTES CLAROS	23.273.232,76	73.433.183,88	48.808.390,04	6.827.687,35	0,00	135.870.268,35	0,00	0,00	16.472.225,68
314340	MONTE SIAO	207.959,00	17.708,25	0,00	17.113,26	0,00	242.780,51	0,00	0,00	0,00
314345	MONTEZUMA	90.861,36	13,56	150.000,00	547,58	0,00	241.422,50	0,00	0,00	0,00
314350	MORADA NOVA DE MINAS	208.745,10	4.042,98	340.118,16	542,67	0,00	463.448,91	0,00	0,00	90.000,00
314360	MORRO DA GARÇA	20.773,47	2.400,00	0,00	0,00	0,00	23.173,47	0,00	0,00	0,00
314370	MORRO DO PILAR	31.150,19	1.215,78	0,00	3.295,62	0,00	35.661,59	0,00	0,00	0,00
314380	MUNHOZ	15.220,53	4,56	0,00	392,89	0,00	15.617,98	0,00	0,00	0,00
314390	MURIAE	5.772.334,69	39.635.512,01	16.456.174,01	10.645.009,77	0,00	72.092.195,48	0,00	0,00	416.835,00
314400	MUTUM	1.065.681,53	109.652,92	745.287,17	4.416,69	0,00	1.525.378,31	0,00	0,00	399.660,00
314410	MUZAMBINHO	751.683,71	28.868,81	586.870,90	192.474,66	0,00	1.559.898,08	0,00	0,00	0,00
314420	NACIP RAYDAN	14.400,50	0,00	0,00	633,41	0,00	15.033,91	0,00	0,00	0,00
314430	NANUQUE	1.882.758,66	333.237,52	1.626,00	65.972,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283.594,50
314435	NAQUE	15.914,39	177,40	0,00	391,08	0,00	16.482,87	0,00	0,00	0,00
314437	NATALANDIA	23.892,21	0,00	0,00	0,63	0,00	23.892,84	0,00	0,00	0,00
314440	NATERCIA	56.256,15	0,00	0,00	447,82	0,00	56.703,97	0,00	0,00	0,00
314450	NAZARENO	160.335,70	6.725,04	0,00	587,83	0,00	167.648,57	0,00	0,00	0,00
314460	NEPOMUCENO	732.459,79	9.744,16	292.977,35	330,26	0,00	1.035.511,56	0,00	0,00	0,00
314465	NINHEIRA	169.911,95	45,50	0,00	1.856,83	0,00	171.814,28	0,00	0,00	0,00
314467	NOVA BELEM	30.335,32	0,00	0,00	53,07	0,00	30.388,39	0,00	0,00	0,00
314470	NOVA ERA	527.480,70	48.091,20	286.016,85	1.088,45	0,00	862.677,20	0,00	0,00	0,00
314480	NOVA LIMA	2.507.521,37	1.341.113,62	7.290.677,77	109.155,89	0,00	9.411.673,65	0,00	0,00	1.836.795,00
314490	NOVA MODICA	7.603,84	0,00	90.000,00	1,26	0,00	7.605,10	0,00	0,00	90.000,00
314500	NOVA PONTE	281.037,88	0,00	0,00	24,88	0,00	281.062,76	0,00	0,00	0,00
314505	NOVA PORTEIRINHA	48.355,63	2.217,60	0,00	542,67	0,00	51.115,90	0,00	0,00	0,00
314510	NOVA RESENDE	397.163,23	472,79	0,00	276,02	0,00	397.912,04	0,00	0,00	0,00
314520	NOVA SERRANA	2.418.847,49	33.020,00	1.951.035,00	443,94	0,00	2.452.311,43	0,00	0,00	1.951.035,00
314530	NOVO CRUZEIRO	1.002.557,83	13.984,49	941.990,03	82.729,11	0,00	1.611.601,46	0,00	0,00	429.660,00
314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	77.875,09	151,20	60.000,00	3,15	0,00	78.029,44	0,00	0,00	60.000,00
314537	NOVORIZONTE	8.722,52	0,00	0,00	342,42	0,00	9.064,94	0,00	0,00	0,00
314540	OLARIA	5.275,44	0,00	0,00	150,63	0,00	5.426,07	0,00	0,00	0,00
314545	OLHOS D'AGUA	10.136,09	3,51	0,00	527,64	0,00	10.667,24	0,00	0,00	0,00
314550	OLIMPIO NORONHA	14.767,58	0,00	0,00	393,83	0,00	15.161,41	0,00	0,00	0,00
314560	OLIVEIRA	1.278.551,30	2.009.659,57	3.275.136,34	19.894,52	0,00	4.310.021,73	0,00	0,00	2.273.220,00
314570	OLIVEIRA FORTES	16.451,58	0,00	0,00	150,63	0,00	16.602,21	0,00	0,00	0,00
314580	ONCA DE PITANGUI	8.536,48	0,00	0,00	15,20	0,00	8.551,68	0,00	0,00	0,00
314585	ORATORIOS	11.110,23	0,00	0,04	285,88	0,00	11.396,11	0,00	0,00	0,04
314587	ORIZANIA	15.008,87	0,00	0,00	0,00	0,00	15.008,87	0,00	0,00	0,00
314590	OURO BRANCO	1.284.735,39	21.147,46	602.274,40	2.765,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.923,02
314600	OURO FINO	1.049.889,24	621.411,68	967.958,67	125.667,14	0,00	2.764.926,73	0,00	0,00	0,00
314610	OURO PRETO	2.981.947,64	1.570.232,98	6.785.578,08	86.854,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424.612,74
314620	OURO VERDE DE MINAS	52.821,06	12,60	90.000,00	3.020,18	0,00	55.853,84	0,00	0,00	90.000,00
314625	PADRE CARVALHO	46.834,62	302,40	0,00	327,68	0,00	47.464,70	0,00	0,00	0,00
314630	PADRE PARAISO	843.277,98	229.234,47	1.085.032,86	167.169,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.324.715,00
314640	PAINEIRAS	53.103,94	0,00	0,00	355,63	0,00	53.459,57	0,00	0,00	0,00
314650	PAINS	159.833,86	591,64	0,00	53,37	0,00	160.478,87	0,00	0,00	0,00
314655	PAI PEDRO	6.849,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	6.849,00	0,00	0,00	90.000,00
314660	PAIVA	8.821,16	0,0							



314795	PATIS	8.526,43	0,00	0,00	345,35	0,00	8.871,78	0,00	0,00	0,00
314800	PATOS DE MINAS	7.323.146,86	24.385.339,02	9.915.852,68	2.637.519,54	0,00	111,74	0,00	0,00	44.261.746,36
314810	PATROCINIO	4.420.021,90	4.272.839,99	5.992.257,77	253.347,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.938.467,33
314820	PATROCINIO DO MURIAE	49.256,21	49,00	276.300,00	52,26	0,00	206.857,47	0,00	0,00	118.800,00
314830	PAULA CANDIDO	82.613,38	0,00	83.750,04	1.220,45	0,00	83.833,83	0,00	0,00	83.750,04
314840	PAULISTAS	5.665,38	0,00	0,00	20,10	0,00	5.685,48	0,00	0,00	0,00
314850	PAVAO	126.699,22	1.601,98	61.250,04	131,64	0,00	128.432,84	0,00	0,00	61.250,04
314860	PECANHA	667.169,91	433.634,56	741.327,40	68.494,79	0,00	1.570.966,66	0,00	0,00	339.660,00
314870	PEDRA AZUL	1.220.856,68	339.858,56	1.234.606,93	3.907,81	0,00	2.279.569,98	0,00	0,00	519.660,00
314875	PEDRA BONITA	54.854,35	0,00	0,00	1,89	0,00	54.856,24	0,00	0,00	0,00
314880	PEDRA DO ANTA	10.859,10	0,00	339.660,00	1,66	0,00	10.860,76	0,00	0,00	339.660,00
314890	PEDRA DO INDAIA	28.190,97	0,00	0,00	1,26	0,00	28.192,23	0,00	0,00	0,00
314900	PEDRA DOURADA	9.264,25	0,00	67.599,96	164,57	0,00	9.428,82	0,00	0,00	67.599,96
314910	PEDRALVA	169.940,27	3,51	0,00	805,66	0,00	170.749,44	0,00	0,00	0,00
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	51.331,78	61,38	0,00	909,11	0,00	52.302,27	0,00	0,00	0,00
314920	PEDRINOPOLIS	23.132,15	0,00	0,00	1,26	0,00	23.133,41	0,00	0,00	0,00
314930	PEDRO LEOPOLDO	2.278.857,86	680.797,23	1.614.897,41	23.374,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.927,35
314940	PEDRO TEIXEIRA	3.322,95	0,00	0,00	0,63	0,00	3.323,58	0,00	0,00	0,00
314950	PEQUERI	10.957,63	0,00	0,00	150,63	0,00	11.108,26	0,00	0,00	0,00
314960	PEQUI	33.553,01	3.968,25	0,00	722,85	0,00	38.244,11	0,00	0,00	0,00
314970	PERDIGAO	87.111,37	0,00	0,00	1.263,16	0,00	88.374,53	0,00	0,00	0,00
314980	PERDIZES	487.668,41	17.999,00	99.000,00	37.247,23	0,00	542.914,64	0,00	0,00	99.000,00
314990	PERDOES	886.473,48	71.057,13	911.888,65	-12.180,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857.238,64
314995	PERIQUITO	7.719,84	176,40	90.000,00	433,07	0,00	8.329,31	0,00	0,00	90.000,00
315000	PESCADOR	18.669,90	0,00	90.000,00	0,00	0,00	18.669,90	0,00	0,00	90.000,00
315010	PIAU	6.309,14	0,00	0,00	0,63	0,00	6.309,77	0,00	0,00	0,00
315015	PIEDADE DE CARATINGA	59.871,71	0,00	90.000,00	28,31	0,00	59.900,02	0,00	0,00	90.000,00
315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	6.544,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.544,84	0,00	0,00	0,00
315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	105.678,09	0,00	0,00	24,54	0,00	105.702,63	0,00	0,00	0,00
315040	PIEDADE DOS GERAIS	27.627,93	0,00	0,00	302,39	0,00	27.930,32	0,00	0,00	0,00
315050	PIMENTA	167.421,85	0,00	0,00	124,05	0,00	167.545,90	0,00	0,00	0,00
315053	PINGO D'AGUA	30.980,64	2,40	0,00	442,65	0,00	31.425,69	0,00	0,00	0,00
315057	PINTOPOLIS	20.000,18	3,51	0,00	611,63	0,00	20.615,32	0,00	0,00	0,00
315060	PIRACEMA	48.911,73	0,00	82.850,04	0,00	0,00	48.911,73	0,00	0,00	82.850,04
315070	PIRAJUBA	21.880,95	152,25	0,00	129,76	0,00	22.162,96	0,00	0,00	0,00
315080	PIRANGA	631.663,10	19.296,69	339.660,00	35.302,13	0,00	686.261,92	0,00	0,00	339.660,00
315090	PIRANGUCU	9.966,12	0,00	0,00	71,13	0,00	10.037,25	0,00	0,00	0,00
315100	PIRANGUINHO	11.563,49	4,05	0,00	90,78	0,00	11.658,32	0,00	0,00	0,00
315110	PIRAPETINGA	466.178,79	5.888,80	0,00	9.734,51	0,00	481.802,10	0,00	0,00	0,00
315120	PIRAPORA	2.372.334,63	3.283.864,97	7.446.667,79	818.729,82	0,00	480.000,00	0,00	0,00	13.441.597,21
315130	PIRAUBA	96.312,87	0,00	268.490,54	2.473,11	0,00	367.276,52	0,00	0,00	0,00
315140	PITANGUI	921.980,67	119.698,99	859.312,01	97.402,14	0,00	1.658.733,81	0,00	0,00	339.660,00
315150	PIUMHI	1.479.143,93	1.899.542,68	2.853.206,14	720.606,33	0,00	6.282.864,04	0,00	0,00	669.635,04
315160	PLANURA	118.000,97	0,00	0,00	9.440,09	0,00	127.441,06	0,00	0,00	0,00
315170	POCO FUNDO	620.369,91	87.700,61	118.800,00	6.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	833.720,25
315180	POCOS DE CALDAS	8.811.839,79	27.326.632,05	21.341.906,92	3.488.996,08	0,00	0,00	0,00	0,00	60.969.374,84
315190	POCRANE	223.146,35	2.819,37	0,00	205,68	0,00	226.171,40	0,00	0,00	0,00
315200	POMPEU	919.686,01	126.418,56	608.945,28	1.444,84	0,00	1.316.834,69	0,00	0,00	339.660,00
315210	PONTE NOVA	3.324.386,82	18.426.100,30	5.970.452,49	3.432.849,28	0,00	0,00	0,00	0,00	31.153.788,89
315213	PONTO CHIQUE	11.593,74	0,00	150.000,00	440,27	0,00	162.034,01	0,00	0,00	0,00
315217	PONTO DOS VOLANTES	81.426,37	88,42	60.000,00	3.025,48	0,00	84.540,27	0,00	0,00	60.000,00
315220	PORTEIRINHA	1.351.309,82	472.386,44	1.286.793,33	15.783,29	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.976.272,88
315230	PORTO FIRME	33.258,76	0,00	0,00	0,00	0,00	33.258,76	0,00	0,00	0,00
315240	POTE	484.718,18	2.956,02	496.981,32	34,50	0,00	555.030,02	0,00	0,00	429.660,00
315250	POUSO ALEGRE	7.791.698,59	28.642.166,91	19.104.180,52	4.362.433,16	0,00	461.732,85	0,00	0,00	59.438.746,33
315260	POUSO ALTO	243.875,15	39.422,73	269.285,28	24,17	0,00	0,00	0,00	0,00	552.607,33
315270	PRADOS	218.590,69	62.169,74	0,00	528,91	0,00	281.289,34	0,00	0,00	0,00
315280	PRATA	949.160,31	0,00	278.320,61	128,80	0,00	1.137.609,72	0,00	0,00	90.000,00
315290	PRATAPOLIS	196.009,03	43,81	0,00	9.541,61	0,00	205.594,45	0,00	0,00	0,00
315300	PRATINHA	18.232,27	0,00	0,00	1.391,80	0,00	19.624,07	0,00	0,00	0,00
315310	PRESIDENTE BERNARDES	104.414,46	1.489,31	0,00	4.018,78	0,00	109.922,55	0,00	0,00	0,00
315320	PRESIDENTE JUSCELINO	33.321,41	50,40	0,00	4,44	0,00	33.376,25	0,00	0,00	0,00
315330	PRESIDENTE KUBITSCHKE	13.099,55	0,00	0,00	102,31	0,00	13.201,86	0,00	0,00	0,00
315340	PRESIDENTE OLEGARIO	450.010,81	28.487,30	132.860,88	116,22	0,00	611.475,21	0,00	0,00	0,00
315350	ALTO JEQUITIBA	92.507,65	0,00	60.000,00	275,05	0,00	92.782,70	0,00	0,00	60.000,00
315360	PRUDENTE DE MORAIS	66.385,58	50,40	0,00	0,00	0,00	66.435,98	0,00	0,00	0,00
315370	QUARTEL GERAL	7.966,52	0,00	0,00	893,20	0,00	8.859,72	0,00	0,00	0,00
315380	QUELUZITA	3.491,82	0,00	0,00	316,28	0,00	3.808,10	0,00	0,00	0,00
315390	RAPOSOS	236.289,49	2.301,54	0,00	14.079,37	0,00	252.670,40	0,00	0,00	0,00
315400	RAUL SOARES	957.150,53	112.146,62	621.785,30	423,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.506,00
315410	RECREIO	345.473,15	29.875,53	0,00	1.397,95	0,00	376.746,63	0,00	0,00	0,00
315415	REDUTO	15.786,58	0,00	0,00	454,77	0,00	16.241,35	0,00	0,00	0,00
315420	RESENDE COSTA	465.714,49	261.904,09	375.115,32	4.583,09	0,00	1.107.316,99	0,00	0,00	0,00
315430	RESPLENDOR	671.974,69	783.953,97	1.628.753,67	778.214,04	0,00	3.523.236,37	0,00	0,00	339.660,00
315440	RESSAQUINHA	9.846,26	0,00	0,00	177,47	0,00	10.023,73	0,00	0,00	0,00
315445	RIACHINHO	88.891,09	0,00	0,00	163,33	0,00	89.054,42	0,00	0,00	0,00
315450	RIACHO DOS MACHADOS	76.328,89	0,00	0,00	640,31	0,00	76.969,20	0,00	0,00	0,00
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	10.342.662,72	222.002,46	8.668.201,40	12.050.648,13	0,00	0,00	0,00	0,00	31.283.514,71
315470	RIBEIRAO VERMELHO	63.180,19	10.633,01	0,00	1,26	0,00	73.814,46	0,00	0,00	0,00
315480	RIO ACIMA	114.996,44	1.291,62	0,00	948,95	0,00	117.237,01	0,00	0,00	0,00
315490	RIO CASCA	389.128,57	162.859,37	96.000,00	439,95	0,00	648.427,89	0,00	0,00	0,00
315500	RIO DOCE	5.867,51	0,00	0,00	105,46	0,00	5.972,97	0,00	0,00	0,00
315510	RIO DO PRADO	55.240,70	482,10	0,00	757,32	0,00	56.480,12	0,00	0,00	0,00
315520	RIO ESPERA	152.524,06	0,00	0,00	7.207,39	0,00	159.731,45	0,00	0,00	0,00
315530	RIO MANSO	56.433,30	0,00	0,00	7.189,87	0,00	63.623,17	0,00	0,00	0,00
315540	RIO NOVO	125.102,18	5.939,01	221.469,16	27.413,32	0,00	306.023,59	0,00	0,00	73.900,08
315550	RIO PARANAIBA	252.471,63	3.785,73	0,00	67,32	0,00	256.324,68	0,00	0,00	0,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	1.128.527,30	185.198,33	400.200,00	2.302,92	0,00	1.466.028,55	0,00	0,00	250.200,00
315570	RIO PIRACICABA	354.845,30	16.326,36	90.000,00	7.788,79	0,00	378.960,45	0,00	0,00	90.000,00
315580	RIO POMBA	624.774,25	195.430,07	1.712.017,84	247.447,40	0,00	2.440.009,56	0,00	0,00	339.660,00
315590	RIO PRETO	210.685,01	11.015,32	157.500,00	13.328,77	0,00	392.529,10	0,00	0,00	0,00
315600	RIO VERMELHO	512.182,18	23.642,71	429.660,00	138,61	0,00	535.963,50	0,00	0,00	429.660,00
315610	RITAPOLIS	44.008,42	189,00	434.408,40	1.205,86	0,00	389.811,68	0,00	0,00	90.000,00
315620	ROCHEDO DE MINAS	4.568,48	0,00	90.000,00	881,45	0,00	5.449,93	0,00	0,00	90.000,00
315630	RODEIRO	27.032,66	0,00	61.989,96	0,00	0,00	27.032,66	0,00	0,00	61.989,96
315640	ROMARIA	20.603,55								



315733	SANTA CRUZ DE MINAS	89.118,90	6.625,20	0,00	536,55	0,00	96.280,65	0,00	0,00	0,00
315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	39.625,34	0,00	90.000,00	162,75	0,00	39.788,09	0,00	0,00	90.000,00
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	12.057,89	0,00	90.000,00	78,90	0,00	102.136,79	0,00	0,00	0,00
315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	4.935,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.935,37	0,00	0,00	0,00
315760	SANTA FE DE MINAS	28.420,71	252,00	150.000,00	739,16	0,00	179.411,87	0,00	0,00	0,00
315765	SANTA HELENA DE MINAS	432,79	0,00	0,00	0,00	0,00	432,79	0,00	0,00	0,00
315770	SANTA JULIANA	327.030,68	11.096,02	0,00	198,18	0,00	338.324,88	0,00	0,00	0,00
315780	SANTA LUZIA	6.372.826,52	1.396.820,51	13.732.266,50	-171.622,06	0,00	0,00	0,00	0,00	21.330.291,47
315790	SANTA MARGARIDA	526.761,12	240.750,72	429.660,00	2.002,76	0,00	769.514,60	0,00	0,00	429.660,00
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	188.981,51	22.009,38	0,00	1.324,11	0,00	212.315,00	0,00	0,00	0,00
315810	SANTA MARIA DO SALTO	36.723,37	24,68	90.000,00	174,61	0,00	36.922,66	0,00	0,00	90.000,00
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	623.717,80	560.182,43	689.357,06	111.240,05	0,00	1.984.497,34	0,00	0,00	0,00
315830	SANTANA DA VARGEM	15.509,49	0,00	221.853,54	2.160,22	0,00	239.523,25	0,00	0,00	0,00
315840	SANTANA DE CATAGUASES	10.899,42	0,00	90.000,00	3,18	0,00	10.902,60	0,00	0,00	90.000,00
315850	SANTANA DE PIRAPAMA	13.043,33	0,00	0,00	36,20	0,00	13.079,53	0,00	0,00	0,00
315860	SANTANA DO DESERTO	21.945,79	0,00	0,00	2.312,26	0,00	24.258,05	0,00	0,00	0,00
315870	SANTANA DO GARAMBEU	17.064,00	0,00	0,00	173,86	0,00	17.237,86	0,00	0,00	0,00
315880	SANTANA DO JACARE	2.473,25	0,00	90.000,00	1,26	0,00	2.474,51	0,00	0,00	90.000,00
315890	SANTANA DO MANHUACU	25.201,40	0,00	0,00	173,25	0,00	25.374,65	0,00	0,00	0,00
315895	SANTANA DO PARAISO	233.736,07	0,00	158.400,00	3.716,10	0,00	0,00	0,00	0,00	395.852,17
315900	SANTANA DO RIACHO	5.116,90	0,00	0,00	118,15	0,00	5.235,05	0,00	0,00	0,00
315910	SANTANA DOS MONTES	9.098,43	0,00	0,00	103,10	0,00	9.201,53	0,00	0,00	0,00
315920	SANTA RITA DE CALDAS	35.012,33	3,00	0,00	145,80	0,00	35.161,13	0,00	0,00	0,00
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	176.976,93	13.466,48	0,00	8.631,27	0,00	199.074,68	0,00	0,00	0,00
315935	SANTA RITA DE MINAS	18.771,35	0,00	90.000,00	60,58	0,00	18.831,93	0,00	0,00	90.000,00
315940	SANTA RITA DO IBITIPOCA	8.952,61	0,00	0,00	56,01	0,00	9.008,62	0,00	0,00	0,00
315950	SANTA RITA DO ITUETO	21.848,85	0,00	0,00	752,39	0,00	22.601,24	0,00	0,00	0,00
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	1.040.062,87	446.896,44	1.881.979,04	311.343,89	0,00	3.280.622,24	0,00	0,00	399.660,00
315970	SANTA ROSA DA SERRA	32.071,60	0,00	0,00	0,00	0,00	32.071,60	0,00	0,00	0,00
315980	SANTA VITORIA	639.684,85	199,24	336.131,59	1.267,27	0,00	887.282,95	0,00	0,00	90.000,00
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	787.096,71	2.287.882,03	1.519.511,08	224.550,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.040,55
316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	4.304,06	34,89	0,00	2.986,31	0,00	7.325,26	0,00	0,00	0,00
316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	7.375,56	0,00	0,00	204,55	0,00	7.580,11	0,00	0,00	0,00
316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	27.777,78	0,00	0,00	84,43	0,00	27.862,21	0,00	0,00	0,00
316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	171.809,13	1.652,08	0,00	3.457,68	0,00	176.918,89	0,00	0,00	0,00
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	952.934,00	301.843,26	1.985.837,08	92.955,10	0,00	1.703.909,44	0,00	0,00	1.629.660,00
316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	59.556,80	75,00	90.000,00	562,73	0,00	60.194,53	0,00	0,00	90.000,00
316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9.641,18	0,00	0,00	105,60	0,00	9.746,78	0,00	0,00	0,00
316060	SANTO HIPOLITO	15.664,46	0,00	0,00	356,07	0,00	16.020,53	0,00	0,00	0,00
316070	SANTOS DUMONT	2.126.067,16	1.060.829,46	2.601.300,29	388.533,39	0,00	619.500,00	0,00	0,00	5.557.230,30
316080	SAO BENTO ABADE	18.546,04	7,20	0,00	4,44	0,00	18.557,68	0,00	0,00	0,00
316090	SAO BRAS DO SUACUI	23.106,46	0,00	0,00	374,28	0,00	23.480,74	0,00	0,00	0,00
316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	12.193,67	12,60	90.000,00	1.833,98	0,00	14.040,25	0,00	0,00	90.000,00
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	535.567,50	98.191,34	832.178,79	33.093,05	0,00	1.069.370,68	0,00	0,00	429.660,00
316105	SAO FELIX DE MINAS	4.068,84	817,50	908.460,00	40,57	0,00	0,00	0,00	0,00	913.386,91
316110	SAO FRANCISCO	2.201.570,33	335.094,27	489.660,00	5.196,88	0,00	2.691.861,48	0,00	0,00	339.660,00
316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	15.178,88	6,60	90.000,00	63,51	0,00	15.248,99	0,00	0,00	90.000,00
316130	SAO FRANCISCO DE SALES	43.594,54	152,64	0,00	494,99	0,00	44.242,17	0,00	0,00	0,00
316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	27.738,89	0,00	339.660,00	174,61	0,00	27.913,50	0,00	0,00	339.660,00
316150	SAO GERALDO	66.745,79	0,00	60.000,00	658,80	0,00	67.404,59	0,00	0,00	60.000,00
316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	5.352,22	0,00	90.000,00	0,00	0,00	5.352,22	0,00	0,00	90.000,00
316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	3.772,22	0,00	90.000,00	0,00	0,00	93.772,22	0,00	0,00	0,00
316170	SAO GONCALO DO ABAETE	9.524,55	0,00	0,00	38,36	0,00	9.562,91	0,00	0,00	0,00
316180	SAO GONCALO DO PARA	79.093,15	0,00	0,00	134,30	0,00	79.227,45	0,00	0,00	0,00
316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	108.023,37	4,95	339.600,00	1.282,31	0,00	109.310,63	0,00	0,00	339.600,00
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	850.567,46	85.531,88	744.740,38	54.002,63	0,00	1.674.842,35	0,00	0,00	60.000,00
316210	SAO GOTARDO	1.127.025,59	327.403,92	1.860,00	2.792,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.082,08
316220	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	220.686,51	4.365,29	0,00	977,94	0,00	226.029,74	0,00	0,00	0,00
316225	SAO JOAO DA LAGOA	19.124,46	0,00	0,00	324,42	0,00	19.448,88	0,00	0,00	0,00
316230	SAO JOAO DA MATA	25,43	0,00	0,00	109,83	0,00	135,26	0,00	0,00	0,00
316240	SAO JOAO DA PONTE	974.109,57	361.845,90	549.660,00	2.307,60	0,00	1.488.263,07	0,00	0,00	399.660,00
316245	SAO JOAO DAS MISSEOS	120.319,72	0,00	0,00	834,24	0,00	121.153,96	0,00	0,00	0,00
316250	SAO JOAO DEL REI	4.681.897,24	8.065.354,76	11.481.902,89	704.705,63	0,00	171,66	0,00	0,00	24.933.688,86
316255	SAO JOAO DO MANHUACU	77.656,62	0,00	0,00	780,38	0,00	78.437,00	0,00	0,00	0,00
316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	60.886,34	8,03	0,00	5.649,16	0,00	66.543,53	0,00	0,00	0,00
316260	SAO JOAO DO ORIENTE	71.828,24	71,25	0,00	299,86	0,00	72.199,35	0,00	0,00	0,00
316265	SAO JOAO DO PACUI	7.431,83	0,00	0,00	377,61	0,00	7.809,44	0,00	0,00	0,00
316270	SAO JOAO DO PARAISO	763.136,72	157.689,62	746.205,21	79.062,23	0,00	1.726.293,78	0,00	0,00	19.800,00
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	616.423,40	564.814,17	339.660,00	1.069,04	0,00	1.182.306,61	0,00	0,00	339.660,00
316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	1.101.827,21	402.193,20	1.289.951,68	48.101,61	0,00	157.500,00	0,00	0,00	2.684.573,70
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	671.690,69	1.362,72	429.660,00	6.526,09	0,00	679.579,50	0,00	0,00	429.660,00
316294	SAO JOSE DA BARRA	125.205,11	50,40	0,00	3.212,62	0,00	128.468,13	0,00	0,00	0,00
316295	SAO JOSE DA LAPA	280.753,20	456,37	0,00	8.290,05	0,00	289.499,62	0,00	0,00	0,00
316300	SAO JOSE DA SAFIRA	5.269,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269,64	0,00	0,00	0,00
316310	SAO JOSE DA VARGINHA	29.358,94	0,00	0,00	423,57	0,00	29.782,51	0,00	0,00	0,00
316320	SAO JOSE DO ALEGRE	7.541,73	0,00	0,00	70,34	0,00	7.612,07	0,00	0,00	0,00
316330	SAO JOSE DO DIVINO	31.665,84	0,00	60.000,00	142,40	0,00	31.808,24	0,00	0,00	60.000,00
316340	SAO JOSE DO GOIABAL	40.307,90	25,54	0,00	534,45	0,00	40.867,89	0,00	0,00	0,00
316350	SAO JOSE DO JACURI	12.048,48	0,00	0,00	4.607,66	0,00	16.656,14	0,00	0,00	0,00
316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	18.254,04	0,00	0,00	138,07	0,00	18.392,11	0,00	0,00	0,00
316370	SAO LOURENCO	2.275.737,59	5.254.374,34	12.015.988,84	2.779.136,49	0,00	0,00	0,00	0,00	22.325.237,26
316380	SAO MIGUEL DO ANTA	43.374,01	0,00	429.660,00	5,40	0,00	43.379,41	0,00	0,00	429.660,00
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	88.424,70	0,00	0,00	1,26	0,00	88.425,96	0,00	0,00	0,00
316400	SAO PEDRO DOS FERROS	87.213,03	37,80	60.000,00	10.706,31	0,00	97.957,14	0,00	0,00	60.000,00
316410	SAO PEDRO DO SUACUI	59.987,61	2.075,60	0,00	2.320,56	0,00	64.383,77	0,00	0,00	0,00
316420	SAO ROMAO	187.834,20	25.389,99	150.000,00	776,05	0,00	364.000,24	0,00	0,00	0,00
316430	SAO ROQUE DE MINAS	123.228,26	13.124,30	0,00	412,73	0,00	136.765,29	0,00	0,00	0,00
316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	4.863,55	0,00	0,00	56,07	0,00	4.919,62	0,00	0,00	0,00
316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	25.015,23	26,51	0,00	0,63	0,00	25.042,37	0,00	0,00	0,00
316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	13.162,74	0,00	0,00	52,20	0,00	13.214,94	0,00	0,00	0,00
316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	77.282,43	0,00	0,00	1.607,77	0,00	78.890,20	0,00	0,00	0,00
316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	62.505,33	12,60	0,00	96,65	0,00	62.614,58	0,00	0,00	0,00
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3.724.303,55	12.372.098,69	6.907.773,86	1.926.729,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.930.905,44
316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	10.743,71	0,00	0,00	606,01	0,00	11.349,72	0,00	0,00	0,00
316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	20.947,75	20,67	0,00	440,63					



316556	SEM-PEIXE	19.156,53	0,00	90.000,00	49,40	0,00	19.205,93	0,00	0,00	90.000,00
316557	SENADOR AMARAL	12.681,14	0,00	0,00	414,67	0,00	13.095,81	0,00	0,00	0,00
316560	SENADOR CORTES	3.958,37	0,00	90.000,00	0,63	0,00	3.959,00	0,00	0,00	90.000,00
316570	SENADOR FIRMINO	149.731,19	39.386,95	324.725,18	361,28	0,00	514.204,60	0,00	0,00	0,00
316580	SENADOR JOSE BENTO	10.290,93	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,93	0,00	0,00	0,00
316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	34.652,00	4.876,61	0,00	301,26	0,00	39.829,87	0,00	0,00	0,00
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	13.907,70	0,00	0,00	282,71	0,00	14.190,41	0,00	0,00	0,00
316610	SENHORA DO PORTO	4.197,53	0,00	90.000,00	67,84	0,00	4.265,37	0,00	0,00	90.000,00
316620	SENHORA DOS REMEDIOS	37.906,30	0,00	0,00	979,88	0,00	38.886,18	0,00	0,00	0,00
316630	SERICITA	60.052,11	0,00	0,00	541,75	0,00	60.593,86	0,00	0,00	0,00
316640	SERITINGA	19.882,11	0,00	90.000,00	152,22	0,00	20.034,33	0,00	0,00	90.000,00
316650	SERRA AZUL DE MINAS	38.391,50	0,00	0,00	78,40	0,00	38.469,90	0,00	0,00	0,00
316660	SERRA DA SAUDADE	5.342,11	0,00	90.000,00	245,07	0,00	5.587,18	0,00	0,00	90.000,00
316670	SERRA DOS AIMORES	18.208,34	696,70	0,00	102,98	0,00	19.008,02	0,00	0,00	0,00
316680	SERRA DO SALITRE	58.910,47	4.813,28	0,00	3.853,46	0,00	67.577,21	0,00	0,00	0,00
316690	SERRANIA	164.167,64	0,00	0,00	19,21	0,00	0,00	0,00	0,00	164.186,85
316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	5.520,82	0,00	0,00	539,40	0,00	6.060,22	0,00	0,00	0,00
316700	SERRANOS	19.063,46	0,00	90.000,00	15,20	0,00	19.078,66	0,00	0,00	90.000,00
316710	SERRO	783.608,72	344.817,88	684.621,48	202.820,97	0,00	2.015.869,05	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	11.429.919,42	15.527.822,10	20.820.158,56	1.799.270,75	0,00	0,00	0,00	0,00	49.577.170,83
316730	SILVEIRANIA	18.736,22	0,00	0,00	153,86	0,00	18.890,08	0,00	0,00	0,00
316740	SILVIANOPOLIS	41.361,45	993,76	0,00	371,90	0,00	42.727,11	0,00	0,00	0,00
316750	SIMAO PEREIRA	5.395,60	0,00	90.000,00	0,63	0,00	5.396,23	0,00	0,00	90.000,00
316760	SIMONESIA	130.070,82	29.878,80	339.660,00	1.924,34	0,00	161.873,96	0,00	0,00	339.660,00
316770	SOBRALIA	6.986,59	0,00	90.000,00	0,00	0,00	6.986,59	0,00	0,00	90.000,00
316780	SOLEDADE DE MINAS	13.287,43	190,66	0,00	45,33	0,00	13.523,42	0,00	0,00	0,00
316790	TABULEIRO	2.115,83	0,00	0,00	16,79	0,00	2.132,62	0,00	0,00	0,00
316800	TAIOBEIRAS	1.286.979,20	2.757.364,89	5.801.087,89	1.063.596,67	0,00	9.783.593,65	0,00	0,00	1.125.435,00
316805	TAPARUBA	16.937,27	0,00	0,00	0,63	0,00	16.937,90	0,00	0,00	0,00
316810	TAPIRA	33.046,17	0,00	0,00	15,83	0,00	33.062,00	0,00	0,00	0,00
316820	TAPIRAI	3.762,98	0,00	0,00	37,47	0,00	3.800,45	0,00	0,00	0,00
316830	TAQUARACU DE MINAS	13.266,04	0,00	0,00	519,83	0,00	13.785,87	0,00	0,00	0,00
316840	TARUMIRIM	343.743,15	379.196,23	403.303,83	340,28	0,00	1.126.583,49	0,00	0,00	0,00
316850	TELXEIRAS	144.126,63	0,00	90.000,00	2.659,40	0,00	146.786,03	0,00	0,00	90.000,00
316860	TEOFILO OTONI	9.452.355,65	22.177.895,67	22.031.999,49	10.529.602,86	0,00	226.780,00	0,00	0,00	63.965.073,67
316870	TIMOTEO	3.447.808,37	2.353.493,00	2.804.693,26	970.666,21	0,00	9.275.460,84	0,00	0,00	301.200,00
316880	TIRADENTES	50.546,55	10,00	0,00	1.190,56	0,00	51.747,11	0,00	0,00	0,00
316890	TIROS	140.882,86	113,40	0,00	456,36	0,00	141.452,62	0,00	0,00	0,00
316900	TOCANTINS	120.047,52	0,00	293.482,94	1.516,39	0,00	325.046,85	0,00	0,00	90.000,00
316905	TOCOS DO MOJI	9.713,43	0,00	0,00	304,44	0,00	10.017,87	0,00	0,00	0,00
316910	TOLEDO	39.656,26	47,25	0,00	387,90	0,00	40.091,41	0,00	0,00	0,00
316920	TOMBOS	380.785,14	25.370,07	339.660,00	251,18	0,00	0,00	0,00	0,00	746.066,39
316930	TRES CORACOES	3.739.615,05	4.683.082,19	5.138.910,42	228.619,48	0,00	12.651.832,14	0,00	0,00	1.138.395,00
316935	TRES MARIAS	1.120.834,39	29.800,21	1.001.769,89	75.750,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.155,21
316940	TRES PONTAS	2.629.068,50	2.884.233,17	4.105.750,82	1.516.169,34	0,00	0,00	0,00	0,00	11.135.221,83
316950	TUMIRITINGA	7.151,28	0,00	0,00	139,42	0,00	7.290,70	0,00	0,00	0,00
316960	TUPACIGUARA	239.724,09	938,20	782.198,45	1.374,12	0,00	486.574,86	0,00	0,00	537.660,00
316970	TURMALINA	707.395,91	557.047,11	1.208.686,42	147.934,95	0,00	2.281.404,39	0,00	0,00	339.660,00
316980	TURVOLANDIA	13.956,15	0,00	0,00	343,72	0,00	14.299,87	0,00	0,00	0,00
316990	UBA	6.118.703,66	14.589.997,99	13.060.523,73	2.038.752,85	0,00	34.802.543,23	0,00	0,00	1.005.435,00
317000	UBAI	45.523,95	4.723,56	0,00	7.065,53	0,00	57.313,04	0,00	0,00	0,00
317005	UBAPORANGA	31.512,25	0,00	0,00	2.812,73	0,00	34.324,98	0,00	0,00	0,00
317010	UBERABA	19.312.889,36	44.268.780,14	38.865.582,52	6.085.411,33	0,00	552.484,42	33.321.191,47	0,00	74.658.987,46
317020	UBERLANDIA	42.014.089,47	63.581.716,68	40.550.671,23	71.214.485,21	0,00	240.000,00	59.976.764,05	0,00	157.144.198,54
317030	UMBURATIBA	2.809,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,79	0,00	0,00	0,00
317040	UNAI	3.280.750,07	1.313.203,60	2.203.863,76	144.768,56	0,00	6.458.925,99	0,00	0,00	483.660,00
317043	UNIAO DE MINAS	148.174,42	81.922,25	0,00	1.611,97	0,00	231.708,64	0,00	0,00	0,00
317047	URUANA DE MINAS	40.371,29	24,00	0,00	2.790,73	0,00	43.186,02	0,00	0,00	0,00
317050	URUCANIA	81.033,37	19,08	90.000,00	1.039,29	0,00	172.091,74	0,00	0,00	0,00
317052	URUCUIA	430.760,03	224.096,82	0,00	988,27	0,00	655.845,12	0,00	0,00	0,00
317057	VARGEM ALEGRE	16.471,83	10,64	0,00	3.161,22	0,00	19.643,69	0,00	0,00	0,00
317060	VARGEM BONITA	14.112,21	0,00	0,00	363,72	0,00	14.475,93	0,00	0,00	0,00
317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	34.799,10	27,59	90.000,00	1.318,04	0,00	36.144,73	0,00	0,00	90.000,00
317070	VARGINHA	5.849.527,38	35.935.417,07	14.342.429,52	1.158.807,58	0,00	49.233.986,55	0,00	0,00	8.052.195,00
317075	VARJAO DE MINAS	49.270,67	0,00	0,00	1,89	0,00	49.272,56	0,00	0,00	0,00
317080	VARZEA DA PALMA	1.518.211,55	118.390,57	1.085.820,00	83.069,22	0,00	150.000,00	0,00	0,00	2.655.491,34
317090	VARZELANDIA	427.352,09	19.705,19	150.000,00	3.803,86	0,00	600.861,14	0,00	0,00	0,00
317100	VAZANTE	614.510,29	44.863,42	339.660,00	1.609,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.643,03
317103	VERDELANDIA	81.961,91	44,75	0,00	1.187,46	0,00	83.194,12	0,00	0,00	0,00
317107	VEREDINHA	78.285,83	0,00	0,00	494,50	0,00	78.780,33	0,00	0,00	0,00
317110	VERISSIMO	29.114,83	0,00	0,00	108,79	0,00	29.223,62	0,00	0,00	0,00
317115	VERMELHO NOVO	11.643,17	0,00	0,00	4,44	0,00	11.647,61	0,00	0,00	0,00
317120	VESPASIANO	3.768.349,39	857.129,65	8.943.104,96	19.735,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.588.319,20
317130	VICOSA	4.575.134,93	7.350.557,20	9.021.994,90	296.709,23	0,00	0,00	0,00	0,00	21.244.396,26
317140	VIEIRAS	30.921,41	2,40	0,00	304,44	0,00	31.228,25	0,00	0,00	0,00
317150	MATHIAS LOBATO	6.456,63	1.308,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.764,63
317160	VIRGEM DA LAPA	584.149,40	50.164,85	67.321,32	613,49	0,00	0,00	0,00	0,00	702.249,06
317170	VIRGINIA	273.411,98	1.154,36	0,00	209,47	0,00	274.775,81	0,00	0,00	0,00
317180	VIRGINOPOLIS	244.291,20	178.046,06	267.781,77	32.951,44	0,00	723.070,47	0,00	0,00	0,00
317190	VIRGOLANDIA	22.777,23	126,00	0,00	1,26	0,00	22.904,49	0,00	0,00	0,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.874.274,77	2.311.252,59	3.043.937,87	180.600,42	0,00	7.293.665,65	0,00	0,00	116.400,00
317210	VOLTA GRANDE	91.185,81	48,04	0,00	4.557,93	0,00	95.791,78	0,00	0,00	0,00
317220	WENCESLAU BRAZ	2.050,09	0,00	0,00	15,20	0,00	2.065,29	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										3.120.579.193,45

ANEXO III

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
MUNICIPAL	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	066	04-02-2010	61.993.964,04
MUNICIPAL	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF	2218798	394	15-07-2009	8.292.047,76
MUNICIPAL	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	2206595	100	15-07-2011	33.321.191,47
MUNICIPAL	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	059	31-03-2011	59.976.764,05
TOTAL						163.583.967,32

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS

Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
310560 - BARBACENA	Hospital Regional de Barbacena	3698548	00503856	16-08-2016	FES	6.621.034,80
313670 - JUIZ DE FORA	Hospital Regional João Penido	2111624	01003932	05-02-2016	FES	7.823.582,75
315670 - SABARA	Hospital Cristiano Machado	2115662	000000	09-07-2016	FES	1.672.688,24
TOTAL						16.117.305,79



PORTARIA Nº 2.217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a habilitação do Hospital Regional João de Freitas, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON para UNACON com Serviço de Hematologia, com sede em Araponga - PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 43, de 04 de abril de 2016; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Regional João de Freitas, localizado em Arapongas/PR de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON para UNACON com Serviço de Hematologia (Código 17.08).

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Habilitação	CNPJ
Hospital Regional João de Freitas - Arapongas/PR	2576341	UNACON com Serviço de Hematologia	04.169.712/0001-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Desabilita e habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; Considerando o Ofício nº 6.694/DRIS/SESAU da MSM de Campo Grande/MS, de 21 de setembro de 2015 e o Ofício nº 5.278/CCA/SESAU, de 22 de julho de 2015 que solicitaram ao Ministério da Saúde a desabilitação da Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais/FUNCRAF, CNES 0021709 como Centro Especializado em Reabilitação (CER II: modalidades Auditiva e Visual - códigos 22.10 e 22.11) e habilitação em Serviço de Reabilitação Auditiva em Alta Complexidade (código 22.05); bem como mudança de habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Grande, CNES 6778623, de Centro Especializado em Reabilitação - CER II: modalidades Física e Intelectual, códigos 22.08 e 22.09 - para CER IV: modalidades Física e Intelectual auditiva e visual - códigos 22.08, 22.09, 22.10 e 22.11); Considerando a manifestação favorável do Grupo Condutor Estadual e a aprovação da habilitação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB); e Considerando a avaliação técnica realizada pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento de saúde a seguir informado:

UF	Município	Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Códigos da Habilitação a se encerra-da	Portaria de Habilitação
MS	Campo Grande	Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio Faciais - FUNCRAF	0021709	CER II	Auditiva e Visual	22.10; 22.11	Portaria SAS/MS nº 1.027 de 08/10/2014 e Portaria GM/MS nº 2.325 de 23/10/2014

Art. 2º Fica habilitado o Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade a seguir informado:

UF	Município	Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação
MS	Campo Grande	Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio Faciais - FUNCRAF	0021709	Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade	Auditiva	22.05

Art. 3º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação (CER) descritos nesta Portaria, para realizar serviço de reabilitação previsto na Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012:

UF	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação	Número da Proposta SAIPS/Ano
MS	Campo Grande	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Grande/MS,	6778623	CER IV	Física, Intelectual, Auditiva e Visual	22.10; 22.11	11035/2016

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 -Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Viver sem Limites.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital das Clínicas - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - Vitória/ES.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 8789	Hospital	Nº leitos
CNES: 4044916	Hospital das Clínicas - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - Vitória/ES	
Leito: 28.02 UCINCo		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 9004	Hospital	Nº leitos
CNES: 4044916	Hospital das Clínicas - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - Vitória/ES	
Leito: 28.03 UCINCa		05

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.353, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que Inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; Considerando a manifestação favorável do Grupo Condutor Estadual e a aprovação da habilitação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB); e Considerando a avaliação técnica realizada pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros Especializados em Reabilitação (CER) descritos nesta Portaria, para realizar serviço de reabilitação previsto na Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012:

UF	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação	Número da Proposta SAIPS/Ano
RJ	Duque de Caxias	CEAPD	2277697	CER II	Intelectual e Física	22.08; 22.09	11478
RJ	Volta Redonda	CENTRO DE REABILITACAO MEDICA TUFFI RAFFUL	3471004	CER III	Física, Intelectual e Visual	22.08; 22.09; 22.11	11535

Art. 2º Fica determinado que as habilitações listadas no art. 1º serão monitoradas e caso apresentem irregularidades na prestação dos serviços, os gestores responsáveis pelos estabelecimentos serão notificados, ficando a cargo da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAPES/SAS/MS) a análise sobre a continuidade ou não das habilitações.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 -Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Viver sem Limites.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.361, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:



Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.711 CNES: 2077671	Hospital Hospital Geral do Grajaú Profº Liber John Alphonse di Dio - São Paulo/SP	Nº leitos
Leito: 28.02 UCINCo		09

Art. 2º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.712 CNES: 2077671	Hospital Hospital Geral do Grajaú Profº Liber John Alphonse di Dio - São Paulo/SP	Nº leitos
Leito: 28.03 UCINCa		01

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.365, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara - Fortaleza/CE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.347 CNES: 2785900 Leito: 26.10 UTIN	Hospital Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara - Fortaleza/CE	Nº leitos
		08

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.391, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - Erechim/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES 2707918 26.10 Neonatal	Hospital Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - Erechim/RS	Nº leitos
		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.398, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral da Saúde Mental. Álcool e outras Drogas - SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Numero da proposta SAIPS
PR	CAPS I	RSM-RSME	7240104	09.426.565/0001-00	São Mateus do Sul	412560	Municipal	7031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.400, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviço Residencial Terapêutico (SRT)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo atenção em saúde mental; Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Serviço Residencial Terapêutico, relacionado no anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

UF	Município	Especificação do Plano	Código do IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ do Fundo	Gestão do serviço	TIPO	Código	Número de Moradores
AM	Manaus	RSM-RSME	130260	5077060	06.023.708/0001-44	Estadual	SRT Tipo I	82.26	4
MG	Conselheiro Lafaiete	RSM-RSME	311830	2756536	10.720.208/0001-39	Municipal	SRT Tipo II	82.27	4
MG	Conselheiro Lafaiete	RSM-RSME	311830	2756536	10.720.208/0001-39	Municipal	SRT Tipo II	82.27	6
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10
PA	Belém	RSM-RSME	150140	3163326	83.369.835/0001-40	Estadual	SRT tipo II	82.27	7
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	3403238	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	5

PORTARIA Nº 2.404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;
Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e
Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Numero da proposta SAIPS
TO	CAPSad	RSM-RSME	7566700	11.046.759/0001-21	Araguaína	170210	Municipal	10875

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Unidade de Acolhimento para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades;
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 121/GM, de 25 de janeiro de 2012, republicada em 21 de maio de 2013, que define e caracteriza as modalidades das Unidades de Acolhimento na rede SUS;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;
Considerando a documentação apresentada pelo Município solicitando a habilitação da Unidade de Acolhimento e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Acolhimento a seguir relacionadas, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
CE	UAA	RSM-Crack	5208327	11.896.777/0001-00	Icó	230540	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.410, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo, e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7267975	SES RJ Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - Rio de Janeiro/RJ	
26.03 Pediátrico		06

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.411, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7267975	SES RJ Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - Rio de Janeiro/RJ	
26.01 Adulto		38

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 2.412, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011. Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Numero da proposta SAIPS
RJ	CAPS II	RSM-RSME	5874408	11.715.094/0001-00	Rio de Janeiro	330455	Municipal	8564

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.413, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio; Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012; Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12 e 13 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012; Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIPS
PI	Paulistana	220780	4	SMS e Meio Ambiente de Paulistana	2364913	Municipal	0636	10250

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS/MS, de 23 de dezembro de 2011; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Numero da proposta SAIPS
RS	CAPS AD	RSM-CRACK	7556195	11.565.792/0001-68	Cruz Alta	430610	Municipal	11468

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru- UCINCa do Hospital Municipal Lourenço Jorge AP 40 - Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2270609	SMS Hospital Municipal Lourenço Jorge AP 40 - Rio de Janeiro/RJ	
28.02		15

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru- UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2270609	SMS Hospital Municipal Lourenço Jorge AP 40 - Rio de Janeiro/RJ	
28.03		04

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.416, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN do Hospital Municipal da Mulher Mariska Ribeiro - Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 9052	Hospital	Nº leitos
CNES: 7041624	SMS Hospital Municipal da Mulher Mariska Ribeiro - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 26.10 Neonatal		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCo Hospital Ministro Costa Cavalcanti - Fundação de Saúde Itaguapy - Foz do Iguaçu/PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 8468	Hospital	Nº leitos
CNES: 2591049	Hospital Ministro Costa Cavalcanti - Fundação de Saúde Itaguapy - Foz do Iguaçu/PR	
Leito: 28.02 UCINCo		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.418, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN do Instituto Nacional Saúde da Mulher, Criança, e Adolescente Fernandes Figueira - Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.258	Hospital	Nº leitos
CNES: 2708353	IFF FIOCRUZ - Instituto Nacional Saúde da Mulher, Criança, e Adolescente Fernandes Figueira - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 26.11 Neonatal		14

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e altera o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Municipal de Araucária - Araucária/PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;
Considerando a Portaria 2.297/GM/MS, de 02 de outubro de 2012 que qualificou, no âmbito da Rede Cegonha, 02 leitos de UCINCo do referido estabelecimento; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.264	Hospital	Nº leitos
CNES: 5995280	Hospital Municipal de Araucária - Araucária/PR	
Leito: 28.02 UCINCo		03

Art. 2º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.263	Hospital	Nº leitos
CNES: 5995280	Hospital Municipal de Araucária - Araucária/PR	
Leito: 26.10 UTIN		06

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.420, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein - Fundação do ABC - Santo André/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Cuidado Intensivo Neonatal Canguru - UCINCa, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
6020917	Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein - Fundação do ABC - Santo André/SP	
28.03		08

Art. 2º A referida unidade poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 2.421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Marcio Cunha - Fundação São Francisco Xavier - Ipatinga/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.343	Hospital	Nº leitos
CNES: 2205440	Hospital Marcio Cunha - Fundação São Francisco Xavier - Ipatinga/MG	
Leito: 28.02 UCINCo		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.220	Hospital	Nº leitos
CNES: 2205440	Hospital Marcio Cunha - Fundação São Francisco Xavier - Ipatinga/MG	
Leito: 28.03 UCINCa		05

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Caratinga/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.204	Hospital	Nº leitos
CNES: 2118513	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Caratinga/MG	
Leito: 28.02 UCINCo		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.215	Hospital	Nº leitos
CNES: 2118513	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Caratinga/MG	
Leito: 28.03 UCINCa		03

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.423, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Centro Médico Hospitalar Dona Latifa - Centro Médico Inhumas Ltda - Inhumas/GO.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 11.938	Hospital	Nº leitos
CNES: 6228585	Centro Médico Hospitalar Dona Latifa - Centro Médico Inhumas Ltda - Inhumas/GO	
Leito: 26.01 Adulto		09

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.424, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN da Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 11.958	Hospital	Nº leitos
CNES: 2171945	Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG	
Leito: 26.10 UTIN		08

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930 /M/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.425, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital de Câncer de Pernambuco - Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer - Recife/PE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 12.089	Hospital	Nº leitos
CNES: 0000582	Hospital de Câncer de Pernambuco - Sociedade Pernambucana do Combate ao Câncer - Recife/PE	
Leito: 26.01 Adulto		15

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Público Municipal de Macaé HPM - Macaé/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo, e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
5412447	Hospital Público Municipal de Macaé HPM - Macaé/RJ	
26.01 Adulto		16

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/ GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo atenção em saúde mental;
Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e nº 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país;
Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e
Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:
Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Residenciais Terapêuticos, relacionados no Anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012;
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVI-ÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADO-RES
MG	Barbacena	RSM-RSME	310560	2178087	14.675.553/0001-59	Municipal	SRT Tipo II	82.27	7
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	7
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	7
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	8
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	7
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	6
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo II	82.27	8
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Carmo	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Silva Jardim	RSM-RSME	330000	2296799	35.949.791/0001-85	Estadual	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	Silva Jardim	RSM-RSME	330560	6989500	11.740.547/0001-40	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8
SP	São Bernardo do Campo	RSM-RSME	354870	6618812	13.961.905/0001-70	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8

PORTARIA Nº 2.428, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;
Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.
Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando habilitação e alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e após a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:
Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	35503426	19.166.979/0001-09	Divinópolis	312230	Municipal
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	7407475	09.051.532/0001-22	Cascavel	410480	Municipal
RJ	CAPS AD III	RSM-CRACK	7561660	11.715.094/0001-00	Rio de Janeiro	330455	Municipal



Art. 2º Fica alterada a classificação anterior e habilitar, a contar da publicação deste ato, os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	6795412	14.237.130/0001-57	Contagem	311860	Municipal
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	5381339	17.783.226/0001-09	Juiz de Fora	313670	Municipal

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;
Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e
Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a classificação anterior e habilita, a contar da publicação deste ato, os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
SP	CAPS II	RSM-RSME	7010893	11.864.045/0001-20	Boituva	350700	Municipal

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;
Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011;
Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios;
Considerando a documentação apresentada pelo Estado solicitando a alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
MG	CAPS I	RSM - RSME	7462131	02.216.796/0001-40	Rio Novo	315540	Municipal
MG	CAPSad	RSM - RSME	7505051	11.672.050/0001-31	Itabira	313170	Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo da Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.076 CNES: 2171945 Leito: 28.02 UCINCo	Hospital Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG	Nº leitos
		08

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III do Hospital de Clínicas - Universidade Federal de Uberlândia - Uberlândia/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2146355	Hospital de Clínicas - Universidade Federal de Uberlândia - Uberlândia/MG		
26.04 Adulto		22	8154

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.433, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Municipal de Natal - Secretaria Municipal de Saúde de Natal - Natal/RN.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
3708926	Hospital Municipal de Natal - Secretaria Municipal de Saúde de Natal - Natal/RN		
26.01 Adulto		10	11.085

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.434, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Porto Alegre/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria nº 415/SAS/MS, de 24 de novembro de 2009, que alterou o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre/RS; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2237253	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Porto Alegre/RS		
26.06 Pediátrico		24	11.904

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II da CATO VITORIA - Clínica de Acidentados Traumatológicos e Ortopédicos - Salvador/BA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;
Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
0005355	CATO VITORIA - Clínica de Acidentados Traumatológicos e Ortopédicos - Salvador/BA	
26.01 Adulto		09

Art. 2º A referidas unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN do Hospital Municipal Pedro II AP 53 - Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
6995462	SMS Hospital Municipal Pedro II AP 53 - Rio de Janeiro/RJ	
26.10		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 2.437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Municipal Evandro Freire - Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7166494	Hospital Municipal Evandro Freire - Rio de Janeiro/RJ	
26.01 Adulto		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II do Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos - São José dos Campos/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2748029	Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos - São José dos Campos/SP	
26.10		12

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.439, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Público Municipal de Macaé HPM - Macaé/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
5412447	Hospital Público Municipal de Macaé HPM - Macaé/RJ	
26.03 Pediátrica		04

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.440, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Santo Antonio Tenente Portela - Tenente Portela/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.600	Hospital	Nº leitos
CNES: 5384117	Hospital Santo Antonio Tenente Portela - Tenente Portela/RS	
Leito: 28.02 UCINCo		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.602	Hospital	Nº leitos
CNES: 5384117	Hospital Santo Antonio Tenente Portela - Tenente Portela/RS	
Leito: 28.03 UCINCa		05

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.441, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Municipal J Sarah Mario Degni - Prefeitura do Município de São Paulo - São Paulo/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2075717	Hospital Municipal J Sarah Mario Degni - Prefeitura do Município de São Paulo - São Paulo/SP	
28.02 UCINCo		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2075717	Hospital Municipal J Sarah Mario Degni - Prefeitura do Município de São Paulo - São Paulo/SP	
28.03 UCINCa		02

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Desabilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal e habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa da Maternidade Municipal de Contagem - FAMUC FUND de Assistência Médica de Urgência - Contagem/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2191164	Maternidade Municipal de Contagem - FAMUC FUND de Assistência Médica de Urgência - Contagem/MG	
28.01		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2191164	Maternidade Municipal de Contagem - FAMUC FUND de Assistência Médica de Urgência - Contagem/MG		
28.02 UCINCo		06	9141

Art. 3º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2191164	Maternidade Municipal de Contagem - FAMUC FUND de Assistência Médica de Urgência - Contagem/MG		
28.03 UCINCa		03	9140

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Regional Norte - Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar ISGH - Sobral/CE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 8271	Hospital	Nº leitos
CNES: 6848710	Hospital Regional Norte - Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar ISGH - Sobral/CE	
Leito 26 01 Adulto		34

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do Hospital Regional Inácio de Sá - SES/PE - Salgueiro/PE

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2356287	Hospital Regional Inácio de Sá - SES/PE - Salgueiro/PE	
28.02		05

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.446, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Hospitalares de Referência (SHR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;
Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;
Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;
Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);
Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e
Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
PR	Chopinzinho	410000	7	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA EPP	7039344	Estadual	0636

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 2.447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo atenção em saúde mental; Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e nº 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Residenciais Terapêuticos, relacionados no Anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADORES
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo I	82.26	7
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo I	82.26	7
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo II	82.27	7
RJ	Duque de Caxias	RSM-RSME	330170	7032862	11.128.809/0001-10	Municipal	SRT tipo II	82.27	7
RJ	Nova Iguaçu	RSM-RSME	330350	2284111	10.497.795/0001-49	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8

PORTARIA Nº 2.451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II do. Hospital Municipal de Diadema - Prefeitura do Município de Diadema - Diadema/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2080028	Hospital Municipal de Diadema - Prefeitura do Município de Diadema - Diadema/SP	
26.10		07

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III do Hospital Santa Isabel - Associação Congregação de Santa Catarina - Blumenau/SC

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2558246	Hospital Santa Isabel - Associação Congregação Desanta Catarina - Blumenau/SC		
26.04 Adulto		20	11.073

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.453, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa da Maternidade da Alvorada - Manaus/AM.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2013029	Maternidade da Alvorada - Manaus/AM	
28.03		03

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.454, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa da Maternidade Azilda da Silva Marreiros - Manaus/AM.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
3004104	Maternidade Azilda da Silva Marreiros - Manaus/AM	
28.03		03

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/ GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.455, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN Tipo III, habilita no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital das Clínicas - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - Botucatu/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.632/GM/MS, de 06 de agosto de 2013, que aprova a Etapa VI do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2748223	Hospital das Clínicas - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - Botucatu/SP	
26.11		17

Art. 2º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2748223	Hospital das Clínicas - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - Botucatu/SP	
28.02		15

Art. 3º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2748223	Hospital das Clínicas - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - Botucatu/SP	
28.03		05

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.456, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa e exclui leitos da Unidade Intermediária Neonatal da Maternidade Dona Iris - Fundo Municipal de Saúde - Goiania/GO.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2506858	Maternidade Dona Iris - Fundo Municipal de Saúde - Goiania/GO	
28.02		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2506858	Maternidade Dona Iris - Fundo Municipal de Saúde - Goiania/GO	
28.03		05

Art. 3º Fica excluído o número de leitos da Unidade Intermediária Neonatal, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2506858	Maternidade Dona Iris - Fundo Municipal de Saúde - Goiania/GO	
28.01		30

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.459, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista - Guarujá/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 8210	Hospital	Nº leitos
CNES: 7544529	Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista - Guarujá/SP	
Leito: 26.01 Adulto		13

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.460, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Centro Hospitalar de Santo André - Santo André/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:



Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 9395	Hospital	Nº leitos
CNES: 0008923	Centro Hospitalar de Santo André - Santo André/SP	
Leito 26 03 Pediátrico		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.43/ GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Universitário Julio Muller - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Cuiabá/MT

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 10.227	Hospital	Nº leitos
CNES: 2655411	Hospital Universitário Julio Muller - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Cuiabá/MT	
Leito: 28.02 UCINCo		03

Art. 2º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, dos hospitais a seguir relacionados:

Proposta SAIPS: 10.223	Hospital	Nº leitos
CNES: 2659107	Hospital Geral Universitário - Assoc de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá - Cuiabá/MT	
Leito: 28.03 UCINCa		04

Proposta SAIPS: 10.228	Hospital	Nº leitos
CNES: 2655411	Hospital Universitário Julio Muller - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Cuiabá/MT	
Leito: 28.03 UCINCa		02

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.480, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO e exclui leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo I do Hospital Universitário Antônio Pedro - Niterói/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; Considerando a Portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a linha de cuidado do Infarto agudo do miocárdio e o protocolo de síndromes coronarianas; e Considerando a solicitação do respectivo Estado, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 9430	Hospital	Nº leitos
CNES: 0012505	Hospital Universitário Antônio Pedro - Niterói/RJ	
26.08		10

Art. 2º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo I, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
0012505	Hospital Universitário Antônio Pedro - Niterói/RJ	
26.96		12

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - Boa Vista/RR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.459GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - (SUS) a Rede Cegonha; Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; Considerando a Portaria nº 2.358/GM/MS, de 15 de outubro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Roraima, e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2566168	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - Boa Vista/RR	
28.02		18

Art. 2º Fica habilitado no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2566168	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - Boa Vista/RR	
28.03		06

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.458, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo do Hospital das Clínicas de Teresópolis - FESO Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Teresópolis/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 11.111	Hospital	Nº leitos
CNES: 2297795	Hospital das Clínicas de Teresópolis - FESO Fundação Educacional Serra dos Orgãos - Teresópolis/RJ	
Leito: 28.02 UCINCo		06

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/M/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Divulga a seleção de propostas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, para execução de ações destinadas ao setor privado - não PAC com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso XI do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

CONSIDERANDO que as propostas de financiamento foram selecionadas e enquadradas de acordo com a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 8, de 20 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO que as propostas selecionadas tiveram enquadramento prévio do agente financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de propostas apresentadas pelos mutuários privados participantes da Concessão de operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande/MS ao Ministério das Cidades, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS NÃO VINCULADAS AO PAC NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PRIVADO

PROPONENTE	EMPREENDIMENTO	FINANCIAMENTO
Jaguar Transportes Urbanos Ltda.	Aquisição de Ônibus	R\$ 6.334.170,60
Viação Campo Grande Ltda.	Aquisição de Ônibus	R\$ 6.456.177,49
Viação Cidade Morena Ltda	Aquisição de Ônibus	R\$ 6.388.299,70

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 624, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece cronograma de atividades para execução de operações de saneamento, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 614, de 20 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer novo cronograma de atividades para execução das operações de saneamento selecionadas no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 pelas Portarias MCIDADES nº 381/2012, de 17 de agosto de 2012, nº 598/2012, de 17 de dezembro de 2012 e nº 370/2013, de 16 de agosto de 2013, cuja execução já tenha sido iniciada ou cujo pedido de autorização de início de objeto (AIO) tenha sido encaminhado ao MCIDADES até a data de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar na forma do Anexo 1 deste ato.

Parágrafo Único. As operações a que se refere o caput são as listadas no Anexo 2 deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.06.2017	CAIXA e Governo Estadual/Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO ABRANGIDOS

TC	Uf	Município beneficiado	Modalidade
39494194	BA	Vitória da Conquista, Belo Campo, Tremedal,;	Abastecimento de Água
39494080	BA	Vitória da Conquista, Belo Campo, Tremedal,;	Abastecimento de Água
40252437	ES	Cariacica,;	Estudos e Projetos
39492604	MG	Montes Claros,;	Abastecimento de Água
40250720	PE	Paulista,;	Estudos e Projetos
40249470	PR	Curitiba,;	Manejo de Águas Pluviais
40249699	PR	Curitiba,;	Manejo de Águas Pluviais
40250166	PR	Pinhais,Colombo, Curitiba,São José dos Pinhais,Piraquara,;	Manejo de Águas Pluviais
40253568	RS	Eldorado do Sul,;	Estudos e Projetos
40249252	RS	Gravataí,Alvorada, Cachoeirinha, Viamão,Porto Alegre,;	Manejo de Águas Pluviais
40252657	RS	Gravataí, Cachoeirinha, Alvorada, Viamão, Porto Alegre,;	Estudos e Projetos
40249816	RS	Porto Alegre,;	Manejo de Águas Pluviais
40253234	RS	Taquara,Rolante, Parobé, Sapiranga, Campo Bom,São Leopoldo,Novo Hamburgo,Riozinho,;	Estudos e Projetos
42006562	SP	São Paulo,;	Manejo de Águas Pluviais
42006457	SP	São Paulo,;	Manejo de Águas Pluviais

PORTARIA Nº 624, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece cronograma de atividades para execução de operações de saneamento, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 614, de 20 de dezembro de 2016, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122800161

Art. 1º. Estabelecer novo cronograma de atividades para execução das operações de saneamento selecionadas no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 pelas Portarias MCIDADES nº 381/2012, de 17 de agosto de 2012, nº 598/2012, de 17 de dezembro de 2012 e nº 370/2013, de 16 de agosto de 2013, cuja execução já tenha sido iniciada ou cujo pedido de autorização de início de objeto (AIO) tenha sido encaminhado ao MCIDADES até a data de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar na forma do Anexo 1 deste ato.

Parágrafo Único. As operações a que se refere o caput são as listadas no Anexo 2 deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.06.2017	CAIXA e Governo Estadual/Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO ABRANGIDOS

TC	Uf	Município beneficiado	Modalidade
39494194	BA	Vitória da Conquista, Belo Campo, Tremedal,;	Abastecimento de Água
39494080	BA	Vitória da Conquista, Belo Campo, Tremedal,;	Abastecimento de Água
40252437	ES	Cariacica,;	Estudos e Projetos
39492604	MG	Montes Claros,;	Abastecimento de Água
40250720	PE	Paulista,;	Estudos e Projetos
40249470	PR	Curitiba,;	Manejo de Águas Pluviais
40249699	PR	Curitiba,;	Manejo de Águas Pluviais
40250166	PR	Pinhais, Colombo, Curitiba, São José dos Pinhais, Piraquara,;	Manejo de Águas Pluviais
40253568	RS	Eldorado do Sul,;	Estudos e Projetos
40249252	RS	Gravataí,Alvorada, Cachoeirinha, Viamão, Porto Alegre,;	Manejo de Águas Pluviais
40252657	RS	Gravataí, Cachoeirinha, Alvorada, Viamão, Porto Alegre,;	Estudos e Projetos
40249816	RS	Porto Alegre,;	Manejo de Águas Pluviais
40253234	RS	Taquara, Rolante, Parobé, Sapiranga, Campo Bom, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Riozinho,;	Estudos e Projetos
42006562	SP	São Paulo,;	Manejo de Águas Pluviais
42006457	SP	São Paulo,;	Manejo de Águas Pluviais

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 80000.030369/2013-17, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica CLUBE DO FUSCA DA PARAÍBA/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.551.440/0001-16, com sede na R. Monsenhor Almeida nº 532 - Sala 1 - Jaguaribe, João Pessoa/PB, cep: 58015-90, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O CLUBE DO FUSCA DA PARAÍBA/PB deverá enviar anualmente ao DENATRAN, o controle e a cópia dos Certificados de Originalidade emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO

PORTARIA Nº 248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/2004 e alterações 358/10, 409/12, 410/12, 413/12, 415/15, e Resolução 572/2015, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.110088/2016-81, resolve:

Art. 1º Homologar os Cursos Especializados e suas Atualizações, para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiro, Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos - MOPP, Condutores de Veículos de Emergência e Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível, na modalidade à distância, apresentados pela empresa Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte - ICETTRAN, inscrito no CNPJ n. 02.968.119/0001-88, sediado à Rua Santos Saraiva n. 840, sala 403, Bairro Estreito, - Florianópolis/SC - CEP 88070-101.

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal credenciarão as empresas homologadas pelo DENATRAN para ministrarem os cursos à distância e registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH a aprovação do condutor nos cursos previstos no art. 1º, informação que terá validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, por entender que a participação de Policiais Militares brasileiros em Missão de Paz das Nações Unidas atende o interesse nacional, a:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome	Função /cargo	Missão	Órgão	Validade do passaporte
Alessandro Souza Soares	Major da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso	Policial das Nações Unidas - Missão das Nações Unidas de Estabilização do Haiti (MINUSTAH)	Polícia Militar do Estado do Mato Grosso	29/06/2019
Bruno Wendel de Oliveira Del Barco	Major da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso	Policial das Nações Unidas - Missão das Nações Unidas de Estabilização do Haiti (MINUSTAH)	Polícia Militar do Estado do Mato Grosso	29/06/2019

Nome	Função /cargo	Missão	Órgão	Validade do passaporte
Vinícios Lemos da Silva	Assessor Técnico Militar - Gabinete Pessoal do Presidente da República	Integrar as comitivas de apoio às viagens do Sr. Presidente da República	Presidência da República	30/06/2019

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES
BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E
JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS
JURÍDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE
COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO
TÉCNICO PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
REDE DE BANCOS DE LEITE HUMANO DO URUGUAI"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de saúde reveste-se de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem como objetivo a implementação do Projeto "Apoio técnico para a expansão e consolidação da rede de bancos de leite humano do Uruguai", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é consolidar e expandir a Rede de Bancos de Leite Humano do Uruguai para atender a demanda de leite humano processado e fortalecer as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno naquele país.

2. O Projeto precisará os objetivos, as atividades e os resultados que se pretende alcançar no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano/IFF/FIOCRUZ/Ministério da Saúde (MS) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Oriental do Uruguai designa:

a) o Ministério de Relações Exteriores (MRREE), o Escritório de Planejamento e Orçamento da Presidência da República (OPP) e o Departamento de Cooperação Internacional como instituições responsáveis pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério de Saúde Pública (MSP) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver no Uruguai as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) receber técnicos uruguaios no Brasil para serem capacitados; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República Oriental do Uruguai cabe:

a) designar técnicos para participarem das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto; e

d) realizar o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros ou qualquer outra atividade gravosa aos patrimônios nacionais das Partes.

4. As Partes executarão o Projeto de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, quando a legislação das Partes o permita, ambas poderão estabelecer mecanismos de cooperação com instituições dos setores público e privado, organismos internacionais e agências de cooperação, que deverão estar previstos em outros instrumentos, que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Oriental do Uruguai.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito do presente Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. Caso se publiquem os referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

Artigo VII

1. O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 2 (dois) anos, renováveis automaticamente por iguais períodos até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes, o que deverá ser feito por escrito, com uma antecedência mínima de três (3) meses.

2. O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução. A denúncia terá efeito três (3) meses após a data da respectiva notificação.

Artigo X

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975.

Feito em Montevideu em 30 de dezembro de 2010, em dois exemplares originais, em língua portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

Marco Farani

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO
URUGUAI

Nelson Yemil Chabén

Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO EM MATÉRIA DE
SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTARES ENTRE OS
GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Os Governos da República Federativa do Brasil

e

da República Bolivariana da Venezuela,
doravante denominados "as Partes".

Motivados pelo desejo de promover e ampliar a cooperação entre os países, de desenvolver e reforçar ainda mais as relações amigáveis entre os povos do Brasil e da Venezuela;

Conscientes de que o esforço para obter a segurança alimentar compreendida como a disponibilidade suficiente e estável de alimentos e o acesso oportuno e permanente a estes pelos povos é objetivo comum das Partes;

Expressaram sua intenção de estreitar os laços de cooperação técnica no setor alimentar, assim como o incentivo ao investimento nesta área, fortalecendo desta maneira as relações bilaterais entre as Partes;

Respaldados nos termos do Convênio Básico de Cooperação Técnica entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Venezuela, firmado em 20 de fevereiro de 1973, e no Ajuste Complementar a este Convênio Básico, firmado em 13 de agosto de 2001.

Acordam o seguinte:

Artigo I

O objeto deste Memorando de Entendimento é estabelecer o marco institucional para cooperar no que concerne a segurança e soberania alimentares. Este objetivo poderá ser alcançado por meio da elaboração e do desenvolvimento de programas de cooperação científica e técnica, com base nos princípios de igualdade, respeito mútuo da soberania e reciprocidade de vantagens, respeitando suas respectivas legislações internas e com o previsto neste Memorando de Entendimento.



Artigo II

As Partes, com o fim de implementar o presente Memorando de Entendimento, acordam designar como órgãos executores o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela República Federativa do Brasil e o Ministério do Poder Popular para a Alimentação, pela República Bolivariana da Venezuela.

Artigo III

A fim de desenvolver o objeto deste Memorando de Entendimento, as Partes acordam estabelecer um Mecanismo Permanente de Consulta, com a participação dos Ministérios das Relações Exteriores de cada Parte, e integrada por funcionários das áreas técnicas pertinentes.

A Comissão se reunirá alternadamente na República Federativa do Brasil e na República Bolivariana da Venezuela, em datas a serem acordadas pelas Partes.

A Comissão promoverá o intercâmbio de informações sobre o balanço entre a produção e o consumo alimentar de cada uma das Partes e estimulará o estabelecimento de canais bilaterais de comercialização para o fornecimento de alimentos, frente à conjuntura do mercado mundial e suas repercussões nos respectivos mercados nacionais.

Artigo IV

As Partes acordam manter comunicação fluida que inclua o intercâmbio de dados técnicos sobre o abastecimento e as necessidades de provisões de alimentos de ambos os países, de maneira a anteciparem-se a eventuais dificuldades nos fornecimentos nacionais de alimentos, por meio da articulação dos órgãos ou entes responsáveis.

Artigo V

A cooperação prevista no presente Memorando de Entendimento poderá desenvolver-se com a realização - entre outras - das seguintes atividades:

1. A elaboração de propostas de políticas de intercâmbio de produtos alimentícios e insumos agrícolas nacionais, em conformidade com suas respectivas legislações internas.
2. O investimento no desenvolvimento de projetos conjuntos para a produção agrícola, bem como atividades relacionadas com a logística e comercialização dos mesmos.
3. O desenvolvimento de planos, projetos e/ou programas que levem em conta os requerimentos e necessidades nutricionais de cada povo, assim como sua cultura alimentar.
4. A elaboração de Projetos de Cooperação relacionados com a transferência tecnológica em matéria agrícola, bem como o desenvolvimento de técnicas e sistemas para o processamento de alimentos de mútuo interesse para as Partes.
5. A proposta de políticas que permitam o fornecimento equilibrado de alimentos no médio e longo prazo, a fim de estabelecer um horizonte de planejamento previsível tanto para os produtores como para os consumidores, em conformidade com o ordenamento jurídico interno de cada Parte.
6. A elaboração de propostas para o estabelecimento de mecanismos para melhorar o comércio bilateral;

Artigo VI

Cada Parte manterá diálogo permanente com representantes da indústria alimentícia e dos produtores de seu país, com o objetivo de conhecer o potencial exportador e os assuntos relacionados com a logística, tais como o transporte, a distribuição e a comercialização de alimentos, a fim de favorecer a participação equitativa da mencionada indústria nas operações ligadas ao setor alimentar.

Artigo VII

O presente Memorando de Entendimento poderá ser modificado de mútuo acordo pelas Partes. Tais modificações entrarão em vigor em conformidade com o estabelecido no Artigo IX.

Artigo VIII

As dúvidas ou controvérsias que surgirem por conta da interpretação ou aplicação do presente Memorando de Entendimento serão resolvidas amigavelmente por meio de negociações diretas entre as Partes.

Artigo IX

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da última comunicação por meio da qual as Partes notificam uma a outra o cumprimento dos requisitos legais internos para sua entrada em vigor e terá vigência por três (03) anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais, salvo no caso de que uma das Partes notifique a outra sua intenção de não prorrogá-lo, com no mínimo seis (06) meses de antecedência da data de expiração.

Qualquer das Partes poderá considerar terminado o presente Memorando de Entendimento, em qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra Parte. A expiração terá efeitos três (03) meses depois de recebida a notificação.

A expiração do presente Memorando de Entendimento não afetará o desenvolvimento dos programas e/ou projetos acordados pelas Partes, a menos que as Partes resolvam o contrário.

Firmado na cidade do Recife, no dia 26 de março de 2008, em duas vias originais, em idioma português e castelhano, sendo ambos considerados autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Celso Amorim
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
Nicolás Maduro Moros
Ministro do Poder Popular para as Relações Exteriores

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE SOJA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Bolivariana da Venezuela (doravante denominados as "Partes"),

Motivados pelo desejo de promover e ampliar a cooperação entre os dois países, bem como de desenvolver e reforçar as relações amigáveis entre os povos do Brasil e da Venezuela;

Conscientes da necessidade de alcançar a segurança e soberania alimentares, com base nos princípios de igualdade, solidariedade e complementaridade; e

Determinados a estreitar os laços de cooperação técnica no setor alimentar, bem como a fomentar investimentos nessa área, de maneira a fortalecer as relações bilaterais entre as Partes,

Chegaram ao seguinte entendimento:
Artigo I

O presente Memorando de Entendimento tem por objeto fortalecer a cooperação técnica entre as Partes para a formulação e implementação de um programa de incremento da produção de soja na República Bolivariana da Venezuela, com base nos princípios de solidariedade, reciprocidade, complementaridade e respeito mútuo à soberania, de conformidade com suas respectivas legislações internas e o previsto neste Memorando de Entendimento.

Artigo II

As Partes, a fim de implementar o presente Memorando de Entendimento, acordam estabelecer as seguintes modalidades de cooperação:

- a) intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionadas com os programas agroalimentares desenvolvidos pelas Partes, em particular os programas relativos à produção de soja;
- b) intercâmbio, assessoria e assistência técnica de especialistas, profissionais e técnicos especializados, com vistas à formação e capacitação de pessoal nacional para a elaboração de planos de desenvolvimento na área de produção de soja na República Bolivariana da Venezuela;
- c) intercâmbio de informação sobre tecnologias, conhecimento científico e experiências para elaboração e implementação de projetos relativos ao objeto do presente Memorando de Entendimento; e
- d) qualquer outra forma de cooperação acordada pelas Partes.

Artigo III

1. Com a finalidade de implementar o objeto do presente Memorando de Entendimento, as Partes designam como órgãos executores:

- a) pela República Federativa do Brasil, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); e
- b) pela República Bolivariana da Venezuela, o Ministério do Poder Popular para a Agricultura e Terras, por meio da Corporação Venezuelana Agrária (CVA).

2. Os órgãos executores poderão delegar a implementação do presente Memorando de Entendimento a outras entidades competentes para tal fim.

Artigo IV

As Partes acordam constituir uma Comissão Técnica, a qual elaborará programa de trabalho, que levará em conta os interesses e as necessidades de ambas as nações, com vistas ao intercâmbio de dados técnicos sobre transferência de conhecimentos, à formação e à capacitação de recursos humanos, respeitando suas respectivas legislações internas e o previsto neste Memorando de Entendimento.

Artigo V

Quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam surgir relativas à interpretação ou aplicação do presente Memorando de Entendimento serão resolvidas amigavelmente por meio de negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.

Artigo VI

O presente Memorando de Entendimento poderá ser emendado ou modificado de comum acordo entre as Partes. As emendas e modificações entrarão em vigor de conformidade com o procedimento estabelecido no Artigo VII deste instrumento.

Artigo VII

1. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da última das notificações por meio das quais as Partes se comuniquem, por escrito e por via diplomática, o cumprimento de seus respectivos requisitos constitucionais e legais internos para a entrada em vigor.

2. Este Memorando de Entendimento terá duração de dois (2) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, salvo quando uma das Parte comunique a outra, por escrito e por via diplomática, de sua intenção de não o prorrogar, com ao menos seis (6) meses de antecedência à data de sua expiração.

3. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento mediante notificação escrita à outra, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após a data de recebimento da notificação, e não afetará o desenvolvimento dos programas e/ou projetos acordados pelas Partes, que continuarão em execução, a menos que as Partes acordem o contrário.

Feito em Manaus, em 30 de setembro de 2008, em dois exemplares originais, redigidos nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
Elias Jaua Milano
Ministro do Poder Popular para Agricultura e Terras

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Bolivariana da Venezuela (doravante denominados as "Partes"),

Motivados pelo desejo de promover e ampliar a cooperação entre os dois países, bem como de desenvolver e reforçar as relações amigáveis entre os povos do Brasil e da Venezuela;

Conscientes da necessidade de alcançar a segurança e soberania alimentares, com base nos princípios de igualdade, solidariedade e complementaridade;

Determinados a estreitar os laços de cooperação técnica no setor alimentar, bem como a fomentar investimentos nessa área, de maneira a fortalecer as relações bilaterais entre as Partes; e

Respaldados nos termos do Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário da República Federativa do Brasil e o Ministério de Agricultura e Terras da República Bolivariana da Venezuela sobre a Cooperação nas Áreas de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, firmado em Caracas em 14 de fevereiro de 2005,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I

O presente Memorando de Entendimento tem por objeto fortalecer a cooperação técnica entre as Partes para a formulação e implementação de um programa de agricultura familiar, com base nos princípios de solidariedade, reciprocidade, complementaridade, respeito mútuo à soberania, e em conformidade com suas respectivas legislações internas e o previsto neste Memorando de Entendimento.

Artigo II

As Partes, a fim de implementar o presente Memorando de Entendimento, acordam estabelecer as seguintes modalidades de cooperação:

a) intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionados com os programas agroalimentares desenvolvidos pelas Partes, em particular para a realização de projetos de cooperação que contemplem características similares ao Programa "Mais Alimentos", da República Federativa do Brasil, e aos programas da República Bolivariana da Venezuela executados pela empresa Mercados de Alimentos C.A. (MERCAL);

b) intercâmbio, assessoria e assistência técnica de especialistas, profissionais e técnicos especializados, com vistas à formação e capacitação de pessoal nacional para a elaboração de planos de desenvolvimento na área agroalimentar;

c) intercâmbio de informação sobre tecnologias, conhecimento científico e experiência para elaboração e implementação de projetos relativos ao objeto do presente Memorando de Entendimento; e

d) qualquer outra forma de cooperação acordada pelas Partes.

Artigo III

1. Com a finalidade de implementar o objeto do presente Memorando de Entendimento, as Partes designam como órgãos executores:

a) pela República Federativa do Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Agrário; e

b) pela República Bolivariana da Venezuela, os Ministérios do Poder Popular para Agricultura e Terras e para a Alimentação.

2. Os órgãos executores poderão delegar a implementação do presente Memorando de Entendimento a outras entidades competentes para tal fim.

Artigo IV

As Partes acordam constituir uma Comissão Técnica, a qual elaborará programa de trabalho, que levará em conta os interesses e as necessidades de ambas as nações, com vistas ao intercâmbio de dados técnicos sobre transferência de conhecimentos, à formação e à capacitação de recursos humanos, respeitando suas respectivas legislações internas e o previsto neste Memorando de Entendimento.

Artigo V

Quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam surgir relativas à interpretação ou aplicação do presente Memorando de Entendimento serão resolvidas amigavelmente por meio de negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.

Artigo VI

O presente Memorando de Entendimento poderá ser emendado ou modificado de comum acordo entre as Partes. As emendas e modificações entrarão em vigor de conformidade com o procedimento estabelecido no Artigo VII deste instrumento.

Artigo VII

1. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da última das notificações por meio das quais as Partes se comunicarem, por escrito e por via diplomática, o cumprimento de seus respectivos requisitos constitucionais e legais internos para a entrada em vigor.

2. Este Memorando de Entendimento terá duração de dois (2) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, salvo quando uma das Partes comunique a outra, por escrito e por via diplomática, de sua intenção de não o prorrogar, com ao menos seis (6) meses de antecedência à data de sua expiração.

3. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento mediante notificação escrita à outra, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após a data de recebimento da notificação e não afetará o desenvolvimento dos programas e/ou projetos acordados pelas Partes, que continuarão em execução, a menos que as Partes acordem o contrário.

Feito em Manaus, em 30 de setembro de 2008, em dois exemplares originais, redigidos nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
ELIAS JAUA MILANO
Ministro do Poder Popular para Agricultura e Terras

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA NA ÁREA DA INFRA-ESTRUTURA

A República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela, doravante denominadas "as Partes";

CONSIDERANDO o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Santa Elena de Uairén, em 20 de fevereiro de 1973;

CONSIDERANDO o Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação na Região Amazônica e de Orenoco, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado na cidade de Caracas, em 4 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o Acordo por Troca de Notas números 191 e 008, datadas de 4 de abril e 25 de maio de 2006, respectivamente, por meio do qual ambos Governos modificaram o acima citado Ajuste Complementar;

CONSIDERANDO a alta prioridade atribuída por ambos Governos à intensificação dos vínculos bilaterais de cooperação, com vistas ao desenvolvimento sustentável de seus territórios;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O objeto do presente Memorando de Entendimento é estabelecer mecanismos de cooperação para a execução de obras de infra-estrutura em toda a República Bolivariana da Venezuela e, em particular: a construção do projeto de Engenharia Básica e de Detalhe e a Construção tanto da Ferrovia Puerto Bolívar - Sabana de Mendoza quanto da Segunda Travessia do Lago de Maracaibo (Ponte Nigale), inclusive o sistema vial de conexão com o sistema viário existente, os dois projetos no Estado Zulia; o ramal ferroviário Puerto Ordaz - Maturín - Porto de Águas Profundas, as defesas da Ponte Mista sobre o Rio Orinoco e a superestrutura da Ponte Caruachi, os três projetos no Estado Bolívar; além da melhoria e ampliação do porto de Puerto Cabello, este no Estado Carabobo, tudo em conformidade com os respectivos contratos de construção de obras a serem assinados, uma vez atendidas as respectivas legislações internas.

ARTIGO II

Para fins da cooperação prevista no presente Memorando de Entendimento, os contratos de construção de obra conterão, entre outras, cláusulas relativas ao treinamento do pessoal local que trabalhará na execução dos projetos e operação dos equipamentos, à transferência de tecnologia e à assistência técnica sem custo para a República Bolivariana da Venezuela, assim como qualquer outro aporte não reembolsável que a República Federativa do Brasil, por meio das empresas brasileiras contratadas para o cumprimento do objetivo do presente Memorando de Entendimento, destine nas quantidades especificadas nos mencionados contratos de obra. Do mesmo modo, cláusulas relativas ao fornecimento de insumos nacionais, à participação da engenharia e da indústria venezuelanas na execução do projeto, à concessão de garantias suficientes à satisfação da mencionada Parte, e demais cláusulas relativas ao correto funcionamento do sistema e à execução das obrigações correspondentes.

ARTIGO III

A cobertura dos custos das obras de infra-estrutura que se realizem na execução do presente Memorando de Entendimento será determinada pelos aportes ou facilidades financeiras e/ou técnicas que se estabeleçam ou assinalem nos contratos de obra e demais acordos, convênios ou contratos que se celebrem para a execução das mesmas. Os aportes derivados do presente Memorando de Entendimento poderão abranger a transferência de tecnologia, capacitação de pessoal local, descontos ou remissões de juros ou comissões financeiras, e qualquer outra facilidade técnica, financeira ou econômica, tangível

ou intangível, tais como direitos de propriedade intelectual, entre outras, que definitivamente conceda uma Parte à outra com custos cobertos pelo projeto específico de que se trate.

ARTIGO IV

As atividades objeto do presente Memorando de Entendimento serão definidas por representantes das Partes, os quais serão designados, pela República Federativa do Brasil, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério do Meio Ambiente; e pela República Bolivariana da Venezuela, pelo Ministério do Poder Popular para Relações Exteriores, pelo Ministério do Poder Popular para o Ambiente e pelo Ministério do Poder Popular para a Infra-estrutura, os quais se reunirão, em princípio, uma vez a cada dois (2) anos, de forma alternada, no Brasil e na Venezuela, ou por solicitação de uma das Partes, em ocasião acordada.

ARTIGO V

O presente Memorando de Entendimento poderá ser emendado por vontade comum das Partes. As emendas entrarão em vigor de acordo com o estabelecimento no artigo VII.

ARTIGO VI

Qualquer controvérsia surgida entre as Partes em razão da execução e interpretação deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente mediante negociações diretas efetuadas pela via diplomática.

ARTIGO VII

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data em que a República Bolivariana da Venezuela comunique à República Federativa do Brasil o cumprimento de seus respectivos requisitos constitucionais e legais internos para tal fim. Terá uma duração de três (3) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a menos que uma das Partes notifique por escrito à outra, por via diplomática, sua intenção de não renová-lo, com antecipação de pelo menos seis (6) meses da data de seu vencimento.

Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses depois de haver sido comunicada à outra Parte.

A denúncia deste Memorando de Entendimento por qualquer das Partes não afetará as obrigações derivadas dos contratos e projetos que tenham sido celebrados no lapso de vigência do presente Memorando de Entendimento ou que se encontrem em execução, salvo no caso em que as Partes convenham o contrário.

Feito na cidade de Caracas, aos 23 dias do mês de abril de 2007, em dois (2) exemplares originais redigidos nos idiomas espanhol e português, sendo ambos textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JOÃO CARLOS DE SOUZA-GOMES
Embaixador da República Federativa do Brasil

PELA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
Nicolas Maduro Moros
Ministro do Poder Popular para Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "TRANSFERÊNCIA DE PRÁTICAS E METODOLOGIAS EM POLÍCIA COMUNITÁRIA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de segurança cidadã reveste-se de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem como objetivo a implementação do Projeto "Transferência de Práticas e Metodologias em Polícia Comunitária", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é capacitar gestores e policiais uruguaios na temática de Polícia Comunitária desenvolvida pelo Ministério de Justiça do Brasil".



2. O Projeto precisará os objetivos, as atividades e os resultados que se pretende alcançar no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério da Justiça (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Oriental do Uruguai designa:

a) o Ministério de Relações Exteriores (MRREE), o Escritório de Planejamento e Orçamento da Presidência da República (OPP) e o Departamento de Cooperação Internacional como instituições responsáveis pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério do Interior, como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver no Uruguai as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) receber técnicos uruguaios no Brasil para serem capacitados; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República Oriental do Uruguai cabe:

a) designar técnicos para participarem das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto; e

d) realizar o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros ou qualquer outra atividade gravosa aos patrimônios nacionais das Partes.

4. As Partes executarão o Projeto de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, quando a legislação das Partes o permita, ambas poderão estabelecer mecanismos de cooperação com instituições dos setores público e privado, organismos internacionais e agências de cooperação, que deverão estar previstos em outros instrumentos, que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Oriental do Uruguai.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito do presente Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. Caso se publiquem os referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

Artigo VII

1. O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 2 (dois) anos, renováveis automaticamente por iguais períodos até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes, o que deverá ser feito por escrito, com uma antecedência mínima de três (3) meses.

2. O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução. A denúncia terá efeito três (3) meses após a data da respectiva notificação.

Artigo X

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975.

Feito em Montevideu, em 3 de dezembro de 2010, em dois exemplares originais, em língua portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCO FARANI
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Nelson Yemil Chabén
Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO CETP-UTU NA ÁREA DE MECÂNICA INDUSTRIAL"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de formação profissional reveste-se de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem como objetivo a implementação do Projeto "Apoio ao fortalecimento institucional do CETP-UTU na área de mecânica industrial", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é contribuir para o desenvolvimento tecnológico na região de fronteira por meio de capacitação e atualização de professores uruguaios na área de mecânica industrial.

2. O Projeto precisará os objetivos, as atividades e os resultados que se pretende alcançar no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sulrio-grandense (IFSul) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Oriental do Uruguai designa:

a) o Ministério de Relações Exteriores (MRREE), o Escritório de Planejamento e Orçamento da Presidência da República (OPP) e o Departamento de Cooperação Internacional como instituições responsáveis pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Conselho de Educação Técnico Profissional (CETP-UTU), como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver no Uruguai as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) receber técnicos uruguaios no Brasil para serem capacitados; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República Oriental do Uruguai cabe:

a) designar técnicos para participarem das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto; e

d) realizar o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros ou qualquer outra atividade gravosa aos patrimônios nacionais das Partes.

4. As Partes executarão o Projeto de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, quando a legislação das Partes o permita, ambas poderão estabelecer mecanismos de cooperação com instituições dos setores público e privado, organismos internacionais e agências de cooperação, que deverão estar previstos em outros instrumentos, que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Oriental do Uruguai.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito do presente Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. Caso se publiquem os referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

Artigo VII

1. O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 2 (dois) anos, renováveis automaticamente por iguais períodos até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes, o que deverá ser feito por escrito, com uma antecedência mínima de três (3) meses.

2. O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução. A denúncia terá efeito três (3) meses após a data da respectiva notificação.

Artigo X

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, firmado na cidade de Rivera, em 12 de junho de 1975.

Feito em Montevideu em 3 de dezembro de 2010, em dois exemplares originais, em língua portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCO FARANI
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI
Nelson Yemil Chabén
Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DE CONSULTAS POLÍTICAS ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA TUNISIANA

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e

o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Tunísia
(doravante denominados "Partes contratantes"),
Estimulados pelo desejo de desenvolver relações cordiais de amizade e de cooperação entre os dois países, em conformidade com os princípios da Carta da Organização das Nações Unidas e outras normas reconhecidas do Direito Internacional;

Decididos a agir em conjunto para contribuir ao estabelecimento da paz e da segurança internacionais e ao fortalecimento da cooperação e do entendimento entre os povos;

Convencidos de que o diálogo sincero e construtivo sobre todos os aspectos das relações bilaterais, bem como sobre os problemas regionais e internacionais de interesse comum, contribuirá ao melhor conhecimento mútuo e à aproximação mais estreita entre os dois países,

Acordaram o que segue:

ARTIGO 1º

As Partes contratantes realizarão consultas periódicas sobre todos os aspectos das relações bilaterais, bem como todos os temas internacionais de interesse comum.

As Partes contratantes determinarão, por via diplomática, a data, o lugar e a agenda das reuniões.

As consultas serão realizadas no nível dos responsáveis pelos temas e dos altos cargos das Chancelarias dos dois países.

ARTIGO 2º

As Partes contratantes procederão, em caso de necessidade, ao intercâmbio de informações sobre temas de interesse comum constantes da agenda das diferentes reuniões internacionais por intermédio de suas Missões Permanentes junto à Organização das Nações Unidas e a outros organismos internacionais.

As Partes contratantes ampliarão e aprofundarão contatos e intercâmbios de informações entre suas Representações Diplomáticas respectivas acreditadas em terceiros países.

ARTIGO 3º

A fim de desenvolver a cooperação bilateral e de assegurar sua continuidade, as Partes contratantes se comprometem a zelar pelo respeito e cumprimento dos acordos concluídos entre a Re-

pública Federativa do Brasil e a República Tunisiana e a encorajar a negociação e conclusão de novos instrumentos jurídicos relativos à cooperação bilateral.

ARTIGO 4º

As Partes contratantes facilitarão a cooperação nas áreas de pesquisa sobre temas de política externa e encorajarão a cooperação entre suas instituições especializadas no estudo das relações internacionais.

ARTIGO 5º

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por prazo indeterminado.

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes contratantes por notificação. A denúncia terá eficácia seis meses após a recepção da notificação pela outra Parte contratante.

DAT Feito em Túnis, em 19 de julho de 2001, em dois exemplares originais, redigidos em português, árabe e francês, os dois textos fazendo igualmente fé.

Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em francês.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIZ FELIPE DE SEIXAS CORRÊA
Secretário-Geral das Relações Exteriores

PELA REPÚBLICA TUNISIANA
Khélil Belhouane

Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 714, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º e no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002393/2014-26, resolve:

Art. 1º Definir que os atuais valores de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN, inclusive da Usina Hidrelétrica denominada UHE Itaipu, permanecem válidos até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Homologatória n. 2.083, de 14 de junho de 2016, publicada no D.O. n. 114, de 16 de junho de 2016, Seção 1, v. 153, página 27, constante do Processo n. 48500.001111/2016-50, publicar na Tabela 1 do anexo correspondente as distribuidoras CPFL Paulista e RGE, referentes aos processos tarifários de 2015 e 2016, a tarifa dos subgrupos tarifários do grupo B, conforme disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA**
Em 26 de dezembro de 2016

Nº 3.385 - Processo nº 48500.003894/2015-70. Interessado: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH da Potinga, com 6.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.034894-5.01, localizada no rio da Potinga, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Inácio Martins e Cruz Machado, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.387 - Processo nº 48500.000976/2011-39. Interessado: Consórcio Artec-Mac Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Tabocas, com 14.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037273-0.01, localizada no rio Meia Ponte, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Cachoeira Dourada, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.391 - Processo nº 48500.005191/2016-67. Interessado: KLN1 Geradora de Energia S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Pucon 2, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.034030-8.01, situada no rio Culuene, no estado de Mato Grosso; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à REN nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidos outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 3.392 - Processo nº 48100.001903-1997-11. Interessado: Usina Barra Grande de Lençóis S/A. Decisão: estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição - TUST e TUSD, limitada sua aplicação a 30.000 (trinta mil) kW de potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição, incidindo tanto na produção quanto no consumo da energia comercializada pela Usina Termelétrica Barra Grande Lençóis, cadastrada sob o CEG UTE.AI.SP.027055-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 27 de dezembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 28 de dezembro de 2016.

Nº 3.393 - Processo nº 48500.000581/2015-60. Interessado: Santana 1 Energia Renovável S.A. Usina: EOL Santana I. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada. Localização: Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.394 - Processo nº 48500.000581/2015-60. Interessado: Santana 2 Energia Renovável S.A. Usina: EOL Santana II. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.000 kW cada. Localização: Município de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.395 - Processo nº 48500.000581/2015-60. Interessado: Calango 6 Energia Renovável S.A. Usina: EOL Calango 6. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada. Localização: Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 3.396 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta do Processo nº 48500.000286/2015-11, decide conhecer e negar provimento à solicitação da UEG Araucária Ltda., por meio da correspondência C/170/2016/DFA-DT, para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica Araucária, no período entre outubro de 2016 e janeiro de 2017.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**DIRETORIA I****SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**

Em 27 de dezembro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:



Nº1538 CAPMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.597.588/0001-75					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003596/2016 - 32	FLUOROCARBON GEL 868	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5444
Nº1539 CR DEALER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.101.902/0001-40					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.002794/2016 - 89	PETROL SEMISSINTÉTICO	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9279
48600.002792/2016 - 90	PETROL SL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9277
48600.002793/2016 - 34	PETROL SL	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	9277
48600.002790/2016 - 09	PETROL MOTOR FLEX	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	12640
Nº1540 G.C INDUSTRIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 00.248.414/0001-34					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.002422/2016 - 52	DRAFT SUV PREMIUM	SAE 10W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17890
48600.002424/2016 - 41	DRAFT DIESEL TRUCK	SAE 15W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17891
48600.002423/2016 - 05	DRAFT DIESEL TRUCK	SAE 15W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17891
48600.002421/2016 - 16	DRAFT SUV PREMIUM	SAE 10W40	API CI-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17890
Nº1541 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.275.792/0089-91					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003149/2016 - 83	ACDELCO ÓLEO PARA MOTOR TURBO DIESEL API CH-4	SAE 15W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17903
Nº1542 INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A - CNPJ nº 77.575.330/0001-30					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.002856/2016 - 52	MULTIMAX SUV	SAE 5W30	API SN, ACEA C3/12, MB 229.31/229.51, GM DEXOS 2, BMW LL-04	ÓLEO LUBRIFICANTE	17894
48600.003242/2016 - 98	UNI PREMIUM	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	3555
48600.003243/2016 - 32	UNI PREMIUM	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	3555
48600.003303/2016 - 17	UNI GT4	SAE 20W50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	3552
Nº1543 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 220	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 320	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 460	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
48600.003412/2016 - 34	IPIRANGA SP ULTRATECH MPT	ISO 680	DIN 51517-3, AGMA 9005-E02, US STEEL 224	ÓLEO LUBRIFICANTE	17881
48600.003413/2016 - 89	IPICIL	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	10499
Nº1544 LEIDINGER REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ nº 01.598.243/0001-36					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003535/2016 - 75	3000	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5443
48600.003538/2016 - 17	POLY HP-2	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5433
48600.003539/2016 - 53	LTR-2	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5432
48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 0	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 00	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 2	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
48600.003536/2016 - 10	SFL	NLGI 1	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5442
48600.003537/2016 - 64	SYN EMB	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5434
48600.003541/2016 - 22	SYN GR 132	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5430
48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 00	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 2	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 1	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
48600.003540/2016 - 88	FGL	NLGI 0	. NSF H-1	GRAXA LUBRIFICANTE	5431
Nº1545 MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.104.273/0001-29					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003606/2016 - 30	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL MB 229.51	SAE 5W30	MB 229.51	ÓLEO LUBRIFICANTE	17904
Nº1546 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ nº 34.274.233/0001-02					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003297/2016 - 06	LUBRAX VALORA	SAE 0W20	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C947-A, CHRYSLER MS6395	ÓLEO LUBRIFICANTE	8821
48600.003298/2016 - 42	LUBRAX VALORA	SAE 5W30	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, CHRYSLER MS6395	ÓLEO LUBRIFICANTE	8821
Nº1547 PETROLEU MINERALE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 73.300.949/0001-80					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.003137/2016 - 59	NEUTRON NBA 2 M 40	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5436
48600.003144/2016 - 17	NEUTRON MULTIGRAX 255	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5437
48600.003145/2016 - 03	NEUTRON BSK 00	NLGI 00	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5441
48600.003143/2016 - 14	NEUTRON BSK 1	NLGI 1	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5439
48600.003136/2016 - 12	NEUTRON INTENSE CA 220	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5435
48600.003142/2016 - 61	NEUTRON BSK 2	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5438
48600.003144/2016 - 51	NEUTRON BSK 0	NLGI 0	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5440
Nº1548 PETRONAS LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 03.613.421/0001-86					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.002808/2016 - 64	PETRONAS HYDRAULIC HF	ISO 100	PARKER HANNIFIN FRANCE (DENISON) HF-0, EATON BROCHURE 03-401-2010, DIN 51524 PART 1,2,3, MAG IAS P-69, P-68, P-70, U.S. STEEL 127, 136, BOSCH REXROTH RD90220.	ÓLEO LUBRIFI- CANTE	17888
48600.002809/2016 - 17	PETRONAS HYDRAULIC HX	ISO 68	DIN 51524 PART II ISO 11158 HM	ÓLEO LUBRIFI- CANTE	17889
48600.002819/2016 - 44	PETRONAS COMPRESSOR A SYN PAG	ISO 32	NA	ÓLEO LUBRIFI- CANTE	17885
48600.002806/2016 - 75	MSLUBSCHULZ 100	ISO 100	NA	ÓLEO LUBRIFI- CANTE	17886
48600.002807/2016 - 10	LUBSCHULZ S 4000	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFI- CANTE	17887
48600.002829/2016 - 80	PETRONAS COMPRESSOR A SYN PAG	ISO 46	NA	ÓLEO LUBRIFI- CANTE	17885
Nº1549 ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
48600.002455/2016 - 01	GULF FORMULA CX	SAE 5W30	API SN, ACEA C2/C3-12, VW 502.00/505.01, MB 229.31/229.51, DEXOS 2, PSA B71 2290	ÓLEO LUBRIFICANTE	17712

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2016

Nº 1.550 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRRS0178916	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS E.L.G LTDA	06.070.376/0002-30	VACARIA	RS	48610.014784/2016-77
PRSP0178900	AUTO POSTO CONFIANCA PINDAMONHANGABA LTDA	26.201.564/0001-86	PINDAMONHANGABA	SP	48610.013924/2016-90
PRDF0178894	AUTO POSTO DF 180 LTDA	07.347.238/0001-37	BRASILIA	DF	48610.014593/2016-13
PRGO0178915	AUTO POSTO MARQUES LTDA - ME	24.027.752/0001-04	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	48610.014665/2016-14
PRRO0178898	AUTO POSTO SANTA RITA LTDA. - EPP	23.103.748/0001-15	JI-PARANA	RO	48610.009582/2016-11
PRMG0178895	AUTO POSTO TATIANY MM EIRELI - ME	24.593.051/0001-32	FORMOSO	MG	48610.014579/2016-10
PRAL0178919	AUTO POSTO TREVO 101 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	18.579.305/0001-65	PILAR	AL	48610.014788/2016-55
PRRN0178896	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SUBAE EIRELI - EPP	25.264.590/0001-90	CANGUARETAMA	RN	48610.013439/2016-16
PRRS0178917	DITRENT0 POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0117-01	PELOTAS	RS	48610.014586/2016-11
PRSP0178913	GAROTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	25.013.215/0001-78	IBIUNA	SP	48610.014707/2016-17
PRPR0178899	J.C.W. PINHEIRO - ME	15.196.262/0001-40	VENTANIA	PR	48610.012324/2016-12
PRCE0178901	L G COMERCIO PETROLEO LTDA.	17.328.446/0002-23	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.014071/2016-11
PRBA0178893	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME	11.781.071/0001-95	SAPEACU	BA	48610.014800/2016-21
PRAL0178891	NICACIO & BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	24.772.262/0001-32	MACEIO	AL	48610.011935/2016-35
PRPR0178897	PATIO CONTORNO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.848.835/0001-00	CURITIBA	PR	48610.013851/2016-36
PRCE0178918	PEQUENO PRINCEPE COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP	25.423.885/0001-62	CHOROZINHO	CE	48610.014787/2016-19
PRPA0178892	POSTO CRISTO REDENTOR LTDA - ME	13.895.352/0001-02	CASTANHAL	PA	48610.011530/2015-16
PRPI0178912	UEMISTON DA SILVA E SOUSA - ME	20.242.551/0001-79	NOVA SANTA RITA	PI	48610.014455/2016-26
PRBA0178911	VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME	01.800.111/0001-45	SIMÕES FILHO	BA	48610.014304/2016-78

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE
PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de dezembro de 2016

Nº 1.553 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.009153/2001-50 considerando:

as informações e o projeto apresentados pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR à ANP, referentes a ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal Aquaviário de Itaqui, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão;

a solicitação feita pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR à ANP, por intermédio da correspondência protocolizada em 07/12/2016, datada de 28/11/2016, para a obtenção de Autorização de Construção da referida ampliação, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1-SUMÁRIO DO PROJETO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.009153/2001-50, da Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR, a solicitação de Autorização para a construção da ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal localizado na Av. dos Portugueses,100, Porto de Itaqui, CEP 65.085-582, Município de São Luís, Estado do Maranhão, acompanhada dos documentos necessários ao atendimento à Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e Resolução ANP nº 30 de 26.10.2006.

2- DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O projeto de ampliação consiste de: (i) 03 (três) novos tanques para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, biodiesel e mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível; (ii) um pátio de bombas e interligações com as instalações existentes; (iii) melhorias na infraestrutura do terminal através de adequações do sistema fixo de combate a incêndio.

A ampliação da tancagem aumentará a capacidade de armazenamento do terminal em 30.000 m³, passando a capacidade de armazenamento de produtos graneis líquidos do terminal dos atuais 57.760,84 m³ para 87.760,84 m³. Os tanques terão as características descritas na tabela abaixo.

TAG	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)
TQ-17	24,82	21,60	10.000
TQ-18	24,82	21,60	10.000
TQ-19	24,82	21,60	10.000

Os novos tanques, construídos em aço carbono ASTM A-36, serão do tipo cilíndrico vertical com teto em domo, autoportante, dispostos dentro de Bacia de Contenção, conforme disposto na Norma ABNT NBR 17505-2. A capacidade da bacia de contenção atenderá ao disposto na Norma ABNT NBR 17505-2, bem como a declividade do piso.

Os níveis de produtos nos tanques serão controlados por instrumentos de medição do tipo "radar". Os tanques contarão com alarme de nível alto e intertravamento com válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos, evitando-se assim o transbordamento. Todos os tanques serão dotados de membrana interna flutuante.

Para operação da Bacia 3, será construído um novo CETRAN, que conterà, inicialmente, 04 (quatro) Bombas para operação: 03 (três) para recepção e expedição de produtos dos tanques a serem construídos e 01 (uma) para adição de corantes, conforme tabela abaixo.

TAG	FINALIDADE	MOTOR Mar-ca	ALIMENTAÇÃO	VAZÃO m3/h	PRESSÃO Kg/cm2
2801-A	B- Carregamento	WEG	Elétrica	240	1,90
2802-A	B- Carregamento	WEG	Elétrica	240	1,70
2803-A	B- Carregamento	WEG	Elétrica	240	1,90
2804-A	B- Injeção de Corante p/ O. D.	WEG	Elétrica		

O novo CETRAN contará com sistema de esgotamento para o caso de vazamento de produto, encaminhando o produto eventualmente vazado para as caixas SAO e posterior tratamento e descarte, em conformidade com a legislação ambiental.

Será construído um sistema de drenagem selada para retirada de água residual do fundo dos tanques de óleo diesel e de gasolina.

Serão instalados 03 (três) tanques horizontais, TQ-2801, TQ-2802 e TQ-2803, todos em aço carbono - ASTM - A 36, com capacidade para 2,0 m³ (dois metros cúbicos) cada, conforme tabela abaixo:

TAG	CAPACIDADE NOMINAL (m³)
TQ-2801	2,00
TQ-2802	2,00
TQ-2803	2,00

O sistema será em circuito fechado, composto de tanque separador com visor de nível e respiro com corta chamas, bomba centrífuga, tubulações e caixa resíduária fechada construída em concreto armado para acúmulo de resíduos. Está previsto um sistema dedicado para cada tanque.

O sistema contará com chave de nível nos tanques separadores com alarme de nível alto e intertravamento com válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos nos tanques separadores, evitando-se assim o transbordamento dos mesmos.

Para o Óleo Diesel S500, haverá um sistema semiautomático de injeção de corante, similar ao existente no terminal, com tanque de armazenagem de corante, bomba dosadora, medidor de vazão e predeterminador.

Está prevista a instalação de uma nova bomba na praça de bombas existente, a PB-2, para carregamento de produtos nas ilhas 1 e 2 já existentes. Para possibilitar esta nova operação, serão instalados medidores de vazão, válvulas de autorização e braços de carregamentos que serão interligados aos predeterminadores existentes.

As tubulações, equipamentos, instrumentos e acessórios nas novas instalações serão em aço carbono.

O controle das operações será efetuado tipicamente com os seguintes recursos: Instrumentação de controle de nível tipo radar, transmissores de temperatura, chave de nível alto com alarmes e válvulas automáticas nas linhas de entrada de produtos;

Medidor de vazão para o carregamento das carretas tanques; Intertravamento de moto bombas com o nível das carretas tanque, alimentação elétrica de força e efetividade de aterramento elétrico das carretas, e com medidores de vazão;

Ampliação da malha de controle e supervisão operacional, para as novas instalações; Instalação integrada de controle/hardware para monitoramento das variáveis operacionais (nível, temperatura, on-off de moto bombas e alarmes);

Ampliação da infraestrutura para conexão da nova instrumentação no sistema supervísório; Alarmes e sinalização para controle operacional dos equipamentos da subestação e CCM; Sistema de aterramento positivo, predeterminadores, medidores de vazão e sensor de nível (overflow), como redundância para desligar a bomba para as operações de carga de carretas.

O sistema de combate a incêndio deverá ser composto por suprimentos do sistema, bombas de combate a incêndio, rede de hidrantes, sistema de resfriamento dos tanques, sistema fixo de espuma, sistema de alarme e detecção, equipamentos portáteis de combate a incêndio, sistema de proteção na CETRAN e sistemas adicionais e redundantes.

O suprimento do sistema consiste da instalação de uma nova rede de espuma para execução de um anel de alimentação para o sistema FireDos, que também receberá uma mistura de LGE provida de um reservatório de LGE.



Para o conjunto de bombas de incêndio, deverá ser instalada uma nova motobomba a diesel que atuará como bomba principal, sendo que as bombas elétricas existentes poderão compor o conjunto reserva atuando simultaneamente, em caso de falha da bomba principal. Além disso, o sistema contará com uma bomba jockey existente que será responsável pela pressurização da rede.

A Rede de Hidrantes deverá ser formada pela tubulação que interliga os hidrantes e as bombas de água de incêndio, as válvulas de bloqueio e canhões monitores fixos, suficientes e adequados para total proteção de todas as áreas de risco.

O Sistema de Resfriamento utilizado na proteção dos tanques deverá ser constituído por anéis fixos de aspersores de água e canhões monitores fixos distribuídos, dimensionados para atender a função de resfriar as superfícies dos tanques contra o calor proveniente de um foco de incêndio. A fim de se garantir maior segurança, flexibilidade e agilidade no acionamento das válvulas de resfriamento dos tanques, será instalado sistema de acionamento hidráulico remoto e local das válvulas dos tanques da Bacia 3.

O Sistema Fixo de Espuma, para proteção dos tanques de armazenamento, deverá ser constituído de um novo tanque de LGE, barrilete de espuma, tubulação de interligação, câmaras de espuma, hidrantes de espuma e proporcionador do tipo FireDos.

A central de monitoramento e alarme será instalada na Sala de Operação com fácil visualização e vigilância permanente, assim como painel repetido na Portaria. O acionamento por botoeiras tipo "quebre-o-vidro" serão instaladas atendendo caminhamento máximo de 30 metros. O sinal sonoro deverá ser audível em todas as edificações e, os detectores de chama na CETRAN deverão ser interligados na central de monitoramento.

Os equipamentos portáteis de combate a incêndio serão extintores apropriados para riscos específicos, distribuídos adequadamente no entorno da Bacia 3.

O sistema de Proteção na CETRAN deverá ser composto por: dique de contenção de vazamentos em seu entorno; canhão monitor fixo (que podem operar tanto com água como com espuma); hidrantes de água e de espuma, botoeiras de alarme; sistema de detecção de chama; sistema fixo de espuma automatizado com câmaras tipo MBS.

Para sistemas adicionais e redundantes deverão ser montados os seguintes sistemas: sistema de espuma redundante de alta vazão; sistema supervisão geral e comando remoto da rede de espuma e de resfriamento; sistema de espuma automatizado na CETRAN; sistema de alta vazão de água para resfriamento e sistema de espuma móvel.

Está prevista a instalação de sistema de malha de aterramento para os tanques e tubulações, estruturas e outros equipamentos incluindo a proteção de descargas atmosféricas SPDA, projetadas de acordo com as Normas da ABNT (NBR 5419), para a garantia da segurança pessoal e dos equipamentos em caso de defeitos, evitando assim incêndios, danos pessoais e danos mecânicos.

3- MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, do Governo do Estado do Maranhão, concedeu ao empreendimento, em 12/08/2016, a Licença de Instalação - Nº 1078074/2016, com validade até 12/08/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, pela Resolução ANP nº 11 de 17 de fevereiro 2011 e com fulcro no Processo 48610.010227/2016-87, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a empresa CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA autorizada a reprocessar dados de sísmica 3D, sísmica 2D, magnetometria e gravimetria, na bacia sedimentar de Santos.

Art.2º A presente Autorização contempla as atividades de reprocessamento do programa não exclusivo denominado 0264_CGGV_SANTOS_CLUSTER_EXT_SUL, adquirido no escopo da Autorização Nº0095/2003, prorrogada pelo Despacho Nº607/2016 de 08/05/2016. Este reprocessamento utilizará as novas tecnologias 3D Deghosting e Full Waveform Inversion (FWI) e será denominado R0264_SANTOS_CONSTELLATION;

Art. 3º Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º fica a CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometida a cumprir com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, todas as obrigações aplicáveis pela Resolução ANP nº 01 de 14 de janeiro de 2015, pela Resolução ANP nº 11 de 17 de fevereiro de 2011 e pelas normas, padrões e regulamentos da ANP, incluindo os seguintes itens:

I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;

II - Relatório Mensal de Reprocessamento até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados;

IV - Relatório Final de Reprocessamento e entrega dos dados e os documentos referentes ao levantamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da Notificação Final;

Parágrafo Único: Os modelos dos documentos descritos anteriormente estão disponíveis na internet, no endereço <http://www.anp.gov.br/>. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados via correio eletrônico para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 4º - De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA resultantes das atividades de reprocessamento objeto desta Autorização deverão ser identificados com o código «ES-R0264».

Art. 5º - A presente autorização é válida pelo período de 24 meses e entra em vigor a partir da data de publicação.

GUSTAVO DE FREITAS TINOCO

AUTORIZAÇÃO Nº 667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas na Lei 9.847/1997, na Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, pela Resolução ANP nº 01 de 14/01/2015, Resolução ANP nº 11 de 17/02/2011, nas normas, padrões e regulamentos da ANP e com fulcro no Processo 48610.010226/2016-32, torna público o seguinte ato:

4- NORMAS

O projeto, construção e montagem levam em consideração as normas brasileiras relativas a cada serviço, sendo que as principais são as seguintes:

- ✓NBR 17505 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
- ✓NBR IEC 60079 - Atmosferas explosivas.
- ✓NBR-5410 - Instalações Elétricas Em Baixa Tensão
- ✓NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas.
- ✓NBR ISO/CIE 8995-1 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior;
- ✓NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto
- ✓NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- ✓NBR 7821 - Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados - Procedimentos;

- ✓NBR 7824 - Sistema de Revestimento Protetor com Finalidade Anticorrosiva;
- ✓ANSI- B16.1 - "Acessórios de Tubulações";
- ✓ANSI-B31 - "American National Standard Code for Pressure Piping"
- ✓API-650 - "Welded Steel Tanks for Oil Storage";
- ✓API-2000 - "Venting Atmospheric and Low Pressure Storage Tanks";
- ✓ASTM D 323 - "Standard Test Method for Vapor Pressure of Petroleum Products";
- ✓NFPA-15 - "Standard for Water Spray Fixed Systems for Fire Protection;
- ✓NFPA-30 - "Flammable and Combustible Liquids Code";
- ✓NFPA-69 - "Standard on Explosion Prevention Systems";
- ✓NFPA- 20 - "Centrifugal Fire Pumps";
- ✓ASME CODE - Section II - Part C - "Ferrous Materials";
- ✓ASME CODE - Section VIII - Div. I;
- ✓ASME CODE - Section II, Part II;
- ✓ASME CODE - Section IX - "Welding Qualification;
- ✓AWS D.1.1 - Structural Welding Code.

5- CRONOGRAMA

Item	Atividade	Previsão Início	Previsão Fim
1	Projetos	Out/2016	Dez/2016
2	Licenciamento	Nov/2016	Jan/2017
3	Suprimento de materiais	Dez/2016	Fev/2017
5	Construção e Montagem	Fev/2017	Jun/2017
6	Comissionamento	Jun/2017	Ago/2017
7	Testes	Ago/2017	Out/2017
8	Pré-operação e licenças	Out/2017	Nov/2017
9	Partida	Nov/2017	Nov/2017

Art.1º Fica a empresa VERITAS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF 02.840.721/0001-35 sito à Avenida Presidente Wilson, 231, Salas 1501-04, Centro, CEP 20030-021 - Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar reprocessamento de dados de sísmica 3D, sísmica 2D, magnetometria e gravimetria, na bacia sedimentar de Santos.

Art.2º A presente Autorização contempla as atividades de reprocessamento do programa não exclusivo denominado 0282_BM_S_FASE2 e 0282_BM_S_24, adquiridos no escopo da Autorização Nº0002/2002. O reprocessamento dos dados utilizará as novas tecnologias 3D Deghosting e Full Waveform Inversion (FWI) e o produto final será denominado R0282_SANTOS_CONSTELLATION.

Art. 3º Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º fica a VERITAS DO BRASIL LTDA, comprometida a cumprir com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, todas as obrigações aplicáveis pela Resolução ANP nº 01 de 14 de janeiro de 2015, pela Resolução ANP nº 11 de 17 de fevereiro de 2011 e pelas normas, padrões e regulamentos da ANP, incluindo os seguintes itens:

I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;

II - Relatório Mensal de Reprocessamento até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados;

IV - Relatório Final de Reprocessamento e entrega dos dados e os documentos referentes ao levantamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da Notificação Final;

Parágrafo Único: Os modelos dos documentos descritos anteriormente estão disponíveis na internet, no endereço <http://www.anp.gov.br/>. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados via correio eletrônico para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 4º De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela VERITAS DO BRASIL LTDA resultantes das atividades de reprocessamento objeto desta Autorização deverão ser identificados com o código «ES-R0282».

Art. 5º A presente autorização é válida pelo período de 24 meses e entra em vigor a partir da data de publicação.

GUSTAVO DE FREITAS TINOCO

AUTORIZAÇÃO Nº 668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº56, de 23 de fevereiro de 2016, pela Resolução ANP nº11, de 17 de fevereiro de 2011, na Resolução 01 da ANP de 14 de janeiro de 2015, na Resolução ANP nº 71, de 31 de dezembro de 2014, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.006715/2015-17, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a empresa GEOCHEMICAL SOLUTIONS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, com sede no Largo do Machado 21, sala 809 - Catete - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22221-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.707.881/0001-73 autorizada a realizar a interpretação de dados para fins de comercialização e aquisição de dados geoquímicos não exclusivos nas bacias sedimentares de Campos, Santos e Espírito Santo.

Art. 2º A presente Autorização inclui o produto da interpretação de dados denominado "Estudo complementar de óleos das Bacias de Campos, Santos e Espírito Santo - Fases Adicionais - II", complementar ao estudo realizado no âmbito da Autorização ANP nº 055/2004, e a realização de análises geoquímicas em amostras de óleos de poços, com a geração do programa geoquímico denominado 0001_OLEOS_CAM_SAN_ES_FASEII.

Art. 3º Em decorrência da Autorização definida no Art. 1º fica a GEOCHEMICAL SOLUTIONS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, comprometida a cumprir com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, todas as obrigações aplicáveis pela Resolução ANP nº 01 de 14 de janeiro de 2015, pela Resolução ANP nº 11 de 17 de fevereiro de 2011 e pelas normas, padrões e regulamentos da ANP, incluindo os seguintes itens:

I - Notificação de Início de atividades de interpretação e aquisição de dados;

II - Relatório Mensal de atividades até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

III - Notificação de Final das atividades realizadas de interpretação e aquisição de dados;

IV - Relatório Final de aquisição e entrega dos dados do programa geoquímico e os documentos referentes ao levantamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da Notificação Final;

V - Ceder gratuitamente para a ANP cópia da totalidade dos dados e informações resultantes do trabalho de interpretação de dados, assim como cópia fiel do produto final gerado para comercialização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da sua conclusão, de acordo com o Art. 23, inciso III da Resolução ANP nº 1/2015, de 14 de janeiro de 2015.

Art.4º Para os produtos da interpretação de dados gerados no âmbito desta Autorização, os seguintes parâmetros deverão ser atendidos:

I - Todas as informações apresentadas em meio digital devem ser compatíveis com o padrão "Microsoft".

II - Figuras, gráficos ou imagens digitais no formato "jpg" ou "pdf".

III - Arquivos georreferenciados com integração das tabelas de resultados no padrão ANP4C.

IV - Relatório final contendo todas as análises realizadas, em formato "pdf".

Art. 5º Para os programas geoquímicos realizados no âmbito desta Autorização estabelece-se o Padrão ANP2B para a conformidade de dados, sem prejuízo de atendimento aos termos das Autorizações específicas concedidas para a realização de quaisquer análises em Amostras de rochas e fluidos da União, no âmbito da Resolução ANP nº 71/2014, com os resultados de cada análise realizada devendo ser enviados separadamente por poço e em mídia digital. Quando se tratar de relatório descritivo, o conteúdo deve estar traduzido para a língua portuguesa. O mesmo não se aplica para planilhas e gráficos, que são de fácil entendimento e clareza.

Art. 6º De acordo com os padrões técnicos da ANP fica determinado que todos os documentos e arquivos digitais referentes aos programas geoquímicos entregues pela GEOCHEMICAL SOLUTIONS INTERNATIONAL BRASIL LTDA. deverão ser identificados com o código «EGQ-0001».

Art. 7º A presente autorização é válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses e entra em vigor a partir da data de publicação.

GUSTAVO DE FREITAS TINOCO

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 244, de 13 de agosto de 2012, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.002559/2016-98, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada, na Refinaria de Paulínia (REPLAN) da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0643-47, situada na Rodovia SP-332, km 132, Distrito Industrial, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, com capacidade de processamento de petróleo de 69.000 m³/d, a operação das seguintes unidades com suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Unidade de Processo	Capacidade Nominal
U-200	Destilação Atmosférica	36.000 m³/d
U-200A	Destilação Atmosférica	33.000 m³/d
U-210	Destilação a Vácuo	36.000 m³/d
U-210A	Destilação a Vácuo	33.000 m³/d
U-220	Craqueamento Catalítico	7.500 m³/d
U-220A	Craqueamento Catalítico	8.500 m³/d
U-980	Coqueamento Retardado	6.800 m³/d
U-980A	Coqueamento Retardado	6.800 m³/d
U-283	Hidrotretamento de Instáveis	6.000 m³/d
U-283A	Hidrotretamento de Instáveis	6.000 m³/d
U-4283	Hidrotretamento de Instáveis	12.000 m³/d
U-1280	Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada	4.400 m³/d
U-2280	Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada	4.400 m³/d
U-3283	Hidrotretamento de Nafta de Coque	6.600 m³/d
U-1230	Reforma Catalítica	3.000 m³/d
U-241	Geração de Hidrogênio	839.220 Nm³/d
U-241A	Geração de Hidrogênio	839.220 Nm³/d
U-3241	Recuperação de Hidrogênio	322.260 Nm³/d
U-4241	Geração de Hidrogênio	2.070.000 Nm³/d
U-910B	Recuperação de Enxofre	106 t/d
U-910C	Recuperação de Enxofre	106 t/d
U-5910	Recuperação de Enxofre	106 t/d
U-970	Separação de Propeno	842 t/d

Art. 2º Fica autorizada também a operação das demais unidades de tratamento, sistemas auxiliares, tancagem existente de petróleo, intermediários e derivados, e interligações com terminais, portos, clientes e empresas distribuidoras.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 260, de 18/05/2016, publicada no DOU de 19/05/2016.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 2016

Nº 1.551 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, torna público o seguinte ato:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Delega competência do Diretor-Geral ao Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, publicado no DOU de 3 seguinte e a Portaria MME nº 247, de 08 de abril de 2011, publicada no DOU de 11 seguinte, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária (ou ao seu substituto em exercício), para autorizar a extração de espécimes fósseis, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.146, de 04 de março de 1942.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 261/2016 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
833.004/2010-PRATINHA TRANSPORTES, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA -ARCOS/MG - Guia nº 58/2016-49.500Toneladas/ano-FILITO- Validade:23/3/2017.
815.100/2013-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTE-FATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-ARAQUARI/SC, GUARAMIRIM/SC - Guia nº 57/2016-450.000Toneladas/ano-SAIBRO.- Validade:5/9/2017
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
848.057/2001-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
833.046/2002-PAINS CAL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA

848.110/2005-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.111/2005-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.112/2005-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.067/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.068/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.069/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
848.071/2006-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.
840.531/2010-ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA
800.305/2011-REFRANOR REFRATÁRIOS DO NORDESTE S A
800.337/2011-REFRANOR REFRATÁRIOS DO NORDESTE S A
840.020/2011-OREX MINERAÇÃO EIRELI EPP
840.074/2011-JOSÉ RINALDO PIMENTEL
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
840.136/1991-ELIEZER COLATINHO LUCENA
830.415/2005-GRANOVA GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA
831.090/2006-MTM MINERAÇÃO EIRELI
831.092/2006-MTM MINERAÇÃO EIRELI
870.331/2007-VELDO DA ANUNCIAÇÃO CORDEIRO
830.117/2008-JOSÉ GILSON DE PAULA
831.844/2008-MAGALI BREDA DE MELO
846.278/2008-PEDREIRA CAXETU LTDA
820.230/2009-IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
815.803/2010-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
815.256/2011-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA
846.680/2011-MARIANA CARVALHO MUNIZ DE BRITO
Não conhece o recurso interposto(1837)
830.322/1995-Interposto porBRASROMA MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
833.154/2011-MINERAÇÃO ALTO SAPUCAI LTDA ME
848.334/2012-APOENA MINERACAO E COMERCIO LTDA
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)

860.728/2002- MINERADORA ÁGUA AZUL LTDA
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
831.024/1988-FRANCISCA GUIMARAES FREIRE MATIAS
860.906/2006-ANTONIO DEMONTIEZ RAMOS DOS SANTOS
872.960/2006-DENISIA FERREIRA DOS SANTOS
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.500/1998-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-RANCHO QUEIMADO/SC - Guia nº 61/2016-20.000Toneladas/ano-ARGILA REFRATÁRIA- Validade:27/6/2020
896.419/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO BARRINHA LTDA . ME.-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - Guia nº 60/2016-12.960Toneladas/ano-MÁRMORE- Validade:31/12/2017.
830.061/2005-MINERADORA OCTACILIO CARLOS DE SOUZA LTDA-ESPERA FELIZ/MG - Guia nº 59/2016-42.000Toneladas/ano-SAIBRO.- Validade:6/2/2019
Fase de Concessão de Lavra
Nega provimento a defesa apresentada(476)
890.425/1991-MUNDIAL MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(479)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA
844.013/1998-CERÂMICA BANDEIRA LTDA
896.613/2001-GRANITOS ESTRELA DO SUL LTDA ME
844.013/2002-CERÂMICA ARAPIRACA LTDA
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
860.354/2007- Recurso interposto por CARLOS HENRIQUE NARCIZO DE ALMEIDA

RELAÇÃO Nº 262/2016

Fase de Concessão de Lavra
Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)
831.956/2002-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-Grafita-44/2014

VICTOR HUGO FRONER BICCA

1-Aprovar a alteração dos dados da Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, cujo credenciamento foi formalizado por meio do Despacho nº 736, publicado à página 65, seção 1, do Diário Oficial de União de nº 130, de 9 de julho de 2013.

2-A tabela constante do Despacho nº 736/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Credenciamento ANP Nº	0018/2013
Unidade de Pesquisa	Laboratório de Tecnologia em Atrito e Desgaste
Instituição Credenciada	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
CNPJ/MF	25.648.387/0001-18
Processo ANP	48610.004483/2013-92
Localização	Uberlândia - MG
Linhas de Pesquisa	Desenvolvimento e avaliação de pares tribológicos aplicados a dutos flexíveis
	Corrosão-erosão em sistemas de bombeio de óleo e gás
	Desenvolvimento de técnicas de reparo por atrito (FHPP)
	Avaliação de propriedades mecânicas em amostras de dimensões reduzidas
	Avaliação de propriedades mecânicas in situ (em campo)
	Fragilização por Hidrogênio

3-Esta publicação decorre do disposto no item 6.8.6 do Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, em função de atualização de dados formulada pela Unidade de Pesquisa que resultou em alteração do escopo do credenciamento aprovado anteriormente.

Nº 1.552 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, torna público o seguinte ato:

1-Aprovar a alteração dos dados da Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, cujo credenciamento foi formalizado por meio do Despacho nº 815, publicado à página 66, seção 1, do Diário Oficial de União de nº 107, de 6 de junho de 2014.

2-A tabela constante do Despacho nº 815/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Credenciamento ANP Nº	0150/2014
Unidade de Pesquisa	Laboratório ATOMS - Termodinâmica Aplicada e Simulação Molecular
Instituição Credenciada	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
CNPJ/MF	33.663.683/0001-16
Processo ANP	48610.003349/2014-55
Localização	Rio de Janeiro - RJ
Linhas de Pesquisa	Modelagem de tensões interfaciais e molhabilidade de sistemas contendo solução salina, rochas carbonáticas e óleo
	Coefficientes de transportes e cálculo de equilíbrio multifásico de misturas complexas contendo Água/CO2/Hidrocarbonetos
	Modelagem Teórica da Gradação Composicional em Reservatórios
	Equilíbrio de Fases, Densidades e Viscosidade de Misturas de Hidrocarbonetos, Metano e CO2 em Pressões Elevadas
	Estabilidade de Frações Pesadas de Petróleo sob alta Pressão na presença de CO2 e Metano
	Modelagem de Precipitação de Parafinas e Asfaltenos
	Cálculos Multifásicos incluindo Água, Hidrocarbonetos, CO2 e Hidratos
	Termodinâmica de Formação de Hidratos
	Análise de unidades de remoção de nitrogênio a partir de gás natural por destilação criogênica

3-Esta publicação decorre do disposto no item 6.8.6 do Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, em função de atualização de dados formulada pela Unidade de Pesquisa que resultou em alteração do escopo do credenciamento aprovado anteriormente.

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 83/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
880.178/2014-MISSIAS GUIMARÃES TOMAZ
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
881.022/2008-ASM MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE
METAIS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
880.132/2013-MG DA AMAZÔNIA LTDA-OF.
Nº0912/2016
880.190/2014-CHARDSON ALMEIDA DA SILVA-OF.
Nº0913/2016
880.174/2016-MINASA MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº0919/2016
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
880.158/2014-LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA.
Indefere requerimento de pesquisa por interferência área
ambiental - Lei do SNUC(2035)
880.068/2007-MAPEX MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
880.386/2008-MARIA DE JESUS MOTA RAPOSO
BORGHI
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
880.115/2013-ADRIANO WEBER-Alvará Nº6764/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
880.280/2008-KALAMAZON ESTUDOS GEOLÓGICOS
LTDA-OF. Nº0882/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
880.119/2016-THALES E. NASSERALA DE SOUZA-Re-
gistro de Licença Nº11/2016 de 22/12/2016-Vencimento em
08/06/2017
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
880.199/2016-LIDIANE COLARES DE ALMEIDA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
880.060/2011-LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS- Re-
gistro de Licença Nº:53/2011 - Vencimento em 17/07/2015
880.474/2011-CELSO HOLANDA DOS REIS- Registro de
Licença Nº:55/2011 - Vencimento em 18/08/2021
880.216/2013-REGINO CAMPELO FILHO- Registro de
Licença Nº:09/2014 - Vencimento em 09/11/2017

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 108/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pa-
gar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s)
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -
CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº
8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e
nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Pedreira do Porto Ltda Cpf/cnpj :32.864.282/0001-61
- Processo minerário: 873953/93 - Processo de cobrança: 978179/16
Valor: R\$.347.529,44

IVANA DE MATOS CAMPOS FARIAS

Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉ-
TICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art.
1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art.
4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro
de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.001578/2016-85, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº
8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras V,
cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032351-9.01, de
titularidade da empresa Parque Eólico Laranjeiras V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
21.544.060/0001-45, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo
à presente Portaria.

Art. 2º A Parque Eólico Laranjeiras V S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica -
ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia,
inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, iden-
tificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos res-
pectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do
Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de
Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o
compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o
vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874,
de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e
supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº
12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita
Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Parque Eólico Laranjeiras V S.A.,
a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria,
inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as
quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de im-
plantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Parque Eólico Laranjeiras V S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia
a entrada em Operação Comercial da EOL Laranjeiras V, no prazo de até trinta dias do início, mediante
a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas
pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de
aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

TITULAR DO PROJETO			
01	Razão Social	02	CNPJ
	Parque Eólico Laranjeiras V S.A.		21.544.060/0001-45
03	Logradouro	04	Número
	Rua Doutor José Peroba		297
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Salas 1407 e 1408		Stiep
08	Município	09	UF
	Salvador		BA
		10	Telefone
			(41) 3091-1500
11	Outorga de Autorização		
	Portaria MME nº 168, de 7 de maio de 2015.		
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO		
	Luiz Fernando Cordeiro.	CPF: 850.584.089-53.	
	Alessandro da Silva Oliveira.	CPF: 027.365.839-57.	
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
	Razão Social	CNPJ	Participação (%)

CEA - Centrais Eólicas Assuruá S.A.		10.187.906/0001-10.	100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)		
Razão Social		CNPJ	
Não se aplica.		Não se aplica.	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
15	Denominação		
EOL Laranjeiras V.			
16	Descrição		
Central Geradora Eólica com 26.000 kW de capacidade instalada, constituída por treze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.			
17	Localização [Município(s)/UF(s)]		
Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.			
18	Data Prevista para Entrada em Operação		
1ª de outubro de 2017.			

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉ-
TICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art.
1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art.
4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro
de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000553/2016-64, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº
8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Boa Vista
II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MG.033465-0.01,
de titularidade da empresa SPE Boa Vista 2 Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
09.551.294/0001-14, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo
à presente Portaria.

Art. 2º A SPE Boa Vista 2 Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica -
ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia,
inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, iden-
tificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos res-
pectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do
Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de
Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o
compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o
vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874,
de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e
supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº
12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita
Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da SPE Boa Vista 2 Energia S.A., a
ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive
aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação
constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A SPE Boa Vista 2 Energia S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a
entrada em Operação Comercial da PCH Boa Vista II, no prazo de até trinta dias do início, mediante
a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas
pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de
aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

ANEXO

TITULAR DO PROJETO					
01	Razão Social SPE Boa Vista 2 Energia S.A.		02	CNPJ 09.551.294/0001-14	
03	Logradouro Av. Dr. Cardoso de Melo		04	Número 1.184	
05	Complemento 7ª Andar	06	Bairro/Distrito Vila Olímpia	07	CEP 04548-004
08	Município São Paulo	09	UF SP	10	Telefone (11) 3157-9397
11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 502, de 6 de novembro de 2015.				
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO				
Gustavo Henrique Santos de Sousa.			CPF: 018.831.394-06.		
Alberto dos Santos Lopes.			CPF: 908.881.464-34.		
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)				
Razão Social		CNPJ	Participação (%)		
CPFL Energias Renováveis S.A.		08.439.659/0001-50.	99,9999%		
(*)					
PCH Holding S.A. (**)		09.640.711/0001-03.	0,0001%		
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)				
Razão Social		CNPJ			
Não se aplica.		Não se aplica.			
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO					
15	Denominação PCH Boa Vista II.				
16	Descrição Pequena Central Hidrelétrica com 26.500 kW de capacidade instalada, constituída por três Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.				

17 |Localização [Município(s)/UF(s)]

Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

18 |Data Prevista para Entrada em Operação
1ª de janeiro de 2019.

(*) A totalidade das 3.842.814 Ações Representativas de cem por cento do Capital da Companhia detidos pela acionista CPFL Energias Renováveis S.A., bem como todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos em razão das Ações detidas na presente data pela CPFL Energias Renováveis S.A., as quais são objeto de Alienação Fiduciária em favor dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia ("Debenturistas"), conforme estabelecido no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 2 de março de 2016 "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", sendo certo que referidas Ações e direitos a ela relacionados não poderão ser, de qualquer modo, transferidos ou alienados sem o prévio e expresso consentimento dos Debenturistas, na forma estabelecida no referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sendo certo ainda que deverão ser observadas as demais disposições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

(**) A Participação Acionária da PCH Holding S.A. foi dada em Garantia aos Debenturistas, conforme Averbação lavrada às folhas 01 e 02 no Livro Registro de Ações Nominativas da SPE Boa Vista 2 Energia S.A.

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER nº 00422/2016/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 71000.059060/2009-23, resolve:

Nº 357 - Art. 1º Manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 251, de 23 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2012, que indeferiu o pedido de renovação da certificação como entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do art. 2º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e ao art. 2º do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998, bem como por não se enquadrar na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER nº 00256/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71010.002136/2004-15, RESOLVE:

Nº 358 - Art. 1º Anular a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 648, de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social do Centro de Recuperação Camille Flammarion, e todos os demais atos processuais posteriores ao Ofício Diligência nº 1448/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, criada pelo Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, na forma do Anexo, elaborado e aprovado pelos membros da CAISAN, conforme competência definida no art. 1º, VIII, do Decreto nº 6.273, de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 2, de 07 de março de 2014, da CAISAN.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN

Art. 1º A Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, instituída pelo Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública federal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN

Art. 2º Compete à CAISAN:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA:

a) Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - coordenar a execução da PNSAN e do PLANSAN, mediante:

a) interlocução permanente entre o CONSEA e os órgãos de execução; e

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da PNSAN e do PLANSAN;

V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal;

VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação no SISAN; e

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º São membros da CAISAN os representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN

Seção I

Dos Órgãos da CAISAN

Art. 4º A CAISAN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Pleno da CAISAN;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comitês Técnicos; e

V - Comitês Gestores.

Seção II

Do Pleno da CAISAN

Art. 5º O Pleno da CAISAN é o órgão de deliberação superior e

Art. 6º O Pleno da CAISAN é composto pelos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 6.273, de 2007.

Parágrafo único. O membro suplente da CAISAN somente vota nas reuniões plenárias na hipótese de ausência do respectivo membro titular.

Art. 7º Compete ao Pleno da CAISAN:

I - definir estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais na área de segurança alimentar e nutricional, respeitadas as diretrizes e recomendações emanadas do CONSEA e da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - promover a implementação do SISAN, articulando as políticas setoriais relativas à segurança alimentar e nutricional, a fim de cumprir as diretrizes e princípios da Lei nº 11.346, de 2006, e de alcançar os objetivos da PNSAN e do PLANSAN, zelando, assim, pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;

III - elaborar e aprovar a PNSAN e suas regulamentações específicas, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

IV - elaborar o PLANSAN e sua revisão, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

V - coordenar e orientar a execução da PNSAN e do PLAN-

SAN;

VI - propor estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável e a revisão de mecanismos de implementação dessas ações, para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional;

VII - monitorar a destinação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional;

VIII - monitorar e avaliar os resultados e impactos da PNSAN e do PLAN-

SAN;

IX - apresentar relatórios e informações ao CONSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAN-

SAN;

X - fazer a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Federal sobre a gestão e a integração dos programas e ações do PLAN-

SAN;

XI - deliberar e aprovar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados em conjunto com representantes das câmaras intersetoriais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

XII - definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN por parte dos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema;

XIII - aprovar a instituição de fórum tripartite para a interlocução e pactuação, com representantes das câmaras governamentais intersetoriais de segurança alimentar e nutricional estaduais, municipais e do Distrito Federal, das respectivas políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, exercendo a sua coordenação;

XIV - aprovar, apoiar e viabilizar procedimentos para implantação do sistema de monitoramento da PNSAN e da realização do DHAA;

XV - aprovar a criação dos Comitês Técnicos e Gestores;

XVI - realizar reuniões preparatórias sobre os temas a serem debatidos nas plenárias do CONSEA; e

XVII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos.

Art. 8º O Pleno da CAISAN reunir-se-á sempre que houver necessidade de deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante convocação da Secretaria Executiva da CAISAN.

Art. 9º As deliberações do Pleno da CAISAN dependem da presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros na reunião.



Parágrafo único. Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 10. As deliberações do Pleno da CAISAN serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 11. Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados na forma do inciso VII do art. 14.

Art. 12. Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN.

Seção III

Da Presidência da CAISAN

Art. 13. A CAISAN é presidida pelo Secretário-Geral do CONSEA, função exercida pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007.

Art. 14. São atribuições do Presidente da CAISAN:

I - zelar pela formulação e coordenação da PNSAN e do PLANASAN, bem como das ações de segurança alimentar e nutricional;

II - encaminhar às instâncias responsáveis propostas para a consecução dos objetivos da PNSAN e do PLANASAN;

III - requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN;

IV - expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno da CAISAN, assim como outros documentos elaborados pela Câmara, como manuais e informativos que contenham posicionamento da CAISAN sobre temas afetos à Segurança Alimentar, que serão publicadas no Diário Oficial da União;

V - solicitar informações de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, acerca de matéria de interesse da CAISAN;

VI - convocar e conduzir as reuniões do Pleno da CAISAN;

VII - convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos dos três Poderes da República, das três esferas de governo, bem como pessoas da iniciativa privada que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta; e

VIII - promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados os projetos de leis de interesse da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições o seu suplente na CAISAN.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva

Art. 15. O Secretário-Executivo da CAISAN será designado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma do art. 6º do Decreto nº 6.273, de 2007.

Art. 16. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir ao Presidente da CAISAN, no âmbito de suas atribuições;

II - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN;

III - estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do CONSEA e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN;

IV - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN;

V - convocar as reuniões do Pleno da CAISAN e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

VI - encaminhar aos membros da CAISAN cópias das atas das reuniões plenárias;

VII - providenciar a publicação no Diário Oficial da União de todas as resoluções da CAISAN;

VIII - acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN;

IX - dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN;

X - instalar os Comitês Técnicos e Comitês Gestores;

XI - acompanhar e apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos e Comitês Gestores;

XII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises, processando-as e fornecendo-as aos membros da CAISAN, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

XIII - articular e preparar a resposta governamental às manifestações do CONSEA dirigidas ao Poder Executivo Federal;

XIV - secretariar as reuniões dos fóruns tripartites e dar suporte administrativo à organização dos processos de pactuação da CAISAN nacional com as CAISANs estaduais e municipais;

XV - monitorar e apoiar a instalação e estruturação dos componentes do Sistema em âmbito nacional, estadual, distrital e municipal, buscando o fortalecimento das relações federativas do Sistema;

XVI - apoiar a execução das parcerias e as estratégias definidas pelo Pleno da CAISAN voltadas à implantação do SISAN nos estados e municípios;

XVII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Pleno da CAISAN; e

XVIII - zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN.

Seção V

Dos Comitês Técnicos

Art. 17. Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN, instituídos por aprovação do Pleno da CAISAN.

Art. 18. Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios ao Pleno da CAISAN para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição.

Art. 19. Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes dos Ministérios e Secretarias Especiais, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser considerada a natureza técnica da matéria que ensejou a sua instituição.

§ 2º A duração dos Comitês Técnicos deverá ser delimitada, podendo ser prorrogada quando necessário.

§ 3º O Comitê Técnico de Monitoramento do PLANASAN, dada a sua natureza, terá caráter permanente.

Seção VI

Dos Comitês Gestores

Art. 20. Os Comitês Gestores têm por finalidade apoiar e acompanhar as ações necessárias à operacionalização de programas ou planos intersetoriais relativos à PNSAN, tal como definido pelo Pleno da CAISAN.

Parágrafo único. As competências específicas de cada Comitê Gestor da CAISAN serão definidas nas Resoluções que os instituírem.

Art. 21. A instituição de Comitês Gestores será aprovada pelo Pleno da CAISAN.

Art. 22. Os Comitês Gestores serão compostos por representantes dos Ministérios e Secretarias Especiais, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DAΣ DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN, da Secretaria-Executiva, dos Comitês Gestores e dos Comitês Técnicos serão providos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, naquilo que não importar aumento de despesa.

Art. 24. Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN, respeitada a legislação em vigor.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 565, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso III do Art. 12, e os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 166/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ: 04.889.830/0001-72 e Inscrição SUFRAMA: 20.0998.01-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 166/2016 - SPR/CGPRI, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO (Código SUFRAMA nº 2010) , para o gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º ESTABELECE para o produto constante do Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO	3,635,197	5,452,795	8,179,193

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I- o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 248 - MDIC/MCT, de 30 de setembro de 2011;

II- o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III- a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV- o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 566, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III, e os termos do Parecer Técnico de Projeto n.º 167/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FORT FLEX COMERCIAL LTDA. (CNPJ Nº 03.476.067/0003-57) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 167/2016 - SPR/CGPRI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (Código SUFRAMA: 0395) e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) (Código SUFRAMA: 0674), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Resolução, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei n.º 288/67, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECE para os produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	1,483,175	1,920,501	2,332,037
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	704,957	1,014,586	1,266,159
Total	2,188,132	2,935,087	3,598,196

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação dos produtos a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA



PORTARIA Nº 567, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 017/2016 - SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa TRANSBOX TRANSPORTES LTDA - EPP, (CNPJ 24.929.312/0001-42) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 017/2016 - SPR/CGPRI, para a prestação de serviço de TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/08/2016, 09/11/2016 e 06/12/2016, e na reunião extraordinária realizada em 16/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/08/2016, 09/11/2016 e 06/12/2016, e na reunião extraordinária realizada em 16/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003856/2015-12
Proponente: Associação Beneficente de Esportes e Cultura de Rio Claro
Título: Projeto Pedalar Equipe Feminina de Alto Rendimento

Registro: 02SP141182014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.040.368/0001-25
Cidade: Rio Claro UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 398.410,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0172 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 79098-2
Período de Captação até: 02/08/2017
2 - Processo: 58701.006008/2015-57
Proponente: Confederação Brasileira de Automobilismo
Título: Ano 1 - Campeonato Brasileiro de Marcas
Registro: 02RJ018752008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.108.522/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 2.328.032,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3114 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18694-5
Período de Captação até: 15/03/2017
3 - Processo: 58000.007301/2016-10
Proponente: Instituto XTerra
Título: De Braços Abertos
Registro: 02RJ087712011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.300.465/0001-47
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 700.235,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0289 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26590-X
Período de Captação até: 15/05/2017

ANEXO II

1- Processo: 58701.002362/2015-11
Proponente: Associação Oásis de Pompéia
Título: Educação Através do Esporte (V Edição)
Valor aprovado para captação: R\$ 609.697,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0328 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14150-X
Período de Captação até: 31/12/2017
2 - Processo: 58701.005884/2015-66
Proponente: ACCAN - Associação Caxiense de Canoagem
Título: Remadas Solidárias III
Valor aprovado para captação: R\$ 2.196.990,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1801 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33978-4
Período de Captação até: 15/06/2017
3 - Processo: 58701.002572/2014-10
Proponente: Oriente Esporte Clube
Título: Cidadania pelo Esporte - Ano II
Valor aprovado para captação: R\$ 301.868,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4625 DV: 6

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18518-3
Período de Captação até: 31/12/2017

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.009790/2016-44
No Diário Oficial da União nº 247, de 26 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 997/2016, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.498.717,24, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.488.717,24.

Processo Nº 58701.003741/2015-10
No Diário Oficial da União nº 75, de 20 de abril de 2016, na Seção 1, página 67 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 885/2016, ANEXO I, onde se lê: CNPJ: 10.990.787/0001-20, leia-se: CNPJ: 10.990.787/0001-30.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No artigo 5º da Portaria 235, de 20 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2016, Seção 1, pag. 91 onde se lê: "2 de janeiro de 2017", leia-se: "1º de março de 2017".

Ministério do Planejamento,Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.902.667.969,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alíneas "a" e "b", VI, alíneas "a" e "b", e XVI, alínea "c", combinados com os seus §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.902.667.969,00 (um bilhão, novecentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	100.000
	2105	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							30.000
		Atividades							
20 331	2105 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
20 331	2105 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									130.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							12.000.000
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Pessoal Ativo da União							12.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							12.000.000
			F	1	1	90	0	100	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							30.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							30.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							30.000.000
			S	1	1	90	0	169	30.000.000
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							130.000
		Atividades							
19 331	2106 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
19 331	2106 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							30.000
19 331	2106 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	30.000
19 331	2106 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	100.000
			F	3	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - SEGURIDADE									30.000.000
TOTAL - GERAL									30.130.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							30.000
		Operações Especiais							
19 122	2106 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							30.000
19 122	2106 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							30.000
			F	1	0	91	0	188	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							9.000.000
		Atividades							
19 122	2106 20TP	Pessoal Ativo da União							9.000.000
19 122	2106 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							9.000.000
			F	1	1	90	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							10.000
		Atividades							
04 331	2110 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
04 331	2110 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
			F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
			Operações Especiais							
09 272	0089 0181		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0033		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	200.000
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.100.000
			Atividades							
12 368	2109 20TP		Pessoal Ativo da União							1.100.000
12 368	2109 20TP 0033		Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL										1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										1.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
			Atividades							
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0029		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							20.000
				F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								9.400.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								100.000
12 331	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará								100.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								100.000
12 331	2109 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará								300.000
										300.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								9.000.000
12 364	2109 20TP 0023	Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará								9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
										9.000.000
		</								

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							30.000
			Atividades							
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2010 0032		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo							30.000
				F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL										30.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							80.000
			Atividades							
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2010 0052		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás							30.000
12 331	2109 2012		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	30.000
12 331	2109 2012 0052		Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás							50.000
				F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL										80.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										80.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.520.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							20.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 364	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							2.500.000
									2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.520.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.520.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.020.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							20.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 364	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							4.000.000
									4.000.000
									4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.020.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.020.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	100.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							40.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							20.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									140.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								20.000
									20.000	
TOTAL - FISCAL									20.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco								20.000
									20.000	
TOTAL - FISCAL									20.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0024	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte								20.000
									20.000	
TOTAL - FISCAL									20.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								20.000
									20.000	
TOTAL - FISCAL									20.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.520.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								20.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100		20.000
12 364	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100		5.500.000
									5.500.000	
TOTAL - FISCAL									5.520.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.520.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000

12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0017	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins							20.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 364	2109 20TP 0017	Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins	F	1	1	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									620.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								30.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								30.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná								30.000
			F	3	1	90	0	100		30.000
TOTAL - FISCAL										30.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								30.000
		Atividades								
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								30.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								30.000
			S	3	1	90	0	100		30.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										30.000
TOTAL - GERAL										30.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000

12 331	2109 2010 0024	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							840.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná							20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná							20.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 364	2109 20TP 0041	Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							800.000
TOTAL - FISCAL									840.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									840.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							30.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas							20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000



2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul								20.000
				F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										220.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							20.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									0
									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							220.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100	200.000
12 301	2109 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre							200.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0012	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Acre							20.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									220.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.120.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0051	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívís, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso							20.000
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 364	2109 20TP 0051	Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso							2.100.000
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	100	2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.120.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

UNIDADE: 20277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto									Crédito Suplementar
ANEXO I									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							200.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	200.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									220.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000	
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							20.000	

12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							VALOR
		Atividades							20.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							VALOR
		Atividades							20.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							VALOR
		Operações Especiais							800.000
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							800.000
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	100	800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							30.000
		Atividades							30.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									830.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							VALOR
		Atividades							20.000
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							20.000
12 301	2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							VALOR
		Atividades							20.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Amapá	S	1	1	90	0	100	50.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							70.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá							20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá							50.000
			F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									70.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									120.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							20.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							20.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							70.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							70.000
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100	70.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.200.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.200.000
12 364	2109 20TP 0029	Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									70.000
TOTAL - GERAL									1.270.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.000
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0033	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							600.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							600.000
12 302	2109 20TP 0043	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amazonas	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							70.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							70.000
12 301	2109 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais							70.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100	70.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0027	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas							20.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.000.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0013	Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas							1.000.000
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							70.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							70.000
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia							70.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	100	70.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							70.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							50.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									70.000
TOTAL - GERAL									140.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará							400.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	100	400.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.020.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará							20.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	20.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará							1.000.000
TOTAL - FISCAL			F	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.020.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0032	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.620.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0052	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							2.600.000
12 363	2109 20TP 0052	Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás							2.600.000
			F	1	1	90	0	100	2.600.000
TOTAL - FISCAL									2.620.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.620.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.500.000
12 363	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							1.500.000
			F	1	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.120.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							2.100.000
12 363	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							2.100.000
			F	1	1	90	0	100	2.100.000
TOTAL - FISCAL									2.120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.120.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							200.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							200.000
			S	1	1	90	0	100	200.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.700.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.700.000
12 363	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							1.700.000
			F	1	1	90	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.900.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							2.500.000
12 363	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0031	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0051	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							80.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							60.000
12 331	2109 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									80.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.430.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2010 0015	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	30.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2011 0015	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							80.000
12 331	2109 2012 0015	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100	80.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							80.000
12 363	2109 20TP 0015	Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	F	1	1	90	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.430.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.430.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							40.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0025	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba							20.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2012 0025	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0026	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.060.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							20.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	20.000
12 331	2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							40.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	40.000
12 363	2109 20TP 0043	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.060.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.060.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							720.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							20.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP 0043	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							700.000
			F	1	1	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									720.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									720.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	R\$ 1,00
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								300.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								300.000
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	100		300.000
										300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0042	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										320.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	R\$ 1,00
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								250.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								250.000
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	100		250.000
										250.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.040.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0028	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2011 0028	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								1.000.000
12 363	2109 20TP 0028	Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe								1.000.000
			F	1	1	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.040.000
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										1.290.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
		Atividades								
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0017	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Tocantins								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								800.000
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								800.000
12 363	2109 20TP 0012	Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre								800.000
			F	1	1	90	0	100		800.000
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Recurso de Todas as Fontes		Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	R\$ 1,00
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								600.000
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								600.000
12 363	2109 20TP 0029	Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia								600.000
			F	1	1	90	0	100		600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0052	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás							20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							40.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2010 0022	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí							30.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	30.000
12 331	2109 2011 0022	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí							10.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.020.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná							20.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP 0041	Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.020.000
TOTAL - GERAL									0

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.030.000
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2011 0033	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							30.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	30.000
12 363	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.030.000
TOTAL - GERAL									0



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0024	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte							20.000
									20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.020.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							20.000
			F	3	1	90	0	100	20.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.000.000
12 363	2109 20TP 0043	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
									1.000.000
									1.020.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.020.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							700.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							700.000
12 363	2109 20TP 0014	Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima							700.000
									700.000
									700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
12 331	2109 2010 0042	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina							20.000
									20.000
									20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							30.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
12 331	2109 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo							30.000
									30.000
									30.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000

12 331	2109 2010 0040	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Sul	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								620.000
			Atividades								
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0015		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Pará	F	3	1	90	0	100		20.000
12 364	2109 20TP		Pessoal Ativo da União								600.000
12 364	2109 20TP 0015		Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará	F	1	1	90	0	100		600.000
TOTAL - FISCAL											620.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											620.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
			Atividades								
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0020		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na Região Nordeste	F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL											20.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											20.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.000
			Atividades								
12 331	2109 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
12 331	2109 2010 0029		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL											20.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											20.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União								150.000
			Operações Especiais								
09 272	0089 0181		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								150.000
09 272	0089 0181 0053		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											150.000
TOTAL - GERAL											150.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
2121			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								280.000
			Atividades								
22 301	2121 2004		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								10.000
22 301	2121 2004 0001		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		10.000
22 331	2121 2010		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								10.000
22 331	2121 2010 0001		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		20.000
22 122	2121 20TP		Pessoal Ativo da União								200.000
22 122	2121 20TP 0001		Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		200.000
											200.000



22 122	2121 09HB	Operações Especiais									
22 122	2121 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									50.000
22 122	2121 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									50.000
TOTAL - FISCAL			F	1	0	91	0	188			50.000
TOTAL - SEGURIDADE											270.000
TOTAL - GERAL											10.000
											280.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								120.000
		Atividades								
14 331	2112 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
14 331	2112 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								20.000
14 331	2112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		20.000
14 331	2112 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								100.000
										100.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100		100.000
TOTAL - SEGURIDADE										120.000
TOTAL - GERAL										0
										120.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								400.000
		Atividades								
06 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								300.000
06 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		300.000
06 331	2112 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								100.000
06 331	2112 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								100.000
			F	3	1	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										400.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								400.000
		Atividades								
06 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								200.000
06 301	2112 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		200.000
06 331	2112 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								200.000
06 331	2112 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								200.000
			F	3	1	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										400.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								10.000
		Atividades								
25 331	2119 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								10.000
25 331	2119 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		10.000
TOTAL - FISCAL										10.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								10.000
		Atividades								
25 331	2119 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								10.000

25 331	2119 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores									
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores							10.000
		Atividades							
07 331	2118 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
07 331	2118 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							20.000
		Atividades							
10 331	2115 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
10 331	2115 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	S	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							20.000
		Atividades							
26 331	2126 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							20.000
26 331	2126 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social									
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2131		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Previdência Social							30.000
		Atividades							
04 331	2131 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
04 331	2131 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social									
UNIDADE: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.500.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	7.500.000
									3.500.000
									4.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.500.000
TOTAL - GERAL									7.500.000



ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							106.925.135
		Operações Especiais							
28 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor							106.925.135
28 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	S	3	1	90	0	100	106.925.135
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									106.925.135
TOTAL - GERAL									106.925.135

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							150.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							150.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							50.000
		Atividades							
18 331	2124 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.000
18 331	2124 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							100.000
		Atividades							
18 331	2124 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
18 331	2124 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							10.000
		Atividades							
18 331	2124 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							10.000
18 331	2124 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							320.000
		Atividades							
18 331	2124 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							100.000
18 331	2124 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							100.000
18 331	2124 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	100.000
18 331	2124 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	20.000
									20.000

18 331	2124 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								200.000
18 331	2124 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								200.000
			F	3	1	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										320.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										320.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2120		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário								500.000
		Operações Especiais								
21 122	2120 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								500.000
21 122	2120 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal								500.000
			F	1	0	91	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								20.000
		Atividades								
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								20.000
05 331	2108 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								20.000
			F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								60.000
		Operações Especiais								
05 331	2108 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								60.000
05 331	2108 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional								60.000
			F	3	1	90	0	100		60.000
TOTAL - FISCAL										60.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										60.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								70.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								70.000
09 272	0089 0181 0020	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na Região Nordeste								70.000
			S	1	1	90	0	100		70.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										70.000
TOTAL - GERAL										70.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União								100.000
		Atividades								
03 331	2130 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								100.000
03 331	2130 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								100.000
			F	3	1	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000



ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
2101			Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								894.000
			Atividades								
26 301		2101 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	S	3	1	90	0	100		490.000
26 301		2101 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal								490.000
26 331		2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								490.000
26 331		2101 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								120.000
26 331		2101 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		120.000
26 331		2101 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								9.000
26 331		2101 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		9.000
26 331		2101 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal								275.000
TOTAL - FISCAL				F	3	1	90	0	100		275.000
TOTAL - SEGURIDADE											404.000
TOTAL - GERAL											894.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68201 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
2101			Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								20.000
			Atividades								
26 331		2101 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		20.000
26 331		2101 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional								20.000
TOTAL - FISCAL											20.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											20.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
0901			Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								3.041.800
			Operações Especiais								
28 846		0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor	F	1	1	90	0	100		3.041.800
28 846		0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional								3.041.800
TOTAL - FISCAL											3.041.800
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.041.800

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
0903			Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								861.096.369
			Operações Especiais								
28 845		0903 0044	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	F	3	1	30	0	101		861.096.369
28 845		0903 0044 0001	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional								861.096.369
TOTAL - FISCAL											861.096.369
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											861.096.369

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Suplementar VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.500.000
			Operações Especiais								
09 272		0089 0053	Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios	S	1	1	90	0	100		1.500.000
09 272		0089 0053 0016	Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá								1.500.000
TOTAL - FISCAL											1.500.000
2125			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								110.000
			Atividades								
04 331		2125 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100		30.000
04 331		2125 2011 0014	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima								30.000
04 331		2125 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								30.000
04 331		2125 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100		20.000
TOTAL - FISCAL				F	3	1	90	0	100		20.000

04 331	2125 00M1	Operações Especiais								60.000
04 331	2125 00M1 0011	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								60.000
		Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia	F	3	1	90	0	100		60.000
TOTAL - FISCAL										110.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.500.000
TOTAL - GERAL										1.610.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min Integração Nacional

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							161.854.133
		Operações Especiais							
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)							161.854.133
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte							161.854.133
			F	5	0	90	0	101	161.854.133
TOTAL - FISCAL									161.854.133
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									161.854.133

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min Integração Nacional

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							161.854.133
		Operações Especiais							
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste							161.854.133
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste							161.854.133
			F	5	0	90	0	101	161.854.133
TOTAL - FISCAL									161.854.133
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									161.854.133

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min Integração Nacional

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							485.562.399
		Operações Especiais							
28 846	0902 0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste							242.781.199
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	101	242.781.199
28 846	0902 0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste							242.781.200
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste	F	5	0	90	0	101	242.781.200
TOTAL - FISCAL									485.562.399
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									485.562.399

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							10.000.000	
		Atividades								
04 122	2110 20TP	Pessoal Ativo da União							10.000.000	
04 122	2110 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							10.000.000	
			F	1	1	90	0	100	10.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							34.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							34.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	169	34.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							43.580.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000
12 301	2109 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S	3	1	90	0	100	1.000.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.500.000
12 331	2109 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	1.500.000



12 122	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								41.080.000
12 122	2109 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		41.080.000
TOTAL - FISCAL										41.080.000
TOTAL - SEGURIDADE										42.580.000
TOTAL - GERAL										35.000.000
										77.580.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								30.000.000
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Pessoal Ativo da União								30.000.000
12 302	2109 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	S	1	1	90	0	100		30.000.000
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								20.000.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								20.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										83.204.000
TOTAL - GERAL										
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								
		Atividades								
04 301	2125 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								674.000
04 301	2125 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		674.000
04 331	2125 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares								500.000
04 331	2125 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		500.000
04 331	2125 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares								2.000.000
04 331	2125 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100		2.000.000
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União								80.000.000
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		80.000.000
TOTAL - FISCAL										80.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										80.000.000
TOTAL - GERAL										80.000.000
		Operações Especiais								
04 122	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								30.000
04 122	2125 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	188		30.000
TOTAL - FISCAL										82.530.000
TOTAL - SEGURIDADE										20.674.000
TOTAL - GERAL										103.204.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								9.966.935
		Atividades								
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União								9.966.935
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		9.966.935
TOTAL - FISCAL										9.966.935
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.966.935

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica								861.096.369
		Operações Especiais								
28 845	0903 0046	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)								861.096.369
28 845	0903 0046 0001	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional	F	3	1	30	0	101		861.096.369
TOTAL - FISCAL										861.096.369
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										861.096.369



ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência										Crédito Suplementar
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0999	Reserva de Contingência							810.820.665	
		Operações Especiais								
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							810.820.665	
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal	F	1	0	91	0	100	1.550.000	
			F	1	0	91	0	188	1.500.000	
									50.000	
99 999	0999 0Z00 7001	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência para Ajuste da Meta Fiscal da LDO 2016							809.270.665	
			F	9	0	99	0	101	809.270.665	
TOTAL - FISCAL										810.820.665
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										810.820.665

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.380, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa as metas globais de avaliação e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SE/MP nº 293, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais de avaliação e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO TOLEDO CABRAL COTA

ANEXO

META: Concluir 85% das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP, sob responsabilidade da SOF, validadas para o período de avaliação	
Indicador	Média aritmética do Percentual de cumprimento das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP sob responsabilidade da SOF, validadas, concluídas no prazo previsto para o período de avaliação.
Fórmula de cálculo	[(Somatório do percentual de cumprimento das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP sob a responsabilidade da SOF concluídas no período de avaliação) / (somatório do percentual das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico do MP)] x 100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Orçamento Federal (SOF)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	85%

META: Implementar 70% da análise de pleitos da Secretaria de Assuntos Internacionais sob metodologias desenvolvidas ao longo do Planejamento Estratégico.	
Indicador	Índice de Notas Técnicas para a Comissão de Financiamentos Externos (Cofix) que utilizam a metodologia de ranqueamento dos projetos.
Fórmula de cálculo	(Notas Técnicas que utilizam a metodologia) / (Notas Técnicas totais produzidas para análise de cartas consultas na Cofix) *100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Assuntos Internacionais (Seain)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	75%
Indicador	Índice de pleitos de pagamento a organismos internacionais processados
Fórmula de cálculo	(Pleitos de pagamentos a organismos internacionais processados) / (pleitos recebidos) *100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Assuntos Internacionais (Seain)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	80%

META: Implementar 70% das propostas de medidas de fortalecimento institucional em ações e projetos orientados à melhoria de carreiras transversais e estruturas organizacionais, aperfeiçoamento e inovação da gestão pública.	
Indicador	Índice de implementação dos instrumentos para a modernização e inovação da gestão pública
Fórmula de cálculo	((Somatório dos instrumentos implementados no período) / (somatório dos instrumentos previstos no período)) *100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Gestão (Seges)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	70%
Indicador	Índice dos serviços ou processos da Administração Pública Federal aperfeiçoados.
Fórmula de cálculo	((Somatório dos serviços ou processos aperfeiçoados da APF implementados no período) / (somatório dos serviços ou processos previstos no período)) *100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Gestão (Seges)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	70%

META: Concluir 80% das ações dos projetos estratégicos da Secretaria de Tecnologia da Informação no prazo estabelecido nos planejamentos dos projetos.	
Indicador	Índice de ações dos projetos estratégicos concluídas no prazo previsto para aprimorar a governança e a gestão dos órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp)
Fórmula de cálculo	(Quantidade total de ações dos projetos estratégicos da STI concluídas no prazo no período de avaliação) / (quantidade total de ações dos projetos estratégicos da STI previstas para conclusão no prazo no período de avaliação) x 100%
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)
Valor e data de referência	80%, em 31/8/2016
Meta prevista	80%



META: Realizar 70% das atividades relacionadas à melhoria da gestão de pessoas no serviço público federal.	
Indicador	Índice de implementação das entregas das atividades sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público
Fórmula de cálculo	(Entregas realizadas) / (Entregas totais) *100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público (Segrt)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	70%

META: Desenvolvimento de cinco módulos do Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais (SPUnet).	
Indicador	Índice de Desenvolvimento de Módulos do SPUnet
Fórmula de cálculo	(Somatório do percentual do desenvolvimento de cada módulo) / 5
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Trimestral
Fonte	Secretaria do Patrimônio da União (SPU)
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	90%

META: Incremento de 14 Serviços da SPU disponibilizados virtualmente, totalizando 22.	
Indicador	Índice de serviços disponíveis virtualmente
Fórmula de cálculo	(Serviços disponíveis) / 22 * 100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Trimestral
Fonte	Secretaria do Patrimônio da União (SPU)
Valor e data de referência	8 serviços eletrônicos disponíveis, em 31/8/2016
Meta prevista	90%

META: Realizar 70% das atividades relacionadas a fomentar a melhoria da gestão, governança e transparência nas Empresas Estatais.	
Indicador	Índice de atividades relacionadas à melhoria da gestão, governança e transparência nas Empresas Estatais sob responsabilidade da Sest
Fórmula de cálculo	((Somatório das atividades realizadas no período) / (somatório das atividades previstas no período)) *100
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest)
Valor e data de referência	70%, em 1/9/2016
Meta prevista	70%

META: Concluir seis avaliações executivas de Políticas Públicas do Governo Federal.	
Indicador	Número de avaliações executivas concluídas pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos
Fórmula de cálculo	Número de avaliações executivas concluídas pela Seplan no período
Unidade de medida	Unidade
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos (Seplan)
Valor e data de referência	6 avaliações, em 31/8/2016
Meta prevista	6

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
39000	Ministério dos Transportes						101.186.858	101.186.858
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0	0	82.500.000	82.500.000
TOTAL		0	0	0	0	0	183.686.858	183.686.858

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
39000	Ministério dos Transportes		79.319.518					79.319.518
52000	Ministério da Defesa						82.500.000	82.500.000
68000	Secretaria de Portos		21.867.340					21.867.340
TOTAL		0	101.186.858	0	0	0	82.500.000	183.686.858

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, e Considerando as informações contidas no Processo SEI nº 03000.003499/2016-71, resolve:

Art. 1º Alterar os limites constantes do Anexo II da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES PARA EMPENHO
R\$ mil

ÓRGÃOS		LIMITE
Ministério do Turismo		54000
		5.000
TOTAL		5.000

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
52000	Ministério da Defesa		48.240.969					48.240.969
TOTAL			48.240.969					48.240.969

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
52000	Ministério da Defesa						48.240.969	48.240.969
TOTAL		0		0	0	0	48.240.969	48.240.969

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
26000	Ministério da Educação						13.600.000	13.600.000
TOTAL							13.600.000	13.600.000

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
53000	Ministério da Integração Nacional						6.610.170	6.610.170
54000	Ministério do Turismo						6.989.830	6.989.830
TOTAL							13.600.000	13.600.000



PORTARIA Nº 153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 41, §§ 1º, inciso III, alínea "a", e 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e

Considerando a frustração das fontes 08 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde, que ora financia as ações de Apoio à Manutenção da Educação Infantil e de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, alocada em despesas com pessoal e encargos sociais em diversas unidades orçamentárias, no âmbito do Ministério da Educação, e a possibilidade de utilização de recursos da fonte 13 - Contribuição do Salário-Educação e de superávit financeiro

apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários, respectivamente, para sua execução;

Considerando a frustração das fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e 86 - Outras Receitas Vinculadas, a necessidade de atendimento imediato de despesas relacionadas a Unidades de Pronto Atendimento, Rede Cegonha, manutenção de Unidades de Saúde, entre outras, e a possibilidade de utilização de recursos de outras fontes, inclusive de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários, no atendimento dessas despesas, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a fim de não prejudicar a sua execução; e

Considerando a necessidade de ajustar identificadores de resultado primário, de "2 - Primária Discricionária não abrangida pelo PAC" para "3 - Primária Discricionária abrangida pelo PAC", no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, visando à

correta classificação desses recursos na ação "Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT", por tratar-se de despesa incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne aos Ministérios da Educação, da Saúde e dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXOS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							672.585.827	
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							672.585.827	
12 364	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	300	672.585.827	
TOTAL - FISCAL									672.585.827	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									672.585.827	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							344.781.314	
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							344.781.314	
12 364	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	300	344.781.314	
TOTAL - FISCAL									344.781.314	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									344.781.314	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.117.781.104	
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.117.781.104	
12 364	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	300	1.117.781.104	
TOTAL - FISCAL									1.117.781.104	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.117.781.104	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
0999		Reserva de Contingência							381.760.000	
		Operações Especiais								
99 999	0999 0EB1	Reserva para Implantação do Custo Aluno Qualidade inicial -CAQi (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014)							381.760.000	
99 999	0999 0EB1 0001	Reserva para Implantação do Custo Aluno Qualidade inicial -CAQi (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) - Nacional	F	9	0	99	0	108	381.760.000	
2080		Educação de qualidade para todos							381.760.000	
		Operações Especiais								
12 365	2080 00OW	Apoio à Manutenção da Educação Infantil							71.000.000	
12 365	2080 00OW 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional	F	3	2	40	0	113	71.000.000	
12 847	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							310.760.000	
12 847	2080 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	113	310.760.000	
TOTAL - FISCAL									763.520.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									763.520.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.464.851.755	
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.464.851.755	

12 302	2109 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	S	1	1	90	0	300	1.464.851.755
TOTAL - FISCAL									1.464.851.755
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.464.851.755

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde												
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde												
ANEXO I												
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)												
Outras Alterações Orçamentárias												
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								113.614.592		
		Atividades										
10 302	2015 20R4	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	S	3	2	90	6	150	20.000.000			
10 302	2015 20R4 0001	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Nacional							20.000.000			
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde	S	3	2	90	6	186	46.807.296			
10 122	2015 4525 0001	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional							6.500.000			
10 122	2015 4525 0015	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Pará	S	3	2	30	6	186	28.602.626			
									8.602.626			
10 122	2015 4525 7212	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ	S	3	2	30	6	300	20.000.000			
									11.704.670			
10 302	2015 6148	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais	S	3	2	40	6	186	11.704.670			
									20.307.296			
10 302	2015 6148 0001	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais - Nacional	S	3	2	90	6	100	16.154.336			
									4.152.960			
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	S	3	2	90	6	151	20.000.000			
10 302	2015 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia							20.000.000			
			S	3	1	31	6	100	20.000.000			
		Projetos										
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	S	4	3	41	6	100	6.500.000			
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional							6.500.000			
TOTAL - FISCAL									0			
TOTAL - SEGURIDADE									113.614.592			
TOTAL - GERAL									113.614.592			

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes											
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2087		Transporte Terrestre							48.067.132		
		Projetos									
26 782	2087 7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT							48.067.132		
26 782	2087 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso							48.067.132		
			F	4	3	32	0	100	18.067.131		
			F	4	3	90	0	100	30.000.001		
TOTAL - FISCAL										48.067.132	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										48.067.132	

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								672.585.827	
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							672.585.827		
12 364	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							672.585.827		
			F	1	1	90	0	112	672.585.827		
TOTAL - FISCAL										672.585.827	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										672.585.827	

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								344.781.314	
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							344.781.314		
12 364	2109 20TP 0031	Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							344.781.314		
			F	1	1	90	0	112	344.781.314		
TOTAL - FISCAL										344.781.314	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										344.781.314	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.117.781.104
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.117.781.104
12 364	2109 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.117.781.104
			F	1	1	90	0	112	1.117.781.104
TOTAL - FISCAL									1.117.781.104
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.117.781.104

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							381.760.000
		Operações Especiais							
99 999	0999 0EB1	Reserva para Implantação do Custo Aluno Qualidade inicial -CAQi (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014)							381.760.000
99 999	0999 0EB1 0001	Reserva para Implantação do Custo Aluno Qualidade inicial -CAQi (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) - Nacional							381.760.000
			F	9	0	99	0	113	381.760.000
2080		Educação de qualidade para todos							381.760.000
		Operações Especiais							
12 365	2080 00OW	Apoio à Manutenção da Educação Infantil							71.000.000
12 365	2080 00OW 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional							71.000.000
			F	3	2	40	0	108	71.000.000
12 847	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							310.760.000
12 847	2080 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional							310.760.000
			F	3	2	90	0	108	205.760.000
			F	4	2	30	0	108	105.000.000
TOTAL - FISCAL									763.520.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									763.520.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.464.851.755
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							1.464.851.755
12 302	2109 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							1.464.851.755
			S	1	1	90	0	112	1.464.851.755
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.464.851.755
TOTAL - GERAL									1.464.851.755

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							113.614.592
		Atividades							
10 302	2015 20R4	Apoio à Implementação da Rede Cegonha							20.000.000
10 302	2015 20R4 0001	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Nacional							20.000.000
			S	3	2	90	6	100	20.000.000
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							46.807.296
10 122	2015 4525 0001	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Nacional							6.500.000
			S	3	2	90	6	100	6.500.000
10 122	2015 4525 0015	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Pará							28.602.626
			S	3	2	30	6	100	4.449.666
			S	3	2	30	6	151	4.152.960
			S	3	2	30	6	186	20.000.000
10 122	2015 4525 7212	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ							11.704.670
			S	3	2	40	6	100	11.704.670
10 302	2015 6148	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais							20.307.296
10 302	2015 6148 0001	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais - Nacional							20.307.296
			S	3	2	90	6	186	20.307.296
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							20.000.000

10 302	2015 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	1	31	6	150	20.000.000
									20.000.000
10 302	2015 12L4	Projetos Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA							6.500.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional	S	4	3	41	6	186	6.500.000
									6.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									113.614.592
TOTAL - GERAL									113.614.592

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2087	Transporte Terrestre							48.067.132
		Projetos							
26 782	2087 7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT							48.067.132
26 782	2087 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	32	0	100	18.067.131
			F	4	2	90	0	100	30.000.001
TOTAL - FISCAL									48.067.132
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.067.132

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
20000	Presidência da República						11.319.774	11.319.774
26000	Ministério da Educação						9.305.418	9.305.418
40000	Ministério do Trabalho e da Previdência Social						2.000.000	2.000.000
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão						22.966.483	22.966.483
TOTAL							45.591.675	45.591.675

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento						5.000.000	5.000.000
30000	Ministério da Justiça						3.500.000	3.500.000
36000	Ministério da Saúde						2.000.000	2.000.000
39000	Ministério dos Transportes						5.000.000	5.000.000
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário						11.319.774	11.319.774
53000	Ministério da Integração Nacional						9.663.134	9.663.134
56000	Ministério das Cidades						9.108.767	9.108.767
TOTAL							45.591.675	45.591.675

PORTARIA Nº 155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, e

Considerando as priorizações das emendas individuais indicadas por seus autores no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
Órgãos		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social					2.295.804		2.295.804

57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos Reserva para Emendas Individuais					209.148 49.549.734	209.148 49.549.734
TOTAL						52.054.686	52.054.686

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00							
Órgãos		PAC		Despesas Obrigatorias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discrecionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais				
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				559.093		559.093
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação				679.148		679.148
26000	Min. da Educação				1.490.032		1.490.032
30000	Min. da Justiça				536.354		536.354
36000	Min. da Saúde				38.193.013		38.193.013
42000	Min. da Cultura				54.264		54.264
42000	Min. Meio Ambiente				17.178		17.178
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário				1.079.088		1.079.088
51000	Min. do Esporte				2.105.088		2.105.088
52000	Min. da Defesa				355.630		355.630
53000	Min. da Integração Nacional				1.720.595		1.720.595
54000	Min. do Turismo				3.207		3.207
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome				542.809		542.809
56000	Min. das Cidades				4.719.187		4.719.187
TOTAL					52.054.686		52.054.686

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 308, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 01494.000348/2016-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação do imóvel situado na Rua do Giz, nº 249 - Centro Histórico de São Luiz, Maranhão, a fim de atender às necessidades geradas a partir da expansão das atividades, tanto finalísticas quanto de apoio daquela Unidade.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que nele exerça suas atividades;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços no imóvel a que se refere o caput; e

III - à inclusão dos dados referentes ao imóvel locado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689, de 2012, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 27 de dezembro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46200.002183/2013-75	202116506	Coop. dos Trab autônomos em Serviços Gerais	AC
02	46201.002870/2014-61	203588207	Auto Viação Nossa Senhora da Piedade	AL
03	46201.002871/2014-14	203588258	Auto Viação Nossa Senhora da Piedade	AL
04	46201.000050/2013-54	024913936	CB Imóveis Ltda	AL
05	46201.008665/2012-48	024912611	CB Imóveis Ltda	AL
06	46201.008667/2012-37	024912638	CB Imóveis Ltda	AL
07	46201.009406/2012-34	024913898	CB Imóveis Ltda	AL
08	46201.009407/2012-89	024913880	CB Imóveis Ltda	AL
09	46201.004220/2013-70	200003852	Comercial de Alimentos Flam-boyant Ltda - ME	AL
10	46201.003947/2013-30	201056631	Construtora Assumpção Ltda	AL
11	46201.003949/2013-29	201057077	Construtora Assumpção Ltda	AL
12	46201.003950/2013-53	201057158	Construtora Assumpção Ltda	AL

13	46201.003951/2013-06	201057239	Construtora Assumpção Ltda	AL
14	46201.004578/2013-01	025083350	Construtora Assumpção Ltda	AL
15	46201.000396/2014-33	202743977	W A Veículos Ltda - EPP	AL
16	46201.000397/2014-88	202743969	W A Veículos Ltda - EPP	AL
17	46201.000398/2014-22	202743951	W A Veículos Ltda - EPP	AL
18	46201.000399/2014-77	202743942	W A Veículos Ltda - EPP	AL
19	46201.000400/2014-63	202743934	W A Veículos Ltda - EPP	AL
20	46202.013924/2013-33	201057107	Débora Neves dos Santos ME (Ida Serviços Empresariais)	AM
21	46202.004535/2014-98	203203950	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
22	46202.031501/2013-95	201873451	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
23	46202.031502/2013-30	202074374	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
24	46202.031503/2013-84	201873460	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
25	46202.031504/2013-29	202074455	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
26	46202.031505/2013-73	201873371	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
27	46202.031506/2013-18	201873435	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
28	46202.031507/2013-62	201873443	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
29	46202.031508/2013-15	201873427	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
30	46202.031509/2013-51	201873486	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
31	46202.031510/2013-86	202022099	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
32	46202.031511/2013-21	202022102	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
33	46301.006204/2013-93	202258751	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
34	46202.002871/2014-04	202870391	Rondonia Transportes Ltda	AM
35	46202.002869/2014-27	202870413	Rondonia Transportes Ltda	AM
36	46202.002870/2014-51	202870421	Rondonia Transportes Ltda	AM
37	46222.008181/2013-31	200356828	Manoel Lopes Lourinho	AP
38	46222.008182/2013-86	200356810	Manoel Lopes Lourinho	AP
39	46222.008183/2013-21	200356801	Manoel Lopes Lourinho	AP
40	46222.008184/2013-75	200356780	Manoel Lopes Lourinho	AP
41	46222.008185/2013-10	200356771	Manoel Lopes Lourinho	AP
42	46222.008186/2013-64	200356798	Manoel Lopes Lourinho	AP
43	46222.008187/2013-17	200356763	Manoel Lopes Lourinho	AP
44	46222.008188/2013-53	200356755	Manoel Lopes Lourinho	AP
45	47904.014272/2011-38	020884915	R. Carvalho Construções e em-preend. Ltda	BA
46	46206.024500/2012-73	200039954	Colégio JK	DF
47	46206.024501/2012-18	200039920	Colégio JK	DF
48	46206.024502/2012-62	200040782	Colégio JK	DF
49	46208.013729/2013-43	202171183	Anicuns S/A Alcool e Derivados	GO
50	46208.001387/2013-19	025501682	Caltec - Ind. e Comercio de Mó-veis Ltda - EPP	GO
51	46208.011516/2013-87	201848112	Liliane Moraes Araujo - ME	GO
52	46208.001031/2013-85	200168975	Schahin Engenharia S/A	GO
53	46208.001032/2013-20	200168967	Schahin Engenharia S/A	GO
54	46208.001033/2013-74	200168959	Schahin Engenharia S/A	GO
55	46208.001036/2013-16	200171585	Schahin Engenharia S/A	GO
56	46245.002799/2013-20	200161393	Arcelormittal Brasil S/A	MG
57	46239.000951/2010-76	019662262	Central Energética paraíso S/A	MG
58	46243.000631/2014-81	203201728	Fundação Dom Cabral	MG
59	46239.000270/2012-70	022274065	Irmadade de Misericórdia de Guaxupe	MG
60	46234.001415/2013-81	201328682	União Agropecuária Novo Hori-zonte S/A	MG
61	46222.005643/2012-88	021211507	Belém Importados Ltda	PA
62	46222.005645/2012-77	021211493	Belém Importados Ltda	PA
63	46222.001804/2011-83	021141576	Bertillon Vig. Transp de Valores Ltda	PA
64	46222.007365/2010-31	021117861	Vialoc Transp. de Passageiros Lt-da	PA
65	46222.007366/2010-86	021117837	Vialoc Transp. de Passageiros Lt-da	PA
66	46222.011645/2011-25	021177210	Vitória Regia Exportadora Ltda	PA
67	47533.000014/2013-00	023272287	Charlotte Hair Inst. De Beleza Ltda - ME	PR
68	47533.000962/2014-18	202757781	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
69	47533.000963/2014-62	202758231	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
70	47533.000964/2014-15	202758311	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
71	47533.000966/2014-04	202757803	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR



72	47533.000967/2014-41	202757854	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
73	47533.000970/2014-64	202757676	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
74	47533.000972/2014-53	202757641	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
75	47533.000973/2014-06	202762572	Pentasul Cabeleireiros Ltda - EPP	PR
76	46222.002050/2006-11	006727361	EBATA - Prod. Florestais Ltda	PS
77	46871.000099/2012-33	022992820	Fábrica de Laticínios Monte Azul Ltda	RJ
	46871.000099/2012-33	022992820	Fábrica de Laticínios Monte Azul Ltda	RJ
78	46871.000124/2012-89	022992812	Fábrica de Laticínios Monte Azul Ltda	RJ
79	46871.000124/2012-89	022992812	Fábrica de Laticínios Monte Azul Ltda	RJ
80	46215.012913/2013-87	024161365	Mercado de Carnes São João de Campo Grande Ltda	RJ
81	46215.012915/2013-76	024161381	Mercado de Carnes São João de Campo Grande Ltda	RJ
82	46215.012916/2013-11	024161390	Mercado de Carnes São João de Campo Grande Ltda	RJ
83	46216.004428/2012-49	023777923	Construtora Norberto Odebrecht S/A	RO
84	46216.004440/2012-53	024416959	Construtora Norberto Odebrecht S/A	RO
85	46218.014078/2013-90	201582881	Camisaria Montenegro Ltda	RS
86	46218.021383/2013-38	202402568	Magazine Incorporações Ltda	RS
87	46305.002072/2013-91	202064051	Zanotti S/A	SC
88	46736.005664/2012-11	024706043	2X Panificadora e Confeitaria Ltda	SP
89	46736.005665/2012-58	024706035	2X Panificadora e Confeitaria Ltda	SP
90	46736.006086/2012-22	021796980	2X Panificadora e Confeitaria Ltda	SP
91	46736.006087/2012-77	021796971	2X Panificadora e Conf Ltda	SP
92	46257.004173/2012-38	023866381	A Boletti & Cia Ltda	SP
93	46257.004174/2012-82	023866390	A Boletti & Cia Ltda	SP
94	46257.004176/2012-71	023866411	A Boletti & Cia Ltda	SP
95	46266.004032/2011-25	021697337	Construtora Tenda S/A	SP
96	46266.004033/2011-70	021697345	Construtora Tenda S/A	SP
97	46266.004138/2011-29	021697370	Construtora Tenda S/A	SP
98	46266.004139/2011-73	021697388	Construtora Tenda S/A	SP
99	46266.004140/2011-06	021697396	Construtora Tenda S/A	SP
100	46266.004141/2011-42	021697400	Construtora Tenda S/A	SP
101	46266.004142/2011-97	021697418	Construtora Tenda S/A	SP
102	46266.004143/2011-31	021697426	Construtora Tenda S/A	SP
103	46266.004145/2011-21	021697442	Construtora Tenda S/A	SP
104	46266.004146/2011-75	021697450	Construtora Tenda S/A	SP
105	46266.004147/2011-10	021697469	Construtora Tenda S/A	SP
106	46266.004148/2011-64	021697477	Construtora Tenda S/A	SP
107	46266.004149/2011-17	021697485	Construtora Tenda S/A	SP
108	46266.004150/2011-33	021697493	Construtora Tenda S/A	SP
109	46265.001691/2011-10	021769818	Cosan S/A Açúcar e Alcool	SP
110	46265.001692/2011-64	021769826	Cosan S/A Açúcar e Alcool	SP
111	46219.021041/2013-16	201661985	Cyrela Construtora Ltda	SP
112	46219.021042/2013-52	201662019	Cyrela Construtora Ltda	SP
113	46219.021043/2013-05	201661951	Cyrela Construtora Ltda	SP
114	46257.005529/2013-31	201702738	E & D Martins Costa Eng e Construções Ltda - ME	SP
115	46257.005398/2013-92	201702681	E & D Martins Costa Eng. e Construções Ltda - ME	SP
116	46219.009997/2014-12	203642333	Educação Inf. E Ensino Fundamental W.A.C S/A Ltda	SP
117	46219.009999/2014-10	203642309	Educação Inf. E Ensino Fundamental W.A.C S/A Ltda	SP
118	46219.010001/2014-11	203642325	Educação Inf. E Ensino Fundamental W.A.C S/A Ltda	SP
119	46219.010000/2014-77	203642317	Educação Infantil e Ensino Fundamental W.A.C.S/C Ltda	SP
120	46267.001763/2013-71	200788744	Engescav Eng. e Construções Ltda - epp	SP
121	46255.000082/2011-62	021672202	Equibras Brasileira de Equip e Laminados Ltda	SP
122	46255.000083/2011-15	021672210	Equibras Brasileira de Equip e Laminados Ltda	SP
123	46255.003787/2011-31	021526265	Equibras Brasileira de Equip e Laminados Ltda	SP
124	46473.003452/2013-19	200983547	Expertise Marketing Promocional Ltda	SP
125	46261.002196/2012-49	023885084	Fosbrasil S/A	SP
126	46261.002197/2012-93	023885068	Fosbrasil S/A	SP
127	46219.021833/2013-82	201758326	Japy Construção e Planejamento Ltda	SP
128	46219.030027/2013-03	202476731	Japy Construção e Planejamento Ltda	SP
129	46261.002289/2012-73	023885106	Libra Terminal 35 S/A	SP
130	46254.002120/2014-74	203342623	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
131	46254.002121/2014-19	203342615	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
132	46254.002173/2014-95	203342631	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
133	46254.002175/2014-84	203342658	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
134	46254.002176/2014-29	203342666	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
135	46254.002187/2014-17	203342691	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
136	46254.002188/2014-53	203342704	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
137	46254.002189/2014-06	203342712	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
138	46254.002191/2014-77	203342739	Long Life Serv Medico Hospitais Ltda - ME	SP
139	46254.002185/2014-10	203342674	Long Life Serv. Medico Hospitais Ltda - ME	SP
140	46254.002186/2014-64	203342682	Long Life Serv. Medico Hospitais Ltda - ME	SP
141	46219.016928/2009-06	015917291	Louis Dreifus Commodities Brasil S/A	SP
142	46219.006338/2014-24	203232801	Master Contact Center Ltda - ME	SP

143	46219.007618/2014-50	203365445	Master Contact Center Ltda - ME	SP
144	46219.007619/2014-02	203365453	Master Contact Center Ltda - ME	SP
145	46219.025197/2013-68	024679852	Matec - Eng. e Construção Ltda	SP
146	46263.001315/2012-26	019833270	Mercado Jardim Rosinha Com de prod. alimentícios Ltda	SP
147	46263.001316/2012-71	021504482	Mercado Jardim Rosinha Com de prod. alimentícios Ltda	SP
148	46263.001317/2012-15	019833261	Mercado Jardim Rosinha Com de prod. alimentícios Ltda	SP
149	46263.001318/2012-60	021504504	Mercado Jardim Rosinha Com de prod. alimentícios Ltda	SP
150	46263.001319/2012-12	021504490	Mercado Jardim Rosinha Com de prod. alimentícios Ltda	SP
151	46265.001549/2011-72	021768722	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
152	46265.001551/2011-41	021768749	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
153	46265.001552/2011-96	021768757	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
154	46265.001555/2011-20	021769036	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
155	46265.001558/2011-63	021769060	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
156	46260.004525/2012-04	023878428	Pedreira Spel Ltda	SP
157	46260.004526/2012-41	023878436	Pedreira Spel Ltda	SP
158	46260.004527/2012-95	023878444	Pedreira Spel Ltda	SP
159	46260.004528/2012-30	023879823	Pedreira Spel Ltda	SP
160	46260.006520/2012-16	023880732	Pedreira Spel Ltda	SP
161	46260.006521/2012-52	023880740	Pedreira Spel Ltda	SP
162	46260.006522/2012-05	023880759	Pedreira Spel Ltda	SP
163	46260.006812/2012-41	024378046	Pedreira Spel Ltda	SP
164	46260.006813/2012-95	024378054	Pedreira Spel Ltda	SP
165	46260.006814/2012-30	024378038	Pedreira Spel Ltda	SP
166	46260.006819/2012-62	024379514	Pedreira Spel Ltda	SP
167	46219.012676/2014-03	203919106	Pematec Triangel do Brasil Ltda	SP
168	46219.011014/2011-65	019808429	Porto Seguro Adm Consórcios Ltda	SP
169	46266.003702/2011-96	021696616	Tiberio Const. e Incorporações S/A	SP
170	46261.005507/2012-21	024343609	Transportadora Cortes Ltda	SP
171	46226.019809/2013-94	201393981	Toledo Empreend. Ecosustentaveis Eireli - EPP	TO
172	46226.019810/2013-19	201393972	Toledo Empreend. Ecosustentaveis Eireli - EPP	TO
173	46226.019811/2013-63	201393930	Toledo Empreend. Ecosustentaveis Eireli - EPP	TO
174	46226.020057/2013-12	014283441	Toledo Empreend. Ecosustentaveis Eireli - EPP	TO
175	46226.020061/2013-72	014283433	Toledo Empreend. Ecosustentaveis Eireli - EPP	TO
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	46208.0013727/2013-54	200192248	Anicuns S.A Alcool e Derivados	GO
02	46302.001362/2011-85	506501477 Tret 506669980	Associação de Integração Social de Itajuba	MG
03	47747.006123/2008-35	506100944 Tret 506689042	Construtora Remo	MG
04	46243.000632/2014-25	200255495	Fundação Dom Cabral	MG
05	46215.003191/2011-16	100184260	Organização Brasileira de Cultura e Educação - Orbrace	RJ
06	46225.000748/2012-11	100246451	Union Security Serv. De Seg. e Transp. de Valores	RR
07	46472.002591/2013-27	200098896	Nelson Williams & Adv. Associados	SP
08	46473.007538/2006-83	505772281 Tret 506695832	Setal Engenharia, Const. E Perfurações S/A	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46208.000731/2014-33	202696197	Atual Moveis Hospitalares Ltda - ME	GO
02	46208.003017/2013-16	025501585	Mold Premoldados Comércio e Ind. Ltda	GO
03	46208.003016/2013-71	025501593	Mold Premoldados Comércio e Ind. Ltda	GO
04	46208.003047/2013-22	025501607	Mold Premoldados Comércio e Ind. Ltda	GO
05	46249.001449/2014-97	203460669	Vertical Green do Brasil Ltda	GO
06	46232.000877/2013-09	200162616	Amanplast Ind. e Com de Plásticos Ltda - EPP	RJ
07	46215.012073/2011-91	023094290	Scala - Rio Atrações e Restaurantes Ltda	RJ
08	46215.012077/2011-79	023162678	Scala - Rio Atrações e Restaurantes Ltda	RJ
09	46215.012075/2011-80	023094311	Scala - Rio Atrações e Restaurantes Ltda	RJ
10	46215.012074/2011-35	023094303	Scala - Rio Atrações e Restaurantes Ltda	RJ
11	46215.017124/2013-32	024161888	Sotrel Equipamentos S/A	RJ
12	46215.017125/2013-87	0241.1896	Sotrel Equipamentos S/A	RJ
13	46215.017126/2013-21	024161900	Sotrel Equipamentos S/A	RJ
14	46215.017128/2013-11	024161926	Sotrel Equipamentos S/A	RJ
15	46221.005463/2013-97	201270480	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
16	46221.005455/2013-41	201269929	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
17	46221.005449/2013-93	201269333	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
18	46221.005451/2013-62	201269481	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
19	46221.005453/2013-51	201269678	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
20	46221.005452/2013-15	201269538	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
21	46221.005456/2013-95	201269970	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
22	46221.005450/2013-18	201269422	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE
23	46221.005454/2013-04	201269821	Cencosud Brasil Comercial Ltda	SE

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46201.004751/2011-09	017338395	Bordsete Comércio Ltda	AL
02	46201.004751/2011-09	017338395	Bordsete Comércio Ltda	AL
03	46201.005759/2011-84	017339081	Coop. de Colonização Agrop. E Ind Pindorama Ltda	AL
04	46208.003018/2013-61	025501577	Mold Premoldados Comércio e Ind. Ltda	GO

05	46208.003019/2013-13	025501569	Mold Premoldados Comércio e Ind. Ltda	GO
06	46208.003020/2013-30	025501852	Mold Premoldados Comércio e Ind. Ltda	GO
07	46214.002235/2014-35	203141580	Distribuidora Big Benn Ltda	PI
08	46318.000642/2010-16	023295112	Super Clean Evolution do Brasil Ltda - EPP	PR
09	46301.002100/2010-67	016236998	SW Uniformes Ltda	SC
10	46259.006159/2012-59	021364834	João José Ferrari Junior ME	SP
11	46472.002590/2013-82	200737066	Nelson Willians & Adv Associa-dos	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFC	EMPRESA	UF
01	46301.002096/2010-37	506445011	SW Uniformes Ltda	SC

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	47904.010012/2011-93	020877684	JSL S/A	BA
02	47904.010050/2011-46	020877625	JSL S/A	BA
03	46205.017556/2013-62	201893304	Chope ao Vivo Ltda - ME	CE
04	46206.016083/2013-76	201611767	CPM Brasil S/A	DF
05	46208.008537/2013-15	201324253	Fernando João Prezzotto	GO
06	46208.010518/2014-30	204234328	TWM Transportes Especiais Ltda - Matriz	GO
07	46208.010523/2014-42	204234166	TWM Transportes Especiais Ltda - Matriz	GO
08	46208.010526/2014-86	204234263	TWM Transportes Especiais Ltda - Matriz	GO
09	46208.010527/2014-21	204234221	TWM Transportes Especiais Ltda - Matriz	GO
10	46245.000890/2013-19	200359649	JCM Movelaria Ltda	MG
11	46297.000205/2013-31	014246066	Construtora Cassi Ltda	PE
12	46297.000206/2013-85	014246074	Construtora Cassi Ltda	PE
13	46214.007851/2012-11	025240609	Leonardo Sampaio de Sousa EPP	PI
14	47255.000151/2009-86	015087310	Construtora Barroso Campello Ltda	RJ
15	46215.019644/2011-18	023129603	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	RJ
16	46215.014802/2014-96	203994108	Preserva - Conservação e Serv. Empre-sariais Ltda	RJ
17	46273.000142/2014-71	202680908	Mortagua Com de Utilidades Domes-ticas Ltda - EPP	RS
18	46305.000986/2012-36	020790970	Statton Industria Têxtil	SC
19	46427.002565/2014-25	204245435	Município de Nova Campina	SP
20	46427.002566/2014-70	204245711	Município de Nova Campina	SP
21	46427.002567/2014-14	204245745	Município de Nova Campina	SP
22	46427.002568/2014-69	204245770	Município de Nova Campina	SP
23	46427.002569/2014-11	204245800	Município de Nova Campina	SP
24	46427.002570/2014-38	204245818	Município de Nova Campina	SP
25	46427.002571/2014-82	204245826	Município de Nova Campina	SP
26	46427.002572/2014-27	204245885	Município de Nova Campina	SP
27	46427.002574/2014-16	204245991	Município de Nova Campina	SP
28	46427.002575/2014-61	204246059	Município de Nova Campina	SP
29	46427.002577/2014-50	204246211	Município de Nova Campina	SP
30	46427.002579/2014-49	204246318	Município de Nova Campina	SP
31	46427.002580/2014-73	204246393	Município de Nova Campina	SP
32	46427.002581/2014-18	204246458	Município de Nova Campina	SP
33	46427.002582/2014-62	204246539	Município de Nova Campina	SP
34	46427.002583/2014-15	204246601	Município de Nova Campina	SP
35	46427.002584/2014-51	204246687	Município de Nova Campina	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46202.007135/2013-53	200138294	F G Ind. e Comércio de Refei-ções Ltda	AM
02	46202.007136/2013-06	200138308	F G Ind. e Comércio de Refei-ções Ltda	AM
03	46202.007137/2013-42	200138316	F G Ind. e Comércio de Refei-ções Ltda	AM
04	46202.010234/2002-60	009350811	Poliservice Vig. e Transp. de Va-lores Ltda	AM
05	46202.014888/2013-15	201130513	Prestagel Prestação de Serviços Gerais Eireli- EPP	AM
06	46202.014889/2013-60	201130491	Prestagel Prestação de Serviços Gerais Eireli- EPP	AM
07	46206.012025/2013-73	201125846	Elite Consultoria Empresarial e Serv Gerais Ltda	DF
08	46206.012026/2013-18	201125820	Elite Consultoria Empresarial e Serv Gerais Ltda	DF
09	46206.012027/2013-62	201125838	Elite Consultoria Empresarial e Serv Gerais Ltda	DF
10	46208.010952/2014-10	204290953	TWM Transportes Especiais Ltda - Filial RJ	GO
11	47747.001407/2006-98	01371025	Distribuidora Material de Cons-truções Ltda	MG
12	46234.000484/2011-13	022129219	Fundação Comunitária Tricordia-na de Educação	MG
13	46234.000485/2011-50	022129200	Fundação Comunitária Tricordia-na de Educação	MG
14	47747.005004/2012-66	024307025	Terra Eletrosistemas Ltda	MG
15	46297.000716/2014-33	203612531	Viva Petrolina Transp. Ltda	PE
16	46297.000718/2014-22	203612566	Viva Petrolina Transp. Ltda	PE

17	46297.000719/2014-77	203612574	Viva Petrolina Transp. Ltda	PE
18	46297.000720/2014-00	203612582	Viva Petrolina Transp. Ltda	PE
19	47533.001545/2013-10	020631782	Escola 1º Grau Carrossel Doura-do Integral Ltda	PR
20	47533.001547/2013-09	020631774	Escola 1º Grau Carrossel Doura-do Integral Ltda	PR
21	47533.008393/2013-78	201183323	Giocomini Componentes Plásti-cos Ltda - EPP	PR
22	47533.008397/2013-56	201183331	Giocomini Componentes Plásti-cos Ltda - EPP	PR
23	47533.010952/2012-29	023467304	J F Gomes Motel ME	PR
24	47533.000655/2013-56	200025830	Refrigeração Schelle Ltda - ME	PR
25	47533.013173/2012-85	023536888	Treinfo Distr Mat Escritório e de Ensino Ltda	PR
26	47533.013174/2012-20	023536896	Treinfo Distr Mat Escritório e de Ensino Ltda	PR
27	46217.002263/2013-41	200017781	Maria Cristina Ibiapino Honorio - ME	RN
28	46217.002264/2013-96	200017772	Maria Cristina Ibiapino Honorio - ME	RN
29	46226.005723/2011-12	018480390	Sinaltins Comunicação Visual Lt-da- ME	TO

EVA PATRICIA GONÇALO PIRES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46205.023546/2013-66
Entidade	SINTAEP - Sindicato dos Taxistas dos Municípios de Aquiraz Eusébio e Pindoretama, Estado do Ceara
CNPJ	18.827.258/0001-21
Fundamento	NT 2080/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46260.006085/2013-01
Entidade	SINDICATO DOS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIAO
CNPJ	18.847.829/0001-90
Fundamento	NT 2082/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46220.005441/2013-37
Entidade	Sindicato das Empresas de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio e Salvamento de Santa Catarina - SINDEPBOMB/SC
CNPJ	18.911.203/0001-03
Fundamento	NT 2083/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46216.000111/2014-03
Entidade	SINETRAD-RO - Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos de Rondônia
CNPJ	19.243.458/0001-08
Fundamento	NT 2084/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46223.005620/2013-44
Entidade	SINDIVAREJO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TIMON-MA
CNPJ	17.741.360/0001-47
Fundamento	NT 2085/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46220.005316/2013-27
Entidade	Sindicato dos trabalhadores empregados e autônomos motociclistas, no trans-porte de pequenas cargas e volumes, mediante utilização de motocicletas, motonetas e utilitários em duas rodas de Criciúma e região - SINMOTO-CRIR
CNPJ	18.552.434/0001-60
Fundamento	NT 2086/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46226.023659/2014-02
Entidade	SIMOETO-Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado do Tocantins
CNPJ	19.404.933/0001-72
Fundamento	NT 2088/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46213.004776/2013-27
Entidade	Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, (Pracistas), Propagandistas, Propagandistas-vendedores e Vendedores de Produtos Farma-cêuticos no Município de Garanhuns, Pernambuco - SINPROVENGUS
CNPJ	17.733.300/0001-82
Fundamento	NT 2081/2016/CGRS/SRT/MTb

Processo	46223.012433/2013-17
Entidade	Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Maranhão - SATED-MA
CNPJ	07.498.470/0001-76
Fundamento	NT 2087/2016/CGRS/SRT/MTb



O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve NOTIFICAR o representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Belém - SINDINOBEL, CNPJ 16.625.380/0001-90, Processo 46211.000889/2013-73, do inteiro teor do Ofício 1428/2016/APOIO/CGRS/SRT/MTb (fls. 51-52), encaminhado à entidade em 01/11/2016 e devolvido conforme Aviso de Recebimento - AR536986354JS (fl. 50), por meio do qual foi solicitada atualização de dados da diretoria e pagamento de taxa de publicação. Dessa forma, concedemos à entidade novo prazo de 30 (trinta) dias para atender ao disposto no ofício supracitado, sob pena de Indeferimento do Processo 46211.000889/2013-73, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUÍDO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 508 - Conceder autorização DRAKA COMTEQ BRASIL S/A SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.017.734/0001-83, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dos Bororós, nº 2.931 - Bairro Pirabeiraba, na cidade de Joinville SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003625/2016-85, protocolado no dia 12/12/2016.

Nº 509 - Conceder autorização SUX DO BRASIL EIRELLI - EPP / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.092/0001-21, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Farropilha, nº 214 - Bairro Floresta, na cidade de Joinville SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003628/2016-19, protocolado no dia 12/12/2016.

Nº 510 - Conceder autorização SOUTEX INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI EPP / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.875.213/0001-69, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Farropilha, nº 214, Bairro Floresta, na cidade de Joinville SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003629/2016-63, protocolado no dia 12/12/2016.

Nº 511 - Conceder autorização COMPANHIA FABRIL LEPPER/ SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.887/0001-50, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Otto Eduardo Lepper, nº 01, Bairro Saguacú, na cidade de Joinville SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003626/2016-20, protocolado no dia 12/12/2016.

Nº 512 - Conceder autorização SOLETEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.242.532/0001-06, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Ervin Rux, nº 68, Bairro Rio da Luz, na cidade de Jaraguá do Sul SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.008836/2016-34, protocolado no dia 21/12/2016.

Nº 513 - Conceder autorização ROAÇO INDUSTRIAL LTDA EPP / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.609.257/0001-47, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Artur Gunther, nº 137, Bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008838/2016-23, protocolado no dia 21/12/2016.

Nº 514 - Conceder autorização G.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.113.525/0001-72, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Servidão S - 231, nº 2601, Lateral da Rua 5 - Prefeito José Bauer, Bairro Três Rios do Sul, na cidade de Jaraguá do Sul SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008911/2016-67, protocolado no dia 21/12/2016.

Nº 515 - Conceder autorização LUVERTEX CONFECÇÕES LTDA ME / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.273.768/0001-43, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Santa Catarina, nº 4749, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por

igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003678/2016-04, protocolado no dia 15/12/2016.

Nº 516 - Conceder autorização MANIKE INDÚSTRIA TEXTIL LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.798.548/0001-20, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Antônio João Macedo, nº 240, Bairro Centenário, na cidade de Jaraguá do Sul SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008594/2016-89, protocolado no dia 20/12/2016.

Nº 517 - Conceder autorização INDUSTRIAL ACRILAN LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.208.416/0004-53, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia Estadual SC 477, 333, Alto Benedito, na cidade de Benedito Novo SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008769/2016-58, protocolado no dia 20/12/2016.

Nº 518 - Conceder autorização INDUSTRIAL ACRILAN LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.208.416/0001-00, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Blumenau, nº 677, Centro, na cidade de Timbó SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008580/2016-65, protocolado no dia 20/12/2016.

Nº 519 - Conceder autorização PLÁSTICOS MAUÁ LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.464/0001-92, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Estrada da Ilha, nº 6527, Pirabeiraba, na cidade de Joinville, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003729/2016-90, protocolado no dia 23/12/2016.

Nº 520 - Conceder autorização CARISMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.822.003/0001-17, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Tocantins, nº 108, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008920/2016-58, protocolado no dia 23/12/2016.

Nº 521 - Conceder autorização INDUSTRIAL IRMÃOS HORT LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.530/0001-80, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Ernesto Bianchini, nº 784, Bairro Rio Branco, na cidade de Brusque, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008938/2016-50, protocolado no dia 23/12/2016.

Nº 522 - Conceder autorização ECOFIOS COM. E IND. DE FIOS E PRODUTOS TÊXTEIS LTDA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.633.925/0001-05, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Araponguinhas, nº 89, Bairro Araponguinhas, na cidade de Timbó, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008941/2016-73, protocolado no dia 23/12/2016.

Nº 523 - Conceder autorização MALAHARIA CARYMÃ LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.386.678/0001-04, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Tenente Antônio João, nº 3300, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Joinville, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003640/2016-23, protocolado no dia 12/12/2016.

Nº 524 - Conceder autorização TECELAGEM VALLE LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.315.198/0001-52, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Osvaldo Niebuhr, nº 1000, Bairro Nova Brasília, na cidade de Brusque, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008581/2016-18, protocolado no dia 20/12/2016.

Nº 525 - Conceder autorização MALHAS FORLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.639.906/0001-88, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Germano Wagner, nº 50, Bairro Centenário, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008595/2016-23, protocolado no dia 20/12/2016.

Nº 526 - Conceder autorização METALÚRGICA SIPACA LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.499.372/0002-45, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia Guilherme Jensen Km 14, s/nº, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Massaranduba, SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008692/2016-16, protocolado no dia 20/12/2016.

IVANILDO MOTA DE SOUZA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDEFERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2007; Resolve:

Art. 1º Transferir, em conformidade com o estabelecido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio da Portaria nº 12, de 07 de janeiro de 2016, bem como com o Termo de Conciliação nº 11/2015/CCAF/CGU/AGU - BMC, de 25 de novembro de 2015, as Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA situadas em Juiz de Fora - MG, Belo Horizonte - MG e Recife - PE, à Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a partir de 02 de janeiro de 2017; e

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL GERALDO COSTA

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2007;

Considerando o estabelecido no art. 5º, inciso V, alíneas "b" e "d", do Decreto nº 6.018/2007, que dispõe sobre a transferência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT dos bens móveis não operacionais utilizados pela Administração Geral e Escritórios Regionais da extinta RFFSA, ressalvados aqueles necessários às atividades da Inventariança, bem como o acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens;

Considerando a constituição de Comissão Nacional de Inventário por meio da Portaria nº 04/2007, de 20/03/2007, publicada no DOU de 22/03/2007, recomposta pelas Portarias nº 40/2008, de 05/12/2008, publicada no DOU de 08/12/2008; nº 35/2009, de 04/11/2009, publicada no DOU de 05/11/2009; nº 38/2009, de 26/11/2009, publicada no DOU de 27/11/2009; nº 08/2010, de 25/02/2010, publicada no DOU de 26/02/2010; nº 04/2012, de 19/07/2012, publicada no DOU de 23/07/2012; e nº 09/2015, de 20/08/2015, publicada no DOU de 24/08/2015, com a finalidade de coordenar e supervisionar o inventário pertinente ao estabelecido no art. 5º, inciso V, alíneas "b" e "d", do Decreto nº 6.018/2007;

Considerando a constituição de Comissão Executiva de Inventário por meio da Portaria nº 10/2007, de 09/04/2007, publicada no DOU de 10/04/2007, recomposta pela Portaria nº 09/2015, de 20/08/2015, publicada no DOU de 24/08/2015, com a finalidade de executar o inventário cujos trabalhos estão vinculados a Comissão Nacional constituída pela Portaria nº 04/2007;

Considerando a execução dos trabalhos e a transferência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mediante a emissão de Termos de Transferência, dos bens móveis não operacionais utilizados pela Administração Geral e Escritórios Regionais da extinta RFFSA, ressalvados aqueles necessários às atividades da Inventariança, bem como do acervo documental e sistemas informatizados relativos aos aludidos bens, em conformidade com o estabelecido no art. 5º, inciso V, alíneas "b" e "d", do Decreto nº 6.018/2007;

Considerando a Nota Técnica nº 002/AINV-MT/RFFSA/2016, de 26/12/2016, que registra o encerramento dos trabalhos das Comissões vinculadas as Portarias nº 04/2007 e nº 10/2007, submetendo ao Inventariante o Relatório Final datado de 23/12/2016 para aprovação;

Considerando a homologação, em 27/12/2016, do referido Relatório Final pelo Inventariante; Resolve:

Art. 1º - Considerar encerrado os trabalhos das Comissões de Inventário objeto das Portarias nº 04/2007 e nº 10/2007, tendo em vista a aprovação do Relatório Final devidamente homologado pelo Inventariante em 27/12/2016;

Art. 2º - Extinguir as Comissões constituídas pelas Portarias nº 04/2007 e nº 10/2007, bem como suas publicações decorrentes;

Art. 3º - Determinar que eventuais ações decorrentes, vinculadas aos Termos de Transferência emitidos e demandas específicas do inventário em questão, sejam atendidas pela Assessoria do Inventariante junto ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - AINVMT e/ou por atos expedidos pelo Inventariante;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL GERALDO COSTA

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2007;

Considerando a constituição de Comissão Nacional de Inventário por meio da Portaria nº 02/2013, de 12/04/2013, publicada no DOU de 17/04/2013, criada em substituição à Portaria nº 16/2007, de 20/04/2007, publicada no DOU de 24/04/2007, destinada a coordenar e supervisionar a transferência à Advocacia-Geral da União dos arquivos e acervos documentais relativos aos processos judiciais de que trata o inciso II, parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007;

Considerando a constituição de Comissão Executiva de Inventário por meio da Portaria nº 17/2007, de 20/04/2007, publicada no DOU de 24/04/2007, recomposta pelas Portarias nº 25/2008, de 13/08/2008, publicada no DOU de 14/08/2008; nº 17/2009, de 27/04/2009; nº 02/2011, de 13/04/2011, publicada no DOU de 14/04/2011; nº 04/2011, de 04/05/2011; nº 05/2011, de 28/06/2011, publicada no DOU de 29/06/2011; nº 06/2011, de 14/07/2011, publicada no DOU de 18/07/2011; e nº 02/2013, de 12/04/2013, publicada no DOU de 17/04/2013, cujos trabalhos de execução de inventário estão subordinados e vinculados a Comissão Nacional constituída pela Portaria nº 02/2013;

Considerando a constituição de Subcomissão Executiva de Inventário Regional instaurada no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA por meio da Portaria nº 38/2008, de 21/11/2008, publicada no DOU de 24/11/2008, recomposta pelas Portarias nº 11/2010, de 10/03/2010, publicada no DOU de 11/03/2010; nº 15/2010, de 14/05/2010, publicada no DOU de 17/05/2010; nº 24/2010, de 22/07/2010, publicada no DOU de 27/07/2010; nº 30/2010, de 03/08/2010, publicada no DOU de 05/08/2010; nº 03/2011, de 13/04/2011, publicada no DOU de 14/04/2011; nº 04/2011, de 04/05/2011; nº 02/2013, de 12/04/2013, publicada no DOU de 17/04/2013; nº 03/2013, de 21/05/2013, publicada no DOU de 27/05/2013; nº 02/2015, de 20/04/2015, publicada no DOU de 24/04/2015; e nº 04/2015, de 05/06/2015, publicada no DOU de



22/06/2015, cujos trabalhos de execução de inventário e transferência de dossiês administrativos relativos a processos judiciais estão subordinados e vinculados a Comissão Executiva constituída pela Portaria nº 17/2007;

Considerando que os trabalhos de inventário desenvolvidos, sendo apuração e consolidação da documentação e informações, alcançaram o quantitativo de documentos enviados à Advocacia-Geral da União: processos judiciais ativos - emissão de 281 termos de transferência relacionando 33.959 registros de dossiês; processos judiciais encerrados - 277 termos de transferência relacionando 120.161 registros de dossiês; total geral - 558 termos de transferência relacionando 154.120 registros de dossiês;

Considerando que, em atendimento ao inciso XXI do artigo 3º do Decreto nº 6.018/2007, foi enviado à chefia de gabinete da Advocacia-Geral da União o Ofício nº 566/INV/RFFSA/2016, de 23/12/2016; e

Considerando a emissão do Relatório Final da referida Comissão, datado de 26/12/2016, referente à execução do inventário objeto das Portarias nº 02/2013, nº 17/2007 e nº 38/2008, devidamente homologado pelo Inventariante em 27/12/2016; Resolve:

Art. 1º - Considerar encerrado os trabalhos das Comissões de Inventário objeto das Portarias nº 02/2013, nº 17/2007 e nº 38/2008, tendo em vista a aprovação do Relatório Final devidamente homologado pelo Inventariante em 27/12/2016;

Art. 2º - Extinguir as Comissões constituídas pelas Portarias nº 02/2013, nº 17/2007 e nº 38/2008, bem como suas publicações decorrentes; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL GERALDO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 3.846, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3.378/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e nas Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.506981/2016-12, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente o Certificado de Operador Aéreo (Certificado COA) nº 2016-01-OSTR-01-00, emitido em 26 de dezembro de 2016, em favor da sociedade empresária STERNA LINHAS AÉREAS LTDA., determinada nos termos da decisão no processo nº 00058.506981/2016-12, comunicada à interessada em 26 de dezembro de 2016, por meio do FOP 121 nº SEI 0289080.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, e nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC 67), Subparte nº 67.3(a)(12), e na Instrução Suplementar nº 67-001, Revisão A (IS nº 67-001 A), e considerando o que consta do processo nº 00065.520670/2016-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Brasileira de Pilotos de Aeronaves Leves - ABUL a realizar a quinta turma do Curso Básico de Perícia Médica, modalidade à distância.

Parágrafo Único: A realização de turmas subsequentes será autorizada mediante avaliação da Gerência Técnica de Fatores Humanos quanto à adequação do curso às normas e regulamentos vigentes na ANAC, bem como ao cumprimento dos procedimentos descritos nos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAVIO VALVIESSE DA MOTTA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 3.751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 2.263/SPO, de 25 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e nas Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00065.066250/2016-23, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2000-08-0CBA-01-01/STE, emitido em 10 de outubro de 2010, em favor da ATLAS TÁXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMARCIO ANDRADE PIRES

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 3.814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso IX do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 2º, e 55 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.510394/2016-10, e resolve:

Art.1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Portaria, o Calendário de Atividades da temporada de Inverno 2017 (W17) para os Aeroportos Coordenados e Aeroportos de Interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

ANEXO À PORTARIA Nº 3.814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Calendário de Atividades Aeroportos Coordenados e de Interesse Resolução 338/2014	Inverno 2017 W17
Divulgação da Declaração de Capacidade	10/04/2017
Divulgação da Lista de Histórico (SHL)	17/04/2017
Limite para Validação dos Históricos de Slot (AHD)	04/05/2017
Limite para a Submissão Inicial (ISD)	11/05/2017
Divulgação da Alocação Inicial (SAL)	01/06/2017
Conferência Internacional de Slot (SC)	13/06/2017
Limite para Devolução de Slot (SRD)	15/08/2017
Conferência Nacional de Slot (SCB)	22/08/2017
Divulgação da Base de Referência (BDR)	31/08/2017
Vigência da Temporada	29/10/2017 a 24/03/2018

(*) Republicada por saído no DOU de 27/12/2016, Seção 1, página 316, com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.002356/2015-56, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento formulado pelo Município de Armação de Búzios, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02, visando a prorrogação em 12 (doze) meses, do prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 5.068-ANTAQ, de 4 de novembro de 2016, para regularização, perante a ANTAQ e o poder concedente, no bojo do processo nº 50300.010016/2016-90, outorga, da exploração da instalação portuária identificada como Cais do Centro de Armação dos Búzios, como Instalação Portuária de Turismo (IPTur) de Apoio, nos termos da alínea "c" do inciso VI do art. 2º da Norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.011910/2016-87, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar a celebração de Contrato de Uso Temporário entre a Companhia Docas de Santana - CDSA e a empresa INTER-MAQ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.166/0001-15, visando a exploração de área com aproximadamente 8,9 hectares, integrante da poligonal do porto organizado de Santana, destinada à movimentação e armazenagem de graneis líquidos (gasolina, etanol, óleo diesel e óleo biodiesel), nos termos do que dispõe o art. 25 e seguintes da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 07-ANTAQ, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Determinar à CDSA o encaminhamento a esta Agência e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA de cópia do referido instrumento contratual no prazo de até 30 (trinta) dias após sua celebração, em consonância com a alínea "d" do inciso XII do art. 34 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 07-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Norma que dispõe sobre o Manual de Contas das Autoridades Portuárias, como parte do "Sistema de Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário (SICRASP)"

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o disposto no processo nº 50300.008378/2016-11, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma que dispõe sobre o Manual de Contas das Autoridades Portuárias, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Retificar a redação da alínea "e" do inciso V do art. 33 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, modificada pela Resolução Normativa nº 02-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) demonstrações financeiras do último exercício social, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, conforme prazos e critérios dispostos no respectivo Manual de Contas das Autoridades Portuárias, acompanhado de Relatório de Administração e Gestão: multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);" (NR)

Art. 3º A íntegra do Anexo SEI 0178079 não será publicada no Diário Oficial da União - DOU e encontrar-se-á disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DE HABILITAÇÃO DE TERMINAL AO TRÁFEGO INTERNACIONAL Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Assunto: Habilitação de terminal privado ao Tráfego Marítimo Internacional

Interessado: TERMINAL PORTUÁRIO COTEGIPE S.A.,
Processo nº 50000.004036/1998.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122 de 13 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º do Decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, combinado com o §2º do art. 27 da Resolução 3.290-ANTAQ de 13 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 50000.004036/1998, resolve:

Habilitar ao tráfego marítimo internacional as instalações do terminal portuário de uso privado atualmente operado pela empresa TERMINAL PORTUÁRIO COTEGIPE S.A, localizada na Rodovia BA 528, Estrada da Base Naval de Aratu, s/n, Ponta do Fernandinho, bairro São Tomé de Paripe, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.561.649/0001-04, em face ao atendimento das condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as características do projeto, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão n.º 07/2016-SEP/PR de 15 de abril de 2016.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO
CAVALCANTI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No art. 4º da Resolução nº 5.247, de 14.12.2016, publicada no DOU de 16.12.2016, Seção 1, pag. 271. Onde se lê: "Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 2,65286 para R\$ 3,01089", leia-se: "Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 2,53931 para R\$ 3,01089"

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.144171/2010-67, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 032/2012-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre o Estado Plurinacional da Bolívia e a República Federativa do Brasil, à empresa boliviana EMPRESA DE TRANSPORTE CRUCEÑA S.R.L., referente à operação da linha Puerto Suárez (BO) - Rio de Janeiro (BR), com tráfego pela fronteira Puerto Suárez (BO)/Corumbá (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até o dia 28 de dezembro de 2021, com base no Documento de Idoneidade nº 083/2011, de 28 de dezembro de 2011, expedido pelo Ministério de Obras Públicas Servicios y Vivienda do Estado Plurinacional da Bolívia; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Bolívia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CAMPOS DO CARMO
Substituta

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.351, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 178 e 179, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução C.A nº 26, de 5 de maio de 2016, publicado no D.O.U. de 12 de maio de 2016, a Portaria nº 1.758, de 28/09/2016, publicada no D.O.U de 29/09/2016 e, tendo em vista o constante do processo n.º 50600.034636/2016-30, RESOLVE:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins viários, as áreas de terras e benfeitorias delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas constantes no memorial descritivo do imóvel e apresentadas a seguir. O imóvel descrito servirá ao reassentamento de famílias afetadas pelas obras de adequação do pátio ferroviário de Barra Mansa-RJ. Adequação geométrica da linha férrea e transferência do pátio de manobras no Município de Barra Mansa/RJ. Ferrovia EF-105/RJ; Trecho: Rio de Janeiro - São Paulo; Extensão: Retificação da linha=5km e Pátio=4,8km; SNV 105FRJ0250.

Coordenadas geográficas:	7.506.207,862	586.067,516;
7.506.206,043	586.072,864;	7.506.204,313
7.506.176,234	586.062,067;	7.506.172,156
7.506.161,333	586.065,049;	7.506.094,577
7.506.093,091	586.047,339;	7.506.117,020
7.506.121,385	586.010,831;	7.506.187,441
7.506.207,862	586.067,516;	Sistema de referência UTM; Meridiano Central 45 WGr; Datum SIRGAS 2000.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 419ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dr. Alexandre Concesi e Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Membros). Aberta a Reunião às 15h20. Presente também o Subprocurador-Geral aposentado Dr. Jorge Luís Dodaro. O Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

- | | | | |
|------|-----------|--|------------------------|
| 1.1. | Processo: | Inquérito Policial Militar | 190-58.2016.7.05.0005. |
| | Origem: | Auditoria da 5ª CJM. | |
| | Relator: | Dr. Alexandre Concesi. | |
| | Ementa: | IPM. APURAÇÃO DE CONDUTA DE MILITAR QUE FORNECEU SENHA DE ACESSO A SUA IRMA PARA INGRESSAR EM BANCO DE DADOS DO EXERCITO. Arquivamento. Divergência judicial. | |
| | Decisão: | Ausência de dolo. Arquivamento homologado. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu confirmar a promoção do arquivamento. | |
| 1.2. | Processo: | Procedimento Administrativo - PAVPM | 0000077-52.2016.1501. |
| | Origem: | PJM Curitiba - 2º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO 30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. | |
| | Decisão: | Havia um preso no momento da inspeção. Direitos dos presos observados. Instalações carcerárias adequadas. Arquivamento homologado. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |

- | | | | |
|-------|-----------|--|------------------------|
| 1.3. | Processo: | Procedimento Administrativo | 0000287-68.2016.1105. |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. Alexandre Concesi. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação deserção. Militar na condição de transfuga. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.4. | Processo: | Procedimento Administrativo | 0000187-18.2016.1106. |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICACAO DE APRESENTACAO VOLUNTARIA DE DESERTOR RECOLHIDO A PRISAO, 1º BATALHAO DE GUARDAS, RIO DE JANEIRO. | |
| | Decisão: | Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Procedimento escorreito. Caso ajuizado. Arquivamento homologado. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.5. | Processo: | Procedimento Administrativo | 0000093-62.,2016.1301. |
| | Origem: | PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. 3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXERCITO. COMUNICACAO DE PRISAO DE DESERTOR. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Desertor posto em liberdade pois não foi reincluído às fileiras do Exército após inspeção de saúde. Regularidade da prisão baseada em Termo de Deserção lavrado. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.6. | Processo: | Procedimento Administrativo | 0000092-14.2016.1301. |
| | Origem: | PJM Porto Alegre - 3º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. 3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXERCITO. COMUNICACAO DE PRISAO DE DESERTOR. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Regularidade da prisão baseada em Termo de Deserção lavrado. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.7. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000108-12.2016.1105. |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado. | |
| | Relatora: | Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. | |
| | Decisão: | Retirado de pauta, por Decisão da Relatora. | |
| 1.8. | Processo: | Procedimento Investigatório Criminal | 0000008-86-2016.1000. |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro 2º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | PIC REABERTURA DE NOTÍCIA DE FATO SOBRE CRITÉRIOS DE OCUPACAO DE PRN. Diligência. Distribuição de PRN conforme a legislação vigente. Matéria administrativa. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.9. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000056-54.2016.2102. |
| | Origem: | 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. Alexandre Concesi. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. DIVULGAÇÃO DE VÍDEO ÍNTIMO DE MILITARES DA AERONÁUTICA. INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. IPM instaurado para apuração dos fatos. Perda do objeto. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.10. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000005-70.2016.1701. |
| | Origem: | PJM Recife - 3º Ofício Geral. | |
| | Relatora: | Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. BASE AÉREA DE NATAL. SUPOSTO DESACATO PRATICADO POR CIVIL CONTRA MILITAR DE SERVIÇO. TENTATIVA DE INGRESSO DESAURIZADO NA ORGANIZAÇÃO MILITAR. Pronta intervenção da sentinela. Civil que mantém histórico de graves problemas psiquiátricos. Desnecessidade de instauração de IPM. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |

- | | | | |
|-------|-----------|--|------------------------|
| 1.11. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000055-27.2016.1901. |
| | Origem: | PJM Campo Grande - 2º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA. SUPOSTO ATRASO EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE CALIBRE RESTRITO ENTRE ACERVOS DO CAC. Informações do Comando demonstram que a transferência foi efetuada. Perda do objeto. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.12. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000222-52.2016.1105. |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. Alexandre Concesi. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE MÉDICOS MILITARES. Ausência de indícios de crime militar. Questão administrativa/previdenciária judicializada. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.13. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000083-70.2016.1106. |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. | |
| | Relatora: | Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR SOLDADO DA MARINHA DO BRASIL. SUPOSTAS PERSEGUIÇÕES PRATICADAS POR SUPERIORES HIERÁRQUICOS. Alegações de punições disciplinares injustificadas. Questão que não extrapola os limites da seara administrativa. Inexistência de repercussão penal militar. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.14. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 00000216-52.2016.1106. |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. FATO ENVOLVENDO INTERESSE DE POLICIAL MILITAR DO RIO DE JANEIRO. Declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual. Homologado o declínio de atribuição. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. | |
| 1.15. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000050-96.2016.1701. |
| | Origem: | PJM Recife - 1º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. Alexandre Concesi. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO DESTACAMENTO DE CONTROLE DE TRÁFEGO AEREO DE PETROLINA. Esclarecimentos prestados. Instauração de IPM por ordem do Comandante do CINDACTA III. Perda do objeto. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.16. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000054-49.2016.2201. |
| | Origem: | PJM Manaus - 1º Ofício Geral. | |
| | Relatora: | Dra. Anete Vasconcelos de Borborema | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AEREO. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA PROMOVIDA POR SARGENTO DA AERONÁUTICA. Supostas injúrias praticadas por superior hierárquico contra subordinado. Indícios de autoria e materialidade. Requisição de instauração de IPM. Desnecessidade de manutenção da investigação direta na PJM. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.17. | Processo: | Notícia de Fato (PI) | 0000045-77.2016.1401. |
| | Origem: | PJM Juiz de Fora - 3º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTANTE RELATA QUE MILITAR REFORMADO, SEPARADO, ESTARIA ATENTANDO CONTRA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE SEUS FAMILIARES. Relata, ainda, que estão sendo feitos descontos indevidos em pensão alimentícia da ex-mulher do militar. Diligências. Arquivamento homologado com relação aos possíveis maus tratos dispensados aos familiares pelo militar, por fugirem da atribuição deste MP. Declínio de Atribuição homologado, ao MP Estadual de Minas Gerais, para analisar os cálculos da pensão alimentícia por se tratar de decisão judicial. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento parcial e homologar o Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual de Minas Gerais. | |



- 1.18. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000031-41.2014.1401.
Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PIC. NOTÍCIA DE PERSEGUIÇÃO AO MILITAR REPRESENTANTE NO COMANDO DE FLOTILHA DO AMAZONAS/AM. Diligências realizadas. Ausência de irregularidades. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000043-93.2016.1202.
Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR CIVIL. SUPOSTO ABUSO DE PODER E INVASÃO A DOMICÍLIO PRATICADOS POR POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ausência de atribuição do Ministério Público Militar para oficiar no feito. Declínio de atribuições à promotoria militar do MPE/SP na instância. Declínio de atribuições homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o declínio de atribuição em favor a Promotoria Militar do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000019-72.2016.1601.
Origem: PJM Salvador - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL APRESENTADA POR EX-SGT DO EXERCITO. ALEGA SUPOSTO COMETIMENTO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, CRIME CONTRA A LIBERDADE INDIVUAL/MAUS TRATOS E ABUSO DE AUTORIDADE. Diligências realizadas. Na origem, evidenciou-se que a conduta dos representados não configura crime militar.

Decisão: Arquivamento. Homologação. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000028-80.2016.2001.
Origem: PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. HOSPITAL DE BASE AEREA. SUPOSTOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL E DESACATO A MILITAR PRATICADOS POR CIVIL. Índícios de autoria e materialidade. Requisição de instauração de IPM. Desnecessidade de manutenção da investigação direta na PJM. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000203-13.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA DE QUE OS MILITARES QUE ESTÃO EM MISSÃO, DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, NOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 NAO ESTARIAM RECEBENDO DIÁRIAS. Diligências. A Medida provisória 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto 8733/2016, não contempla diárias aos referidos militares uma vez que estão instalados em Organizações Militares do Comando. Ausência de crime militar. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000131-49.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CENTRO DE INSTRUÇÃO DA MARINHA DO BRASIL. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR SOLDADO FUZILEIRO NAVAL. Supostas lesões corporais praticadas por superior hierárquico. Sequelas físicas e psicológicas decorrentes das agressões. Diligências. Não comprovação das alegadas sequelas físicas. Ausência de interesse do representante no prosseguimento do feito. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.24. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000066-43.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. SUPOSTO USO DE DOCUMENTO FALSO OU FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO PRATICADO POR SOLDADO DO EXÉRCITO BRASILEIRO. Diligências. Verossimilhança das afirmações contidas na mis-siva anônima. Requisição de instauração de IPM. Desnecessidade de manutenção da investigação direta na PJM. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

- 1.25. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000057-80.2016.1301.
Origem: PJM Porto Alegre - 3º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTA PREVARICAÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. Impossibilidade de realização de perícia balística por batalhão de suprimentos. Perícias técnicas realizadas somente no Centro de Avaliações de Exército. Ausência de repercussão penal militar na conduta narrada. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.26. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000051-02.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. MARINHA DO BRASIL. CAPITANIA FLUVIAL. Suposto crime de calúnia ou denunciação caluniosa praticado por militar contra superior hierárquico

durante ato de interrogatório judicial. Denúncia ofertada pelo *parquet* castrense na instância, com base nos elementos que instruem os autos. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 17h. Para constatar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da CCR/MPM

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Tribunal de Contas da União

PORTARIANº 342, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, c/c o art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO), no art. 4º, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro 2016 (LOA), e as disposições contidas na Portaria SOF nº 11, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXOS I e II DA PORTARIA-TCU Nº 342, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ORGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União									
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550			Controle Externo						1.110.000
			Atividades						
01 122	0550 20TP	Pessoal Ativo da União							1.110.000
01 122	0550 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							1.110.000
			F	1	1	90	0	100	1.110.000
TOTAL - FISCAL									1.110.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.110.000

ORGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União									
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União						1.110.000
			Operações Especiais						
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.110.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.110.000
			S	1	1	90	0	100	1.110.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.110.000
TOTAL - GERAL									1.110.000

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 28.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2016 e pelos fundamentos expostos nos autos do Pro-

cesso nº 00200.013379/2016-37, aplica à empresa IMPERMEABILIZANTE UNIÃO COMERCIAL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.227.962/0001-52, com endereço na Rua João Euflasio nº 9, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP 30.850-050, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 7.576,96 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório, em descumprimento ao que estabelecem os itens 4.3, 10.1 e 12.4 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00444, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação de Penalidade de advertência à empresa Oi S/A.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista no que consta no Processo CJF-ADM-2012/00371.06, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de advertência à empresa OI S/A, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, com fundamento no item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 01/2013 - CJF c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em razão do atraso de quarenta e oito dias na entrega da garantia contratual, descumprindo o disposto no item 3.1 da Cláusula Terceira do IV Termo Aditivo ao referido contrato.

EVA MARIA FERREIRA BARRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE
Em 27 de dezembro de 2017

Ratifico a Dispensa-PA Nº 3924/2016, de licitação para contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para as Varas do Trabalho do interior, Almoxarifado e Arquivo Geral, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, firmado com a Empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 15.413.826/0001-50, no valor total estimado em R\$ 1.315.826,43, pelo período de 60 meses, contados de 28 de dezembro de 2016.

NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Resolução CAU/BR nº 30, de 2012, que dispõe sobre os atos administrativos a serem expedidos pelo CAU/BR e pelos CAU/UF, disciplina sua aplicação e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 60, realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2016;

Considerando o Memorando nº 001/2016 da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP-CAU/BR), que solicita a elaboração de "Procedimento de Constituição de Resolução Conjunta entre Conselhos Profissionais";

Considerando a necessidade de aprimorar a Resolução CAU/BR nº 30, de 2012; e

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos para elaboração de resolução conjunta entre o CAU/BR e outras entidades públicas, resolve:

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 30, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 141, Seção 1, de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações::

"Art. 2º Os atos administrativos de que trata o art. 1º desta Resolução são os seguintes:

II-A - Resolução Conjunta - ato administrativo, de caráter normativo, elaborado em conjunto com outra entidade pública, destinado a explicitar a legislação reguladora das profissões correspondentes, para sua correta aplicação e o disciplinamento dos casos omissos;

IV - Proposta - ato administrativo de iniciativa dos presidentes dos CAU/UF e do CAU/BR, dos órgãos colegiados consultivos e de comissões temporárias do CAU/BR e dos CAU/UF, de caráter propositivo ou decisório, que devem ser utilizados para o encaminhamento de proposições ou de suas decisões à apreciação do CAU/BR ou dos CAU/UF;

"Art. 3º Quanto aos atos administrativos previstos no art. 2º ficam estabelecidas as seguintes disposições:

III-A - as resoluções poderão ser elaboradas e assinadas conjuntamente com outras entidades públicas com personalidade ju-

rídica de direito público, detentoras de finalidades similares às do CAU/BR, de regulamentação profissional, denominadas entidades coautoras de resolução conjunta;

VI - as propostas poderão ser apresentadas pelos presidentes dos CAU/UF e do CAU/BR, pelos órgãos colegiados consultivos e pelas comissões temporárias do CAU/BR e dos CAU/UF e deverão tratar de matéria afeta aos objetivos do respectivo órgão ou comissão;

"Art. 4º A edição dos atos administrativos normativos de que trata esta Resolução dependerá de iniciativa:

V - proposta: do presidente do CAU/UF ou do CAU/BR, do coordenador ou responsável do órgão colegiado consultivo ou da comissão temporária."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Disciplina a isenção de anuidades para portadores de doenças graves.

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo o deliberado em sua 272ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2016, em sua subsele, situada na Rua Padre Anchietta, 2285, Edifício Delta Center, Salas 801/802, Bairro: Bigorinho, Curitiba-PR, na conformidade com a competência prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro 1975;

CONSIDERANDO a obediência ao princípio constitucional da reserva legal tributária, materializado pela norma do art. 149 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dever legal previsto na norma do inciso IX do artigo 5º da Lei nº 6.316/1975, e, em especial, na norma do § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.514/2011, que determina a competência para estabelecer isenções ao pagamento de anuidades, taxas, emolumentos e multas atribuíveis aos profissionais e pessoas jurídicas circunscritos perante as Autarquias Regionais; resolve:

Art. 1º São isentos do pagamento de anuidades os profissionais portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para fins de Imposto de Renda da Pessoa Física.

Art. 2º A decisão sobre o requerimento de isenção será da Diretoria do respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO do circunscrito.

§ 1º Para efeito de reconhecimento pela Diretoria do CREFITO da isenção prevista nesta Resolução, a doença deve ser comprovada por meio de laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos estados, do DF e dos municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita à Diretoria do CREFITO anualmente pelo profissional até a efetiva cura.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COFFITO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o regimento interno do Conferp e dispõe sobre a Carteira de Identidade Profissional expedida pelos Conrerp e pelas Delegacias Federais.

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Conferp, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, cumulado com o art. 75 da Resolução Normativa nº 49, de 22 de março de 2002, resolve:

Art. 1º. Esta Resolução altera o Regimento Interno do Conferp, aprovado pela Resolução Normativa nº 49, de 22 de março de 2002, e dispõe sobre o novo modelo da Carteira de Identidade Profissional expedida pelos Conrerp e pelas Delegacias Federais. Art. 2º. O art. 96 da Resolução Normativa nº 49, de 22 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. A Carteira de Identidade Profissional expedida pelos Conrerp e pelas Delegacias Federais terá sua produção conduzida pelos Conrerp da respectiva jurisdição, com validade em todo o território nacional, segundo modelo a ser definido pelo Conferp por meio de Resolução Normativa." Art. 3º. As novas Carteiras de Identidade Profissional, provisória ou definitiva, deverão ser emitidas conforme modelo informado no Anexo I desta Resolução, e nela constarão as seguintes informações: I - Nome do Profissional por extenso e sem abreviaturas; II - Data de Nascimento; III - Filiação; IV -

Naturalidade e nacionalidade; V - Fundamentação legal da habilitação concedida nos termos da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1967 - Seção 1 - Página 12.447; de seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 63.283, de 26 de dezembro de 1968, publicado no DOU de 26 de setembro de 1968 - Seção 1 - Página 8418, e do Decreto-Lei nº 860, de 11 de setembro de 1969, publicado no DOU de 12 de setembro de 1969 - Seção 1 - página 7730; VI - Números: a) do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo; b) da Carteira de Identidade fornecida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados (RG), órgão expedidor e data da expedição; c) do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF. VII - Nome do Conrerp emissor; VIII - Assinatura do Registrado. IX - Fotografia de frente e impressão dactiloscópica do polegar direito o Registrado; X - Datada expedição. XI - Nome, titulação, número de registro e assinatura do Presidente do Conrerp emissor; XII - Espaço para se anotar dados pessoais do registrado referentes ao seu tipo sanguíneo e a sua condição como doador de órgãos. Art. 4º. As Carteiras de Identidade Profissional anteriormente expedidas pelos Conrerp e pelas Delegacias Federais em formato de smart card continuam válidas como prova para o exercício da profissão e como Carteira de Identidade, com fé pública em todo o território nacional, não sendo necessária a sua substituição pelo modelo informado no Anexo I desta Resolução. Art. 5º. Fica revogado o inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº 80, de 24 de novembro de 2014. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA GADELHA TORRES FURTADO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO Nº 136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Paraíba COREN-PB, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra "b" do Art. 13 da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000; Considerando, o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil; Considerando, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46; Considerando, o que dispõe Resolução Cofen nº 340/2008; Considerando, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2016; Considerando, a REP nº 154 de 22 de dezembro de 2016, decide:

Art. 1. Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Especial até a quantia de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) destinados ao reforço de dotação no Orçamento vigente, conforme segue: 03.000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB 4590.61-62 Aquisição de Imóveis - Edifícios R\$ 4.800.000,00 Total das Suplementações R\$ 4.800.000,00. Art. 2. Para acorrer às despesas orçamentárias com a abertura de crédito adicional especial de que trata esta decisão, serão utilizados recursos previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Repasse de Convênio Platec PAD 073/2016/OE.Coren-PB aprovado na ROP Cofen nº 483 e ROP Coren-PB nº 706, No Valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme segue: 03.000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB. 2471.99.00 Transferência de Convênio - Platec R\$ 4.050.000,00. 9999.00.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores R\$ 750.000,00. Total das Anulações R\$ 4.800.000,00. Art. 3. O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas passará a vigorar com o valor de R\$ 10.994.111,00 (dez milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e onze reais). Art. 4. Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

RONALDO MIGUEL BESERRA
Presidente do Conselho

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

DECISÃO Nº 143, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa "ad referendum" do Plenário do Coren-MA sobre o valor de taxas e de serviços referentes ao exercício de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem; CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar



os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação "ad Referendum" do Plenário realizado pela diretoria, que será apreciado na 501ª Reunião Plenária do COREN-MA que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2016; decide:

Art. 1º - Manter, "ad Referendum" do Plenário do Conselho, os valores de taxas e de serviços no âmbito do Coren-MA para o exercício de 2017, praticados na Decisão Coren-MA 02/2016, homologada pela Decisão Cofen 0013/2016, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física	R\$ 116,60
Inscrição e registro de pessoa física secundária	R\$ 116,60
Inscrição remida/remida secundária	R\$ 116,60
Reinscrição de registro	R\$ 116,60
Transferência de inscrição de jurisdição	R\$ 116,60
Cancelamento ou suspensão de inscrição ou registro	R\$ 58,30
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
Carteira de identidade profissional	R\$ 58,30
Substituição de carteira ou expedição de segunda via	R\$ 58,30
Carteira de identidade profissional remida	R\$ 58,30
Carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 58,30
Renovação da carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 58,30
REGISTRO DE TÍTULOS	
Anotação/registo de especialização, qualificação ou de título.	R\$ 116,60
INSCRIÇÃO E CERTIDÃO - PESSOA JURÍDICA	
Certidão de responsabilidade técnica	R\$ 58,30
Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 316,25
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 145,75
Certidões diversas	R\$ 34,98
CANCELAMENTO OU PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Cancelamento de inscrição (pessoa física ou jurídica)	R\$ 58,30
OUTROS SERVIÇOS	
Taxa de envio de documentos	R\$ 8,64
Emissão de declaração ou validação de registro para outro país	R\$ 116,60
Autenticação de documentos por folha	R\$ 1,16
Fotocópias realizadas pelo Conselho	R\$ 0,33

Art. 2º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, todavia, deverá ser colocada para homologação na pauta da próxima Reunião Ordinária do Plenário do COREN-MA, e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

JHONNY MARLON CAMPOS SOUSA
Presidente do Conselho

ANTONIA CRISTIANE SOUZA PEREIRA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO Nº 122, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o Orçamento Programa do COREN/PA para o exercício de 2017, no valor de R\$ 8.461.104,74.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com sua Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de Julho de 1973; CONSIDERANDO o princípio da legalidade constante no Art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, nos seus artigos nº 23 a 26; CONSIDERANDO, ainda que os demonstrativos anexos apresentam as necessidades Orçamentárias deste Regional para o exercício financeiro do ano subseqüente; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 473ª Reunião Ordinária do Plenário; CONSIDERANDO a expectativa da receita para o exercício financeiro de 2017, decide:

Art. 1º. Aprovar o Orçamento Programa do Coren/PA para o exercício de 2017 no valor de R\$ 8.461.104,74 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Decisão produzirá seus efeitos na data de sua assinatura, independente de publicação na imprensa oficial.

MÁRIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA
Presidente do Conselho

DANIELLE CRUZ ROCHA
Secretária
Interina

DECISÃO Nº 123, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Fixa os valores de taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas, referente ao exercício de 2017, no âmbito do Coren-PA.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - Coren-PA, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren em sua 474ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de outubro de 2016; decide:

Art. 1º - Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, conforme abaixo:

I - autorização atendente - R\$ 111,46;
II - autorização estrangeiro - R\$ 65,46;
III - inscrição e registro de pessoa física - R\$ 65,46;
IV - inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 361,76;
V - inscrição secundária - R\$ 65,46;
VI - inscrição remida/remida secundária - R\$ 65,46;
VII - expedição de carteira profissional - R\$ 68,06;
VIII - substituição de carteira/expedição de 2ª via - R\$ 68,06;

IX - anotação/registo de especialização, qualificação ou título - R\$ 161,38;

X - transferência de inscrição - R\$ 78,52;
XI - reinscrição/revalidação de registro - R\$ 65,46;
XII - renovação de autorização - R\$ 65,46;
XIII - suspensão temporária de inscrição - R\$ 54,88;
XIV - cancelamento de inscrição e registro - R\$ 54,88;
XV - anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 193,64;
XVI - certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 64,54;
XVII - emissão de declaração ou validação de registro para outros países - R\$ 136,44;
XVIII - certidões diversas - R\$ 42,60;
XIX - desarmatamento de autos/documentos - R\$ 12,91;
XX - autenticação de documentos pelo Conselho - R\$ 1,29 por folha;

XXI - despesas de correspondência e remessa de documentos - valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
XXII - despesas de fotocópias realizadas no Conselho - R\$ 0,39;

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

MÁRIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA
Presidente do Conselho

MÁRCIA SIMÃO CARNEIRO
Conselheira-Secretária

DECISÃO Nº 124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao exercício de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - Coren-PA, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16; CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO a Re-

solução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências; CONSIDERANDO a capacidade contributiva dos profissionais inscritos no Estado do Pará; CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren em sua 474ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de outubro de 2016; decide:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo COREN-PA, para o exercício do ano de 2017, nos seguintes valores:

§ 1º- Anuidades de Pessoas Físicas:
Quadro I - Enfermeiros: R\$ 312,45; Obstetrizes: R\$ 296,83;

Quadro II - Técnicos de Enfermagem: R\$ 222,07;
Quadro III - Auxiliares de Enfermagem: R\$ 171,19;
§ 2º - Anuidades de Pessoa Jurídicas, conforme capital social:

I- até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 562,78 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos);

II- acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):R\$ 1.125,56 (Um mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos.);

III- acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.688,34 (Um mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

IV- acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.251,13 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos);

V- acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.813,90 (dois mil oitocentos e treze reais e noventa centavos);

VI- acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.376,69 (Três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.502,23 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Os valores das anuidades foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), conforme Art.1º da Resolução COFEN Nº 0526/2016 e Art.6º, § 1º da Lei nº 12.541/2011.

Art. 3º - As anuidades terão vencimento em 31 de março e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I- com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro;
II- com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III- com 05% de desconto em cota única até 31 de março;
IV- sem desconto em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que requeridas até 31/02/2017.

§ 1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros mora de 0,03 (zero vírgula zero três por cento).

§ 2º Se não houver o pagamento até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso III deste artigo se iniciar após essa data, o valor da anuidade será corrigido pelo índice Geral de Preços do mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 10% (dez por cento) no valor da primeira anuidade.

§1º Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho, a anuidade será paga proporcionalmente com a incidência do desconto.

§2º O disposto no artigo 3º não se aplica aos recém-inscritos.

§3º Considera-se recém-inscrito o profissional que pleiteou sua primeira inscrição em quaisquer das categorias no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 5º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I- portadores de inscrição remida;
II- portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda;

III- que tenham sido atingidos por calamidade pública no local de moradia, mediante comprovação efetiva dos danos sofridos e que atendam a qualquer dos requisitos abaixo:

a) recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana-IPTU;

b) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

c) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo pela Diretoria do COREN, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º A isenção prevista no inciso III deste artigo é restrita ao ano da concessão dos benefícios listados nas alíneas 'a', 'b' e 'c'.

§ 4º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 6º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

MÁRIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA
Presidente do Conselho

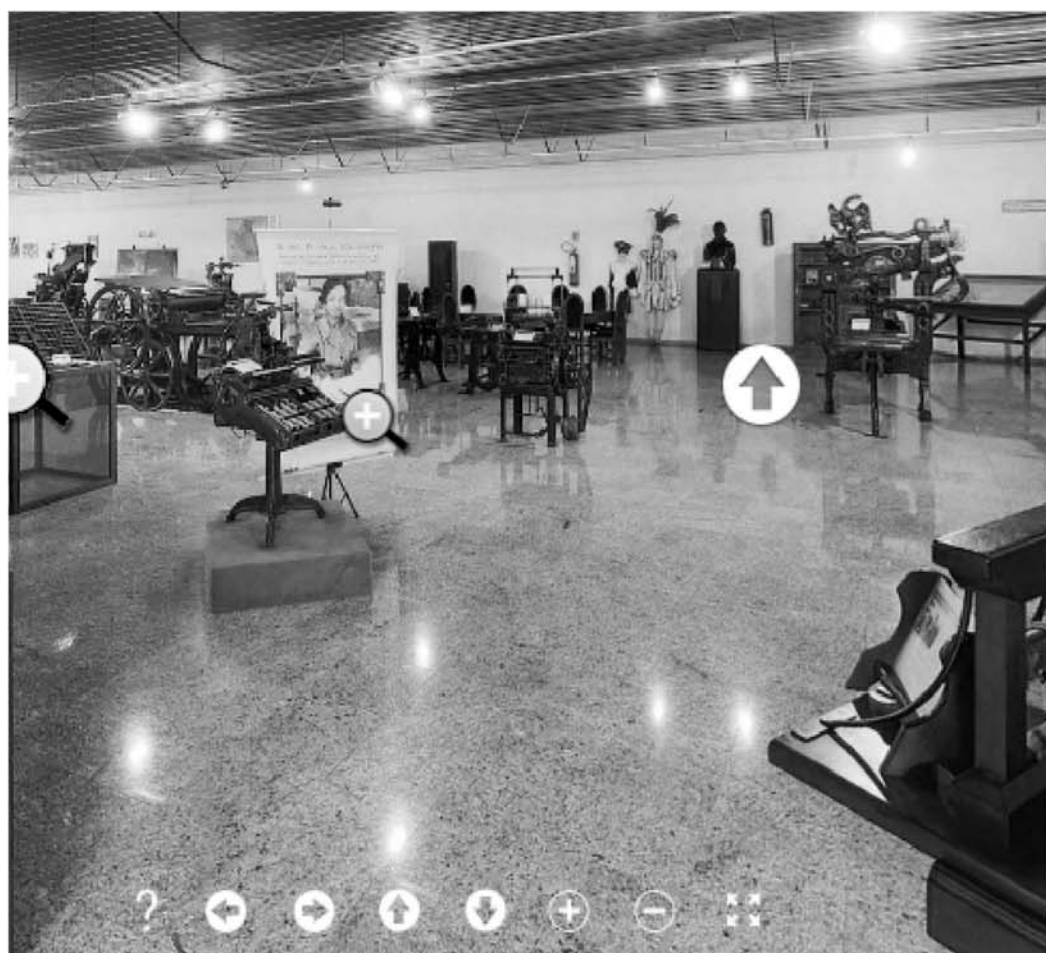
MÁRCIA SIMÃO CARNEIRO
Conselheira-Secretária

MUSEU DA IMPRENSA PERTENCE AGORA AO MUNDO

Ficou mais fácil conhecer o acervo de imprensa mais importante do Brasil e oitavo do mundo. A Imprensa Nacional lançou na internet a Visita Virtual ao Museu da Imprensa.

Agora, a distância, é possível conferir a riqueza de peças como o prelo em que trabalhou Machado de Assis, a réplica da primeira impressora manual que chegou ao Brasil em 1808, a bela história dos 300 anos da máquina de escrever, entre outras relíquias.

Com recursos visuais avançados, o internauta vai poder entrar no museu e ver cerca de quatro-



centas peças e documentos, que registram a evolução da imprensa no Brasil, com descrições detalhadas sobre algumas delas. Essa acessibilidade estará brevemente também disponível aos portadores de necessidades especiais.

Tudo isso, a um clique do visitante no portal www.in.gov.br.





Imprensa Nacional

Tradição, confiabilidade e tecnologia
a serviço do cidadão



Há 207 anos,
nascia o jornalismo brasileiro.
Nascia a Gazeta do Rio de Janeiro,
jornal impresso nos prelos
da Impressão Régia,
hoje Imprensa Nacional.


Imprensa Nacional
1808
Informações Oficiais
www.in.gov.br

